SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 04 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4143

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025 EDITAL N° 118/2025

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Credenciamento nº 19/2025, destinado à contratação de profissionais especializados para a realização de consultas em mastologia e execução dos exames de Core Biopsy e Punção Guiada. **O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO TERÁ INÍCIO EM 05/11/2025,** devendo ser encaminhada conforme as regras previstas no Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados no site da ACISPES, onde poderá ser consultado e obtido. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054 ou pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos, expede-se o presente aviso, que será publicado na forma da lei.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:21CD56BE

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 035/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Contratação de empresa especializada em Serviço de despachante pararegularização, licenciamento e emplacamento dos 24 Micro-ônibus, pertencente à frota da Acispes.** Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 05/11/2025 até às 09h00min do dia 12/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 12/11/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:0E021A36

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, visando à Contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços de guincho/reboque, bem como Serviços de Munk, para veículos leves e pesados pertencentes à frota de veículos da ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 8:00 do dia 05/11/2025 até as 9:30 do dia 24/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 24/11/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua

Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:BD24338F

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor desconto por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Constitui objeto da presente intenção de registro de preços a futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de **insumos hospitalares, medicamentos, materiais médicos, materiais odontológicos, bem como demais materiais e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde**, visando à formação de Ata de Registro de Preços, conforme demanda das unidades participantes, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 05/11/2025 até às 08h00min do dia 05/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 19/11/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:3A973EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG – CONTRATO Nº 012/2025 – OBJETO: Contratação de serviços advocatícios especializados em direito público municipal de alta complexidade, com ênfase em consórcios públicos, visando o atendimento de demandas apresentadas pela Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais - ARIS-MG nas áreas de revisão/atualização de atos constitutivos; revisão/atualização de plano de empregos públicos e realização de concurso público; elaboração de plano de integridade; e elaboração de norma/regulamento para atendimento da LGPD, para atender as necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG, conforme condições e exigências presentes no Termo de Referência. Empresa: **NOGUEIRA E NOGUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.162.830/0001-64**. Valor: R$ 75.000,00. Vigência: 15 meses a contar de 04/11/2025. Dotação orçamentária: 03003.1712500232.005.33903500000.15010000000-0000. Disponível no site www.ariszm.mg.gov.br.

LUCAS LADEIRA CARDOSO –
Presidente da ARIS-MG.

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:E59DB5FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 023/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 023/2025 - Edital Nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Registro de Preços Nº 008/2025, torna público em conformidade com o Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de kit de uniformes e Epi's destinados aos servidores da AMARP, objetivando cumprir a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, de acordo com as especificações do Anexo IV-Modelo de Proposta. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 14.11.2025, às 09:00 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com e na Plataforma da AMMLICITA - Data: 03.11.2025 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Pregoeiro.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-
Presidente da AMARP

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:454C1AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
EXTRATOS CONTRATOS CREDENCIAMENTO AMERP 2025 (OUTUBRO)

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa TCM CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área de *Engenharia.*
Valor: R$ 170,00 (cento e setenta reais) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações
Vigência: 22/10/2025 até 31/12/2025
Assinam: Presidente da AMERP e Representante da empresa TCM CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:D63DD9F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE),** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE FERIDAS E PODIATRIAS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS**

MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. A sessão pública será realizada no dia **14 de novembro de 2025 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:44B33E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 540/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando realização de mais Exames Anatomopatológicos. Valor total do aditivo: R$ 34.783,80 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Fundamento: Tese de caráter normativo TCEMG, Consulta nº 1188209, Sessão de 06/08/2025, Rel. Cons. em Exercício Telmo Passarelli. Vigência: de 30/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de outubro de 2025.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8A735F7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 510/2025. Contratada: Castro Naves Comércio e Serviços de Distribuição SA, inscrita no CNPJ nº 03.341.743/0001-13, para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares de consumo. Valor total do contrato: R$ 448,01 (quatrocentos e oitenta e oito reais e um centavo). Fundamento: Processo Administrativo nº 56/2025 - Dispensa Eletrônica nº 27/2025, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:26ADB1A7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 598/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 598/2025. Contratada: Emenalli Medical Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.694.036/0002-45, para aquisição de medicamenteos éticos, genéricos, similares e biológicos. Valor total do contrato: R$ 73.622,58 (setenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 65/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços 08/2025, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 30/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4CFEF39E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2025. Contratada: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, visando a inclusão de 01 (um) veículo no seguro de frotas contratado. Valor total do aditivo: R$ 3.545,00 (três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Fundamento: Processo nº 16/2025 – Dispensa de Licitação nº 05/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/09/2025 a 10/04/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C9E467F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO ZÉ GOTINHA - CANÁPOLIS/MG.

AMVAP SAÚDE – Termo de Compromisso de Uso que entre si celebraram o Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro – AMVAP SAÚDE e o Município de Canápolis/MG, para autorização de uso, de caráter precário, gratuito e intransferível, da fantasia oficial 'Ze Gotinha'' de propriedade do AMVAP SAÚDE, com a finalidade exclusiva de atendimento às ações de vacinação extramuro, instituindo pela Resolução SES/MG nº 9.841, de 13 de novembro de 2024. Vigência: de 13/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:3757E0AD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO ZÉ GOTINHA - GRUPIARA/MG.

AMVAP SAÚDE – Termo de Compromisso de Uso que entre si celebraram o Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro – AMVAP SAÚDE e o Município de grupiara/MG, para autorização de uso, de caráter precário, gratuito e intransferível, da fantasia oficial 'Ze Gotinha'' de propriedade do AMVAP SAÚDE, com a finalidade exclusiva de atendimento às ações de vacinação extramuro, instituindo pela Resolução SES/MG nº 9.841, de 13 de novembro de 2024. Vigência: de 03/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:B56B4A3E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO ZÉ GOTINHA - MONTE ALEGRE DE MINAS/MG.**

AMVAP SAÚDE – Termo de Compromisso de Uso que entre si celebraram o Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro – AMVAP SAÚDE e o Município de Monte Alegre de Minas/MG, para autorização de uso, de caráter precário, gratuito e intransferível, da fantasia oficial 'Ze Gotinha'' de propriedade do AMVAP SAÚDE, com a finalidade exclusiva de atendimento às ações de vacinação extramuro, instituindo pela Resolução SES/MG nº 9.841, de 13 de novembro de 2024. Vigência: de 01/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 01 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:B39D037F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - DESPACHO, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

DESPACHO, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologa o Processo Seletivo Público Simplificado – Edital n.º 01/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, no uso de suas atribuições previstas no inc. III do art. 21 do Estatuto, e

Considerando o transcurso de todas as fases do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025;
Considerando que não existem qualquer recurso pendente ou qualquer análise pendente,
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, para formação de cadastro de reserva, possível contratação temporária, por excepcional interesse público e em caráter emergencial, com fulcro no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, para os cargos de: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MÉDICO, AUXILIAR DE REGULAÇÃO, OPERADOR DE FROTA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA** para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência–SAMU 192 da Macrorregião Triângulo do Norte– **CISTRI**,.
Art. 2º A presente homologação será devidamente publicada. Estará ainda disponível em http://cistri.saude.mg.gov.br, assim como a lista de classificação final.
Art. 3º - Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:473182D7

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO VACIMÓVEL - UBERLÂNDIA/MG.**

AMVAP SAÚDE – Termo de Compromisso de Uso que entre si celebraram o Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro – AMVAP SAÚDE e o Município de Uberlândia/MG, para autorização de uso, de caráter precário, gratuito e intransferível, do veículo denominado ‘‘VACIMOVEL’’, de propriedade do AMVAP SAÚDE, com a finalidade exclusiva de atendimento às ações de vacinação extramuro, instituindo pela Resolução SES/MG nº 8.914, de 25 de julho de 2023. Vigência: de 24/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:A08C4421

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 39/2025**

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 39/2025

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sr.ta Vitoria Jemima da Silva Menezes, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor valor preço global comparado com contratações anteriores. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para aluguel de mesa e louça, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do Art. 75, parágrafo sétimo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Fornecedor proponente vencedor: *COPPUS ART FESTA,* CNPJ n. 01.752.204/0001-41
Valor: R$311,10
Critério de Julgamento: menor preço global
Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 03 de Novembro de 2025

VITORIA JEMIMA DA SILVA MENEZES
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3BE444CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

**EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL REPUBLICADO**

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público **PRC 23/2025 – Preg. 12/2025 RETIFICADO**. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de exames de imagens para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. **A sessão ocorrerá em 14/11/2025, às 09:00, por meio da plataforma AMM Licita**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br ou pela plataforma.

Guaxupé, 03 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:AD930C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 007/2025
Dispensa de Licitação n.º 006/2025

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie, conforme certificado, **autorizo A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA:**CARMINATI CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA ,CNPJ:47.023.005/0001-01 POR DISPENSA DO VALOR POR DESCRIÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO HABILITADO PARA REALIZARVISTORIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO OU PROJETO BÁSICOPARA VERIFICAR A VIABILIDADE TÉCNICA DA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO) NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA.,** ***COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente quando for o caso, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art 2º I, II e III da Portaria 06 de 15 de fevereiro de 2024.

Encaminhe-se a Secretaria desta casa, para as providências cabíveis.

Argirita, 03 de Novembro de 2025.

MÁRCIO MUNIZ ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:D3D415C0

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07, DISPENSA 06

PROCESSO 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025
ATA DE SESSÃO

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025), às treze horas (13h00), na sede da Câmara Municipal de Argirita, localizada na Praça Catulino Vasconcelos, nº 422, Centro, Argirita – MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Samantha Vilena de Oliveira, para dar continuidade aos trabalhos referentes ao Processo nº 0007/2025. A presente sessão teve como objetivo a análise e julgamento das propostas e documentos apresentados para a contratação de profissional engenheiro habilitado para realizar vistoria técnica, avaliação e elaboração de parecer técnico ou projeto básico para verificar a viabilidade técnica da instalação de sistema de climatização (ar condicionado) nas dependências da Câmara Municipal de Argirita, conforme o objeto do processo de Solicitação Comum nº 0007/2025. Após a abertura e análise do envelope e dos e-mails enviados com os documentos de habilitação e proposta, a Comissão de Licitação procedeu à apuração dos valores unitários e totais referentes ao item 001 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Parecer Técnico ou Projeto Básico de Viabilidade de Instalação de Sistema de Climatização na Câmara Municipal de Argirita, incluindo análise da estrutura física, elétrica e demais requisitos técnicos pertinentes à adequada instalação e funcionamento do sistema), cujo valor de referência para o item foi de R$ 5.252,00. Constatou-se a inabilitação da seguinte licitante: RP TECH ENGENHARIA MECANICA LTDA: A inabilitação deu-se em detrimento do envio dos documentos e propostas após o horário limite estabelecido no edital, qual seja, 08h00 do dia 31/10/2025, tendo sido os mesmos apresentados às 10h30 da mesma data (31/10/2025). As propostas válidas apresentadas pelas demais licitantes foram as seguintes: AMCO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA: Valor Total de R$ 4.710,80 (quatro mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos); VM COMERCIO E SERVICO LTDA: Valor Total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); HARPIA CONSULTORIA LTDA: Valor Total de R$ 4.149,08 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos); CARMINATI CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA: Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). A Comissão procedeu com a análise das propostas válidas, conforme o critério de julgamento de Menor Preço por Item. Diante dos valores apresentados, a proposta da CARMINATI CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), foi a que se sagrou vencedora por apresentar o menor preço para o item. Após a abertura e posterior análise da documentação apresentada pela licitante vencedora, CARMINATI CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, verificou-se que a mesma atendeu a todos os requisitos e exigências constantes no edital do Processo nº 0007/2025, estando, portanto, devidamente habilitada. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às quatorze horas e trinta minutos (14:30), sendo lavrada a presente ata, que vai por mim, secretária ad hoc, e pela Agente de Contratação, devidamente assinada.

SAMANTHA VILENA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ALICE OLIVEIRA DUTRA
Secretária AD HOC

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:B862C7A8

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
REPUBLICAÇÃO

ORDENAMENTO DE PRONTO PAGAMENTO

ARGIRITA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PARA: CONTABILIDADE
Cumprimentando-a cordialmente, venho à presença de Vossa Senhoria informar sobre a necessidade do empenho da NFS-e Nº17 RYG SERVIÇOS E CONTRUÇOES LTDA inscrita no CNPJ:46.859.202/0001-94, referente compra de duas IMPRESSORAS.

Esta contratação está baseada na dotação orçamentária prevista para o vigente (Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), considerando que a contratualização se destina a serviços de pronto pagamento. Assim, ressalto que está autorizada a contratação direta, cujo total é de **R$ 4.559,09** (Quatro mil quinhentos e cinquenta e nova reais e nove centavos).
É importante destacar que o Art. 95, § 2° da referida lei estabelece que é nulo e sem efeito qualquer contrato verbal com a Administração, salvo aqueles relativos a pequenas compras ou à prestação de serviços que se enquadrem nas especificações de pronto pagamento, tal como o caso em questão.
Para efeitos de pagamento, a conta será: 5382-1 na fonte 1500 nas dotações:

4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003

Ante o exposto, solicito a gentileza de confirmar a aceitação da contratação dos serviços mencionados e ordeno o empenho, liquidação e pagamento da despesa.

Agradeço pela atenção e colaboração e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:41F76755

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 17/2025

Contrato nº 10/2025
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 19.207.352/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, administração, gerenciamento e operacionalização de benefício de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos bandeirados, com ampla aceitação nacional, destinados a até 37 beneficiários da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Valor Anual Contratual: R$ 382.793,96 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).
Vigência do Contrato: 29/10/2025 a 29/10/2026.
Dotação Orçamentária 01 031 0101 2004 339046

Barão de Cocais, 03 de novembro de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:8C0EC3F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 022/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

Processo Nº. 020/2025
Dispensa Nº. 015/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratado: Instituto Brasileiro de Pesquisa, Avaliação e Seleção de Pessoal – INBRASP inscrito no CNPJ: 08.080.403/0001-08.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Instituição para a devida Organização, planejamento e realização de concurso público, para provimento de vagas do quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo do Município de Brasilândia de Minas – MG.
Valor Global Estimativo: R$ 135.750,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e cinqüenta reais).
Dotação orçamentária:

01.031.0101.2006.3.3.90.39.00	Ficha: 28

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data da assinatura: 03 de novembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:93D2D08D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 42/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a servidora Elivane de Jesus Ramos Menezes a viajar no **período de 03 a 07 de novembro de 2025,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do Curso de Operador de Sistemas para Emissão de Carteira de Identidade.
Art. 2º - Fica a servidora autorizada a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede à servidora, 05 (cinco) diárias integrais no valor de R$ 400,00(quatrocentos) cada, portanto a mesma receberá o valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil) reais, para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 31 de outubro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:1900C566

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº: 18/2025 Dispensa 09/2025
Número de Contrato: sem contrato
Objeto: bebedouro industrial.
Empresa Contratada: Ricardo Luiz Lopes
CNPJ da Contratada: 28.786.197/0001-55
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 1.799,00 (um mil reais setecentos e noventa e nove reais)
Data da Assinatura do contrato: sem contrato
Data da finalização do Processo: 31/10/2025

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:6C4AE504

CÂMARA
INEXIGIBILIDADE 10 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº: 19/2025 – Inexigibilidade 10/2025
Número de Contrato: SEM CONTRATO
Objeto: Inscrição no curso de treinamento e capacitação com o tema: Apreciação e Aprovação da Lei Orçamentária (LOA) 2026 pelo Legislativo Municipal
Contratada: Instituto de desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda

CNPJ da Contratada: 31.650.715/0001-60
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 4.050,00 (quatro mil reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura do contrato: SEM CONTATO
Data da finalização do Processo: 03/11/2025

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:84A49CD9

CÂMARA
PORTARIA 40 2025

PORTARIA 40, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza deslocamento e concede diária à servidores/vereadores da Câmara Municipal de Carmo da Mata na forma que menciona".

Considerando a Resolução 204/2001, que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata;
Considerando a Resolução 268/2012, que altera o anexo I da Resolução 244, de 04 de maio de 2008 e;
Considerando a conveniência e a necessidade de capacitação dos servidores participarem do curso Apreciação e Aprovação da Leo Orçamentária Anual (LOA) pelo Legislativo Municipal que ocorrerá nos dias 04,05,06 e 07 de novembro de 2025, promovido pelo Instituto Plenum Brasil;

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, Resolve expedir a seguinte Portaria:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores públicos Gabriel Gonçalves da Silveira, Silma Resende Franciscani e Ueydner Soliânker de Paula, para participarem do curso sobre Apreciação e Aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) pelo Legislativo Municipal que ocorrerá nos dias 04, 05 06 e 07 de novembro/2025 promovido pelo Instituto Plenum Brasil, em Belo Horizonte.

Art. 2º - Conceder aos servidores supracitados 04 (quatro) diárias para o interior do Estado, com pernoite, no valor unitário de R$ 373,20 (trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), perfazendo o total de R$ 1.492,80 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), para cada um, conforme dispõe o anexo I da Resolução 268/2012 e Resolução 295/2024.
Art. 3º - O valor deverá ser pago antecipadamente, mediante a realização de empenho prévio, conforme os ditames da Resolução 204/2001, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Carmo da Mata, 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:93AAB546

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº:593 /2025

Estabelece ponto facultativo aos servidores do Poder Legislativo para os dias 06 e 07 de novembro, próximas quinta e sexta-feira respectivamente, por razão das comemorações do Feriado Municipal do dia de Juca Hosken, em 05 de novembro.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 17, inciso XXII do Regimento Interno desta Casa Legislativa,
Considerando as comemorações do Feriado Municipal do dia de Juca Hosken, no dia 05 de novembro no ano de 2025, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo aos servidores do Poder Legislativo para os dias 06 e 07 de novembro, próximas quinta e sexta-feira respectivamente, por razão das comemorações do Feriado Municipal do dia de Juca Hosken, em 05 de novembro.
Art. 2º - O servidor que exerce o cargo de vigia cumprirá o seu horário de trabalho normalmente, mediante a imprescritibilidade de suas funções.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 03 de novembro de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:306DFBAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 56/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 56/2025, de 31 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de período de gozo de férias à servidora que menciona.

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas especialmente no art. 44 e 45, "g" do Regimento Interno do Poder Legislativo e art. 87, II e IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido período de férias regulamentares à servidora Lúcia Helena dos Reis Daiola, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços II;
§ único - O período aquisitivo considerado refere-se a 2024/2025 e o gozo será contado a partir do dia 03 (três) até o dia 17 (dezessete) de novembro de 2025;
Art. 2º - A presente concessão atende solicitação da Servidora, protocolado em 02/10/2025 e deferido pela Diretoria Administrativa;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 31 de outubro de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:06EE364C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCÔRRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 30/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a execução das adequações necessárias nas instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Curvelo/MG.

O Assessor de Planejamento Financeiro da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe foram delegadas por intermédio da Portaria n.º 900, de 18 de março de 2025, após analisar os autos e constatar a regularidade dos atos praticados no âmbito do processo licitatório em epígrafe, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor do(s) fornecedor(es) vencedor(es), conforme o resultado proferido pela Agente de Contratação, e **HOMOLOGAR** a referida licitação, em observância ao disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei n.º 14.133/2021.

Licitante(s) Vencedor(es):

CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INCORPORACOES LTDA - CNPJ 21.693.399/0001-03. Valor global: R$ 538.800,00 (quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

Curvelo/MG, 31 de outubro de 2025.

CLOVES LOPES NETO
Assessor de Planejamento Financeiro

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:ADF73A17

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 23/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO ORDEM DE SERVIÇO EXECUÇÃO	**N.º 01/2025**
Processo nº: 29/2025	**Dispensa de Licitação nº:** 03/2025
Contrato Admin. nº: 23/2025	**Vigência:** 22/10/2025 a 22/04/2026
Contratante: Câmara Municipal de Curvelo	**CNPJ:** 20.207.783/0001-96
Contratado: VV Construção Comércio e Serviços Ltda	**CNPJ:** 18.885.861/0001-60
Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para a elaboração de projeto arquitetônico completo das instalações da Câmara Municipal de Curvelo, abrangendo todas as dependências existentes, com detalhamento técnico de layout, disposição de mobiliário, proposta de móveis planejados ou embutidos, projeto de comunicação visual e adequações funcionais conforme as normas técnicas vigentes, com o objetivo de modernizar, otimizar os espaços e aprimorar a ambiência do Legislativo Curvelano.	
Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais)	
Serviço Autorizado: Item 01	**Prazo de execução:** 45 (quarenta e cinco) dias

A **Câmara Municipal de Curvelo**, fundamentando-se no processo de contratação e contrato acima referidos, em cumprimento deste último, **AUTORIZA** a empresa **VV Construção Comércio e Serviços Ltda** iniciar a execução, na presente data, do serviço referente ao **Item 01** em estrita observância das cláusulas contratuais, do prazo de execução e das normas técnicas e legais pertinentes.

Curvelo/MG, 03 de novembro de 2025.

MARCELO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Gestor(a) do Contrato Admin. n.º 23/2025
Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:38DEC801

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a execução das adequações necessárias nas instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Curvelo/MG.

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Processo Licitatório n.º 30/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 01/2025.

Empresa(s) Vencedora(s):

NOME	CNPJ	VALOR GLOBAL
CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INCORPORACOES LTDA	21.693.399/0001-03	R$ 538.800,00

Valor global: R$ 538.800,00 (quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

Curvelo/MG, 30 de outubro de 2025.

JÉSSICA DAIANE CAMILO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:10553D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATA DE DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Formiga, constituída através da Portaria nº. 30, de 04 de abril de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, reuniu-se aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 15h20, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga/MG, em razão do **Processo Administrativo de Compra nº 041/2025, Inexigibilidade nº 011/2025, Credenciamento 002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA,** para análise de documentação, credenciamento e habilitação da interessada BANCO DIGIMAIS S/A, cujo e-mail com toda a documentação foi recebido no dia 14 (quatorze) de outubro de 2025 as 09h03. A Comissão de Contratação, conforme atribuições estabelecidas em legislação vigente, informa ser responsável apenas pela verificação do cumprimento das normas da licitação, eximindo-se do cunho operacional e decisões técnicas e discricionárias dos gestores, cabendo à autoridade máxima a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato administrativo. Informa ainda que em razão da sessão ter ocorrido de forma presencial, a mesma foi gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §5º da lei 14.133/21, estando disponível através do link ***https://youtu.be/iTUo1UUksp4?si=2C30H-RcWkxW9kkf.*** Conforme previsão no item 3.1 do edital, o presente procedimento ficará aberto pelo período de vigência do contrato; portando sendo apresentado tempestivamente, os documentos da interessada foram analisados por essa Comissão. Identificou-se que a documentação habilitatória apresentada, está em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório, portando a Comissão julga a interessada **BANCO DIGIMAIS S/A, CNPJ 92.874.270/0001-40, HABILITADA e CREDENCIADA** para o presente certame. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que após lida e aprovada será por todas assinada.

PAULO MÁRCIO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR
Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:471C9FB0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 69/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Valério Tadeu de Assis, para provimento do cargo de Assessor de Engenharia e Arquitetura, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 03 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:B1558FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N°05/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**, por meio de sua Presidente, VereadorA PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Projeto de Lei nº09 que dispõe sobre o Plano Plurianual o quadriênio de 2026-2029, projeto de lei n°10 que altera os anexos de metas anuais, metas anuais, metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, receitas, despesas e resultado primário constantes da Lei Municipal n°1.714, de 25 de junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026, e Projeto de Lei n° 11/2025 que dispõe a Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2026, ambos da autoria do Poder Executivo**, em tramitação no Poder Legislativo, CONVOCA entidades, autoridades, empreendedores e cidadãos interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada em obediência ao disposto no Art. 40, Inciso I, da Lei Federal n° 10.257/01 e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme disposições a seguir:

1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO:
Dia 25 de novembro de 2025, terça-feira, no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, centro, em Inhaúma/MG, no horário de 17:00h.

2 – DO OBJETIVO:
Apresentação e discussão sobre:

Projeto de Lei nº 09/2025 de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026-2029 e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 10/2025 de autoria do Poder Executivo, que "Altera os anexos de metas anuais, metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, receitas, despesas e resultado primário constantes da Lei Municipal n°1.714, de 25 de junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026".
Projeto de Lei n° 11/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Inhaúma para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências".

3 – DA PROGRAMAÇÃO:
16:30 h – Registro de Presenças e identificação;
17:00 h – Abertura dos trabalhos e apresentação do tema pela Presidente; da Câmara, Vereadora Patrícia Ribeiro de Araújo;
17:05 h – Apresentação do projeto por representantes do Executivo municipal;
17:15 h – Manifestação de convidados ou consultores do Poder Legislativo;
17:25 h – Manifestação dos oradores inscritos (público);
17:35 h – Manifestação dos Vereadores;
17:50 h – Considerações finais e encerramento pelo Presidente da sessão.
3.1 – Ressalvada a abertura, os demais horários poderão ser modificados a exclusivo critério do Presidente da sessão, com o objetivo de dotar de racionalidade e eficiência os trabalhos, sem prejuízo dos objetivos da audiência, bem como poderá o Presidente atrasar o início da reunião ordinária ou iniciá-la e introduzir naquela a discussão sobre os presentes projetos.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:
4.1 – As inscrições de interessados em se manifestar na audiência poderão ser feitas na Secretaria da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 16:00 horas.
4.2 – Os Vereadores inscritos poderão se manifestar pelo prazo de 03 (três) minutos, estritamente sobre o assunto da Audiência, tendo o interpelado igual prazo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, de acordo com o Presidente da sessão.
4.3 – O tempo destinado à manifestação de cada inscrito será concedido na razão do número total de inscrições realizadas pelo tempo total previsto neste edital para as manifestações.
4.4 – O Presidente e demais Vereadores poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.
4.5 – Findas as manifestações dos inscritos, o Presidente da sessão poderá permitir outras manifestações, a seu critério e de acordo com o tempo disponível.
4.6 – O Presidente da sessão poderá interromper o expositor quando o mesmo extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado não se referir ao objetivo da audiência.
5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1 – Ao Presidente da Sessão competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.
5.2 – Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.
5.3 – Será lavrada ata resumida dos trabalhos da Audiência Pública para arquivo e conhecimento público, dispensada esta no caso de gravação da reunião.

Inhaúma-MG, 31 de outubro de 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente
Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:89BCDBDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 143, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 143, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG"; e
Considerando o requerimento de nomeação protocolado nesta Casa de Leis, conforme previsão do artigo 15, §1º, e do Anexo III, da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, por indicação do vereador Humberto Donizete Ferreira, **MÁRCIO ROGÉRIO GONÇALVES DOS REIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete-Coordenação Política, símbolo CC-ASS1.
§ 1 º As atribuições do cargo estão elencadas no Anexo III da Lei Complementar nº 250/2025 – Cargo: Assessor de Gabinete-Coordenação Política, além de outras atinentes ao gabinete e conferidas pelo vereador.
§ 2 º O assessor cumprirá a carga horária de 37,5 horas semanais, realizando atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h.
§ 3 º Os serviços externos serão prestados de forma excepcional e desde que apresentados relatórios detalhados de trabalho.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 03 de novembro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:29C24EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 020/2025

O Presidente da **Câmara Municipal de Pitangui /MG**, CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA, no uso de suas atribuições legais, homologa o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 003/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras incluindo insumos tais como tonners e cartuchos, bem como serviços, acessórios tais como reposição de peças, instalação, manutenção preventiva, corretiva e licença de software, em atendimento as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pitangui/MG, junto a empresa **MAX COPY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 03.323.627/0001-71, com sede na Avenida São João, nº 4874, Bairro Lourdes, CEP: 35680-337, Cidade Itaúna/MG.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:BD90CF85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI N° 045/2025

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tem a honra de convidar a todos os munícipes, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DISCUSSÃO DO Projeto de Lei n. 045/2025 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Prata/MG, para o exercício financeiro de 2026" de autoria do Prefeito Municipal, a ser realizada no dia 17 de novembro (segunda-feira) do corrente ano, com início às 15 horas 30 minutos, no Auditório desta Câmara Municipal do Prata/MG, situada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata-MG.

A participação da população é de suma importância, ficando, portanto, todos os cidadãos convocados para participar desta Audiência Pública.

Câmara Municipal do Prata-MG, 3 de novembro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS.
Presidente da Câmara Municipal do Prata- MG.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:88041B9F

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: n° 027/2025
Pregão Eletrônico: n° 90.012/2025
Objeto: Aquisição de material gráfico (folders)
Nota de Empenho: nº 491

Item	Descrição	Quant.	Valor Total	Empresa - CNPJ
1	Folder uma dobra 42 cm x 29 cm, 4x4 (colorido), couchê brilho 115 g (dobrado o folder deverá se assemelhar a 2 folhas de papel A4 ligados), colorido com imagem, para divulgação dos trabalhos da Escola do Legislativo/Procuradoria da Mulher.	2000	R$ 940,00	Ubercopias e Impressos Ltda – 08.420.626/0001-69
2	Folders duas dobras, 4 x 4 (frente e verso colorido) -Tamanho: A4 – 21,0 cm x 29,7 cm aberto, papel couchê, gramatura 120 g, para divulgação da Procuradoria da Mulher.	2.000	R$840,00	Ubercopias e Impressos Ltda – 08.420.626/0001-69

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:EF4F5C70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP Nº 006/2025

Dispensa Eletrônica nº 024/2025
Processo nº 043/2025
Ata de Registro de Preços nº 006/2025
Contratada: THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694
Objeto: Registro de preço para contrataçãode empresa especializada parafornecimento e instalação depelícula de proteção solar espelhada(insulfilme).
Vigência: 03/11/2025 até 02/11/2026
Valor estimado: R$9.879,00 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais).
Data de assinatura: 03/11/2025

Santa Bárbara, 03 de novembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:831E0DD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP Nº 007/2025

Pregão Eletrônico nº 006/2025
Processo nº 045/2025
Ata de Registro de Preços nº 007/2025
Contratada: SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
Objeto: Registro de Preços para aluguel de espaços de outdoors, bem como prestação de serviços de impressão e instalação do cartaz de publicidade institucional nesses outdoors, sendo o tempo de utilização para a propaganda de 15 dias. Os cartazes serão instalados no município e/ou em um raio de até 30 km da sede.
Vigência: 03/11/2025 até 02/11/2026
Valor estimado: R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Data de assinatura: 03/11/2025

Santa Bárbara, 03 de novembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:78C93264

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 009/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2025–DISPENSA Nº 009/2025, Procedimento Administrativonª 014/2025.**Partes:CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.987.755/0001-62/ **CONTRATADA - COMERCIAL DURAES E SOBRINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.367.510/0001-40, Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de câmeras de segurança, abrangendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, componentes e serviços técnicos necessários à completa implantação de um sistema de videomonitoramento digital (IP) nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Urucuia/MG.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 03/11/2025 e finda 31/12/2025.Valor:O valor global de R$ 37.256,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais).O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia.

Urucuia - MG, 03 de novembrode 2025.

(A) ALBANITA ANJOS DA MATA,
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:92A2B244

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21. Homologa a Concorrência na forma Presencial nº. 002/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Execução de obra de reforma de cobertura e sistema elétrico da Câmara Municipal de Urucuia/MG, em favor da empresa GERALDO JUNIOR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 21.139.317/0001-83,Valor Global R$ 173.308,73 (cento e setenta e três mi trezentos e oito reais e setenta e três centavos).

Urucuia/MG, 03 de novembro de 2025.

(***A) ALBANITA ANJOS DA MATA,***
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:B7BA9C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0065/2025, inexigibilidade nº 038/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação, curso no Instituto Global de Administração Pública LTDA, nos dias 28 a 31 de Outubro de 2025, curso cujo o tema: Mecanismos de Controle de Administração Pública Sob a Ótica do Parlamento Municipal. Participarão do curso os Vereadores, Ronildo Ferreira, Robson Alencar de Souza e José Roberto Lopes. **Contratada**: Instituto Global de Administração Pública LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03 **Valor:** R$ 2.970,00,00(dois mil novecentos e setenta reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:9B8E7D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 006/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024 - Processo 087/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, nas áreas de Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Folha de Pagamento, com armazenamento em nuvem e com acesso 24 horas, incluso atualizações conforme exigências da STN e TCE-MG, implantação, suporte técnico e treinamento dos usuários. . CONTRATADA: Academia de Gestão Pública S/A, inscrita no CNPJ: 10.532.822/0001-77. Valor: R$24.653,52. Vigência: 01 de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026.

Viçosa - MG, 03 de novembro de 2025.

ANGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:CA19E95C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2025

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Capinópolis (CNPJ nº 18.457.234/0001-28) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 29/10/2025. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Delegação ao CIDES atividade de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal em seu território. Vigência: de 29/10/2025 a 31/12/2025. Valor: R$ 56.585,92 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:84F3819B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro-Oeste Mineiro - CIMGEP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o adiamento da sessão pública do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de dedetização e limpeza de caixas d'água, destinados a atender às demandas do CIMGEP e dos municípios consorciados.

A alteração decorre da impossibilidade de resposta tempestiva a pedido de esclarecimento e da necessidade de assegurar o cumprimento do prazo mínimo legal entre a publicação do edital e a realização da sessão, conforme o disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, considerando, ainda, o ponto facultativo recentemente ocorrido.

Dessa forma, a sessão pública será realizada no dia 17 de novembro de 2025, com início do período de lances às 09h00.

Permanecem inalteradas as demais disposições e condições do Instrumento Convocatório.

BRUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:7FEA1FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

RETIFICAÇÃO 2 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a segunda retificação do Edital do Processo Licitatório n° 07.0226.2025.15 – Pregão Eletrônico 021/2025. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de veículos, de modo a atender à demanda dos municípios de Rio Doce, Amparo do Serra e Piedade de Ponte Nova. A retificação se deu na data da sessão devido a contagem do prazo de 8 dias úteis conforme Art. 55, inciso I, alínea "a", que não previu inicialmente o feriado municipal e o recesso do órgão gerenciador, a nova data passa a ser: 19/11/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital Consolidado poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br .

Ponte Nova, 03 de novembro de 2025.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães
Código Identificador:21B745D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios
Da Microrregião do Alto Rio Grande- CISMARG
CNPJ: 00.079.634/0001-81
Dispensa nº 14/2025
Objeto: Aquisição de creme condutor para eletroencefalograma e lençol de papel para exames e consultas do CISMARG.
Melhor proposta: Bio Hospitalar Comércio de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 86.592.987/0001-04
Valor: R$ R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).
Formipel Ltda CNPJ: 12.294.606-66
Valor: R$ 1.272,00 (Hum mil duzentos e setenta e dois reais)

Santo Antônio do Amparo, 03 novembro 2025

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:A2771783

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 110/2024 de aquisição de baterias automotivas de 100 e 60 amperes, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das

Velhas e a empresa **Curvelo Baterias LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 24.645,00** (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco), passando o valor total estimado do contrato de R$ 31.820,00 (trinta e um mil e oitocentos e vinte reais) para **R$ 56.465,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**
Assinatura: 23/10/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:F37FC88A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 133

PORTARIA N° 133, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por parte do empregador.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e, Considerando o fim do contrato de trabalho do CISMIV;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, por este ato, o desligamento do funcionário Gilberto Antônio da Cruz, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Parágrafo único. A rescisão determinada no caput é realizada em atendimento a requerimento de rescisão por parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:C27C6C57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 134

PORTARIA N°134, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de empregado em comissão a contar de 03 de Novembro de 2025 que especifica.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na cláusula 12º, inciso VI do Protocolo de Intenções do CISMIV;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a empregada Aline Aparecida da Silva, para o emprego publico em comissão de Gestor de Contratos a contar de 03 de novembro de 2025, emprego este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 03 de novembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva CISMIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:CA13544B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 135

PORTARIA N° 135, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Fabrício Sampaio de Moraes para exercer a função de controlador interno do CISMIV a contar de 03 de Novembro de 2025 e da outras providencias.

José Ivanir Miranda Duarte, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa (CISMIV), Prefeito de Canaã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme cláusula 15º, parágrafo II do protocolo de intenções do CISMIV;

Resolve:

Art 1º Nomear Fabrício Sampaio de Moraes, portador do CPF n.º 031.xxx.xxx-12 para exercer o cargo de controlador interno do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, a contar de 03 de Novembro de 2025 sujeito ao regime jurídico da consolidação das leis do trabalho (CLT).

Art 2º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Viçosa-MG, 03 de Novembro de 2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:81BB56DB

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 22/2025
DISPENSA Nº 10/2025
OBJETO: Contratação de serviços de desinsetização (dedetização), destinados a atender às dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV e aos Vacimóveis.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Executiva do CISMIV, Luciane Moreira Asevedo, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. José Ivanir Miranda Duarte, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização e homologação de dispensa de licitação para o processo supracitado. A empresa **DDA DEDETIZADORES ASSOCIADOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.839.280/0001-91 apresentou o menor preço para o objeto em questão. De acordo com a Lei n.º 14.133/21, após a cotação, verificado o preço compatível com o praticado, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, e que tenha juntado ao processo documentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Viçosa, 03 de novembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:1DA96F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 12/2025 - FA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO FA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ ° 35.242.165/0001-54, **OBJETO –** Serviços de engenharia, sob demanda, executar reparos, manutenções, conservação e revitalização de vias, calçamento poliédrico e pavimentação asfáltica, afim de atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 12/2025, Processo Administrativo N° 59/2025 -

Pará de Minas 21 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:563CA974

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 36/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 69/2025. Dispensa 36/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **REVISÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ÔNIBUS TRANSPORTA SUS, CHASSI 953AD6TF5SR010769 PLACA TCZ3J06** utilizados pelos municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Serviços do Alto Rio Pará – CISPARÁ. Empresa vencedora Divisa Divinópolis Veiculos Ltda. CNPJ. 20.142.097.0002/65, valor R$ 2.782,00. Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.301.0428.2003.3.3.90.39.00 - Ficha 26 - Fonte 1.500.0000– vigência 01 mês. Embasamento art. 75, IV, "A" DA LEI 14.133/21.

Pará de Minas 03 de novembro de 2025

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:595F1769

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 036/2025 – MARCOS MACIEL SOARES-ME

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI– Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

Extrato da ARP nº 036/2025 – MARCOS MACIEL SOARES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26 626 201/0001- 92.
Valor total da ATA: R$5.263.500,00 (Cinco milhões duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)
Assinatura: 31/010/2025.

Lote 17			
Descrição dos Itens	**Quantidade /Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável. Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2010. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 40H/MÊS.)	36.300,00 HR	R$ 145,00	R$5.263.500,00
Total Lote 17	**x1**	**R$ 5.263.500,00**	

Publicado por:
Evair Anderson da Silva
Código Identificador:BFEEF32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Aquisição de Medicamentos em atendimento aos municípios demandantes., em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:0496A562

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares em atendimento aos municípios demandantes., em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:9A549E77

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Aquisição de Material de Consumo Médicos Hospitalares em atendimento aos municípios demandantes., em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro

de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:EAD00CA1

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Aquisição de Bens Duraveis Médicos Hospitalares em atendimento aos municípios demandantes., em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:2447F85C

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Aquisição de equipamentos e material de consumo odontologico em atendimento aos municípios demandantes., em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:B553DCDF

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 049/2025, processo nº 134/2025, para aquisição e manutenção de ar condicionado em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 19/11/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:BCF78776

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO 046/2025 - LEILÃO 004/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO 046/2025
LEILÃO 004/2025

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público abertura do Leilão 004/2025. Objeto: alienação compartilhada de resíduos sólidos recicláveis dos Municípios de Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Nazareno e São Tiago. Recebimento das propostas: Das 09h00min do dia 04 de novembro de 2025 até às 09h00min do dia 25 de novembro de 2025. Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): Às 09h15min do dia 25 de novembro de 2025. Local: Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica https://app.ammlicita.org.br/login/. Edital disponível em: http://www.cigedas.mg.gov.br. Informações: (32) 3373-2355 e-mail: engenharia1@cigedas.mg.gov.br; secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br; e juridico2@cigedas.mg.gov.br.

São João del-Rei, 03 de novembro de 2025.

JANETE OLIVEIRA DA SILVA VALIM
Leiloeira

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:AD6AD951

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna público o credenciamento eletrônico nº. 020/2025 – Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para atuarem nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA. Abertura: a partir de 03 de novembro de 2025. Maiores informações pelo Tel: (38) 99990-1120; e-mail: licitacimjequi@gmail.com ou pelo site www.cimjequitinhonha.mg.gov.br.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:7B3A5025

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ATAS DE RP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna-se público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 047/2025, na modalidade inexigibilidade de licitação nº 022/2025,

cujo objeto Registro de preços para futura e eventual prestação dos serviços de ministração de treinamento e capacitação para agentes públicos municipais atendendo ao CIM-JEQUITINHONHA e aos municípios consorciados.
CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL BCB LTDA inscrita n CNPJ nº 56.038.127/0001-76, pelo valor global de R$ com valor global de R$ 11.975.000,00 (onze milhões novecentos e setenta e cinco mil reais).
CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna-se público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 054/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 050/2024, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais lúdico-pedagógicos e laboratórios educacionais destinados a creches, Ensino Fundamental I e II, com o objetivo de promover uma educação dinâmica, interativa e contextualizada. Esta aquisição visa atender à rede educacional municipal dos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA. A solução abrange as áreas de ciências, matemática, robótica e tecnologia, proporcionando recursos que estimulem o aprendizado prático e envolvente.
CONTRATADA: EDUQUE, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.545.570/0001-35 no valor de R$ 85.124.400,00 (oitenta e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:97285A09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PORTARIA 014/2025

PORTARIA Nº 014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade imprescindível e temporária de proceder contratação de servidor;
considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizado no âmbito do CISLESTE,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Contratar a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o respectivo emprego público abaixo relacionado, por tempo determinado para atendimento temporário de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX, no período de 03/11/2025 a 02/11/2026, a saber:

AMANDA DE MELO GONÇALVES	REF. TÉCNICA EM NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PROGRAMA VISA CIS

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0E8F704E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 75/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA, inscrito no CNPJ n° 58.543.909/0001-76.** Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.
Valor: R$ 12.320,00 (Doze mil trezentos e vinte reais)

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:61DED12A

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 67/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ n° 25.275.318/0001-06. Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamento e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento a demanda do CISAMAPI e Entes Consorciados.
Valor: **R$ 518,04 (Quinhentos e dezoito reais e quatro centavos)**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:FF44605B

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 66/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **FATOR EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 43.003.732/0001-48. Objeto: Aquisição de geradores de energia elétrica destinados ao CISAMAPI Valor: R$ 230.243,85 (Duzentos e trinta mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:CDE7B4C6

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº 35/2025 – Pregão Eletrônico. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciados.** Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/pregao.

Ponte Nova, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:1F7A401E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº 041/2025
Inexigibilidade Nº 005/2025
Credenciamento Nº 003/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Captação de Recursos Públicos destinados aos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**. Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

FORNECEDORES HABILITADOS	CNPJ	Valor
J&C Assessoria E Consultoria Em Saude Ltda	**58.512.891/0001-45**	**R$ 416.535,62**
Amed Assessoria E Consultoria Medica Ldta	**23.411.086/0001-40**	**R$ 416.535,62**
O2 Assessoramento Em Sistemas & Negocios Ltda	**18.514.995/0001-74**	**R$ 416.535,62**
JM Assessoria E Comunicação Ltda	**41.009.391/0001-92**	**R$ 416.535,62**
Wm Apoio A Gestão De Saude E Tecnologia Ltda	**10.562.589/0001-75**	**R$ 416.535,62**

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 23 de julho de 2025

Publicação com efeito retroativo ao dia 23 de julho de 2025

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:15EF7CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 03/11/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços laboratoriais em atendimento aos usuários do sistema único de saúde dos municípios consorciados ao CIMBAJE, conforme tabela do anexo II - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 109/2025** - **Fornecedor (res)**: A. P. C. MARES CARVALHO LTDA, CNPJ: 46.874.750/0001-93. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 03 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo 2743/2025 -Pregão 006/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Pregão eletrônico nº **006/2025**, Processo Administrativo nº **2743/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados, sendo automóveis de passeio, micro-ônibus e ônibus 0 km, e vans, caminhões toco, caminhões basculantes e caminhões pipa com no máximo 5 anos de uso, todos sem condutor e com quilometragem livre, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – e de seus municípios consorciados. **Fornecedor(es): ALMASTER LOCAÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 24.159.141/0001-10 – Valor global: R$ 5.804.568.** O termo de homologação, na íntegra, encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Pregão eletrônico. **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE –**

Jacinto, MG – 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:EF44A44C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Processo Licitatório de nº: 009/2025, oriundo do Processo de Dispensa nº: 006/2025, firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ/MF nº 19.031.366/0001-56 e CENTRAL DA GRAMA LTDA- CNPJ: 22.520.234/0001-00.
Constitui como objeto do presente extrato a contratação **pessoa jurídica especializada para o fornecimento de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros quadrados de grama e estacas de bambu para serem plantadas no aterro sanitário de Andradas-MG pertencente ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA**, celebrado em 03 de novembro de 2025.
Com a atualização orçamentária, o valor de contratação anual é **R$ 33.299,50 (trinta e três mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**. Dotação orçamentária: 03.02.018.541.202.0.002.33.90.39, o qual foi firmado em 03 de novembro de 2025 por Felipe Teodoro Sanches, presidente do CPGI e Robert William dos Santos Pardim, sócio diretor da CENTRAL DA GRAMA LTDA.
Todas as informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9851-3833 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

Andradas-MG, 03 de novembro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:DFFEF0E3

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2023

Contrato nº 05/2023, oriundo do Processo nº 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.922.507/0001-72, firmado em 21/03/2023. Constitui objeto do presente termo aditivo na inclusão de crédito adicional no cartão alimentação, para o mês de dezembro/2025, como bonificação natalina para cada um dos 12 empregados públicos, através de cartão magnético personalizado aos empregados públicos do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, conforme constam nos autos do processo. Valor total do aditivo é de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 03.001.04.122.2001.0.001.3.3.90.39; 03.003.18.541.2003.0.003.3.3.90.39 e 03.005.25.752.2005.0.005-3.3.90.39. A vigência do contrato continua de 12 meses em conformidade com a Cláusula Segunda do Terceiro Aditivo do Contrato assinado em 06 de março de 2025. O Quarto Termo Aditivo foi assinado em 03.11.2025 por Felipe Teodoro Sanches, presidente do CPGI e Rafael Prudente Carvalho Silva, sócio proprietário da MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9851-3833 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:0A2CE2DC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 009/2025
Dispensa de Licitação nº 006/2025

O(A) Pregoeiro(a) da(o) CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, Sr. **Juliana Puttini da Fonseca**, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do **Processo Licitatório nº 009/2025, Dispensa de Licitação nº006/2025**, que institui a concorrência em epígrafe, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) METROS QUADRADOS DE GRAMAS, BEM COMO ESTACAS PARA FIXAÇÃO DAS GRAMAS, PARA SEREM PLANTADAS NO ATERRO SANITÁRIO DE ANDRADAS-MG PERTENCENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA.

Pelo presente **TERMO**, **HOMOLOGO** a indicação feita no **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 009/2025**, destinado à aquisição do objeto acima descrito, pela **Dispensa de Licitação Nº 006/2025,** tendo por **CENTRAL DA GRAMA LTDA- CNPJ: 22.520.234/0001-00**, para o qual terão seus preços registrados, com vista à futuras aquisições, no valor total de **R$ 33.299,50 (trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** conforme proposta juntada ao processo.

Notifique-se.

Andradas, 03 de novembro de 2025.

JULIANA PUTTINI DA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:7BB3AEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 087/2024 – LUCAS BOLOGNANI DA CUNHA LTDA – CNPJ Nº 22.152.744/0001-64. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves, visando a manutenção dos serviços da frota do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Prorrogação prazo de vigência: 04/11/2025 à 04/11/2026, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Ouro Fino, 03 de novembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:2A0FF2A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – Termo de rescisão contratual – Fica rescindido antecipadamente o Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 351/2025, firmado em 02/07/2025, com vigência até 01 (um) ano – Motivo: encerramento da necessidade temporária, sendo observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis –

Ouro Fino (MG), 03 de novembro de 2025 –

WALTER LUIZ PEREIRA
(Diretor).

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:37070C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 014/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 – CONTRATO Nº 005/2022 - Contratada: Rádio Vale do Piranga Ltda. CNPJ: 20.000.576/0001-66. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo 5,17% de acordo com o indice oficial do IPCA no período de 10/2024 a 09/2025. Valor: R$ 45.162,50 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 16/11/2025 a 15/11/2026.

Ponte Nova (MG), 3 de novembro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:E10E7867

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2025 PREGÃO PRESENCIAL 03/2025 CONTRATO Nº 27/2025 DATA: 1º DE NOVEMBRO DE 2025.

OBJETO: Prestação de serviço de plantão médico, 24 horas de segunda-feira a domingo, para atendimento de urgência e emergência aos munícipes.
CONTRATADO: INTEGRA SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.324.189/0001-39, sediado(a) na Rua João de Paula Aires, 52, Bairro Bela Vista, em Imbaú/PR CEP: 84.250-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Everton Batista da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7141709 SSP PE, e CPF nº 081.688.664-44
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, com sede à Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, nesta Cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001- 01, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, casada, administradora, residente neste Município, portadora da cédula de identidade RG n.º MG13486099, inscrito no CPF sob o n.º 080.927.696-80.
DO VALOR GLOBAL: R$ 711.750,00 (setecentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais)**.**
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:F997D8F7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2025 PREGÃO PRESENCIAL 03/2025 CONTRATO Nº 28/2025 DATA: 1º DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: Prestação de serviço de visita médica diária.
CONTRATADO: CONSUMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.870.276/0001-40, com sede na Avenida Amaro Domingues, n°475, Sala 3, Bairro São João, representada por Carlos Vinicius Mendes Guerra, Brasileiro, Casado, portador da identidade nº 19.361.734, expedida pelo PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 002.525.897-42.
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, com sede à Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, nesta Cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001- 01, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, casada, administradora, residente neste Município, portadora da cédula de identidade RG n.º MG13486099, inscrito no CPF sob o n.º 080.927.696-80.
DO VALOR GLOBAL: R$ 135.050,00 (cento e trinta e cinco mil e cinquenta reais)**.**
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:E57756D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE ATO DE CONVOCAÇÃO 04 / 2025 - EDITAL 006/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO 04/2025

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2025 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para as função de Assistente Administrativo ,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2025 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br

Itamarandiba, 03 de novembro de 2025

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 006/2025	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
CINDY ROMANE GERMANE PAINS GOMES	2º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:CEEA80AD

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE ATO DE ONVOCAÇÃO 03 / 2025 - EDITAL 006/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO 03/2025

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2025 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para as função de Assistente Administrativo ,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2025 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br

Itamarandiba, 03 de novembro de 2025

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 006/2025	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
GABRIEL DOMINGOS CARVALHO NUNES	1º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:F7A05B31

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 032 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Licitatório nº 032/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, SENDO PÃO FRANCÊS E PÃO DOCE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS PACIENTES E COLABORADORES**. Data de início de recebimento de propostas 04/11/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 14/11/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:720BA68B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2025 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MANDADOS JUDICIAIS .

PROCESSO Nº 029/2025 **PREGÃO: 015/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ: 44.838.265/0001-39**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) relativo ao item 08 (quantidade aditada 062 unidades) e ao item 11 (quantidade aditada 100 unidades).

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:30C3C09F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

Credenciamento de profissionais especializados para atuação na área da saúde. Retificação: No Anexo I – Termo de Referência, Item 6 – Farmacêutico, onde se lê valor unitário R$ 26,67 e total mensal R$ 3.200,40, leia-se valor unitário R$ 29,16 e total mensal R$ 3.499,20. Demais cláusulas inalteradas.

Açucena/MG, 03/11/2025.

MAYRON CESAR MOREIRA MAGALHÃES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F13E8243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025** (processo 067.07/2025) pelo menor preço global objetivando aquisição de 03 (três) veículos tipo van, capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, motor a diesel; com potência mínima de 163 cv; tração traseira; air-bag para motorista e acompanhante; ar condicionado em todo o veículo; demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei; fabricada há no máximo 06 (seis) meses, conforme demais especificações do Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2025 até as 09:00 h do dia 17 de novembro de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 03 de novembro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7B87C443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 de 2025. Processo Licitatório nº 041/2025 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMANTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 68/2025 - AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 58.149.730/0001-39, Valor Total de R$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais); ARP 69/2025 - BR EMPRESAS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 10.848.642/0001-07, Valor Total de R$ 47.709,80 (quarenta e sete mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos); ARP 70/2025CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 15.412.998/0001-09, Valor Total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); ARP 71/2025 - CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME -

CNPJ: 11.268.379/0001-31, Valor Total de R$ 21.354,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais); ARP 72/2025 - EMPREENDIMENTOS WG - CNPJ: 52.994.933/0001-45, Valor Total de R$ 3.969,36 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos); ARP 73/2025 - FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 22.579.314/0001-23, Valor Total de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais); ARP 74/2025 - GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA - CNPJ: 39.906.139/0001-34, Valor Total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); ARP 75/2025 - HM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12, Valor Total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais); ARP 76/2025 - JS SIMÕES EIRELI ME - CNPJ: 26.981.059/0001-00, Valor Total de R$ 8.835,00 (oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais); ARP 77/2025 - MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - CNPJ: 15.838.111/0001-49, Valor Total de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais); ARP 78/2025 - TECHFORT SOLUCOES LTDA - CNPJ: 62.716.134/0001-60, Valor Total de R$ 17.395,00 (dezessete mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Alagoa, 03 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:F806BB35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Asilo Ana Carneiro
Plano de Trabalho: tendo como objetivo reparação de todo telhado que cobre a estrutura da instituição.

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 110 de 02 de janeiro de 2025, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.08.02.08.244.0037.2.0223.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional Asilo Ana Carneiro, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Natã Couto Tavares, conforme Portaria nº 390 de 24 de julho de 2025

Além Paraíba, 30 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:04A4F1C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0127/2025
Pregão Eletrônico nº: 0045/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, DE FISIOTERAPIA E DE LABORATORIO, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A PLENA FUNCIONALIDADE DESSES EQUIPAMENTOS, GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS EQUIPES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E ASSEGURAR A QUALIDADE, EFICIENCIA E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO,** Lançamento das Propostas: Até o dia 19/11/2025 as 08:59 horas. Abertura das Propostas: 19/11/2025 09:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024 e 05/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 03 de novembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:D278B37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 074/2025 PE 028/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 074/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, EM ATERRO SANITÁRIO

DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS DAS CLASSES II-A E II-B. ABERTURA 19/11/2025, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:18C73CC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2021 PAL 085/2021 TP 09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 06/10/2025, O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2021 COM A EMPRESA DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 085/2021 TP 09/2021**,** ALTERA **SUBCLÁUSULA 3.2.1 D**O CONTRATO PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R$ 16.560,93(DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA R$17.346,22(DEZESSETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) SENDO O VALOR DE R$9.063,48(NOVE MIL SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) ACRESCIDO NO VALOR MENSAL. FICA ALTERADA A CLÁUSULA **3.2.1** DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$939.625,41(NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), SENDO O VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE 2025/2026 R$208.154,64(DUZENTOS E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), A SER PAGO DURANTE OS 12(DOZE) MESES E O VALOR MENSAL SERÁ R$17.346,22(DEZESSETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B2EEB1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA
PORTARIA Nº 151, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **LETÍCIA GONTIJO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 149.791.466-35 do cargo comissionado de Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 03 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:4A4CD21D

PREFEITURA
PORTARIA Nº 152, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **RAFAEL DE PAULA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 092.777.286-80 do cargo comissionado de Coordenação de Tecnologia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 03 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:7458DE17

PREFEITURA
PORTARIA Nº 153, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **GABRIELA CÂNDIDA ELIAS FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 070.754.956-66 do cargo comissionado de Coordenação da Proteção Social de Média e Alta Complexidade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 03 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:49994393

PREFEITURA
PORTARIA Nº 154, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SUZANA FREITAS DE CARVALHO**, CPF: 015.120.156-01, para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL E MONITORAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 03 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:E8B45832

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº 02/2023, para no prazo de 30(trinta) dias, a comparecer à Prefeitura, situada na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1748, centro, Araújos/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação de documentos e, posterior assinatura do Termo de Posse para vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12 20956 CRISTIANE ANTÔNIA DA CRUZ PEREIRA – 09/05/1983

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Prefeitura Municipal de Araújos, 03 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:25F0FC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

N.º Processo: 120/2025 – Inexigibilidade 36/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: 58.666.344 LEONICIO BERNADINO DE BRITO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 58.666.344/0001-14. OBJETO: O presente contrato tem como a contratação de Serviços de Eletricista. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 298.400,00. Data de assinatura: 03 de outubro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:53D3CF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de 58.666.344 LEONICIO BERNADINO DE BRITO, cujo objeto é a Prestação de serviços de Eletricista, conforme exposto no Edital de Credenciamento 07/2025, Processo Licitatório nº 120/2025, Inexigibilidade nº 36/2025 ao valor global de R$ 298.400,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 03 de outubro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:5208BF16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PRORROGAÇÃO DE ATA 384-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 384/2024
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Welington Roque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 300/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente: da(s) empresa(s) **MARCIA ALVES TEIXEIRA GONCALVES - ME-CNPJ: 15.515.548/0001-41** atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 384/2024por**04(quatro) meses**, cujo objeto é Aquisição materiais de construção: areia, cimento e brita para uso em manutenção das unidades públicas., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 158/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 01 de março de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta: O Municípiode Arcos/MG, providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e no Diário da Justiça Eletrônico, que seja efetivamente disponibilizado, para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 31 de outubro de 2025.

Assinaturas

Welington Roque
Representante legal do órgão gerenciador

MARCIA ALVES TEIXEIRA GONCALVES - ME
CNPJ: 15.515.548/0001-41
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FA2699FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 354/2025

PORTARIA Nº 354- 30/10/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR(A) DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS-MG.

O Prefeito Municipal Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legaise, atendendo aos dispositivos previstos no Decreto Municipal nº 4.503/2017, que determina que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar o(a) Gestor(a) da Parceria, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **RENATA DIAS DE OLIVEIRA CUNHAMINUCCI,** Maspm nº 1410580, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, como gestora de todas as parcerias vigentes e futuras, celebradas por esta Secretaria, para:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam vir a comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Redação dada pela Lei 13.204/2015), e
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 30 de outubro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTÊVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D00E6241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 120/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 120/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para prestação de serviços técnicos de produção audiovisual institucional, compreendendo filmagem, captação de áudio, fotografia, edição e finalização de vídeos e imagens informativas sobre ações, eventos e programas oficiais da prefeitura municipal de argirita/mg, os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 04/11/2025 às 08h até o dia 10/11/2025 às 07h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .
Argirita, 03 de novembro de 2025.

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6DA28E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 241/2025, Objeto: Locação Transporte Escolar. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: União Cooperativa de Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.437.117/0001-66. Da Redução: Redução de 30%, do valor inicial das rotas do contrato, exceto para as rotas realizadas por ônibus. Em razão das alterações descritas, o valor global do Contrato nº 241/2025 passa a ser de R$ 13.003.850,00. Fundamento: art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos, 03 de novembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B8C616D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 146/2025, na Modalidade de Pregão Eletrônico n° 18/2025. Adjudica-Se a Empresa: VH Fernandes Alves Ltda., CNPJ sob o nº 41.857.936/0001-10, Itens 01. Valor R$ 85.800,00.

Arinos, 3 de novembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0029EAE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da DISPENSA 015/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Barão do Monte Alto-MG, que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a deliberação Normativa vigente do CONEP para o ano de 2025, exercício de 2027 (Lei Estadual 18.030/2009). Contratado: Contrato nº 060/2025 – ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA - CNPJ: 40.414.081/0001-90 – valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência do Contrato: 03/11/2025 a 02/03/2025.

SELMAR LUIS DO VALLE.
03/11/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F7FD8498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA - PROCESSO 080/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº 080/2025
Pregão Eletrônico: nº 027/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREAIA (GROSSA, MÉDIA, FINA) E BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;
Contratados: JUCIMARA RIBEIRO SARAIVA, CNPJ: 52.655.952/0001-47, **Valor total:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BENÍCIO LTDA., CNPJ: 46.738.544/0001-56, **Valor total:** R$ 1.801.760,00 (um milhão oitocentos e um mil setecentos e sessenta reais).
Vigência: 12 meses;
Assinatura: 23/10/2025.

Barra Longa, 23 de outubro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:44DC558F

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA R.P. - PROCESSO 121/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2025

REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2025

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA FIXA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS EM COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;
Contratada Razão Social: Método Telecomunicações e Comércio Ltda –
CNPJ N° 65.295.172/0001-85
metodo@metodotelecom.com.br - (31) 2102-1100
ATA: N° 12101/2025

Valor total da ata 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)
Vigência das Atas de Registro de Preços 12 meses a apatir de 30/10/2025.

Barra Longa, 31 de Outubro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:8EE38737

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 120/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025
PREGÃO Nº. 48/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 48/2025, Processo Administrativo nº 120/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital -Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 82165
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em venda de materiais de escritório, como calculadoras, leitor de código de barras e outros para atender as demandas das Secretarias de Administração, Saúde do Município de Barra Longa da Cidade de Barra Longa/MG de acordo com as quantidades necessárias de cada secretaria.
Data de Publicação: 03/11/2025 16:45:57
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 17/11/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 8.424,40
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82165

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:97526BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 092/2025

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 115/2025oriundo do Processo Licitatório nº 092/2025Pregão Presencial nº 032/2025objeto: Contratação de empresa para futura e, eventual e parcelada aquisição de combustivel , para atender a demanda da frota das Secretarias da prefeitura Muniicipal de Barroso..

GASOLINA
*Solicitação de revisão R$ 6,45para R$ 6,41

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:41640844

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 195/2025
INEXIGIBILIDADE 036/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO– PROCESSO 195/2025
INEXIGIBILIDADE 036/2025

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 285/2025 Inexigibulidade 036/2055 Contrataçaõ do cantor Klev Soares que se apresentará no dia 08 de Novembro de 2025 durante o evento Festival Aleluia , através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barroso.
ABRAAO MATAICHI IZUMI
CNPJ: 23.037.441/0001-63

Vigência : 31/10/2025 a 30/11/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:41F0CDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO 195/2025
INEXIGIBILIDADE 036/2025

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a celebração de contrato entre o Município de BARROSO com a empresa Abraão Mataichi Izumi, CNPJ: 23.037.441/0001-63 que tem contrato de exclusividade com o cantor Klev Soares que se apresentará no dia 08 de Novembro de 2025 durante o evento Festival Aleluia , através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barroso.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9C63E24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 194/2025
DISPENSA 048/2025

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica Processo nº 194/2025 Dispensa 048/2025. Constitui objeto deste aviso a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de microchips para implantação em animais caninos e felinos integrado as ações de castração animal no Município de Barroso,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da sessão: 10/11/2025
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:FC560FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PROCESSO 028/2023 TOMADA DE PREÇOS 002/2023

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa CONSTRUTORA JNM LTDA CNPJ: 24.099.803/0001-03 Contrato nº 60/2023 oriundo do Processo Licitatório nº028/2023Tomada de Preços 002/2023: Contratação de empresa especializada para realização de obra de drenagem pluvial e calçamento em vias públicas no Bairro João Bedeschi, referente a convênio com o Governo Federal Sinconv n.º 0314462021 - contrato de repasseMDRn.º 923127/2021- Operação n.º 1080845-55, conforme especificações contidas no projeto e Termo de Referência enviados pela Secretaria de Infraestrutura.

Valor reequilibrio: R$ 57.236,31 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2F304601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 - DISPENSA SEM DISPUTA Nº. 23/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Capacitação na modalidade presencial, em Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Belo Oriente/MG. Prazo para envio de propostas do dia 03/11/2025 de 17h. Até às 9h do dia 07/11/2025.
O Aviso de Dispensa poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 03 de novembro de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:655B8014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 03/2025. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para extensão e modificação da rede pública de distribuição de energia elétrica em vários bairros deste Município. Data entrega das propostas: Até 18/11/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

EDUARDO LIMA REZENDE,
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0F271B4B

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 04/2025. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

pavimentação e recapeamento asfáltico em várias ruas deste município, através de repasse de recursos financeiros, conforme Emenda Parlamentar – Plano de Ação nº 09032025-082800 e 09032025-81224 e de conformidade com o Memorial Descritivo, Termo de Referência, Projetos e Planilhas anexos do Edital. Data entrega das propostas: Até 19/11/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

EDUARDO LIMA REZENDE,
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:60C01779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratado: CARLOS ROBERTO NEPOMUCENO, inscrito no CPF sob o nº 420.466.106-87. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado a instalação das atividades do curso Trajeto Moda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Data da Rescisão/Distrato: 31/10/2025. Objeto da Rescisão/Distrato: Em face do término do Projeto "Trajeto Moda", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a continuidade do aluguel do imóvel torna-se injustificável, configurando despesa desnecessária, nos termos do Memorando nº 01/2025. Data da assinatura: 31/10/2025. Lei nº 14.133 de 2021.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:AA582447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **426/2025** Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PREPARO REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa credenciada: **03.914.367 DORINHA DO CARMO BRAGA** inscrita no CNPJ/MF: **03.914.367/0001-09.** Valor Total estimado: **R$43.850,00(Quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)**. Início: 03.11.2025 Vigência: 03.11.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03.11.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8C6B092B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ARTHUR CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO DO CREDENCIAMENTO 03/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ARTHUR CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou **ARTHUR CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ nº 58.422.906/0001-84– Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 03 de novembro de 2025.

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:D3F77FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO N° 016/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO N° 016/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024. Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato nº 016/2024 oriunda da Dispensa de Licitação n° 018/2024 que visa à renovação da contratação de serviços de desenvolvimento de sistema web para criação do site oficial da Prefeitura Municipal Braúnas. Contratada: **GRC SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.797.462/0001-06. Valor total: R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 10 meses; data: 29 de outubro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:7BF46066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Eletrônica nº 04/2025. Processo nº 171/2025. Aviso de alteração de data de abertura de licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra pública de construção do Mirante de Bueno Brandão/MG, 2ª etapa, conforme Contrato de Repasse nº 1091894-07/953637/2023/MTUR/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representando pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bueno

Brandão. Fica alterada a data da sessão pública para o dia 24/11/2025, às 09h30min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:9936F54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/205

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG - Processo n°. 105/2025 - Adesão à Ata de Registro de Preços 06/2025 - Objeto:Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 33/2025 cujo objeto é a futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS – Consórcio Interfederativo de Minas Gerais. Data: 04/11/2025 às 09:00 horas. O edital se encontra disponível no site https://buenopolis.mg.gov.br. Informações: E-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br –

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:C23EF353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de serviço manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos Analisador automático de coagulação ECL 760 marca Erba Mannheim e Analisador automático de urina LAURA XL marca Erba Mannheim do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Buritis/MG, com abertura prevista para o dia 19/11/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 03 de novembo de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C6463F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL DENILCE FERREIRA RONDINELLI, ENFERMEIRA, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-1).

PORTARIA Nº 117/2025

Designa a Servidora Municipal Denilce Ferreira Rondinelli, Enfermeira, para exercício de Função Gratificada (FG-1).

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar a servidora **DENILCE FERREIRA RONDINELLI**, matrícula 516, detentora do Cargo de provimento efetivo/permanente de Enfermeira, para exercício de Função Gratificada – LC 185/2023, modalidade FG-1 (15%), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de novembro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:E8D0E2FD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLÍCO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE.

P O R T A R I A nº 112/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLÍCO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art.1° Nomear os servidores:

1) Edna Maria de Sousa, CPF nº 489.686.506-59.
2) Franklin Alves CPF nº 046.013.496-56.
3) Penha Donizete Bento Batista CPF nº 042.787.096-84.
sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.
Art. 2º - A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações à empresa organizadora e neste mister deverá:
Fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os, se for o caso;
b. Expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da empresa ou por conveniência da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;
Acompanhar o recebimento das inscrições, vistoria das escolas, aplicação das provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;
Solicitar a presença da força pública em caso de distúrbios.
Art. 3º - Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação nos certames;
Art. 4º - Quaisquer circunstâncias não previstas nesta portaria serão deliberadas, entre esta "Comissão Especial" e a empresa organizadora;
Art. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação dos Certames.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 28 de outubro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:3E55FAF3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER", A SENHORA DELIANE RIBEIRO VILELA SILVA.

P O R T A R I A nº 116/2025

Nomeia, no Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer", a senhora Deliane Ribeiro Vilela Silva.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia no cargo de provimento em Comissão, denominado **"Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer"**, Nível TS SSS, Grau 0A, a partir de **03/11/2025,** a senhora **Deliane Ribeiro Vilela Silva.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de novembro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:5476D2C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2025 - DISPENSA N.º 054/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 159/2025*** como ***Dispensa n.º 054/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa de serviços especializados de atenção domiciliar (Home Care), por empresa devidamente especializada e com experiência comprovada na execução de serviços de assistência à saúde no âmbito domiciliar, com vistas a atender a demanda emergencial,* com a pessoa jurídica ***SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.372.200/0001-29, no valor total de R$ 248.278,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais).

Cachoeira de Minas, 31 de outubro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A1DBD200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 151/2025: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA.
Objeto: *Prestação de serviços especializados de atenção domiciliar (Home Care), por empresa devidamente especializada e com experiência comprovada na execução de serviços de assistência à saúde no âmbito domiciliar.*
Processo Administrativo n.º 159/2025 – Dispensa n.º 054/2025.
Vigência: 01/11/25 a 15/12/2025.
Valor total: R$ 248.278,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais);

Cachoeira de Minas, 31 de outubro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:559FC89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 009/2025****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS****, CNPJ nº 18.675.959/0001-92,* representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE***, CNPJ nº 04.346.743/0001-79, representada por seu Presidente Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG nº MG-1.262.542 SSP/MG.
Objeto Repasse de ajuda financeira para complementar a renda da Entidade com a finalidade de oferecer atendimento especializado e serviço de proteção especial de média complexidade a pessoas com deficiências, sendo neonatos de riscos, crianças, jovens, adultos e seus familiares, a serem utilizados conforme Plano de Trabalho, em atendimento a Emenda Parlamentar impositiva de vereadores.
Vigência: 12 meses.
Valor do Repasse: R$ 81.003,50 (oitenta e um mil, três reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: *02.10.301.1001.0073.3.3.50.43-189.*
Fund. Legal: : Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Cachoeira de Minas, 03 de novembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:ABACECAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MONTAGEM DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO)**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 07/11/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO
Agente de Contratação

‘

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:140887F6

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**AQUISIÇÃO DE JOGOS ESPORTIVOS: UNIFORME COMPLETO COM CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES PARA ATENDER AS FAMÍLIAS INSCRITAS NO 33º TORNEIO DE FAMÍLIAS FUTSAL QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 07/11/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E516D3A3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CONVOCAÇÃO 5º AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prezados,

Em cordial visita, venho convocar o(a) Ilmo(a) Secretário(a) para realização da **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC** (discussão do projeto de lei da LOA), que será realizada nesta Segunda-Feira, dia: **10 (dez) de novembro de 2025, às 08:00 horas**, no Plenário desta edilidade.

OBSERVAÇÃO: Submeter por correio eletrônico ou entregar oficialmente os documentos que serão apresentados (Slides do PowerPoint e demais documentos) na Audiência Pública previamente à sessão, de modo a garantir o acesso aos Vereadores(a) e demais participantes.
E-mail - camara@cachoeiradourada.mg.gov.br

Cachoeira Dourada-MG, em 03 de novembro de 2025.

EDIMAR ALVES FERNANDES
Presidente Da Comissão De Finanças, Tributação, Orçamento E Tomada De Contas.
Anuênio 2025

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:86B5977A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 986/2025

PROJETO DE LEI Nº 986/2025

"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029."

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Em cumprimento às disposições contidas no §1ºdo art. 165 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada, fica instituído o Plano Plurianual do Município de Cachoeira Dourada para o quadriênio de 2026 a 2029.

Art. 2ºO Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em programas e ações, construídos para o alcance das orientações estratégicas de Governo, definidas para o período de sua vigência e identificadas no planejamento estratégico do Município.

Art. 3º Constituem diretrizes do Plano Plurianual 2026-2029:

I - eixos estratégicos: temas que nortearão o cumprimento da missão da organização, o alcance da visão de futuro e o cumprimento das orientações estratégicas do município considerando os valores institucionais;

II - objetivos de governo: são as principais realizações e resultados que o município assume o compromisso de alcançar, definidos por eixos estratégicos, estabelecidos a partir da consolidação da análise das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, e que garantirão a realização da missão, o alcance da visão de futuro, o cumprimento das orientações estratégicas, todos os resultados serão alcançados praticando os valores institucionais; e

III - objetivos estratégicos: são definidos durante a elaboração do planejamento estratégico e direcionaram a definição de programas e a priorização das ações e dos recursos para cumprimento dos objetivos de governo, possibilitando o alinhamento e participação dos órgãos e entidades municipais com a estratégia definida.

Art. 4º Constituem eixos estratégicos da administração públicamunicipal e do Plano Plurianual assim definidos:

Eixo 1:
I - saúde;
II - educação;
III - segurança pública e ordem pública; e
IV – habitação, inclusão e desenvolvimento social.

Eixo 2:
I – mobilidade, transporte e infraestrutura urbana;
II – sustentabilidade ambiental;
III – cultura, esporte e lazer; e
IV – turismo.

Eixo 3:
I– eficiência e qualificação na gestão pública;
II - incentivo ao desenvolvimento econômico e a inovação; e
III – processo legislativo.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PPA

Art. 5º No Plano Plurianual 2026-2029, toda ação governamental está estruturada em programas e ações, estabelecidos em conformidade com as diretrizes governamentais com a finalidade de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 6°A dimensão tática do Plano Plurianual 2026-2029 compreende as ações governamentais que compõem cada programa e articulam-se para o alcance do seu objetivo, apresentando os produtos e serviços que serão entregues à sociedade e ao próprio município.

Parágrafo único. As ações de que trata o *caput* podem ser classificadas em:

I - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

II - atividade: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção de governo; e

III - operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo municipal,das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 7º Os objetivos estratégicos do Plano Plurianual 2026-2029 representam as situações e mudanças de médio e longo prazo na sociedade, com as quais o Governo do município de Cachoeira Dourada pretende contribuir por meio de seus programas.

Art. 8º Os programas são classificados como:

I – programas finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou à mudança nas condições de vida dos beneficiários diretos do programa; e

II – programas de melhoria de gestão de políticas públicas: têm por objetivo aprimorar a qualidade dos serviços e dar mais eficiência e eficácia aos programas finalísticos.

CAPÍTULO III
INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS
Art. 9º Os programas a que se refere o art. 5ºdesta Lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do Plano Plurianual 2026-2029, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios nelas abrangidos.

Parágrafo único. As codificações dos programas do Plano Plurianual 2026-2029 prevalecerão até o término das programações a que se vinculam e serão observadas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 10.Nos orçamentos anuais, os programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

Parágrafo único. As correspondências entre os produtos dos programas do Plano Plurianual 2026-2029 e suas respectivas ações orçamentárias estarão evidenciadas em quadro demonstrativo constante nas leis orçamentárias anuais.

Art. 11. Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Os valores globais referidos no *caput* deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

CAPÍTULO IV
GESTÃO DO PPA
Seção I
Aspectos Gerais
Art. 12.A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Parágrafo único. A gestão do Plano Plurianual 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Art. 13.O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas, manterá sistema integrado de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos programas a cada lei orçamentária anual.

Seção II
Das Revisões e Alterações do Plano
Art. 14.A exclusão, a inclusão ou alteração dos programas constantes neste Plano será proposta pelo Poder Executivo mediante encaminhamento de projeto de lei específico ou de revisão anual à Câmara Municipal.

Art. 15.A revisão anual, quando necessária, será encaminhada à Câmara Municipal em forma de anexo ao Projeto de Lei Orçamentária do exercício vigente.

§ 1º Entende-se como alteração dos programas:

I – modificação da denominação, do objetivo ou público-alvo doprograma;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias integrantes deste Plano e de suas alterações; e

III – alteração do título, do produto e da unidade de medida dasações orçamentárias.

§ 2º As alterações especificadas no inciso III do §1º deste artigopoderão ser realizadas diretamente na Lei Orçamentária.

§ 3º A proposição de alteração ou exclusão de Programa será encaminhada ao Poder Legislativo, em projeto de lei específico em anexo à lei orçamentária anual quando se tratar de revisão anual, com a exposição de motivos que relatem a necessidade de alteração ou exclusão de programa integrante deste Plano.

§ 4º A proposição de inclusão de Programa será encaminhada ao Poder Legislativo, em projeto de lei específico em anexo à lei orçamentária anual quando se tratar de revisão anual, observando-se a mesma metodologia de criação de programa deste Plano.

Art. 16. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – alterar o órgão responsável por Programas e ações;

II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices; e

III – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus respectivos créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual até o final de sua vigência.

Seção III
Disposições Gerais

Art. 17. Integram o Plano Plurianual:

I – apresentação e metodologia;

II- Demonstrativos, contendo:

Programas de Governo;

b) Estimativa da Receita;

c) Estimativa da Despesa;

d) Estimativa da Despesa por Classificação Funcional Programática;

e) Estimativa da Despesa por Ação;

f) Estimativa da Despesa por Função e Sufunção.

Art.18.O Poder Executivo incentivará a participação popular com a realização de audiência pública para apresentação e discussão da proposta do Plano Plurianual, bem como das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias de cada ano de vigência deste Plano.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 31 de outubro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:AD5E879F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 48 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Regulamenta os procedimentos de gestão documental, avaliação e destinação final de documentos no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, e dá outras providências."

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Política Nacional de Arquivos), e com a Deliberação nº 04, de 17 de dezembro de 1998, do Conselho Estadual de Arquivos de Minas Gerais (CONEARQ/MG),

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e os procedimentos técnicos de gestão documental, avaliação e destinação final dos documentos produzidos e acumulados pelo Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I – Gestão de Documentos: o conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos nas fases corrente e intermediária, visando à eliminação ou à guarda permanente;
II – Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD): o instrumento resultante da avaliação documental, que define prazos de guarda e a destinação final (Eliminação ou Guarda Permanente);
III – Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD): o órgão colegiado responsável por orientar, analisar e deliberar sobre a avaliação e destinação dos documentos de arquivo.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD)

Art. 3º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, com caráter consultivo e deliberativo, para orientar e supervisionar o processo de avaliação documental.

Art. 4º A CPAD será composta pelos seguintes membros, designados por Portaria do Chefe do Executivo:
I – O titular da Secretaria Municipal de Administração ou servidor por ele indicado, que a presidirá;
II – Um representante da Assessoria Jurídica;
III – Um representante da Controladoria ou da Contabilidade (em virtude dos prazos de guarda financeira);
IV – O responsável pelo Setor de Arquivo ou Protocolo;
V – Um representante da área geradora dos documentos a serem avaliados (quando necessário).

Art. 5º Compete à CPAD:

I – Propor, revisar e adotar a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) do Município, observando as diretrizes legais e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG);
II – Aprovar as Listagens de Eliminação de Documentos e emitir parecer conclusivo sobre a destinação final;
III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos de guarda e os procedimentos de eliminação.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 6º A eliminação de documentos de arquivo será realizada estritamente conforme a TTDD vigente no Município, respeitados os prazos de guarda nas fases corrente e intermediária.

Art. 7º O procedimento de eliminação deverá seguir as seguintes etapas:

I – Seleção e Levantamento: O órgão de arquivo fará o levantamento dos documentos com Destinação Final "Eliminação" que tenham cumprido seus prazos de guarda.
II – Elaboração da Lista: A Lista de Eliminação será elaborada, contendo a identificação do órgão produtor, número do código de classificação, título do conjunto documental, datas-limite e volume em metros lineares.
III – Aprovação da CPAD: A Lista será submetida à CPAD para análise e aprovação formal.
IV – Edital de Ciência: Após a aprovação da CPAD, será publicado no Diário Oficial dos Municípios Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, concedendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias para manifestação de terceiros interessados, conforme previsão legal.
V – Eliminação: Após o prazo de recurso e na ausência de impedimento legal, a eliminação será efetuada por método que garanta a descaracterização total dos documentos.

VI – Termo de Eliminação: Será lavrado o Termo de Eliminação de Documentos, atestando o ato e a data da destruição, que deverá ser arquivado na CPAD em caráter permanente.

Art. 8º É expressamente proibida a eliminação de qualquer documento sem a observância das etapas e da autorização estabelecida neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), adotada por meio de Resolução da CPAD, será anexada a este Decreto, para todos os efeitos legais.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 03 de novembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:BC48F03C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 21/2025

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 278/2025 e de conformidade com o que estabelece a regra do artigo 6º da EC 41/2003 c/c art 40, §5º da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **JOSIANE BARBOSA DE SOUZA**, inscrita sob o CPF nº 033.XXX.XXX-55, ocupante do cargo de Professor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais integrais, e, será reajustado na mesma data que se der o reajuste dos servidores em atividade (paridade).
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 03 de novembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:05638451

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 0154/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG –CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público o **Processo nº0154/2025** – Modalidade: **Concorrência nº 003/2025 – Forma Eletrônica —** *Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMEI SÃO CRISTÓVÃO.** . Valor Estimado: **R$ 2.837.144,72** Data de Abertura: **12/12/2025 às 13:01 horas. LOCAL:**www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site:www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações –Fone:0800-326-1427 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 03/11/2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D064DE25

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.185/2025

Portaria nº 5.185/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o **Sr. Carlos Henrique Soares Junior,** do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (interino).

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de Outubro de 2025.

Campanha, 06 de Outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:1CE285D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.186/2025

Portaria nº 5.186/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o **Sr. Carlos Henrique Soares Junior,** no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de Outubro de 2025.

Campanha, 06 de Outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:1974175B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.187/2025

Portaria nº 5.187/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear, interinamente e sem ônus, o Sr. **Carlos Henrique Soares Junior** no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de Outubro de 2025.

Campanha, 06 de Outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:B7857DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.188/2025

Portaria nº 5.188/2025

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora, Márcia Cristina Silva Borges, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Compras, estará de férias regulamentares no período de 10/10/2025 a 24/10/2025,

Resolve:

Art. 1º - Designar Lucas Carvalho Brandão, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, para substituir a titular no referido cargo, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de Outubro de 2025.

Campanha, 10 de Outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:9E19B8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.191/2025

Portaria nº 5.191/2025

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando, licença saúde e, posterior, licença maternidade da servidora Liliane Aparecida Pereira Alves, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, respectivamente no período de 13/10/2025 a 19/04/2026;

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Caio César Martins, ocupante do cargo de Arquiteto, para substituir a titular do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no período de 13/10/2025 a 19/04/2026, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de Outubro de 2025.

Campanha, 13 de Outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:BB4E7391

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.193/2025

Portaria nº 5.193/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Maria Clara Borges Nani**, a pedido, do cargo de **Técnico Administrativo.**

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de Outubro de 2025.

Campanha, 22 de Outubro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:841BED1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 102/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 102/2025, Concorrência Eletrônica 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de viabilidade e posterior licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, referente à canalização de trecho do manancial do ribeirão situado na Avenida João Muniz Filho. Contratado: Contrato 167/2025 - **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA –** CNPJ 33.420.343/0001-64, com valor de R$ 44.091,98 (quarenta e quatro mil e noventa e um reais e noventa e oito centavos). Vigência: O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até a conclusão integral do objeto e, especialmente, até a obtenção das licenças ambientais exigidas pelos órgãos competentes, desde que mantido o interesse da Administração.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:592E5DDC

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 120/2025, Pregão Eletrônico 071/2025. Objeto: Aquisição de uma caminhonete pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes. Contratado: Contrato 166/2025 - **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI –** CNPJ 22.645.916/0001-31, com valor de R$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais). Vigência: O presente instrumento terá vigência até quando perdurar a garantia do bem.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:F6BF74E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2024

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 18/2024
Pregão Eletrônico nº05/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

BSM Atacadista Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 15.081.696/0001-03, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG na Rua Jerusalém, nº 419, Glória, CEP: 30.880-080, neste ato representada por Sr. Bruno de Souza Martins, CPF nº XX1.0XX.XX6-XX, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 68/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 27 de novembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 68/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 68/2024.
3.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 03 novembro de 2025.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 18/2024
Pregão Eletrônico nº05/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Israel e Israel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 23.407.794/0001-08, com sede na cidade de Bambuí – MG na Rua Padre Domingos, nº 117, Bairro Cerrado, CEP: 38.900-000, neste ato representada por Sr. Paulo José Israel Azevedo, CPF nº xx6.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 69/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 27 de novembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 69/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 69/2024.
3.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 03 novembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:7E84269B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2024
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2024

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 19/2024
Pregão Eletrônico nº06/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Israel e Israel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 23.407.794/0001-08, com sede na cidade de Bambuí – MG na Rua Padre Domingos, nº 117, Bairro Cerrado, CEP: 38.900-000, neste ato representada por Sr. Paulo Jose Israel Azevedo, CPF nº XX6.0XX.XX6-XX, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 70/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 10 de dezembro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 70/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 70/2024.
3.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 03 de novembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 19/2024
Pregão Eletrônico nº06/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Andorinha Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 68.513.084/0001-09, com sede na cidade de Formiga – MG na Rodovia MG 050, s/nº, após trevão Km 197 Zona Rural, CEP: 35.578-899, neste ato representada pela Sra. Miriam Madalena De Souza, CPF nº XX1.7XX.XX6-XX, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. . O presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 71/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 10 de dezembro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 71/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 71/2024.
3.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 03 de novembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:82AC6DD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2022
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 141/2022
Pregão Eletrônico nº 81/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, CNPJ/MF nº 71.000.731/0001-85, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Gonçalves Dias nº 3035, Santo Agostinho, cep: 30.140-094, neste ato representada pelo Sr. Uagner Luis Cordeiro, CPF nº xx7.5xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 275/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de dezembro de 2025 á 01 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 275/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2. O presente termo aditivo é regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021.

2.3 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 275/2022.

2.4. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Municipal de Campos Altos – MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:EDCA0C4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 110/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 110/2025 - Pregão Eletrônico Nº 58/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO E FACIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO CONTÍN. Contratado: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. Contrato nº. 104/2025. Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026. Data assinatura 03/11/2025. Valor Contrato: R$ 8.400,00.

Campos Altos – MG, 03/11/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:AF2017E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 039/2025, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, E AFINS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 18 de novembro de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:F6BE1829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO de acordo com a ordem de classificação através de sorteio das empresas credenciadas é a seguinte: Para o item nº 01: 1º sorteado BILLY JOE LTDA – ME; 2º sorteado CERTA PREMOLDADOS LTDA – ME; 3º sorteado TIAGO MARCOLINO BRAZ – ME; 4º sorteado ULISSES GONÇALVES FLORENTINO 08658078680 – ME; 5º sorteado OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS – MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA, para o item nº 02: 1º sorteado ROBERIO GOVEIA MACHADO – ME; 2º sorteado BILLY JOE LTDA – ME; 3º sorteado CERTA PREMOLDADOS LTDA – ME; 4º sorteado TIAGO MARCOLINO BRAZ – ME; 5º sorteado OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS – MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA; para o item 03: 1º sorteado BILLY JOE LTDA – ME; 2º sorteado OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS – MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA, para o item 04: 1º sorteado OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS – MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA, para o item 05: 1º sorteado BILLY JOE LTDA – ME; 2º sorteado OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS – MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA para o item 06: 1º sorteado ROBERIO GOVEIA MACHADO – ME; 2º sorteado BILLY JOE LTDA – ME; 3º sorteado CERTA PREMOLDADOS LTDA – ME; 4º sorteado OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS – MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA, para o item 07: 1º sorteado ROBERIO GOVEIA MACHADO – ME; 2º sorteado BILLY JOE LTDA – ME; 3º sorteado ULISSES GONÇALVES FLORENTINO 08658078680 – ME; 4º sorteado OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS – MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA, para o item 08: 1º sorteado BILLY JOE LTDA – ME; 2º sorteado ULISSES GONÇALVES FLORENTINO 08658078680 – ME; 3º sorteado OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS – MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA; para o item 09: 1º sorteado BILLY JOE LTDA – ME; 2º sorteado OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS – MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA, para o item 10: 1º sorteado ROBERIO GOVEIA MACHADO – ME; 2º sorteado BILLY JOE LTDA – ME; 3º sorteado OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS – MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA, para o item 11: 1º sorteado BILLY JOE LTDA – ME; 2º sorteado PAULO DIAS DA SILVA 38764270610 – ME; 3º sorteado OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS – MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA, para o item 12: 1º sorteado ROBERIO GOVEIA MACHADO – ME; 2º sorteado BILLY JOE LTDA – ME; 3º sorteado PROENC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP; 4º sorteado OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS – MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA; para o item 13: 1º sorteado ROBERIO GOVEIA MACHADO – ME; 2º sorteado BILLY JOE LTDA – ME; 3º sorteado PROENC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP; visando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 29 de outubro de 2025.

JACKSON MACHADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:AE7CA78D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 099/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2025, modalidade Inexigibilidade nº 009/2025, Credenciamento nº 004/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa BILLY JOE LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as

despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 1.759.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e nove mil reais). Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 03 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BEB153F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 100/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2025, modalidade Inexigibilidade nº 009/2025, Credenciamento nº 004/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CERTA PREMOLDADOS LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 03 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:AF0E1F26

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 101/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2025, modalidade Inexigibilidade nº 009/2025, Credenciamento nº 004/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 1.796.500,00 (um milhão e setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais). Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 03 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8707F745

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 102/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2025, modalidade Inexigibilidade nº 009/2025, Credenciamento nº 004/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa PAULO DIAS DA SILVA 38764270610. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 03 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BCC91967

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 103/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2025, modalidade Inexigibilidade nº 009/2025, Credenciamento nº 004/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa PROENC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 03 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A12FE523

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 104/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2025, modalidade Inexigibilidade nº 009/2025, Credenciamento nº 004/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ROBERIO GOVEIA MACHADO – ME. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato R$ 1.365.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais). Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 03 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8DC4BFD4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 105/2025 –

PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2025, modalidade Inexigibilidade nº 009/2025, Credenciamento nº 004/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa TIAGO MARCOLINO BRAZ. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 03 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:33FD7210

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 106/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2025, modalidade Inexigibilidade nº 009/2025, Credenciamento nº 004/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ULISSES GONCALVES FLORENTINO 08658078680. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG. Valor do Contrato: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Município de Capitão Andrade/MG, 03 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EAE6F3A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedores da presente licitação as empresas: BILLY JOE LTDA – ME; CERTA PREMOLDADOS LTDA – ME; TIAGO MARCOLINO BRAZ – ME; ULISSES GONÇALVES FLORENTINO 08658078680 – ME; OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS – MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA; ROBERIO GOVEIA MACHADO – ME; PAULO DIAS DA SILVA 38764270610 – ME; PROENC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP; visando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 29 de outubro de 2025.

JACKSON MACHADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A20127E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 898/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, com vistas a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração e setores vinculados.

CONTRATADA: BORGES E REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.509.388/0001-25.
VALOR DA ATA: R$ 14.713,50 (quatorze mil setecentos e treze reais, e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES, inscrito no CNPJ sob o nº 09.253.952/0001-91.
VALOR DA ATA: R$ 194.695,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

CONTRATADA: PEG INFORMÁICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.105.481/0001-62.
VALOR DA ATA: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

CONTRATADA: GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.906.139/0001-34.
VALOR DA ATA: R$ 42.770,00 (quarenta e dois mil setecentos e setenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

CONTRATADA: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.010.855/0001-04.
VALOR DA ATA: R$ 52.687,50 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais, e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

CONTRATADA: HM INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12.
VALOR DA ATA: R$ 10.776,70 (dez mil setecentos e setenta e seis reais, e setenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

CONTRATADA: MW NEGÓCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.862.764/0001-24.
VALOR DA ATA: R$ 50.538,77 (cinquenta mil quinhentos e trinta e oito reais, e setenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

CONTRATADA: WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.988.508/0001-73.
VALOR DA ATA: R$ 52.782,70 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais, e setenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

CONTRATADA: GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.352.658/0001-38.
VALOR DA ATA: R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

CONTRATADA: NEP SOLUÇÕES E INFORMÁTICA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.215.437/0001-45.
VALOR DA ATA: R$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

CONTRATADA: WASHINGTON PINHEIRO GONSALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 39.404.031/0001-43.
VALOR DA ATA: R$ 80.168,00 (oitenta mil cento e sessenta e oito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

CONTRATADA: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57.
VALOR DA ATA: R$ 3.824,50 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais, e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

CONTRATADA: IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.402.061/0001-39.
VALOR DA ATA: R$ 7.288,95 (sete mil duzentos e oitenta e oito reais, e noventa e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

CONTRATADA: IVANETE APARECIDA MIRANDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.722.206/0001-59.
VALOR DA ATA: R$ 3.989,70 (três mil novecentos e oitenta e nove reais, e setenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

CONTRATADA: CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.883.083/0001-38.
VALOR DA ATA: R$ 34.294,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

CONTRATADA: AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.149.730/0001-39.
VALOR DA ATA: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

CONTRATADA: A. FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 61.708.263/0001-44.
VALOR DA ATA: R$ 20.700,03 (vinte mil setecentos reais, e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:AEC2D794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Procedimento de Análise de Contratos 068/2023 e 024/2023

Interessados:MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG
BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA
MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP.

Assunto: Anulação dos Contratos Administrativos nº 068/2023 e nº 024/2023.

RELATÓRIO

• Dos Fatos:

A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG celebrou os Contratos nº 068/2023 e nº 024/2023, que utilizam como referência para a seleção da proposta mais vantajosa, respectivamente, a Tabela CMED (Contrato 068/2023) e o Catálogo de Preços da Revista SIMPRO (Contrato 024/2023).

Verifica-se que a base de cálculo utilizada para a definição dos descontos e consequentemente para a escolha das propostas nos referidos processos licitatórios é incompatível com a jurisprudência e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), conforme detalhado abaixo.

• Da Fundamentação:

Sobre a Tabela CMED:O TCE/MG possui entendimento consolidado no sentido de que a Tabela CMED, divulgada pela ANVISA, estabelece preços máximos para a comercialização de medicamentos ao consumidor e**não deve ser utilizada como parâmetro para licitações da Administração Pública**. O propósito da CMED é regular o mercado privado, não servindo como referencial idôneo para a aquisição pública, que deve buscar a melhor proposta com base em preços de mercado praticados no âmbito público.

Sobre a Revista SIMPRO:O TCE/MG entende que tabelas de preços emitidas por entidades privadas, como a Revista SIMPRO,**podem ser utilizadas apenas para fins comparativos, integrando uma "cesta de preços"**, mas nunca como referencial único e exclusivo para a licitação, por não refletirem necessariamente os preços praticados no setor público.

Observar-se dos julgados do Tribunal de Contas de Minas Gerais, abaixo indicados:

CONSULTA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO À POPULAÇÃO. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS. POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE INSTITUÍDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RELAÇÕES DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS. OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS. CRITÉRIOS DE ESSENCIALIDADE, SEGURANÇA, QUALIDADE E EFICÁCIA. **TABELAS CMED. ÓRGÃO REGULATÓRIO. DEFINIÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS PELO MERCADO FARMACÊUTICO**. ADOÇÃO DA DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA - DCB OU, NA SUA FALTA, DA DENOMINAÇÃO COMUM INTERNACIONAL - DCI. VEDADAS CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE RESULTEM EM PREFERÊNCIAS OU RESTRIÇÕES A POTENCIAL FORNECEDOR, A MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, SIMILARES OU GENÉRICOS, COM A RESSALVA DO § 2º DO ART. 3º DA LEI Nº 9.787, DE 1999.1. A aquisição e a dispensação de medicamentos à população pelo Poder Público devem pautar-se pelas diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, da Política Nacional de Atenção Básica e seus respectivos normativos, tomando-se por referência, notadamente: os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e as relações de medicamentos essenciais mantidas pelos respectivos gestores do SUS, das quais a RENAME constitui referência central, e as dos demais entes subnacionais, fontes complementares.2. **Não há que se falar na utilização das tabelas CMED como referência para seleção de medicamentos pelo Poder Público para disponibilização à população, uma vez que o propósito dessas é publicizar os preços máximos a serem praticados pelo setor farmacêutico na comercialização de medicamentos, tanto diretamente ao consumidor, como à Administração Pública.**3. Nas aquisições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, é obrigatória a adoção da Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua falta, da Denominação Comum Internacional - DCI, e são vedadas cláusulas ou condições que resultem em preferências ou restrições a medicamentos de referência (incluídos os impropriamente ditos ¿éticos¿), medicamentos similares ou medicamentos genéricos, ressalvada a preferência em favor destes últimos, em condições de igualdade de preço, determinada no § 2º do art. 3º da Lei nº 9.787, de 1999.4. Nos atos de convocação para aquisições públicas de medicamentos, são vedadas cláusulas ou condições que resultem em preferências ou restrições a um potencial fornecedor em razão de ele enquadrar-se como farmácia, drogaria, distribuidor, representante, importador ou fabricante. [CONSULTA n. 1101663. Rel. CONS. SUBST. HAMILTON COELHO. Sessão do dia 04/05/22. Disponibilizada no DOC do dia 12/05/22. Colegiado. PLENO.]

CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE REFERENCIAL ÚNICO DE PREÇOS.** POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TABELAS DE PREÇOS DISPONIBILIZADAS POR ENTIDADES PRIVADAS PARA FINS COMPARATIVOS. CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO. **IMPOSSIBILIDADE DA UTILIZAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS DE ENTIDADE PRIVADA PARA INCIDIR O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO**.1. A tabela de preço emitida por entidade privada pode ser utilizada somente para fins comparativos, no âmbito da denominada ¿cesta de preços aceitáveis, mas não como referencial exclusivo, uma vez que não reflete os preços praticados na esfera pública.2. **A tabela de preços da Revista Simpro não pode ser utilizada como parâmetro para incidir o critério do maior desconto na fase de julgamento da licitação, tendo em vista que os valores dela constantes não refletem efetivamente os preços de mercado e, notadamente, aqueles praticados na esfera pública**. [CONSULTA n. 1127771. Rel. CONS. AGOSTINHO PATRUS. Sessão do dia 23/08/23. Disponibilizada no DOC do dia 28/11/23. Colegiado. PLENO.]

Neste contexto, os contratos em análise foram firmados com base em referenciais que não atendem ao princípio da economicidade e à obrigatoriedade de busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 (revogada),**e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

O**Banco de Preços do TCE/MG**configura-se justamente como um "parâmetro oficial" de que trata a lei, sendo de uso preferencial. A insistência em utilizar a Tabela CMED e a Revista SIMPRO, desprezando o parâmetro oficial disponível, por si só, caracteriza desvio de finalidade e violação ao comando legal.

Ademais, o Banco de Preços do TCE/MGconstitui parâmetro oficial e transparente, sendo ferramenta mais adequada para a formação de preços e análise de propostas no âmbito da Administração Pública, porquanto **a própria Cote de Contas veda a utilização de listas de preços de fornecedores ou entidades privadas como referencial único, determinando a utilização de uma "cesta de referências" que reflita as condições de mercado, o que não foi observado nos contratos em tela**.

A anulação dos Contratos 068/2023 e 024/2023 é medida imperativa, não apenas por recomendação do TCE/MG, mas por**estrita obediência à legislação federal vigente (Lei 14.133/2021)**. A manutenção de contratos firmados com base em um procedimento licitatório que utilizou referenciais de preços de modo vedado pela jurisprudência do TCE-MG caracteriza-se por ato temerário.

Ademais, denota-se que **os valores aplicados sobre a tabela CMED e Revista SIMPRO são demasiadamente superiores aos valores indicados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por exemplo**, **mesmo considerando-se os descontos aplicados pelas licitantes.**

Deste modo, amparado no princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição de 1988), bem como no princípio da economicidade (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/21), a rescisão dos contratos é a medida a ser imposta, tendo-se em vista o interesse público inerente.

DECISÃO

Diante do exposto, e considerando o disposto na Lei Federal 14.133/21, que prevê a anulação do contrato por ilegalidade,**RESOLVO**:

• **RESCINDIR**os Contratos Administrativos nº 068/2023 e nº 024/2023, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e

as empresas BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA. e MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, com fulcro nos princípios da legalidade e da economicidade;

• **COMUNICAR**esta decisão às empresas CONTRATADAS, para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Carbonita/MG, 03 de novembro de 2025.

LEONICE RIBEIRO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:C89E92FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO COMUNICADO PRC 57.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Pregão Eletrônico nº. 26/2025 - Comunicado. A Pregoeira Municipal torna público o resultado do Recurso Interposto pela empresa LICITA TOPMINAS LTDA. em face da decisão da Pregoeira que habilitou a empresa PEDRINA MUSTAFA ME, referente ao Processo Licitatório Nº. 57/2025. A Pregoeira julga **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa LICITA TOPMINAS LTDA., cujas razões estão descritas na íntegra da decisão administrativa, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br.

Carlos Chagas/MG, 31 de outubro de 2025.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7C0339B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE COMUNICADO - PRC 78/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Pregão Eletrônico nº. 31/2025 - Comunicado. A Pregoeira Municipal torna público o resultado do Recurso Interposto pela empresa GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTICIO LTDA. em face da decisão da Pregoeira que habilitou a empresa DUVALE CONVENIENCIA LTDA, referente ao Processo Licitatório Nº. 78/2025. A Pregoeira julga **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTICIO LTDA., cujas razões estão descritas na íntegra da decisão administrativa, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br.

Carlos Chagas/MG, 31 de outubro de 2025.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7688E615

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 69-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 69/2025. PRC – 75/2025. Concorrência nº 06/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para reforma da praça pública localizada na Av. Capitão João Pinto, na sede do Município de Carlos Chagas-MG. **Vigência:** 24/10/2025 a 24/10/2026. **Data do Contrato:** 24 de outubro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D7C7DC5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ALTERAÇÃO EM EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 061/2025 – processo licitatório n.º 123/2025. o município de Carmo da Mata-MG, torna público que houve alteração no edital do pregão eletrônico nº 061/2025. objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e supressão de árvores, em atendimento às demandas do município de Carmo da Mata/MG. Nova data e horário de início da sessão: 19/11/2025 às 9h. Portal: www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:FE0F6A50

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 067/2025 – processo licitatório n.º 131/2025. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do pregão eletrônico nº 067/2025. objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Serviços Gráficos, Em Atendimento Às Demandas De Todas As Secretarias Do Município De Carmo Da Mata/Mg. Data e horário de início da sessão: 24/11/2025 às 9h. Portal: www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:5B9AB798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Carmo de Minas, por meio da Gerência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que houve uma correção na data de abertura do certame referente ao **Pregão Eletrônico nº 067/2025**, Processo Licitatório nº 162/2025, cujo objeto é a **aquisição de bolas dente de leite para o evento "Natal de Luz 2025"**.

Onde se lê:

Data de abertura de propostas: 13 de outubro de 2025

Leia-se:

Data de abertura de propostas: 13 de novembro de 2025

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Carmo de Minas, 03 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Gerente de Serviços de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E86BACF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 056/2025

OBJETO: Participação de servidores municipais no Seminário "Contratação de Obras e Serviços de Engenharia: do Planejamento à Fiscalização", a ser realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, promovido pelo Instituto Plenum Brasil.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.760,00 (Oito mil setecentos e sessenta reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de novembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:59F7B3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2025, Processo Administrativo nº 151/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de gerador de energia a diesel modelo TDE110GEXP Toyama, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• M M VALIM CASTILHO – CNPJ: 27.693.329/0001-31, Valor Total: R$ 25.620,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de novembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:605B92B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2025, Processo Administrativo nº 153/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de hortifruti, granjeiro e pães. Destinados ao atendimento das necessidades dos usuários da Proteção Social Básica, inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), junto aos Equipamentos Sociais da Assistência Social do município, CRAS e o CASI.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• 3 IRMÃOS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 55.997.343/0001-64, Valor Total: R$ 16.258,20 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de novembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7BD8D9F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO – ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 119/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro, Catas Altas/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formal apresentado pela empresa ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA – ME, vencedora da Dispensa de Licitação nº 007/2025, informando equívoco no preenchimento da proposta referente ao item 005 (Hospedagem E-mail/Sítio Eletrônico);

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido nos autos, que opinou pela convocação do segundo colocado;

CONSIDERANDO, entretanto, a decisão do Gabinete, após análise técnica e avaliação de mercado, que constatou que os valores apresentados no certame estão fora dos parâmetros de mercado, inviabilizando a continuidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º – Anular o Processo Administrativo nº 119/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por meio de solução de Software como Serviço (SaaS), para gerenciamento integrado do site institucional, Portal da Transparência e estrutura de e-mails institucionais vinculados ao domínio oficial @catasaltas.mg.gov.br.

Art. 2º – Determina-se a abertura de novo processo licitatório, a fim de garantir a obtenção de propostas compatíveis com os preços de mercado, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, transparência e interesse público.

Catas Altas/MG, 31 de outubro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:3AD2F6DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 170/2025

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Chefe de Gabinete, Sra. Elcia Elena de Paula, analisou o pedido apresentado pela empresa ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA – ME, vencedora do Contrato nº 170/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 007/2025, Processo nº 119/2025, cujo objeto é a contratação de serviços SaaS para gerenciamento integrado do site institucional, Portal da Transparência e estrutura de e-mails institucionais.

Conforme relatado pela empresa, houve equívoco no preenchimento da proposta referente ao item 005 (Hospedagem E-mail/Sítio Eletrônico), impossibilitando a prestação do serviço nas condições ofertadas. O parecer jurídico opinou pela convocação do segundo colocado, porém, o Gabinete, após análise técnica e avaliação de mercado, verificou que os valores apresentados estão fora dos parâmetros de mercado, tornando inviável a continuidade do contrato nas condições atuais.

Diante disso, determina-se pelo rescisão do Contrato nº 170/2025 e do presente processo licitatório e pela abertura de novo certame, permitindo a apresentação de novas propostas que atendam integralmente às necessidades da Administração Municipal e garantindo a observância dos princípios da transparência, legalidade, economicidade e interesse público.

Catas Altas/MG, 31 de outubro de 2025.

ELCIA ELENA DE PAULA	*HAMILTON GONZAGA DA SILVA*
Chefe de Gabinete	Actcon Soluções Web LTDA
	Contatada

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:09DD0E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 15/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso estadual recebido em 2020, destinado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 618/2019, o Decreto nº 764/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e demais normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros durante a Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2025, registrada na Ata nº 18/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do recurso estadual recebido em 2020, destinado ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com rendimento de R$ 3.435,26 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), totalizando R$ 13.435,26 (treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º A execução do recurso atendeu à meta pactuada de 70 unidades de benefícios eventuais, sendo a prestação de contas aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes na reunião mencionada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 29 de outubro de 2025.

KELHY APARECIDA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:AEDF6016

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 16/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Piso Mineiro Fixo, recurso estadual destinado ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 618/2019**, o **Decreto nº 764/2025**, e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS)**, a **Resolução CNAS nº 33/2011**, e demais normativas do **SUAS** e da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE**,

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros durante a **Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2025**, registrada na **Ata nº 18/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **aprovada** a prestação de contas do **Piso Mineiro Fixo**, recurso estadual destinado ao **cofinanciamento da Proteção Social Básica**, referente ao exercício de **2023 e acumulado em 2024**, com valor executado de **R$ 220.469,81 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, conforme metas pactuadas e relatórios técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º A prestação de contas foi **analisada e aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes, conforme registro em ata.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 29 de outubro de 2025.

KELHY APARECIDA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:482D538D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 18/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição suplementar de membros suplentes do Conselho Tutelar de Catas Altas/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 847/2024, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento dos Conselhos Municipais, e pelo Decreto nº 765/2025, que nomeia os membros do CMDCA, bem como pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),
CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025, registrada na Ata nº 23, que tratou sobre a necessidade de recomposição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar, em atendimento às recomendações do Ministério Público;

CONSIDERANDO que toda a lista de suplência da última eleição foi convocada e esgotada, tornando-se necessária a realização de nova eleição suplementar;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade do funcionamento do Conselho Tutelar e assegurar a observância dos princípios de transparência, legalidade e participação democrática no processo eleitoral;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização, acompanhamento e execução das etapas do processo de eleição suplementar para composição dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Catas Altas, com a seguinte composição:

I – Eduardo Eugênio Pessoa Ramos – Presidente do CMDCA;
II – Karyne Lopes Pereira – Representante do Poder Público;
III – Aureliana Sena Otoni Ribeiro – Representante da Sociedade Civil;
IV – Lourena Diniz Gonçalves – Representante do Poder Público;
V – Bruna Rodrigues da Fonseca – Representante do Poder Público Titular.

Catas Altas, 30 de outubro de 2025.

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:81C8AFB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025.

O Município de Centralina-MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° **004/2025,** do TIPO MENOR PREÇO , PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "ELI DE OLIVEIRA", CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 963676/2024/MESP/CAIXA, OPERAÇÃO 1096031-67, em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30h do dia 18/11/2025, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html.

Centralina - MG, 03 de novembro de 2025

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:4E4DD10D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 06/11/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .
Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

Centralina, 03 de novembro de 2025

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8E33D6E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação

Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG, CNPJ: 18.308.775/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Rodrigues Barroso de Araujo, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e eestabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Claudio/MG, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Cláudio/MG

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B001D7F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO nº 0109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO n° 0033/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA E INSUMOS, COM CESSÃO DE APARELHO EM COMODATO PARA O ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG**. Empresa vencedora: BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 02.534.069/0001-20, situada na AV WASHINGTON RIBEIRO, 200 - - DISTRITO INDUSTRIAL MIGUE - VARGINHA - MG com o valor total do Processo de R$ 213.999,70 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Vigência: 28/10/2025 a 28/10/2026.

Congonhal/MG, 28 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:2907CF92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0033/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 109/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA E INSUMOS, COM CESSÃO DE APARELHO EM COMODATO PARA O ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG.** conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 28 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E2A93963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0169/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0054/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0169/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR E CLÍNICA MÉDICA - ADULTO E INFANTIL, EM REGIME DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SIGS – SERVIÇO DE INOVAÇÃO E GESTÃO EM SAUDE**, inscrita no CNPJ 04.309.847/0001-03, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0082/2021 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) mês (02/11/2025 a 01/11/2026). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 01 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3E2E7D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0169/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0054/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0169/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR E CLÍNICA MÉDICA - ADULTO E INFANTIL, EM REGIME DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SIGS – SERVIÇO DE INOVAÇÃO E GESTÃO EM SAUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.309.847/0001-03, sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente MEDICO PLANTONISTA, GENERALISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO, 24 HORAS/DIA ,pelo respectivo preço de R$ 2.763,46 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centaavos).Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 01 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C1186B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Extrato de Contrato Administrativo Nº 126/2025
Processo Licitatório nº 112/2025 – Adesão Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Município de Coqueiral/MG, CNPJ nº 18.239.624/0001-21, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.248.794/0001-23.
Contratada: Manupa Comércio Exportação de Equipamentos e veículos adaptados Ltda., CNPJ nº 03.093.776/0011-63.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços 052/2025 – Processo Originário nº 136/2024 - Pregão
Eletrônico Originário nº 015/2025 – Município de Tucano, Estado da Bahia - Contratação de empresa para aquisição de veículos 0km para atender à secretaria de saúde de Coqueiral.
Valor Total: R$ 937.100,00 (novecentos e trinta e sete mil e cem reais).
Vigência: 30/10/2025 a 30/12/2026.
Dotação Orçamentária: 02.06.10.302.0016.3.042 4490.52.00 Red. 478 Fonte. 1.621.99 –
Equipamentos e Material Permanente
Fiscal do Contrato: Rodrigo Botelho Garcia.

Coqueiral/MG, 30 de outubro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal

SHIRLEY LASMAR LIMA –
Secretária Municipal de Saúde

MONICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:6A41389D

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 107/2025 – Pregão Eletrônico 045/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para "aquisição de livros literários destinados à renovação e ampliação do acervo das bibliotecas da creche e das escolas municipais de Coqueiral - MG contemplando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com obras diversificadas e adequadas às diferentes faixas etárias". Valor Estimado de R$ 148.475,63 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 12/11/2025 às 08h05min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. E no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Coqueiral, 30 de outubro de 2025.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA -
Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5592C94F

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 113/2025 – Dispensa de Licitação 018/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção e fornecimento de diplomas, convites, canudo, fotos, painel para fotos, ornamentação em balões, enfeites e realização da cerimônia de formatura para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para formatura dos alunos do 2º Período do Pré Escolar e 5º Ano do Ensino Fundamental, das escolas municipais de Coqueiral – MG, no ano de 2025". Valor Estimado de R$50.524,47 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 10/11/2025, período de lances das 08h02min às 14h02min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Os O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. e no Portal de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Coqueiral (MG), 03 de novembro de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:10C41F98

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
REFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação Deserta
Processo Licitatório nº 102/2025 – Dispensa de Licitação nº 016/2025 – Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021.
A Administração Pública Municipal torna público que a Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço Unitário, destinada à "Aquisição de reagentes para análises da qualidade da água para consumo humano, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 888/21", com abertura da Sessão Pública em 30/10/2025, restou deserta, uma vez que não foram apresentadas propostas por licitantes.

Coqueiral (MG), 03 de novembro de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2855C3C0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG torna pública a presente **RETIFICAÇÃO Nº 02** ao **Edital nº 001/2025** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, com o objetivo de **corrigir informações constantes na Retificação nº 01**, nos seguintes termos:

• Onde se lê:

"1.4. A execução do certame é de responsabilidade do SAAE/MG, por meio de sua Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 303, de 30 de outubro de 2025."

Leia-se:
"1.4. A execução do certame é de responsabilidade do SAAE/MG, por meio de sua Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, **instituída pela Portaria nº 272, de 28 de agosto de 2025, e alterada pela Portaria nº 303, de 13 de outubro de 2025.**"

• Onde se lê:

"10.1. Caberá interposição de recurso, conforme modelo no Anexo VIII, à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do SAAE de Coqueiral-MG, nomeada pela Portaria nº 303/2025, no prazo estabelecido no Anexo IX do presente Edital (...)."

Leia-se:

"10.1. Caberá interposição de recurso, conforme modelo no Anexo VIII, à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do SAAE de Coqueiral-MG, **nomeada pela Portaria nº 272/2025 e alterada pela Portaria nº 303/2025**, no prazo estabelecido no Anexo IX do presente Edital (...)."

As demais disposições do Edital nº 001/2025.

Coqueiral/MG, 03 de novembro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:7FA234B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0028/2025
PREGÃO Nº. 0014/2025

A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0014/2025, Processo Administrativo nº 0028/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 82089.
Objeto: Aquisição de carnes e produtos cárneos e embutidos, com fornecimento parcelado, para atender todas as demandas do SND do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
Data de Publicação: 03/11/2025 11:54:45.
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 14/11/2025 07:59:00.
Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto e fechado.
Valor total do processo: R$ 277.455,03.
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82089

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS - Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 03 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:B40F8316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Credenciamento nº 005/25, no site www.licitanet.com.br, cujo objeto refere-se à Credenciamento de empresa especializada para a disponibilização de profissional médico destinado à prestação de serviços no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Córrego Danta/MG. Credenciamento a partir do dia 04/11/2025, aberto por tempo indeterminado.

Córrego Danta/MG, 03 de novembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:8422E175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 084/2025
Pregão Eletrônico 030/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG

Ata de registro de preços 075/2025
Detentora:DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA
CNPJ nº:20.776.241/0003-04
Valor total da ata: R$ 395.019,97 (Trezentos e noventa e cinco reais, dezenove mil e noventa e sete reais)
Assinatura: 03/11/2025
Vigência: 12 MESES

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:E7E10767

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do1ºTermo Aditivo ao contrato nº040/2025
PROCESSO: 042/2025
MODALIDADE: Dispensa licitatória nº 005/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG
CONTRATADA: Agrovales Consultoria e Projetos Agropecuários
CNPJ n°: 14.042.612/0001-51
OBJETO DO CONTRATO:**Contratação da Empresa Junior AGROVALES CONSULTORIA E PROJETOS AGROPECUÁRIOS para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria especializada em agricultura para auxiliar os produtores rurais do município no melhor desenvolvimento de suas atividades e produtividade de pitaya, conforme previsão no programa municipal de apoio ao desenvolvimento da agropecuária de Couto de Magalhães de Minas, regulamentado pela lei 908/2022.**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% do item contratados (Item: 23031 - Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria especializada em agricultura para auxiliar os produtores rurais do municipio no melhor desenvolvimento de suas atividades e produtividade de pitaya. (18 consultorias distribuídas em no periodo de 09 meses, conforme planejamento do setor de agricultura)..)

DATA DA ASSINATURA CONTRATADA: 02/11/2025
DATA DA ASSINATURA CONTRATANTE: 03/11/2025

Couto de Magalhães de Minas 03 de novembro de 2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:7D44B4CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2025

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato n° 058/2025, Processo Administrativo nº 048/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (BDCC) NAS COMUNIDADES DE PIABANHA, PAIOL E BOA VISTA BANANAL, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA, CONFORME METAS 1, 2 E 3 DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PROTOCOLO REC-MG-3120300-20250404-01, PROCESSO 59053.022421/2025-85.** Contratada**: G&S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 27.041.129/0001-02**. Valor: R$** 533.146,68 (quinhentos e trinta e três mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** 03/11/2025 a 03/03/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:BC6849C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – 31/10/2025

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2 - Objeto:aquisição de placas de inauguração em aço inox para suprir as necessidades da Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.08.02.04.131.0401.2343.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-674. Valor: R$24.120,00. Prazo Contratual: 01 (um) ano, contada a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Data: 29/10/2025.**PARTE: MARCO PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.505.744/0001-60**. **Vitor Augusto Assis Barcelos – Secretário Municipal de Fazenda. Onde se lê: AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2, leia-se AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5193307D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038C/2024

Objeto: Fica incluído na Ata de Registro de Preços, a **Secretaria Municipal de Agronegócio**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agronegócio**, Senhor Gustavo Nascimento; Fica remanejado da **Secretaria Municipal de Educação** o valor de **R$4.499,00** referente a 01 ar-condicionado de 24.000 Btus, para a **Secretaria Municipal de Agronegócio**; Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Agronegócio**; – Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, a servidora Ana Bernadete Lima Pereira, CPF: 054.xxx.xxx-14 da **Secretaria Municipal de Agronegócio**; Fica incluída na Ata de Registro de Preços a seguinte dotação orçamentária: 02.15.01.04.122.0408.2356.4.4.90.52.00-1577-2.500.000.0000 - **Agronegócio** – Data 21/10/2025 – **Parte: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CNPJ n° 26.869.565/0001-01 .**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6AC9643F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038C/2024

Objeto: Considerando o desmembramento da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, ocorrido em atendimento à Lei Municipal n° 3.834, de 25/04/2025, fica incluída na Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva; Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Assistência Social**; Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, os servidores da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Kívia Nayara Araújo Lima, CPF: 105.xxx.xxx-02, e Daniel Antônio Rocha, CPF: 524.xxx.xxx-04: – Data 21/10/2025 – **Parte: AMENA CLIMATIZACAO LTDA - EPP – CNPJ n° 46.368.367/0001-63.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4BC10CEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038C/2024

Objeto: Considerando o desmembramento da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, ocorrido em atendimento à Lei Municipal n° 3.834, de 25/04/2025, fica incluída na Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva; Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Assistência Social**; Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, os servidores da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Kívia Nayara Araújo Lima, CPF: 105.xxx.xxx-02, e Daniel Antônio Rocha, CPF: 524.xxx.xxx-04: – Data 21/10/2025 – **Parte: FRANCIELE ELETRO LTDA – ME – CNPJ n° 47.646.580/0001-52.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:92E25B54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Objeto: Fica incluído no Contrato no Anexo Técnico I – Plano Operativo o item de vedação disposta na Portaria GM/MG N° 8.292 editada em 30 de setembro de 2025, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS n° 1/2017, com a seguinte redação; ***"O CONTRATADO se compromete a assegurar condições de igualdade no acolhimento e atendimento aos usuários, observando os princípios da universalidade e da equidade do SUS, em atendimento ao disposto na Portaria GM/MS n° 8.292, de 30 de setembro de 2025, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS n° 1/2017, fica expressamente vedada a existência de recepções, salas de espera ou quaisquer espaços diferenciados entre usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e pacientes particulares ou vinculados à saúde suplementar, inclusive nos serviços de pronto atendimento e emergência, no âmbito deste contrato"*** – Data 29/10/2025 – **Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CNPJ n° 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A2814282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais **12 meses**, passando o seu término para **03/11/2026**. Em virtude da prorrogação de prazo, o Contrato, sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$97.804,56**, passando seu valor para **R$392.728,04**. – Data 31/10/2025 – **Parte: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - EPP – CNPJ n° 08.582.479/0001-23.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2E68A256

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato original, por mais **12** meses, passando seu término para **18/10/2026**. Em decorrência da prorrogação de prazo de vigência o contrato original sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$28.527,24**, passando mesmo para o valor de **R$187.958,81**. – Data 15/10/2025 – **Parte: ANICETO DAS GRAÇAS BARBOSA MARQUES – CPF nº 428.xxx.xxx87**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9116301C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.414, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0411 Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
04.122.0411.2340 Cidade Sustentável
3.3.90.39.00 659 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$31.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$31.000,00
TOTAL: R$31.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.39.00 638 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$31.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$31.000,00
TOTAL: R$31.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1B0160F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.415, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 171 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$70.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$70.000,00
TOTAL: R$70.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$70.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5643B3A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.086, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 13.969, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 144/2025/DAC/GPROC/PGM, do Departamento de Ação Contenciosa da Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Devolver o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 13.969, de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão Processante a partir do dia 1º de novembro de 2025, até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 13.969, de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:BB82DFF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
31/10/25	62.525-6 - Fundeb	R$ R$ 505.123,16

Curvelo, 03 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A5D14958

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA E O MUNICÍPIO DE CURVELO

Partes: MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA e o Município de Curvelo. OBJETO: Prorrogação do Comodato da Creche Dona Joaninha, de 12 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F3A35B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 606, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara a Utilidade Pública de Imóvel Urbano para fins de Desapropriação destinado a manutenção do Setor de Transporte do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Diamantina-MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE é um consórcio público constituído em 30 de outubro de 2017, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica que integra a administração indireta de todos os Entes da Federação consorciados, sendo formada exclusivamente por entes federados, na forma da Lei 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive realização de objetivos de interesse comum;

Considerando que os Municípios Consorciados que ratificaram através de Leis Municipais o Protocolo de Intenções do CISAJE, passando a Ente Federado consorciado são: **Alvorada de Minas,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº18.303164.0001-53; **Aricanduva,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº01.608.511/0001-53; **Capelinha,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.229.921/0001-59; **Carbonita,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº21.154.174/0001-89; **Chapada do Norte,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº16.866.608/0001-03, **Coluna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.307.397/0001-24; **Congonhas do Norte,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº18.303.180/0001-46, **Couto Magalhães de Minas,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.754.177/0001-86; **Datas,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.754.193/0001-79; **Diamantina,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17754136/0001-90; **Felício dos Santos,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.754.201/0001-87; **Gouveia,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº17.754.144/0001-36; **Itamarandiba,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.886.871/0001-94; **José Gonçalves de Minas,** pessoa jurídica de

direito público interno, inscrito no CNPJ nº01 613.372/0001-56; **Leme do Prado,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº01.587.109/0001-30; **Minas Novas,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 22.516.405/0001-10; **Presidente Kubitschek,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.754.185/0001-22; **Santo Antônio do Itambé,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.303.222/0001-49; **São Gonçalo do Rio Preto,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.754.151/0001-38; **Senador M. Gonçalves,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.754.110/0001-41; **Serro,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.303.271/0001-81; **Veredinha,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01 614.685/0001-29; **Serra Azul de Minas,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.303.230/0001-95.

Considerando que são objetivos do CISAJE a integração, do planejamento, gerenciamento, coordenação, execução e regulação e, nos termos de delegação específica de cada consorciado, a fiscalização da prestação dos serviços públicos de saúde, assistencial, atendimento psicossocial, ambulatorial, consulta médicas especializadas, exames de média e alta complexidade e transporte sanitário, na forma direta ou indireta, dentre outras expressamente autorizadas pelos entes federativos;

Considerando que o CISAJE, que tem sua finalidade a prestação de serviços de saúde aos seus municípios consorciados, usuários do SUS, este, dentre as cartelas de serviços gerencia o programa Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, cujos recursos são oriundos do Estado de Minas Gerais, sendo ainda o idealizador do programa Centro de Especialidades Médicas - CEM, cujos recursos são oriundos dos Municípios consorciados, bem como, sendo ainda responsável pelos serviços de UTI móvel, com fornecimento de equipe que compõe a UTI, sendo um motorista, um enfermeiro, e um profissional médico;

Considerando que o CISAJE oferta para os Municípios Consorciados uma média anual aproximado de 180.000 (cento e oitenta mil) procedimentos consultas e exames de média a alta complexidade;

Considerando que para a idealização das prestações de serviços de excelência, proporcionadas pelos programas CEAE e CEM, o CISAJE utiliza do transporte sanitário, sendo de suma importância o setor de transporte, local de guarda e manutenção de sua frota que contém 36 (trinta e seis) veículos dentre eles 30 (trinta) micro-ônibus, utilizado para o transporte sanitário aos usuários do SUS, sendo que o imóvel onde funciona o setor de transportes do CISAJE é locado, situado na Avenida Barão de Paraúna, nº 1653, Bairro Presidente, cidade de Diamantina MG, CEP: 39.1000-000, área pertencente à a Alberto Luiz Nunes Motta, brasileiro, comerciante, divorciado, portador do RG sob o nº M 2.221.025, residente e domiciliado na Rua Paula Vieira, nº 898, Bairro Presidente, na cidade de Diamantina (MG);

Considerando que o CISAJE somente possui condições de realizar suas atividades, em cumprimento dos objetivos ao qual justificou sua criação, com a estrutura proporcionada por este imóvel, sendo que há patente interesse público na permanência/manutenção do setor de Transportes no terreno situado na Avenida Barão de Paraúna, nº 1653, Bairro Presidente, cidade de Diamantina MG, CEP: 39.1000-000, ao qual possui toda a estrutura para fins de dar continuidade ao serviço desenvolvido pelo CISAJE;

Considerando que a área necessária para a realização de todos os objetos que justifique a manutenção do Consócio Intermunicipal de Saúde do Auto Jequitinhonha – CISAJE, atendendo a todas as necessidades dos Entes Consorciados, especialmente aos seus munícipes usuários do Sistema Único de Saúde, se faz necessário a desapropriação de uma área total de de 2.860,80 (dois mil, oitocentos e sessenta vírgula oitenta metros quadrados) com uma área edificada de 418,26 (quatro centos e dezoito virgula vinte e seis metros quadrados), registrada no C.R.I. de Diamantina (MG), sob a matrícula nº 15.693 do Livro nº 2, situado na Avenida Barão de Paraúna, nº 1653, Bairro Presidente, cidade de Diamantina/MG, CEP 39100-000;

Considerando que a necessidade pública resta clara, pois, o Consórcio Público necessita da referida área para continuar a exercer suas atividades que é a prestação de serviços em saúde, aos usuários do SUS, munícipes pertencentes aos Entes Federados Consorciados e que fazem parte do CEM e aqueles que fazem parte do Programa CEAE;

Considerando que a utilidade pública do imóvel resta configurada, haja vista que, conforme já dito, o imóvel atende as necessidades iminentes do CISAJE, quanto a proximidade do ambulatório, fácil acesso dos municípios consorciados, haja vista que em sua maioria vem do vale Jequitinhonha da parte mais baixa para o alto, em sentido geográfico;

Considerando o evidente interesse social, pois o imóvel ora em comento é utilizado não somente para a guarda dos veículos, mas também, paraarealização de manutenções preventivas, haja vista possuir todas as estruturas para a realização dos referidos serviços, para manter a frota sempre conservada e apta para o uso diário. Desta feita, o imóvel, pela sua utilidade pública e função social, é utilizado em benefício da população considerada como uma das mais pobres do Estado de Minas Gerais, a população do Vale do Jequitinhonha, lhe proporcionando acesso à saúde pública, prestação dos serviços públicos de saúde, assistencial, atendimento psicossocial, ambulatorial, consulta médicas especializadas, exames de média e alta complexidade, lhes trazendo melhorias nas condições de vida, uma prestação de serviços em saúde humanizado, atenuando as desigualdades sociais e proporcionando a equidade do acesso a saúde pública, aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Considerando que resta patente a existência das três hipóteses como pressupostos da desapropriação previsto no artigo 5º, inciso XXIV, e artigo 184, ambos da Constituição Federal, que por sua vez, justifica e fundamenta o Poder Executivo do Município de Diamantina (MG), por intermédio do Chefe do Poder Executivo, deste ente Federado, ora consorciado ao CISAJE, a declaração de necessidade Pública, utilidade Pública e interesse social, em benefício do CISAJE, de uma área de 2.860,80 (dois mil, oitocentos e sessenta vírgula oitenta metros quadrados) com uma área edificada de 418,26 (quatrocentos e dezoito vírgula vinte e seis metros quadrados), registrada no C.R.I. de Diamantina (MG), sob a matrícula nº 15.693 do Livro nº 2, situado na Avenida Barão de Paraúna, nº 1653, Bairro Presidente, cidade de Diamantina/MG, CEP 39100-000;

Considerando que o imóvel objeto desta desapropriação é adequado aos interesses da Administração Pública;

Considerando o disposto na Constituição Federal, no Decreto Federal 3.365/41, com alterações da Lei Federal nº 6.602/78, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública;

Considerando a Lei Federal nº4.132, de 10 de setembro de 1962, que disciplina os casos de desapropriação por interesse social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Declara-se a utilidade pública, para fins de Desapropriação, o imóvel de propriedade de **Alberto Luiz Nunes Motta**, brasileiro, comerciante, divorciado, portador do RG sob o nº M 2.221.025, residente e domiciliado na Rua Paula Vieira, nº 898, Bairro Presidente, na cidade de Diamantina (MG), a saber:
I –**um imóvel com área equivalente a** de 2.860,80 (dois mil, oitocentos e sessenta vírgula oitenta metros quadrados) com uma área edificada de 418,26 (quatro centos e dezoito virgula vinte e seis metros quadrados), registrada no C.R.I. de Diamantina (MG), sob a matrícula nº 15.693 do Livro nº 2, situado na Avenida Barão de Paraúna, nº 1653, Bairro Presidente, cidade de Diamantina/MG, CEP 39100-000., com as seguintes características e confrontações são: **FRENTE**: confrontando com a Avenida do Contorno, numa extensão de 50,00 m, de acordo com levantamento in loco, com as seguintes coordenadas 18º 13’ 48” S e 43º 36’ 21” W; **LADO DIREITO**: confrontando pelo lado direito, com a Pedra polida – Marmoraria LTDA, numa extensão total de 56,60 m, levantamento in loco, com as seguintes coordenadas 18º 13’ 47” S e 43º 36’ 20” W. **LADO**

ESQUERDO: confrontando pelo lado esquerdo com a propriedade de José de Fatima da Silva, numa extensão de 71,10 m, levantamento in loco, com as seguintes coordenadas 18º 13' 48" S e 43º 36' 20" W. **FUNDOS**: Confrontando pelos fundos com a propriedade de Odair Santiago Maciel, numa extensão de 46,65 m, levantamento in loco, com as seguintes coordenadas 18º 13' 47" S e 43º 36' 20" W, concluindo o fechamento da área, conforme descrição do memorial descritivo do levantamento topográfica, planiamétrico em anexo, elaborado por profissional habilitado.

Art. 2º - A finalidade do ato expropriatório é a permanência e implantação do Setor de Transporte do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE –, consórcio público sob a forma de associação pública conforme a Lei Federal 11107 de 2005, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede na Rua Macau de Baixo, nº 62, Centro, cidade de Diamantina (MG), inscrito no CNPJ sob o nº. 00.699.767/0001-50, na área desapropriada.

Art. 3º - Fica declarada a urgência na utilização da área desapropriada pela Administração Pública Municipal, o que implica a imediata imissão na posse do imóvel, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, ficando o Consórcio obrigado em 120 (cento e vinte) dias efetuar o pagamento da indenização respectiva, nos termos do art. 15, §2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 1956.

Art. 4º - O valor da indenização a ser paga ao Expropriado, identificado no Art. 1º, será justo, prévio e em dinheiro, no quantum apurado em avaliação realizada por Comissão constituída pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, nomeada exclusivamente para esse fim, através da Portaria nº 087/2025, publicada no quadro de Avisos do CISAJE.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 29 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/606_decr_-_declara_de_utilidade_publica_area_-_cisaje_anexo__03102541.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C380E28A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 607, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Cancela férias-prêmio concedida aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 392, de 23 de junho de 2025, que "Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências";

E considerando o Memorando Interno nº 497/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam canceladas as férias-prêmio concedida ao servidor **ANDRÉ FRANCISCO CALDEIRA** no período de 04/08/2025 a 04/11/2025, por meio do Decreto nº 392, de 23 de junho de 2025.

Art. 2º. Ficam canceladas as férias-prêmio concedidas a servidora **ÂNGELA DA CONSOLAÇÃO VIEIRA** no período de 01/10/2025 a 01/11/2025, por meio do Decreto nº 392, de 23 de junho de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CE6605B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 608, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga os Decretos nº 548 e 549, de 30 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 548, de 30 de setembro de 2025, que "Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 549, de 30 de setembro de 2025, que "Nomeiaservidor ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências";

Considerando as razões expostas pelo Memorando nº 494/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica revogado o Decreto nº 548, de 30 de setembro de 2025, que "Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

Art. 2º -Fica revogado o Decreto nº 549, de 30 de setembro de 2025, que "Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:283DFCFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 609, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 494/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 30 de setembro de 2025, a servidora **ELINARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DE PAULA**do cargo comissionado de **Gerente de Administração de Pessoal**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de setembro de 2025.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C136D4F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 610, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 494/2025 da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01º de outubro de 2025, a servidora **LEILA GRACIELE DE ASSIS ALMEIDA,** para ocupar o cargo de **Gerente de Administração de Pessoal,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de outubro de 2025.

Diamantina/MG, 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:552965D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 611, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Reduz carga horária de servidora do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 4.325, de 17 junho de 2025, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM DEFICIÊNCIA OU QUE TENHA CÔNJUGEOU COMPANHEIRO(A), FILHO, GENITOR, OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA SOB SUA DEPENDÊNCIA;"

E considerando o Memorando Interno número 496/2025 da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo o Laudo Médico nº 02/2025, exarado pelo Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzida de 40h (quarenta horas) para 30h (trinta horas) a jornada semanal de trabalho da servidora **ERICA CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA,** Fiscal de Tributos, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D3CFF176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 612 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga a nomeação de servidora aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheu todos os requisitos para a investidura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerando o que dispõe o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 11/2023, de 02 de junho de 2023 e o Decreto de Nomeação nº 372, de 20 de julho de 2023;

Considerando o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

Considerando o Decreto nº 372, de 20 de julho de 2023, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

E considerando as razões esposadas no Memorando Interno nº 431/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 24/09/2025, a nomeação da servidora **ROSILENE DA LUZ GOMES,** nascida em 26 de setembro de 1978, aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificada em 8º lugar para o cargo de Educadora de Ensino Infantil, Decreto de Nomeação nº 372/2023, haja vista que não preencheu todos os requisitos para a investidura no cargo, conforme

decisão judicial exarada no Agravo de Instrumento nº 5007818-09.2023.8.13.0216.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24 de setembro de 2025.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D3E0E084

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 613, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Cancela licença para tratar de interesses particulares concedida a servidor do Executivo Municipal que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 612, de 24 de novembro de 2023, que "Concede licença a servidores efetivos para tratar de interesses particulares, e dá outras providências";

E considerando o Memorando Interno número 501/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz a justificativa do pedido de cancelamento,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelada, a partir do dia 23 de outubro de 2025, a licença concedida à servidora **KÊNIA MARA DE AGUILAR COSTA** para tratar de interesses particulares, por meio do Decreto Municipal nº 612, de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de outubro de 2025.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2AC9C12F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 614, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 501/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 24 de outubro de 2025, o servidora **KÊNIA MARA DE AGUILAR COSTA** do cargo efetivo de **Psicóloga**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2025.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7DD6A9D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 501/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **KÊNIA MARA DE AGUILAR COSTA,** a partir de 24 de outubro de 2025, por meio do Decreto nº 614, de 30 de outubro de 2025, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Psicóloga,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2025.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4F536937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 616, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 497/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2025, a servidora **KAMILA REGINA MACHADO** do cargo efetivo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:32E9DD9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 617, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 497/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **KAMILA REGINA MACHADO,** a partir de 31 de outubro de 2025, por meio do Decreto nº 616, de 30 de outubro de 2025, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Psicóloga,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BEFCF6D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 618, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 500/2025, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, do servidor **JOSÉ ANTONIO MACIEL,** matrícula 88311, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV por meio da Portaria nº 47/2025, de 01º de outubro de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Pedreiro - Sede, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de outubro de 2025.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:ECA2EB6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 619, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 498/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 665/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 23 de outubro de 2025, o servidor **VALDO SILVA ALVES** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Manutenção de Máquinas**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de outubro de 2025.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:69C63CDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 620, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 498/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o

Memorando Interno número 498/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 24 de outubro de 2025, o servidor **VALDO SILVA ALVES** na função gratificada de **Supervisor do Centro Cultural David Ribeiro**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24 de outubro de 2025.

Diamantina/MG, 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:80EF7D98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 621, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Prorroga nomeação interina de servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 483, de 18 de agosto de 2025, que "Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, durante período de licença médica, e dá outras providências."

E considerando o Memorando Interno nº 503/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno nº 664/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a nomeação interina do servidor **ENNIO GERALDO NEPOMUCENO CRUZ** para ocuparo cargo de **Supervisor do Setor de Varrição Urbana** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em substituição ao servidor José de Jesus Fernandes Menezes, titular do cargo de Supervisor do Setor de Varrição Urbana, até o término do afastamento legal do servidor titular do cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28 de setembro de 2025.

Diamantina (MG), 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0838A3AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 622, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025**,** e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, a Lei Federal nº 9.504/97, o art. 149 da Lei Orgânica do Município e o Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia 15/12/2025.

Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os respectivos Fundos, participantes da execução orçamentária municipal, observarão as seguintes datas limites para fins do processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento Fiscal do Município:
I - até 16/12/2025 para anulação das Notas de Empenho emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício vigente, após uma verificação junto aos órgãos e unidades gestoras municipais, podendo ser cancelados os restos a pagar não processados e processados prescritos de exercícios anteriores na mesma data;
II - até 16/12/2025 para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;
III - até 30/11/2025 para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão tornar disponíveis as dotações orçamentárias passíveis de cancelamento, as quais poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito suplementar;
IV - até 15/12/2025 para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Administração da folha de salários referente ao 13º salário do exercício 2025, visando o devido empenhamento;
V - até 24/12/2025 para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Administração da folha de salários referente à competência dezembro/2025, visando o devido empenhamento;
VI - até 10/12/2025 os responsáveis por suprimentos de Fundos, sob pena de responsabilidade na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar as normas específicas que regem a matéria e adotar os procedimentos e datas limites estabelecidos neste Decreto;
VII - até 30/11/2025 o responsável pela Contabilidade Municipal procederá com a liberação de todos os bloqueios orçamentários referentes aos processos analisados, com fins de atendimento a insuficiências orçamentárias;
VIII - até 20/01/2026 para o fechamento contábil, financeiro e orçamentário em todas as entidades da Administração Direta e Indireta, pelo setor contábil, visando à consolidação das contas e geração de relatórios aos órgãos de controle externo.
IX - até 15/12/2025 para entrega das notas fiscais, dos materiais ou serviços já entregues para liquidação/pagamento;
X - até 05/12/2025 para entrega das Autorizações de Fornecimento-AF's, dos aluguéis para liquidação/pagamento;
XI - até 30/11/2025 para entrega das solicitações diversas, tais como: bolsistas da Banda Mirim e Orquestra, Benefícios Eventuais, Diárias que ocorreram no mês de dezembro, Convênios e outros, a serem pagos neste exercício para liquidação/pagamento;
XII - até 16/12/2025 para entrega das prestações de contas de adiantamentos, de pedágios e de diárias e devolução dos saldos financeiros não utilizados.
XIII - 15/12/2025, para apuração e registro das despesas com pessoal de competência do exercício;
XIV - 22/12/2025, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;

XV - até 31/12/2025 para emissão, através do sistema de contabilidade pública, dos balanços provisórios e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964;
XVI - até 20/12/2025, para verificação parcial do limite de aplicação da EC nº 109/2021;
XVII - até 20/12/2025 para verificação parcial dos limites mínimos de aplicação de recursos na educação, no FUNDEB, na saúde, e dos repasses ao Poder Legislativo.

§ 1º. Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os restos a pagar, desde que seja fundamentado pela unidade gestora contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
a) legalidade do objeto;
b) certificação da necessidade do objeto;
c) atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Unidade Gestora, em se tratando de recursos próprios ou vinculados;
d) conveniência administrativa;
e) aprovação por parte do Ordenador de Despesa.

§ 2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, se não manifestado expressamente pelo ordenador de despesa, ficará entendido como autorizado o seu devido cancelamento a partir de 15/11/2025 pela Secretaria Municipal da Fazenda, através da Diretoria de Contabilidade.

§3º. As notas fiscais recebidas após a data prevista no inciso X, deverão ser encaminhas a partir do dia 02/01/2026, acompanhadas das devidas justificativas para o seu não encaminhamento até a data prevista no referido inciso.

§4º. Nos casos previstos no incisos VII, X, XI, XII e XIII deste artigo, a documentação deverá ser protocolada junto à Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

§5º. Fica determinado o comparecimento diário dos ordenadores (secretários municipais) e dos liquidantes das despesas, a partir do dia 05/12/2025, ao setor de Contabilidade, para dar celeridade ao processo de pagamento junto à Tesouraria.

Art. 3º. Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou integralmente no exercício, deverá ser paga no próprio exercício, ou, para ser inscrita em Restos a Pagar, deverá atender às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. Será vedada a inscrição em Restos a Pagar das despesas com diárias, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra que não se concretize até o encerramento do exercício, salvo nos casos de obras que ultrapassem o exercício e os contratos de natureza continuada.

§2º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2025 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente, exceto as despesas que não foram possíveis de registro tempestivo de liquidação, mas que de fato tiveram mercadorias, serviços ou obras entregues até dezembro de 2025.

§ 3º. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no § 2º, deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, caso não esteja vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§ 4º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § anterior será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§ 5º. A análise e consideração das subsistências, ou não, dos saldos de empenho de que tratam o caput deste artigo são de responsabilidade do setor de Contabilidade, cabendo-lhe a responsabilidade pela inobservância de tais procedimentos, sujeitando-se às cominações legais.

Art. 4º. As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2025, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2025, serão integralmente canceladas.

§ 1º. Aplica-se o disposto no § 4º do art. anterior ao pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento da despesa prevista no caput.

§ 2º. Os responsáveis pelo setor de Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no caput deste artigo.

Art. 5º. Ficam previstos os seguintes prazos para elaboração e encaminhamento de Balancetes e Balanços para a devida consolidação:
I- até 30/01/2026 para disponibilizar os dados da receita orçamentária, no intuito de se apurar a Receita Corrente Líquida, conforme determina o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 101/2000 e apuração do resultado de déficit ou superávit primário e nominal;
II - até 14/02/2026 para emitir balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, relatórios que servirão de base para os processos de prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
III - até 28/02/2026 para o encaminhamento balanços do exercício de 2025 pelo Órgão de Contabilidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo para a Controladoria Interna do Município, de acordo com modelos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, devendo encaminhar ainda, a documentação necessária para análise e emissão do relatório de prestação de contas anual pelo órgão de controle.

Art. 6º. Ficam previstos os seguintes prazos para envio das informações ao SICOM relativas à prestação de contas do exercício financeiro de 2025, salvo modificações do calendário pela Assessoria para Desenvolvimento do Sistema de Apoio à Fiscalização Municipal - SICOM, TCE/MG:
I - de 01/01/2026 até 31/01/2026: período destinado ao envio dos balancetes contábeis relativos ao dezembro de 2025, para cumprimento do prazo estabelecido no art. 8º da INTC nº 03/2015;
II - 01/01/2026: início do prazo da formalização dos documentos especificados nos anexos I a VIII da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (art. 3º, caput, da INTC nº 04/2016), para serem analisados na Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2025, devendo ser verificado alterações posteriores;
III - de 01/01/2026 a 31/01/2026: prazos para envio das informações relativas ao PPA, LDO e LOA (exercício 2025), acompanhadas dos textos integrais das referidas leis (art. 5º, § 1º, da INTC nº 03/2015);
IV - 01/01/2026: início do prazo de envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2025;
V - 31/01/2026: último dia para envio ao TCE do balancete de encerramento referente ao exercício de 2025 (art. 9º da INTC nº 03/2015), devendo ser verificadas alterações posteriores;
VI - 31/01/2026: último dia para envio das informações relativas ao mês de dezembro de 2025 (art. 5º, caput da INTC nº 10/2011), devendo ser verificadas alterações posteriores;
VII - 08/02/2026 até 17/02/2026: período destinado ao reenvio dos balancetes contábeis, após prazos estabelecidos no art. 8º da INTC nº 03/2015, devendo ser verificadas alterações posteriores;
VIII - 21/02/2026: prazo limite para substituição das informações relativas ao PPA, LDO e LOA referente ao exercício 2025 (art. 12, caput da INTC nº 03/2015), devendo ser verificadas alterações posteriores;
IX - 19/03/2026 a 31/03/2026: prazo para substituição das informações enviadas por meio SICOM ao TCE da Prestação de Contas Anual, exercício de 2025 em formato eletrônico - SICOM/PCA INTC 03/2015 INTC 04/2017, devendo ser verificadas alterações posteriores;

X - 31/03/2026: prazo final para envio ao TCE dos documentos especificados nos anexos I a XIII da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em formato PDF - SICOM/DCASP (art. 2º da INTC nº 04/2017), devendo ser verificadas alterações posteriores.

Art. 7º. O gestor municipal, com o auxílio da Controladoria Geral do Município, poderão constituir grupos de trabalhos técnicos, com o objetivo de promover a análise, avaliação e consistência de Balancetes e Balanços, de dívida flutuante e consolidada e dos saldos financeiros dos valores em tesouraria da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo, visando à consolidação geral dos mesmos.

Art. 8º. Os lançamentos de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal do Município serão realizados e processados automaticamente pelo Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Diamantina.

Parágrafo único. O processamento automático não exime a responsabilidade dos dirigentes, ordenadores de despesa e contadores quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos contábeis.

Art. 9º. Fica a cargo da Controladoria Interno do Município a análise final da execução orçamentária, financeira e elaboração do relatório com o parecer conclusivo, que acompanhará as contas municipais do exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 2º e § 2º da Instrução Normativa do TCE/MG nº 04/2017, devendo ser verificadas alterações posteriores.

Art. 10. Até 31/12/2025, a Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará os saldos das contas bancárias de recursos vinculados e dos convênios em execução em 31 de dezembro de 2025, considerando os restos a pagar, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 11. Até 30/01/2026, a Secretaria Municipal de Fazenda informará à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a apuração de superávit financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos vinculados, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 12. A Diretoria de Contabilidade do Município, se considerar necessário, poderá emitir instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo para isto, fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observados as datas limites previstas neste Decreto e na Legislação do TCE/MG.

Art. 13. A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços Gerais e da prestação de contas dos órgãos e entidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 14. A despesa à conta de receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação.

Art. 15. Os Departamentos de Patrimônio das Administrações Direta e Indireta, deverão inventariar e cadastrar com respectivos valores no sistema contábil do Município, os bens móveis, imóveis, de infraestrutura e intangíveis, até 15/12/2025.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá apresentar até 20/01/2026, relatório de inscrição de dívida ativa de impostos e taxas, como também em destaque as em execução judicial.

Art. 17. As unidades orçamentárias deverão apresentar à Controladoria Interna do Município e aos setores contábeis planilhas contendo registros das execuções dos contratos administrativos até 30/11/2025.

Art. 18. Os setores de transportes deverão apresentar à Controladoria Interna do Município, relatórios de acompanhamento mensal de controle de frota do exercício até 30/11/2025.

Art. 19. Os setores de tesouraria das Administrações Direta e Indireta, deverão solicitar junto as Instituições Financeiras extratos dos saldos devedores das contas consignados e conciliá-las com os saldos contábeis até 23/01/2026.

Art. 20. Havendo saldo credor ou devedor contábil de consignados não existente nas Instituições Financeiras deverão ser formalizadas notas explicativas para as devidas correções.

Art. 21. Compete aos secretários municipais de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão, com auxílio da Controladoria Interna, a constituição, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, de tantas comissões quantas necessárias para promoção do levantamento completo referente aos valores em tesouraria, em bancos, dívidas flutuante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo, em uso ou estocados, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 15/12/2025.

§ 1º. O ativo compreende:
I - bens móveis;
II - bens imóveis;
III - bens de natureza industrial;
IV - dívida ativa;
V - ações de longo prazo;
VI - empréstimos concedidos;
VII - outros valores registrados no ativo permanente.

§2º. A dívida flutuante compreende:
I - retenções em folha;
II - retenções em pagamentos de terceiros;
III - depósitos de diversas origens;
IV - serviços da dívida a pagar;
V - restos a pagar;
VI - débitos de tesouraria;
VII - outros valores registrados no passivo financeiro.

§ 3º. A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

§ 4º. Cabe aos responsáveis pela Contabilidade de cada órgão a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo de que trata o art. 2º, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§ 5º. As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

§ 6º. Fica estabelecida a data limite de 31/10/2025 para constituição das comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o caput deste artigo.

Art. 22. À Controladoria Geral do Município incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 23. Os órgãos públicos municipais ficam obrigados a prestar informações à Diretoria de Contabilidade do Município de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 24. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pela Diretoria de Contabilidade do Município, através de seus contadores.

Art. 25. Ficam a Secretaria Municipal de Fazenda, de Administração e de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio de seus secretários, autorizadas a expedir portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 31 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

NÁGILA RAQUEL AGUIAR
Controladora Geral

NÁGIMY LIDIANE SILVA DE ALMEIDA
Controladora Interna

HÉLEN CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOSÉ GERALDO DAS GRAÇAS
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ EDUARDO DIÓRIO MAYRINK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F4FBFDCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 623 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 004, de 03 de janeiro de 2024, e designa novos servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei 3.013, de 24 de agosto de 2005, na Lei 3.819, de 17 de outubro de 2013 e no Decreto 154, de 08 de novembro de 2005;

Considerando o Decreto nº 004, de 03 de janeiro de 2024, que "Retifica o Decreto Municipal n° 674, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 070, de 23 de janeiro de 2025, que "Nomeia servidoras ocupantes de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 073, de 23 de janeiro de 2025, que "Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências";

E considerando o teor do Memorando nº 102/2025 de lavra da Gerência de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 004, de 03 de janeiro de 2024, que "Retifica o Decreto Municipal n° 674, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências".

Art. 2º - Ficam designados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Diamantina, os servidores da Prefeitura Municipal de Diamantina a seguir identificados:

1. Leonardo Santana Lima Coelho - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
2. Lilian Valéria Souto - Secretária (COMPDEC);
3. Bruno Souza Silva - Agente da Defesa Civil;
4. Carlos Emanuel Lopes Ferreira - Agente da Defesa Civil;
5. Daniel Silveira Aguiar Cruz - Agente da Defesa Civil;
6. Guilherme Dayrell Botelho - Agente da Defesa Civil;
7. Laianne Roberta Ribeiro da Cruz - Agente da Defesa Civil;
8. Maiane Martins Ferreira Barroso - Agente da Defesa Civil;
9. Reivaldo Lopes dos Santos Junior - Agente da Defesa Civil;
10. Wilian Douglas Vieira Brandão - Agente da Defesa Civil;
11. Céllio Aparecido Martins - Agente da Defesa Civil;
12. Leonardo Gomes da Silva - Agente da Defesa Civil;
13. Clévison Damião da Silva Ribeiro - Agente da Defesa Civil;
14. Wagner José Maria - Agente da Defesa Civil;
15. Luiz Camargo Santos Oliveira - Agente da Defesa Civil;
16. Walisson Reis Santos - Agente da Defesa Civil;
17. Edmar Pereira - Agente da Defesa Civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 31 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A4A496B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 625, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta Luto Oficial no Município de Diamantina pelo falecimento do músico Lo Borges.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 88 das Normas do Cerimonial Público, aprovadas pelo Decreto número 70.274, de 9 de março de 1972;

CONSIDERANDO o falecimento do músico Salomão Borges Filho, conhecido nacional e internacionalmente como Lô Borges, nascido em 10 de janeiro de 1952, em Belo Horizonte/MG, aos 73 anos de idade;

CONSIDERANDO que Lô Borges foi um dos fundadores do movimento musical Clube da Esquina, ao lado de Milton Nascimento e outros grandes artistas mineiros, responsável por uma das mais belas e significativas expressões da música popular brasileira;

CONSIDERANDO sua destacada contribuição à cultura nacional, com uma trajetória artística marcada pela sensibilidade, pela inovação e pela fidelidade às raízes de Minas Gerais, inspirando gerações de músicos, compositores e intérpretes;

CONSIDERANDO o apreço e o vínculo afetivo de Lô Borges com a cidade de Diamantina, por onde diversas vezes passou e à qual dedicou composições e gestos de amizade, incluindo sua participação em apresentações memoráveis ao lado de artistas locais, como a Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz e a Banda de Música do 3º BPMMG, reafirmando sua estima pelo povo diamantinense;

CONSIDERANDO, por fim, o profundo pesar da comunidade artística e cultural de Minas Gerais e do Brasil diante da perda de um

de seus maiores expoentes, cuja obra é patrimônio imaterial da música e da alma mineira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Diamantina, a contar da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do músico Lô Borges.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, as bandeiras oficiais serão hasteadas a meio-mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 03 de novembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E44AAD58

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA O § 3º DO ARTIGO 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o §3º do artigo 46 da Lei Complementar no 174, de 9 de novembro de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:15188392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 132, de 26 de novembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação do Grupo de Produtores Rurais de Inhaí e Região e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 132, de 26 de novembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação do Grupo de Produtores Rurais de Inhaí e Região e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

Considerando a Portaria nº 088, de 18 de julho de 2025, que "Altera a Portaria nº 132, de 26 de novembro de 2024, que "institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 153/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 336/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria n° 132, de 26 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º -** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Aillen Leite Araújo;
II- Uanderson Felipe Pires;
III- Mariana Pires Fernandes Ferreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria a servidora Dayane Dias Fonseca".

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 132, de 26 de novembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0312898F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 166, de 27 de dezembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Amigos da Casa Lar e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 166, de 27 de dezembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Amigos da Casa Lar e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 152/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 1093/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria n° 166, de 27 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º -** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I -Ian Salomão;
II-Ordalia da Assunção Santos;
III - Bárbara Batista Maciel;
IV - Aline Alcântara Guimarães.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira e, na qualidade de suplente, a servidora Maria Clara de Aguiar Cruz".

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 166, de 26 de dezembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BC198E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza servidor público municipala conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando Interno nº 123/2025 proveniente da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar o servidor abaixo a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Mateus Barbosa de Souza	Operador de Máquinas Pesadas	05150355488	07/03/2032

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0E71B51B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 099, de 28 de julho de 2025, que "Institui Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2025/2028, no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a adesão do Município de Diamantina à Edição 2025/2028 do SELO UNICEF;

Considerando a Portaria nº 099, de 28 de julho de 2025, que "Institui Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2025/2028, no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 131, de 30 de setembro de 2025, que altera a Portaria nº 099, de 28 de julho de 2025 que "Institui Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2025/2028, no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

E considerando o teor do Ofício nº 08/2025 da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF Diamantina;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria n° 099, de 28 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Danyelle Crystina Fernandes- Articuladora - Moderadora da Educação - Presidente;
II - Evandro Moreira – Mobilizadordo NUCA - Secretário;
III - Maria Lúcia Siqueira - Mobilizadora do Social;
IV - Roseane Amado da Mata - Moderadora da Saúde
V - Felipe Eugênio Barros - Mobilizador do Social;
VI - Adilson Aparecida Silva - Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Educação - Sistema Presença - MEC;
VII - Camila Aparecida Silva Horta - Mobilizadora da Busca Ativa Escolar - Educação
VIII - Décio Gomes dos Santos - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA".

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 099, de 28 de julho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 30 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0690D19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE DIAMANTINA – EDIÇÃO 2025/2026
A **Prefeitura Municipal de Diamantina**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (SMCP)**e do **Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio**, torna público o **Edital de Chamamento Público nº 002/2025**, que regulamenta a realização do **Festival de Música Autoral de Diamantina – Edição 2025/2026**, a ser realizado nos dias **15, 16 e 17 de janeiro de 2026**, no **Teatro Santa Izabel**, em Diamantina/MG.
O Festival tem como tema **"A Mineridade"**, conceito que expressa a identidade cultural e o sentimento de pertencimento do povo mineiro, valorizando a produção musical independente e a diversidade artística.
As **inscrições são gratuitas**e estarão abertas de **10 de novembro a 12 de dezembro de 2025**, exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura: www.diamantina.mg.gov.br.
O edital tem por objetivo fomentar a criação e difusão da música autoral, fortalecer a imagem de Diamantina como **Cidade Criativa da Música**e promover a equidade de gênero, destinando **50% das vagas às compositoras e intérpretes do gênero feminino**.

Os valores de premiação totalizam R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), distribuídos entre os três primeiros colocados, além de troféus e certificados aos finalistas.
O edital completo e demais informações encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura e nos murais públicos.

Diamantina/MG, 04 de novembro de 2025.

MARINA NOMINATO DA SILVA
Diretora de Cultura

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:EE83308A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Convênionº 032/2025 abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

CONVÊNIONº 032/2025

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

VALOR:R$ 4.042,01.109,25(três mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1415– Fonte 1.605.000.0000.000.

DATA DA ASSINATURA:30/10/2025
VIGÊNCIA: 30/11/2025

Passa-se a ler:

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Convênionº 032/2025 abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

CONVÊNIONº 032/2025

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

VALOR:R$ 3.109,25 (três mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1415– Fonte 1.605.000.0000.000.

DATA DA ASSINATURA:30/10/2025
VIGÊNCIA: 30/11/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:3AD513C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2025 AQUISIÇÃO DE RELÓGIO URBANO

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Contrato nº 057/2025.Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de poste, mediante formalização de Contrato com base na Ata de Registro de Preços nº 106/2025, decorrente do Processo licitatório nº 079/2025, realizado de forma compartilhada com a Prefeitura Municipal de Sem Peixe, MG. Contratada: Comercial Pindorama Ltda. Vigência: 29/10/2025 a 29/10/2026.

Dionísio, 29 de outubro de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:1123EA5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE REGISTRO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. EMPRESA REGISTRADA: CONFIANCE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 20.531.237/0001-06. Processo Licitatório n.º 016/2024, Pregão Eletrônico 006/2024, Ata de Registro de Preços n.º 013/2024. Conforme processo administrativo sancionatório regulado pela Portaria CM-060/2025 e conduzido pela Comissão de Instrução de Penalidades da Câmara Municipal de Divinópolis, instituída pela Portaria CM-104/2025, aplica-se à Registrada a seguinte sanção: impedimento de licitar e contratar com o Município de Divinópolis pelo prazo de 60 (sessenta) dias (art. 156, III, da Lei 14.133/2021). Motivo: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, da Lei 14.133/2021 e art. 2º VII, da Portaria n.º 060/2025). Vigência: 18/09/2025 a 17/11/2025. Ocorrência registrada no SICAF em 03/11/2025.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83FD16F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas do DIVIPREV, conforme descritivos apresentados na Solicitação de Compra nº 13/2025, Dispensa Eletrônica nº 008/2025, para os itens 01, 2, 4 e 6 a empresa Leão Embalagens LTDA – CNPJ 02.510.388/0001-04, para o item 03 a empresa Maximus Multiservice LTDA – CNPJ 34.774.251/0001-45. O item 5 foi frustrado.

Divinópolis, novembro de 2025

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:724A4D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PSIQUIATRA - 12HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	GRACIELE THAIS ALMEIDA DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF283B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 108

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
21º	YAGO SOUZA CORREA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2217484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
36º	VALESKA CRISTINA SILVA BARRETO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:870EF25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Médico Psiquiatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2º	SOLANGE FURST GUIMARAES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98A4B46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 113

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro
• Interesse público, excepcional: Sim	

• Contratação indispensável: Sim	funcional do serviço.

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
255º	ANDRE DA FONSECA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9B440F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
41º	DIVA COSTA DE CASTRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BC3AC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO FINAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2025

Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 0057/2025, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 157, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Documento Assinado Digitalmente, Pela Presidente da Comissão,
SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA –
Decreto 16091/2024, em 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06C1884F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO FINAL-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2025

Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 0058/2025, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 168, BAIRRO SANTA CRUZ, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 03/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC8B0825

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO FINAL -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2025

Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 0059/2025, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 99, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL JOVELINO RABELO, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Documento Assinado Digitalmente, Pela Presidente da Comissão,
SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA –
Decreto 16091/2024, em 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D98A4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.962/25 (RETIFICADO)

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando a edição da Lei Complementar nº 189/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC, os seguintes membros:
I - Secretaria Municipal de Cultura:
a) Membro Nato - Secretário Municipal de Cultura: Mardey Sousa Russo;
b) Efetivo: Eduardo Araújo de Melo;
c) Suplente: Faber Clayton Barbosa.

II - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Maria Tereza da Silva Alves Rosa;
b) Suplente: Maria Isabel Menezes Ribeiro.
III - Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio:
1. Efetivo: Willian de Araújo;
2. Suplente: Sandro Amaral Nogueira.
IV - Diretoria de Comunicação:
1. Efetivo: Carlos Henrique Luiz de Faria;
2. Suplente: Samara Alyne de Souza Rosa.
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
1. Efetivo: Ewerton Carlos da Silva;
2. Suplente: Brendow Laurindo Rocha.
VI - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras e Planejamento:
1. Efetivo: Maria Luísa Gomes Brandão Andrade;
2. Suplente: Jéssica Thaís Pereira Leite.
VII - Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Centro-Oeste Mineiro - SINDUSCON/CO:
1. Titular: Diego David González Bustos;
2. Suplente: Henrique Mileib de Vasconcelos.
VIII - **Diocese de Divinópolis:**
1. Titular: Tais Regina Vieira Diniz;
2. Suplente: Nathália Santos Menezes.
IX - **UNA Divinópolis - Curso de Arquitetura:**
1. Titular: Érica Antunes de Sousa Vassalo.
2. Suplente: Ricardo Nicolau Dias;
X - **UEMG Divinópolis - Universidade do Estado de Minas Gerais:**
1. Titular: Marcel de Almeida Freitas;
2. Suplente: Flávia Lemos Mota de Azevedo.
XI - Congregação das Irmandades Congadeiras, de Reinado, festa de Cruz, Folia de Reis e correlatas de Divinópolis – CONGADIV:
1. Efetivo: Fernanda de Souza Vilela;
2. Suplente: Pablo Máximo Moreira.
XII - Federação das Associações de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis - FAMBACORD:
a) Efetivo: Lucas Rosa de Oliveira;
b) Suplente: Misael Nunes Leão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15.861/2023.

Divinópolis, 07 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DA4F61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.992/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art.1º Fica a servidora Priscila Camargos Correa Costa, matrícula 99035388, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/10/2025.

Divinópolis, 29 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E9722CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.001/25

Exonera titular do cargo de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Leandro Teixeira da Silva, do cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Fiscalização de Posturas – da *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal* – SEMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31.10.2025.

Divinópolis, 30 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B055288A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2414/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Luciana Soares Rezende. **Cargo:** Atendente Consultório de Dentário PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Atendente Consultório de Dentário PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 16ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Niterói I. **Período:** 03/11/2025 a 01/05/2026. **Total:** R$ 2.343,90 (Dois mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e manutenção dos programas da atenção primária**. Ass.:** 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4B17A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1820/2024/SEMED.

Contratado: **LUCIANA SILVA PEREIRA**, a partir de **19 de outubro de 2025** - Cargo: **CARGO: PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Lotação: **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA**. Justificativa: **Término de vínculo gravídico**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:674625F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº2134/2025/SEMED.

Contratado: **CRISTIANE TEIXEIRA AVELAR**, a partir de **10 de novembro de 2025** - Cargo: **PAAFEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA AREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** - Lotação: **E.M. PROF. HERMINIA CORGOZINHO**/SEMED. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A8769AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.620, DE 30 OUTUBRO DE 2025

Garante direitos às crianças e aos adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Altas Habilidades/Superdotação, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou outras atipicidades, no âmbito educacional do Município de Divinópolis, com foco no direito de portar e consumir alimentação própria durante o período escolar.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam garantidos às crianças e aos adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Altas Habilidades/Superdotação, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outras atipicidades, os seguintes direitos:
I – levar seu próprio lanche para a escola pública, conveniada ou privada em que esteja matriculado(a) no Município de Divinópolis;
II – ser acolhido(a) por políticas públicas que promovam a saúde e a educação alimentar inclusiva, envolvendo também a participação comunitária, familiar e escolar.
Art. 2º Para usufruto do direito previsto nesta Lei, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar à instituição de ensino:
I – laudo médico que ateste a condição atípica da criança;
II – parecer de profissional nutricionista contendo um plano alimentar específico;
III – termo de ciência e responsabilidade, assinado pelos pais ou responsáveis, pela direção da escola e, quando couber, por profissional de saúde indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º As escolas deverão respeitar e garantir os direitos previstos nesta Lei, sendo vedada qualquer forma de discriminação ou impedimento ao aluno em razão do consumo de alimentação própria, devidamente autorizada e acompanhada de laudo e parecer técnico.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78C72EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.621, DE 30 OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos em âmbito municipal.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no Município de Divinópolis, a instituição do Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos.
Art. 2º São objetivos do Serviço:
I – receber denúncias de violações de direitos das pessoas idosas no município;
II – promover o atendimento humanizado de pessoas idosas;
III – promover a orientação de pessoas idosas quanto a seus direitos e o devido encaminhamento aos serviços da rede municipais disponíveis.
Art. 3º Sem prejuízo de outros meios, o serviço será realizado prioritariamente por atendimento telefônico.
Art. 4º Os profissionais que atuarem diretamente na realização de atendimento serão devidamente capacitados, tanto para a ótima orientação quanto aos serviços da rede de acordo com o caso concreto, quanto para a realização de um atendimento humanizado, considerando as peculiaridades desse público específico.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7497627E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.623, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Festa do Divino Espírito Santo, Padroeiro de Divinópolis, e do tradicional Desfile Cívico-militar em comemoração ao aniversário da cidade como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Divinópolis:
I – a Festa do Divino Espírito Santo, em devoção ao Divino Espírito Santo, Padroeiro da cidade, manifestação religiosa e cultural que integra a identidade histórica e afetiva da população divinopolitana;
II – o tradicional Desfile Cívico-militar, realizado em comemoração ao aniversário da cidade, como expressão de civismo, memória coletiva e celebração da história local.
Art. 2º A Festa do Divino Espírito Santo e o Desfile Cívico-militar, agora reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial, deverão ser objeto de políticas públicas de preservação, promoção e divulgação por parte do Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades civis, religiosas e culturais.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, garantindo a participação da comunidade e das instituições envolvidas nas festividades.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6E66BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.624, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece a obrigatoriedade de afixação de cartazes ou placas informativas para denúncia de crimes de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes nos locais que menciona no âmbito do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação de placas ou cartazes informativos para denúncia de crimes de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes nas creches, escolas, praças, clubes, quadras, parques, brinquedotecas e outros ambientes públicos ou privados, com alto índice de frequência infantil, no âmbito do Município de Divinópolis.
Art. 2º Os cartazes ou placas informativas podem conter, mas não se limitam aos seguintes dizeres:
I - "Ouça, observe, proteja. O abuso sexual infantil não pode ser ignorado. Denuncie! Disque 100.";
II - "Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes é crime. Denuncie! Disque 100."
Art. 3º As placas deverão ser visíveis e com dimensões adequadas, possibilitando a fácil leitura.
Art. 4º É facultado ao Poder Executivo disponibilizar modelos padronizados de placas e promover ações educativas complementares para atender aos propósitos desta Lei.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47CFE156

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 228/2025, OUTUBRO DE 2025

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **GIULIANNA CAROLINE FERRAZZOLI TIBIRIÇÁ RAMOS;**

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Curso de Aperfeiçoamento em Periodontia, pela escola de pós-graduação – Instituto de Pós-Graduação em Odontologia, com sede na Avenida do Contorno, nº 8570, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, **pelo período de 15/08/2025 a 13/06/2026.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **GIULIANNA CAROLINE FERRAZZOLI TIBIRIÇÁ RAMOS**, detentora do cargo efetivo de Dentista – P.S.F., matriculada sob o nº 99043971/2, lotada na E.S.F. Ermida I – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudos será nos dias 17/10; 21/11 e 12/12 de 2025 e 16/01; 13/02; 13/03; 17/04; 15/05 e 12/06 de 2026 das 08 h às 21h30.

Art. 3º. A servidora não exercerá suas funções nos dias 17/10; 21/11 e 12/12 de 2025 e 16/01; 13/02; 13/03; 17/04; 15/05 e 12/06 de 2026.

Art. 4º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (reduzindo o horário de almoço de 2 para 1 hora de almoço às terças e quartas-feiras)

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e da secretária da pasta na qual este se encontra lotado.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C45D9B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 230/2025, OUTUBRO DE 2025.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:
CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **LIVIA MELO NERY KENUPP**;
CONSIDERANDO que a servidora está inscrita no **Congresso Odontológico WORK AND SCIENCE promovido pela HDI RADIOLOGIA**, que acontecerá **no dia 07/11/2025 das 08 h às 20 h no Shopping Pátio Divinópolis**.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento, à servidora **LIVIA MELO NERY KENUPP**, detentora do cargo

efetivo de Dentista, matrícula nº 99023408, lotada no SEO-Serviço Especializado de odontologia - SEMUSA.
Art. 2º. Fica concedido afastamento **no dia 07 de Novembro de 2025.**
Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a necessidade do deslocamento ao trabalho.
Art. 4º. A compensação do afastamento concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 07/11/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7F931C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 231/2025, OUTUBRO DE 2025.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de OUTUBRO/**2025** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
01/10/2025	9h
08/10/2025	9h
15/10/2025	9h
23/10/2025	9h
29/10/2025	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78C0F5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 232/2025, NOVEMBRO DE 2025.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de NOVEMBRO/**2025** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
05/11/2025	9h
12/11/2025	9h
19/112025	9h
26/11/2025	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D38FCFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 148

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda assistencial, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prazo de vigência do contrato.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
169º	ALINE APARECIDA CIRILO SANTOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/10/2025, na edição 4123.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita**

para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:417FD5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2025

Convocação 147

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Atendente Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora N. D. B., matrícula 99039304, que entrara de licença por interesses particulares – LIP, a partir de 10/11/2025.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor M. A. S., matrícula 99035232, que entrara de licença saúde por mais de 90 dias

Candidatos convocados:

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF	
Classificação	**Nome**
24º	MEIRY CRISTINA DA CUNHA FERREIRA
26º	MARIANA SANTOS DE MOURA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, na edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE4A378C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CGFMHIS N° 015/2025

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados na realização de tentativas de Visitas Técnicas Domiciliares.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, conforme a Lei Municipal N° 242 de 13 de dezembro de 2024 , e com base nos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos pela mesma lei quanto a operacionalidade do respectivo conselho, e:

CONSIDERANDO a Portaria SEMDS N° 20 de 12 de maio de 2025, que sinaliza sobre as etapas do Programa Caminho para Nosso Lar;

CONSIDERANDO a materialização do Programa Federal Minha Casa Minha Vida no município de Divinópolis;

CONSIDERANDO a atualização de dados referente ao critério de desempate da lista de grupos familiares conforme Resolução CGFHIS N° 13/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam aprovadas as diretrizes a serem adotadas na etapa de **Verificação de Dados** do Programa *Caminho Para Nosso Lar*, especificamente no que se refere à realização das **Visitas Técnicas Domiciliares**.
Parágrafo único – As Visitas Técnicas Domiciliares constituem etapa **essencial** no processo de Verificação de Dados, possuindo caráter **classificatório e eliminatório**.
Art. 2º – Cada grupo familiar, cujo Cadastro Habitacional tenha sido formalizado por um responsável familiar identificado por número de protocolo, poderá receber até **três tentativas de visita técnica domiciliar** no endereço informado no referido cadastro junto ao município.
§ 1º – A **Diretoria de Habitação de Interesse Social**, responsável pela execução das Visitas Técnicas Domiciliares, **não se responsabiliza por eventuais mudanças de endereço** não comunicadas previamente pelo grupo familiar.
§ 2º – **Nenhum grupo familiar poderá avançar para a etapa seguinte** do processo sem a devida Verificação de Dados, por meio da Visita Técnica Domiciliar.
§ 3º – As Visitas Técnicas Domiciliares **não serão previamente agendadas**.
§ 4º – Será considerada **pessoa informante do grupo familiar** qualquer indivíduo pertencente ao núcleo familiar presente no momento da visita, com idade mínima de **18 anos**, mesmo que **não seja o responsável pelo Cadastro Habitacional**.
Art. 3º. Na hipótese de tentativa de Visita Técnica Domiciliar sem êxito, será deixado no local um comunicado contendo a data e horário da tentativa, bem como a identificação do(a) profissional responsável.
§ 1º A equipe técnica da Diretoria de Habitação de Interesse Social não se responsabiliza pela inexistência de caixa de correspondência ou local adequado para o recebimento do referido comunicado.

Art. 4º Caso, no momento da tentativa de Visita Técnica Domiciliar, haja recusa por parte de algum membro do grupo familiar em receber o(a) técnico(a), tal ocorrência será registrada em Relatório Técnico, com a devida menção à recusa do atendimento, para fins de verificação de possível omissão de informações por parte do grupo familiar.
§ 1º Na eventualidade de recusa verbalizada manifestada pelo titular do Cadastro Habitacional, o grupo familiar será automaticamente desclassificado, em razão da impossibilidade de realização da Visita Técnica Domiciliar, por negativa expressa de acolhimento.

Art. 5º. Após a realização de três tentativas de Visita Técnica Domiciliar sem sucesso, será encaminhada notificação de alternativa de recurso, via correio, com Aviso de Recebimento (AR), ao responsável pelo Cadastro Habitacional.
§ 1º. A partir do recebimento, o(a) responsável terá o prazo de **sete dias corridos** para se apresentar, junto à Diretoria de Habitação, com justificativas formais que expliquem sua ausência — ou de seus familiares — nos dias e horários em que ocorreram as tentativas de visitas, devendo anexar documentação comprobatória e indicar o período mais adequado para nova tentativa, conforme as seguintes faixas horárias: **Manhã:** das 08h às 11h; **Tarde:** das 13h às 17h; **Noite:** das 18h às 19h45.
§ 2º. Serão aceitos como documentos comprobatórios aqueles que contenham data e horário, tais como: declaração de trabalho emitida pelo empregador, devidamente assinada; declaração de comparecimento a atendimento médico na Unidade de Saúde, com carimbo e assinatura do servidor público; atestado de comparecimento, com carimbo do estabelecimento, para realização de exames e/ou atendimentos clínicos; comprovante de doação de sangue assinado pela entidade responsável; comprovante de comparecimento em audiência judicial, com data e horário; comprovante de frequência em estabelecimento escolar, contendo data e horário; comprovante de atendimento no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, contendo data e horário; ou quaisquer outros documentos que apresentem características similares.
§ 3º . Caso os documentos apresentados comprovem a ausência do grupo familiar no domicílio na data e horário das tentativas de visitas, será oportunizada uma nova ÚNICA tentativa de Visita Técnica Domiciliar, sem possibilidade de agendamento prévio.
Art. 6º. Na hipótese de não localização do grupo familiar na quarta tentativa de Visita Técnica Domiciliar, o grupo será desclassificado por não conclusão da etapa de Verificação de Dados, caracterizada como "Impossibilidade de efetivação da Visita Técnica Domiciliar, por tentativas sem êxito – Família Não Encontrada".
§ 1º Em decorrência do insucesso da quarta tentativa, o grupo familiar não terá direito a novos recursos, uma vez que já utilizou todas as oportunidades previstas, sendo seu cadastro excluído, sendo o grupo familiar direcionado a efetivar um novo cadastro habitacional.
§ 2º O grupo familiar será formalmente informado sobre a possibilidade de realizar novo cadastro para participação em futuros empreendimentos habitacionais.
Art. 7° - Caso o grupo familiar não compareça no prazo de sete dias após o recebimento da Notificação de Alternativa de Recurso, com Aviso de Recebimento, o mesmo será desclassificado por motivo: Impossibilidade de efetivação de Visita Técnica Domiciliar – Família Não Encontrada.

Art. 8° - Os casos omissos e demais recursos serão apresentados e resolvidos junto ao CGFMHIS, em reunião específica para serem apreciados e discutidos, com o devido registro em ata.

Art. 9° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de outubro de 2025.

JULIANA COELHO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo
Municipal de Habitação de Interesse Social
Assinado digitalmente em 31/10/2025 às 08:20 hrs – Z8Y 7DD XL8 23E

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15E88EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 016/2025 – CMAS/DIV DE 27/10/2025

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos provenientes de emenda parlamentar especial e do Plano de Trabalho da parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Instituto Helena Antipoff, destinada à execução do Centro Dia para Pessoas com Deficiência, cofinanciado por meio doTransfere gov.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária, realizada no dia 27/10/2025, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 19 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º– Aprovar a **utilização dos recursos provenientes da emenda parlamentar especial nº 202542670003**, de autoria do **Senador Cleitinho**, encaminhada por meio do **Transfere gov**, destinados a **incrementar, de maneira temporária, a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias**, em **Centro Dia de Referência**, conforme o **Plano de Ação nº 09032025-077232/2025**, acrescido de **contrapartida municipal**.
Art. 2º– Aprovar o **Plano de Trabalho** apresentado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS)**, referente à **parceria firmada com o Instituto Helena Antipoff**, para a **execução do Centro Dia para Pessoas com Deficiência**, no âmbito da **Proteção Social Especial de Média Complexidade**.
Art. 3º– Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 27 de outubro de 2025.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES	*VINÍCIUS OLIVEIRA RODRIGUES*
Presidente	Primeiro Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D48B864E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1446/2025

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **FREDERICO VICTOR FREITAS DE ASSIS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 99016249, **pelo período de 29/10/2025 a 28/10/2027**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O servidor deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 29/10/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:931649A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG PORTARIA N° 225/2025, OUTUBRO DE 2025.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe ao Secretário da pasta determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando Anexo VIII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655, de 2007.

Considerando a tarefa CI-37115-2025 e o OFÍCIO SEMAC- DMA Nº 123/2025.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora **JULIANA VASCONCELOS MARQUES,** matrícula nº 99028705/1, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 23/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D83370C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2402/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Julia Soares de Freitas Teles. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04hs, nos termos do Edital nº 003/2025, classificado na 81ª colocação. **Lotação:** EAP Icaraí**. Período:** 29/10/2025 a 26/04/2026. **Total:** R$ 10.026,39 (Dez mil e vinte e seis reais e trinta e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e manutenção dos programas da atenção primária**. Ass.:** 28/10/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CE4E4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2403/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Bruno Maurilio Tavares Faria. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 115ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação**. Período:** 29/10/2025 a 26/04/2026. **Total:** R$ 13.829,51 (Treze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0002.2802 – Manutenção dos serviços administrativos e gestão do fundo municipal de saúde**. Ass.:** 28/10/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F369FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2413/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Poliana Viana Moreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 154ª colocação. **Lotação:** Central de Imunização. **Período:** 05/11/2025 a 03/05/2026. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2815 – Manutenção das atividades de vigilância ambiental e epidemiológica**. Ass.:** 31/10/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D5C4BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2420/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Edmeia de Oliveira Rodrigues. **Cargo:** Terapeuta Ocupacional. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Terapeuta Ocupacional, nos termos do Edital nº 007/2025, classificado na 02ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/CRER – Centro de Reabilitação Municipal**. Período:** 04/11/2025 a 02/05/2026. **Total:** R$ 2.355,41 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e manutenção dos serviços especializados**. Ass.:** 31/10/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF30FED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1623/2025

Contratado (a): Renato Nogueira Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55019EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1831/2025

Contratado (a): Flaviane da Silva Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4EFFF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1842/2025

Contratado (a): Thais Bernardes Ferry Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABD46E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1845/2025

Contratado (a): Kelly Aparecida da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1214B664

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1856/2025

Contratado (a): Poliana Viana Moreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:379C2D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 04/2025 – CONTRATO 010/2023 – PL 346/2022.

Contratada: Progresso Engenharia Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, ficando acrescido o valor de R$ 286.402,66 que correspondem a aproximadamente 5,98%.

Divinópolis, 30 de outubro de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Secretaria Municipal de Educação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66677C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO 7° TA – CT 45/2024 – PL 30/2024.

Contratada: Secol Construtora Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2025.

Divinópolis, 01 de novembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F057BD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 331/2021 – Pregão Eletrônico Nº 196/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 027/2021 - **Contratada: TRANSPORTADORA 4 IRMÃOS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 17 de novembro de 2025 a 16 de novembro de 2026, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 31 de outubro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8957DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 968/2025

– Maria Clara de Assis Silva, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 03/11/2025 a 15/12/2025. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:610F32DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 969/2025

– Ana Lívia Camilo Ferreira, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 03/11/2025 a 15/12/2025. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95710BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 973/2025

– Amanda Resende de Morais, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 03/11/2025 a 15/12/2025. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9318D2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 974/2025

– Bruna Gonçalves Nogueira, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 03/11/2025 a 15/12/2025. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84B3B623

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 835/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **MARIANA MYLLAN CRYS GONÇALVES BATISTA** . CARGO: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI**.- A alteração¸ com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98, da **lotação** que passará a atuar no(a) **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**, a partir de **04 de novembro de 2025**, tendo como justificativa **VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE SEGUNDO EVENTUAL (MATUTINO).** Adita-se, também, a **alteração da dotação** de

02.06.01.12.365.0006.2360 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL para 02.06.02.12.361.0006.2371 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) a partir de **04 de novembro de 2025**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE110135

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 863/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): : **ISABELLY DIOVANA TAVARES FERREIRA** . CARGO: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI**.- A alteração¸ com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98, da **lotação** que passará a atuar no(a) **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO**, a partir de **04 de novembro de 2025**, tendo como justificativa **Substituição de JESSICA FERNANDES CAMPOS, MAT: 99035304, Gozando de Licença Médica**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCC40C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 864/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **REGINA MARIETA DOS SANTOS** . CARGO: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI**.- A alteração¸ com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98, da **lotação** que passará a atuar no(a) **E.M. Benjamin Constant**, a partir de **03 de novembro de 2025**, tendo como justificativa **Substituição de CAROLINA APARECIDA SILVA, MAT: 99035517, Gozando de Licença para tratar de Interesse Particular (LIP)**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6325DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01159.041.0000000032025

Aos 03 de novembro de 2025, às 12h em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Flávia Nogueira Cordeiro e Janaina de Almeida Rodrigues, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar supra citado do(a) servidor(a) N.L.A.R., matrícula nº 99022635.

Deliberando-se preliminarmente:

•
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.

•
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:274C8194

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01159.041.000000004/2025

Aos 03 de novembro de 2025, às 12h em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Flávia Nogueira Cordeiro e Janaina de Almeida Rodrigues, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar supra citado do(a) servidor(a) G.F.P., matrícula nº 99015841.

Deliberando-se preliminarmente:

•
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.

•
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43BDC7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01159.041.000000005/2025

Aos 03 de novembro de 2025, às 12h em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Flávia Nogueira Cordeiro e Janaina de Almeida Rodrigues, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar supra citado do(a) servidor(a) B.R.P., matrícula nº 99039844.

Deliberando-se preliminarmente:

•
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.

•
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F508E885

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01159.041.000000006/2025

Aos 03 de novembro de 2025, às 12h em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Flávia Nogueira Cordeiro e Janaina de Almeida Rodrigues, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar supra citado do(a) servidor(a) T.A.P., matrícula nº 98014491.

Deliberando-se preliminarmente:

•
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.

•
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D05DC4B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2025

PORTARIA Nº 129, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Servidor para Cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ALDITE RIBEIRO LEITE,** brasileiro, divorciado, CPF/MF: 818.344.036-34, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor do Departamento de Planejamento da Saúde,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 03 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:15775E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**, por meio do setor da Comissão de Contratação Municipal, sediada na Av. António Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.784-000, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, **objetivado o credenciamento de postos de combustível para o abastecimento da frota municipal, para atender a Secretaria Municipal de Transporte**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das Propostas de Credenciamento e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 04 de novembro de 2025**.

Início da Sessão de Credenciamento e Análise Documental: **às 09:01h do dia 24 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 03 de novembro de 2025.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da Comissão de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:CA408355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 135/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2025. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 279, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ - MG.
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, V, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
"ELIZENA BERNARDES SOARES", inscrita no CPF: 389.991.376-00
O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, valor mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), perfazendo o valor global de R$18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), referente a 12 parcelas.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:FE0DAAB4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 012/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo N° 014/2025, na modalidade Adesão Municipal N° 012/2025. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a homologação e a adjudicação do processo de: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO MINIVAN, COR BRANCA, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 2023/2024, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8 CILINDRADAS, 04 PORTAS, FLEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO. No valor total de: R$ 305.209,22 (trezentos e cinco mil duzentos e nove reais e vinte e dois centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:B5BA6187

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 031/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 042/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENGLOBANDO MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, EDIÇÃO, ADAPTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA E TREINAMENTO PESSOAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 031/2019 pelo período de 01/11/2025 a 01/12/2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:6F5834F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 114/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO(A) PARA ATUAR COMO FACILITADOR NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINA SOCIOEDUCATIVA DE HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), VISANDO FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS PARTICIPANTES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 140/2025 **DISPENSA Nº:** 114/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 07/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 04/11/2025 às 7h
Até 07/11/2025 às 8h
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO(A) PARA ATUAR COMO FACILITADOR NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINA SOCIOEDUCATIVA DE HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), VISANDO FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS PARTICIPANTES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Oficineiro em Hidroginástica e Natação. Contratação de profissional habilitado para ministrar aulas de hidroginástica e natação, promovendo o desenvolvimento técnico, físico e recreativo de diferentes faixas etárias, em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas para a prática da atividade aquática. O profissional deverá ter: nível superior completo em Educação Física ou área afim. (56 horas mensais)	Hora	112

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

2.3. A prestação do serviço será sob o regime de hora/aula, sendo que o prestador receberá de acordo com o número de aulas ministradas, a serem faturadas mensalmente para efeitos de pagamento.

2.4. O critério de mensuração será a unidade (UN) "HORA/AULA", que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.

2.5. O Departamento de Assistência Social providenciará agendamento prévio de horários e indicação do local de aulas, para que os alunos possam planejar e programar seus horários.

2.6. O oficineiro(a) contratado(a) deverá executar o planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades ministradas

Deverá o(a) oficineiro(a) participar de reuniões, eventos e atividades de capacitação, quando solicitado pela Administração.

2.7. O(A) oficineiro(a) deverá fomentar a participação democrática do aluno; avaliar o desempenho dos participantes das oficinas; desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e prático; interagir com a metodologia de trabalho do Município; interagir permanentemente com as demais oficinas oferecidas, de forma a garantir a integração dos objetivos propostos.

2.8. A oficina é de acesso gratuito à população atendida nos programas da assistência social e terá lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pelo Departamento de Ação Social.

2.9. Os serviços a serem prestados estão de acordo com o disposto na Resolução n.º109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação dos Serviços socioassistenciais.

2.10. Cabe exclusivamente ao Departamento de Ação Social, a designação de horários, locais e frequências das atividades a serem desenvolvidas pelos oficineiros contratados.

2.11. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

2.12. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

2.13. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.

2.14. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

2.15. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.

2.16. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

2.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) valor global da contratação.

2.18. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Tal oficina será realizada na Praça de Esportes "Professor Marinho Rodrigues Belo", localizada à Rua Dom Pedro I, n.º248, no Município de Estrela do Indaiá-MG.

2.19. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 02 (dois) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual.

2.20. PRAZO PARA INÍCIO: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

2.20.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.

2.21. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.

3.2. Não poderão participar desta dispensa

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.

4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.

4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o

que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l"
bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 31 de outubro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 114/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

1- Habilitação física:
A) Cédula de identidade;
B) CPF;
C) Comprovante de endereço atualizado;

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
B) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
C) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
D) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo órgão competente do domicílio da pessoa física.

4 - Qualificação Técnica:
A) Diploma de curso técnico ou graduação superior emitido por instituição educacional devidamente reconhecida pelo MEC, relacionado diretamente com as atividades da oficina.

5 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 114/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO(A) PARA ATUAR COMO FACILITADOR NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINA SOCIOEDUCATIVA DE HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), VISANDO FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS PARTICIPANTES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal:
Possibilitar a concretização de atividades esportivas, promovendo momentos de desenvolvimento integral, bem como ao lazer e o fortalecimento de vínculos dos participantes, em atendimento a demanda do município de Estrela do Indaiá em sintonia com o preceito constitucional do Art. 203 e Art. 204 da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
a) A contratação do serviço de professor de educação física/hidroginástica-natação justifica-se pela necessidade de atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo saúde, segurança, desenvolvimento físico e motor dos participantes.
b) A hidroginástica e natação são atividades físicas completas, recomendadas por profissionais de saúde, com benefícios comprovados para todas as faixas etárias. Os benefícios das atividades são a melhoria do condicionamento físico, prevenção de afogamentos, especialmente entre crianças e adolescentes, desenvolvimento de técnicas corretas e seguras, respeito aos limites do corpo, fortalecimento das atividades esportivas e educativas no âmbito do SCFV.
c) Os objetivos são oferecer um programa de ensino de hidroginástica e natação estruturados, com metodologia adequada e avaliações periódicas, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados no SCFV.
d) A importância da contratação de um profissional qualificado e experiente contribuirá significativamente para o fortalecimento das atividades esportivas e educativas do SCFV, valorizando o bem-estar e o desenvolvimento integral dos participantes.
e) Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009 e suas atualizações e conforme Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social.
f) Oscustos administrativos e de transaçãopara instaurar e concluir um credenciamento neste momento (elaboração de edital, publicidade, análise de habilitações, eventuais recursos e prazos mínimos)superam, proporcionalmente, o valorda contratação pontual necessária para fechar o exercício, reduzindo a eficiência do gasto público neste curto intervalo.
g) Oprazo exíguoaté o encerramento do exercício tornaimprovável conclusão tempestiva de um credenciamento com a qualidade e a segurança jurídica desejadas,gerando risco de descontinuidadedo SCFV e prejuízo aos usuários.
h) A dispensa ora propostanão substituio modelo de contratação estrutural; ao contrário,preserva o planejamentoaotransferir a seleção ampla e isonômica para janeiro, quando haverátempo hábilpara um credenciamento robusto, com ampla divulgação e maior competitividade.
i) Considerando que o Município se encontra na fase final do exercício financeiro e que a necessidade é imediata para evitar descontinuidade das atividades do SCFV,propõe-se a contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da legislação de regência,com caráter pontual e transitório, limitada ao período remanescente do exercício. Registra-se, desde já, queo procedimento de credenciamentode oficineiros (incluindo

hidroginástica/natação)está programado para janeiro do próximo exercício, assegurando a continuidade do serviço em bases competitivas e amplamente publicizadas.
j) Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
k) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Oficineiro em Hidroginástica e Natação. Contratação de profissional habilitado para ministrar aulas de hidroginástica e natação, promovendo o desenvolvimento técnico, físico e recreativo de diferentes faixas etárias, em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas para a prática da atividade aquática. O profissional deverá ter: nível superior completo em Educação Física ou área afim. (56 horas mensais)	Horas	112

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: HORAS.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento.
3.2.2. A prestação do serviço será sob o regime de hora/aula, sendo que o prestador receberá de acordo com o número de aulas ministradas, a serem faturadas mensalmente para efeitos de pagamento.
3.2.3. O critério de mensuração será a unidade (UN) "HORA/AULA", que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
3.2.4. O Departamento de Assistência Social providenciará agendamento prévio de horários e indicação do local de aulas, para que os alunos possam planejar e programar seus horários.
3.2.5. O oficineiro(a) contratado(a) deverá executar o planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades ministradas
Deverá o(a) oficineiro(a) participar de reuniões, eventos e atividades de capacitação, quando solicitado pela Administração.
3.2.6. O(A) oficineiro(a) deverá fomentar a participação democrática do aluno; avaliar o desempenho dos participantes das oficinas; desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e prático; interagir com a metodologia de trabalho do Município; interagir permanentemente com as demais oficinas oferecidas, de forma a garantir a integração dos objetivos propostos.
3.2.7. A oficina é de acesso gratuito à população atendida nos programas da assistência social e terá lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pelo Departamento de Ação Social.
3.2.8. Os serviços a serem prestados estão de acordo com o disposto na Resolução n.º109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação dos Serviços socioassistenciais.
3.2.9. Cabe exclusivamente ao Departamento de Ação Social, a designação de horários, locais e frequências das atividades a serem desenvolvidas pelos oficineiros contratados.
3.2.10. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
3.2.11. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.12. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
3.2.13. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.14. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
3.2.15. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.16. PRAZO DE INÍCIO: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
3.2.17. LOCAL DA EXECUÇÃO: Tal oficina será realizada na Praça de Esportes "Professor Marinho Rodrigues Belo", localizada à Rua Dom Pedro I, n.º248, no Município de Estrela do Indaiá-MG.
3.2.18. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 02 (dois) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual.
3.2.19. Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90 concomitante com as normas que regulamentam o exercício das profissões relacionadas.
3.2.20. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação do Departamento Municipal De Ação Social
3.2.21. . É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento,

sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da prestação/execução: Tal oficina será realizada na Praça de Esportes "Professor Marinho Rodrigues Belo", localizada à Rua Dom Pedro I, n.º248, no Município de Estrela do Indaiá-MG.

6.2. Prazo de execução: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 02 (dois) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual.

6.3. **Prazo para início da execução contratual**: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente

6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação do Departamento Municipal De Ação Social, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através do Departamento Municipal De Ação Social, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar ao Departamento Municipal De Ação Social preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por meio do fiscal técnico **MARÍLIA RITA DE CÁSSIA SILVA**, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua

responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar ao Departamento Municipal De Ação Social preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
410	1660	02.60.04.08.244.0803.2091.3.3.90.36.99.00.1660.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Departamento Municipal De Ação Social.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 114/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CPF

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 114/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
NOME			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO(A) PARA ATUAR COMO FACILITADOR NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINA SOCIOEDUCATIVA DE HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), VISANDO FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS PARTICIPANTES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 02 (dois) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 114/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Diretora Do Departamento De Ação Social, Sra.* ***MARÍLIA RITA DE CÁSSIA SILVA****, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 140/2025, Dispensa de Licitação nº 114/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO(A) PARA ATUAR COMO FACILITADOR NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINA SOCIOEDUCATIVA DE HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), VISANDO FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS PARTICIPANTES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.

1.3. A prestação do serviço será sob o regime de hora/aula, sendo que o prestador receberá de acordo com o número de aulas ministradas, a serem faturadas mensalmente para efeitos de pagamento.
1.4. O critério de mensuração será a unidade (UN) "HORA/AULA", que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
1.5. O Departamento de Assistência Social providenciará agendamento prévio de horários e indicação do local de aulas, para que os alunos possam planejar e programar seus horários.

1.6. O oficineiro(a) contratado(a) deverá executar o planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades ministradas
Deverá o(a) oficineiro(a) participar de reuniões, eventos e atividades de capacitação, quando solicitado pela Administração.
1.7. O(A) oficineiro(a) deverá fomentar a participação democrática do aluno; avaliar o desempenho dos participantes das oficinas; desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e prático; interagir com a metodologia de trabalho do Município; interagir permanentemente com as demais oficinas oferecidas, de forma a garantir a integração dos objetivos propostos.
1.8. A oficina é de acesso gratuito à população atendida nos programas da assistência social e terá lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pelo Departamento de Ação Social.
1.9. Os serviços a serem prestados estão de acordo com o disposto na Resolução n.º109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação dos Serviços socioassistenciais.
1.10. Cabe exclusivamente ao Departamento de Ação Social, a designação de horários, locais e frequências das atividades a serem desenvolvidas pelos oficineiros contratados.
1.11. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.12. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.13. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
1.14. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.15. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.16. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.17. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.18. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.19. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.20. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.21. Prazo para início da prestação de serviço: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
1.22. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ _____ (_____), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2025.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica MARÍLIA RITA DE CÁSSIA SILVA, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**

e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
410	1660	02.60.04.08.244.0803.2091.3.3.90.36.99.00.1660.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

MARÍLIA RITA DE CÁSSIA SILVA
Diretora Do Departamento De Ação Social

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E14DFA8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 132/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 132/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 061/2025, Registro de Preços n°: 047/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2025, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 047/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: 18TEC INFORMATICA LTDA - CNPJ 57.056.239/0001-09. Total estimado para este fornecedor R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos). 52.796.342 GLEICY REGINA DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS - CNPJ 52.796.342/0001-63. Total estimado para este fornecedor R$ 5.849,60 (cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ 58.149.730/0001-39. Total estimado para este fornecedor R$ 43.475,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ 31.768.037/0001-98. Total estimado para este fornecedor R$ 1.434,00 (mil e quatrocentos e trinta e quatro reais). L.R.SABIAO - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 35.364.857/0001-75. Total estimado para este fornecedor R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). MABUS EMPRESARIA LTDA - CNPJ 56.386.309/0001-16. Total estimado para este fornecedor R$ 13.277,50 (treze mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta reais). MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA - CNPJ 10.636.064/0001-37. Total estimado para este fornecedor R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais). MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 25.275.318/0001-06. Total estimado para este fornecedor R$ 252,40 (duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:84865DAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 135/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico 063/2025 – Processo 135/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM MONITOR CARDÍACO MULTIPARÂMETRO, PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL**. Empresa vencedora: Contrato n°: 113/2025, com o respectivo licitante: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.593.430/0001-50. No valor total de R$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4387A595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA RP Nº 04/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará Dispensa com registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha), para atender a demanda das Secretariais Municipais.

TERMO DE REFERÊNCIA DISPONÍVEL EM WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR/PUBLICACOES

SESSÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS SERÁ EM 14/11/2025 ÀS 09:00, PRESENCIALMENTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: R. ALFREDO TORMIM, 32 - ESTRELA DO SUL, MG, 38525-000

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:51CABCCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN (15 + 1 LUGARES) ZERO KM, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1261001168/2025/SEE, decorrente do Processo de Adesão Nº 13/2025, Contrato Nº 102/2025. Empresa Contratada: USINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. A vigência do Contrato será de 03/11/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E4CE152C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021

(Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO** Katia Mara Caetano, proprietário do veículo: IDEA, placa EDV-9340, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 3 de Novembro de 2025.

FLAVIO PASSOS
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9ED25F21

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LEI Nº 5632, DE 25 DE MAIO DE 2021

(Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do município de Formiga).

Fica **NOTIFICADO** Damon Junio de Lima Paula, proprietário do veículo: UNO, placa GTC-8835, para sua retirada da via pública no prazo de 3 (três) dias, sob pena de remoção e recolhimento pela Administração Pública, em observância ao disposto na Lei nº 5632 de 25 de Maio de 2021.

Formiga, 3 de Novembro de 2025.

FLAVIO PASSOS
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F2BD4A80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 109/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGE A FRATERNIDADE ACADÊMICA IR:. OTAIDE FELTRIM N. 3378. Objeto:concessão de repasse financeiro para aquisição de itens de necessidade recorrente, como fraldas geriátricas, gazes, materiais de higiene pessoal, compressas para curativo,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.Dotação:10.302.0000.0.307.3.3.50.43– Subvenções Sociais. Valor:R$ 15.000,00.Vigência:30/10/2025 a 30/04/2026.Data assinatura:30/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4B465189

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ALBERTOS FUTEBOL CLUBE

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 004/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, e Lei Municipal nº 6.368, de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil: Albertos Futebol Clube
CNPJ: 23.782.808/0001-73

Endereço: Rua Principal, sn, Zona Rural, município Formiga-MG, CEP: 35.579-400.

Objeto: Constitui objeto do presente plano de trabalho: aquisição de serviço de colocação de telhado na área de alimentação dos atletas e torcedores, ao redor de toda construção do vestiário entre o vestiário e a escadaria que dá acesso ao campo, melhorando a infraestrutura do Clube e porporcionando um ambiente mais confortável para os jogadores e torcedores. Telhado, com telhas prapezoidais galvanizada com espessura 0,43mm. Pilares metálico, perfil duplado soldado 100x50x17 # 2mm. Vigas metálica, perfil duplado soldada 100x50x17 #2mm. Terça metálica, perfil 75x40x15 #2mm. Área total: 191,00 m².

Valor total de repasse: R$60.000,00 (Sessenta mil reais).
Período de repasse: Exercício 2025.
Vigência: Dezembro/ 2025.
Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado entre o Município de Formiga e Albertos Futebol Clube, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 23.782.808/0001-73, com sede à Rua Principal, sn, Zona Rural, município Formiga-MG, CEP: 35.579-400, visa ao repasse pelo Município do **valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** no exercício de 2025 para aquisição de serviço de colocação de telhado na área de alimentação dos atletas e torcedores, ao redor de toda construção do vestiário entre o vestiário e a escadaria que dá acesso ao campo, melhorando a infraestrutura do Clube e porporcionando um ambiente mais confortável para os jogadores e torcedores. Telhado, com telhas prapezoidais galvanizada com espessura 0,43mm. Pilares metálico, perfil duplado soldado 100x50x17 # 2mm. Vigas metálica, perfil duplado soldada 100x50x17 #2mm. Terça metálica, perfil 75x40x15 #2mm. Área total: 191,00 m². É importante ressaltar que a referida quantia a título de Auxílio é verba oriunda do orçamento impositivo e encontra-se devidamente autorizada pela Lei 6.368, de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente o nome da Entidade Beneficiária.
A Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de Subvenção Social e Auxílio."
Ademais, a mesma Lei nº 13.019/14, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30[1] e 31[2] desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."
Portanto, o chamamento é inexigível por se tratar de orçamento impositivo em que o Legislativo indica a Entidade a ser beneficiado, o que inviabiliza a competição no processo de chamamento público.

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em Lei, pois identifica plenamente o beneficiário, cumprindo, portanto, os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 13 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no**caput**deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FD67EEA5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 003/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, e Lei Municipal nº 6.368, de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil: Associação Atlética Juventude
CNPJ: 10.290.505/0001-91
Endereço: Rua Argentina, nº 601, bairro Ouro Negro, município Formiga-MG, CEP: 35577-078.

Objeto: Adquirir equipamentos para limpeza dos uniformes e manutenção do campo, armazenamento dos materiais esportivos e equipamentos. Compra de equipamentos para cadastro dos atletas, e equipamentos de uso dos atletas.

Valor total de repasse: R$30.000,00 (Trinta mil reais).
Período de repasse: Exercício 2025.
Vigência: Dezembro/ 2025.
Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado entre o Município de Formiga e a ASSOCIAÇÃO ATLETICA JUVENTUDE, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 10.290.505./0001-91, com sede à Rua Argentina, nº 601, bairro Ouro Negro, município Formiga- MG, CEP: 35577-078, visa ao repasse pelo Município do **valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** no exercício de 2025 para adquirir equipamentos para limpeza dos uniformes e manutenção do campo, armazenamento dos materiais esportivos e equipamentos. Compra de equipamentos para cadastro dos atletas, e equipamentos de uso dos atletas. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção Social e Auxílio são verbas oriundas do orçamento impositivo e encontra-se devidamente autorizada pela Lei 6.368, de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente o nome da Entidade Beneficiária.
A Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de Subvenção Social e Auxílio."
Ademais, a mesma Lei nº 13.019/14, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30[1] e 31[2] desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."
Portanto, o chamamento é inexigível por se tratar de orçamento impositivo em que o Legislativo indica a Entidade a ser beneficiado, o que inviabiliza a competição no processo de chamamento público.

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em Lei, pois identifica plenamente o beneficiário, cumprindo, portanto, os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 13 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).
V - (VETADO);(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no**caput**deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:55B06C05

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BASQUETE DE FORMIGA -MG

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 013/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, e Lei Municipal nº 6.368, de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos do Basquete de Formiga -MG
CNPJ: 25.157.167/0001-91
Endereço: Rua José do Patrocínio, 131, bairro Alvorada, município Formiga-MG, CEP: 35572-024

Objeto: 1. Aquisição de materiais de consumo (bolas) para o fomento da prática esportiva do basquetebol, baseada na tríade "EPA" ensino-processo-aprendizagem, nas atividades que ocorrem gratuitamente nas dependências da quadra poliesportiva da E. M. Miralda da Silva Carvalho e na quadra de basquetebol, modalidade 3x3, instalada nas dependências do Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa (praia popular), ambos em Formiga - MG.
2.Aquisição de materiais permanentes (02 tabelas moldáveis, com base lastreada e aros), para serem utilizadas de forma itinerante, em praças, ruas, escolas e espaços públicos que não possuem equipamentos para a prática do basquetebol, com o intuito de capilarizar a modalidade.

Valor total de repasse: R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Período de repasse: Exercício 2025.
Vigência: Dezembro/ 2025.
Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado entre o Município de Formiga e a Associação dos Amigos do Basquete de Formiga - MG, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 25.157.167/0001-91, com sede à Rua José do Patrocínio, 131, Bairro Alvorada, município Formiga-MG, CEP: 35572-024, visa ao repasse pelo Município do **valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** no exercício de 2025 para 1. Aquisição de materiais de consumo (bolas) para o fomento da prática esportiva do basquetebol, baseada na tríade "EPA" ensino-processo-aprendizagem, nas atividades que ocorrem gratuitamente nas dependências da quadra poliesportiva da E. M. Miralda da Silva Carvalho e na quadra de basquetebol, modalidade 3x3, instalada nas dependências do Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa (praia popular), ambos em Formiga - MG. 2. Aquisição de materiais permanentes (02 tabelas moldáveis, com base lastreada e aros), para serem utilizadas de forma itinerante, em praças, ruas, escolas e espaços públicos que não possuem equipamentos para a prática do basquetebol, com o intuito de capilarizar a modalidade. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção Social e Auxílio são verbas oriundas do orçamento impositivo e encontra-se devidamente autorizada pela Lei 6.368, de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente o nome da Entidade Beneficiária.
A Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de Subvenção Social e Auxílio."
Ademais, a mesma Lei nº 13.019/14, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30[1] e 31[2] desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."
Portanto, o chamamento é inexigível por se tratar de orçamento impositivo em que o Legislativo indica a Entidade a ser beneficiado, o que inviabiliza a competição no processo de chamamento público.

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em Lei, pois identifica plenamente o beneficiário, cumprindo, portanto, os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 13 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no**caput**deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:427A2D88

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FORMIGA ESPORTE CLUBE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 002/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.341, de março de 2025.

Organização da Sociedade Civil: FORMIGA ESPORTE CLUBE
CNPJ: 23.781.636/0001-13
Endereço: Rua dos Viajantes, nº 76, Bairro Centro, Município de Formiga/MG, CEP 35.570-132.

Objeto: Apoio financeiro para adquirir materiais de consumo para reforma do alambrado, tais como: tela alambrado, tubos de metalon e tintas na parte que faz divisa com a Rua Jofre Faria.

Valor total de repasse: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: Dezembro/ 2025.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e o FORMIGA ESPORTE CLUBE, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 23.781.636/0001-13, com sede na Rua dos Viajantes, nº 76, bairro Centro, município de Formiga-MG, CEP 35.570-132, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** no exercício de 2025 para adquirir materiais de consumo para reforma do alambrado, tais como: tela alambrado, tubos de metalon e tintas na parte que faz divisa com a Rua Jofre Faria e encontra-se devidamente autorizada por Lei 6.341, de 18 de março de 2025, que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção Social e Auxílio são verbas oriundas do orçamento impositivo e encontra-se devidamente autorizada pela Lei 6.368, de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente o nome da Entidade Beneficiária.
A Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de Subvenção Social e Auxílio."
Ademais, a mesma Lei nº 13.019/14, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30[1] e 31[2] desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."
Portanto, o chamamento é inexigível por se tratar de orçamento impositivo em que o Legislativo indica a Entidade a ser beneficiado, o que inviabiliza a competição no processo de chamamento público.

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em Lei, pois identifica plenamente o beneficiário, cumprindo, portanto, os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 13 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no**caput**deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:94216E73

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - GUARANI ESPORTE CLUBE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 016/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, e Lei Municipal nº 6.368, de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil: Guarani Esporte Clube
CNPJ: 20.921.086/0001-00
Endereço: Rua Francisco Frade, 267, Bairro Rosário, município Formiga-MG, CEP: 35570-460

Objeto: Apoio financeiro para custear materiais de consumo e permanentes para o bem estar dos atletas que participam do Estádio do Guarani Esporte Clube.

Valor total de repasse: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Período de repasse: Exercício 2025.
Vigência: Dezembro/ 2025.
Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado entre o Município de Formiga e a Guarani Esporte Clube , cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.921.086/0001-00, com sede à Rua Francisco Frade, 267, Bairro Rosário, município Formiga-MG, CEP: 35570-460, visa ao repasse pelo Município do **valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** no exercício de 2025 para **:** Apoio financeiro para custear materiais de consumo e permanentes para o bem estar dos atletas que participam do Estádio do Guarani Esporte Clube. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção Social e Auxílio são verbas oriundas do orçamento impositivo e encontra-se devidamente autorizada pela Lei 6.368, de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente o nome da Entidade Beneficiária.
A Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de Subvenção Social e Auxílio."
Ademais, a mesma Lei nº 13.019/14, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30[1] e 31[2] desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."
Portanto, o chamamento é inexigível por se tratar de orçamento impositivo em que o Legislativo indica a Entidade a ser beneficiado, o que inviabiliza a competição no processo de chamamento público.

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em Lei, pois identifica plenamente o beneficiário, cumprindo, portanto, os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 13 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no**caput**deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:80DA4200

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - VILA ESPORTE CLUBE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 009/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, e Lei Municipal nº 6.368, de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil: Vila Esporte Clube
CNPJ: 00.932.951/0001-07
Endereço: Rua Leônidas Braga, nº 185, bairro Quinzinho, município Formiga-MG, CEP: 35570-216

Objeto: Contratação de serviço para construção de alambrado que divide o campo do Vila Esporte Clube com o Formiga Tênis Clube, contratação de serviços de pintura da parte interna da arquibancada, alambrado, vestiário, sala de troféus e portaria. Aquisição de uniformes (camisas e calção), e aquisição de chuteiras para os atletas. Aquisição de usina fotovoltaica e contratação de Empresa Construtora para construção de espaço que será destinado a academia para atletas do Vila Esporte Clube.

Valor total de repasse: R$127.113,16 (Cento e vinte e sete mil, cento e treze reais e dezesseis centavos).
Período de repasse: Exercício 2025.
Vigência: Dezembro/ 2025.
Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado entre o Município de Formiga e a Vila Esporte Clube, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 00.932.951/0001-07, com sede Rua Leônidas Braga, nº 185, bairro Quinzinho, município Formiga - MG, CEP: 35570-216, visa ao repasse pelo Município do valor de **R$127.113,16 (Cento e vinte e sete mil, cento e treze reais e dezesseis centavos)** no exercício de 2025 para Contratação de serviço para construção de alambrado que divide o campo do Vila Esporte Clube com o Formiga Tênis Clube, contratação de serviços de pintura da parte interna da arquibancada, alambrado, vestiário, sala de troféus e portaria. Aquisição de uniformes (camisas e calção), e aquisição de chuteiras para os atletas. Aquisição de usina fotovoltaica e contratação de Empresa Construtora para construção de espaço que será destinado a academia para atletas do Vila Esporte Clube. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção Social e Auxílio são verbas oriundas do orçamento impositivo e encontra-se devidamente autorizada pela Lei 6.368, de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente o nome da Entidade Beneficiária.
A Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de Subvenção Social e Auxílio."
Ademais, a mesma Lei nº 13.019/14, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30[1] e 31[2] desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."
Portanto, o chamamento é inexigível por se tratar de orçamento impositivo em que o Legislativo indica a Entidade a ser beneficiado, o que inviabiliza a competição no processo de chamamento público.

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em Lei, pois identifica plenamente o beneficiário, cumprindo, portanto, os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 13 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no**caput**deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1320463F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADES DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria.

Base legal: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro de 2.017 e Lei Municipal nº 6.341 de março de 2.025.

OSC interessada: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - COMSEP
CNPJ: 09.321.783/0001-80
Endereço: Praça Alberto Montarroyos, s/n – Centro – Formiga – MG
Objeto da parceria: Aquisição de um implemento de combate a incêndio para viatura de placa HNH-0074 para a 4ª Companhia do Corpo de Bombeiros – Formiga-MG, visando oferecer melhores condições de atendimento às ocorrências de combate à incêndios urbanos e florestais, produtos perigosos e perigo de derrapagem
Valor total do repasse: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)
Período de execução: 06 (seis) meses
Tipo de parceria: (x) colaboração ( ) fomento ( ) cooperação

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

Com intuito de celebras TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga-MG - COMSEP, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 09.321.783/0001-80, com sede na Praça Alberto Montarroyos, s/n – Centro – Formiga – MG, CEP: 35.570-152, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), no exercício de 2.025, para aquisição de um implemento de combate a incêndio para a viatura de placas HNH-0074 para a 4ª Companhia do Corpo de Bombeiros – Formiga-MG, visando oferecer melhores condições de atendimento às ocorrências de combate a incêndios urbanos e florestais, produtos perigosos e perigo de derrapagem, considerando os fundamentos da Lei nº 13.019, de 01 de Julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de Outubro de 2017, com base na aprovação e sanção da Lei nº 6.368, de 23 de Maio de 2025.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê seu Art. 31;

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:

II - a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção social..."

A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei, no tocante a **publicidade** do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, será feita em meio oficial de publicidade do Município a fim de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público no prazo de 05 (cinco) dias.
Pelo EXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, 20 de outubro de 2.025.

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:65A9A964

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
GABARITO

CALCETEIRO, OPERADOR SANITÁRIO, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS E SERVENTE (limpeza)	
1 - B	11 - B
2 - C	12 - B
3 - A	13 - C
4 - B	14 - C
5 - A	15 - B
6 - C	16 - C
7 - B	17 - D
8 - A	18 - B
9 - B	19 - D
10 - A	20 - C

BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINA E PEDREIRO	
1 - B	11 - B
2 - A	12 - C
3 - B	13 - B
4 - B	14 - D
5 - A	15 - A
6 - B	16 - B
7 - B	17 - C
8 - B	18 - C
9 - A	19 - A
10 - B	20 - D

MOTORISTA E TELEFONISTA	
1 - B	11 - D
2 - C	12 - C
3 - B	13 - B
4 - A	14 - B
5 - C	15 - B
6 - B	16 - C
7 - B	17 - C
8 - A	18 - C
9 - A	19 - B
10 - A	20 - B

FISCAL, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
1 - A	11 - D
2 - A	12 - C
3 - B	13 - B
4 - C	14 - B
5 - A	15 - C
6 - A	16 - C
7 - B	17 - B
8 - B	18 - D
9 - C	19 - D
10 - A	20 - B

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7E309BBB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4227 DE 04/11/2025

Designa servidores para a função que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 270 de 23 de Outubro de 2025.
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal, compor a Comissão de Avaliação do Adicional de Titulação no âmbito da administração indireta, dos servidores enquadrados na Lei Complementar nº 008/2006 e suas alterações posteriores, especialmente a Lei Complementar nº 270.
I – Júlio César de Oliveira – Titular
Naira de Almeida Alvarenga – Suplente
II – Michely da Costa Silva – Titular
Cláudia de Faria Leal – Suplente
III – Simone Aparecida Garcia Moura - Titular
Roseli Aparecida Veloso de Lima – Suplente
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 04 de Novembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A2FF406F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PAL. Nº 102/2025 P.E. Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2025** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**".

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: < https://ammlicita.org.br >

Data limite: Até às **08h59min** do dia **17/11/2025**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **17/11/2025**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:63057C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Contratante: Município de Guaraciaba. Empresa Contratada: **VIAÇÃO BRILHO DO SOL TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.492.011/0001-50. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço no Transporte Escolar Intermunicipal, em atendimento aos alunos do Ensino Superior, devidamente matriculados nas instituições de ensino nas Cidades de Ponte Nova/MG e Viçosa/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Valor global: R$ 80.988,00 (oitenta mil, novecentos e oitenta e oito reais). Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 30/10/2025 para 15/01/2026**.** Assinatura: 30/10/2025.

Guaraciaba/MG, 30 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:A2CD02FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, Sr. Bruno Oliveira de Andrade tendo em vista o que consta no Processo nº 156/2025, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o presente processo, relativo a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 04/2024, decorrente do Processo Licitatório n° 006/2024, Pregão Eletrônico n° 006/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, **em favor da empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02,** referente ao item relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANTID	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**VAN 15+1 TIPO VAN/MINIBUS;** zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica,	UN	02	R$ 338.000,00	R$ 676.000,00

	não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; ano / modelo vigente ou superior; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por van novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Modelo: **IVECO DAILY MINIBUS 45-160, 15 + 1 SEM DPM.**				
Valor total estimado por extenso: Seiscentos e setenta e seis mil reais.					**R$ 676.000,00**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 676.000,00 (Seiscentos e setenta e seis mil reais.).

Guaraciaba/MG, 03 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:C5DFAB5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2025 às 08h15min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site através do link: https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 03 de novembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:020147E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 94/2025 – Pregão Eletrônico nº 44/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08:00 do dia 18 de novembro de 2025, licitação tipo menor lance por ITEM, que tem por **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO USO PARA PRATICAS ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE/LAZER E EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefones (38) 3365-7777 (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 03 de novembro de 2025.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7F450D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 08º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2025, originado da Inexigibilidade nº 051/2025, firmado com a empresa **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 97.564,59** (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente a inclusão do item: "RUE Estadual – 12ª parcela recebida da Resolução nº 5975, referente ao exercício de 2017", ao contrato que tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo: I – procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, eletivos e de urgência/emergência; II – internações hospitalares no âmbito da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); III – cirurgias eletivas e de urgência/emergência; IV – serviços de pronto atendimento com plantão médico presencial, alcançável e de sobreaviso, nas dependências da CONTRATADA, mediante regime de porta aberta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com estruturação equivalente ao nível II de complexidade hospitalar, conforme pactuação com o Estado de Minas Gerais. A execução dos serviços ocorrerá de forma complementar à rede pública, em conformidade com o art. 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com o art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 03/11/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:4E6601E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA SA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por

objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 6.044,30** (seis mil, quarenta e quatro reais e trinta centavos), para inclusão de seguro de 02 (dois) veículo do tipo van, ao contrato de prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 03/11/2025

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:D715D1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 233/2025, originado do Credenciamento nº 004/2025, firmado com a empresa **CENTRO DE RECUPERACAO RECANTO DAS GARCAS LTDA. Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços especializados na reabilitação em dependência química ou alcoólica, internação de portadores de doença mental de pacientes adolescentes, com solicitação de internação compulsória, considerando o vazio assistencial em hospital psiquiátrico para o atendimento desta faixa etária, e para atender as demandas judiciais de paciente adulto feminino e masculino, demanda judicial para adolescentes do sexo masculino e feminino, para internação voluntária de adulto feminino e masculino e serviço de remoção garantindo o acesso seguro do paciente até as instalações da contratada. **Valor:** R$ 590.694,00.

Guaxupé, MG, 03/11/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:0C133F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 31/2025

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OSC: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO

O Município de Ibiá, por meio do Fundo Municipal de Saúde, justifica a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Ibiá, por meio do Fundo Municipal de Saúde, justifica a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição e da vinculação legal expressa do repasse à referida entidade, conforme a Resolução SES nº 10.294, de 10 de julho de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

A mencionada resolução autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de emenda parlamentar do Deputado Estadual Cristiano Silveira, na ação orçamentária nº 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, destinada ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde no valor de **R$ 242.732,00 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais)**, tendo como beneficiário final a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio, conforme consta expressamente no Anexo I da referida resolução.

A Santa Casa de Ibiá é a única unidade hospitalar do município habilitada para prestar atendimento hospitalar de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência não apenas para Ibiá, mas também para municípios da microrregião. Seu funcionamento é ininterrupto (24 horas), assegurando o acesso da população aos serviços essenciais de urgência e emergência.

O recurso a ser repassado será integralmente aplicado em **despesas de custeio**, conforme o **Anexo II da Resolução SES nº 10.294/2025**, abrangendo gastos com aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros, manutenção de equipamentos e demais despesas necessárias à continuidade e qualidade da assistência hospitalar, **vedado seu uso para pessoal, obras ou equipamentos permanentes**.
A execução da parceria garantirá o fortalecimento da capacidade operacional da instituição e a manutenção da produção hospitalar para o SUS, indicador estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde no Anexo IV da resolução em questão.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade do chamamento público está embasada no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece:
"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.".
Conforme estabelece a Resolução SES nº 10.294/2025, a destinação do recurso à Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio está expressamente identificada no Anexo I, atendendo integralmente ao disposto no dispositivo acima transcrito.

Ainda, a Constituição Federal, em seu art. 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei Complementar nº 141/2012 e a Lei Federal nº 8.080/1990 reforçam o papel das entidades filantrópicas como prestadoras de serviços complementares ao SUS, legitimando o apoio financeiro do Poder Público para sua manutenção.

Dessa forma, diante da vinculação legal do repasse, da singularidade do objeto e da inexistência de outra entidade apta a executar a parceria no Município de Ibiá, resta plenamente configurada a inexigibilidade de chamamento público, nos termos da legislação vigente.

Ibiá, 31 de outubro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:547B50D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico – 034/2025. O Município de Ibiá/MG torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 034/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E**

EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG, conforme especificações e características constantes deste termo de referência, que será realizado no dia 18/11/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:DACA231F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 134/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025

O Município de Iguatama, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição e instalação de parque infantil (playground) para atender as demandas da secretaria municipal de limpeza urbana e saneamento e secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG, conforme motivos contidos no Despacho de Revogação disponibilizado no site oficial do Município www.iguatama.mg.gov.br .

Iguatama 03 de novembro de 2025.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C696920B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 34/2025

Objeto: Inscrição(s) de **2 (dois)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**38º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA"** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Contratado: Instituto Ulysses Guimarães Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f' da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 03 de novembro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:E35B01A6

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 35/2025

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**650º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos"** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 1.100,00 (mil e cem reais.
Contratado: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.450.024/0001-00.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f' da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 03 de novembro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:EF070493

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Concorrência Presencial n°001/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.564/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Presencial n°001/2025, do tipo Menor Valor da Tarifa, cujo objeto é a concessão dos serviços de operação de transporte hidroviário da balsa que faz travessia entre os municípios de Indianópolis/MG e Uberlândia/MG, no reservatório da usina de Miranda, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei nº 8.987/1995, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pela Lei Municipal nº 1.840 de 24 de abril de 2014. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 19 de novembro de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 - DERIMAR BORGES DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Indianópolis MG, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:18753DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia a conselheira suplente Ana Júlia Ribeiro para suprir o cargo de titular da conselheira titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a conselheira suplente Ana Júlia Ribeiro para suprir a vaga de conselheira titular da senhora Lorrane Adrielle da Silva Nunes, a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de outubro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:55BEC1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do cargo a pedido do Membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Indianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Lorrane Adrielle da Silva Nunes exonerada, a pedido, do cargo de Conselheira Titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Indianópolis-MG, a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de outubro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:A7CDD9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025 – ADESÃO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

OBJETO: Aquisição de veículo de linha leve, afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 03/11/2025. Parte: **AUTOMAX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.994.976/0004-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
06	CAMIONETE PICK UP PEQUENA CAB DUPLA FLEX VEÍCULO NOVO 2025	UN	1	R$137.800,00	R$137.800,00
TOTAL:					R$ 137.800,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F949A662

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025 – ADESÃO Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

OBJETO: Aquisição de veículo de linha leve, afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 03/11/2025. Parte: **TITONELI VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.448.734/0001-54.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	CARRO HATCH, 5 LUGARES, FLEX, VAÍCULO NOVO 2025.	UN	1	R$94.000,00	R$94.000,00
TOTAL:					R$ 94.000,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0F1A6C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025 – ADESÃO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023

OBJETO: Aquisição de veículo de linha leve, afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 03/11/2025. Parte: **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
06	VAN DE PASSAGEIROS 19 LUGARES. DIESEL: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 TURBO DIESEL/COMBUSTIVEL DIESEL/POTÊNCIA (CV) MÍNIMA DE 130/CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO/DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA/OCUPANTES MÍNIMO 19, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, PILOTO AUTOMÁTICO, VIDROS ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO, COR BRANCA.	UN	1	R$328.500,00	R$328.500,00
TOTAL:					R$ 328.500,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:362DCD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 73, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Subseção IV
Do Adicional de Jornada Especial de Trabalho (AC)

"Art. 29-A. Aos servidores que atuem diretamente nos serviços de coleta e disposição final do lixo será devido um adicional de 40% (quarenta por cento) incidente sobre os vencimentos dos servidores e os adicionais, previstos no art. 112, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município, em decorrência da jornada especial de trabalho que será fixada por decreto. (AC).

Parágrafo único. O adicional disciplinado no presente artigo não será incorporado aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese. (AC)"

Art. 2º Ficam extintos os cargos de Operador de Máquinas de que trata a Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de novembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:09F85D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.331, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a denominação da Rua "Marechal Deodoro" para Rua "Wellington José Borges", no Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua "Marechal Deodoro" para Rua "Wellington José Borges".

Art. 2º A nova denominação deverá constar em placas indicativas no local, custeadas conforme disponiblidade orçamentária do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de novembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:4012F8B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 160/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE
CNPJ: 11.592.737/0001-67
Objeto: Contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE,** para prestação de Serviços Médicos (exames, consultas e procedimentos).
Valor Total: R$ 220.000,000 (Duzentos e vinte mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 03/11/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE**, Fernando Antônio Dutra Macedo

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:584710EF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 158/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: VERA LUCIA SALES RODRIGUES 33404119649
CNPJ: 11.671.828/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Facilitador de Oficina de Artesanato para o Programa Viva Bem da Melhor Idade, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, conforme Edital e seus Anexos. Ressalte-se que o Processo nº 107/2025 foi considerado fracassado, tendo em vista a inabilitação da única empresa participante.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 03/11/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **VERA LUCIA SALES RODRIGUES 33404119649**, Vera Lúcia Sales Rodrigues.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F5282683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Assunto: Retificação do Termo de Referência e Prorrogação da Sessão Pública
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de recursos e convênios, em atendimento às demandas do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.
Despacho:
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do Termo de Referência, especialmente quanto à forma de execução dos serviços, incluindo a definição da prestação presencial, frequência das visitas e carga horária, resolve-se retificar o edital e o Termo de Referência para refletir as adequações abaixo descritas:
Forma de Execução:
A prestação dos serviços será presencial, com até 02 (duas) visitas mensais, de 04 (quatro) a 06 (seis) horas cada, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, podendo haver execução remota complementar para acompanhamento e suporte técnico.
Tendo em vista que a alteração interfere diretamente na formulação das propostas, determina-se a prorrogação da data de abertura da sessão pública.
Nova data de abertura da sessão pública: 14 de novembro de 2025
Local: Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)
As demais condições do edital permanecem inalteradas.
Publique-se a presente retificação pelos mesmos meios de divulgação do edital original e proceda-se à atualização dos anexos no sistema eletrônico.

Itambé do Mato Dentro/MG, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:8AEB2CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

DECISÃO

Referência: Procedimentos administrativos
Sindicância nº: 31/2025
Portaria nº: 34/2025 e 39/2025 (Substituição membro)

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar possíveis irregularidades, elucidação dos fatos apresentados na denúncia recebida, via e-mail, anexo ao Ofício nº. 262/2025, considerando:
que o processo observou o rito determinado pela Lei Complementar nº 05/2016;
o Termo de remessa, protocolo sob nº 3034 de 03/11/2025.
ACATO o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância e determino o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no inciso I, §1º, artigo 212 da Lei Complementar nº 05/2016.

Publique-se.
Arquive-se.

Itanhandu, 03 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:A3C7903F

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 108/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. **16° Aditivo** - Objeto: repasse no valor de R$ 38.300,68; referente a assistência financeira complementar da enfermagem mês de Outubro/2025. Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento do uso dos recursos. Dotação: ficha 494, fonte 1.605. **17° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R$ 100.000,00, referente a Portaria nº 7.691 de 24 de Julho de 2025 que autoriza o recebimento de recursos referentes ao Incremento Temporário de ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde. Dotação: ficha 494, fonte 1.600. **18° Aditivo -** repasse no valor de R$ 297.057,60, referente a pagamento de 700 tomografias de coerência óptica e 420 de tratamento medicamentoso de doença da retina, referente ao mês de Agosto/2025, produção FAEC. Dotação: 494, fonte 1.600. Data dos aditivos: 03/11/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:69A3B3C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a prorrogação da data de recebimento e julgamento das propostas referentes à LICITAÇÃO Nº 065/2025 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4141 (edição do dia 31/10/2025, página 93, parte inferior da coluna 1 e superior da coluna 2). Assim onde se lê: **1º -**"Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 14/11/2025", **leia-se:** "Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 19/11/2025". **2º -** "Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 14/11/2025", **leia-se:** "Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 19/11/2025".

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 31/10/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Ajuste na Planilha Referência de preços.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0983B218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GLEYTON LUIZ PEREIRA**, CPF nº 107.784.606-14, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Itapecerica/MG, 03 de novembro de 2025

GLEYTON LUIZ PEREIRA
Prefeito do Município de Itapecerica/MG

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:82BF1959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 11º termo aditivo ao Contrato nº 319/2022. Processo administrativo nº 16/2022 - processo licitatório nº 16/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 12/2022, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Prestar Service Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.104.071/0001-00. Objeto: "**Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** contínuos de recrutamento, seleção, administração e execução indireta de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias, como conservação, limpeza, manutenção,

recepção, apoio administrativo, atividades auxiliares, manutenção da frota de veículos, manutenção de cemitério, velório, tratador de animais, cozinheiro escolar, operação de máquinas pesadas, tratores e condução de veículos diversos, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital em especial no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 65, II, d, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de R$2.982.813,72 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos)** para fazer faces às despesas com o termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro realizado nos limites das disposições legais atinentes.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DF06A759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 815/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 815/2023. Processo administrativo nº 322/2023 - processo licitatório nº 322/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 250/2023, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Itatiaia Informática e Telecomunicações Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.021.147/0001-87. Objeto: "**Registro de preços** para a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet "banda larga" e fornecimento de e-mails em "nuvem" – de alta velocidade, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e rede de comunicação de dados, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica prorrogada a vigência contratual até 25/10/2026.** Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Planejamento de Governo, Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretário Municipal de Infraestrutura, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Esportes, Secretária Municipal de Cultura, Secretária Municipal de Assistência Social, Comandante da Polícia Municipal, Governadoria Municipal, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretário Municipal de Turismo, Secretária Municipal de Urbanismo e Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0B6B0FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025.

Processo administrativo nº 543/2025 – modalidade Inexigibilidade nº 55/2025 - credenciamento/chamada pública nº 007/2025. Objetivo: Credenciamento de empresas interessadas em fornecer refeições e/ou gêneros alimentícios, comercializados no varejo, dentro do limite territorial do Município de Itatiaiuçu/MG", conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade contidos neste edital e seus respetivos anexos. **Os documentos serão recebidos do dia 10/11/2025**. Os envelopes serão abertos e conferidos pela Comissão Permanente de Contratação (CPC) em até 10 (dez) dias úteis, da data que foi protocolado. O presente credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a qualquer interessado que atenda às condições estabelecidas neste edital o seu ingresso a qualquer tempo. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br .

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:83FE2D02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 542/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.444/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 542/2025 - processo licitatório nº 542/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.444/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 18/11/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.444/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) **de Metrológico de ensaio, Peças, Manutenção em tacógrafo com fornecimento de peças II**, para fornecimento de forma parcelada, **exclusivamente para participação de Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I)", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 18/11/2025, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:74339136

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2024 – MODALIDADE DISPENSA Nº 52/2024.

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de Rateio nº 01/2025. Processo administrativo nº 487/2024 – modalidade dispensa nº 52/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Instituto de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10. Objeto: alterações às cláusulas do contrato de rateio quantos aos valores constantes nos itens 3, 4.1, 4.2, 5 e 7. **Valor do aditivo: R$ 212.547,38 (duzentos e doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:274180F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 268/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para a execução de 6 (seis) furos de sondagem à percussão (SPT), destinados à caracterização física e mecânica do solo, com emissão de laudos técnicos conclusivos, fornecimento de todos os insumos necessários, responsabilidade técnica (ART), bem como serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos, a ser realizado no Município de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.

CONTRATADA: PROJESOL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 38.517.835/0001-96

DO VALOR: R$ 9.533,28 (nove mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data de assinatura do termo, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Japaraíba/MG, 28 de outubro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:73484D8E

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 269/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica através de credenciamento para a prestação de serviços médicos de cardiologia para atendimento nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG

CONTRATADA: BRUNO GONTIJO ALVES CLÍNICA MÉDICA

CNPJ: 37.041.294/0001-00.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 66.390,00 (sessenta e seis mil e trezentos e noventa reais), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 29 de Outubro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:A12FF9BA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 270/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025 PREGÃO Nº 045/2025

OBJETO: Aquisição de veículo novo (0km) – veículo tipo minivan no mínimo de 10 lugares, atendendo aos requisitos estipulados pela Resolução SES nº 9428, 24 de abril de 2024, no intuito de atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Japaraíba – MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG

CONTRATADA: CAR LOCA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 53.023.822/0001-54.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 312.900,00 (Trezentos e doze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.

Japaraíba, 29 de Outubro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:C01A157D

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 007/2025, que tem como objeto "Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de cardiologia para atendimento nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba", onde foi credenciada a empresa **BRUNO GONTIJO ALVES CLÍNICA MÉDICA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.041.294/0001-00**, no valor total de **R$ 66.390,00 (sessenta e seis mil e trezentos e noventa reais),** sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 29 de Outubro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:3B018FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 172/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2700/2024, de 18 de dezembro de 2024, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1° Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha1**Dotação**03001001.1712217012.116.31901100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade001 - DIRETORIA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA **Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **Fonte**

17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 23.063,00
Ficha2**Dotação**03001001.1712217012.116.31901300000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade001 - DIRETORIA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA **Elemento** 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 12.534,00
Ficha24**Dotação**03001003.1712217012.119.33903000000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO **Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 84.000,00
Ficha26**Dotação**03001003.1712217012.119.33903900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO **Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA **Fonte** 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 6.600,00
Ficha30**Dotação**03001003.1751217021.025.44905100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto1.025 - EXTENSÃO DE ADUTORAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA **Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 34.572,69
Ficha33**Dotação**03001003.1751217021.026.44905100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto1.026 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 33.500,00
Ficha4**Dotação**03001002.1712217012.117.31900400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 43.789,67
Ficha4**Dotação**03001002.1712217012.117.31900400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 33.700,00
Ficha40**Dotação**03001003.1751217021.029.44905100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto1.029 - EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 35.194,68
Ficha44**Dotação**03001003.1751217022.120.31900400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) **Elemento** 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 70.901,33
Ficha46**Dotação**03001003.1751217022.120.31901300000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) **Elemento** 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 49.000,00
Ficha47**Dotação**03001003.1751217022.120.31909100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) **Elemento** 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 60.000,00
Ficha48**Dotação**03001003.1751217022.120.31909400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) **Elemento** 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 41.736,94
Ficha5**Dotação**03001002.1712217012.117.31901100000

Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 90.300,00
Ficha50**Dotação**03001003.1751217022.120.33903900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) **Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 40.000,00
Ficha52**Dotação**03001003.1751217022.120.44905100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) **Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 27100100000 - Transferência Especial dos Estados - (Acordo Judicial - Rompimento Barragem em Brumadinho)
Valor R$ 31.850,00
Ficha52**Dotação**03001003.1751217022.120.44905100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) **Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17100100000 - Transferência Especial dos Estados - (Acordo Judicial - Rompimento Barragem em Brumadinho) **Valor** R$ 2.600,00
Ficha59**Dotação**03001003.1751217022.122.31900400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) **Elemento** 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 7.998,72
Ficha6**Dotação**03001002.1712217012.117.31901300000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 11.000,00
Ficha61**Dotação**03001003.1751217022.122.31901300000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) **Elemento** 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 54.563,54
Ficha61**Dotação**03001003.1751217022.122.31901300000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) **Elemento** 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 14.436,46
Ficha69**Dotação**03001004.1712217012.123.31901300000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função17 - SANEAMENTO
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO **Elemento** 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 4.666,00
Ficha69**Dotação**03001004.1712217012.123.31901300000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO **Elemento** 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 4.666,00
Ficha70**Dotação**03001004.1712217012.123.31909400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO **Elemento** 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **Fonte** 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 1.012,00
Ficha73**Dotação**03001005.1712217012.124.31901100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO **Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **Fonte** 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 103.344,99
Ficha74**Dotação**03001005.1712217012.124.31901300000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO **Elemento** 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 43.000,00
Ficha8**Dotação**03001002.1712217012.117.31909400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA **Elemento** 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **Fonte** 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 3.622,16
Ficha80**Dotação**03001005.1712217012.124.33903600000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 2.500,00
Ficha84**Dotação**03001001.1712217012.116.33903600000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade001 - DIRETORIA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 1.500,00
Ficha85**Dotação**03001003.1751217022.120.33903600000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) **Elemento** 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 300,00
Total Recurso:R$ 945.952,18
Suplementação/Anulação Dotação: 945.952,18 - Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais, Dezoito Centavos. Dotações Anuladas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha11**Dotação**03001002.1712217012.117.33903000000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 84.201,47
Ficha12**Dotação**03001002.1712217012.117.33903500000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 36.573,68
Ficha13**Dotação**03001002.1712217012.117.33903600000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA **Elemento**33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA **Fonte**17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 1.500,00
Ficha20**Dotação**03001002.1712217012.117.33933900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA **Elemento**33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte**17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 8.519,94
Ficha22**Dotação**03001002.1712217012.118.33903900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.118 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÕES OFICIAIS
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte**17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 2.500,00
Ficha25**Dotação**03001003.1712217012.119.33903600000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO **Elemento**33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA **Fonte**17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 43.000,00
Ficha4**Dotação**03001002.1712217012.117.31900400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA **Elemento**31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **Fonte**17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 3.622,16
Ficha45**Dotação**03001003.1751217022.120.31901100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) **Elemento**31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 161.638,27
Ficha45**Dotação**03001003.1751217022.120.31901100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) **Elemento**31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 178.667,38
Ficha5**Dotação**03001002.1712217012.117.31901100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 33.700,00
Ficha52**Dotação**03001003.1751217022.120.44905100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) **Elemento**44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 34.450,00
Ficha59**Dotação**03001003.1751217022.122.31900400000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) **Elemento**31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 90.300,00
Ficha60**Dotação**03001003.1751217022.122.31901100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) **Elemento**31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 23.063,00
Ficha60**Dotação**03001003.1751217022.122.31901100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) **Elemento**31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 54.563,54
Ficha64**Dotação**03001003.1751217022.122.33903000000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) **Elemento**33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 83.500,00
Ficha65**Dotação**03001003.1751217022.122.33903900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção512 - Saneamento Básico Urbano
Programa1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) **Elemento**33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 100.174,74
Ficha68**Dotação**03001004.1712217012.123.31901100000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 4.666,00
Ficha72**Dotação**03001004.1712217012.123.33903600000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Elemento33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 1.012,00
Ficha79**Dotação**03001005.1712217012.124.33903900000
Órgão03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO
Função17 - SANEAMENTO
Subfunção122 - Administração Geral
Programa1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO
Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Fonte**17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos **Valor** R$ 300,00
Total Recurso:R$ 945.952,18

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$945.952,18-

(Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais, Dezoito Centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Nesta Assessoria de Governo, no Primeiro Dia do Mês de Setembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C7750C26

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 08 /2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA TÉCNICO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 03 (três) vagas para o cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA – ÁREA ODONTOLÓGICA, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de portaria especificamente para este fim.
O Processo Seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Impugnações ao edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
1.7.1 - A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
1.7.2 - Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.
São partes integrantes deste Edital:
1.9.1 - ANEXO I – Ficha de Inscrição
1.9.2 - ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS
Número de vagas: - 03 (três) Técnico de Radiologia

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com as tabelas abaixo:

Cargo:	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
Requisitos/Qualificação:	Ensino médio completo; Curso Técnico em Radiologia e registro no CRTR.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais.
Remuneração:	R$ 3.036,00 (três mil e trinta e três reais)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS
4.1 Descrição sintética:

4.1.1 - Executar exames radiológicos, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raio X.

4.2 Tarefas Típicas do Técnico de Radiologia:

4.2.1 - Conferir o pedido de raios X com o paciente;
4.2.2 - Registrar em livro próprio o pedido de raios X e o nome do paciente;
4.2.3 - Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico/dentista, para facilitar a execução do trabalho;
4.2.4 - Colocar os filmes no chassi, posicionando-se e fixando letras e números radiopacos no filme, para obter as chapas radiográficas;
4.2.5 - Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame;
4.2.6 - Colocar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, para obter chapas mais nítidas;
4.2.7 - Acionar o aparelho de raios X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada;
4.2.8 - Encaminhar o chassi com o filme a câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme;
4.2.9 - Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico;
4.2.10 - Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços;
4.2.11 - Elaborar as substâncias reveladoras e fixadoras, diluindo produtos químicos e segundo fórmulas apropriadas;
4.2.12 - Submeter as chapas, retiradas dos chassis, nas soluções de banho;
4.2.13 - Proceder a secagem das chapas, fixando-as em colgaduras e colocando-as em secadoras;
4.2.14 - Substituir, periodicamente o líquido revelador e fixador preparando novas soluções de acordo com fórmulas preestabelecidas para possibilitar a maior nitidez das chapas;
4.2.15 - Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes;
4.2.16 - Colocar as radiografias nos envelopes;
4.2.17 - Manter registros e arquivos;
4.2.18 - Encaminhar as radiografias prontas ao médico/dentista requisitante;
4.2.19 - Realizar tomadas radiográficas intrabucais (periapicais, interproximais e oclusais) através da técnica do paralelismo do cone longo;
4.2.20 - Realizar tomadas radiográficas intrabucais utilizando sistemas digitais com escaneamento e processamento da imagem em computador;
4.2.21 - Envio de imagens radiográficas digitalizadas para o médico/dentista requisitante através de e-mail ou outros meios eletrônicos;
4.2.22 - Registro diário da produção através de ficha de produção específica em papel e através de sistema eletrônico.

4.2.23 - Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho;

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:
6.1 Cumprir as exigências contidas neste edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1.
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03(três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;
6.13 No termo da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas PRESENCIALMENTE, pelo próprio candidato ou por terceiros através de procuração com firma reconhecida em cartório, de 07h30 às 10h30 e de 13h30 às 16h30, na Secretaria de Saúde, sala da Coordenação de Saúde Bucal, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Avenida Wilson Alvarenga), através de ENVELOPE LACRADO contendo os documentos listados no item 7.1.2 deste edital.
7.1.1 - Período de Inscrição: 10 de novembro a 12 de novembro de 2025.
7.1.2 - Documentos a serem encaminhados:
a) Ficha de Inscrição – ANEXO I;
b) Diploma (frente e verso) / Certificado de Conclusão de curso;
c) Todo período de experiência a ser pontuado, conforme item 9 deste edital;
d) Títulos de caráter classificatório, conforme item 9 deste edital.
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.
7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição, assim como o envio do diploma, certificado de conclusão e demais títulos, de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado;
7.11 Não serão sanadas dúvidas sobre o preenchimento da ficha de inscrição ou conferências de documentos durante os dias de inscrição devendo o candidato seguir atentamente os critérios exigidos neste edital;
7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1 No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo da entrega do envelope lacrado.

9 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
9.2 Os comprovantes de experiência profissional não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital serão desconsiderados.
9.4 Só será computada a contagem de tempo de experiência no cargo de Técnico de Radiologia.
9.5 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser entregues, no ato da inscrição, documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA.
9.6 A avaliação dos documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA terá valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme o quadro abaixo:

Áreas de pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Experiência	60
Qualificação Profissional	40

9.7 A pontuação atribuída à Qualificação Profissional será a seguinte:

Discriminação	Valor unitário	Pontos
Curso online e/ou presencial ligado à área de Radiologia Odontológica com data da emissão do comprovante dentro dos últimos 5 anos, anterior à data deste Edital (03/11/2025), com carga horária mínima de 60 horas. Obs.: Comprovação com certificado (frente e verso)	15 pontos (máximo 1 certificado)	15
Curso(s) online e/ou presencial ligado à área de Radiologia Odontológica com data da emissão do comprovante dentro dos últimos 5 anos, anterior à data deste Edital (03/11/2025), com carga horária mínima de 40 horas. Obs.: Comprovação com certificado (frente e verso)	7,5 pontos / cada (máximo 2 certificados)	15
Curso(s) online e/ou presencial ligado(s) à área de Radiologia Odontológica com data da emissão do comprovante dentro dos últimos 5 anos, anterior à data deste Edital (03/11/2025), com carga horária mínima de 5 horas. Obs.: Comprovação com certificado (frente e verso)	2,0 pontos / cada (máximo 5 certificados)	10
Pontuação máxima a ser atingida		40

9.7.1 - A soma da pontuação referente a Qualificação Profissional não poderá ultrapassar o valor máximo de 40 pontos, sendo desconsiderados os comprovantes excedentes;
9.7.2 - Os Títulos deverão ser relacionados à área de atuação da função pretendida;
9.7.3 - Os cursos deverão ser comprovados através de certificado expedido pela instituição de ensino contendo nome do aluno, nome do curso, total de horas, data de conclusão, assinatura do(s) responsável(s) pelo curso, dados de identificação da instituição e tópicos ministrados.
9.7.4 - Não serão pontuados os cursos apresentados como comprovação do REQUISITO de ingresso na função pleiteada, estabelecido no Quadro do item 3.1 deste Edital.
9.8 A pontuação atribuída ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA, exercido no cargo de Técnico de Radiologia, será comprovada através de Declaração/Certidão do empregador (para vínculo em ente público ou

privado) e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho (para vínculo em empresa privada), sendo 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir de 01/07/2015.
9.8.1 - Os documentos referentes ao tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.
9.8.2 - Não serão computados em duplicidade tempo de experiência em períodos concomitantes.
9.8.3 - Não será aceito tempo de experiência na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida à ordem decrescente de pontuação.
10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia 17/11/2025 no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subsequentes após sua divulgação, ou seja, de 08h00 do dia 18/11/2025 até às 23h59 do dia 19/11/2025.
11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
11.4 O recurso deverá ser feito através do E-mail: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**
11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 26/11/2025.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:
13.1.1 - Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (Recente e Colorida)
b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
d) Fotocópia do comprovante de residência (máximo de 03 meses anterior a data de admissão)
e) Fotocópia do Certificado de Conclusão de Curso de Técnico de Radiologia (frente/verso) e da Carteira de Registro expedida pelo Conselho de Classe.
f) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e página do último contrato de trabalho)
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino
h) Fotocópia do Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente
i) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
j) Fotocópia do cartão do SUS
k) Número do PIS
l) CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos
m) Declaração de Antecedentes Criminais (Site da Polícia Civil)
n) Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - (Site TJMG - FÓRUM)
o) Qualificação cadastral eSocial (https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)
p) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no RH)
q) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no RH)
r) Comprovante de conta no banco Itaú - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Itaú, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
s) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
t) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
u) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.
- A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
- Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.

13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 03 de novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
João Monlevade

RAQUEL SOUZA DE PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 08/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA TÉCNICO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
DATA DE NASCIMENTO	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	

DECLARAÇÃO
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados no ato da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato de próprio punho ou assinatura eletrônica (Portal Gov.br)

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	03/11/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Inscrição e entrega dos documentos	10/11/2025 a 12/11/2025	Sala da Coordenação de Saúde Bucal, Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG
Divulgação do resultado preliminar	17/11/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/
Apresentação de Recurso contra resultado preliminar	18/11/2025 e 19/11/2025	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação da resposta do recurso	26/11/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	26/11/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0D95DD78

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 09/2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

EDITAL Nº 09/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1 (uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria específica para este fim.
O Processo Seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Impugnações ao edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

1.9.1 ANEXO I – Ficha de Inscrição
1.9.2 ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS
Número de vagas: 01 (uma) – Terapeuta ocupacional

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	TERAPEUTA OCUPACIONAL
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo. Curso superior em Terapia Ocupacional. Ter completado o curso de Terapia Ocupacional em escola oficial ou legalmente reconhecida, com diploma registrado no Ministério de Educação. Possuir inscrição ativa no CREFITO-4 MG
Carga horária:	30 horas semanais
Remuneração:	R$ 3.704,25 (Três mil, setecentos e quatro Reais e vinte e cinco centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Unidades de Saúde
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da

	Lei Municipal nº 2.011/2012.

3.2 A carga horária poderá ser estendida até 40 horas semanais de acordo com a necessidade da Administração.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
Descrição Sintética – Terapeuta Ocupacional: Trabalho técnico que consiste na execução de tarefas relativas à terapia ocupacional.
Tarefas Típicas – Terapeuta Ocupacional:
4.2.1 Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de terapia ocupacional;
4.2.2 Requisitar, realizar e interpretar exames;
4.2.3 Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
4.2.4 Orientar e coletar dados estatísticos sobre os resultados dos testes e proceder à sua interpretação;
4.2.5 Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
4.2.6 Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
4.2.7 Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
4.2.8 Executar tarefas afins.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação;
6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03
(três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;
6.13 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:
7.1.1 - Período de Inscrição: 07 de novembro a 12 de novembro de 2025.
7.1.2 - Documentos a serem encaminhados:
a) Ficha de Inscrição – ANEXO I;
b) Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso;
c) Comprovante de Registro profissional, expedido pelo CREFITO-4 MG;
d) Os documentos que comprovem a experiência profissional através de Contagem de Tempo formalizada em declaração da Instituição e/ou organização social ou Formulário Próprio de Contagem de Tempo emitida pelo Estado ou Município.
d) Títulos de caráter classificatório, conforme item 9 deste edital.
7.1.3 - Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato, contendo todos os documentos solicitados digitalizados (formato .pdf ou .jpeg) em um único e-mail, o qual será confirmado conforme item 8.1 deste Edital;
7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição, assim como o envio do diploma, certificado de conclusão e demais títulos, de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste edital;
7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a comissão especial de avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10 A inscrição em desacordo com o presente edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
7.11 O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos; .
7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
9.2 Os comprovantes de experiência profissional não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital serão desconsiderados;
9.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;
9.5 Na avaliação do exercício profissional será considerada experiência profissional não concomitante com outra.
9.6Os títulos referentes ao tempo de experiência deverão ser comprovados através de contagem de tempo formalizada em declaração da Instituição e/ou organização social ou formulário próprio de contagem de tempo emitida pelo Estado ou Município.

9.7 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO	
De 6 a 11 meses	0,5ponto
A cada 12 meses	01 ponto

9.8 Na avaliação dos títulos serão considerados:

TÍTULOS	
Curso de Especialização na área pleiteada (mínimo de 360hs)	01 ponto

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.
10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão nomeada para o processo seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia 17/11/2025 no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, de 8hs do dia 18/11/2025 até as 23h59 do dia 19/11/2025.
11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
11.4 O recurso deverá ser feito através do e-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 26/11/2025.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação informada abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:
13.1.1 - Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida)
b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
d) Fotocópia do comprovante de residência (máximo de 03 meses anterior a data de admissão)
e) Fotocópia do Diploma de curso superior em Terapia Ocupacional registrado no MEC ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso) e da Carteira de Registro expedida pelo Conselho de classe.
f) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e página do último contrato de trabalho)
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino
h) Fotocópia do Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente
i) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
j) Fotocópia do cartão do SUS
k) Número do PIS
l) CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos
m) Declaração de Antecedentes Criminais (Site da Polícia Civil)
n) Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - (Site TJMG - FÓRUM)
o) Qualificação cadastral eSocial (https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)
p) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no RH)
q) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no RH)
r) Comprovante de conta no banco Itaú - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Itaú, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
s) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
t) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
u) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.
- A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
- Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.
13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 03 de novembro de 2025.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 09/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
DATA DE NASCIMENTO	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	

DECLARAÇÃO
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato de próprio punho

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	03/11/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Inscrição e envio dos documentos	07/11/2025 a 12/11/2025	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar	17/11/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/
Apresentação de Recurso contra resultado preliminar	18/11/2025 e 19/11/2025	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação da resposta do recurso	26/11/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	26/11/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9E514F36

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2025 COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E SÍNDROMES – ASPAAS

João Monlevade, 03 de novembro de 2025.

Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Assistência Social
OSC:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E SÍNDROMES – ASPAAS
CNPJ: nº29.859.968/0001-50
Objeto:O objetivo deste projeto é garantir o aluguel de um espaço multidisciplinar, o qual permitirá à ASPAAS continuar oferecendo atendimento às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias e também ampliar sua atuação com ações de capacitação profissional, além de fomentar o fortalecimento da rede de apoio à inclusão, no município. O espaço será utilizado para atividades terapêuticas, educacionais e de apoio, essenciais para a promoção da inclusão social, autonomia e qualidade de vida de crianças diagnosticadas com TEA e suas famílias.
Vigência:39 (trinta e nove) meses, com início previsto após a assinatura do Termo de Colaboração, com efeitos jurídicos a partir da publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.
Valor Global:R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), a ser repassado em parcela única conforme cronograma de desembolso e com plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:02011002.0824408022.066 – FONTE 27100003210 – Valor R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para custeio.
Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, com o objetivo de alcançar finalidades de interesse público, e tendo em vista a aplicação desta legislação aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, que determina a formalização das parcerias por meio de chamamento público, ressalta-se que existem exceções legais que autorizam a dispensa desse procedimento.

Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025 que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade;

Considerando o Art. 31, Inciso II, da Lei nº 13.019/2014 que dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Considerando a Lei Municipal nº 2736/2025, datada de 25 de agosto de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E SÍNDROMES – ASPAAS**, para oferecer atendimento às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias e também fomentar o fortalecimento da rede de apoio à inclusão, no município.

Considerando que a entidade parceira em questão é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que não distribui lucros ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, os quais também não recebem remuneração, e que, em caso de desconstituição, o patrimônio da entidade será destinado a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, conforme exigido pela Lei nº 13.019/2014 (art. 2º, I), cumpre destacar que a organização cumpre todos os requisitos legais necessários à formalização da parceria.

Diante do exposto, entende-se que a celebração do Termo de Colaboração com a inexigibilidade do chamamento público, conforme previsto no artigo 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014, é plenamente justificável, sendo esta medida adequada, idônea e de interesse público, uma vez que contribui para o atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

Rita de Cássia da Cruz Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO,**após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3CF80D4E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000054/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000054/2025, Processo Administrativo nº 000194/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de itens de padaria (pão francês, pão doce liso, pão de forma integral, biscoito de polvilho, mortadela defumada tipo bologna e iogurte sabor morango), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
PADARIA MAYRINK LTDA - 13.625.592/0001-89 jonathasmayrink@gmail.com- (31) 99480-0019	289.028,70
Totais	289.028,70

João Monlevade, 03 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C00E4627

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000054/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000054/2025, Processo Administrativo nº 000194/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de itens de padaria (pão francês, pão doce liso, pão de forma integral, biscoito de polvilho, mortadela defumada tipo bologna e iogurte sabor morango), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
PADARIA MAYRINK LTDA - 13.625.592/0001-89 jonathasmayrink@gmail.com- (31) 99480-0019	289.028,70
Totais	289.028,70

João Monlevade, 03 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8CC1ABD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de **Processo Administrativo Punitivo n.º 004/2025**, instaurado pela Portaria n.º 247/2025, publicada no Diário Oficial em 16 de maio de 2025, do Exmo. Sr Gláucon Cézar Cardoso, Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 115 § 2º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 267/2025, **CITA**, pelo presente Edital, a fornecedora **MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.164.523/0001-00, por se encontrar em local incerto e não sabido para **apresentar defesa escrita**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a partir da data da última publicação do Edital, perante à Comissão Permanente de Processo Administrativo de João Pinheiro/MG, instalada à Praça Coronel Hermógenes, n.º 60, Centro, João Pinheiro/MG, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local, em dias úteis, de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:30min.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (38) 3361-1900 e no endereço eletrônico: cpad@joaopinheiro.mg.gov.br

João Pinheiro/MG, 29 de outubro de 2025.

ANA CRISTINA FONSECA DE OLIVEIRA ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Janaina Maia Fernandes
Código Identificador:309832CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos art: 75 III, b) da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 061/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e retifica de motor completa com fornecimento de peças para o caminhão prensador placa QQQ-3987, lotado na secretaria de obras do município de João Pinheiro-MG.
O objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: ***MB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 59.403.748/0001-88, sediada no endereço Rua girassol, n°280 Bairro: Jardim Ypê, CEP: 38770-000, João Pinheiro-MG*** **. DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO:**
O preço proposto para contratação da empresa: *MB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA*, perfazendo o valor global de R$ 85.262,61 (Oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)**. Dotação Orçamentária:** 15.452.1501.2028.3.3.90.30.00 **Ficha: 194,** 15.452.1501.2028.3.3.90.39.00 **Ficha: 195**.
O serviço deverá ser prestado em local próprio da contratada, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado, a empresa fornecerá garantia dos serviços realizados por 90 dias, o prazo para entrega do motor é de 10 (dez) dias corridos, o prazo para a execução dos serviços é até 31/12/2025.

João Pinheiro MG, 03 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:2AB3C76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 015/2025

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO, A LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS DE JOÃO PINHEIRO-MG, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG,

CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.XXX.XXX-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS DE JOÃO PINHEIRO-MG**, inscrita no CNPJ sob nº 20.208.963/0001-92 com sede na Praça Luzia Mendes Romero, nº 01, Sala 02, Centro, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770.000, representada por seu Presidente **GUILHERME DE LIMA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 060.XXX.XXX-77, residente e domiciliado na Rua Marinho Noronha, nº 1660, Primavera, João Pinheiro-MG, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025, Processo nº 205/2025, Cotação utilizada: 251/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 057/2025, Processo Administrativo nº 205/2025 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.396 de 12 de setembro de 2025, para a Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG, para aquisição de materiais necessários para continuidade do desenvolvimento dos projetos conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor da Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG, o senhor Guilherme de Lima Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 060.xxx.xxx-77, residente à Rua Marinho Noronha, nº 1.660, Bairro Primavera, em João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sra. Vera Lúcia de Lima, nomeada pela Portaria nº 012/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS DE JOÃO PINHEIRO-MG

3.1 São obrigações da Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado à Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo que a Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.5 O repasse financeiro é proveniente da Dotação Orçamentária nº 02.12.02.27.812.2701.2108.4.4.50.41 – Ficha 940 – Contribuições - Fonte de recursos: 1.710- Transferência Especial dos Estados – C.O 3210.

5.6 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO à Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária do BANCO SICOOB, conta corrente nº 150.848-2, agência 3135, por meio depósitos bancários.

5.7 Os recursos da parceria geridos pela Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2025. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo nº 205/2025.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

É expressamente proibido à Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade nº 057/2025, Processo Administrativo nº 205/2025, fazendo parte integrante deste instrumento, o Documento de Oficialização de Demanda; a Lei Municipal 4.396 de 12 de setembro de 2025 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pela Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG, Cotação nº 251/2025, Parecer Contábil, Parecer Financeiro, Estatuto registrado da Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG; Ata de Reativação e eleição do quadro dos dirigentes atuais; Documento pessoal do Presidente atual da Liga; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Certificado de regularidade do FGTS – CRF, Certidão negativa de débitos tributários estaduais, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, Declaração de Contas; Declaração de Conta Corrente; Declaração de Capacidade Técnica; Declaração de Condições de Trabalho; Declaração de Dirigentes; Declaração de Sanções; Justificativa do Termo de Inexigibilidade e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 21 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

VERA LÚCIA DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

GUILHERME DE LIMA MEDEIROS
Diretor Presidente
Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:42FF9C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 017/2025

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO, A, ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE SANTOS REIS DE JOÃO PINHEIRO NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE SANTOS REIS DE JOÃO PINHEIRO**, instituição sem fins lucrativos, de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 05.582.052/0001-37, com sede na Rua Wesley de Souza Nonato, nº110, Bairro Santa Cruz em João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Mailton Oliveira Santos,** brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 951.xxx.xxx-97, domiciliado à Rua Arnaldo Batista Franco, 490, Bairro Aeroporto, João Pinheiro- MG, CEP: 38.770-000; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2025, Processo administrativo nº 210/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 059/2025, Processo Administrativo nº 210/2025 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.393 de 12 de setembro de 2025, para a ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE SANTOS REIS DE JOÃO PINHEIRO, para aquisição de instrumentos musicais e custeio de viagens conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor da Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, o senhor Mailton Oliveira Santos**,** brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 951.xxx.xxx-97, domiciliado à Rua Arnaldo Batista Franco, 490, Bairro Aeroporto, João Pinheiro- MG, CEP: 38.770-000, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sra. Vera Lucia de Lima, nomeada pela Portaria nº 012/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE SANTOS REIS DE JOÃO PINHEIRO

3.1 São obrigações da Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$20.000,00 (vinte mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado à Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo que a Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.5 O repasse financeiro é proveniente da Dotação Orçamentária nº 02.12.03.13.392.1301.2680.3.3.50.41.00- Ficha 941- Contribuições – Fonte de Recursos 1.500

5.6 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO à Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária do BANCO SICOOB, conta corrente nº 13690-5, agência 3135, por meio depósitos bancários.

5.7 Os recursos da parceria geridos pela Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2025. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo nº 210/2025.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

É expressamente proibido à Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade nº 059/2025, Processo Administrativo nº 210/2025, fazendo parte integrante deste instrumento, o Documento de Oficialização de Demanda; a Lei Municipal 4.393 de 12 de setembro de 2025 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pela Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, Cotação nº 252/2025, Parecer Contábil, Parecer Financeiro, Estatuto da Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro; Lei nº 1.099/2003 que Declara de Utilidade Pública a Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro; Ata de eleição do quadro dos dirigentes atuais; Documento pessoal do Presidente atual da Associação dos Foliões; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Certificado de regularidade do FGTS – CRF, Certidão negativa de débitos tributários estaduais, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, Declaração de Capacidade Técnica; Declaração de Condições de Trabalho; Declaração de Conta Corrente; Declaração de Contas; Declaração de Dirigentes; Declaração de Sanções; Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Justificativa do Termo de Inexigibilidade e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das

testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 21 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

VERA LÚCIA DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

MAILTON OLIVEIRA SANTOS
Presidente
Associação Dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3A199829

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 019/2025

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO, O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA**, instituição sem fins lucrativos, de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 20.583.886/0001-50, sediada na Praça Teófilo Braz Moreira, nº 21, João Pinheiro-MG, CEP. 38.770-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Geraldo Magela de Moura,** brasileiro, portador do CPF nº 713.xxx.xxx-87, domiciliado à Praça Teófilo Braz Moreira, nº 07, Santa Luiza da Serra, João Pinheiro- MG, CEP: 38.770-000; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 064/2025, Processo administrativo nº 215/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 064/2025, Processo Administrativo nº 215/2025 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.395 de 12 de setembro de 2025, para o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA, para construção do salão comunitário de Santa Luzia da Serra conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA, o senhor Geraldo Magela de Moura**,** brasileiro, portador do CPF nº 713.xxx.xxx-87, domiciliado à Praça Teófilo Braz Moreira, nº 07, Santa Luiza da Serra, João Pinheiro- MG, CEP: 38.770-000, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO indica como gestor do presente Termo de Fomento o Secretário Municipal de Administração, Sr. Josmair da Silva Cintra, nomeada pela Portaria nº 287/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA

3.1 São obrigações do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in*

loco", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$100.000,00 (cem mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.5 O repasse financeiro é proveniente da Dotação Orçamentária nº 02.04.04.122.0401.2174.4.4.50.41- Ficha 937- Contribuições – Fonte de Recursos 1.710- C.O 3210.

5.6 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária do BANCO SICOOB, conta corrente nº 151.485-7, agência 3135-6, por meio depósitos bancários.

5.7 Os recursos da parceria geridos pelo CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pelo CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pelo CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2025. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo nº 215/2025.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

É expressamente proibido ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade nº 064/2025, Processo Administrativo nº 215/2025, fazendo parte integrante deste instrumento, o Documento de Oficialização de Demanda; a Lei Municipal 4.395 de 12 de setembro de 2025 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pelo CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA; Cotação nº 258/2025, Parecer Contábil, Parecer Financeiro, Estatuto do Conselho Comunitário de Santa Luzia da Serra; Atestado de Funcionamento; Lei Nº 525/1993 que Declara de Utilidade pública municipal o Conselho Comunitário de Santa Luzia; Ata de eleição do quadro dos dirigentes atuais; Documento pessoal do Presidente atual do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA DA SERRA, Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Certificado de regularidade do FGTS – CRF, Certidão negativa de débitos tributários estaduais, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, Declaração de Capacidade Técnica; Declaração de Condições de Trabalho; Declaração de Conta Corrente; Declaração de Contas; Declaração de Dirigentes; Declaração de Sanções; Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Justificativa do Termo de Inexigibilidade e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 21 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

JOSMAIR DA SILVA CINTRA
Secretário Municipal de Administração Interino

GERALDO MAGELA DE MOURA
Presidente
Conselho Comunitário de Santa Luzia da Serra

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3C011488

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 020/2025

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO, A LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS DE JOÃO PINHEIRO-MG, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.XXX.XXX-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS DE JOÃO PINHEIRO-MG**, inscrita no CNPJ sob nº 20.208.963/0001-92 com sede na Praça Luzia Mendes Romero, nº 01, Sala 02, Centro, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770.000, representada por seu Presidente **GUILHERME DE LIMA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 060.XXX.XXX-77, residente e domiciliado na Rua Marinho Noronha, nº 1660, Primavera, João Pinheiro-MG, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE**

FOMENTO, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025, Processo nº 205/2025, Cotação utilizada: 251/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 057/2025, Processo Administrativo nº 205/2025 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.396 de 12 de setembro de 2025, para a Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG, para aquisição de materiais necessários para continuidade do desenvolvimento dos projetos conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor da Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG, o senhor Guilherme de Lima Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº 060.xxx.xxx-77, residente à Rua Marinho Noronha, nº 1.660, Bairro Primavera, em João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sra. Vera Lúcia de Lima, nomeada pela Portaria nº 012/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS DE JOÃO PINHEIRO-MG

3.1 São obrigações da Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado à Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo que a Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.5 O repasse financeiro é proveniente da Dotação Orçamentária nº 02.12.02.27.812.2701.2108.4.4.50.41 – Ficha 940 – Contribuições - Fonte de recursos: 1.710- Transferência Especial dos Estados – C.O 3210.

5.6 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO à Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária do BANCO SICOOB, conta corrente nº 150.848-2, agência 3135, por meio depósitos bancários.

5.7 Os recursos da parceria geridos pela Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2025. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo nº 205/2025.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

É expressamente proibido à Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade nº 057/2025, Processo Administrativo nº 205/2025, fazendo parte integrante deste instrumento, o Documento de Oficialização de Demanda; a Lei Municipal 4.396 de 12 de setembro de 2025 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pela Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG, Cotação nº 251/2025, Parecer Contábil, Parecer Financeiro, Estatuto registrado da Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG; Ata de Reativação e eleição do quadro dos dirigentes atuais; Documento pessoal do Presidente atual da Liga; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Certificado de regularidade do FGTS – CRF, Certidão negativa de débitos tributários estaduais, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, Declaração de Contas; Declaração de Conta Corrente; Declaração de Capacidade Técnica; Declaração de Condições de Trabalho; Declaração de Dirigentes; Declaração de Sanções; Justificativa do Termo de Inexigibilidade e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 21 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

VERA LÚCIA DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

GUILHERME DE LIMA MEDEIROS
Diretor Presidente
Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro-MG

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BA253A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 022/2025

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II,** inscrita no CNPJ sob nº 55.165.878/0001-79 com sede na Comunidade Rio Bonito 2, próximo ao Distrito de Olhos D'água, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770.000, representada por sua Presidente **VANDERLÉIA ROSA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 096.xxx.xxx-67, residente na Rua F, nº 390, Cohab, João Pinheiro-MG, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 063/2025, Processo Administrativo nº 214/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 063/2025, Processo Administrativo nº 214/2025 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.400 de 1º de outubro de 2025, para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II, para aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 40.000 (quarenta mil) litros, destina à melhoria do sistema de abastecimento de água potável conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II, a senhora Vanderléia Rosa de Souza**,** brasileira, divorciada, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 096.xxx.xxx-67, residente na Rua F, nº 390, Cohab, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO indica como gestor do presente Termo de Fomento o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, Sr. Roberto Kennedy Santos, nomeado pela Portaria nº 006/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II

3.1 São obrigações da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$90.000,00 (noventa mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.5 O repasse financeiro é proveniente da Dotação Orçamentária nº 02.13.01.20.606.2001.1046.4.4.50.41.00- Ficha 944. Contribuições – Fonte de Recursos 1.710- Transferência Especial dos Estados – C.0. 3210;

5.6 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária do Sicoob Credipinho, conta poupança nº 61.145.733-4, agência 0001.

5.7 Os recursos da parceria geridos pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II deverá executar

diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2025. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo nº 214/2025.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

É expressamente proibido à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade nº 063/2025, Processo Administrativo nº 214/2025, fazendo parte integrante deste instrumento, o Documento de Oficialização de Demanda; a Lei Municipal 4.400 de 1º de outubro de 2025 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II; Cotação nº 261/2025, Parecer Contábil, Parecer Financeiro, Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RONALDO FERREIRA DA SILVA- PA- RIO BONITO II; Documento pessoal da Presidente atual da Associação; Atestado de Funcionamento; Certidão Negativa Correcional; Ata de eleição do quadro dos dirigentes atuais;, Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Certificado de regularidade do FGTS – CRF, Certidão negativa de débitos tributários estaduais, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, Declaração de Capacidade Técnica; Declaração de Condições de Trabalho; Declaração de Conta Corrente; Declaração de Contas; Declaração de Dirigentes; Declaração de Sanções; Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Justificativa do Termo de Inexigibilidade e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 21 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

ROBERTO KENNEDY SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário

VANDERLEIA ROSA DE SOUZA
Presidente
Associação Dos Produtores Rurais Ronaldo Ferreira da Silva- PA- Rio Bonito II

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6141C49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 023/2025

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO, A, ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE SANTOS REIS DE JOÃO PINHEIRO NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE SANTOS REIS DE JOÃO PINHEIRO**, instituição sem fins lucrativos, de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 05.582.052/0001-37, com sede na Rua Wesley de Souza Nonato, nº110, Bairro Santa Cruz em João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Mailton Oliveira Santos,** brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 951.xxx.xxx-97, domiciliado à Rua Arnaldo Batista Franco, 490, Bairro Aeroporto, João Pinheiro- MG, CEP: 38.770-000; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025, Processo administrativo nº 211/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 060/2025, Processo Administrativo nº 211/2025 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.402 de 1º de outubro de 2025, para a ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE SANTOS REIS DE JOÃO PINHEIRO, para aquisição de instrumentos musicais e custeio de viagens conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor da Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, o senhor Mailton Oliveira Santos**,** brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 951.xxx.xxx-97, domiciliado à Rua Arnaldo Batista Franco, 490, Bairro Aeroporto, João Pinheiro- MG, CEP: 38.770-000, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sra. Vera Lucia de Lima, nomeada pela Portaria nº 012/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE SANTOS REIS DE JOÃO PINHEIRO

3.1 São obrigações da Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$30.000,00 (trinta mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado à Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sendo que a Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.5 O repasse financeiro é proveniente da Dotação Orçamentária nº 02.12.03.13.392.1301.1047.3.3.50.41.00- Ficha 946- Contribuições – Fonte de Recursos 1.710 Transferência Especial dos Estados- C.O 3210.

5.6 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO à Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária do BANCO SICOOB, conta corrente nº 151.494-6, agência 3135-6, por meio depósitos bancários.

5.7 Os recursos da parceria geridos pela Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2025. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo nº 211/2025.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

É expressamente proibido à Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade nº 060/2025, Processo Administrativo nº 211/2025, fazendo parte integrante deste instrumento, o Documento de Oficialização de Demanda; a Lei Municipal 4.402 de 1º de outubro de 2025 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pela Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, Cotação nº 262/2025, Parecer Contábil, Parecer Financeiro, Estatuto da Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro; Lei nº 1.099/2003 que Declara de Utilidade Pública a Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro; Ata de eleição do quadro dos dirigentes atuais; Documento pessoal do Presidente atual da Associação dos Foliões; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Certificado de regularidade do FGTS – CRF, Certidão negativa de débitos tributários estaduais, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, Declaração de Capacidade Técnica; Declaração de Condições de Trabalho; Declaração de Conta Corrente; Declaração de Contas; Declaração de Dirigentes; Declaração de Sanções; Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Justificativa do Termo de Inexigibilidade e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 21 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

VERA LÚCIA DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

MAILTON OLIVEIRA SANTOS
Presidente
Associação Dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BE5A1B21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025.

CENTRO DE FORMACAO DE ATLETAS RICARDO RONE LTDA. CNPJ: 09.663.764/0001-31
Objeto: contratação de empresa com experiência na execução de competição de renome nacional, na modalidade de futebol na categoria sub-13, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamentação: inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações subsequentes.
Valor: R$ 25.000,vunte e cinco mil reais).

Lagoa Santa, 03/11/2025.

RAQUEL DE SOUZA SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:087341D3

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 027/2025

O Município de Lagoa Santa/MG – Adesão 027/2025 – Homologação do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 90010/2024, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Objeto: aquisição de mobiliário escolar, para atendimento a demandas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
Empresa: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ: 21.306.287/0001-52.
Valor total: R$ 519.639,56 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 03 de novembro de 2025.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:FF9D3700

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8840/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FEDERAÇÃO MINEIRA DE CANOAGEM** – CNPJ: 21.530.233/0001-76.

Objeto: A execução do Plano de Trabalho com a **"ESCOLINHA DE CANOAGEM"**, por meio de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE,** envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 31/10/2025 a 30/10/2026

Valor: R$ 446.000,00

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
581	02.005.007.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00.00.00.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:698D2E0E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7611/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA - APAE** – CNPJ: 17.395.815/0001-10

Objeto: A execução do Plano de Trabalho do **"PROJETO VENHA, VAMOS APRENDER 3ª ETAPA"**, Lei Municipal nº. 5.640/2025, por meio de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE,** envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 30/10/2025 a 29/10/2026

Valor: R$ 41.386,60

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
436	02.005.003.08.243.0037.2280.3.3.50.43.00.00.00.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7FD3D035

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica 004/2025, a seguinte empresa: Cadros Engenharia e Construcoes LTDA, CNPJ: 17.255.696/0001-08, valor: R$ 1.468.993,29 (um milhão e quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos). Objeto: contratação de empresa especializada para a realização das obras de recapeamento asfáltico de diversas ruas do Bairro Santos Dumont no Município de Lagoa Santa/MG, conforme relação constante no projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, a ser executado com recursos próprios do Município de Lagoa Santa/MG**.**

Lagoa Santa, em 03 de novembro 2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:02FA6170

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
20ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.1 DO REFERIDO EDITAL 003/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 05/11/2025
Horário: 09h00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br-*site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo)
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos
h) Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)

j) Declaração de bens atualizada até a data da convocação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
l) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes
n) Certidão de Nascimento dos filhos
o) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda
p) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos
q) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "h" do subitem 14.1.
r) O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS aprovado no Processo Seletivo Público de Provas, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação para seu provimento, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data do mês de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
17º	NATALIA DE SOUZA ABRANCHES OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	03/11/2025	
7º	LUCAS DE CARVALHO ALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	03/11/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:224768B5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
34ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5. DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 05/11/2025
Horário: 09h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a)01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível emhttps://bityli.com/CARzp-*site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa;
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: https://bityli.com/RrlX88), comum e pela Polícia Civil (disponível em: https://bityli.com/J9nYZ7) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria, caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
20º	JUCILANE APARECIDA ROCHA DE ALMEIDA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	03/11/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:F9D7512A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
52ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 05/11/2025
Horário: 09h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigência do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
30º	PATRÍCIA SILVA DE MORAES	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	03/11/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:4288F28B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 19ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
16º	ELSEMARA LÚCIA REIS GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	09/10/2025	DESCLASSIFICADO
6º	FRANCISLAINE PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	09/10/2025	DESISTENTE

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:DC47BB5A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 33ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
19º	ÂNGELA CARLA DE OLIVEIRA MARTINS	PSICÓLOGO - 40 HORAS	09/10/2025	DESCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:1F2DFA9F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 51ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
29º	KARINA FRANCISCA RIBEIRO XISTO	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/10/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A1501352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS PEAD, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 13 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DC45CFBA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 010/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 010/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 010/2025 e suas alterações, **homologado em 03 de outubro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário

Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 29 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 010/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SRT)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	SOLANGE BEDIN BONIN	10

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
6º LEANDRA EVANGELISTA M. MUNIZ

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:38EE7180

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2025 e suas alterações, **homologado em 11 de março de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 29 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

Função: NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
8º	LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO	20

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
7º RUBIA ELIZA DE L. PEDROSA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:9FE5B5D1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2025 e suas alterações, **homologado em 11 de março de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de

provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 30 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

Função: NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	NILZA MARGARIDA DOS SANTOS	15

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
8º LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:CDFB9A56

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2025 e suas alterações, **homologado em 29 de maio de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 29 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
24º	BIANCA FREITAS SILVA	0

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
21º VIVIAN NAVARRO BARBOSA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:CF8427CF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2025 e suas alterações, **homologado em 29 de maio de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 31 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
25º	MARIA CECÍLIA FONTES PAIXÃO	0

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
23º ALINE DE OLIVEIRA SILVESTRES

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:7BD49EA4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Termo de Cessão de Uso que, e tre si, celebram o Município de Leopoldina e Admire Cria ões Indústria e Comércio de Art gos Personalizados Ltda.

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ com o n° 17.733.643/0001-47, com sede na rua Lucas Augusto, n° 68, certtro, Leopoldina/MG, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Pedro Augusto Junqueira Ferraz, doravante denominado **CEDENTE, e ADMIRE CRIAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA,** aqui denominada
CESSIONÁRIA, com base na Lei n° 4.896, de 17 de setembro de 2025, celebram eptre si o presente **Termo de Cessão de Uso de** Imóvel **Público,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso de imóvel público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA FINALIDADE** — O imóvel cedido tem por finalidade abrigar as instalações da Empresa Admire Criações Indústria e Comércio de Artigos Personalizados Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO USO — O imóvel cedido destina-se a uso exclusivo da CESSIONÁRIA, não podendo ser desviado de sua finalidade principal.

PARÁGRAFO ÚNICO — O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel.

CLÁUSULAQUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE — O CEDENTE obriga-se a transferir para a CESSIONÁRIA o imóvel pertencente ao Municípi de Leopoldina, constando de uma área construída com 251,90 m2, localizado na Ave, ida dosExpedicionários, n° 398, Bairro Bela Vista, Leopoldina/MG, matrícula n° 31. 2,
Livro n° 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina/MG.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA — São obrig ões da CESSIONÁRIA:
Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso.
Responsabilizar-se por todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.
Quitar todos e quaisquer débitos oriundos de sua atividade comercial, inclusive eventuais taxas de fiscalização, multas e demais encargos tributários e fiscais nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO — As despesas realizadas pela CESSIONÁRIA não serão objeto de ressarcimento, indenização ou restituição por parte do CEDENTE, não gerando direito de retenção do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA — A presente cessão terá vigência de 10 (4ez) anos, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência das partes, nos termos da Lei n° 4.896, de 17 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO — A CESSIONÁRIA restituirá o tem
quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais relativos a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado. justos e definidos, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teore forma, na presença de 2 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Leopoldina, 16 de outubro de 2025.

ADMIRE CRIAÇÕES INDÚSTRIA ECOMÉRCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito

SÉRGIO DUARTE BENATTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E84F4F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM, DESTINADA À PREMIAÇÃO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA 2025 DESTE MUNICIPIO.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até ás 15h59min do dia 07 de novembro de 2025.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 03 de novembro de 2025.

BENEDITO SOARES ALVEZ NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:2A43F4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.909/2025

DECRETO N.º 3.909, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS, DE PROPRIEDADE DE WAGNER DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, e suas alterações posteriores;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 92/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando o Processo Administrativo N.º 55.006, de 07 de Abril de 2025;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a unificação dos imóveis de propriedade de **WAGNER DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 26.176.491/0001-10, para fusão de matrículas, sendo eles:
I - Matrícula N.º 19.109, Livro N.º 2 - CD, Folhas N.º 46, Ano 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II - Matrícula N.º 19.110, Livro N.º 2- CD, Folhas N.º 47, Ano 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
III – Matrícula Nº 19.111, Livro Nº 2 – CD, Folhas Nº 48, Ano 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
IV - Matrícula Nº 19.112, Livro Nº 2 – CD, Folhas Nº 49, Ano 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
V - Matrícula Nº 19.113, Livro Nº 2 – CD, Folhas Nº 50, Ano 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
VI - Matrícula N.º 19.114, Livro N.º 2 - CD, Folhas N.º 51, Ano 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
VII - Matrícula N.º 19.115, Livro N.º 2- CD, Folhas N.º 52, Ano 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
VIII – Matrícula Nº 19.122, Livro Nº 2 – CD, Folhas Nº 59, Ano 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
IX - Matrícula Nº 19.123, Livro Nº 2 – CD, Folhas Nº 60, Ano 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
X - Matrícula Nº 19.124, Livro Nº 2 – CD, Folhas Nº 61, Ano 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
XI - Matrícula Nº 19.125, Livro Nº 2 – CD, Folhas Nº 62, Ano 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
XII - Matrícula Nº 19.126, Livro Nº 2 – CD, Folhas Nº 63, Ano 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
XIII - Matrícula Nº 19.127, Livro Nº 2 – CD, Folhas Nº 64, Ano 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
XIV - Matrícula Nº 19.128, Livro Nº 2 – CD, Folhas Nº 65, Ano 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o Art. 1º deste Decreto darão origem a um único imóvel, com área total 4.208,99 (quatro mil e duzentos e oito metros e noventa e nove centímetros quadrados), passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:
I – Lote Unificado: situado nesta cidade de Luz/MG, com área total 4.208,99 (quatro mil e duzentos e oito metros e noventa e nove centímetros quadrados), com FRENTE para a Rua Vereador Zinho Couto, por uma extensão de 60,00m (sessenta metros); pelo lado DIREITO confronta com a Rua Professor Maria Amélia, por uma extensão de 70,00m (setenta metros); pelo lado ESQUERDO confronta com a Rua Manoel Delgado, por uma extensão de 70,30m

(setenta metros e trinta centímetros); e pelo FUNDO confronta com os lotes 08, e 21, por uma extensão de 60,00m (sessenta metros).

Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pelo proprietário do imóvel, requerente da unificação.

Art. 4º.O proprietário dos imóveis unificados terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter a unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/1979.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprove o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação da unificação de área.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 55.006, de 07 de abril de 2025, onde consta toda documentação relativa à unificação de áreas.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 21 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:E469B568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.917/2025

DECRETO Nº. 3.917/2025 de 31 de OUTUBRO DE 2025.

"DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA EM ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ – MINAS GERAIS, COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM VIRTUDE DA TEMPESTADE OCORRIDA EM 31 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que o Município de Luz – Minas Gerais foi atingido por uma tempestade com rajadas de ventos, granizo e grande quantidade de chuva, no dia 31 de Outubro de 2025, por volta das 17h30min;

Considerando que em decorrência da tempestade ocorreram danos a residências, a estabelecimentos comerciais, a prédios públicos, vias públicas urbanas e rurais, gerando danos materiais e riscos de danos humanos;

Considerando a situação anormal provocada pela tempestade, que causou inúmeros prejuízos implicando o comprometimento da capacidade de resposta do poder público;

Considerando a necessidade de ações de assistência às vítimas com finalidade de manter a integridade física e restaurar as condições de vida das pessoas afetadas até o retorno da normalidade;

Considerando que o parecer da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal n.º 12.608/2012, de 10 de Abril de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada em área urbana e rural do Município de Luz – Minas Gerais, como Situação de Emergência, em virtude da tempestade ocorrida em 31 de outubro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2°. Ficam autorizados o Gabinete do Prefeito e as Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Administração de Esteios, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes e Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas atribuições, adotarem todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento da situação de normalidade.

Parágrafo único – O Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais mencionadas no *caput* atuarão sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta aos danos, na reconstrução e na reabilitação do cenário de normalidade Municipal.

Art. 3°. Fica autorizada a elaboração e execução de Plano Emergencial de Intervenção e Reconstrução.

Art. 4º. Considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e de prestação de serviços necessários às atividades de resposta e relacionados a reabilitação da normalidade, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ocorrência da tempestade, vedada a prorrogação de tais contratos, nos termo do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme o caso, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Nos termos do art. 167, § 3º da Constituição Federal, fica permitido ao Poder Público em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, proceder a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:328128D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.918/2025

DECRETO Nº. 3.918/2025 de 31 de OUTUBRO DE 2025.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1.3, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA SOBRE O TEMA."

Considerando que o Município de Luz – Minas Gerais foi atingido por uma tempestade com rajadas de ventos, granizo e grande quantidade de chuva, no dia 31 de Outubro de 2025, por volta das 17h30min;

Considerando que em decorrência da tempestade ocorreram danos a residências, a estabelecimentos comerciais, a prédios públicos, vias

públicas urbanas e rurais, gerando danos materiais e riscos de danos humanos;

Considerando a situação anormal provocada pela tempestade, que causou inúmeros prejuízos implicando o comprometimento da capacidade de resposta do poder público;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal n.º 12.608/2012, de 10 de Abril de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo **– COBRADE 1.3.2.1.3,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2025 e vigorará por 180 cento e oitenta dias.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.917, de 31 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:773DD71F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.004

LEI Nº 3.004 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O "DIA DO TRABALHADOR LUZENSE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Luz, o Dia do Trabalhador Luzense, a ser comemorado anualmente em 1º de maio, integrando o calendário oficial de datas comemorativas do Município.

Art. 2º. A data tem como objetivo valorizar a força de trabalho luzense, tanto urbana quanto rural, reconhecendo o papel dos trabalhadores e trabalhadoras no desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Art. 3º. Durante as comemorações do Dia do Trabalhador Luzense, o Poder Público poderá promover, apoiar ou incentivar:
I – homenagens a trabalhadores e trabalhadoras de destaque em diferentes áreas de atuação;
II – feiras de serviços e cidadania, voltadas ao trabalhador e à sua família;
III – eventos culturais, esportivos e educativos, relacionados à valorização do trabalho e da dignidade do trabalhador;
IV – campanhas de valorização profissional e geração de emprego e renda;
V– **shows artísticos, apresentações musicais, culturais e teatrais,** preferencialmente com artistas e grupos locais, como forma de promover lazer, cultura e integração social.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Executivo Municipal firmar parcerias com entidades públicas e privadas para realização dos eventos comemorativos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:0A75B712

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.005

LEI Nº 3.005, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DENOMINA "PRAÇA DO TRABALHADOR" O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO HORTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente denominada **"Praça do Trabalhador"** o espaço público localizado **dentro do Horto Municipal de Luz,** destinado ao lazer e convivência para a comunidade.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá promover a ampliação e revitalização da área denominada "Praça do Trabalhador", visando à melhoria de sua infraestrutura e funcionalidade.

Art. 3º. A revitalização e ampliação de que trata o artigo anterior poderão compreender, entre outras, as seguintes ações:
I – instalação de equipamentos de lazer e de atividade física, como brinquedos, aparelhos de ginástica e áreas de convivência;
II – adequação paisagística e arborização do espaço público;
III – criação de área destinada a eventos culturais e atividades comemorativas relacionadas ao Dia do Trabalhador Luzense;

V – implantação de sinalização, placas de identificação e elementos visuais que valorizem a nova denominação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:9C97A9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 174/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 057/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 174/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 057/2025
CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA-MG, COM A FINALIDADE DE COMPOR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DE PRAÇAS, AVENIDAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS LOGRADOUROS, VISANDO PROPORCIONAR AMBIENTAÇÃO FESTIVA, PADRONIZADA E VISUALMENTE HARMÔNICA DURANTE O PERÍODO NATALINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.210,40 (Trinta e sete mil duzentos e dez reais e quarenta centavos).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 07/11/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 07/11/2025.
PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM
LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações do município de Mar de Espanha.

Mar de Espanha, em 31 de outubro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4BA26CD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 175/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 058/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 175/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 058/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ARTES MARCIAIS MISTAS (MMA) EM MAR DE ESPANHA/MG, INCLUINDO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, INFRAESTRUTURA E EQUIPE NECESSÁRIA, COM FOCO EM PROMOVER O ESPORTE, LAZER E INTEGRAÇÃO SOCIAL.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10/11/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 10/11/2025.
PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM
LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser direcionados a Agente de Contratação, protocolados no setor de licitações da Prefeitura ou enviados para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha, em 31 de outubro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:FE6F0EB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 176/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 059/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 176/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 059/2025
CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME A AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES PADRÃO MERCOSUL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA/MG, PARA EMPLACAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10/11/2025 às 15:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 10/11/2025.
PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM
LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações do município de Mar de Espanha.

Mar de Espanha, em 31 de outubro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5CE464A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
REGISTRO DE PREÇOS
O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor valor por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO VEICULAR COM CÂMERAS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO EMBARCADO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR EM TEMPO REAL AS CONDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DOS VEÍCULOS, BEM COMO MONITORAR ROTAS, TRAJETOS, PARADAS E DEMAIS OCORRÊNCIAS DURANTE SUA UTILIZAÇÃO,** conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 18 de novembro de 2025, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**
Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 30 de setembro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:337BDB29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA GABINETE DO PREFEITO Nº 3, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Chefe do Gabinete do Prefeito de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/12/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e o seguinte servidor:**

Contrato nº 37/2022, servidor Carlos Alexandre Belmiro de Aguiar.

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DE FREITAS
Chefe de Gabinete

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:D5A3EAF8

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SMA Nº 3, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/12/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

I. Contrato nº 68/2022, servidora Edilaine Alves Cornélio;
II. Contrato nº 42/2023, servidor Edimar Caetano Cordeiro;
III. Contrato nº 65/2024, servidora Milena Garcia Dias;
IV. Contrato nº 66/2024, servidora Thayssa Alves Galvão Campos Dias.

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:7B509B05

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SMAS Nº 3, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Assistência Social de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/12/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

Contrato nº 133/2022, servidora Clemilda dos Reis Gonçalves;

Contrato nº 18/2024, servidora Ingryde Alves Braga;

Contrato nº 40/2022, servidora Laísa de Souza Neves;

Contrato nº 46/2023, servidora Michele Lima Dias;

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

KEILA SILVA ROCHA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:6A8114F1

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SMELT Nº 3, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/12/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

I. Contrato nº 54A/2024, servidor Juniel Ramos Guedes;

II. Contrato nº 32/2022, servidor Washington Sampaio da Silva.

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DE AQUINO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:C61EE147

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SME Nº 3, DE 31 OUTUBRO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/12/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

Contrato nº 19/2024, servidora Adriana Gomes de Oliveira Martins;
Contrato nº 49/2024, servidora Andressa Luiza da Cruz Dias;
Contrato nº 39/2024, servidora Andressa Marques Roella;
Contrato nº 20/2024, servidor Carlos Batista de Oliveira;
Contrato nº 27/2024, servidor Claudeir Marcelino da Rocha;
Contrato nº 38/2024, servidora Claudiana Caldeira Pereira;
Contrato nº 26/2024, servidora Cléria Maria de Carvalho Silva;
Contrato nº 59/2024, servidor Cleudon Duarte de Souza;
Contrato nº 37/2024, servidora Cristiane Dias Correia Gonçalves;
Contrato nº 41/2024, servidor Elenilson Calixto de Oliveira;
Contrato nº 17/2024, servidora Eliana Otoni de Souza Ferreira;
Contrato nº 27/2023, servidora Eudiceia Maria da Silva;
Contrato nº 46/2022, servidor Gilvan de Andrade Silva;

Contrato nº 1/2025, servidora Heloísa Gomes Amaral;
Contrato nº 45/2024, servidora Hyana Reis Ferreira;
Contrato nº 44/2024, servidora Jacilma de Sousa Teodoro Alves;
Contrato nº 31/2024, servidora Kamyla da Cunha Gonçalves;
Contrato nº 16/2024, servidora Kesia Cristina Dutra de Oliveira dos Santos;
Contrato nº 57/2024, servidora Larissa Niwemylle Mendes de Oliveira Santos;
Contrato nº 32/2024, servidora Laura Ketlenn Almeida Silva;
Contrato nº 05/2024, servidora Letícia Cândida da Cruz;
Contrato nº 34/2024, servidora Letícia de Oliveira Soares;
Contrato nº 30/2024, servidora Letícia de Souza Silva Freitas;
Contrato nº 36/2024, servidora Letícia Passos dos Santos Costa;
Contrato nº 20/2023, servidora Luana dos Reis Silva;
Contrato nº 36/2023, servidora Luciane Assis Santana;
Contrato nº 28/2024, servidor Marcos Antônio Ferreira Marques;
Contrato nº 23/2024, servidora Maria Aparecida Monteiro;
Contrato nº 21/2024, servidora Marília Garcia da Silva Dias;
Contrato nº 35/2024, servidora Mayara Júnia da Silva Lopes;
Contrato nº 70/2024, servidora Mirielly Marques Gonçalves Freitas;
Contrato nº 25/2024, servidora Mirlene dos Santos Brandão;
Contrato nº 24/2024, servidora Rafaela Martins de Sousa Ferreira;
Contrato nº 50/2024, servidora Regina Aparecida Silva Gabriel;
Contrato nº 06/2025, servidor Romilton Franscisco de Freitas;
Contrato nº 22/2024, servidora Rosilene Cipliana de Miranda;
Contrato nº 67/2024, servidora Rosimar Moreira Soares;
Contrato nº 52/2024, servidora Rúbia Nascimento Perpétuo;
Contrato nº 33/2024, servidora Salete Gonçalves de Souza;
Contrato nº 4/2024, servidora Samara Angélica de Barros Silva;
Contrato nº 36/2022, servidora Sandra Regina de Paula Ferreira Reder;
Contrato nº 61/2024, servidora Shanaia Oliveira Ferreira Loures;
Contrato nº 75/2023, servidora Taysnara Cristina Acácio de Oliveira;
Contrato nº 86/2022, servidora Tereza Pereira de Oliveira Dornelas;
Contrato nº 40/2024, servidora Thaís Gonçalves de Freitas;
Contrato nº 07/2025, servidor Vinicius Salustiano de Souza.

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

OCIMAR GONÇALVES SOARES
Secretário Municipal de Educação

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:7726072C

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SMOSU Nº 3, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/12/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

Contrato nº 1/2023, servidor Alison Neves dos Santos;
Contrato nº 4/2022, servidor Antônio Igídio dos Santos;
Contrato nº 51/2024, servidor Cauã Vitor Ferreira Gonçalves;
Contrato nº 5/2021, servidor Célio Dias Rubim;
Contrato nº 6/2022, servidor Claudinei Afonso de Souza;
Contrato nº 9/2022, servidor Clemildo Inácio Malaquias;
Contrato nº 69A/2024, servidora Ediana Cordeiro;
Contrato nº 76/2022, servidor Elizeu Luciano Alves;
Contrato nº 165/2022, servidora Gerci Miranda da Silva;
Contrato nº 15/2022, servidora Gesiane do Nascimento Silva;
Contrato nº 14/2022, servidora Gesiane Inácia Rosa Ferreira;
Contrato nº 16/2022, servidor Gilberto Ferreira Martins;
Contrato nº 63/2023, servidor Ilson Eduardo dos Reis;
Contrato nº 25/2024, servidora Ivanilde Regina Rodrigues;
Contrato nº 19/2022, servidora Jaqueline Maria dos Santos;
Contrato nº 164/2022, servidor João dos Santos da Silva;
Contrato nº 63/2026, servidor José de Freitas Martins;
Contrato nº 21/2022, servidor José Geraldo Oliveira Barbosa;
Contrato nº 69/2024, servidora Josenilda Gomes da Silva Moura;
Contrato nº 42/2024, servidor Josimar Raimundo Ferreira;
Contrato nº 9/2024, servidora Josiquelle de Paula Reis;
Contrato nº 92/2023, servidor Juarez Vieira de Morais;
Contrato nº 10/2024, servidora Júlia Cristina de Oliveira;
Contrato nº 3/2024, servidor Leandro de Souza Pedro;
Contrato nº 86/2023, servidora Luana Priscila de Barros;
Contrato nº 8/2024, servidor Luiz Filho;
Contrato nº 7/2023, servidor Marcos Mendes Olegário;
Contrato nº 87/2023, servidora Maria de Fátima Lourenço;
Contrato nº 12/2024, servidora Maria Vania da Cruz;
Contrato nº 14/2024, servidora Marilha Prudêncio de Carvalho;
Contrato nº 28/2023, servidor Milton Ferreira de Pinho;
Contrato nº 13/2024, servidora Patrícia de Jesus Monteiro;
Contrato nº 93/2023, servidor Paulo Ângelo Dulce;
Contrato nº 72/2023, servidor Paulo Avelino;
Contrato nº 91/2023, servidora Raquel Batista;
Contrato nº 29/2022, servidor Romarcio Silva dos Reis;
Contrato nº 47/2024, servidora Rosimeire da Rocha Silva;
Contrato nº 2/2024, servidor Sérgio Raimundo Ferreira;
Contrato nº 54/2024, servidor Vanderci Ramos de Oliveira.

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

ELIEL PEDRO FELICIANO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:ABCD696B

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA SMS Nº 4, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga contratos por tempo determinado que especifica para o exercício de funções temporária e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Saúde de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a prorrogação pactuada com o Ministério Público nos autos do processo nº 5000725-76.2019.8.13.0396, da 2ª Vara da Comarca de Mantena/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31/12/2025, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado **celebrados entre o Município de Mendes Pimentel e os seguintes servidores:**

I - Contrato nº 2/2022, servidora Adenilza Miranda da Cunha;
II - Contrato nº 60/2024, servidora Ana Carolina Lopes;
III - Contrato nº 90/2023, servidora Bruna Fidelis dos Reis;
IV - Contrato nº 73/2022, servidora Cristine Gomes Geber;
V- Contrato nº 54/2023, servidora Daniely Kiwia Inácia Pereira de Assis;
VI - Contrato nº 130/2022, servidor Diogo Gonçalves dos Reis;
VII - Contrato nº 149/2022, servidor Douglas Fabiano de Oliveira;
VIII - Contrato nº 45/2022, servidora Flávia Maria Freire;
IX - Contrato nº 3/2025, servidora Heloísa Francine da Silva Freitas;
X - Contrato nº 9/2023, servidora Ione Pena Ferreira;
XI - Contrato nº 49/2022, servidora Joice Maria América da Silva Darkson;
XII - Contrato nº 24/2022, servidora Laíse Imaculada Soares;
XIII - Contrato nº 39/2022, servidor José Luciano de Souza Júnior;
XIV - Contrato nº 04/2025, servidora Júlia Fernandes de Almeida Matos;
XV - Contrato nº 120/2022, servidora Kesia de Souza Santos;
XVI - Contrato nº 1/2024, servidor Luiz Pereira Junior;
XVII - Contrato nº 54/2022, servidora Maria Aparecida Natalino do Carmo;
XVII - Contrato nº 57/2022, servidora Marilu Evangelista Dias;
XVIII - Contrato nº 58/2022, servidora Míria Rosária de Freitas;
XIX - Contrato nº 53/2023, servidora Pollyanna Karlla Gonçalves Moura;
XX - Contrato nº 59/2022, servidora Rafaela Gonçalves da Rocha Ferreira;
XXI - Contrato nº 43/2023, servidora Rosana Moreira Soares Frias;
XXII - Contrato nº 61/2022, servidora Rosane Maciel Delpranque;
XXIII - Contrato nº 145/2022, servidora Rosilene Leopoldina Sathler da Silva;
XXIV - Contrato nº 3/2024, servidor Sebastião Moura da Silva;
XXV - Contrato nº 63/2022, servidora Selma Martins Ribeiro;
XXVI - Contrato nº 64/2022, servidora Tamara Kele Marques Luciano;
XXVII - Contrato nº 65/2022, servidora Thaís Lopes Silveira Silva;
XXVIII - Contrato nº 2/2023, servidora Thalliorrana Thalia Inácia Pereira de Assis;
XXIX - Contrato nº 119/2022, servidora Thaynara Gabriela de Oliveira Leite;
XXX - Contrato nº 15/2024, servidor Vanderley Ribeiro de Morais;
XXXI - Contrato nº 67/2022, servidora Vanessa Natane Justino da Silva;
XXXII - Contrato nº 146/2022, servidor Wesley da Costa Resende.

Art. 2º - Feitas às comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

EDSON MENDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Certidão: Certifico que esta Portaria foi registrado no Livro nº ____, à(s) folha(s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em___ /___/2025.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:B5CFDF72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **155/2025**, Pregão eletrônico nº **089/2025** objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL BOM DEMAIS 2026 .**Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **17/11/2025**.Referencia do tempo:horario oficial de Brasilia.Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:8C64D97D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 0156/2025, Dispensa nº 005/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS TURISMO E ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, ANO BASE 2025 DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 10/11/2025. Referência de tempo: Horário oficial de Brasilia. Local: Plataforma de Licitaçoes AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:9697EF15

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 120/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 061/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. CONTRATADO(S): E M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A ALÍNEA "D", INCISO II, ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA: 03/11/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Item	Material/Serviço	Valor contratado R$	Valor atualizado R$
05	CIMENTO PORTLAND CPII E-32, SACO COM 50KG	34,00	38,00

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9847A7B8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 030/2025. EMPRESA REGISTRADA: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA. CNPJ Nº 12.733.679/0001-04. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO DA REFERIDA ATA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR ARP. R$	VALOR REALINHADO R$
23	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LATA COM 800G. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO	Um	500	85,00	119,90

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 30/10/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:4E441DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 257/2025 – CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA nº 014/2025 – Processo nº 188/2025 – Objeto: ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA - MG, - Contratada: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.457.127/0001-19, no valor de R$ 620.072,52-

Mirabela, 03 de novembro de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E7118E57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 260/2025 – DISPENSA 032/2025.Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTANÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO GERADOR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO. Contratada: 60.445.068 AMARILDO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 60.445.068/0001-06, no valor de R$ *19.999,98*, vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Mirabela, 03 de novembro de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2C5B6045

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 037/2025.Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS REFERENTE À DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO N° 258/2025 Contratada: INSECT CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.878.413/0001-08, no valor de R$ *16.900,00*, vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. EXTRATO DE CONTRATO N° 259/2025 Contratada: JAILSON ALKMIM CAVALCANTE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.193.947/0001-45, no valor de R$ *13.189,42*, vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Mirabela, 03 de novembro de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F9F7A9CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 261/2025 – DISPENSA 038/2025.Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO. Contratada: HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.287.352/0001-10, no valor de R$ *4.930,00*, vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Mirabela, 03 de novembro de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:EA7F4FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 090/2025. Pregão Eletrônico N.º 040/2025. EMPRESA: **JOSÉ EDSON DE FARIA**. VALOR: R$ 60.895,00 (sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material tipo Gás de Cozinha e Água Mineral 2025. Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:74309E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 048/2025 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Materiais Tipo Pré-Moldados e Afins 2025. Abertura dia 18/11/2025, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 06/11/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7870CCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 049/2025 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de material tipo pintura e afins 2025. Abertura dia 20/11/2025, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 10/11/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:03C54C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Leites para Dietas Restritivas 2025. Abertura dia 25/11/2025, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 13/11/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:01AD6450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 046/2025, firmada entre o Município de Moema e CH3 Eletro e Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 39.581.101/0001-39. Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos bebedouro e ar condicionado, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Moema-MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência. Validade de 12 meses a contar desta publicação. Valor Total de R$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), referente ao lote 02. Data de assinatura 29/10/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG. 03/11/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:082CEF56

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do terceiro termo aditivo do Contrato nº 021/2023, firmado entre o Município de Moema e Nitronet Ltda – ME, CNPJ nº 13.385.261/0001-19. Objeto: prorrogação de prazo até 04/01/2026 e renovação do valor do contrato em R$3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais). Data de assinatura 03/11/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 03/11/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:A9EDC1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA 56/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o horário da Reunião Ordinária do Dia 10 de novembro de 2025, e dá outras providências

O **Excelentíssimo Vereador ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização do **11º Congresso Mineiro de Vereadores**, promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, no dia **11 de novembro de 2025**;
CONSIDERANDO que **onze (11) vereadores** participarão do referido Congresso;
CONSIDERANDO a necessidade de **alterar o horário da reunião ordinária** para possibilitar o deslocamento dos vereadores de Muriaé a Belo Horizonte;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no **art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé**, que estabelece o Presidente da Câmara como autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o horário da **reunião ordinária do dia 10 de novembro de 2025**, que será realizada às **09h00 (nove horas)**.
Art. 2º – O **Plenário** deliberará sobre a presente alteração, nos termos do **§ 5º do art. 109 do Regimento Interno**, na sessão do dia **03 de novembro de 2025**.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 03 de novembro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:0CDBFCBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA 57/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Cancela a Portaria nº 53/2025, que nomeou Assessor Especial Administrativo, e dá outras providências**.**

O **Excelentíssimo Senhor Vereador ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Constituição Federal; no artigo 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais; e nos artigos 39, §1º, e 73, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução nº 357, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o teor da **análise documental realizada pelo setor competente** desta Casa Legislativa, a qual constatou o **não atendimento aos pré-requisitos** exigidos para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Administrativo, conforme disposto no Anexo VII da Lei Municipal nº 5.348, de 9 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **cancelada** a **Portaria nº 53/2025**, que nomeou o Sr. **Osni Raimundo da Silva Júnior** para o cargo em comissão de **Assessor Especial Administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, 03 de novembro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:5CFE9B7F

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA 58/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera Assessor Parlamentar, cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências**.**

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no artigo 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e nos artigos 39, § 1º, e 73, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o requerimento de protocolo 4197/2025, apresentado pelo Excelentíssimo Vereador Reverendo Wilson Reis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução nº 357, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO ainda o previsto no inciso IV do artigo 3º, no artigo 46 e nos Anexos I, III e VII da Lei Municipal nº 5.348, de 9 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Muriaé a Sra. Jenifer Danyelle Souza de Almeida, lotada no Gabinete do Vereador Reverendo Wilson Reis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 03 de novembro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:98C23F79

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.871, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 42182/2025;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Educação Especial e Inclusiva, respectivamente pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
MICHELLY CRISTINA LOPES SOUZA	008762-001	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 03 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EF559E30

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.872, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 41868/2025;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Tutoria em Educação a Distância, respectivamente pela Faculdade de Educação São Luís, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
MARIANA CRISTINA MACHADO PEDROSA	008591-002	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 03 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EB21C2BA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.873, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera o Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 13.827, de 23 de setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei;

CONSIDERANDO que os conselhos municipais constituem um dos principais instrumentos de participação popular, afirma-se a importância de representantes capacitados, escolhidos de forma democrática e que participem efetivamente dos debates e decisões para o exercício da cidadania ativa que priorize a defesa dos interesses coletivos;

CONSIDERANDO as disposições na Lei nº 5.023, de 12 de agosto de 2015 e suas alterações pela Lei nº 5.585, de 06 de dezembro de 2017, Lei nº 5.833, de 12 de junho de 2019 e *Lei nº 6.830/2023.*

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 13.827, de 23 de setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

DECRETA

Art.1º. Fica alterado o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 13.827, de 23 de setembro de 2025, passando a ter a seguinte redação:

I – 05 (cinco) representantes indicados pelo chefe do Poder Executivo Municipal

Titular: Marcus Vinicius Ferreira dos Santos
Suplente: Luiz Gustavo Campos Carvalho Alves

Titular: Adriana Aparecida de Moraes Ribeiro
Suplente: Danielle de Sá Gredilha Coelho

Titular: Frania Paula Martins Rodrigues Maciel
Suplente: Walkyria Edna Fabiano Mansôr

Titular: Gustavo Lorete Pereira
Suplente: Maurício Gonçalves da Silva

Titular: Nadine Martins Magalhães
Suplente: Pablo Gonçalves de Almeida

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 13.827, de 23 de setembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2025.

Muriaé-MG, 03 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:74DD57C3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Presidente do Conselho Municipal de Avaliação de Desempenho, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do Conselho Municipal de Avaliação de Desempenho, que se realizará no dia 11 de novembro de 2025 às 13:00 h, na sala de reuniões do Gabinete, para discutir e deliberar sobre Processo Administrativo nº 040239/2025.

Muriaé, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉA CRISTIANE DA SILVA
Presidente do Conselho de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A05FD4C7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 09 de 08 de setembro de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MGo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 09, de 08 de setembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **04/11/2025.**

1.3. **O horário da convocação será às 13h30min** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **04/11/2025** as **13h30min**, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Informática e Tecnologia;

c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioinformatica/,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 03 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CLASS	NOME COMPLETO
10	KAIO CARVALHO DE PAULA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BCE7C315

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Nº035740/2025) - JUNTA DE JULGAMENTOS FISCAIS SANITÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº035740/2025. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pelo não acolhimento dos recursos. Relator: Marcelo de Lima Magalhães-3ªTurma. Muriaé-MG, 30 de outubro de 2025. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

ROBERTA CRISTINA FERREIRA PEIXOTO
Presidente da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FC43B73B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 128, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Lindalva de Oliveira Silva** MASP 8.460.001 e **Maria Auxiliadora Oliveira Vieira Silva** MASP 1.194.001, fica designada a Servidora **Lindalva de Oliveira Silva** MASP 8.460.001, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Terezinha Maria Oliveira Ribeiro e **Maria Auxiliadora Oliveira Vieira Silva** MASP 1.194.001, na Escola Municipal Alzira Chaves Lacerda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 30/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 03 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3A813348

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 134, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de novembro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: PSICÓLOGA				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
2º	Erica Cristina de Paula Tavares	20/03/91	20	97

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de novembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:498A4174

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 135, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de novembro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 05/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO - ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
2°	LETICIA DE SOUZA CARVALHO ARAUJO	25/07/1989	35	15

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de novembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6D673D93

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 136, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de novembro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 01/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
26°	Beatriz Maziero Alvim Cerqueira	21/09/00	17	57

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de novembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5029CB38

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS 013/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, *ad referendum,* a alteração da RESOLUÇÃO CMS 013/2024, que nomeia as Comissões Permanentes do CMS, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a RESOLUÇÃO CMS 013/2024, que nomeia as Comissões Permanentes do CMS, passando a ser composta pelos Conselheiros abaixo relacionados, durante seu mandato (2024-2026):

I - Comissão Permanente de Assistência Farmacêutica:
Daniela Florentino de Paula – Usuário
Maria Aparecida Roberto – Usuário
Ana Lúcia Marques Campos Manhanini – Trabalhador
Laís Fernandes Cavalher – Prestador/Gestão

II - Comissão Permanente de Ética e Conduta:
Eduardo Goulart Gomes – Usuário
Thamara Andrade Magalhães – Usuário
Eliane Freitas de Souza Ferreira – Trabalhador
José Alexandre do Nascimento Alves - Prestador/Gestão

III - Comissão Permanente de Atenção Primária:
Loyane dos Santos Arcanjo – Usuário
Aline Cassimiro de Oliveira – Usuário
Yago Sebastião Banni Nery – Trabalhador

Marianni Jacinto Monteiro Portela – Prestador/Gestão

IV - Comissão Permanente de Média e Alta Complexidade:
Marcelo Luiz da Silva Pereira – Usuário
Everaldo Melo de Oliveira – Usuário
Richard Duvanel Rodrigues – Trabalhador
Juliana Simão do Carmo – Prestador/Gestão

V - Comissão Permanente de Gestão:
Vladimir de Carvalho Gringenkov – Usuário
Rondineli Francisco da Silva Fazolin – Usuário
Gabriel Hocayen Titonelli Ferreira – Trabalhador
Marco Aurélio Teixeira da Silva – Prestador/Gestão

VI - Comissão Permanente de Vigilância em Saúde:
Simplício José Braga – Usuário
Mariana Izidoro de Andrade – Usuário
Vagner Cesar da Silva – Trabalhador
Edmilson José de Freitas – Prestador/Gestão

VII - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
Simplício José Braga – Usuário
Everaldo Melo de Oliveira – Usuário

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 22 de outubro de 2025.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:357E4E82

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE E GOZO EM AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2025

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO - 2025			
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**ESPÉCIE**
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	04/08/2002 A 03/08/2007	Recebeu em espécie um mês em Agosto/25 e um mês em Setembro/25.
ELEMAR CORTAT	0911	15/07/2004 A 14/07/2009	Recebeu em espécie um mês em Agosto/25 e um mês em Setembro/25.
SIMONE LUZIA DE SOUZA RODRIGUES	1318	05/05/2020 A 04/05/2025	Recebeu em espécie um mês em Outubro/25.
WELLINGTON JOSÉ VILELA	1104	25/01/2016 A 24/01/2021	Pago em espécie um mês em Outubro/25, um mês em espécie em Novembro/25 e um mês em Dezembro/25.
JOSÉ ROGÉLIO GOMES	0456	17/04/2006 A 03/05/2014	Recebeu 01 mês em espécie em Agosto/2025 ref a esse período.
		04/05/2014 A 03/05/2019	Recebeu 01 mês em espécie em Agosto/2025 ref. a esse período.
AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO - 2025			
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**GOZO**
JOCELI DE OLIVEIRA	0407	01/03/2004 A 10/03/2009	30 DIAS DE GOZO A PARTIR DE 01/09/2025
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	04/07/2007 A 15/07/2012	30 DIAS DE GOZO A PARTIR DE 01/09/2025
HERCOLEM SILVA MACHADO	0500	01/03/1999 A 13/03/2004	30 DIAS DE GOZO A PARTIR DE 01/09/2025
EMY FAGUNDES DA CRUZ	0929	02/08/2004 A 01/08/2009	30 DIAS DE GOZO A PARTIR DE 17/09/2025
CREUZA LAUDELINA PEDROSA SILVA	1122	19/04/2011 A 18/04/2016	30 DIAS DE GOZO A PARTIR DE 01/10/2025
ARISTIDES DONZELIS VIANNA	0952	01/06/2010 A 31/05/2015	30 DIAS DE GOZO A PARTIR DE 15/09/2025

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:892D41AA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES OUTUBRO/2025

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR
outubro/2025

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO
JANE FRITZ RAIMUNDO	1163	18/05/2024 A 13/09/2025
SUELI RIBAS PAULINO COSTA	1166	01/01/2023 A 31/12/2023
WESLEY ALAMINI DIAS	0983	20/05/2024 A 19/05/2025
DORIVAL MILAGRE DE OLIVEIRA	0987	02/06/2022 A 01/06/2023
GIRLEY JOSÉ DO NASCIMENTO	0754	02/08/2024 A 01/08/2025
JOARY JOSÉ DA SILVA	1121	13/04/2021 A 12/04/2022
JORDAN LUIZ DOS REIS SOARES	1641	05/04/2023 A 04/04/2024
JOSÉ BRÁULIO CERQUEIRA DE MEDEIROS NETO	1577	22/01/2024 A 21/01/2025
JOÃO PALMERINDO DE OLIVEIRA	1001	07/03/2024 A 06/03/2025
RONALDO JOSÉ CABRAL DE SOUZA	0617	04/03/2021 A 03/03/2022
DERLY MARINHO DE PAULA	0381	19/08/2024 A 18/08/2025
FLÁVIO FERNANDES DE BARROS	1125	11/05/2023 A 10/05/2024
GENÉSIO DO NASCIMENTO ALVARENGA	1357	23/09/2024 A 22/09/2025
JOÃO AUGUSTO PIMENTEL TURETA	0934	31/03/2024 A 30/03/2025
JORGE BATISTA NERY	0821	02/01/2022 A 01/01/2023
MILLEDI COURI JÚNIOR	0924	19/12/2022 A 11/03/2024
ROZANA BENTO DA SILVA CÂNDIDO	1263	02/09/2024 A 01/09/2025
TEREZINHA APARECIDA BENTINHO	0637	05/03/2024 A 04/03/2025

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:0AD54D2F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES SETEMBRO/2025

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR		
setembro/2025		
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ERNANDO MÓIA DE ARAÚJO	0691	07/08/2021 A 06/08/2022
FLÁVIA RENATA DE OLIVEIRA SUHETT	0346	02/06/2021 A 01/06/2022
JULIANA NERY DE SOUZA	0932	06/03/2022 A 05/03/2023
MAISA ROSA PENA SILVA	1020	04/06/2022 A 03/06/2023
NILZA BAIENSE MARTINS	1693	08/07/2024 A 07/07/2025
PAULO CÉSAR DE MAGALHÃES FILHO	1731	16/05/2024 A 15/05/2025
WESLEY DAMIÃO DIAS FARIA	1129	12/07/2023 A 11/07/2024
DORIVAL MILAGRE DE OLIVEIRA	0987	02/06/2021 A 01/06/2022
GILMAR MENDES DE ASSIS	1120	13/04/2024 A 12/04/2025
JOÃO AUGUSTO PIMENTEL TURETA	0934	31/03/2023 A 30/03/2024
JOSMAR JOAQUIM DA SILVA	0940	01/12/2023 A 30/11/2024
MARGARETH DE SOUZA GUSMAN	1643	06/08/2024 A 05/08/2025
PABLO ANDRÉ DE OLIVEIRA MILAGRE	1628	19/03/2023 A 18/03/2024
RODNEY TORRES DA SILVA	1625	15/03/2023 A 14/03/2024
ELIAS SILVA MONTEIRO	0673	17/05/2024 A 15/07/2025
ENYS CREYS PIRES NOGUEIRA	0839	01/02/2024 A 31/01/2025
ROGÉRIO OTONI CRISTIANO DE ALMEIDA	1703	03/10/2023 A 0210/2024
RONALDO MOISÉS PEREIRA	0933	03/12/2023 A 02/12/2024
BRUNO DA SILVA SOUZA	1734	12/07/2024 A 11/07/2025
CREUZA LAUDELINA PEDROSA SILVA	1122	19/04/2023 A 18/04/2024
GILMAR LEANDRO FERREIRA	1120	02/03/2024 A 01/03/2025
JERFERSON SALMOS DE FARIAS	1331	15/07/2024 A 14/07/2025
LUANA PEREIRA DOS SANTOS CARMO	1616	01/03/2023 A 29/02/2024
MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA BRITO	1733	03/06/2024 A 02/06/2025
RODRIGUES JOSÉ DE ARAÚJO	0629	05/03/2024 A 04/03/2025
TEREZINHA APARECIDA BENTINHO	0637	05/03/2023 A 04/03/2024

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:866C248E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA FALECIMENTO AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2025

LICENÇA FALECIMENTO
SERVIDORES DO DEMSUR

AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO - 2025				
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**	**MOTIVO**
ERNANDO MÓIA DE ARAÚJO	0691	05/08/2025	08 DIAS	FALECIMENTO DO IRMÃO
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	27/08/2025	08 DIAS	FALECIMENTO DA MÃE

JOSÉ RONALDO VENÂNCIO	1775	31/08/2025	08 DIAS	FALECIMENTO DA MÃE
MARCO ANTÔNIO CASSUCE	1763	28/09/2025	08 DIAS	FALECIMENTO DA MÃE
ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA DIAS	0824	01/10/2025	08 DIAS	FALECIMENTO DO IRMÃO
DANIEL REIS SILVA	1080	04/10/2025	08 DIAS	FALECIMENTO DO PAI
GILMAR BRAZ	0802	20/10/2025	08 DIAS	FALECIMENTO DO PAI

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:AC3597AE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO OUTUBRO/2025

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE OUTUBRO - 2025			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
PEDRO EVANGELISTA BANDEIRA	1342	setembro/25	2º
FABRÍCIO JOSÉ DA SILVEIRA	1092	outubro/25	3º
GILMAR MENDES DE ASSIS	0515	outubro/25	3º
MARCO ANTÔNIO DA SILVA I	0071	outubro/25	7º
ALESSANDRO SILVA PONTES	0157	outubro/25	6º
ÂNGELO CUSTÓDIO NETO	0778	outubro/25	5º
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	1332	julho/25	2º
MARCO RIBEIRO DA SILVA	1094	outubro/25	3º
CARLOS EDUARDO ALVES REIS	1182	outubro/25	5º
EMERSON GALVÃO	0168	outubro/25	6º
WILLIAM LOURENÇO GARCIA	1333	agosto/25	2º
SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	0163	agosto/25	6º

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:4F34AD4C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO SETEMBRO/2025

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE SETEMBRO - 2025			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
JOÃO BATISTA DA SILVA III	0160	agosto/25	6º
BRENO MOREIRA HENRIQUES	1341	setembro/25	2º
DANIEL DA COSTA BERNARDO	1340	setembro/25	2º
JERFERSON SALMOS DE FARIAS	1331	setembro/25	2º

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:B3BF583B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025 REGSITRO DE PREÇO 027/2025, cujo objeto é Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de costura e insumos necessários para a execução do Projeto Social "Costurando Histórias", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG- Dotação 08.241.0003.3.3.90.39.00- ficha 115, a empresa : 53.896.598 JULIO CESAR CABRAL, inscrita no CNPJ: 53.896.598/0001-05, situada no endereço Sebastião Lopes, nº117, Centro Votorantim/SP, CEP: 118.110-110, representada por Júlio Cesar Cabral – Valor total estimado de R$ 9.596,00 (nove mil quinhentos e noventa e seis reais). Vigência 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura 03 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:37F2C12D

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025 REGSITRO DE PREÇO 027/2025, cujo objeto é Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de costura e insumos necessários para a execução do Projeto Social "Costurando Histórias", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG- Dotação 08.241.0003.3.3.90.39.00- ficha 115, a empresa PONTO OFFICE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 62.234.516/0001-58, situada no endereço Benedito Valadares, 375, Clinica Medica, CEP: 35660-630, Para De Minas/MG, representada por Marcelo De Souza Soares – Valor total estimado de R$ 9.596,00 (nove mil quinhentos e noventa e seis reais). Vigência 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura 03 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:9C850ECC

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem e hotelaria no Município de Naque/MG destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais -
Dotação
020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.39.00-Ficha 222;
020301 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00-Ficha 65;
020702-12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00-Ficha 267;
020801-10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00-Ficha 377 e
020401 - 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00-Ficha 104, a empresa: DAIARA LUCCA ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ: 17.920.730/0001-03 Rod BR 381 KM 250 SN, Centro Naque/ MG, CEP: 35157-000, representada por Daiara Lucca Alves de Lima – Valor total estimado de R$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais). Vigência de 12 meses. Data da assinatura 23 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:EE2CDC96

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem e hotelaria no Município de Naque/MG destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais -
Dotação
020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.39.00-Ficha 222;
020301 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00-Ficha 65;
020702-12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00-Ficha 267;
020801-10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00-Ficha 377 e 020401 - 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00-Ficha 104, a empresa: RESTAURANTE IRMÃOS CARVALHO E AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ: 20.627.881/0001-82, PC José Falcão, 15, Centro Naque/ MG, CEP: 35157-000, representada por Everton Luís de Carvalho Amaral – Valor total estimado de R$ 58.840,00(cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais). Vigência de 12 meses. Data da assinatura 26 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:80B1708F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bomba de água submersa 5cv, completa acompanhada de acessórios necessários para sua instalação e funcionamento, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cuja prestação de serviços será executada pela empresa: **AGRO BOMBA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.160.284/0001-00,** com endereço na Rua Herculano Oliveira e Silva, n° 50, Centro, Unaí/MG, pelo valor global de R$ 10.748,94 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 03 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:5EA49FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0024/2025. Processo Administrativo n° 0107/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação de cilindros e concentradores de oxigênio, cargas para oxigênio medicinal e chicote cabo de aço, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 19 de novembro de 2025.

Natércia (MG), 03 de novembro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:38EC0759

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0025/2025. Processo Administrativo n° 0108/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas, em atendimento às necessidades do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 17 de novembro de 2025.

Natércia (MG), 03 de novembro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:E6E84B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 116/2025. Pregão Eletrônico nº 046/2025. Objeto: Aquisição de 07 (sete) veículos zero KM, conforme Resolução SES nº 10.088 de 24/04/2025 e Resolução SES nº 10.268 de 25/06/2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Data de Abertura: **18/11/2025 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, Centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 99802-9388.

Nepomuceno, 03/11/2025.

MARIANE DE SOUZA GARCIA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:ECFF3E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 133/2025 - Pregão Presencial Nº 077/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 077/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 18/11/2025 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 03 de novembro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:26F6241D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
PORTARIA 017/2025 FERIAS REGULAR

PORTARIA N.º 017/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAR AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Nardinho da Silva Santos	16/07/2022 a 15/07/2023	31/10/2025 a 29/11/2025

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 03 de Novembro de 2025.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:11B1F44C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
PORTARIA 018/2025 FERIAS REGULAR

PORTARIA N.º 018/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAR AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
João Batista Venancio	01/06/2020 a 31/05/2021	03/11/2025 a 02/12/2025

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 03 de Novembro de 2025.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:5941C9C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
PORTARIA 019/2025 FERIAS REGULAR

PORTARIA N.º 019/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAR AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Daniel Alves Toledo	23/05/2015 a 04/02/2018	03/11/2025 a 14/11/2025

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 03 de Novembro de 2025.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:990526B0

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
ERRATA

ERRATA
Na publicação da Portaria nº 024-2025, de 03 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - edição nº 4142, de 03 de novembro de 2025,
onde se lê:
Art. 1º *ANULAR a portaria 299, de 13.11.2014*, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária, no cargo de Especialista em Educação, Nível E-02, Referência "L", Carga Horária 40 horas, Matrícula 258, com fundamento no art. 20 de EC 103/2019 (aposentadoria especial de professor- regra de transição pedágio).
Leia-se:
Art. 1º *ANULAR a portaria 299, de 13.11.2024*, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária, no cargo de Especialista em Educação, Nível E-02, Referência "L", Carga Horária 40 horas, Matrícula 258, com fundamento no art. 20 de EC 103/2019 (aposentadoria especial de professor- regra de transição pedágio).

Nova Ponte, 03 de novembro de 2025

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente PREV Nova Ponte

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:4EBD1C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 170/2025

PORTARIA N° 170/2025

"Nomeia servidora para o cargo de provimento em comissão de Procuradora Adjunta"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Jacqueline Salvan para o cargo de provimento em comissão de Procuradora Adjunta do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 31 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FA9EAD12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 133-2025 PREGÃO 046-2025 - PAVIMENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Data da sessão: 18/11/2025. Horário: 09:30h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RURAL EM CONCRETO REFORÇADO COM MACROFIBRAS, NA ESTRADA QUE LIGA PALMA AOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU, NO MUNICÍPIO DE PALMA/MG, CONFORME CONVÊNIO 1231001046/2025.

Publique-se.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:52F6837D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO FUMIP Nº 01/2025 QUE TENHAM POR OBJETO SELECIONAR E FINANCIAR PROJETOS ASSISTENCIAIS

APRESENTADOS PELAS INSTITUIÇÕES LEGALMENTE FORMADAS QUE ATUAM E TEM COMO FOCO NA DEFESA, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARACATU/MG. Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Paracatu, a Comissão de Seleção, conforme Resolução nº 1/2025/CMDPI se reuniu para avaliar os recursos interpostos referente ao Resultado Preliminar do Chamamento Público para Credenciamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Paracatu - CMDPI - com a finalidade de formalizar parceria a ser financiado pelo Fundo Municipal do Idoso de Paracatu/MG nº 1/2025. Foi protocolado recurso pelas seguintes OSCs: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** por meio do protocolo nº 16894/2025, referente à proposta: Centro Dia. **Fundação Conscienciarte,** por meio do protocolo nº 16890/2025, referente à proposta: Atendimento Multidisciplinar a Pessoa Idosa - AMI. Apesar que os recursos tenham sido endereçados a autoridade diversa daquela indicada no item 12.5 do Edital, a Comissão de Seleção, considerando o princípio da instrumentalidade das formas e visando à preservação do direito da ampla defesa, procedeu à análise do seu teor. O referido item estabelece que *"As razões dos recursos deverão ser dirigidas a Comissão de Seleção, devidamente fundamentadas e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal"*. Assim, ainda que o recurso não tenha sido formalmente encaminhado à Comissão, o equívoco endereçamento não comprometeu a apreciação do mérito, motivo pelo qual foi realizada a devida avaliação do conteúdo apresentado. Após leitura minuciosa das razões recursais e reavaliação das propostas submetidas, esta Comissão deliberou pela manutenção das pontuações anteriormente atribuídas, permanecendo, portanto, a desclassificação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Em anexo, segue o Resultado Final e Homologação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento FUMIP nº 01/2025 que tenham por objeto selecionar e financiar projetos assistenciais apresentados pelas instituições legalmente formadas que atuam e tem como foco na defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa de Paracatu/MG. Nada mais a ser tratado, a análise da interposição de recursos contra o resultado preliminar do edital de chamamento público nº 01/2025 foi encerrada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:33F083B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9691/2025

Celebração de parceria destinada a viabilizar o repasse de recurso financeiro, conforme o projeto **"Projeto Recicla Eu, Recicla Tu, Recicla Nós"**, voltado à **promoção da educação ambiental** e ao **incentivo às boas práticas de reciclagem de eletrônicos e embalagens de vidros** no Município de Paracatu/MG. **PROPONENTE: Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais - ACECANOR. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a formalização da presente parceria com a Organização da Sociedade Civil **Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais - ACECANOR**, inscrita no CNPJ nº 09.502.896/0001-81, com base no inciso II do art. 31 da **Lei Federal nº 13.019/2014**, que dispõe sobre a **inexigibilidade de chamamento público** nos casos de transferência voluntária a entidade previamente identificada em lei como beneficiária. Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para impugnação, a contar da data de publicação deste extrato, conforme previsto no **§2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014** e no **Art. 51 do Decreto Municipal nº 6.707/2023**.

Paracatu-MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES,
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Portaria nº 1136/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:47F8060F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 174/2025

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 174/2025 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu/MG** de dilação de prazo do Termo de Colaboração. **Processo**: 6155/2025. **Objeto:** Autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração, em que o cronograma de reembolso estava previsto para o mês de outubro/2025, realocando para o mês de Novembro/2025, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, as demais clausulas ficam inalteradas. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, Data: 27/10/2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D083ECFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final e Homologação do Chamamento Público para Credenciamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Paracatu - CMDPI - com a finalidade de formalizar parceria a ser financiado pelo Fundo Municipal do Idoso de Paracatu/MG nº 1/2025.

Organização da Sociedade Civil Nome da Proposta		Total de Pontos	Status
1	**Associação Projeto Conviver de Braços Abertos para Você** Proposta: JOVENS DE ALMA	93,5	Classificada
2	**Centro Comunitário Rural do Povoado da Lagoa de Santo Antônio** Proposta: RITMO & ROTA SÊNIOR	85,0	Classificada
3	**Projeto Atuar Semeando Amor** Proposta: DIGNIDADE E CUIDADO ITINERANTE PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE RUA	77,5	Classificada
4	**Associação dos Moradores da Região do Santa Rita** Proposta: MOVIMENTA 60+	75,0	Classificada
5	**Associação Esther Siqueira Tillmann – ASSOCEST** Proposta: BONECAS DE PANO	60,0	Classificada
6	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** Proposta: CENTRO DIA	35,0	Desclassificada
7	**Fundação Conscienciarte** Proposta: ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR A PESSOA IDOSA – AMI	35,0	Desclassificada
8	**Rotary Club Paracatu** Proposta: VIVER COM DIGNIDADE (Ampliando e fortalecendo o Banco de Cadeira de Rodas)	30,0	Desclassificada
9	**Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade – AOSCEFEC** Proposta: ENVELHECER COM QUALIDADE DE VIDA	20,0	Desclassificada
10	**Associação Comunitária para o Desenvolvimento do Quilombo São Domingos** Proposta: JUNTOS E ATIVOS	19,0	Desclassificada

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:04811BE8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 14256/2025
Processo de Compras nº 235/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa e **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrito no CNPJ de n° 00.360.305/0001-04**, com sede a ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 34 BLOCO A, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP: 70092-900, no valor global de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** referente à **CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA , INSCRITA NO CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE GESTÃO E REPASSE DEC RECURSOS FINANCEIROS APORTADOS POR ENTES PÚBLICOS SUBNACIONAIS (ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL), COMO CONTRAPARTIDA NAS OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL LASTREADOS COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), NO ÂMBITO DA INICIATIVA MINHA CASA MINHA VIDA CIDADES - MODALIDADE CONTRAPARTIDAS (MCMV CIDADES - CONTRAPARTIDAS),** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **14256/2025**.

Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu – MG 03 de novembro de 2025.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0210/2025

Processo Administrativo nº: 14256/2025
Processo de Compras nº 235/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu – MG 03 de novembro de 2025.

FERNANDO ALVES FIRMO
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Gestor do Contrato
Portaria nº 0201/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:57640790

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 181/2024

(Processo Administrativo nº 3.845/2024)

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 181/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **PEDRO LUIZ OLIVEIRA NUNES LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PROCESSO: 3.845/2024. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, CARREGAMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. DATA: 04/11/2025 – VENCIMENTO: 03/11/2026. ASSINATURAS: JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES** pela Contratante e **PEDRO LUIZ OLIVEIRA NUNES,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:614757B5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 182/2024

(Processo Administrativo nº 3.845/2024)

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 182/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **PACHECO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. FUNDAMENTO**: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PROCESSO: 3.845/2024. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, CARREGAMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. DATA: 04/11/2025 – VENCIMENTO: 03/11/2026. ASSINATURAS: JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES** pela Contratante e **PACHECO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:71B4019B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO Nº 184/2025

Processo Financeiro: 8050/2024

EXTRATO 1º TERMO CONTRATO Nº 184/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,** Fundamentado pela Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 8050/2024. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO CENTRAL - MG, CONFORME PROJETOS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMÓRIA DE CÁLCULO DATA: 04/11/2025. VENCIMENTO: 03/01/2025. ASSINATURAS:LUIZ GUSTAVO NETTO JORDAO,** pela contratante e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BCBE70E7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 182/2025

Processo: 13259/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 182/2025
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**. Art.75, II da Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO: 13259/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONSISTENTES EM PALESTRAS, CONSULTORIAS, ASSESSORAMENTO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO VOLTADOS A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, NO ÂMBITO DA AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA. DATA: 03/11/2025. VENCIMENTO: 02/11/2026. VALOR**: **R$ 86.310.00,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3A32391A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 188/2025

Processo Financeiro: 8343/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 188/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DATA BRASIL INTELIGENCIA DE DADOS LTDA** Fundamentado pela Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 9130/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS MUNICIPAIS, COM FOCO EM DADOS DE DESEMPENHO E OPORTUNIDADES DE MELHORIA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS DATA: 03/11/2025. VENCIMENTO: 02/11/2026. VALOR**: **R$ 35.000,00. ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO** pela contratante e **DATA BRASIL INTELIGENCIA DE DADOS LTDA.A.** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:575B3406

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 189/2025

Processo: 12069/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 189/2025
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**. Art.75, II da Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO: 12069/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE-MG, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, DIAGNÓSTICOS, MAPEAMENTOS, CURSOS, OFICINAS, WORKSHOPS, PALESTRAS, TREINAMENTOS E EVENTOS VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO, DA GASTRONOMIA E DA MARCA PARACATU. DATA: 03/11/2025. VENCIMENTO: 02/11/2026. VALOR**: **R$ 96.690,00. ASSINATURAS:THIAGO DOS REIS VENANCIO** pela contratante e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG** pela contratada.**AE/MG** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:280EF70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS RP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 SRP N° 025/2025 Objeto: aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, destinados a atender às necessidades das unidades da Administração Pública Municipal de Paula Cândido/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital. ATA RP: Nº 107/2025 MAISA DE OLIVEIRA SILVA CNPJ: 62.170.933/0001-84, Valor Total de R$ 5.408,20 (Cinco mil quatrocentos e oito reais e vinte centavos). ATA RP: Nº 108/2025 BELLA'S GRAFICA EIRELI – ME CNPJ: 17.915.708/0001-75, Valor Total de R$ 9.733,00 (Nove mil setecentos e trinta e três reais). ATA RP: Nº 109/2025 EMBACOM LTDA CNPJ: 47.156.456/0001-09, Valor Total de R$ 3.334,00 (Três mil trezentos e trinta e quatro reais). ATA RP: Nº 110/2025 J D GOMES GRÁFICA LTDA CNPJ:29.953.180/0001 - 08, Valor Total de R$ 15.875,00 (Quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais). ATA RP: Nº 111/2025 LAZARINI & ALMEIDA LTDA CNPJ: 14.176.423/0001-71, Valor Total de R$ 102.655,00 (Cento e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). ATA RP: Nº 112/2025 RANNIPLAST IND. E COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA – EPP CNPJ: 01.069.808/0001-98, Valor Total de R$ 6.510,00 (Seis mil quinhentos e dez reais). ATA RP: Nº 114/2025 WILSON DE PAULA LICO IPUÃ – ME CNPJ: 57.844.938/0001-05, Valor Total de R$ 494,70 (Quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Vigência: 21/10/2025 a 20/10/2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:D8B552C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 098/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 110/2025 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação em diversas vias do município, utilizando piso intertravado de concreto (bloquete sextavado) e alvenaria poliédrica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. CONTRATADO: FREITAS & PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 22.444.454/0001-94, Valor Total de R$765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil). Vigência: 30/10/2025 a 29/10/2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:ADCE6BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 173/2025, Pregão Eletrônico n° 087/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, periféricos, materiais de rede e acessórios diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 14/11/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 08h00min às 11h00min e de13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 03 de novembro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:C39188DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0123/2022, PROCESSO Nº. 088/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CATFILHO LTDA.,** - CNPJ sob o nº. 47.257.179/0001-20.

Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01/11/2026.

Pedra do Indaiá, 31 de outubro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:CE5C84D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PL066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Aviso de Convocação para Terceira Sessão Presencial do Processo Licitatório nº: 00066/2025, Concorrência Presencial nº: 00001/2025. Objeto: **prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação**. Ocorrerá no dia 05/10/2025 às 09:00 no setor de licitações. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 03 de novembro de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:311385F7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PL62/2024- REAJUSTE DE TABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o reajuste de acordo com a tabela do Município ao Credenciamento, referente ao Processo Licitatório nº: 000062/2024, Inexigibilidade nº: 000020/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados de odontologia na área de endodontia e cirurgia menor (BUCO-MAXILO) de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde - Sistema Único de Saúde, à pacientes acompanhados pelas Unidades Básicas de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, devidamente encaminhados aos SESB - Serviço de Especialidades em Saúde Bucal, pelos consultórios das equipes de Saúde da Família do Município. A Tabela Atualizada está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 03 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:1F2783BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.014/2025

DECRETO Nº 4.014,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

> "Nomeia Comissão Especial para inventariar e avaliar os bens pertencentes ao Município de Perdizes/MG."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a regulamentação trazida pela Lei Federal 14.133/2021, Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e, por fim, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Patrimônio Público de Perdizes/MG, encarregadas de promover o inventário bens móveis, imóveis, de infraestrutura e de Patrimônio Cultural do Município, que será integrada pelos seguintes membros: **EVANDRO DE MENEZES BORGES, NÚBIA ELIANA DE OLIVEIRA e MILTON ROSA DOS REIS.**

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Evandro de Menezes Borges, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

§2º A movimentação de bens permanentes ao Município permanecerá suspensa durante a realização do inventário.

§3º A Comissão de Patrimônio Público coordenará os trabalhos das comissões especiais e grupos de trabalhos constituídos para a adoção dos procedimentos e rotinas de patrimônio disposto no Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

§4º Os membros da Comissão de Patrimônio Público terão livres acessos a qualquer ambiente para efetuar levantamentos e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição enquanto no desempenho de suas atribuições, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de quem der causa à obstrução aos trabalhos.

§5º Os membros da comissão não serão remunerados pelos exercícios das atribuições da mencionada comissão.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:
I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
II. Proceder o ajuste contábil dos bens do Município de Perdizes/MG, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
III. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
IV. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
V. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
VI. Realizar o inventário dos bens patrimoniais;
VII. Orientar as Secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
VIII. Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
IX. Avaliar sucatas pertencentes ao Município;
X. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
XI. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;

Parágrafo Único – Os ajustes referidos deste artigo poderão ser realizados por empresa contratada ou outro técnico com especialidade para função específica designada, devendo nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas e assinadas por todos os presentes.

Art. 3º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo Único - Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Perdizes/MG, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:652D3F36

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.072/2025

DECRETO Nº 4.072,
De 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, caput, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, para o servidor **HELVÉCIO ANDRADE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 83, servidor efetivo ocupante do cargo de Pedreiro II , lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Máquinas e Serviços Rurais, a partir de **01/11/2025**, conforme requerimento protocolado sob o nº 974/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:C2ED575D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **SANTA CASA DE MISERICORDIA DR. ALMEIDA MACHADO**
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA Fica modificada a Cláusula Primeira - Do Objeto, que passará a seguinte redação: O presente convênio tem por objeto o repasse de transferências financeiras realizados pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao fundo de saúde local para enfrentamento da covid-19 até 31/12/2022 que poderão ser executados até o final do exercício 2024, conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 205, de 09 de maio de 2024, para a troca do telhado da Instituição, pavimentação da área das ambulâncias, cobertura da nova recepção, manutenção na rede elétrica e aquisição de equipamentos permanentes para manutenção dos serviços em saúde, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, que contemplou a Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado, conforme plano de trabalho apresentado. CLÁUSULA SEGUNDA

	Fica modificada a Cláusula Terceira – da Vigência, que passará a seguinte redação: O período de vigência deste convênio será da data da assinatura até 31 de maio de 2.026. CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, entrando o Plano de Sistema de Pagamento em vigor a partir da sua publicação.
Assinaturas	**Município de Perdizes**: Fernando Marangoni **Secretária Municipal de Saúde**: Karine Flausino Dias **Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado**: Cairo Murilo de Araújo Silva

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:A8CBB880

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.448/2025

LEI Nº 2.448/2025
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PERDIZES À PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL 'CONTRATA MAIS BRASIL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir à plataforma digital de oportunidades e negócios do Governo Federal denominada Contrata mais Brasil, com o objetivo de facilitar a contratação de microempreendedores individuais (MEIs) para a prestação de serviços públicos de pequeno porte no Município de Perdizes.

Parágrafo único: A adesão à plataforma visa promover a inclusão produtiva, a dinamização da economia local e a modernização da gestão pública, por meio de processos ágeis, simplificados e sem burocracia, respeitando os princípios da legalidade, transparência e economicidade.

Art. 2º - As contratações realizadas por meio do programa Contrata mais Brasil obedecerão aos seguintes critérios:

I – Os órgãos da administração municipal deverão cadastrar suas demandas de serviços na plataforma do Governo Federal;
II – Os microempreendedores individuais cadastrados serão notificados eletronicamente e poderão apresentar propostas diretamente no sistema;
III – A proposta mais adequada será selecionada conforme critérios técnicos, formais e legais, com posterior formalização do contrato administrativo.

Art. 3º - Os serviços contratados por meio da plataforma poderão compreender, entre outros, manutenção predial, pintura, reparos hidráulicos e elétricos, jardinagem, limpeza, serviços de refrigeração, funilaria, mecânica, podas, roçagem, encanamento, instalação e manutenção elétrica, entre outros de natureza similar, desde que observados os limites legais para contratações diretas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, a fim de viabilizar a implementação e funcionamento da adesão à plataforma Contrata mais Brasil.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a regulamentar esta Lei, estabelecendo normas e procedimentos para sua plena execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 03 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:09F93978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 TERMO DE FOMENTO - EMENDA IMPOSITIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

TERMO DE FOMENTO

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3540 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, APROVADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024 E A LEI MUNICIPAL Nº 3.576 DE 17 DE JULHO DE 2025; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e o Associação Anjo Gabriel, para repasse de recursos financeiros destinados a compra de equipamentos e materiais esportivos, materiais de papelaria e costura, adereços, pagamento de mão de obra e divulgação.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Associação Anjo Gabriel, entidade filantrópica, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 57.707.048/0001-51, com sede na Avenida da Luz, nº 0, Bairro Santa Teresinha, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por sua presidente Marta Aparecida da Silva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;

• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;

• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;

• Reconhecimento da relevância social da entidade, único serviço de apoio a preservação da tradição folclórica, através de projetos socioeducativos e esportivos.

JUSTIFICATIVA

Considerando:

• Que a Associação Anjo Gabriel desenvolve ações voltadas ao estímulo e à preservação das tradições folclóricas por meio do convívio social, utilizando a cultura e o esporte como ferramentas de inclusão e transformação

• Que se trata de entidade tradicional e única no município com essa finalidade, no âmbito das iniciativas que contribuem para o fortalecimento da identidade cultural e para o desenvolvimento sustentável da comunidade, além da entidade integrar com órgãos e entidades programas de geração de emprego e renda, o que torna inviável a realização de chamamento público concorrencial;

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 10.000 (dez mil reais) com a Associação Anjo Gabriel.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 03 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:63F26D12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 TERMO DE FOMENTO - EMENDA IMPOSITIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

TERMO DE FOMENTO

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3540 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, APROVADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024 E A LEI MUNICIPAL Nº 3.576 DE 17 DE JULHO DE 2025; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e o Associação Cultural de Perdões - ACP, para repasse de recursos financeiros destinados a aquisição de equipamentos musicais e insumos, pagamento de mão de obra, transporte e despesas com veículo, combustível, alimentação, gastos com contabilidade e eventos.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Associação Cultural de Perdões - ACP, entidade filantrópica, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.010.043/0001-25, com sede na Rua José Aquiles Rodrigues, nº 8, Bairro Casana, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por sua presidente Rafaela dos Reis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

• Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;

• Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;

• Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;

• Reconhecimento da relevância social da entidade, único serviço de caráter educacional e social, com objetivo de difundir as várias formas de artes, capacitando estudantes carentes para obtenção de bons resultados em vestibular para ingressar em cursos superiores, prevenindo e combatendo a dependência do alcoolismo e outras drogas, através de atividades esportivas e culturais.

JUSTIFICATIVA

Considerando:

• Que a Associação Cultural de Perdões - ACP mantém em caráter permanente o ensino de formas de arte com acesso gratuito para crianças e jovens;

• Que a entidade contribui para a formação intelectual e moral dos alunos;

• Que se trata de entidade tradicional e única no município com essa finalidade, preparação de jovens para o vestibular, ensino de várias manifestações artísticas e incentivo ao esporte, bem como sua inserção social, o que torna inviável a realização de chamamento público concorrencial;

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 69.000 (sessenta e nove mil reais) com a Associação Cultural de Perdões - ACP

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 03 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:B7A8D5A7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará o Processo Licitatório nº222/2025 – Pregão Eletrônico nº 62/2025 - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADAS A FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Abertura para recebimento de propostas às 08h do dia 06.11.2025.
Realização da disputa às 09horas do dia 18.11.2025.

Cadastrar propostas: https://bll.org.br

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do telefone (35)3864-1553 ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:684FA62C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a REABERTURA do Processo Licitatório nº210/2025 – Pregão Eletrônico nº 58/2025 - objeto: **Aquisição de veículos automotores, sendo seis veículos de passeio, uma ambulância e uma minivan, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na Resolução SES nº 10.088/2025, 10.096/2025 e 10.268/2025 para atender às necessidades operacionais e assistenciais do Município de Perdões – MG**

Abertura para recebimento de propostas às 08h do dia 03.11.2025.
Realização da disputaàs 08h30min do dia 13.11.2025.

Cadastrar propostas: https://www.comprasnet.gov.br/

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do telefone (35)3864-1553 ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:DF103442

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.753/25 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RAISSA LELIS SELVATI

PORTARIA Nº 10.753/25 de 03 de novembro de 2025

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RAISSA LELIS SELVATI

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei Complementar n.º 96/2020 de 07.02.2020, que incluiu o §5º no artigo 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 1.697/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Maternidade da servidora pública municipal, **RAISSA LELIS SELVATI,** que se iniciou dia 05/07/2025, por mais 60 (sessenta) dias, que serão de 02/11/2025 a 31/12/12/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recurso Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de novembro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D3132B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.754/25 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA

PORTARIA nº 10.754/25 de 03 de novembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA,** toda suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2023 que serão gozadas no período 31/10/2025 a 28/01/2026, no total de 90 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:567FEF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.755/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSE MARY DE JESUS MARANHA

PORTARIA Nº 10.755/2025 de 03 de novembro de 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSE MARY DE JESUS MARANHA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal **ROSE MARY DE JESUS MARANHA**, de 15 (quinze) dias no período de 31/10/2025 A 14/11/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de novembro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E99F8745

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.756/25, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO PÚBLICO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAYRA JANAINA PEREIRA FREIRE MARANI

PORTARIA nº 10.756/25, de 03 de novembro de 2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO PÚBLICO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAYRA JANAINA PEREIRA FREIRE MARANI

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviço Público, a **Sra. MAYRA JANAINA PEREIRA FREIRE MARANI,** no dia 03/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7B437DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 199/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90076/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº: 053/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 18/11/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 29/10/2025.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:13222A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 012/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025 CHAM. PUB. 002/2025
CONTRATO Nº 174/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 012/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025
CHAM. PUB. 002/2025
CONTRATO Nº 174/2025
DATA: 29 de OUTUBRO de 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) JOSIANA FERREIRA LAMIM LIMA, CPF. Nº 150.268.086-62, residente e domiciliado, RUA: DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 16 CA D, COLINA DO SOL, PIRAPETINGA, MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.014,10 (três mil, quatorze reais e dez centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 29/10/2025 à 12/12/2025
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001 e 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.39 fonte de recursos 1.540.000.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:E0AF46FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 012/2025

Inexigibilidade n° 010/2025

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG

Ratificação

RATIFICAÇÃO

AKLANA DE CERQUEIRA MACHADO SILVA - CPF: 041.737.016-40
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ALICE LOPES ROCHA - CPF: 119.654.486-74

Valor Total de R$ 17.749,70 (dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

ALICE GRANJA DE FARIA - CPF: 134.453.556-90
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

ALLANYS MUNIZ DE MATOS - CPF: 144.426.466-43
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

AMANDA DA SILVA DE SOUZA LIMA - CPF: 134.196.486-85
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ANA CAROLINA BORGES DE SOUZA - CPF: 089.462.386-90
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ANDREA VENTURA PEREIRA - CPF: 107.641.976-30
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ANNA PAULLA DE SALLES NASCIMENTO - CPF: 125.163.986-03
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

BRUNA CAETANO ALVES ARAUJO IEDO - CPF: 079.539.266-44
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

CAMILA DOS SANTOS TAVARES - CPF: 149.217.637-04
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

CAMILLE GOULART DOS SANTOS - CPF: 084.167.716-69
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

CARLA CHRISTINA MUNIS TELLES DA SILVA - CPF: 069.577.366-60
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

ELI REGINA FERREIRA DA COSTA - CPF: 031.710.446-25
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ERIKA DE MELO ABRANTES FERREIRA - CPF: 126.904.606-37
Valor Total de R$ 18.084,60 (dezoito mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

ERMELINDA DA SILVA BASTOS - CPF: 724.171.456-34
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

GEISIANI INOCENCIO DA SILVA - CPF: 116.955.036-35
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

GISLANI INOCENCIO DA SILVA - CPF: 103.785.356-33
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Gracekelly Sobrinho Graciano da Silva de Pinho - CPF: 017.462.347-09
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

JESSICA CAROLINE DOS SANTOS - CPF: 117.478.426-13
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

JOSIANE DUARTE MACEIO CORNELIO DE ALMEIDA - CPF: 065.359.596-43
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

JOSIANA FERREIRA LAMIM LIMA – CPF: Nº 150.268.086-62
Valor Total de R$ 3.014,10 (três mil, quatorze reais e dez centavos)

JULIA CRISTINA DA COSTA CAMPOS - CPF: 125.011.486-14
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KAREN ANTUNES DE OLIVEIRA MENEZES DE MATTOS - CPF: 170.983.387-45
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KARINA MARCHIOTE SANTANA - CPF: 020.979.056-33
Valor Total de R$ 13.663,92 (Treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

KATIA SILENE PENA PEREIRA BASSANI - CPF: 075.538.936-09
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KAYRA PEREIRA FOLI - CPF: 096.150.556-70
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

KISCILA CABREIRA MARTINS PEREIRA - CPF: 094.813.577-83
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

LARISSA FERREIRA DO NASCIMENTO BRITO - CPF: 109.627.426-43
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

Leidiani da Silva Mota - CPF: 131.484.407-57
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

LESLIE GOMES MORAIS - CPF: 165.873.577-33
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

LETICIA PEREIRA RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 157.004.587-99
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

MARIA AMELIA DE ANDRADE - CPF: 761.652.216-53
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

MARIANA DA ROCHA COSTA - CPF: 192.888.357-50
Valor Total de R$ 14.802,56 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

MARINA DE PAULA SOUZA - CPF: 062.764.696-45
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

MARISTELA GOMES DE SOUZA - CPF: 504.224.726-20
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

NADIA CRISTINA ELIAS DE OLIVEIRA - CPF: 142.479.207-07

Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

Rose Mary Andrade Pereira - CPF. Nº 034.542.046-23
Valor Total de R$ 12.793,18 (Doze mil, setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos)
SALUA FERREIRA CUNHA OLIVEIRA - CPF. Nº 034.542.046-23
Valor Total de R$ 12.793,18 (Doze mil, setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos)
SANDRA CONSTANT DA SILVA PACHECO - CPF: 068.625.686-71
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

SILVIA GOMES LIMA - CPF: 016.208.027-16
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Simone Miletti Goulart dos Santos - CPF: 728.437.647-34
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

THAIS DE SOUZA ANDRADE - CPF: 139.488.346-36
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

THATIANE COSTA NEVES TEIXEIRA - CPF: 145.456.366-40
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

VERONICA MARTINS PEREIRA BENTO - CPF: 110.005.536-39
Valor Total de R$ 17.347,82 (dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

VIVIANE SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 089.416.316-70
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

WANESSA LUANY SALVADOR DE CARVALHO - CPF: 082.875.366-00
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

WESLIANE DOS SANTOS SILVA - CPF: 106.593.066-62
Valor Total de R$ 17.816,68 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

WILLIANA QUEZIA MATIAS GONÇALVES - CPF: 135.033.296-84
Valor Total de R$ 18.285,54 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

PIRAPETINGA, 29 de Outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F8F7157C

GABINETE
PORTARIA N° 317/2024

PORTARIA N° 317/2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil no município de Pirapetinga e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei em vigor, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil: Titular – Yvanilson Abrantes Martins e Suplente — Welington Andrade Duarte;
Representante da Polícia Militar: Tenente Magdiel Marques e Suplente Kerlison Lopes de Souza;
Representante da Polícia Civil: Titular - Delegado Fàbio Eiras Cosendey e Suplente — Hanna Rosa;
RepresentantedeAssociaçãodeBairro:Titular—AnaLucia Batista eSuplente—José Roberto cruz
RepresentantedoPoderLegislativo:Titular- JoséLopes deMattose Suplente—Cleidson Junior Abrantes de Magalhães.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e/ou incompatíveis

MUNICIPIO DE PIRAPETINGA:18092825000149

Pirapetinga, 05 de Julho de 2024.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRAPETINGA:18092825000149 Dados: 2024.07.05 14:49:31 -03'00'

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Portes Tempera
Código Identificador:633342D0

GABINETE
PORTARIA Nº 316/2024

PORTARIA Nº 316/2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o COMPDEC no município de Pirapetinga da outras providencias

Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo comas Leis em vigor, em especial o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, bemcomo lei 1.717, de 05 de julho de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipalde Proteção e Defesa Civil — COMPDEC:

I- Yvanilson Abrantes Martins - Coordenador Executivo
– Manoela Portes Tempera — Secretária Administrativa
— Welington Andrade Duarte — Diretor Técnico.
Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2024.

MUNICIPIO DE PIRAPETINGA:18092825000149

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRAPETINGA:18092825000149 Dados: 2024.07.05 14:49:06 -03'00'

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Portes Tempera
Código Identificador:F0EB486A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Retificação do Extrato do 2º Termo Aditivo de Credenciamento n° 109/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: PRIME EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.458.781/0001-77 – Objeto: ***Onde se lê:*** *Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 103/2023,* ***Lê se:*** *Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 109/2023. Data de assinatura:31/10//2025. Processo nº 042/2023; Pregão Eletrônico n° 103/2023;*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

PRIME EVENTOS LTDA –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:C9093E12

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 18.890.772/0001-01
Objetos: a) Prorrogar o prazo estipulado na "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA" do Termo de Fomento nº 002/2021, que passa a ter a vigência de outubro de 2025 a de outubro de 2026;

Data de Assinatura: 26/10/2025.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:9EDBD0BA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 18.890.772/0001-01
Objetos: a) Prorrogar o prazo estipulado na "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA" do Termo de Fomento nº 003/2021, que passa a ter a vigência de outubro de 2025 a de outubro de 2026;
Data de Assinatura: 26/10/2025.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E1A0A10E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 306/2025

PORTARIA Nº 306/2025

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Investigativa.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Dulcelena Santos Bandeira da Mota** – Agente Administrativo II – matrícula 13.275; **Ione Marcia de Souza Oliveira** – Assistente Técnico Administrativo - matrícula 13.826; **Marcus Vinicius de Azevedo** – Guarda Civil Municipal - matrícula 13.892, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Processo de Sindicância Investigativa, em cumprimento à diligência solicitada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme Ofício nº 066/2025/1ªPJP, expedido pela 1ª Promotoria de Justiça de Pirapora, para as providências cabíveis.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 03 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B4F0784C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Apostila nº 06/2025 a Ata de Registro de Preços nº 373/2024
Processo Licitatório nº 176/2024
Empresa: AUTO POSTO MIZAE LTDA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 2 para R$ 5,63.
Data: 03 de novembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C7601ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 143/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 219/2025, Pregão Eletrônico nº 143/25, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCACAO DE APARELHO VENTILADOR PULMONAR E APARELHO DE COUGH ASSISTENTE DE TOSSE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 14 de novembro de 2025, às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DBD053B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.221, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob o nº 108.625 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no Processo Digital nº 89670/2022, apresentado por Marcelo Pereira Bottieri, CPF nº 155.XXX.XXX-39, com o objetivo de obter certidão de autorização de estremação de parte do imóvel matriculado sob o n.º 108.625 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel com área total registrada de 14.103,20 m² (quatorze mil cento e três vírgula vinte metros quadrados), matriculado sob o nº 108.625, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 89670/2022, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 119/2025, levantamento topográfico e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021, Lei Municipal nº 6.476/2021, Lei Municipal nº 6.544/2021 e Lei Municipal nº 6.952/2024.

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica do engenheiro Civil Leonardo Fiore Barros Franco, CREA-MG nº 21294/D e ART nº MG202214248133, terá a área a ser estremada de 924,343m² (novecentos e vinte e quatro vírgula trinta e quatro metros quadrados), Área remanescente com área de 13.191,617m² (treze mil cento e noventa e um vírgula sessenta e um metros quadrados) e testada de 24,277m (vinte e quatro vírgula vinte e sete metros).

§ 2º Fica o Zoneamento Urbano ZM4 (Zona Mista de Alta Densidade Quatro) conforme Anexo V, Mapa 4 da Lei nº 6.952/2024, vigente.
§ 3º Os 15% correspondentes às áreas públicas para o ato do desmembramento, previstas no artigo 33º da Lei Municipal nº 6.544/2021, atenderam o artigo 34º, parágrafo primeiro da mesma lei: "Em substituição à transferência de área ao Município, referida no caput deste artigo, poderá ser admitida a transferência de valor financeiro ao Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre - FUNPLAN nos termos do art. 16 desta Lei".
§ 4º A estremação não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções e o uso, ocupação e construção devem observar as restrições e limites quanto à faixa de domínio e à área non aedificandi.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:49DF34B4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.223, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a retificação e a estremação proveniente do imóvel matriculado sob o nº 41.481 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no Processo Digital nº 117946/2024, apresentado por Valdinei José da Silva, CPF nº 622.XXX.XXX-87, com o objetivo de obter certidão de autorização de estremação de parte do imóvel matriculado sob o n.º 41.481 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a retificação da área do imóvel situado à Rua Valdemar Dias Gonçalves, N° 65 e 75, Paraíso e Rua Maria Openheimer da Silva, N° 70, 76 e 86, Paraíso, Pouso Alegre (MG), Coordenadas Geográficas: Latitude 22°16'09.49"S e Longitude 45°55'33.99"O, matriculado sob o nº 41.481, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, com área registrada de 750,00 m² e área levantada de 902,24 m², conforme levantamento topográfico e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021, Lei Municipal nº 6.476/2021, Lei Municipal nº 6.544/2021 e Lei Municipal nº 6.952/2024.

Art. 2º Fica autorizado para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel com área total registrada de 13.199,00m² (treze mil e cento e noventa e nove metros quadrados), matriculado sob o nº 41.481, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 117946/2024, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 120/2025, levantamento topográfico e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021, Lei Municipal nº 6.476/2021, Lei Municipal nº 6.544/2021 e Lei Municipal nº 6.952/2024.

§1º O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica do Técnico em Agrimensura Rosemberg Brugin de Souza, Registro nº 11534588612 e TRT nº CFT2504884878, terá a área a ser estremada de 902,24m² (novecentos e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados), Área remanescente com área de 10.093,60 m² (dez mil e noventa e três vírgula sessenta metros quadrados) e testada de 17,60m (dezessete vírgula sessenta metros).

§2º Fica o Zoneamento Urbano ZEU (Zona de Expansão Urbana) atualizado para ZERF (Zona Especial de Regularização Fundiária), conforme Anexo V, Mapa 4 da Lei nº 6.952/2024, vigente.
§3º § 2º Para os fins do disposto neste artigo, a destinação residencial deve ser mantida por, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da aprovação do desmembramento, conforme Lei ordinária nº 6.614, de 2022.

§4º Alterada a destinação do lote antes de decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, tornar-se-á devida a transferência de 15% em área pública ao Município, conforme Lei ordinária nº 6.614, de 2022.

§5º A estremação não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções e o uso, ocupação e construção devem observar as restrições e limites quanto à faixa de domínio e à área non aedificandi.

Art. 3º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:56E8B064

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.136, 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, altera a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e oChefe do Executivosanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.A Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)
XIV - Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas;
XV - Secretaria Municipal de Esportes;
XVI - Secretaria Municipal de Segurança Pública;
XVII - Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo;
XVIII - Secretaria Municipal de Cultura.
Parágrafo único (...)
I - (revogado);
II - (revogado);
III - (revogado);
IV - (revogado);" (NR)

"Art. 5º (...)
VI - 09 Assessores (CC2), a quem cabe assessorar os ocupantes dos cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais do Gabinete do Prefeito, em questões de maior complexidade e relevância; (...)

IX - 04 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar os ocupantes dos cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais do Gabinete do Prefeito." (NR)

"Art. 10 (...)
V - 03 Supervisores de Seção (CC3), a quem cabe propor e coordenar a execução dos planos operacionais, garantindo o bom resultado e eficiência dos servidores na Seção a que estiver vinculado;" (NR)
VI - 02 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar os ocupantes dos cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Procuradoria-Geral do Município.

"Art. 13. (...)
VI - 09 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar os ocupantes dos cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Finanças." (NR)

"Art. 13-A (...)
XXIV - (revogado);

XXVI -formular e implementar políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de materiais, de serviços, de patrimônio e de transportes, inclusive o armazenamento de materiais de consumo, permanente e equipamentos;
XXVII - realizar a gestão centralizada de compras e suprimento de bens e serviços e da contratação de obras, locações e alienações, mediante a realização de processos licitatórios e a manifestação nas dispensas e inexigibilidades, nas compras e contratações de interesse comum para órgãos e entidades da Administração Municipal;
XXVIII - organizar e providenciar a manutenção de um Almoxarifado Central para armazenamento de produtos de uso comum." (NR)
"Art. 13-B (...)
I-A - Superintendência de Administração;
I-B - Superintendência do Almoxarifado Central;" (NR)
"Art. 13-C (...)
II-A - 01 Superintendente do Almoxarifado Central (CCE), a quem cabe assessorar direta e imediatamente o Secretário na direção, planejamento tático e coordenação do Almoxarifado Central;
III - 02 Assessores (CC2), a quem cabe assessorar os ocupantes dos cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Administração, em questões de maior complexidade; (...)

VI - 05 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar os ocupantes dos cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Administração." (NR)

"Art. 19 (...)
VI - 04 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar o Secretário no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente." (NR)

"Art. 20 (...)
XXXVIII - (revogado);
XXXIX - (revogado);
XL - (revogado);
XLI - (revogado);
XLII - (revogado);
XLIII - (revogado);
XLIV - (revogado);
XLV - (revogado);
XLVI - (revogado);
XLVII - (revogado);
XLVIII - (revogado);
XLIX - (revogado);
L - (revogado);
LI - (revogado);
LII - (revogado);

LIII - (revogado);
LIV - (revogado);
LV - (revogado);
LVI - gerenciar a coleta seletiva do Município, promovendo a sustentabilidade e incentivando a prática da economia circular, através de parcerias com organizações que fomentem a reutilização e reciclagem de materiais;
LVII - planejar, coordenar e supervisionar a fiscalização de obras públicas executadas por empresas contratadas, garantindo a conformidade com os projetos, cronogramas e normas técnicas aplicáveis;
LVIII - acompanhar a execução de contratos de obras públicas, analisando medições, verificando o cumprimento de prazos e avaliando a qualidade dos serviços prestados;
LIX - realizar vistorias técnicas periódicas nas obras públicas, emitindo relatórios detalhados sobre o andamento, eventuais não conformidades e providências corretivas necessárias;
LX - garantir o cumprimento das especificações técnicas e dos padrões de qualidade estabelecidos nos contratos e nos projetos executivos das obras públicas;
LXI - atuar na identificação e mitigação de riscos relacionados à execução de obras públicas, propondo medidas preventivas e corretivas para otimização dos resultados;
LXII - executar, revisar, coordenar e supervisionar projetos de engenharia e arquitetura das obras públicas, garantindo a compatibilidade entre os diferentes sistemas construtivos e a viabilidade técnica de execução, considerando os princípios da eficiência e da economicidade;
LXIII - acompanhar a execução orçamentária e financeira das obras públicas, zelando pela correta aplicação dos recursos;
LXIV - auxiliar na elaboração e revisão de editais e termos de referência para contratação de obras públicas, contribuindo para a definição de critérios técnicos e especificações detalhadas.” (NR)

“Art. 21 (...)
I-A - (revogado);
I-B - Superintendência de Planejamento e Fiscalização de Obras Públicas; (...)

VIII - (revogado);
IX - (revogado);
X - Departamento de Coleta Seletiva e Sustentabilidade;
a) Seção de Apoio à Coleta Seletiva e Sustentabilidade.” (NR)

“Art. 22 (...)
II-A - (revogado);
II-B - 01 Superintendente de Planejamento e Fiscalização de Obras Públicas (CCE), a quem cabe assessorar direta e imediatamente o Secretário no planejamento, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, garantindo o cumprimento de normas, prazos e qualidade na execução dos projetos municipais; (...)

III - 05 Assessores (CC2), a quem cabe assessorar os ocupantes dos cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, em questões de maior complexidade;
IV - 07 Gerentes de Departamento (CC2), a quem cabe definir as metas, organizar as atividades, motivar a equipe e medir os resultados do Departamento a que estiver vinculado;
V - 09 Supervisores de Seção (CC3), a quem cabe propor e coordenar a execução dos planos operacionais, garantindo o bom resultado e eficiência dos servidores na Seção a que estiver vinculado;
VI - 11 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar os ocupantes dos cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.” (NR)

“Art. 23 (...)
XXIII - executar as atividades de identificação e codificação de logradouros públicos.” (NR)

“Art. 28. (...)
V - 5 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar os ocupantes dos cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;” (NR)

“Art. 33. (...)
V - 04 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar o Secretário no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.” (NR)

“Art. 35. (...)
IX – (...)
b) - (revogado);” (NR)

“Art. 36. (...)
VI - 9 Supervisores de Seção (CC3), a quem cabe propor e coordenar a execução dos planos operacionais, garantindo o bom resultado e eficiência dos servidores na Seção a que estiver vinculado;

“Art. 37. (...)
XVII - gerenciar a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das normas vigentes;
XVIII - coordenar e supervisionar os processos de compras, licitações e contratações de bens e serviços de saúde, assegurando transparência, eficiência e abastecimento contínuo;
XIX - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, convênios e parcerias, zelando pela conformidade financeira e pela prestação de contas junto aos órgãos competentes;
XX - modernizar e aprimorar os processos administrativos e logísticos da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior controle e eficiência na gestão dos recursos públicos da saúde.” (NR)

“Art. 38. (...)
I-B - Superintendência de Execução Orçamentária e Compras em Saúde; (...)” (NR)

“Art. 39 (...)
II-B - 01 Superintendente de Execução Orçamentária e Compras em Saúde (CCE), responsável pelo suporte direto ao Secretário na gestão financeira, de licitações, convênios e recursos materiais da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 03 Assessores (CC2), a quem cabe assessorar os ocupantes de cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Saúde, em questões de maior complexidade;” (NR)

“Seção XIV
Da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas
Art. 40 À Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas compete, dentre outras atribuições regimentais: (...)

V - (revogado);
VI - realizar, conforme a Lei Geral de Licitação e Contrato Administrativo, o registro de preços, precedido de ampla pesquisa de mercado;
VII - (revogado);
VIII - (revogado);
IX - (revogado); (...)

XI - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;
XII - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas;
XIII - implementar e monitorar programas de integridade e compliance;
XIV - promover treinamentos e capacitações sobre ética, integridade e prevenção da corrupção;
XV - realizar auditorias preventivas e recomendar melhorias nos processos administrativos;

XVI - controlar preventivamente os processos licitatórios e contratações diretas, emitindo pareceres técnicos sobre a conformidade dos atos administrativos;
XVII - monitorar o cumprimento de normas e regulamentos internos e externos;
XVIII - propor medidas para aprimoramento da governança pública, gestão de riscos e controle preventivo de processos licitatórios e contratações diretas;
XIX - articular-se com órgãos de controle interno para assegurar a efetividade das ações de prevenção e conformidade." (NR)

"Art. 41. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, detalhada no anexo XIV, será a seguinte:
I - Gabinete do Secretário Municipal de Licitações e Contratações Públicas;
I-A - Superintendência de Controle e Prevenção de Riscos; (...)

III - Departamento de Planejamento e Análise Mercadológica;
IV - (revogado); (...)

VI - Departamento de Contratação Direta;
VII - Departamento de Integridade e Monitoramento de Riscos." (NR)

"Art. 42. Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas serão os seguintes:
I - 01 Secretário Municipal de Licitações e Contratações Públicas (CC1), a quem cabe exercer a direção da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, fixando as políticas, diretrizes e prioridades do órgão;
I-A - 01 Superintendente de Controle e Prevenção de Riscos (CCE), a quem cabe coordenar a gestão de integridade, compliance e governança, supervisionando auditorias preventivas, monitoramento normativo e controle de riscos em processos licitatórios e contratações.
II - 11 Assessores (CC2), a quem cabe assessorar o Secretário no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, em questões de maior complexidade; (...)

IV - 08 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar o Secretário no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas." (NR)

"Seção XV
Da Secretaria Municipal de Esportes
Art. 43. À Secretaria Municipal de Esportes compete, dentre outras atribuições regimentais: (...)

XII - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;
XIII - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Esportes;
XIV - gerenciar a manutenção, conservação e zeladoria das praças esportivas e parques públicos, garantindo condições adequadas para a prática esportiva e o lazer da população;
XV - fiscalizar a utilização e o estado de conservação dos equipamentos esportivos municipais, promovendo ações corretivas e preventivas para sua preservação;
XVI - planejar e coordenar a aquisição de materiais esportivos e de infraestrutura necessários à manutenção e ao funcionamento dos espaços públicos destinados ao esporte e ao lazer." (NR)

"Art. 44. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, detalhada no anexo XV, será a seguinte:
I - Gabinete do Secretário Municipal de Esportes;
I-A - Superintendência de Esportes;
II (...)
b) - (revogado);
IV - Departamento de Parques e Praças Esportivas;
a) Seção de Apoio a Parques e Praças Esportivas." (NR)

"Art. 45. Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Esportes serão os seguintes:
I - 01 Secretário Municipal de Esportes (CC1), a quem cabe exercer a direção da Secretaria Municipal de Esportes, fixando as políticas, diretrizes e prioridades do órgão;
I-A - 01 Superintendente de Esportes (CCE), a quem cabe assessorar direta e imediatamente o Secretário na direção, planejamento tático e coordenação do órgão;
II - 01 Assessor (CC2), a quem cabe assessorar o Secretário no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Esportes, em questões de maior complexidade;
III - 03 Gerentes de Departamento (CC2), a quem cabe definir as metas, organizar as atividades, motivar a equipe e medir os resultados do Departamento a que estiver vinculado; (...)

V - 05 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar o Secretário no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Esportes." (NR)

"Seção XV-A
Da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Art. 45-A À Secretaria Municipal de Segurança Pública compete, dentre outras atribuições regimentais:
I - estabelecer políticas, diretrizes e programas de segurança urbana e rural no Município;
II - assessorar o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais na coordenação das ações de segurança pública;
III - promover a cooperação entre os entes municipal, estadual e federal, articulando-se com órgãos da Administração Pública e a sociedade civil para otimizar as ações de segurança pública e defesa social;
IV - apoiar a gestão integrada nas ações de defesa civil e defesa social;
V - gerir mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, utilizando tecnologia de monitoramento por câmeras;
VI - implementar, em conjunto com órgãos de segurança pública e defesa social, o Plano Municipal de Segurança Pública Urbana e Rural;
VII - promover e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, garantindo sua efetividade, no âmbito das competências dessa Secretaria;
VIII - planejar, coordenar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro dos limites de sua competência;
IX - atuar preventivamente na organização de eventos sob responsabilidade de agentes públicos municipais;
X - fiscalizar vias públicas e oferecer suporte às demais Secretarias Municipais;
XI - acompanhar órgãos institucionais de segurança pública em atividades operacionais rotineiras ou emergenciais, dentro dos limites de sua competência;
XII - desenvolver e promover cursos, oficinas, seminários e encontros para capacitação de servidores e cidadãos em defesa civil e cidadania;
XIII - atuar em parceria com órgãos e entidades no combate e prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes;
XIV - coordenar as ações da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre;
XV - gerir e controlar recursos orçamentários, financeiros e materiais da Secretaria, além da gestão de pessoas, conforme diretrizes do Poder Executivo;
XVI - estruturar, em conjunto ao Comando da Guarda Civil Municipal, estratégias de patrulhamento preventivo e ostensivo para segurança urbana e rural;
XVII - promover a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais para prevenir e reduzir a violência e a criminalidade no âmbito de sua atuação;
XVIII - manter e coordenar serviços próprios de ouvidoria no âmbito das suas atribuições;
XIX - implementar ações e projetos para fomentar a cultura da paz em escolas municipais;
XX - elaborar estudos e projetos para participação da Secretaria na política nacional de prevenção às drogas;
XXI - realizar eventos educativos para conscientização da população sobre segurança pública, direitos humanos, trânsito e meio ambiente;

XXII - atuar na prevenção de ocupações irregulares em propriedades públicas municipais;
XXIII - coordenar ações de segurança pública e defesa civil no Município, respeitados os limites de sua competência;
XXIV - estabelecer parcerias e convênios com entidades nacionais e internacionais para estudos e pesquisas em segurança pública e defesa civil;
XXV - promover vigilância e patrulhamento preventivo e ostensivo diurno e noturno em logradouros públicos;
XXVI - fiscalizar a utilização adequada dos parques, praças e outros bens públicos, prevenindo vandalismo e depredação;
XXVII - monitorar e proteger áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, em parceria com demais órgãos municipais e estaduais;
XXVIII - apoiar atividades de fiscalização municipal, dando suporte à aplicação da legislação pertinente ao poder de Polícia Administrativa do Município;
XXIX - colaborar com órgãos como Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Penal, DETRAN, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Forças Armadas em ações de Segurança Pública;
XXX - desenvolver políticas de proteção ao cidadão, articulando organismos governamentais e a sociedade para ampliar a capacidade de defesa da população;
XXXI - representar o Município nos Conselhos de Segurança Pública e demais órgãos afins;
XXXII - supervisionar e coordenar as atribuições da Guarda Civil Municipal, garantindo o cumprimento de suas funções constitucionais;
XXXIII - estruturar e coordenar o Conselho Municipal de Segurança Pública;
XXXIV - atuar em serviços de defesa civil, polícia administrativa e ação fiscalizadora, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;
XXXV - executar ações de segurança pública e defesa civil no território municipal, em articulação com órgãos estaduais e federais;
XXXVI - acompanhar, controlar e orientar ações de defesa civil, incluindo socorro, assistência e recuperação das condições materiais e sociais da população atingida por calamidades;
XXXVII - incorporar ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
XXXVIII - planejar ações de prevenção, mitigação, alerta, resposta e recuperação em situações de desastre;
XIL - identificar e mapear áreas de risco e suscetíveis a eventos adversos;
XL - promover estudos e pesquisas sobre desastres, desenvolvendo tecnologias aplicáveis à defesa civil;
XLI - incentivar o serviço voluntário em ações de defesa civil;
XLII - propor ao Chefe do Executivo a decretação de estado de calamidade pública ou situação de emergência;
XLIII - executar a Política Municipal de Segurança Pública, garantindo proteção à vida, ao patrimônio e aos direitos fundamentais dos cidadãos;
XLIV - vistoriar edificações e áreas de risco, promovendo intervenções preventivas e evacuações quando necessário;
XLV implantar Sistema de Monitoramento e Informações Estratégicas de Defesa Civil e Social, incluindo o monitoramento de rios, chuvas e encostas;
XLVI - coordenar o recebimento, armazenamento e distribuição de donativos em situações de desastre;
XLVII - informar amplamente a população sobre riscos de desastres, utilizando linguagem acessível;
XLVIII - propor a celebração de convênios com instituições para apoio técnico e financeiro às ações de defesa civil;
XLIX - exercer outras atividades correlatas à Defesa Civil;
L - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;
LI - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública.” (NR)
“Art. 45-B A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, detalhada no anexo XV-A, será a seguinte:
I - Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública;
II - Superintendência de Segurança Pública;
III - Comando da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre;
IV - Departamento de Apoio Administrativo à Guarda Civil Municipal;
Seção de Apoio Administrativo;
V - Departamento de Proteção e Defesa Civil;
a) Seção de Apoio à Proteção e Defesa Civil;
VI - Departamento Técnico-Estratégico em Defesa Civil;
VII - Departamento de Administração, Finanças e Planejamento;
a) Seção de Apoio à Administração;
b) Seção de Apoio à Finanças;
VIII - Departamento do Centro Integrado de Defesa Social;
a) Seção de Apoio ao CIDS.” (NR)
“Art. 45-C Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Segurança Pública serão os seguintes:
I - 01 Secretário Municipal de Segurança Pública (CC1), a quem cabe exercer a direção superior da Secretaria Municipal de Segurança Pública, fixando as políticas, diretrizes e prioridades do órgão;
II - 01 Superintendente de Segurança Pública (CCE), a quem cabe assessorar direta e imediatamente o Secretário na direção, planejamento tático e coordenação do órgão;
III - 01 Comandante da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre (CCE), a quem cabe comandar, coordenar e supervisionar a atuação da Guarda Civil Municipal, garantindo o cumprimento de suas atribuições legais, a implementação das diretrizes estratégicas da segurança pública municipal e a articulação com demais órgãos de segurança pública;
IV - 01 Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre (CC2), a quem cabe auxiliar o Comandante na gestão operacional e administrativa da Guarda Civil Municipal, coordenar o planejamento das ações estratégicas da corporação e substituir o Comandante em seus impedimentos e ausências;
V - 5 Gerentes de Departamento (CC2), a quem cabe definir as metas, organizar as atividades, motivar a equipe e medir os resultados do Departamento a que estiver vinculado;
VI - 5 Supervisores de Seção (CC3), a quem cabe propor e coordenar a execução dos planos operacionais, garantindo o bom resultado e eficiência dos servidores na Seção a que estiver vinculado;
VII - 1 Assistente (CC3), a quem cabe assessorar os ocupantes de cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Parágrafo único. Ao Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre poderá ser concedida gratificação de até 50% (cinquenta) por cento sobre o salário base.” (NR)

“Art. 47. (...)
II - Departamento de Comunicação;
III - Departamento de Lazer e Turismo.” (NR)

“Art. 48.
I-A - 01 Superintendente Municipal de Lazer e Turismo (CCE), a quem cabe assessorar direta e imediatamente o Secretário de Comunicação Social, Lazer e Turismo na direção, planejamento tático e coordenação do órgão em lazer e turismo;
II - 06 Assessores (CC2), a quem cabe assessorar o Secretário no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo, em questões de maior complexidade; (...)

IV - 03 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar o Secretário no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.” (NR)

“Seção XVII
Da Secretaria Municipal de Cultura
Art. 48-A. À Secretaria Municipal de Cultura compete, dentre outras atribuições regimentais: (...)

XI - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;

XII - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura." (NR)

"Art. 48-B. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, detalhada no anexo XVI-A, será a seguinte:
I - Gabinete do Secretário Municipal de Cultura;" (NR)

"Art. 48-C. Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Cultura serão os seguintes:
I - 01 Secretário Municipal de Cultura (CC1), a quem cabe exercer a direção da Secretaria Municipal de Cultura, fixando as políticas, diretrizes e prioridades do órgão;
I-A - 01 Superintendente Municipal de Cultura (CCE), a quem cabe assessorar direta e imediatamente o Secretário na direção, planejamento tático e coordenação do órgão;
II - 01 Assessor (CC2), a quem cabe assessorar o Secretário no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Cultura, em questões de maior complexidade (...);

IV - 03 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar o Secretário no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Cultura;" (NR)

"Art. 48-F (...)
II - (revogado); (...)

IV - 05 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar o Superintendente no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal." (NR)

"Art. 63-A. A partir do décimo quinto dia de afastamento temporário por ocupante de cargo comissionado para a fruição de benefício previdenciário, é permitida a nomeação provisória, inclusive de pessoa não pertencente ao quadro de pessoal de servidores municipais, para suprir a vacância.
Parágrafo único. Com o retorno do titular o ocupante provisório deverá ser exonerado do cargo em comissão, sendo vedado o exercício simultâneo no cargo pelo titular e pelo ocupante provisório." (NR)

"Art. 67. As Funções de Confiança serão destinadas, prioritariamente, às áreas da saúde, das políticas sociais e da educação, autorizando-se a designação de servidores detentores de cargo efetivo para exercerem funções de gestão em unidades e serviços da atenção primária, urgência e emergência, assistência especializada, saúde mental, farmácia pública, bem como em equipamentos da proteção social básica e especial, gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais espaços vinculados às políticas públicas de assistência social e desenvolvimento comunitário." (NR)

Art. 2º. Os Anexos I, III, IV, IV-A, VI, VII, IX, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVI-A, XVI-B e XVIII, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, passam a vigorar na forma dos anexos desta Lei, ficando acrescidos o Anexo XV-A e os Anexos XX ao XXXIX.
Art. 3º. Os cargos operacionais no âmbito da Guarda Civil Municipal somente serão nomeados após a criação da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre por lei específica.
§ 1º Os cargos em comissão da Guarda Civil Municipal deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.
§ 2º Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a Guarda Civil Municipal poderá ter Comandante e Subcomandante estranhos a seus quadros, desde que com experiência ou formação na área de segurança pública ou defesa social.
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a promover, por meio de Decreto, a recomposição inflacionária da gratificação por desempenho de Função de Confiança prevista no Capítulo VII da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, aplicando-se o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores.
Parágrafo único. A medida prevista no caput está condicionada à realização de estudo de impacto orçamentário-financeiro e à existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor.
Art. 6º. A Lei Municipal nº 7.045, de 22 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica criada aGuarda Civil Municipalde Pouso Alegre, corporação de caráter civil, uniformizada, armada, aparelhada, equipada e organizada na hierarquia e na disciplina, subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal e integrante da Secretaria Municipal de Segurança Pública." (NR)
"Art. 9º A Secretaria Municipal de Segurança Pública deverá oferecer curso de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal, respeitando os seus princípios de atuação." (NR)
"Art. 11. (...)
III - avaliar os elementos coligidos sobre o estágio probatório dos integrantes do quadro de carreira da Guarda Civil Municipal, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Segurança Pública; (...)

VIII - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções, conforme determinação do Secretário Municipal de Segurança Pública e legislação vigente;" (NR)
"Art. 13. (...)
IV - analisar a pertinência das denúncias, reclamações e representações recebidas, propondo aos órgãos competentes da Administração a instauração de sindicâncias e outras medidas para a apuração de responsabilidades administrativas e disciplinares, comunicando ao Secretário Municipal de Segurança Pública nos casos em que houver indícios ou suspeitas de crimes ou delitos penais;

V - propor ao Secretário Municipal de Segurança Pública e ao Chefe do Poder Executivo medidas destinadas à proteção da cidadania e ao aprimoramento da segurança urbana e rural;
VII - elaborar e registrar relatórios de suas atividades, encaminhando cópias antecipadamente ao Secretário Municipal de Segurança Pública;
VIII - informar ao Secretário Municipal de Segurança Pública e à Corregedoria da Guarda Civil Municipal sobre as denúncias, reclamações e representações recebidas;" (NR)
"ANEXO III
ATRIBUIÇÕES
3.1. ATRIBUIÇÕES COMUNS (...)
· Informar ao Secretário Municipal de Segurança Pública sobre ocorrências que não possa resolver e encaminhar documentos que exijam decisão superior." (NR)
Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, em especial: incisos I, II, III e IV do parágrafo único do art. 1º; inciso XXIV do art. 13-A; incisos XXXVIII ao LV do art. 20; incisos I-A, VIII e IX do art. 21; inciso II-A do art. 22; alínea "b" do inciso IX do art. 35; incisos V, VII, VIII e IX do art. 40; inciso IV do art. 41; alínea "b" do inciso II do art. 44; inciso II do art. 48-F; todos da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Anexo XX
Atribuições dos cargos do Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete: Chefiar o apoio direto ao Prefeito nas atividades administrativas e institucionais do Gabinete; chefiar a organização e o gerenciamento da agenda oficial, compromissos, reuniões e eventos do Chefe do Executivo; chefiar o recebimento e o encaminhamento de demandas da população, de órgãos públicos e entidades ao setor competente; chefiar a coordenação do fluxo de informações e documentos no âmbito do Gabinete, garantindo sua tramitação adequada; chefiar o acompanhamento de assuntos estratégicos e a

articulação de pautas políticas e administrativas; chefiar o relacionamento institucional com os demais Poderes, secretarias, órgãos públicos e entidades da sociedade civil; chefiar a supervisão da comunicação institucional do Gabinete; chefiar a organização de eventos, cerimônias e agendas públicas; chefiar o acompanhamento de projetos prioritários e políticas públicas, promovendo a integração entre os setores da Administração; chefiar a gestão de correspondências, processos e expedientes administrativos sob responsabilidade do Gabinete; entre outras atribuições correlatas, em conformidade com o artigo 3º desta Lei; e chefiar o desempenho das demais atribuições inerentes ao cargo, conforme as competências do órgão.

Assessor de Assuntos Jurídicos: Assessorar juridicamente o Chefe do Executivo Municipal e o Gabinete em assuntos de natureza legal e institucional, sempre que solicitado; assessorar na análise de documentos oficiais, contratos, convênios, projetos de lei, decretos e demais atos normativos antes de sua formalização; assessorar mediante emissão de pareceres jurídicos sobre matérias de interesse do Gabinete e da Administração Pública Municipal; assessorar no acompanhamento de processos administrativos e judiciais, subsidiando a tomada de decisões com base na legislação vigente; assessorar na elaboração de minutas de leis, decretos, portarias e demais atos normativos do Executivo Municipal; assessorar na articulação com a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário, visando garantir a segurança jurídica das ações do Gabinete; assessorar na orientação jurídica sobre procedimentos administrativos, licitações, convênios e demais atos oficiais que envolvam o Gabinete; assessorar no acompanhamento da tramitação de projetos de lei de interesse do Executivo junto ao Legislativo Municipal; assessorar no zelo pela conformidade legal das ações, comunicações e decisões originadas no âmbito do Gabinete; assessorar na atualização constante sobre a legislação municipal, estadual e federal com impacto sobre a Administração Pública e a atuação do Executivo; e assessorar no desempenho das demais atribuições inerentes ao cargo, conforme as competências do órgão.

Assessoria de Assuntos Estratégicos: Assessorar diretamente o Chefe do Executivo em temas estratégicos relacionados à gestão municipal e à formulação de políticas públicas; assessorar no acompanhamento e na análise de indicadores e projetos prioritários, propondo ações que contribuam para a tomada de decisões estratégicas; assessorar na definição e no monitoramento de metas e diretrizes do governo municipal, alinhadas ao plano de governo e às demandas sociais; assessorar na elaboração de diagnósticos, relatórios técnicos e análises de cenários, com foco em planejamento, gestão e inovação na Administração Pública; assessorar na articulação de ações com Secretarias Municipais, órgãos públicos e entidades externas, visando à integração e à efetividade das políticas governamentais; assessorar no acompanhamento e na proposição de melhorias em programas e projetos estruturantes, apoiando sua execução e avaliação de impacto; assessorar na identificação de oportunidades de captação de recursos, parcerias e cooperação técnica; assessorar na organização de agendas e eventos estratégicos, reuniões interinstitucionais e audiências públicas com relevância política e administrativa; assessorar no monitoramento de temas emergentes e demandas relevantes, subsidiando o Gabinete com informações qualificadas para atuação proativa; assessorar na promoção do alinhamento entre as ações do governo e os objetivos estratégicos da gestão, garantindo articulação e acompanhamento contínuo; e assessorar no desempenho das demais atribuições inerentes ao cargo, conforme as competências do órgão.

Superintendente de Relações Institucionais: Assessorar na articulação do relacionamento institucional entre o Gabinete do Prefeito e os demais Poderes, órgãos públicos, entidades civis, sindicatos, associações e lideranças comunitárias; assessorar no acompanhamento de pautas e agendas políticas e administrativas de interesse do Executivo Municipal em âmbito local, regional, estadual e federal; assessorar, quando designado, na representação do Gabinete em reuniões, audiências, eventos e demais atividades institucionais; assessorar na manutenção de canais de diálogo contínuo com representantes da sociedade civil, parlamentares e instituições públicas ou privadas, conforme orientação do Prefeito Municipal; assessorar na identificação de oportunidades de parcerias, convênios e cooperação institucional, propondo iniciativas que fortaleçam a atuação do governo municipal; assessorar no monitoramento e no relato de questões políticas, legislativas e institucionais que impactem a Administração Pública Municipal; assessorar na organização e no acompanhamento de agendas estratégicas com agentes políticos e representantes institucionais, garantindo alinhamento com os objetivos do governo; assessorar na construção de consensos e na mediação de conflitos, promovendo a boa imagem e a estabilidade das relações governamentais; assessorar na comunicação institucional e no alinhamento de discursos e posicionamentos públicos, especialmente em temas sensíveis ou estratégicos; assessorar na integração entre secretarias e órgãos municipais, fortalecendo a unidade de ação do governo em suas relações externas; e assessorar no desempenho das demais atribuições inerentes ao cargo, conforme as competências do órgão.

Assessores: Assessorar na gestão da rotina interna do Gabinete; assessorar na organização de agenda, reuniões, correspondências e documentos oficiais, bem como no suporte logístico e operacional ao chefe imediato e sua equipe; assessorar, quando delegado, na representação do Gabinete; assessorar na produção de relatórios, notas técnicas e memoriais de reunião; assessorar na comunicação institucional do Gabinete, inclusive em situações de crise, por meio de estratégias de comunicação pública; assessorar na interlocução com órgãos públicos, entidades privadas e representantes da sociedade civil; assessorar no monitoramento do cenário político e no acompanhamento de ações junto a outras esferas de governo; assessorar na tramitação de processos e expedientes administrativos; assessorar na elaboração de despachos, minutas e ofícios; assessorar no acompanhamento de prazos e no controle do fluxo de informações internas e externas; assessorar na organização e atualização de arquivos físicos e digitais; assessorar na organização e no acompanhamento de processos licitatórios e contratações administrativas sob responsabilidade do Gabinete; assessorar na alimentação e atualização dos sistemas eletrônicos de gestão administrativa utilizados pelo Gabinete; assessorar no controle orçamentário e no acompanhamento da execução financeira das ações do Gabinete; assessorar na organização de eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Gabinete; assessorar na elaboração de atos normativos; bem como assessorar na execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 3º desta Lei.

Assistentes: Assessorar na organização de documentos, ofícios, despachos e correspondências internas e externas; assessorar na elaboração de agendas, atas de reuniões e pautas administrativas; assessorar no protocolo e no controle da tramitação de processos administrativos internos do Gabinete; assessorar no atendimento e recepção de visitantes, autoridades e representantes de entidades públicas e privadas; assessorar na intermediação de contatos telefônicos, e-mails e agendamentos com o Chefe do Executivo e sua equipe; assessorar na logística de reuniões, audiências, solenidades e eventos oficiais do Chefe do Executivo; assessorar no acompanhamento de compromissos e na preparação de materiais de apoio; assessorar na coordenação da montagem de ambientes e do suporte técnico para encontros oficiais; assessorar nas atividades de natureza política e institucional do Gabinete; assessorar o Chefe do Executivo ou sua equipe em visitas a órgãos públicos e instituições; assessorar na coleta de dados e informações para elaboração de relatórios e projetos; assessorar no monitoramento da execução de tarefas delegadas pelo Gabinete; assessorar no registro de informações relevantes para o histórico e a memória institucional do Gabinete; assessorar na preparação de comunicados, informes e materiais de divulgação; assessorar na atualização de listas de contatos institucionais e na organização de arquivos; assessorar os demais assessores nas atividades de planejamento, execução e acompanhamento das ações do Gabinete; assessorar na realização de diligências internas e externas para obtenção ou entrega de documentos, atendimento a demandas administrativas ou representação informal do Gabinete; assessorar no acompanhamento do trâmite de proposições legislativas e normativas de interesse do Executivo; assessorar no levantamento de dados junto a secretarias e demais órgãos da Administração Pública; assessorar na organização operacional de agendas compartilhadas com outros setores; assessorar nas atividades de assessoramento e articulação institucional do

Gabinete; assessorar na manutenção da comunicação ativa com setores internos para viabilizar o andamento das demandas; assessorar na integração das equipes envolvidas na rotina do Gabinete; bem como assessorar na execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 3º desta Lei.

Anexo XXI
Atribuições dos cargos da Controladoria-Geral do Município

Controlador-Geral: Chefiar a fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos da Administração Pública Municipal; chefiar as atividades de auditoria e o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional do Município; chefiar a promoção do controle interno dos órgãos e entidades da administração direta e indireta; chefiar a elaboração de relatórios de auditoria e inspeção com recomendações para a correção de irregularidades; chefiar as ações de prevenção e combate a fraudes, erros e desperdícios na administração pública; chefiar a orientação aos gestores públicos quanto à correta aplicação dos recursos públicos; chefiar o apoio e o fornecimento de subsídios aos trabalhos do Tribunal de Contas e de outros órgãos de controle externo; chefiar o recebimento e a apuração de denúncias relacionadas à gestão pública municipal; chefiar a gestão do sistema de controle interno e propor melhorias nos processos administrativos; chefiar as ações voltadas à promoção da transparência e do acesso à informação pública; chefiar a instauração e a decisão sobre sindicâncias, processos administrativos disciplinares e processos administrativos de responsabilização; chefiar a aplicação ou a proposição de aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente; chefiar a expedição de recomendações visando à prevenção de irregularidades e à correção de falhas nos procedimentos internos; chefiar as deliberações sobre matérias relativas à disciplina e à ética no serviço público; chefiar a ordenação de despesas e a formalização de contratos em nome do Município, no âmbito da Controladoria Geral do Município, assinando os documentos pertinentes; e chefiar o desempenho de demais atribuições inerentes ao cargo, conforme as competências do órgão.

Gerentes: Dirigir a execução das atribuições conforme as competências relativas aos respectivos departamentos; dirigir auditorias contábeis, operacionais e de transparência na administração direta e indireta; dirigir a verificação da conformidade de registros, lançamentos e demonstrativos contábeis; dirigir a análise de contratos, licitações, convênios e indicadores de desempenho da gestão pública; dirigir a elaboração de relatórios técnicos com diagnósticos e recomendações; dirigir o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município; dirigir a fiscalização da legalidade, eficiência e economicidade no uso de recursos públicos; dirigir a proposição de melhorias nos procedimentos administrativos; dirigir ações que assegurem a adequada prestação de contas e a integridade das informações contábeis e de transparência; dirigir o acompanhamento e a supervisão de sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados pela Controladoria-Geral, assegurando o contraditório e a ampla defesa; dirigir a orientação aos órgãos municipais quanto aos deveres funcionais e à prevenção de infrações disciplinares; dirigir o recebimento e a análise de denúncias e representações internas e externas; dirigir ações voltadas à promoção da ética e da integridade no serviço público; dirigir o recebimento, registro e encaminhamento de manifestações da sociedade; dirigir a garantia de resposta adequada e tempestiva às demandas da população; dirigir iniciativas de fomento à escuta ativa, à transparência, à participação social e ao controle social; dirigir a elaboração de relatórios estatísticos e a proposição de melhorias com base nas manifestações recebidas; bem como dirigir a execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 6º desta Lei.

Assistentes: Assessorar tecnicamente e administrativamente as atividades dos diversos setores da Controladoria (auditoria, corregedoria, ouvidoria, contabilidade, transparência, entre outros); assessorar na organização, no controle e no arquivamento de documentos e processos administrativos; assessorar na elaboração de relatórios, planilhas, apresentações e demais materiais técnicos; assessorar nos lançamentos, registros e atualizações em sistemas de controle interno e transparência; assessorar no atendimento ao público interno e externo, inclusive nas demandas da ouvidoria; assessorar na preparação e no acompanhamento de auditorias e fiscalizações; assessorar na execução de atividades de rotina, como controle de prazos, elaboração de ofícios, memorandos e comunicações internas; assessorar na consolidação de informações contábeis, operacionais e estatísticas para fins de análise da Controladoria; assessorar no suporte logístico e operacional para a realização de reuniões, treinamentos e eventos institucionais; assessorar na execução de outras tarefas correlatas, conforme orientação da chefia imediata; bem como assessorar no desempenho de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 6º desta Lei.

Anexo XXII
Atribuições dos cargos da Procuradoria-Geral do Município
Procurador-Geral: Chefiar a representação do Município, ativa e passivamente, em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial; chefiar o acompanhamento de ações judiciais de interesse da Administração Municipal; chefiar a prestação de pareceres e orientações jurídicas ao Chefe do Executivo e aos demais órgãos da administração direta e indireta; chefiar a atuação voltada à legalidade dos atos administrativos; chefiar a análise de contratos, convênios, editais de licitação e demais atos administrativos; chefiar a verificação da conformidade dos atos com a legislação vigente; chefiar a promoção da execução fiscal para a cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa; chefiar a coordenação das atividades dos procuradores municipais e servidores do órgão; chefiar a definição de normas e procedimentos internos no âmbito da Procuradoria; chefiar a atuação junto a comissões de processos administrativos, quando houver solicitação; e chefiar o desempenho de demais atribuições inerentes ao cargo, conforme as competências do órgão.
Subprocurador-Geral: Assessorar no exercício interino da Procuradoria-Geral em caso de ausência, afastamento ou impedimento do Procurador-Geral, praticando os atos inerentes ao cargo durante sua substituição; assessorar na coordenação e supervisão das atividades administrativas e jurídicas do órgão; assessorar na definição de diretrizes e estratégias jurídicas do Município; assessorar a coordenação de setores ou unidades temáticas dentro da Procuradoria, conforme designação do Procurador-Geral; assessorar na atuação em processos ou pareceres jurídicos de maior relevância para a Administração Municipal, por delegação do Procurador-Geral; assessorar a representação da Procuradoria em reuniões com outros órgãos, entidades ou em eventos jurídicos, quando designado; assessorar na padronização de procedimentos e na orientação jurídica interna da Procuradoria; bem como assessorar no desempenho de outras atribuições correlatas determinadas pelo Procurador-Geral, em conformidade com o artigo 8º desta Lei.
Assessores: Assessorar na minuta de petições, defesas, recursos, informações judiciais e pareceres, sob orientação dos Procuradores; assessorar na elaboração de estudos e análises técnicas de processos administrativos, especialmente em licitações, contratos, convênios, desapropriações e assuntos disciplinares; assessorar na busca de embasamento jurídico para subsidiar pareceres e manifestações da Procuradoria; assessorar na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos administrativos; assessorar no controle de prazos, na atualização de sistemas processuais e no acompanhamento de diligências; assessorar no suporte jurídico inicial às Secretarias e departamentos, sob orientação dos Procuradores; assessorar no atendimento ao público, no apoio a reuniões e na elaboração de ofícios e memorandos; bem como assessorar na execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 8º desta Lei.
Gerentes: Dirigir áreas específicas da Procuradoria, promovendo a articulação e integração das atividades; dirigir o desempenho da equipe sob sua responsabilidade, com foco em resultados; dirigir a distribuição de tarefas, o cumprimento de prazos e a elevação da produtividade; dirigir a tramitação interna de processos judiciais e administrativos, assegurando fluidez e controle; dirigir a padronização de procedimentos e a otimização de rotinas internas; dirigir a organização de agendas e o cumprimento de prazos processuais junto aos Procuradores; dirigir a utilização dos sistemas de gestão processual e documental; dirigir a elaboração de relatórios gerenciais

sobre a atuação da Procuradoria; dirigir o monitoramento de metas e indicadores de desempenho institucional; dirigir a interlocução entre a Procuradoria e outras Secretarias ou órgãos municipais em assuntos administrativos; dirigir o planejamento e o controle de recursos orçamentários, materiais e contratações no âmbito da Procuradoria; dirigir a proposição de inovações, melhorias de processos e ações de capacitação interna; bem como dirigir a execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 8º desta Lei.

Supervisores: Dirigir o desempenho das equipes jurídicas ou administrativas sob sua supervisão; dirigir a distribuição de tarefas entre os membros da equipe, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos; dirigir o fluxo dos processos judiciais e administrativos no setor, garantindo sua regular tramitação; dirigir o controle de protocolos, arquivamentos, despachos e demais trâmites processuais; dirigir a verificação do cumprimento de prazos processuais, orientando os servidores responsáveis; dirigir a utilização adequada dos sistemas de processo judicial eletrônico; dirigir a comunicação com outros setores, promovendo a integração e a continuidade dos processos; dirigir a aplicação e o reforço dos padrões definidos pela direção da Procuradoria; dirigir a orientação de servidores e estagiários quanto às rotinas e procedimentos internos; dirigir o treinamento e a ambientação de novos membros da equipe; dirigir a compilação e o encaminhamento de dados relativos à produtividade da equipe; dirigir as atividades que exijam conhecimento jurídico-administrativo mais específico, prestando apoio técnico quando necessário; bem como dirigir a execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 8º desta Lei.

Assistentes: Assessorar na classificação, no registro e no arquivamento de documentos físicos e digitais relacionados a processos judiciais e administrativos; assessorar no monitoramento de prazos processuais e administrativos dos Procuradores e servidores; assessorar no recebimento de demandas de outros órgãos municipais, advogados ou cidadãos; assessorar no protocolo de processos e documentos, garantindo sua correta distribuição e controle; assessorar na redação de minutas de ofícios, requerimentos, relatórios e documentos jurídicos simples, sob supervisão; assessorar na alimentação e consulta de sistemas processuais eletrônicos, sob orientação; assessorar na realização de buscas preliminares de normas e decisões; assessorar na preparação de materiais e ambientes para reuniões, treinamentos ou eventos da Procuradoria; assessorar na produção de relatórios administrativos ou jurídicos básicos, contendo dados quantitativos ou estatísticos; bem como assessorar na execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 8º desta Lei.

Anexo XXIII

Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Finanças

Secretário: Chefiar o planejamento, a coordenação e o controle da execução orçamentária e financeira do Município; chefiar a elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conjunto com o Chefe do Executivo e demais Secretarias; chefiar o monitoramento da arrecadação e da aplicação dos recursos públicos; chefiar a coordenação da arrecadação dos tributos municipais; chefiar a fiscalização do cumprimento da legislação tributária municipal; chefiar a proposição de medidas para melhorar a arrecadação e combater a evasão fiscal; chefiar a supervisão da escrituração contábil das receitas e despesas do Município; chefiar a garantia da transparência e conformidade das contas públicas com as normas legais e os princípios da contabilidade pública; chefiar o zelo pelo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; chefiar a promoção do equilíbrio entre receitas e despesas públicas; chefiar o controle dos limites de despesa com pessoal, endividamento e demais parâmetros fiscais; chefiar a prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo; chefiar o atendimento às exigências legais de transparência fiscal e publicação de relatórios fiscais e contábeis; chefiar o assessoramento ao Chefe do Executivo em matérias financeiras, fiscais e orçamentárias; chefiar a emissão de pareceres e o fornecimento de informações sobre a viabilidade econômica de projetos e ações; e chefiar o desempenho de demais atribuições inerentes ao cargo, conforme competências do órgão.

Superintendentes: Assessorar na supervisão e no acompanhamento da execução do orçamento; assessorar no monitoramento da movimentação financeira das contas públicas; assessorar no controle da arrecadação de tributos e outras receitas municipais; assessorar no acompanhamento dos índices de inadimplência e na proposição de ações para aumentar a eficiência da arrecadação; assessorar na garantia da integração entre os setores da Secretaria de Finanças; assessorar na preparação de relatórios financeiros e contábeis periódicos, incluindo os exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; assessorar na verificação da conformidade das despesas com o orçamento e a legislação vigente; assessorar no acompanhamento do cumprimento dos limites legais de gastos com pessoal, endividamento, entre outros; assessorar tecnicamente o Secretário em decisões de natureza fiscal, financeira e orçamentária; assessorar na participação da formulação de políticas públicas na área de finanças; assessorar na prestação de informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo; assessorar na supervisão da utilização de sistemas informatizados de gestão orçamentária, financeira e contábil; assessorar na proposição de melhorias e atualizações nos sistemas utilizados pela Secretaria; bem como assessorar na execução de outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 11 desta Lei.

Assessores: Assessorar na elaboração de relatórios orçamentários e financeiros; assessorar na preparação de documentos para prestação de contas; assessorar no acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Prefeitura; assessorar no controle da arrecadação de tributos municipais; assessorar na análise de processos relacionados à dívida ativa, isenções, parcelamentos e cobranças administrativas; assessorar o apoio à fiscalização tributária, quando aplicável; assessorar na organização de documentos, arquivos e dados financeiros; assessorar na redação de minutas de ofícios, memorandos e pareceres técnicos simples; assessorar no atendimento a demandas internas e externas, com foco em temas financeiros; assessorar na interpretação da legislação financeira, tributária e orçamentária; assessorar na elaboração ou análise de minutas de leis, decretos e instruções normativas; assessorar diretamente o Secretário de Finanças em estudos técnicos, no acompanhamento de indicadores e na formulação de políticas públicas de natureza fiscal ou orçamentária; assessorar em reuniões e comissões temáticas, quando designado; bem como assessorar na execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 11 desta Lei.

Gerentes: Dirigir equipes responsáveis por áreas como orçamento, planejamento orçamentário, contabilidade, tesouraria, arrecadação, controle financeiro e dívida ativa; dirigir a distribuição de tarefas, supervisionar o trabalho dos servidores e acompanhar o desempenho das equipes; dirigir o acompanhamento da execução do orçamento municipal; dirigir o controle da movimentação financeira, conferindo conformidade com o planejamento e as normas vigentes; dirigir a organização e a otimização dos processos internos para garantir agilidade e qualidade nos serviços prestados; dirigir a implementação de melhorias nos fluxos de trabalho, visando maior eficiência; dirigir a produção de relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros e indicadores de desempenho para subsidiar a tomada de decisão; dirigir o monitoramento do cumprimento da legislação vigente; dirigir a garantia do cumprimento de prazos legais e administrativos; dirigir o correto andamento de processos administrativos e financeiros; dirigir o apoio à elaboração e implementação de políticas públicas relacionadas às finanças municipais; dirigir a colaboração com a Secretaria na proposição de ações para melhorar a arrecadação e a gestão financeira; dirigir o assessoramento ao Secretário e aos Superintendentes nas demandas administrativas, técnicas e estratégicas; bem como dirigir a execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 11 desta Lei.

Supervisores: Dirigir o acompanhamento e a orientação dos servidores e colaboradores na execução das tarefas diárias; dirigir a distribuição das atividades e monitorar o andamento dos trabalhos; dirigir a garantia do cumprimento dos prazos legais e administrativos relacionados à execução orçamentária, arrecadação e prestação de contas; dirigir a verificação da conformidade dos processos com a legislação vigente e os procedimentos internos; dirigir o controle da documentação e o correto encaminhamento dos processos; dirigir o monitoramento do uso dos sistemas informatizados de gestão

financeira, orçamentária e contábil; dirigir a proposição de melhorias na utilização dessas ferramentas para otimizar o trabalho da equipe; dirigir o apoio na coleta e organização de dados para a produção de relatórios gerenciais e financeiros; dirigir o suporte técnico às equipes e ao público interno sobre procedimentos financeiros e administrativos; dirigir a participação ou coordenação de ações de treinamento para capacitar os servidores sobre rotinas e normativos da Secretaria; bem como dirigir a execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 11 desta Lei.

Assistentes: Assessorar na organização e no arquivamento de documentos financeiros, contábeis e orçamentários; assessorar no controle de protocolos, registros e movimentação documental; assessorar na preparação de documentos, ofícios, relatórios e planilhas; assessorar no acompanhamento de prazos relacionados a processos financeiros, tributos e prestação de contas; assessorar na manutenção atualizada dos sistemas de controle interno da Secretaria; assessorar no atendimento ao público interno e externo, recebendo demandas e encaminhando-as para os setores responsáveis; assessorar nas rotinas de atendimento telefônico, e-mail e presencial; assessorar na execução de rotinas administrativas de orçamento, arrecadação e contabilidade; assessorar na preparação de relatórios básicos e planilhas com dados financeiros e administrativos; assessorar na coleta de informações para subsidiar relatórios gerenciais; assessorar na logística e organização de reuniões, treinamentos e eventos da Secretaria; bem como assessorar na execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 11 desta Lei.

Anexo XXIV

Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Chefiar a formulação de políticas de padronização, racionalização e modernização dos processos administrativos; chefiar o estabelecimento de diretrizes e supervisionar, por meio da Gerência de Patrimônio, a gestão dos bens móveis e imóveis do Município, garantindo a adequada política de controle, inventário, tombamento e conservação do patrimônio público; chefiar a supervisão dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade no âmbito da Secretaria, assegurando a legalidade e economicidade; chefiar a coordenação e o acompanhamento da celebração, gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados com fornecedores; chefiar o gerenciamento dos serviços de apoio logístico e infraestrutura, incluindo mão de obra terceirizada, segurança patrimonial, locação de veículos de uso administrativo, telefonia, protocolo, arquivo público, manutenção predial e tecnologia da informação; chefiar o estabelecimento de diretrizes para o adequado funcionamento dos sistemas de protocolo, tramitação processual e gestão documental, zelando por sua integração às políticas de inovação administrativa, em articulação com a Gerência de Tecnologia da Informação e com a Gerência do Arquivo Municipal; chefiar o suporte técnico-administrativo ao Gabinete do Prefeito e às demais Secretarias; chefiar a emissão de pareceres, relatórios e informações técnicas no âmbito de sua competência; chefiar o acompanhamento de auditorias, prestar informações e responder a órgãos de controle interno e externo; chefiar a garantia da conformidade dos atos administrativos da pasta com a legislação vigente; chefiar o atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo; e chefiar o desempenho das demais atribuições inerentes ao cargo, conforme competências do órgão.

Superintendente: Assessorar na supervisão dos setores para garantir o funcionamento eficiente da estrutura administrativa; assessorar no acompanhamento e fiscalização da execução das diretrizes de gestão patrimonial definidas pela Secretaria, colaborando com a coordenação da atuação da Gerência de Patrimônio e assegurando o cumprimento das normas de controle e conservação de bens; assessorar na coordenação da execução, controle e fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria; assessorar no acompanhamento, em conjunto com as gerências competentes, do funcionamento dos sistemas de protocolo e da tramitação de processos administrativos sob responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação, bem como da gestão documental do Arquivo Público Municipal, sob responsabilidade da Gerência do Arquivo Municipal; assessorar no acompanhamento e apoio aos processos de licitação, aquisição e execução contratual; assessorar na coordenação das divisões, gerências e setores vinculados à Secretaria, promovendo melhorias operacionais e alcance de metas; assessorar no acompanhamento de auditorias, na prestação de informações e no atendimento a órgãos de controle; assessorar na avaliação do desempenho das equipes e fomentar boas práticas de gestão; assessorar o Secretário na tomada de decisões estratégicas e representá-lo quando designado; bem como assessorar na execução de outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 13-A desta Lei.

Assessores: Assessorar na elaboração, revisão e análise dos atos administrativos, relatórios, pareceres e projetos; assessorar na realização de estudos sobre processos, fluxos e normas administrativas; assessorar tecnicamente nos processos de controle de ponto; assessorar no acompanhamento do andamento de licitações, contratos e termos de referência, com foco técnico e normativo; assessorar no controle de prazos contratuais, execução e aditivos; assessorar na tramitação de processos e na organização documental; assessorar na redação de minutas de comunicados internos, ofícios, portarias, instruções normativas e demais peças técnicas; assessorar a representação da Secretaria em grupos de trabalho, comissões e reuniões técnicas, quando designado; assessorar na rotina de atualização de e-mails e no recebimento e tramitação de protocolos digitais; bem como assessorar na execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 13-A desta Lei.

Gerentes: Dirigir, conforme competências atribuídas aos respectivos gerentes, a coordenação técnica dos processos administrativos e operacionais sob sua responsabilidade, assegurando o cumprimento das normas internas e legais, a eficiência dos fluxos de trabalho e a adequada gestão de pessoas, contratos, bens e documentos; dirigir o planejamento, a supervisão e a atualização dos sistemas de controle patrimonial e de tecnologia da informação; dirigir a gestão da tramitação de documentos e processos, físicos e digitais; dirigir a garantia da segurança da informação e da conformidade com a LGPD; dirigir a elaboração de relatórios técnicos e de desempenho; dirigir o suporte a auditorias e órgãos de controle; dirigir o apoio a processos licitatórios e contratuais; dirigir o controle de estoques, equipamentos e infraestrutura tecnológica; dirigir a coordenação da conservação, tombamento, inventário e regularização de bens móveis e imóveis; dirigir a garantia da guarda, classificação, digitalização, acesso e expurgo de documentos conforme normas arquivísticas; dirigir a promoção da modernização dos processos administrativos e a padronização de rotinas internas; dirigir a articulação com setores correlatos para integração de sistemas e procedimentos; dirigir a representação da gerência quando designado; dirigir a manutenção atualizada das comunicações internas e do uso de sistemas de protocolo digital; bem como dirigir a execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 13-A desta Lei.

Supervisores: Dirigir a execução diária das atividades, garantindo fluidez e cumprimento das rotinas; dirigir a distribuição de tarefas, orientar e supervisionar o desempenho da equipe; dirigir a organização e conservação dos documentos e arquivos físicos e digitais do setor ao qual é designado; dirigir a supervisão da tramitação de processos, controle de materiais e movimentações internas do setor ao qual é designado; dirigir o controle de frequência, escalas, folha-ponto e demandas funcionais da equipe; dirigir a produção de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades sob sua supervisão; dirigir o fornecimento de subsídios para decisões gerenciais e assegurar a conformidade legal das ações do setor; dirigir a manutenção da rotina de atualização de e-mails e do recebimento e tramitação de protocolos digitais; bem como dirigir a execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 13-A desta Lei.

Assistentes: Assessorar na redação e digitação de comunicados internos, ofícios, memorandos, relatórios e outros documentos administrativos; assessorar na organização e arquivamento de documentos físicos e digitais; assessorar no acompanhamento da tramitação de processos e na manutenção de registros atualizados; assessorar no controle de frequência e férias dos servidores da Secretaria de Administração; assessorar no atendimento ao público interno e externo, presencial, telefônico ou por e-mail; assessorar no recebimento, protocolo, encaminhamento e controle de documentos e processos; assessorar no controle de estoques, requisição de materiais

e registro de movimentações em sistemas ou planilhas; assessorar na coleta de dados, preenchimento de formulários e elaboração de relatórios administrativos; assessorar as demais áreas da Secretaria conforme demanda; assessorar na rotina de atualização de e-mails e no recebimento e tramitação de protocolos digitais; bem como assessorar na execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 13-A desta Lei.

Anexo XXV

Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Secretário: Chefiar a formulação, planejamento, coordenação, supervisão e avaliação da política de gestão de pessoas da Administração Pública Municipal; chefiar a gestão dos processos de provimento e vacância de cargos, bem como dos registros funcionais dos servidores públicos; chefiar a supervisão da execução da folha de pagamento e dos direitos funcionais, inclusive aposentadorias e benefícios; chefiar a elaboração, sugestão ao Chefe do Executivo e execução de planos de carreira e políticas de valorização dos servidores; chefiar a implementação e supervisão das políticas de segurança, medicina do trabalho e bem-estar social no ambiente de trabalho para os servidores públicos; chefiar a representação do Município nos assuntos relacionados à representação dos servidores públicos pelos Sindicatos de Classe – Sindicato dos Servidores do Magistério e Sindicato dos Servidores Públicos em geral; chefiar o assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo em matérias afetas à administração de pessoal; chefiar o cumprimento e a aplicação da legislação aplicável ao regime jurídico dos servidores públicos municipais; e chefiar o desempenho das demais atribuições inerentes ao cargo, conforme competências do órgão.

Assessores: Assessorar tecnicamente e administrativamente o Secretário na formulação e execução das políticas de pessoal; assessorar na elaboração de estudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria funcional, utilizando indicadores; assessorar na análise de atos normativos e no acompanhamento de processos administrativos relacionados à vida funcional dos servidores; assessorar na formulação e revisão de estruturas organizacionais, planos de carreira e normas internas; assessorar em negociações coletivas e nas interações com sindicatos e outras entidades representativas; assessorar na elaboração e atualização de manuais, regulamentos internos e protocolos administrativos; assessorar na realização de pesquisas e análises comparativas de práticas de gestão de pessoas em outros municípios ou órgãos públicos para subsidiar a melhoria das políticas locais; assessorar na coordenação e acompanhamento de projetos especiais relacionados à modernização administrativa e digitalização dos processos de recursos humanos; assessorar no monitoramento do cumprimento de metas e indicadores de desempenho na gestão de pessoal; assessorar na promoção da comunicação interna sobre políticas e procedimentos de pessoal, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a disseminação de informações; assessorar na proposição e organização de eventos internos de capacitação e integração voltados para gestores e servidores; assessorar no acompanhamento de processos disciplinares, garantindo a conformidade com os regulamentos vigentes; assessorar como interlocutor entre a Secretaria e demais órgãos municipais para articular ações integradas de gestão de pessoas; assessorar na execução de outras atribuições correlatas, conforme delegação da autoridade superior; bem como assessorar na execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 14 desta Lei.

Gerentes: Dirigir as atribuições conforme competências relativas aos respectivos departamentos; dirigir a gestão da execução orçamentária e financeira da folha de pagamento dos servidores, incluindo salários, encargos, benefícios e obrigações trabalhistas; dirigir o controle dos registros funcionais, a preparação de relatórios e a prestação de contas aos órgãos de controle; dirigir o atendimento e orientação aos servidores quanto a direitos, deveres, licenças, aposentadorias e demais assuntos funcionais; dirigir a elaboração, publicação e arquivamento de atos administrativos; dirigir a interlocução com o instituto de previdência próprio para troca de informações e análise de pedidos de aposentadoria; dirigir o acompanhamento das avaliações de estágio probatório e demandas funcionais junto às demais áreas; dirigir a implementação e fiscalização dos programas de saúde ocupacional, segurança do trabalho e readaptação laboral; dirigir a promoção de ações de bem-estar e campanhas educativas no ambiente funcional; dirigir a elaboração de documentos técnicos, como o Perfil Profissiográfico Previdenciário, e relatórios de gestão de riscos; dirigir o planejamento e execução de concursos, seleções e contratações; dirigir a promoção de ações de integração, capacitação e desenvolvimento dos servidores; dirigir a manutenção do banco de talentos e dos indicadores de recursos humanos, assegurando legalidade, eficiência e valorização dos quadros da Administração Pública; bem como dirigir a execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 14 desta Lei.

Assistentes: Assessorar nas rotinas administrativas e operacionais das unidades da Secretaria; assessorar na organização e manutenção atualizada de documentos, processos, arquivos físicos e digitais; assessorar no controle dos sistemas e registros funcionais dos servidores; assessorar no atendimento ao público interno, prestando informações sobre procedimentos administrativos e funcionais; assessorar na organização logística e operacional de eventos, capacitações, reuniões e demais atividades institucionais; assessorar na elaboração de planilhas, relatórios e documentos administrativos; assessorar na tramitação de processos relacionados à vida funcional dos servidores, como licenças, férias, afastamentos e benefícios; assessorar no acompanhamento do controle de frequência e cadastro funcional; assessorar na operação de sistemas informatizados de gestão de pessoas, quando designado; assessorar na garantia da confidencialidade das informações; assessorar na execução de outras tarefas correlatas de suporte aos processos de gestão de pessoal e administração geral, conforme orientação da chefia imediata; bem como assessorar na execução de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 14 desta Lei.

Anexo XXVI

Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Secretário: Chefiar estrategicamente a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; chefiar a formulação, atualização e execução de políticas públicas urbanísticas e ambientais; chefiar a proposição de alterações e melhorias nas diretrizes para o uso e ocupação do solo, assegurando sua compatibilização com a realidade municipal e a capacidade de resposta às transformações sociais, urbanas e ambientais, em consonância com os princípios do Plano Diretor participativo; chefiar a desburocratização e modernização dos processos administrativos; chefiar a aprovação de diretrizes e projetos urbanísticos e ambientais, garantindo a integração entre os instrumentos de planejamento e os marcos legais; chefiar a articulação institucional, promovendo parcerias e representando a pasta em instâncias intergovernamentais e participativas; chefiar a estrutura organizacional, definindo prioridades, aprovando planos de ação, coordenando gestores subordinados e assegurando a boa aplicação dos recursos orçamentários; chefiar o exercício do papel decisório e normativo, zelando pela legalidade e eficiência dos atos administrativos da Secretaria; chefiar a promoção de audiências públicas, consultas populares e a participação cidadã nas decisões urbanas e ambientais; chefiar o funcionamento da estrutura organizacional da Secretaria; chefiar os departamentos, superintendência, assessorias, gerências e demais setores vinculados; chefiar o planejamento, execução e controle do orçamento da pasta; e desempenhar demais atribuições inerentes ao cargo, conforme competências do órgão.

Superintendente: Assessorar na gestão intermediária e coordenação técnica das políticas públicas de urbanismo, habitação, mobilidade e meio ambiente; assessorar na supervisão de planos, programas e projetos estratégicos da Secretaria, promovendo a articulação entre departamentos e garantindo a execução das diretrizes estabelecidas pela alta gestão; assessorar o Secretário como elo com os setores operacionais, acompanhando metas, coordenando equipes técnicas e zelando pelo cumprimento da legislação vigente; assessorar os departamentos na aplicação de leis, normas e resoluções às situações concretas sob análise, assegurando coerência técnica e conformidade legal; representar a Secretaria, quando designado, em fóruns técnicos, audiências públicas e reuniões institucionais; colaborar e assessorar na elaboração de relatórios de gestão, prestações de contas e indicadores de desempenho, contribuindo para a formulação e avaliação das políticas da pasta; bem como executar outras atribuições correlatas

determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 17 desta Lei.

Assessores: Assessorar tecnicamente, estrategicamente e administrativamente a gestão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, contribuindo para a formulação, execução e monitoramento de políticas públicas nas áreas de urbanismo, meio ambiente, habitação, mobilidade e demais competências da pasta; assessorar na elaboração e revisão de instrumentos de planejamento urbano, como o Plano Diretor, normas de uso e ocupação do solo, zoneamento e parcelamento do solo; assessorar na realização de estudos técnicos sobre infraestrutura, regularização fundiária, mobilidade e desenvolvimento territorial; colaborar e assessorar na análise de projetos de loteamentos, edificações, obras públicas e privadas; prestar assessoramento em processos de licenciamento e impacto ambiental; apoiar campanhas de educação ambiental, fiscalização e recuperação de áreas degradadas; assessorar na produção de relatórios técnicos e ambientais, mapas temáticos, diagnósticos territoriais, pareceres, minutas de ofícios, termos de referência e respostas a órgãos de controle; contribuir com assessoramento na elaboração de projetos para captação de recursos junto a instituições estaduais, federais e financiadoras; participar e prestar apoio técnico e assessoramento em processos administrativos e licitatórios relacionados a todas as competências da Secretaria, incluindo a elaboração de documentos técnicos, análise de propostas e acompanhamento de contratos; assessorar diretamente o gabinete do Secretário, auxiliando na articulação institucional, na coordenação de demandas e na tomada de decisões; colaborar e assessorar na gestão da manutenção predial da sede da Secretaria, articulando soluções operacionais com os setores responsáveis; orientar e acompanhar a tramitação de processos administrativos diversos, como licenciamento, aprovação de projetos e regularizações, bem como ações de fiscalização e planejamento; representar a Secretaria em conselhos municipais, audiências públicas, comissões técnicas e reuniões intersetoriais, quando designado; participar do monitoramento de áreas urbanas e ambientais, da coleta e análise de dados, do acompanhamento de indicadores e da avaliação de políticas públicas e projetos estratégicos; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 17 desta Lei.

Gerentes: Dirigir técnica e administrativamente as equipes vinculadas ao respectivo setor da Secretaria, atuando como elo entre os profissionais técnicos e a chefia; identificar gargalos e dirigir melhorias nos fluxos de trabalho, assegurando a eficiência e a conformidade das ações com a legislação vigente; dirigir o planejamento, organização, supervisão e avaliação da execução de projetos e atividades nas áreas de planejamento urbano, meio ambiente, habitação, regularização fundiária, mobilidade urbana e demais atribuições institucionais da Secretaria; dirigir a distribuição de tarefas; acompanhar e dirigir o desempenho dos servidores, monitorar prazos e metas; dirigir o fortalecimento da atuação técnica da equipe; supervisionar e dirigir a análise técnica de processos internos e externos; elaborar relatórios e pareceres que subsidiem decisões gerenciais e estratégicas; dirigir a fiscalização das atividades urbanísticas e ambientais, garantindo seu alinhamento às normas vigentes; prestar atendimento técnico qualificado ao público, sempre que necessário, e representar a Secretaria em reuniões, audiências públicas, conselhos municipais e demais instâncias, quando designado; dirigir o controle dos recursos financeiros, materiais e humanos alocados ao setor; elaborar planos de trabalho e relatórios periódicos; prestar contas das ações sob sua gestão e dirigir o monitoramento de indicadores de desempenho; promover o desenvolvimento técnico e a capacitação contínua dos servidores da equipe, incentivando a inovação, a melhoria de processos e a integração entre as áreas técnicas e a alta gestão da Secretaria; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 17 desta Lei.

Supervisores: Dirigir o acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas nos setores da Secretaria, exercendo papel fundamental na supervisão dos trabalhos executados pelas equipes e no apoio direto aos gerentes, a quem se subordinam; dirigir esforços para o bom desempenho das rotinas técnicas e administrativas; dirigir a elaboração, atualização e aplicação de instrumentos de planejamento urbano e ambiental, como o Plano Diretor Municipal e normas de parcelamento, zoneamento e uso do solo, assegurando sua conformidade com a legislação vigente e as diretrizes institucionais; dirigir o acompanhamento do andamento de projetos urbanísticos e ambientais, com ênfase na análise de estudos urbanísticos e sua compatibilidade com o planejamento municipal, prestando suporte técnico às análises realizadas pelos setores, dirigindo a padronização de procedimentos e promovendo a articulação entre as equipes técnicas e a chefia; dirigir ações de fiscalização e controle urbanístico e ambiental, incluindo iniciativas de recuperação de áreas degradadas, sem prejuízo da atuação específica dos setores responsáveis; dirigir a construção de relatórios técnicos, pareceres, cronogramas e planos de ação, colaborando com o gerenciamento de processos administrativos sob responsabilidade da Secretaria; representar a instituição em reuniões com outros órgãos, conselhos e entidades civis, bem como em audiências públicas e consultas populares, quando designado; dirigir a supervisão de sistemas técnicos, como cadastros urbanos e ambientais e ferramentas de geoprocessamento, incentivando a digitalização e a melhoria contínua dos processos internos da pasta; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 17 desta Lei.

Assistentes: Assessorar técnica, administrativa e operacionalmente as atividades desenvolvidas pela Secretaria, contribuindo para o bom funcionamento institucional e o desenvolvimento das ações vinculadas ao planejamento urbano e ao meio ambiente; assessorar na organização e execução de rotinas internas e no atendimento ao público, prestando informações por meio presencial, telefônico ou eletrônico, orientando quanto a trâmites, normas e procedimentos; assessorar na elaboração, digitação e organização de documentos, relatórios, pareceres e projetos técnicos; assessorar no protocolo, registro e acompanhamento de processos administrativos e técnicos; assessorar no controle de prazos e no andamento de processos como licenciamento, emissão de alvarás e regularizações; assessorar na coleta e organização de dados, elaboração de mapas e diagnósticos, além de apoiar, quando necessário, ações de fiscalização de obras, parcelamentos e uso do solo; assessorar na conferência de documentos, organização de eventos, campanhas e ações de educação ambiental, bem como na gestão de licenças, autorizações e relatórios ambientais; assessorar em atividades de vistoria, monitoramento e fiscalização ambiental, sob supervisão técnica; assessorar na manutenção de arquivos físicos e digitais organizados e atualizados conforme as normas internas; assessorar na alimentação de sistemas de informação e cadastros urbanos e ambientais, e prestar apoio em levantamentos de campo, como medições, fotografias e coleta de dados; assessorar no suporte logístico em reuniões, audiências públicas e visitas técnicas; assessorar no controle de materiais e equipamentos, organização de agendas e outras tarefas administrativas necessárias ao funcionamento da Secretaria; assessorar de forma transversal, integrando as diversas frentes de trabalho da pasta e apoiando, sempre que necessário, os setores envolvidos na execução de políticas e projetos relacionados ao planejamento urbano e à proteção ambiental; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 17 desta Lei.

Anexo XXVII

Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Secretário: Chefiar o planejamento, a coordenação e a supervisão da execução das políticas públicas de infraestrutura urbana e rural; chefiar a elaboração do plano de metas e prioridades de obras públicas e serviços urbanos; chefiar a formulação de projetos de pavimentação, drenagem, saneamento, iluminação pública, obras civis e outras melhorias urbanas; chefiar a análise da viabilidade técnica e financeira de projetos de infraestrutura; chefiar o acompanhamento, fiscalização e controle da execução de obras públicas; chefiar a coordenação dos contratos de empreiteiras, fornecedores e prestadores de serviços ligados à infraestrutura municipal; chefiar a supervisão da elaboração de projetos de engenharia e arquitetura da administração pública; chefiar a gestão da manutenção e conservação de vias públicas, praças, parques, prédios públicos e mobiliário urbano; chefiar a coordenação dos serviços de limpeza urbana, coleta de lixo, capina, roçagem, varrição e pintura de meio-fio; chefiar a supervisão da manutenção da iluminação pública e rede de drenagem pluvial; chefiar a gestão da frota de veículos e máquinas pesadas utilizadas nos serviços de obras e infraestrutura; chefiar a coordenação das equipes

técnicas e operacionais da Secretaria; chefiar a definição de cronogramas de trabalho e prioridades de atendimento; chefiar a garantia da observância das normas técnicas, ambientais e de segurança nas obras e serviços sob sua responsabilidade; chefiar o apoio à fiscalização de obras particulares em articulação com outras Secretarias, quando necessário; chefiar a representação da Secretaria em reuniões com outras pastas, conselhos, órgãos estaduais/federais e comunidade; chefiar a participação na elaboração do orçamento municipal no que diz respeito à infraestrutura e serviços públicos; chefiar a resposta a demandas de órgãos de controle; chefiar a elaboração de relatórios de gestão, prestação de contas de convênios e contratos; chefiar a garantia da transparência e do acesso público às informações sobre obras e serviços em andamento; e chefiar as demais atribuições inerentes ao cargo, conforme competências do órgão.

Superintendentes: Assessorar na coordenação da execução das obras públicas e dos serviços urbanos de manutenção; assessorar no acompanhamento da execução de contratos e serviços terceirizados, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos; assessorar na supervisão do trabalho das equipes de campo, incluindo servidores e operadores de máquinas; assessorar na elaboração de cronogramas de atividades, escalas de trabalho e relatórios de execução de obras e serviços; assessorar no monitoramento da utilização dos recursos materiais e equipamentos da Secretaria; assessorar na solicitação e controle do uso de insumos para execução de serviços; assessorar no acompanhamento e fiscalização das obras em andamento, verificando se estão de acordo com os projetos técnicos aprovados; assessorar na identificação e reporte de necessidades de manutenção emergencial nas vias, espaços públicos e prédios municipais; assessorar na sugestão de medidas corretivas e melhorias técnicas nos serviços públicos de infraestrutura; assessorar na atuação conjunta com engenheiros, arquitetos e técnicos na elaboração e execução de projetos; assessorar na colaboração com outras Secretarias em ações conjuntas; assessorar no atendimento a solicitações e reclamações da população relacionadas à infraestrutura e serviços urbanos; assessorar no acompanhamento de vistorias técnicas solicitadas por lideranças comunitárias ou encaminhadas pelo setor de protocolo; assessorar na substituição do Secretário em suas ausências, quando designado; assessorar no cumprimento das normas técnicas, legais e administrativas relacionadas às atividades da pasta; bem como assessorar em outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 20 desta Lei.

Assessores: Assessorar na elaboração de relatórios, ofícios, memorandos, planilhas e documentos técnicos relacionados a obras e serviços públicos; assessorar no acompanhamento da tramitação de processos administrativos, contratos, ordens de serviço e projetos da pasta; assessorar na organização e controle da agenda de serviços e reuniões do secretário ou superintendente; assessorar nas visitas a obras e serviços em andamento para levantamento de informações e registro do andamento físico; assessorar na comunicação à equipe técnica ou à chefia sobre irregularidades ou necessidades observadas nas execuções; assessorar no monitoramento dos prazos, metas e cronogramas de obras públicas e serviços urbanos; assessorar na prestação de informações sobre o andamento de obras e serviços, quando autorizado; assessorar na interlocução entre a Secretaria e outras áreas da administração pública; assessorar na elaboração e no acompanhamento de projetos de infraestrutura e melhoria urbana; assessorar em programas de manutenção urbana como tapa-buracos, limpeza pública, iluminação, calçamento e drenagem; assessorar na manutenção atualizada dos arquivos físicos e digitais da Secretaria; assessorar na comunicação interna e circulação de informações entre os setores operacionais e administrativos da pasta; assessorar na participação em reuniões técnicas, visitas de campo e eventos representando a pasta, quando designado; bem como assessorar em outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 20 desta Lei.

Gerentes: Dirigir e organizar as rotinas administrativas da Secretaria, garantindo o fluxo eficiente de documentos, processos e informações; dirigir a elaboração, revisão e controle de relatórios técnicos, planilhas orçamentárias, cronogramas e memorandos; dirigir a gestão de contratos e convênios relacionados à execução de obras e serviços públicos; dirigir o protocolo e acompanhamento de processos administrativos e licitatórios da pasta; dirigir a análise e conferência de projetos técnicos, orçamentos e documentos relacionados à execução de obras e manutenção urbana; dirigir a fiscalização, em campo, dos serviços executados pelas equipes operacionais ou empresas contratadas; dirigir a definição de prioridades para serviços como pavimentação, iluminação, limpeza urbana, manutenção de prédios públicos, entre outros; dirigir o uso adequado de recursos humanos, materiais e equipamentos; dirigir e orientar as equipes de trabalho da Secretaria em suas atividades diárias; dirigir a elaboração de escalas de serviço, distribuição de tarefas e monitoramento da produtividade dos servidores; dirigir a proposição de treinamentos e capacitações quando necessário; dirigir o encaminhamento e acompanhamento da resolução de demandas junto às áreas técnicas responsáveis; dirigir o apoio ao Secretário na comunicação institucional e em reuniões públicas; dirigir o monitoramento do andamento de obras e serviços em execução, informando a chefia imediata sobre atrasos, problemas ou necessidades emergenciais; dirigir o acompanhamento de indicadores de desempenho das ações da Secretaria; dirigir a zeladoria pela regularidade da documentação técnica e operacional; dirigir a representação da Secretaria em eventos, reuniões técnicas e visitas institucionais, quando designado; bem como dirigir outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 20 desta Lei.

Supervisores: Dirigir diretamente as equipes operacionais encarregadas da execução de serviços urbanos, como limpeza pública, tapa-buracos, pavimentação, manutenção de vias, drenagem, calçamento e outros; dirigir a distribuição e o acompanhamento das tarefas diárias das equipes, garantindo o cumprimento de cronogramas e prioridades; dirigir o controle da frequência, produtividade e desempenho dos servidores sob sua responsabilidade; dirigir a execução de obras públicas e serviços de manutenção urbana, zelando pela qualidade e cumprimento das normas técnicas; dirigir vistorias em campo para verificar o andamento dos trabalhos, identificar necessidades emergenciais e propor soluções imediatas; dirigir a elaboração de relatórios de acompanhamento e o registro de ocorrências operacionais; dirigir a solicitação, controle e supervisão do uso de materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades operacionais; dirigir a conservação e o uso adequado dos veículos e maquinário da secretaria; dirigir a prestação de informações técnicas à chefia imediata sobre as atividades realizadas, condições das vias e andamento das obras; dirigir a organização de escalas, roteiros de trabalho, e a preparação de dados para relatórios e prestações de contas; dirigir a participação na organização e execução de ações emergenciais; dirigir o atendimento, em campo, de reclamações, solicitações e sugestões da comunidade relacionadas aos serviços públicos urbanos; dirigir o apoio a campanhas, mutirões e ações integradas com outras secretarias municipais; dirigir a garantia de que as atividades supervisionadas sejam executadas de acordo com as normas de segurança, meio ambiente e legislação vigente; dirigir a promoção da organização e limpeza dos locais de trabalho e frentes de serviço; bem como dirigir outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 20 desta Lei.

Assistentes: Assessorar no controle de documentos, processos administrativos, ordens de serviço e contratos relacionados à infraestrutura e obras públicas; assessorar na elaboração e atualização de planilhas, relatórios e registros de apoio à gestão da Secretaria; assessorar na organização de arquivos físicos e digitais relativos a obras, manutenção e serviços públicos; assessorar no planejamento e acompanhamento das rotinas de serviços urbanos; assessorar no controle de uso de materiais e equipamentos utilizados nas ações da Secretaria; assessorar nas visitas técnicas e vistorias em campo; assessorar no recebimento e encaminhamento de solicitações da população relacionadas a obras, infraestrutura e serviços urbanos; assessorar na prestação de informações básicas sobre o andamento de demandas, cronogramas e serviços executados pela pasta; assessorar engenheiros, supervisores e técnicos na organização de projetos, croquis, plantas, mapas e demais documentos técnicos; assessorar na coleta de dados para elaboração de orçamentos e medições de obras; assessorar em ações de fiscalização administrativa e acompanhamento de obras contratadas; assessorar no monitoramento de prazos e metas de serviços e obras; assessorar no lançamento de informações em sistemas de gestão, quando aplicável; assessorar na atualização de cadastros de ruas, praças, vias públicas, redes de drenagem e iluminação; assessorar na participação de reuniões internas e externas quando solicitado; assessorar em outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata; bem como executar outras

atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 20 desta Lei.

Anexo XXVIII

Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

Secretário: Chefiar o planejamento, a coordenação e a supervisão das políticas públicas de trânsito e mobilidade urbana; chefiar a implementação e garantir o cumprimento da legislação de trânsito municipal, estadual e federal; chefiar a promoção de ações educativas e campanhas de conscientização para a segurança no trânsito; chefiar a fiscalização e o controle do tráfego de veículos e pedestres na cidade; chefiar a gestão da sinalização viária, iluminação e manutenção das vias públicas; chefiar a articulação com órgãos de segurança pública e trânsito para garantir a ordem e segurança nas vias; chefiar o planejamento e a execução de projetos para melhoria da mobilidade urbana e redução de acidentes; chefiar a gestão do sistema de fiscalização eletrônica (radares, semáforos inteligentes etc.); chefiar o atendimento e a solução de demandas, reclamações e denúncias da população relacionadas ao trânsito; chefiar a elaboração de relatórios e a prestação de contas à administração municipal e órgãos de controle; chefiar o exercício da autoridade de trânsito em competência municipal; e desempenhar demais atribuições inerentes ao cargo, conforme competências do órgão.

Assessores: Assessorar o Secretário de Trânsito no planejamento e execução das políticas de trânsito e mobilidade urbana; assessorar na elaboração de pareceres, estudos técnicos e relatórios sobre temas relacionados ao trânsito municipal e ao planejamento urbano viário; assessorar na análise e elaboração de projetos, normas e regulamentos de trânsito; assessorar na coordenação da interlocução entre a Secretaria de Trânsito e outros órgãos públicos, entidades e a sociedade civil; assessorar na organização de campanhas educativas e programas de conscientização no trânsito; assessorar no monitoramento de indicadores de trânsito, como acidentes, fluidez e fiscalização, para subsidiar decisões; assessorar na fiscalização e controle do trânsito, auxiliando na resolução de demandas e conflitos; assessorar no acompanhamento de processos administrativos e operacionais vinculados à gestão do trânsito; assessorar na elaboração de relatórios gerenciais e prestação de contas à administração municipal; executar outras atividades correlatas conforme orientação da chefia imediata; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 23 desta Lei.

Ouvidor: Dirigir, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades de assessoramento técnico e de apoio administrativo e operacional no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; dirigir o recebimento de sugestões, denúncias e queixas relativas à prestação do serviço de transporte coletivo; dirigir a averiguação das causas das manifestações junto aos setores competentes da Secretaria; dirigir diligências e adotar medidas para apurar a veracidade das reclamações e denúncias, encaminhando-as ao Chefe do Executivo quando necessário; dirigir a simplificação dos procedimentos internos para ampliar o acesso do cidadão à Ouvidoria e agilizar o atendimento das solicitações; dirigir a observância dos direitos individuais e coletivos dos usuários; dirigir a elaboração de propostas de aprimoramento do atendimento e da qualidade dos serviços de transporte coletivo; dirigir a contribuição para o aperfeiçoamento da política pública setorial; bem como dirigir outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 23 desta Lei.

Gerentes: Dirigir as atividades dos respectivos departamentos; dirigir a operação, manutenção, segurança e atendimento no Terminal Rodoviário, assegurando conformidade com normas regulatórias; dirigir o planejamento, coordenação e fiscalização do transporte público municipal, incluindo coletivo, táxi, escolar e especial; dirigir a emissão de autorizações, controle de itinerários, horários, frota e contratos, garantindo qualidade, pontualidade e segurança; dirigir a promoção da integração com o sistema de mobilidade urbana, a articulação com órgãos externos e o desenvolvimento de estudos e campanhas educativas para aprimorar a mobilidade e o uso consciente dos modais, inclusive aéreo; dirigir a elaboração de relatórios técnicos e indicadores de desempenho, propondo melhorias contínuas; dirigir o suporte administrativo à Secretaria, organizando documentos, controlando materiais, agendas e contratos, auxiliando na gestão orçamentária, atendendo o público e executando rotinas internas, inclusive no processamento de multas de trânsito; bem como dirigir outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 23 desta Lei.

Supervisores: Dirigir as atividades das respectivas seções; dirigir a coleta, análise e divulgação de dados estatísticos sobre o trânsito municipal para subsidiar decisões e ações da Secretaria; dirigir o desenvolvimento e a coordenação de programas educativos e campanhas voltadas à segurança viária, promovendo parcerias e avaliando os resultados; dirigir a operação, segurança, licenciamento e integração do aeroporto municipal, assegurando conformidade com normas da ANAC e eficiência no atendimento; dirigir o planejamento, implantação e manutenção da sinalização viária, garantindo sua adequação técnica, legal e efetividade; dirigir a fiscalização de infrações de trânsito, operação de sistemas eletrônicos de controle, atendimento a ocorrências e promoção de ações educativas e integradas para segurança no trânsito; dirigir os processos de concessão, permissão e autorização de serviços de trânsito e transporte, fiscalizando contratos, avaliando desempenho e propondo melhorias para garantir eficiência e atendimento à população; bem como dirigir outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 23 desta Lei.

Assistentes: Assessorar tecnicamente, administrativamente e operacionalmente as atividades da Secretaria de Trânsito, inclusive na organização documental, atendimento ao público, elaboração de relatórios e atualização de sistemas; assessorar nas ações de fiscalização, sinalização, monitoramento do tráfego e campanhas educativas; assessorar na realização de estudos técnicos, na análise de projetos e na implementação de intervenções viárias; assessorar no controle de recursos e na observância de prazos, normas internas e de segurança no trabalho; bem como assessorar em outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 23 desta Lei.

Anexo XXIX

Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Chefiar a formulação, o planejamento e a coordenação de políticas e programas voltados ao desenvolvimento rural sustentável, ao incentivo à produção agrícola, pecuária e ao abastecimento alimentar; chefiar o estabelecimento de diretrizes e estratégias para o fortalecimento da agricultura familiar, da produção agropecuária e da segurança alimentar no município; chefiar a integração entre os setores agrícola, pecuário, agroindustrial e de abastecimento; chefiar programas de apoio técnico, extensão rural, capacitação e incentivo à produção local; chefiar a implementação de projetos voltados à produção orgânica, à agroecologia, à conservação do solo, à irrigação e a práticas sustentáveis; chefiar a articulação com órgãos estaduais, federais, entidades privadas, cooperativas e associações rurais; chefiar o planejamento e a supervisão das políticas de abastecimento alimentar e do funcionamento de feiras livres, mercados municipais e centros de distribuição; chefiar ações de incentivo à comercialização da produção local, inclusive por meio de programas de compras públicas; chefiar iniciativas de combate ao desperdício e de estímulo à produção de alimentos saudáveis; chefiar a proposição e a execução de ações de melhoria da infraestrutura rural, como construção e manutenção de estradas vicinais, pontes, eletrificação rural, abastecimento de água e saneamento básico; chefiar o uso e a supervisão de máquinas e equipamentos agrícolas pertencentes ao município; chefiar a prestação de apoio técnico aos produtores, por meio de assistência agronômica, veterinária, zootécnica e de gestão rural; chefiar a articulação para organização dos produtores em associações, cooperativas e consórcios; chefiar a gestão dos recursos orçamentários da Secretaria, assegurando sua aplicação eficiente e transparente; chefiar a supervisão de contratos, convênios e prestações de contas vinculados à pasta; chefiar a elaboração de relatórios técnicos e de gestão destinados ao controle interno, a órgãos de controle e à prestação de contas públicas; chefiar a representação do Município em eventos, conselhos, fóruns e reuniões relacionados ao setor agropecuário; chefiar o diálogo com os produtores rurais e com a comunidade para identificação de demandas e proposição de soluções; chefiar a atuação integrada com Secretarias correlatas; zelar pelo cumprimento da legislação vigente nas áreas de atuação da Secretaria; e chefiar outras atribuições correlatas, conforme competências do órgão.

Superintendente: Assessorar na coordenação e supervisão da execução de programas e ações voltados à agricultura familiar, à pecuária, ao abastecimento alimentar e ao desenvolvimento rural; assessorar a implementação de projetos técnicos e produtivos no campo, garantindo sua eficácia e conformidade com as diretrizes da Secretaria; assessorar a supervisão de equipes técnicas, operacionais e administrativas vinculadas à área de agricultura e abastecimento; assessorar no acompanhamento e orientação quanto ao uso de máquinas agrícolas, equipamentos e recursos aplicados às atividades da zona rural; assessorar a gestão da manutenção de estradas vicinais e da infraestrutura rural, em articulação com os órgãos competentes; assessorar ações de apoio ao pequeno produtor, incluindo assistência técnica, extensão rural, capacitação e acesso a programas públicos; assessorar a execução de programas de distribuição de sementes, calcário, mudas, insumos e outros incentivos à produção; assessorar na organização de feiras livres, mercados municipais e circuitos de comercialização da produção local; assessorar na implementação de ações voltadas à segurança alimentar e ao abastecimento urbano por meio do incentivo à produção local e regional; assessorar a interlocução com associações de produtores, cooperativas, sindicatos rurais, conselhos municipais e demais entidades ligadas ao setor; assessorar o atendimento às demandas da população rural, colaborando na proposição de soluções técnicas junto às áreas competentes; assessorar a representação da Secretaria em reuniões técnicas e eventos relacionados ao setor agropecuário; assessorar na elaboração e apresentação de relatórios periódicos sobre ações, resultados e desempenho dos programas rurais e de abastecimento; assessorar o monitoramento de indicadores de produtividade, alcance social e impacto das ações da pasta; assessorar na proposição de melhorias e inovações com base nas avaliações de campo; assessorar a articulação com outros órgãos públicos e instituições de pesquisa, ensino e extensão; assessorar na formalização de convênios e parcerias técnicas voltadas ao fortalecimento da produção agropecuária e do abastecimento municipal; bem como assessorar no desempenho de outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 26 desta Lei.

Assessores: Assessorar na elaboração, revisão e organização de documentos técnicos, relatórios, ofícios e pareceres relacionados às atividades da Secretaria; assessorar o acompanhamento da tramitação de processos administrativos, convênios, contratos e projetos vinculados à área rural; assessorar na preparação e organização da agenda de compromissos do Secretário e do Superintendente; assessorar na gestão e acompanhamento de programas e projetos de agricultura, pecuária e abastecimento; assessorar no levantamento de dados, elaboração de indicadores e monitoramento dos resultados das ações desenvolvidas; assessorar a interlocução com órgãos públicos estaduais e federais, instituições de pesquisa, cooperativas e associações rurais; assessorar na organização de reuniões, eventos, capacitações e audiências públicas; assessorar na comunicação entre a Secretaria, os produtores rurais e demais interessados; assessorar no atendimento de solicitações e no encaminhamento de demandas de produtores rurais, lideranças comunitárias e outros cidadãos; assessorar o Secretário e a equipe técnica no atendimento às demandas dos órgãos de controle; assessorar na organização e atualização dos arquivos físicos e digitais da Secretaria, incluindo documentos técnicos, contratos, relatórios e correspondências; assessorar na produção de material informativo e de comunicados internos e externos; assessorar a participação da Secretaria em reuniões técnicas, visitas de campo e eventos, quando formalmente designado; bem como assessorar no desempenho de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 26 desta Lei.

Gerentes: Dirigir as atividades técnicas e administrativas relacionadas à agricultura, pecuária e abastecimento no município; dirigir o planejamento, a organização e a supervisão dos processos internos, assegurando o cumprimento das metas e diretrizes da Secretaria; dirigir a aplicação dos recursos materiais, financeiros e humanos destinados às ações e programas da área; dirigir a execução de projetos, programas e ações voltados ao desenvolvimento rural, ao apoio ao produtor, ao incentivo à produção agropecuária e ao abastecimento alimentar; dirigir o monitoramento das atividades desenvolvidas, prazos, resultados e a elaboração de relatórios gerenciais; dirigir a proposição de melhorias e de novas estratégias visando à otimização dos serviços prestados; dirigir e orientar as equipes técnicas, operacionais e administrativas da Secretaria; dirigir a elaboração de escalas de trabalho, a distribuição de tarefas e o acompanhamento do desempenho dos colaboradores; dirigir a promoção de treinamentos, capacitações e ações de desenvolvimento profissional da equipe; dirigir a interlocução com órgãos públicos, instituições de pesquisa, cooperativas, associações rurais e produtores; dirigir o atendimento às demandas da população, de lideranças comunitárias e de vereadores relacionadas à área agrícola e de abastecimento; dirigir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos projetos e programas sob sua responsabilidade; dirigir a elaboração de relatórios técnicos e administrativos para fins de avaliação de resultados e prestação de contas; dirigir o cumprimento da legislação vigente e das normas internas nas ações da Secretaria; representar a Secretaria em reuniões, eventos e comissões técnicas, quando designado; bem como dirigir o desempenho de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 26 desta Lei.

Supervisores: Dirigir as atividades técnicas e operacionais relacionadas à agricultura, pecuária e abastecimento no município; dirigir o acompanhamento da execução de programas e projetos, assegurando o cumprimento de metas, prazos e a qualidade dos serviços prestados; dirigir vistorias e visitas técnicas em propriedades rurais e locais de atendimento; dirigir e orientar as equipes técnicas, de campo e administrativas vinculadas à área; dirigir a distribuição de tarefas, o acompanhamento do desempenho e a capacitação contínua dos colaboradores; dirigir a elaboração de escalas de trabalho e relatórios de acompanhamento das atividades; dirigir o apoio técnico aos produtores rurais, por meio de assistência, orientação e encaminhamento de demandas; dirigir a implementação de práticas sustentáveis e melhorias nos processos de produção agrícola e pecuária; dirigir o controle de uso de materiais, insumos e equipamentos utilizados nas ações da Secretaria; dirigir o monitoramento de indicadores de desempenho e dos resultados dos projetos e ações executadas; dirigir a elaboração de relatórios técnicos e operacionais a serem apresentados à chefia imediata; dirigir o atendimento às demandas de produtores, lideranças e comunidade, com a devida proposição e encaminhamento de soluções adequadas; representar a Secretaria em reuniões, eventos e capacitações, quando designado; dirigir a observância das normas de segurança, meio ambiente e da legislação aplicável às atividades da área; bem como dirigir o desempenho de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 26 desta Lei.

Assistentes: Assessorar na organização, controle e arquivamento de documentos, processos, contratos e relatórios relacionados às atividades da Secretaria; assessorar na elaboração de planilhas, relatórios e registros que subsidiem a gestão das ações de agricultura, pecuária e abastecimento; assessorar no controle do fluxo de informações e documentos entre setores internos e órgãos externos; assessorar no acompanhamento e monitoramento das atividades técnicas e operacionais da Secretaria; assessorar na organização e execução de vistorias, visitas técnicas e ações de campo; assessorar no controle do uso de materiais, insumos e equipamentos destinados às atividades rurais; assessorar no recebimento e encaminhamento de solicitações, reclamações e sugestões da população relacionadas à agricultura, pecuária e abastecimento; assessorar no fornecimento de informações básicas sobre os serviços, programas e ações desenvolvidas pela Secretaria; assessorar o atendimento a produtores rurais, lideranças comunitárias e representantes de órgãos públicos; assessorar na preparação e organização de documentos técnicos, projetos e dados estatísticos; assessorar a equipe técnica na coleta e sistematização de informações destinadas a relatórios e análises; assessorar na logística de eventos, capacitações e reuniões promovidas pela Secretaria; assessorar a participação em reuniões e atividades internas, quando solicitado; bem como assessorar no desempenho de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 26 desta Lei.

Anexo XXX

Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Chefiar a formulação e a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do município; chefiar ações destinadas à promoção de um ambiente favorável ao crescimento sustentável, à atração de investimentos e à geração de empregos; chefiar a articulação com setores públicos, privados e entidades para

fomentar o desenvolvimento local; chefiar iniciativas de incentivo ao empreendedorismo, à inovação e à diversificação econômica no município; chefiar a coordenação de programas de capacitação e qualificação profissional voltados à população; chefiar o acompanhamento de projetos de infraestrutura e de melhoria do ambiente de negócios; chefiar a gestão dos recursos financeiros e humanos da Secretaria, assegurando eficiência e transparência; chefiar a representação institucional do município em eventos, reuniões e fóruns relacionados ao desenvolvimento econômico; chefiar o monitoramento de indicadores econômicos e a elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a tomada de decisões; chefiar ações que promovam a sustentabilidade e a responsabilidade social no âmbito das políticas de desenvolvimento econômico; bem como chefiar outras atividades compatíveis com as competências do órgão e inerentes ao cargo.

Superintendente: Assessorar na coordenação, acompanhamento e supervisão da elaboração, execução e prestação de contas de projetos direcionados pelo Chefe do Poder Executivo que envolvam o repasse de verbas, sejam elas oriundas de emendas parlamentares, convênios, transferências voluntárias ou outras fontes de financiamento; assessorar na captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e entidades privadas, conforme demandas apresentadas pelo Chefe do Executivo; assessorar na interlocução com órgãos repassadores, assegurando a eficiência, transparência e efetividade na execução das ações financiadas; assessorar o Secretário no planejamento, coordenação e execução das políticas de desenvolvimento econômico; assessorar na gestão das atividades operacionais da Secretaria, visando ao cumprimento das metas estabelecidas; assessorar na supervisão das equipes e departamentos subordinados, promovendo a integração e a eficiência dos trabalhos; assessorar na articulação com entidades públicas e privadas para viabilização de parcerias e ações conjuntas; assessorar na aplicação correta dos recursos financeiros e humanos da Secretaria; assessorar na representação da Secretaria em reuniões, eventos e demais compromissos institucionais; assessorar na proposição de melhorias nos processos internos, com vistas à otimização dos resultados e ao aprimoramento do atendimento ao público; substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos, quando devidamente delegado; bem como assessorar em outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 29 desta Lei.

Assessores: Assessorar o Secretário e a Superintendência no planejamento e na execução das ações da Secretaria; assessorar na elaboração de estudos, pareceres técnicos e relatórios sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico; assessorar na análise de legislação, políticas públicas e projetos que impactem a economia local; assessorar no acompanhamento de programas e projetos de fomento ao empreendedorismo, à inovação e à atração de investimentos; assessorar na elaboração de propostas, editais e convênios; assessorar na articulação da comunicação e no relacionamento com entidades públicas, privadas e a sociedade civil; assessorar no monitoramento de indicadores econômicos e na elaboração de diagnósticos para subsidiar a tomada de decisões; assessorar em reuniões, eventos e negociações, quando designado a representar a Secretaria; assessorar na organização de eventos, workshops e capacitações voltados ao desenvolvimento econômico; bem como assessorar em outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 29 desta Lei.

Gerentes: Dirigir ações de promoção do empreendedorismo local e do fortalecimento dos pequenos negócios por meio de capacitações, orientação técnica e incentivo à formalização de empresas; dirigir a coordenação da Sala Mineira do Empreendedor e a operacionalização do sistema REDESIM+LIVRE, em parceria com SEBRAE-MG e JUCEMG; dirigir o apoio à criação, consolidação e inovação de empreendimentos no município; dirigir a articulação de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o acesso a crédito, mercados e tecnologias; dirigir a organização de eventos, feiras, campanhas e rodadas de negócios; dirigir o atendimento a empreendedores e entidades representativas; dirigir a elaboração de estudos, indicadores e relatórios sobre o ambiente de negócios; dirigir a identificação de demandas e a proposição de políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico; dirigir a integração de ações com outros departamentos da Secretaria; bem como dirigir outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 29 desta Lei.

Assistentes: Assessorar nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria; assessorar na organização e arquivamento de documentos, processos e correspondências da Secretaria; assessorar no atendimento ao público, prestando informações e encaminhando demandas; assessorar na elaboração de relatórios, planilhas e documentos técnicos; assessorar na realização de lançamentos e atualizações em sistemas de gestão e controle interno; assessorar na organização de eventos, reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria; assessorar no acompanhamento de prazos e na providência de documentos para processos administrativos; assessorar no controle de materiais, equipamentos e recursos da Secretaria; assessorar as equipes técnicas e de planejamento; assessorar na execução de outras tarefas correlatas conforme orientação da chefia imediata; bem como assessorar em outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 29 desta Lei.

Anexo XXXI

Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Secretário: Chefiar a elaboração, planejamento, coordenação e supervisão das políticas públicas voltadas à promoção da assistência social, incluindo serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, inclusão social, cidadania, direitos humanos e combate às desigualdades; chefiar a articulação e integração das ações sociais com outras Secretarias e órgãos governamentais, visando a melhoria da qualidade de vida da população; chefiar os programas, projetos e serviços sociais de atendimento à população vulnerável, incluindo crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, famílias em situação de risco e outras minorias; chefiar o monitoramento e avaliação dos resultados das ações sociais, promovendo ajustes e melhorias contínuas; chefiar a administração dos recursos financeiros, humanos e materiais da Secretaria, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos; chefiar a elaboração de planos, relatórios, projetos de lei, propostas orçamentárias e prestação de contas referentes às ações sociais; chefiar o estabelecimento de parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais, organizações não governamentais, setor privado e entidades da sociedade civil; chefiar a representação do Município em fóruns, conselhos, conferências e reuniões relacionadas às políticas sociais; chefiar e supervisionar a equipe técnica, administrativa e operacional da Secretaria; chefiar a promoção de capacitação, treinamento e desenvolvimento profissional dos colaboradores; chefiar o diálogo com a comunidade, conselhos municipais e lideranças locais para identificar demandas sociais e propor soluções adequadas; chefiar a garantia do acesso da população aos serviços sociais e a proteção dos direitos sociais e humanos; chefiar o zelo pelo cumprimento da legislação vigente nas áreas de assistência social e políticas públicas; e chefiar as demais atribuições inerentes ao cargo, conforme competências do órgão.

Superintendente: Assessorar na coordenação, supervisão e acompanhamento da execução dos programas, projetos e ações sociais voltados à população em situação de vulnerabilidade e risco social; assessorar no cumprimento das metas, prazos e qualidade dos serviços prestados pelas equipes da Secretaria; assessorar no gerenciamento das equipes técnicas e administrativas, apoiando na distribuição de tarefas e na promoção da capacitação dos colaboradores; assessorar no acompanhamento e supervisão da prestação dos serviços socioassistenciais e de inclusão social; assessorar na interlocução com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, conselhos municipais e outras instituições parceiras; assessorar na organização de eventos, reuniões e campanhas sociais; assessorar no monitoramento dos indicadores de desempenho e resultados das ações sociais implementadas; assessorar o Secretário na elaboração de políticas públicas e no planejamento estratégico da Secretaria; assessorar na elaboração de relatórios técnicos e administrativos para subsidiar a tomada de decisões e a prestação de contas à gestão municipal; assessorar na representação da Secretaria em eventos e reuniões quando designado e substituir o Secretário em suas ausências; assessorar no zelo pelo cumprimento da legislação e normas relacionadas às políticas sociais; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 31 desta Lei.

Assessores: Assessorar na elaboração, análise e organização de documentos, relatórios, pareceres e projetos relacionados às políticas

sociais municipais; assessorar no acompanhamento de processos administrativos, convênios, contratos e ações vinculadas à área social; assessorar na preparação da agenda e compromissos do Secretário e demais gestores; assessorar na gestão, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações sociais desenvolvidos pela Secretaria; assessorar na coleta e análise de dados, indicadores e informações para subsidiar a tomada de decisões; assessorar na organização de reuniões, eventos, audiências públicas e campanhas sociais; assessorar no recebimento, análise e encaminhamento de demandas da população, conselhos e outras entidades relacionadas às políticas sociais; assessorar na organização de arquivos, documentos, correspondências e materiais informativos da Secretaria; assessorar na produção de conteúdo para divulgação das ações sociais e comunicação interna; assessorar na participação em reuniões, capacitações e atividades técnicas conforme designado; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 31 desta Lei.

Gerentes: Dirigir o planejamento, a coordenação e a supervisão das atividades técnicas e administrativas das unidades, serviços, programas, projetos e benefícios vinculados à Secretaria; dirigir a organização e otimização dos fluxos de trabalho internos, assegurando o cumprimento de metas, prazos e qualidade no atendimento à população; dirigir a execução de ações voltadas à assistência social, inclusão social, habitação, criança e adolescente, mulher, pessoa idosa, pessoas com deficiência e outros públicos vulneráveis; dirigir a proposição e implementação de melhorias nos serviços sociais prestados à comunidade; dirigir as equipes técnicas e operacionais, promovendo a capacitação contínua e o bom desempenho funcional; dirigir a distribuição de tarefas, acompanhar resultados e avaliar a atuação dos servidores sob sua gerência; dirigir o acompanhamento e monitoramento de indicadores sociais, metas institucionais e resultados dos programas sob sua responsabilidade; dirigir a elaboração de relatórios técnicos e administrativos para subsidiar decisões da Secretaria; dirigir o diálogo com conselhos municipais, organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias e outros órgãos públicos; dirigir e coordenar ações comunitárias, campanhas sociais, eventos, conferências e encontros públicos; dirigir o assessoramento ao Secretário e ao Superintendente no planejamento estratégico das ações sociais do município; dirigir a participação na formulação de políticas públicas sociais, contribuindo com dados, sugestões e análises; dirigir a representação da Secretaria em reuniões, eventos e fóruns, quando designado; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 31 desta Lei.

Supervisores: Dirigir a execução das atividades dos programas, projetos e serviços voltados à assistência social, inclusão e proteção de grupos vulneráveis; dirigir o funcionamento das unidades socioassistenciais e setores vinculados à Secretaria de Políticas Sociais, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas; dirigir a implementação técnica das ações e políticas sociais definidas pela gestão municipal; dirigir visitas técnicas, vistorias e acompanhamentos periódicos às equipes e unidades de atendimento; dirigir o trabalho das equipes técnicas, administrativas e de campo, assegurando a qualidade e efetividade dos serviços prestados; dirigir a identificação das necessidades de capacitação e propor ações para aprimoramento do desempenho das equipes; dirigir a coleta, sistematização e análise de dados e indicadores sociais; dirigir a elaboração de relatórios técnicos e operacionais sobre o andamento dos programas e desempenho das unidades; dirigir o estabelecimento de canais de diálogo com a população, conselhos municipais, organizações da sociedade civil e entidades parceiras; dirigir o apoio ao Secretário, Superintendente e Gerente na implementação das políticas públicas; dirigir a participação em reuniões, capacitações, fóruns e eventos representando a Secretaria, quando designado; dirigir o cumprimento das normas legais e administrativas aplicáveis à área social; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 31 desta Lei.

Assistentes: Assessorar na organização, controle e tramitação de documentos, processos e relatórios relacionados aos serviços e programas sociais; assessorar na manutenção atualizada dos arquivos físicos e digitais da secretaria, respeitando as normas de sigilo e organização; assessorar na elaboração de ofícios, memorandos, planilhas e correspondências internas e externas; assessorar na execução das atividades operacionais de programas e ações de assistência social e inclusão; assessorar no controle e na distribuição de materiais, benefícios eventuais e insumos; assessorar no atendimento inicial a cidadãos, orientando sobre os serviços da Secretaria e encaminhando demandas às áreas competentes; assessorar no registro de solicitações, reclamações e encaminhamentos no sistema ou em formulários próprios; assessorar, sob supervisão, nas ações de campo e eventos promovidos pela Secretaria; assessorar na coleta de dados, preenchimento de cadastros e registros utilizados nos programas sociais; assessorar na organização de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais eventos institucionais da secretaria; assessorar na preparação de materiais, controle de listas de presença e montagem de estrutura para eventos; assessorar as demais equipes e setores sempre que solicitado; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 31 desta Lei.

Anexo XXXII

Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Educação

Secretário: Chefiar o planejamento, coordenação e execução das políticas públicas de educação no Município; chefiar a garantia do acesso, permanência e qualidade do ensino na rede municipal; chefiar a gestão das escolas municipais e unidades educacionais; chefiar a gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais da Secretaria de Educação; chefiar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Educação, em consonância com diretrizes nacionais e estaduais; chefiar a promoção da formação continuada de professores e profissionais da educação; chefiar a articulação de parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento do sistema educacional; chefiar o acompanhamento dos indicadores de desempenho e a garantia da melhoria da aprendizagem dos alunos; chefiar a representação do Município em fóruns, conselhos e eventos relacionados à educação; chefiar a garantia da inclusão, equidade e valorização da diversidade no ambiente escolar; e chefiar demais atribuições inerentes ao cargo, conforme competências do órgão.

Superintendente: Assessorar no planejamento, coordenação e execução das políticas públicas de educação no município junto à Secretaria de Educação; assessorar na garantia do acesso, permanência e qualidade do ensino na rede municipal; assessorar na supervisão da gestão das escolas municipais e unidades educacionais; assessorar no acompanhamento, fiscalização e apoio aos setores financeiro, orçamentário, processual-contratual, pedagógico, de manutenção predial, recursos humanos, alimentação escolar e transporte escolar; bem como assessorar em outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 34 desta Lei.

Assessores: Assessorar tecnicamente o Secretário de Educação no planejamento e na execução das políticas educacionais; assessorar na elaboração de estudos, pareceres, relatórios e propostas sobre temas educacionais; assessorar no acompanhamento e suporte à implementação de programas, projetos e ações da Secretaria; colaborar na análise de legislações, normas e diretrizes relativas à educação; atuar como elo entre o Secretário e as unidades escolares, órgãos públicos e instituições parceiras; monitorar indicadores e dados educacionais, sugerindo ações para melhoria do desempenho escolar; participar de reuniões, audiências públicas e eventos representando a Secretaria, quando designado; assessorar na elaboração de documentos institucionais, planos de trabalho e instrumentos de gestão; contribuir com a articulação entre os departamentos da Secretaria para a execução integrada das políticas educacionais; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 34 desta Lei.

Gerentes: Dirigir, conforme competências relativas aos respectivos departamentos, o planejamento, a coordenação e a execução das atividades inerentes às áreas pedagógica, administrativa, financeira, logística e de infraestrutura da Secretaria de Educação; dirigir o desenvolvimento e a implementação de diretrizes curriculares, oferecer suporte técnico e promover a formação continuada dos profissionais da educação; dirigir o funcionamento eficiente do transporte e da alimentação escolar, assegurando conformidade com normas de qualidade e segurança; dirigir a gestão de recursos humanos e processos seletivos, zelando pela regularidade da vida funcional dos servidores; dirigir a elaboração e o acompanhamento de orçamentos, licitações, contratos e prestação de contas; supervisionar e dirigir a aquisição, distribuição e controle de materiais e serviços; coordenar e dirigir a logística de transporte, armazenamento e entrega de insumos; dirigir as obras e manutenções nas unidades escolares,

garantindo a conservação das instalações físicas; elaborar relatórios e indicadores que subsidiem a gestão educacional; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 34 desta Lei.

Supervisores: Dirigir, conforme competências relativas às respectivas seções, o acompanhamento e controle da execução das rotinas administrativas das unidades escolares e setores internos da Secretaria; dirigir a orientação das equipes, fiscalizar procedimentos, inspecionar instalações e propor melhorias; dirigir a gestão de estoques e logística de materiais, garantindo armazenamento adequado, distribuição eficiente e controle rigoroso; dirigir a coordenação da tramitação de processos administrativos, assegurando conformidade documental, legalidade e cumprimento de prazos; dirigir o planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços de manutenção predial; dirigir a supervisão de programas administrativos, subvenções e sua regular aplicação; dirigir a elaboração, monitoramento e prestação de contas do orçamento e das finanças da Secretaria; dirigir a análise de contratos, processos e documentos, emitindo pareceres técnicos e controlando a execução contratual; dirigir os serviços gerais e infraestrutura, assegurando conservação, limpeza e funcionamento adequado das unidades escolares; e dirigir a capacitação das equipes sob sua responsabilidade, garantindo a padronização, eficiência e legalidade dos atos administrativos; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 34 desta Lei.

Anexo XXXIII

Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde

Secretário: Chefiar a formulação, planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, em conformidade com as diretrizes vigentes; chefiar a garantia do acesso universal, igualitário e gratuito da população aos serviços de saúde de qualidade, priorizando ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação; chefiar a gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde; chefiar a coordenação da elaboração do Plano Municipal de Saúde, do Relatório de Gestão e da Programação Anual de Saúde, bem como a prestação de contas aos órgãos competentes; chefiar a supervisão da organização e funcionamento das unidades de saúde municipais, como hospitais, postos de saúde, UBS, CAPS, SAMU, entre outros; chefiar a garantia do funcionamento eficaz das áreas de atenção básica, vigilância sanitária, epidemiológica, saúde bucal, saúde mental, entre outras; chefiar a representação do município junto ao Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e demais instâncias do SUS; chefiar o estabelecimento de parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para fortalecimento das ações de saúde; chefiar o funcionamento regular do Conselho Municipal de Saúde e promover conferências municipais de saúde, garantindo a participação da sociedade na formulação das políticas públicas; chefiar o monitoramento de indicadores de saúde pública e a avaliação do desempenho dos serviços e programas ofertados pelo município; chefiar a proposição e implantação de ações corretivas e de melhoria contínua na gestão da saúde; chefiar a coordenação das ações de resposta a situações emergenciais, como epidemias, surtos, desastres naturais e outras crises de saúde pública; chefiar a promoção de ações integradas de vigilância e prevenção de agravos à saúde; e desempenhar demais atribuições inerentes ao cargo, conforme competências do órgão.

Superintendentes: Assessorar e apoiar o Secretário no planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de saúde; assessorar na coordenação dos programas, projetos e ações da Secretaria, conforme diretrizes do SUS e do Plano Municipal de Saúde; assessorar a supervisão das unidades de saúde e dos serviços ofertados pelo município, assegurando a qualidade e resolutividade das ações de saúde; assessorar na coordenação e monitoramento dos processos de trabalho das áreas técnicas, em articulação com as equipes responsáveis; assessorar na gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria, zelando pela eficiência e racionalidade do uso dos recursos públicos; assessorar na promoção da integração das equipes, bem como na identificação de necessidades de capacitação e melhoria dos processos de trabalho; assessorar no acompanhamento dos indicadores de saúde do município e propor ações para a melhoria do desempenho da rede de atenção à saúde; assessorar a execução e cumprimento dos protocolos de acesso da população aos serviços de apoio diagnóstico, terapia, assistência ambulatorial e hospitalar nos diferentes níveis de complexidade, em conformidade com áreas afins da Secretaria Municipal de Saúde; assessorar na elaboração de relatórios técnicos e gerenciais que subsidiem a tomada de decisão da alta gestão da Secretaria; assessorar na manutenção da articulação com demais Secretarias, órgãos governamentais, conselhos municipais e instituições parceiras, conforme diretrizes da gestão; assessorar na representação da Secretaria em eventos, reuniões técnicas, fóruns e colegiados, quando designado; assessorar no acompanhamento da execução de convênios, contratos e parcerias firmadas com órgãos públicos e entidades privadas da área da saúde; assessorar na garantia de que as ações estejam em conformidade com a legislação vigente e os princípios do SUS; substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos, quando designado; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 37 desta Lei.

Assessores: Assessorar na elaboração e revisão de documentos, relatórios, ofícios, memorandos e pareceres técnicos relacionados à saúde pública; assessorar no acompanhamento e organização de processos administrativos e projetos da Secretaria; assessorar o Secretário e demais gestores nas atividades de planejamento, monitoramento e execução das políticas públicas de saúde no município; assessorar na preparação e organização de reuniões, audiências, conferências e eventos técnicos da área da saúde; assessorar na implementação, controle e avaliação de programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme diretrizes do SUS; assessorar na coleta, sistematização e análise de dados e indicadores de saúde para subsidiar ações estratégicas da gestão; assessorar na interlocução com unidades de saúde, órgãos públicos, conselhos municipais e instituições parceiras, conforme designado; assessorar na participação em reuniões e na representação da Secretaria em fóruns, conselhos e comissões, quando autorizado; assessorar no atendimento a demandas internas e externas; assessorar na divulgação de ações, campanhas e informações de interesse da área da saúde; assessorar na organização de arquivos físicos e digitais da Secretaria; assessorar no controle de prazos de respostas e no cumprimento de determinações legais, administrativas e judiciais; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 37 desta Lei.

Gerentes: Dirigir e supervisionar o funcionamento das unidades municipais de saúde; dirigir a execução adequada das atividades assistenciais e administrativas nos serviços sob sua responsabilidade; dirigir o planejamento e a implementação das políticas públicas de saúde em conformidade com o Plano Municipal de Saúde; dirigir a organização e o acompanhamento da execução de programas, campanhas e ações de saúde, garantindo a articulação entre os diversos setores da Secretaria; dirigir e orientar as equipes de saúde, distribuindo tarefas, acompanhando rotinas e avaliando desempenho; dirigir o controle das aquisições, estoques, bem como o uso de insumos, medicamentos, equipamentos e materiais das unidades sob sua gerência; dirigir o acompanhamento dos indicadores de desempenho dos serviços de saúde e propor ações de melhoria; dirigir a elaboração de relatórios técnicos e administrativos que subsidiem a tomada de decisões; dirigir a articulação com outras áreas da administração pública, instituições de saúde, conselhos municipais e sociedade civil; dirigir o atendimento às demandas da população, de órgãos de controle e de outras instâncias administrativas; apoiar o Secretário e o Superintendente de Saúde na execução de projetos prioritários e no cumprimento de metas institucionais; fornecer informações estratégicas e operacionais sempre que solicitado pela chefia imediata; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 37 desta Lei.

Supervisores: Dirigir as atividades e rotinas das unidades de saúde sob sua responsabilidade; dirigir a execução de programas e ações da Secretaria; dirigir e orientar as equipes de trabalho; dirigir o monitoramento dos indicadores de desempenho e produtividade das unidades ou áreas supervisionadas; dirigir a elaboração de relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, problemas encontrados e resultados obtidos; dirigir a verificação do cumprimento das normas técnicas, sanitárias, administrativas e éticas nas unidades de saúde; dirigir a inspeção do uso correto e regular de EPIs, equipamentos, insumos e infraestrutura, promovendo a organização dos espaços de

trabalho; apoiar a Gerência, Superintendência e Secretaria de Saúde nos processos de planejamento, execução e avaliação das ações; participar de reuniões de equipe, treinamentos, campanhas de saúde e eventos institucionais, quando designado; dirigir o atendimento e encaminhamento das demandas internas e externas; executar outras atividades compatíveis com o cargo, conforme orientação da chefia imediata; substituir a gerência da unidade ou setor em casos de ausência, quando formalmente designado; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 37 desta Lei.

Assistentes: Assessorar na elaboração, organização e tramitação de documentos, ofícios, memorandos e relatórios administrativos da Secretaria; assessorar na atualização do arquivo físico e digital de documentos, respeitando normas de confidencialidade e organização institucional; assessorar tecnicamente a execução de programas, campanhas e ações da área da saúde; assessorar no acompanhamento e registro das atividades das unidades de saúde e setores administrativos da Secretaria; assessorar no atendimento inicial ao cidadão, repassando informações, orientando sobre serviços de saúde e encaminhando demandas aos setores competentes; assessorar na recepção e triagem de documentos e processos, garantindo seu devido encaminhamento; assessorar no controle do recebimento, estoque e distribuição de materiais administrativos e de saúde; assessorar na organização dos espaços administrativos e das atividades de rotina das unidades de saúde; assessorar na realização de eventos, reuniões, campanhas e ações externas promovidas pela Secretaria, quando designado; assessorar na logística de transporte, montagem de estrutura, controle de frequência e apoio geral às equipes; trabalhar de forma integrada com profissionais da saúde e equipes administrativas; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 37 desta Lei.

Anexo XXXIV
Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas

Secretário: Chefiar o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação das atividades relacionadas aos processos licitatórios e contratações públicas no município; chefiar a garantia de que todas as aquisições e contratações estejam de acordo com a legislação vigente; chefiar o acompanhamento da elaboração de editais, termos de referência e projetos básicos; chefiar a supervisão da correta publicação dos editais e assegurar ampla divulgação dos processos licitatórios; chefiar a coordenação e acompanhamento das modalidades de licitação e dispensas ou inexigibilidades de licitação, conforme os casos permitidos por lei; chefiar a garantia de que os procedimentos licitatórios assegurem isonomia, competitividade, legalidade, economicidade e transparência; chefiar a supervisão da formalização dos contratos administrativos firmados com fornecedores e prestadores de serviços; chefiar o apoio à administração na gestão e controle de prazos, vigência, aditivos e penalidades contratuais; chefiar a promoção da publicidade e do controle social dos processos licitatórios e contratações públicas, garantindo a integridade das informações nos portais oficiais; chefiar o estabelecimento de mecanismos de controle interno para prevenção de irregularidades e atendimento a órgãos de controle, como tribunais de contas e Ministério Público; chefiar a articulação com a Procuradoria Geral do Município e demais setores técnicos para garantir conformidade jurídica nos processos licitatórios; chefiar a emissão de pareceres, instruções normativas, orientações e notas técnicas sobre procedimentos de contratação pública; chefiar a promoção da capacitação contínua das equipes envolvidas nos processos de compras e licitações; chefiar a participação na elaboração e revisão de normas e regulamentos internos que disciplinem os procedimentos de contratação municipal; chefiar a representação da Secretaria em audiências, reuniões, comissões e eventos relacionados à sua área; e desempenhar demais atribuições inerentes ao cargo, conforme competências do órgão.

Superintendente: Assessorar no planejamento, coordenação e supervisão dos processos licitatórios e contratações públicas no município, garantindo o cumprimento das normas legais e administrativas; assessorar na garantia da transparência, legalidade e eficiência nas licitações e contratos públicos; assessorar na emissão de pareceres relacionados às licitações, contratos e procedimentos correlatos; assessorar os servidores e órgãos municipais quanto à aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos; assessorar na promoção de capacitação e treinamentos para equipe e servidores sobre temas relacionados a licitações e contratos; assessorar no acompanhamento e análise de propostas, documentação e recursos administrativos apresentados durante as licitações; assessorar na garantia da publicação e divulgação dos atos relacionados às licitações em meios oficiais, assegurando publicidade e transparência; assessorar na representação do município em reuniões, audiências e eventos relacionados a licitações e contratos públicos; assessorar na elaboração de relatórios periódicos sobre a execução das atividades da Superintendência e sobre os processos licitatórios realizados; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 40 desta Lei.

Assessores: Assessorar técnica e administrativamente o Secretário, Superintendente ou autoridade responsável pelos processos licitatórios e contratações públicas; assessorar na análise e elaboração de minutas de editais; assessorar na análise de estudo técnico preliminar, análise de risco, termos de referência, contratos e demais documentos relativos a processos de compras e contratações públicas; assessorar na condução e/ou auxílio dos procedimentos de contratações públicas, garantindo o cumprimento da legislação vigente; assessorar no acompanhamento das fases preparatórias e externas das contratações públicas por licitações ou diretas, orientando quanto às providências a serem adotadas em cada etapa; assessorar na realização de pesquisas de preços, contribuindo para a elaboração de orçamentos e estimativas de custos; assessorar as unidades requisitantes na correta formulação de demandas, especificações e justificativas para aquisição de bens ou serviços; assessorar na análise de documentação apresentada por licitantes, inclusive no julgamento das propostas e habilitações; assessorar na emissão de pareceres e notas técnicas sobre questões relacionadas a licitações e contratos, quando demandado; assessorar na elaboração e atualização de manuais, instruções normativas e fluxogramas relacionados aos procedimentos de licitação e contratação direta; assessorar no acompanhamento e auxílio na implantação de sistemas eletrônicos de licitações; assessorar na participação de comissões de licitação e pregoeiros, quando designado; assessorar no zelo pela conformidade legal, moralidade, eficiência e economicidade dos processos sob sua responsabilidade; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 40 desta Lei.

Gerentes: Dirigir e supervisionar a execução dos processos licitatórios e contratações públicas, zelando pela conformidade legal e administrativa; dirigir a equipe técnica responsável pelas licitações, distribuindo tarefas e acompanhando o cumprimento de prazos e procedimentos; dirigir o acompanhamento e controle do andamento das licitações e das contratações diretas; dirigir a elaboração, revisão e consolidação de minutas de editais, termos de referência, contratos, pareceres e outros documentos administrativos relativos a compras e contratações diretas; dirigir o planejamento e execução de cronogramas de licitação, em articulação com os setores requisitantes e demais áreas envolvidas; dirigir o suporte técnico às comissões de licitação, pregoeiros e agentes de contratação; dirigir o cumprimento da legislação vigente; dirigir a realização de reuniões periódicas com a equipe, repassando orientações, metas e avaliando os resultados dos trabalhos; dirigir a colaboração com auditorias internas e externas, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos pertinentes aos processos de licitação e contratos; dirigir a elaboração de relatórios de gestão e desempenho; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 40 desta Lei.

Assistentes: Assessorar no apoio administrativo e operacional na organização e execução dos processos licitatórios e contratações diretas; assessorar na elaboração, digitação, conferência e controle de documentos relativos a editais, contratos, termos de referência, pareceres e publicações; assessorar na organização e manutenção dos arquivos físicos e digitais; assessorar no protocolo, digitalização e encaminhamento de documentos e processos, conforme os fluxos definidos pelo setor; assessorar na publicação de avisos e editais em diários oficiais, murais e plataformas eletrônicas, conforme exigido por lei; assessorar no controle de prazos administrativos; assessorar na coleta e conferência de orçamentos e pesquisas de preços; assessorar

no atendimento e orientação a fornecedores, empresas licitantes e interessados; assessorar no lançamento de dados em sistemas de gestão de licitações e contratos, sob supervisão do superior imediato; assessorar no suporte logístico em sessões públicas de licitação, organizando salas, documentos e auxiliando os membros da comissão, agente de contratação ou pregoeiro; assessorar no acompanhamento dos trâmites processuais internos; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 40 desta Lei.

Anexo XXXV

Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Esportes

Secretário: Chefiar o planejamento, a coordenação e a execução das políticas públicas de esporte e lazer, voltadas à promoção da qualidade de vida, inclusão social e desenvolvimento comunitário; chefiar a Secretaria estabelecendo diretrizes, metas e prioridades para o setor esportivo no município; chefiar a elaboração e gestão do orçamento da Secretaria, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos em projetos, programas e infraestrutura esportiva; chefiar a promoção e o apoio a eventos esportivos, recreativos e comunitários, em parceria com entidades públicas, privadas e do terceiro setor; chefiar o fomento ao esporte educacional, de rendimento e profissional; chefiar a articulação de ações com escolas, clubes, federações, ONGs e outras secretarias municipais; chefiar a gestão dos equipamentos esportivos municipais, zelando por sua conservação e uso adequado; chefiar o apoio à formação de atletas e profissionais da área esportiva; chefiar a elaboração de projetos para captação de recursos estaduais, federais ou de emendas parlamentares; chefiar o estabelecimento de mecanismos de avaliação de desempenho e impacto das ações esportivas, com indicadores e relatórios periódicos; chefiar a representação do Município em eventos, fóruns e reuniões sobre esporte, em nível regional, estadual e nacional; chefiar o cumprimento e a fiscalização da legislação vigente aplicável ao esporte e às políticas públicas municipais; e desempenhar demais atribuições inerentes ao cargo, conforme competências do órgão.

Superintendente: Assessorar na formulação, coordenação e supervisão da execução das políticas, programas e projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria; assessorar o Secretário na definição de estratégias e diretrizes voltadas ao desenvolvimento do esporte no município; assessorar na gestão administrativa dos equipamentos esportivos municipais, zelando pelo uso adequado e pela manutenção; assessorar a supervisão das atividades das equipes técnicas e operacionais vinculadas à Secretaria; assessorar no acompanhamento e avaliação do desempenho de programas esportivos e projetos sociais; assessorar na elaboração de relatórios técnicos e gerenciais, subsidiando a tomada de decisões e o planejamento de ações; assessorar a organização e realização de eventos esportivos oficiais e comunitários promovidos ou apoiados pelo município; assessorar na proposição de melhorias nas políticas públicas de esporte; assessorar no estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas, para o fomento e desenvolvimento de ações esportivas locais; assessorar na execução orçamentária e financeira dos projetos sob sua responsabilidade; assessorar no monitoramento da aplicação de convênios, termos de fomento ou contratos relacionados a atividades esportivas; assessorar a representação da Secretaria em reuniões técnicas, fóruns e conselhos municipais, quando designado; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 43 desta Lei.

Assessores: Assessorar tecnicamente e administrativamente o Secretário e os demais gestores da Secretaria; assessorar na elaboração de projetos, programas e eventos esportivos voltados à promoção do esporte e do lazer no município; assessorar na articulação com entidades esportivas, escolas, clubes, federações, conselhos e demais órgãos públicos ou privados; assessorar no acompanhamento da execução de programas e ações da Secretaria; assessorar na elaboração de minutas de ofícios, relatórios, memorandos, pareceres e demais documentos administrativos; assessorar na organização de eventos, competições e campanhas esportivas; assessorar na divulgação das ações da Secretaria; assessorar o acompanhamento e a fiscalização de contratos, convênios e termos de fomento; assessorar a participação da Secretaria em reuniões internas e externas, representando-a quando designado; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 43 desta Lei.

Gerentes: Dirigir a execução de programas, projetos e atividades esportivas no âmbito municipal, em consonância com as diretrizes da Secretaria; dirigir as equipes técnicas e operacionais vinculadas aos equipamentos públicos de esporte e lazer; dirigir a implantação e o funcionamento de projetos esportivos de natureza social, escolar, comunitária e de rendimento; dirigir a realização de eventos esportivos promovidos pelo Município; dirigir o controle de utilização e manutenção dos espaços esportivos municipais; dirigir a gestão de materiais e equipamentos esportivos; dirigir a elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento das ações esportivas; dirigir, em colaboração com a chefia, o planejamento anual da Secretaria; dirigir o atendimento à comunidade esportiva local; dirigir a articulação e integração entre diferentes programas e projetos esportivos; dirigir ações voltadas à formação e capacitação de servidores e monitores esportivos; bem como desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 43 desta Lei.

Supervisores: Dirigir o funcionamento das unidades esportivas vinculadas à Secretaria; dirigir a organização das escalas de trabalho da equipe técnica e operacional; dirigir o acompanhamento e a fiscalização de contratos e convênios relacionados à área esportiva; dirigir a elaboração de relatórios de atividades, desempenho e resultados dos projetos esportivos; dirigir o apoio ao planejamento orçamentário da Secretaria no que se refere à área esportiva; dirigir programas e projetos esportivos e recreativos promovidos pela Secretaria; dirigir o monitoramento da execução de eventos esportivos municipais; dirigir o acompanhamento e a avaliação do desempenho de projetos sociais vinculados ao esporte; dirigir e orientar a equipe técnica e operacional da área esportiva; dirigir ações que estimulem a capacitação contínua dos profissionais da Secretaria; dirigir a representação da Secretaria em reuniões e eventos, quando designado; dirigir a participação na formulação de políticas públicas de esporte e lazer; bem como desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 43 desta Lei.

Assistentes: Assessorar nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria, colaborando na organização de programas e eventos esportivos; assessorar na elaboração e organização de documentos relacionados às ações e projetos esportivos; assessorar no controle e na organização de materiais e equipamentos esportivos; assessorar na organização e execução de eventos esportivos municipais; assessorar na gestão e manutenção dos espaços esportivos municipais; assessorar no atendimento ao público e aos agentes esportivos; assessorar na realização de pesquisas de opinião e levantamento de dados sobre a participação e satisfação dos usuários dos serviços esportivos; assessorar na divulgação de atividades e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria; assessorar na elaboração de relatórios de atividades e no acompanhamento da execução das metas estabelecidas; assessorar na organização e atualização de arquivos e documentos da Secretaria; assessorar na formação e execução de programas de capacitação e treinamento voltados aos monitores e agentes envolvidos em atividades esportivas; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 43 desta Lei.

Anexo XXXVI

Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Segurança Pública

Secretário: Chefiar o planejamento, a coordenação e a supervisão das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública; chefiar a formulação e a implementação de políticas públicas de segurança urbana e rural, em articulação com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil; chefiar a gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria; chefiar a atuação da Guarda Civil Municipal, estabelecendo diretrizes para sua capacitação, modernização e efetividade operacional; chefiar a coordenação da Defesa Civil, promovendo ações de prevenção, mitigação e resposta a desastres; chefiar ações de gestão de crises e emergências, com foco na proteção da população e na continuidade dos serviços públicos; chefiar a implantação de sistemas de alerta e a promoção de campanhas educativas em defesa social; chefiar a articulação de parcerias e convênios com instituições públicas e privadas voltadas à segurança e defesa civil; chefiar a representação do Município em fóruns e instâncias relacionadas à segurança pública; chefiar a condução de processos disciplinares no âmbito da Guarda Civil

Municipal; chefiar a definição de metas, indicadores e diretrizes orçamentárias da Secretaria; e chefiar o desempenho de demais atribuições inerentes ao cargo, conforme as competências legais do órgão.

Superintendente: Assessorar o Secretário no planejamento, na coordenação e no acompanhamento da execução das políticas públicas de Segurança Pública, Defesa Civil e Defesa Social; assessorar o Secretário em suas ausências, impedimentos legais ou por delegação, mediante substituição formal; assessorar na elaboração do planejamento estratégico, do plano de ação e do orçamento da Secretaria; assessorar na promoção da integração operacional entre setores e instituições, articulando ações com órgãos públicos e entidades da sociedade civil; assessorar na administração colaborativa dos recursos da pasta, buscando assegurar eficiência e sustentabilidade; assessorar tecnicamente as atividades das unidades vinculadas, inclusive supervisionando os servidores; assessorar na fiscalização do cumprimento de normas, metas e diretrizes estabelecidas; assessorar o Secretário nas ações de resposta a crises e desastres; assessorar a representação institucional da Secretaria em reuniões técnicas e fóruns interinstitucionais; assessorar na construção de parcerias e campanhas educativas voltadas à prevenção da violência e à promoção da cultura de paz; assessorar o acompanhamento de indicadores e a proposição de melhorias nos processos internos; assessorar a capacitação contínua da equipe da Secretaria; assessorar a prestação de contas e a tomada de decisões estratégicas; bem como assessorar nas demais atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 45-A desta Lei.

Comandante da GCMPA: Dirigir as operações da Guarda Civil Municipal, promovendo a ordem pública, o policiamento preventivo e a prevenção da violência; dirigir diretamente as forças operacionais e equipes de fiscalização, assegurando a execução eficaz das ações; dirigir a articulação com os demais órgãos do sistema de segurança pública, atuando como elo institucional; dirigir a gestão do uso de viaturas, equipamentos, sistemas de comunicação e logística operacional; dirigir a administração do orçamento, dos cadastros operacionais e dos registros de ocorrências da Guarda; dirigir ações administrativas, operacionais e de inteligência no âmbito da corporação; dirigir, quando designado, a representação institucional da Secretaria em eventos oficiais; dirigir o fluxo de informações ao Secretário e à Corregedoria, mantendo-os atualizados sobre fatos relevantes e desvios de conduta; dirigir a elaboração e implementação de projetos educativos e comunitários voltados à segurança pública; dirigir a preparação e a ministração de treinamentos e capacitações para o efetivo; dirigir o acompanhamento de ocorrências relevantes ou delegar tal atribuição ao Subcomandante, conforme o caso; dirigir a supervisão da conduta dos servidores da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre - GCMPA; dirigir a articulação com a imprensa, quando expressamente autorizado; e dirigir o cumprimento de demais atribuições relacionadas à gestão e ao desempenho institucional da Guarda, bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 45-A desta Lei.

Subcomandante: Dirigir interinamente a Guarda Civil Municipal, no exercício da função de Comandante, sempre que necessário; dirigir a gestão estratégica, administrativa e operacional da corporação, em apoio ao Comandante; dirigir equipes e supervisionar operações diárias, assegurando o cumprimento das normas internas e das ordens superiores; dirigir a elaboração e a execução de planos táticos, bem como o planejamento orçamentário e a gestão de recursos da corporação; dirigir ações de capacitação, treinamentos regulares e simulações operacionais; dirigir, quando designado, a representação institucional da Secretaria em eventos e fóruns relacionados à segurança pública; dirigir a elaboração de relatórios e a análise de dados estatísticos, com vistas a subsidiar decisões estratégicas e políticas públicas de segurança; dirigir a atuação da corporação em situações de emergência e em operações conjuntas com outras forças de segurança; dirigir iniciativas de aproximação entre a Guarda e a comunidade, por meio de ações educativas e eventos institucionais; dirigir a fiscalização de concursos públicos e cursos de formação da GCMPA; dirigir a organização de escalas de serviço e o acompanhamento de procedimentos disciplinares; dirigir atividades de instrução técnica e operacional, conforme a respectiva habilitação; bem como dirigir o cumprimento de outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 45-A desta Lei.

Gerentes: Dirigir os recursos, processos e operações vinculados à Defesa Civil e ao Centro Integrado de Defesa Social (CIDS), promovendo a segurança da população e fortalecendo a resiliência diante de desastres e emergências; dirigir a execução de pagamentos no âmbito da Secretaria, bem como dirigir a prestação de contas e responder pela correta utilização dos recursos; dirigir a elaboração e a execução de planos de contingência, campanhas educativas e ações humanitárias; dirigir a celebração de parcerias institucionais e os treinamentos voltados à equipe e à comunidade; dirigir os processos administrativos da Secretaria, inclusive os relativos a licitações, gestão de pessoal, férias e capacitações; dirigir o funcionamento do CIDS, abrangendo a gestão de equipamentos, operadores e do sistema de videomonitoramento; dirigir o controle do tratamento e do compartilhamento de imagens, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e à Lei de Acesso à Informação (LAI); dirigir a análise de dados e informações de segurança, com vistas à identificação de padrões, riscos e ameaças; dirigir a comunicação ao Secretário sobre ocorrências relevantes captadas; dirigir o controle de contratos, escalas de trabalho e cadastros de acesso ao CIDS; dirigir a articulação com órgãos de segurança pública e assegurar a capacidade de tomada de decisão em situações de urgência, garantindo resposta rápida, ética e coordenada; bem como dirigir o cumprimento de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 45-A desta Lei.

Supervisores: Dirigir as ações de gestão de riscos, resposta a desastres e proteção da população em situações de emergência; dirigir as equipes operacionais e administrativas, assegurando eficiência, integração e cumprimento das normas vigentes; dirigir o desenvolvimento de programas de capacitação para servidores e comunidade; dirigir o acompanhamento e controle dos recursos humanos, materiais, almoxarifado e patrimônio da Secretaria; dirigir a supervisão dos operadores e das operações do CIDS, garantindo o cumprimento das escalas, a segurança das imagens e o funcionamento adequado dos equipamentos; dirigir a avaliação de imagens, elaboração de relatórios e proposição de melhorias nos sistemas de monitoramento; dirigir a atualização do Plano de Ação do CIDS; dirigir o cumprimento da LGPD e da LAI no âmbito das atividades; dirigir a produção de estatísticas e análises que subsidiem decisões estratégicas; dirigir a atuação como ponto de contato em emergências, orientando a equipe e apoiando o Gerente na gestão da segurança pública e defesa social; substituir o Gerente em suas atribuições quando necessário; bem como dirigir o cumprimento de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 45-A desta Lei.

Assistentes: Assessorar nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Defesa Social e da GCMPA/CIDS, organizando documentos, elaborando relatórios, controlando estoques, arquivos, materiais e processos, prestando atendimento ao público e oferecendo suporte técnico e administrativo aos setores internos; assessorar na elaboração de licitações, contratos, convênios e eventos institucionais; assessorar nas operações da Defesa Civil, colaborando no monitoramento de áreas de risco, na execução de planos de emergência, na orientação à população, na promoção de campanhas educativas, na participação em treinamentos e no apoio à resposta a desastres e à distribuição de recursos; assessorar na operação do sistema de monitoramento do CIDS, observando imagens, identificando riscos, comunicando ocorrências, cumprindo escalas e normas internas, zelando pela proteção de dados conforme a LGPD e a LAI, preservando o sigilo institucional e colaborando com outros órgãos de segurança; assessorar na manutenção da organização dos equipamentos e na eficiência das ações, mesmo sob pressão, contribuindo para a segurança, prevenção e pronta resposta às emergências no município; bem como assessorar no cumprimento de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 45-A desta Lei.

Anexo XXXVII

Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Secretário: Chefiar a formulação e execução das políticas públicas de comunicação institucional, promoção do lazer, incentivo ao turismo e valorização da cultura local; chefiar a administração dos recursos humanos, materiais e financeiros da pasta; chefiar a representação

oficial da Secretaria junto a órgãos públicos, imprensa, entidades civis, conselhos municipais e em eventos oficiais; chefiar a supervisão da produção, divulgação e monitoramento de conteúdos institucionais, campanhas de utilidade pública, mídias sociais, portais oficiais e do relacionamento com a imprensa; chefiar o apoio à realização de eventos, festivais e atividades de lazer e turismo; chefiar o desenvolvimento de projetos voltados à valorização do patrimônio natural, histórico, cultural e gastronômico; chefiar o acompanhamento, avaliação e atualização dos programas e ações da Secretaria; chefiar a articulação de parcerias com outras secretarias, órgãos estaduais e federais, organizações não governamentais e o setor privado; chefiar a definição de prioridades, metas e diretrizes para as políticas públicas de comunicação social, lazer e turismo; e desempenhar demais atribuições inerentes ao cargo, conforme competências do órgão.

Superintendente: Assessorar diretamente o Secretário em assuntos relacionados ao lazer e turismo; assessorar na supervisão e integração dos setores internos da Secretaria; assessorar no controle de recursos públicos, prestações de contas e cumprimento de metas orçamentárias da área; assessorar na coordenação de projetos e programas voltados ao lazer e turismo; assessorar o acompanhamento de gerentes, assessores e assistentes das áreas vinculadas; assessorar na consolidação de dados e informações sobre as atividades e os resultados da pasta; assessorar na representação da Secretaria em reuniões, conselhos, comissões e fóruns relacionados à área; assessorar a supervisão de ações de divulgação, redes sociais, publicidade institucional e campanhas educativas ou promocionais voltadas ao lazer e turismo; assessorar na coordenação da organização e execução de eventos oficiais, festividades culturais, ações de lazer e atividades turísticas; assessorar na validação e controle dos dados referentes aos impostos turísticos; assessorar na busca por projetos inovadores na área de lazer e turismo; assessorar a coordenação das demandas de gestão de recursos humanos da Secretaria; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 46 desta Lei.

Assessores: Assessorar tecnicamente, administrativamente e operacionalmente o Secretário, Superintendente ou assistentes; assessorar na participação do planejamento, acompanhamento e execução de ações de comunicação social, lazer e turismo; assessorar na elaboração de textos, relatórios, notas oficiais, postagens em redes sociais e materiais de divulgação; assessorar no planejamento e realização de eventos na área de lazer, turismo e do gabinete; assessorar no suporte ao relacionamento com veículos de comunicação, assessorias externas e na gestão de conteúdos em plataformas digitais oficiais; assessorar na triagem e encaminhamento de demandas da população, da imprensa ou de outras secretarias relacionadas à área; assessorar na organização de reuniões, elaboração de pautas e acompanhamento de cronogramas e metas; assessorar na análise de indicadores, resultados e boas práticas em comunicação, lazer e turismo no âmbito municipal; assessorar na elaboração, avaliação e controle de processos licitatórios, pagamentos e liquidações; assessorar na elaboração, validação, controle e alimentação dos dados referentes aos impostos turísticos; assessorar no acompanhamento e realização de tratativas relacionadas à gestão de recursos humanos da Secretaria; assessorar na elaboração, validação e controle dos dados referentes às divulgações de veículos de imprensa (clipping); assessorar no controle de contratos, desde a sua criação até o encerramento; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 46 desta Lei.

Gerentes: Dirigir as atividades administrativas e operacionais relacionadas à comunicação social, lazer e turismo; dirigir a elaboração, o acompanhamento e a execução de projetos para promoção da imagem institucional, realização de eventos públicos e incentivo ao turismo local; dirigir a distribuição de tarefas, acompanhando o desempenho das equipes e o cumprimento de metas e prazos; dirigir a organização da logística e da parte operacional de eventos, campanhas educativas, festividades culturais, ações esportivas e recreativas; dirigir o controle do uso de equipamentos, estruturas, materiais de comunicação e bens públicos vinculados à área; dirigir a fiscalização e o acompanhamento de contratos da Secretaria; dirigir a produção de relatórios com dados, resultados e avaliações de ações realizadas; dirigir a colaboração na divulgação de serviços, campanhas e na manutenção da imagem institucional; dirigir, realizar e validar os processos licitatórios, pagamentos e liquidações; dirigir as tratativas referentes à gestão de recursos humanos da Secretaria; dirigir, validar e controlar os dados referentes aos impostos turísticos e demais bases de dados institucionais; dirigir, validar e controlar os dados referentes às divulgações de veículos de imprensa (clipping); dirigir a gestão das redes oficiais de comunicação da Prefeitura; dirigir a produção de planos de trabalho referentes às áreas de comunicação, lazer e turismo; dirigir outras funções delegadas pela chefia imediata; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 46 desta Lei.

Assistentes: Assessorar na elaboração de documentos, organização de arquivos, atendimento ao público e controle de processos internos da área; assessorar na coleta de informações, produção de textos, organização de imagens e suporte técnico às mídias institucionais; assessorar logisticamente na montagem, realização e desmontagem de eventos culturais, esportivos, turísticos e recreativos; assessorar na distribuição de materiais, prestação de informações ao público e nas atividades promocionais; assessorar tecnicamente em visitas guiadas, roteiros turísticos, eventos comunitários e demais ações de fomento ao turismo; assessorar no controle, conservação e organização de materiais de comunicação, equipamentos e estruturas para eventos; assessorar na realização de eventos, processos licitatórios e na conservação de recursos materiais da área; assessorar nas tratativas referentes à gestão de recursos humanos da Secretaria; assessorar na alimentação de bases de dados e sistemas com informações sobre eventos, parceiros, ações e registros administrativos; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 46 desta Lei.

Anexo XXXVIII

Atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Cultura

Secretário: Chefiar o planejamento, desenvolvimento e implementação de programas, projetos e ações que promovam o acesso à cultura, a preservação do patrimônio histórico-cultural e a valorização das expressões artísticas locais; chefiar a administração dos recursos humanos, financeiros e materiais da pasta; chefiar a promoção e o apoio à realização de festivais, feiras, exposições, oficinas, apresentações artísticas, concursos culturais e demais manifestações de interesse público; chefiar o incentivo a artistas locais, coletivos culturais, grupos tradicionais e entidades do setor por meio de editais, parcerias, convênios e outros mecanismos de apoio; chefiar as ações de inventário, tombamento, restauração e conservação de bens materiais e imateriais de valor cultural para o município; chefiar o estabelecimento de parcerias e convênios com outras esferas de governo e instituições; chefiar a garantia do acesso democrático às atividades culturais; chefiar a administração dos equipamentos públicos vinculados à cultura; chefiar a gestão do orçamento da pasta; chefiar a participação, presidência ou nomeação de representantes da Secretaria em conselhos municipais de cultura e demais espaços de deliberação social da área; chefiar a elaboração de relatórios periódicos sobre a execução de programas e aplicação de recursos; chefiar a execução de outras atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal vinculadas à área cultural; e desempenhar demais atribuições inerentes ao cargo, conforme competências do órgão.

Superintendente: Assessorar o Secretário nas atividades de planejamento, gestão e execução das políticas públicas culturais do município; assessorar na coordenação da execução de programas, projetos e ações culturais; assessorar no gerenciamento das unidades e setores da Secretaria de Cultura; assessorar na fiscalização do cumprimento das metas e cronogramas culturais; assessorar no planejamento orçamentário e na gestão financeira; assessorar na articulação institucional com outros órgãos e entidades; assessorar no acompanhamento da execução de convênios, parcerias e editais culturais; assessorar na elaboração de relatórios e pareceres técnicos da área cultural; assessorar na promoção da valorização da cultura local e da diversidade cultural; assessorar no cumprimento das normas legais e administrativas; assessorar no desempenho de outras atribuições compatíveis com a função; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário, em conformidade com o artigo 48-A desta Lei.

Assessores: Assessorar diretamente o Secretário e demais gestores da pasta; assessorar na organização de eventos e ações culturais; assessorar na elaboração de projetos e relatórios técnicos; assessorar

no atendimento ao público e artistas; assessorar no acompanhamento de ações de fomento e apoio cultural; assessorar nas atividades de divulgação e comunicação cultural; assessorar na manutenção de registros e controle das ações desenvolvidas; assessorar na participação em reuniões e atividades externas; assessorar na preservação do patrimônio cultural local; assessorar no desempenho de outras atribuições compatíveis com a função; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 48-A desta Lei.

Gerentes: Dirigir a execução de projetos e ações culturais; dirigir setores ou áreas temáticas da cultura; dirigir equipes técnicas e operacionais; dirigir a organização de eventos e programações culturais; dirigir o controle orçamentário e uso de recursos; dirigir a articulação de parcerias e apoio institucional a projetos culturais; dirigir a promoção da valorização da cultura local; dirigir a produção de relatórios e registros das atividades culturais; dirigir a participação em reuniões de planejamento e avaliação; dirigir a implementação de políticas públicas culturais; desempenhar outras atribuições compatíveis com a função; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 48-A desta Lei.

Assistentes: Assessorar nas atividades administrativas da Secretaria; assessorar na realização de eventos e atividades culturais; assessorar no atendimento ao público e no repasse de informações; assessorar em ações de divulgação cultural; assessorar na colaboração com projetos e programas culturais; assessorar na atualização do controle de materiais e equipamentos; assessorar na organização e atualização de cadastros e registros culturais; assessorar na execução de políticas públicas culturais; assessorar na participação em reuniões e capacitações; desempenhar outras atribuições compatíveis com a função; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 48-A desta Lei.

Anexo XXXIX

Atribuições dos cargos da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal

Superintendente: Chefiar o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação das políticas, programas, projetos e ações voltadas à proteção, saúde, bem-estar e controle populacional de animais no âmbito do município; chefiar a gestão dos serviços municipais relacionados ao acolhimento, tratamento, castração, adoção e monitoramento de animais em situação de abandono, maus-tratos ou risco; chefiar a articulação de parcerias e cooperações técnicas com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, universidades, clínicas veterinárias e organizações não governamentais atuantes na causa animal; chefiar a promoção de campanhas educativas e informativas sobre guarda responsável, prevenção de zoonoses, adoção consciente e combate aos maus-tratos; chefiar o recebimento, encaminhamento e tratamento de denúncias de maus-tratos, abandono ou outras infrações relacionadas aos direitos dos animais, buscando atuação coordenada com os órgãos competentes; chefiar a elaboração de relatórios, pareceres técnicos e documentos administrativos relacionados à execução das atividades da Superintendência; chefiar a representação do município em fóruns, conselhos, audiências públicas e demais espaços de discussão sobre políticas públicas de proteção animal; chefiar a supervisão e orientação técnica das equipes e unidades sob sua responsabilidade, promovendo capacitação contínua e boas práticas de manejo animal; chefiar o acompanhamento e avaliação dos indicadores de desempenho das ações desenvolvidas, promovendo ajustes e melhorias contínuas na gestão da causa animal no município; e desempenhar demais atribuições inerentes ao cargo, conforme competências do órgão.

Assessores: Assessorar na análise, acompanhamento e proposição de aprimoramentos nas políticas públicas e ações voltadas à causa animal, subsidiando a atuação da Superintendência com estudos técnicos, pareceres e levantamentos normativos; assessorar a chefia no monitoramento da legislação vigente e na proposição de normas, protocolos e procedimentos internos; assessorar na elaboração de minutas de atos administrativos, termos de cooperação, ofícios e manifestações institucionais, conforme orientação da Superintendência; assessorar na organização de informações estratégicas e indicadores para subsidiar decisões gerenciais, relatórios de gestão e prestações de contas; assessorar na articulação da interlocução institucional com órgãos públicos, conselhos, instituições acadêmicas e entidades protetoras, prestando suporte técnico em reuniões, audiências e processos de articulação intersetorial; assessorar no acompanhamento de projetos especiais, editais e chamamentos públicos vinculados à temática animal, oferecendo suporte técnico na elaboração, execução e monitoramento das iniciativas; assessorar na realização de estudos comparados de boas práticas em políticas de proteção e bem-estar animal, identificando inovações aplicáveis ao contexto municipal; assessorar tecnicamente a formulação de campanhas educativas e informativas, garantindo sua conformidade com diretrizes legais e pedagógicas; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 48-D desta Lei.

Gerentes: Dirigir a execução de ações e programas voltados à proteção, saúde e bem-estar dos animais no município; dirigir a implementação de políticas públicas de controle populacional, adoção, castração e guarda responsável; dirigir a rotina operacional dos serviços e unidades ligadas ao cuidado animal, como abrigos, clínicas veterinárias e centros de zoonoses; dirigir o recebimento e encaminhamento de denúncias de maus-tratos ou abandono de animais, conforme os protocolos estabelecidos; dirigir campanhas educativas e preventivas; dirigir o registro e controle das atividades realizadas; dirigir a articulação de ações com outros setores da administração pública, entidades protetoras e parceiros locais; dirigir o acompanhamento do cumprimento das normas e legislações relacionadas à proteção e bem-estar animal no município; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 48-D desta Lei.

Assistentes: Assessorar nas atividades administrativas e técnicas da Superintendência; assessorar no atendimento ao público, presencialmente ou por meios eletrônicos, fornecendo informações, orientações e encaminhamentos relacionados aos serviços da causa animal; assessorar na organização de campanhas, eventos e ações educativas sobre guarda responsável, adoção, castração e bem-estar animal; assessorar no recebimento, registro e acompanhamento de solicitações e denúncias; assessorar no controle de documentos, ofícios, relatórios e arquivos, mantendo atualizados os registros administrativos da Superintendência; assessorar as equipes técnicas e operacionais; assessorar no lançamento e manutenção de dados cadastrais atualizados; assessorar na comunicação interna e externa, auxiliando na produção de conteúdo informativo e na divulgação de ações; bem como executar outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata, em conformidade com o artigo 48-D desta Lei.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E3C89E95

CHEFIA DE GABINETE
MENSAGEM DE VETO

Razões de Veto Total ao Projeto de Lei nº 8.126/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Encaminho a essa Colenda Câmara Municipal, nos termos do artigo 49 c/c artigo 69, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 8.126, de 22 de outubro de 2025, que "institui o Painel das Obras Públicas do Município de Pouso Alegre e dá outras providências", com fundamento nas razões que passo a expor:

I – DA INCONSTITUCIONALIDADE E VÍCIO DE INICIATIVA

O projeto, embora bem-intencionado, invade competência privativa do Chefe do Poder Executivo, ao impor obrigações administrativas específicas e criar estrutura operacional e tecnológica no âmbito da Prefeitura.

O art. 61, §1º, II, "e", da Constituição Federal, e o art. 45, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, estabelecem que são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre a organização e funcionamento da Administração Pública, bem como sobre a criação de atribuições de órgãos ou servidores.

O projeto de lei em análise determina: (i) a criação de um banco de dados digital ("Painel das Obras Públicas"); (ii) a inserção e

atualização de informações por órgãos municipais em prazos determinados (arts. 3º e 4º); (iii) a obrigação de afixação de QR *Codes* e placas adicionais (arts. 5º e 6º); e (iv) a implementação de mecanismos de acessibilidade (art. 7º).
Tais dispositivos criam novas obrigações administrativas, técnicas e materiais para a Prefeitura, alterando sua rotina e estrutura operacional, o que configura ingerência indevida do Legislativo sobre o Executivo, em afronta ao princípio da separação e harmonia dos poderes (art. 2º da CF/88).

II – DA AFRONTA AO INTERESSE PÚBLICO
Embora o objetivo de promover transparência nas obras públicas seja meritório, a proposta não considera as ferramentas já existentes no Município e no ordenamento jurídico vigente, como o Portal da Transparência e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que já atendem às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
A instituição de uma nova plataforma autônoma, paralela aos sistemas oficiais, gera sobreposição de informações, duplicidade de procedimentos e risco de inconsistência de dados, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
Ademais, a imposição de prazos curtos e obrigações detalhadas para cada etapa administrativa pode comprometer o fluxo regular dos processos de contratação e fiscalização de obras, desviando servidores de suas atribuições essenciais e criando entraves burocráticos.
É de se considerar, ainda, que o Município de Pouso Alegre é exemplo a ser seguido no quesito transparência, tendo o selo diamante conferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

III – DA IMPOSSIBILIDADE MATERIAL E DA RESPONSABILIDADE FISCAL
A operacionalização do "Painel das Obras Públicas", conforme descrito no projeto, demandaria equipe técnica própria, com profissionais de tecnologia da informação, comunicação e engenharia, além de suporte jurídico e administrativo, o que não se mostra viável no atual quadro de pessoal da Prefeitura.
A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) veda a criação de despesa de caráter continuado sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro e indicação de fonte de custeio (arts. 15 e 16). O projeto de lei, contudo, não apresenta qualquer estimativa de custos, tampouco prevê dotação orçamentária específica, o que o torna inexequível e incompatível com a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.
A implementação de nova estrutura tecnológica e informacional requer planejamento, integração com sistemas já existentes e investimentos em servidores, *softwares* e manutenção, o que não foi previsto ou discutido com o Poder Executivo.

IV – CONCLUSÃO
Diante das razões expostas – inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, afronta ao interesse público e aos princípios da administração, e impossibilidade prática em razão da falta de pessoal e de previsão orçamentária –, o veto total ao Projeto de Lei nº 8.126/2025 é medida que se impõe.
Renovo, contudo, o compromisso desta Administração com a transparência e o controle social das obras públicas, e informo que o Executivo Municipal busca permanentemente o aprimoramento das ações de controle, de modo a ampliar a publicidade e o acesso às informações pela população.
Assim, submeto o presente veto à elevada apreciação dessa Câmara Municipal.

Renovo, por fim, a esta Colenda Câmara Municipal os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pouso Alegre, 3 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F4F285AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0071/2025 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 211, §2º da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) para que, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do veículo cadastrado em seu nome, no que diz respeito às condições de abandono em via pública, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021.

NOTIFICADO(A): TIAGO MARTINS DE AGUIAR
CPF/CNPJ: ***.341.***-05
ENDEREÇO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA JOSEFINA COSTA FERREIRA, ALTURA N. 140
BAIRRO: COLINA VERDE
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0226/2025
INFRAÇÃO: Veículo abandonado em via pública (Art. 152 e 153 – Lei 6.543/2021); Abuso dos direitos individuais quanto ao uso dos locais públicos (Art. 126-A – Lei 6.543/2021).
VEÍCULO: Veículo FORD/FOCUS, Cor PRATA, Placa HBR-1A53, Brasil..
OBS: -

A mudança de local de estacionamento no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo (Art. 152, Parágrafo único, Lei 6.543/2021).

O(a) responsável legal, se assim entender, poderá protocolar sua manifestação por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo notificado**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência da irregularidade será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e o veículo será removido pelo órgão competente.

Pouso Alegre, 03 de novembro de 2025

BENEDITO JOSÉ VENÂNCIO NETO
Autoridade Fiscal

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:FF7CFC60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0072/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: JOSÉ CAMILO MACHADO
CNPJ: ***.919.***-42
AIM: 0437/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.770,70 (MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 03 de novembro de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:B0EE36B3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0073/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: EUTIMIA BERNARDES OLIVEIRA (ESPÓLIO)
CNPJ: ***.999.***-68
AIM: 0451/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 03/09/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.770,70 (MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 03 de novembro de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:BA2D77F2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0074/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal

6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: HARALDO DE LUCA JUNIOR
CNPJ: ***.251.***-82
AIM: 0490/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 18/09/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.770,70 (MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 03 de novembro de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:817CBC6B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022/SMPS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022/SMPS – RESIDÊNCIA INCLUSIVA decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/04/2022 Edição 3234. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita no CNPJ sob nº. 57.501.611/0001-30.
OBJETO: acréscimo do valor de R$90.351,65 (noventa mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) ao valor global da parceria de R$3.858.956,83 (três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor de R$3.949.308,48 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil e trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos), a ser repassado à OSC em parcela única, para ressarcimento de despesas pagas às próprias custas, conforme previsão legal constante no §4º do artigo 52 do Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
TOTAL DE RECURSOS: R$3.949.308,48 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil e trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.016.000.0008.0244.0025.2668.33390390000000000000.25000000000 – Fundo Municipal de Assistência Social – Residência Inclusiva– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 1320, sendo o valor repassado **corrigido pelo IPCA**, a cada 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Segundo Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração entrará em vigor a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Municipal nº 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Darcy Bortolotti, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação Pestalozzi de Sumaré.
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:083D8157

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2025/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 023/2025/SMPS decorrente do Chamamento Público nº 003/2025/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/08/2025 Edição 4089. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação Comunitária São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 19.072.313/0001-83.
OBJETO: execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na Modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos do município de Pouso Alegre/MG, para atendimento de 10 idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência (grau I - dependência moderada, grau II - dependência grave e grau III - dependência total), com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, encaminhados pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme especificado no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 03/2025/SMPS e Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS ESTIMATIVO:R$1.656.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil reais), que será reajustado conforme índice IPCA a cada doze meses de parceria vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.016.000.0008.0244.0025.2717.
33390390000000000000.25000000000 – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1315.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 03/11/2028.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Sônia Cristina da Silva Morais, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária São Francisco de Assis.

O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3449-4363.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:2240CC85

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2021/SMPS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2021/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021 Edição nº 3116. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação Comunitária São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 19.072.313/0001-83.
OBJETO: extinção do Termo de Colaboração nº. 019/2021/SMPS, de comum acordo, na data de sua assinatura, tendo em vista formalização de parceria em decorrência do Chamamento Público nº. 03/2025/SMPS com a OSC, para execução do mesmo objeto.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Distrato ao Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Sônia Cristina da Silva Morais, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária São Francisco de Assis.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:1760A16E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 027/2025/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 027/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 002/2024/SMPS/RS, com a Organização da Sociedade Civil - Clube do Menor, inscrita no CNPJ sob o nº 19.089.580/0001-63, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 03 de novembro de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:17EEEBEC

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 028/2025/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 028/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 050/2024/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil - Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais- Shine, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.268/0001-63, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 03 de novembro de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:A2F04215

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO N.º 11/2025/CMDPD DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a publicação da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG eleita em assembleia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 6.958/2024 de 23 de maio de 2024;

Considerando o disposto no Art. 10 da pela Lei Ordinária Municipal Nº 6.958/2024 que dispõe sobre a composição, mandato e eleição da mesa diretora do CMDPD;

Considerando a eleição ocorrida em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG do dia 15 de outubro de 2025, com registro em ata.

RESOLVE:
Art.1º - Publicar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG eleita em assembleia no dia 15 de outubro de 2025, com os seguintes membros:

- **Presidente**: Patrícia Pereira Rosa – Poder Executivo (representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais);
- **Vice Presidente**: Adriana Benedita Santos Silva – Sociedade Civil (representante da Escola Profissional Delfim Moreira);
- **Secretária**: Wilma Conceição da Silva – Sociedade Civil (representante do Instituto Felippo Smaldone);

Art. 2° - O mandato da referida mesa diretora será de 1 (um) ano a contar da Reunião Ordinária de outubro/2025.
Art. 3° - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 15 de outubro de 2025.

PATRÍCIA PEREIRA ROSA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:44D4B1F8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 401/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 401/2024.** Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 123/2023 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS .** Contratada: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Valor: R$ 15.900,00(quinze mil e novecentos reais), representando 25% do valor do contrato. Data assinatura: 31/10/2025. Dotação orçamentária nº 02.006.0008.0244.0025.2032.3.3.90.32.00 – ficha 1567.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3DFAE596

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 484/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 484/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 03/11/2025. LOCADORA: MARILENA DE OLIVEIRA REZENDE, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 589.820.606-00 Valor mensal R$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Dotação orçamentária nº 02.09.2090.3.3.90.39.00 – ficha 465.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:139B8DDC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG / ERRATA –CONTRATO Nº 478/2025. Onde de lê R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), leia a se **R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).**

Pouso Alegre 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F6BA6DE2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 86/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – carnes e derivados para suprir as necessidades do Departamento de Alimentação Escolar. A sessão pública será realizada no dia 18 de novembro de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:EBAB163D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: Aquisição de materiais hospitalares de uso veterinário para atendimento das necessidades da Superintendência de Proteção e Cuidado Animal de Pouso Alegre/MG. A sessão pública será realizada no dia 18 de novembro de 2025 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:78A3A442

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 90/2025 – Objeto: Aquisição de dietas especiais. A sessão pública será realizada no dia 19 de novembro de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:B0D860F9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 91/2025 – Objeto: Aquisição de material de limpeza, higienização, copa, cozinha, artigos descartáveis e correlatos. A sessão pública será realizada no dia 18 de novembro de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Pregoeira Municipal.

Pouso Alegre/MG, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:2CA45DF1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 178/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 178/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº 86/2022 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE

GESTÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPALNTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO. CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 01/11/2025 e termino previsto para 01/11/2026. Data assinatura: 31/10/2025. Dotação orçamentária nº
02.008.2087.0004.0123.0028.3.3.90.40.00 – ficha 436 /
02.007.0012.0122.0026.2052.3.3.90.40.00- ficha 319 /
02.011.0010.0122.0002.2102.3.3.90.40.00 - ficha 617.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0595D646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 018 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Prata/MG.

§ 1º Além de submeterem-se à Lei Federal nº 11.350/2006, aplica-se aos ACS e aos ACE o regime estatutário disposto pelo Regime Jurídico dos Servidores do Município de Prata/MG naquilo que não contrariar esta Lei.

§ 2º Os detentores dos cargos de que trata a presente Lei, contribuirão para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos termos da Lei Nº 1.962, de 19 de julho de 2002.

Art. 2º Este Plano de Carreira e Remuneração dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), visa:

I - A valorização dos agentes e garantia de prestação de serviços de qualidade aos cidadãos do Município;
II - Assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência no serviço público;
III - estabelecer padrões e critérios para reconhecimento dos agentes com melhor nível de desempenho e qualificação profissional para desenvolvimento na carreira;
IV - Manter a administração dos vencimentos dentro dos padrões estabelecidos por Lei, considerando as características do mercado e os critérios de evolução profissional.

Art. 3º Para os efeitos desta lei conceitua-se:

I - Servidor Público: é o ocupante de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma da lei;
II - Cargo Público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixados por lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
III - Plano de Carreira: o conjunto de políticas para incentivar o servidor a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Autarquia Pública e por esta Lei Complementar;
IV - Carreira: o conjunto de níveis de um cargo organizados em sequência e dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;
V - Promoção: é a passagem do servidor de uma classe para outra pela evolução no grau de escolaridade, habilitação e aprimoramento dos conhecimentos profissionais;
VI - Progressão: é a passagem do servidor de um nível para outro imediatamente superior, dentro da sua faixa de vencimentos, por tempo de serviço condicionado ao seu merecimento mediante processo contínuo de avaliação de desempenho funcional;
VII - Grupo ocupacional: o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;
VIII - Classe: a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias, segundo a habilitação de escolaridade do servidor;
IX - Nível: a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias, em razão do tempo de serviço e merecimento pessoal;
X - Vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;
XI - Vencimento Básico: é o valor do vencimento estabelecido por lei para o cargo de cada Nível da respectiva Classe;
XII - Vencimento Básico do Cargo: é o valor do vencimento estabelecido por lei para o cargo do Nível "1", da Classe " A", do Quadro de Cargos ou de Pessoal;
XIII - Vencimento Básico Inicial: é o valor do vencimento estabelecido por lei para o cargo do Nível "1" da respectiva Classe, no início da carreira, conforme habilitação do titular;
XIV - Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias de natureza permanente e transitórias, estabelecidas em lei;
XV - Lotação é a indicação do órgão em que os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE deva ter exercício;

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 4º Esta Lei estabelece os princípios e as regras de qualificação profissional, habilitação para ingresso, regime de vencimento e remuneração, e estruturação dos cargos pertencentes à Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias ACE da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Prata-MG.

Art. 5º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACE e Agentes de Combate às Endemias - ACE tem por objetivos:

I - Estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico profissional dos servidores;
II - Criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;
III - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;
IV - Assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;
V - Assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

CAPÍTULO III

DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DE CARGOS

Art. 6º Os cargos de carreira dos Agente Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Prata-MG estão escalonadas em 01 (um) Grupo Ocupacional assim denominado:

I - Serviços de Promoção à Saúde - 40 horas.

Seção I

Do Grupo Ocupacional de Serviços de Promoção à Saúde

Art. 7º As Classes dos Cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, estão assim dispostas:

I - Classe "A" habilitação em nível médio completo;

II - Classe "B" requisito da Classe "A" mais habilitação em nível superior completo, ou pós graduação nas seguintes áreas: Para o AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS: Engenharia ambiental; ciência biológicas; química; biotecnologia; engenharia sanitária; farmácia; nutrição; biomedicina enfermagem, gestão pública, gestão de saúde pública, gestão de resíduos, gestão hospitalar;

§ 1º Considera-se habilitação de grau de ensino superior e especialização na área de atuação para efeito de progressão, os cursos contidos no inciso II do presente artigo.

§ 2º As graduações e especializações devem ser realizadas em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 3º A comprovação da graduação e especialização devem ser feitas mediante apresentação de diploma ou certificado emitido pela instituição de ensino superior.

§ 4º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso I do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 5º Os atuais ocupantes deverão comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

Seção II

Dos Níveis Das Classes Dos Cargos

Art. 8º Os Níveis das Classes dos cargos Agente Comunitários de Saúde - ACE e Agente de Combate às Endemias da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Prata-MG, que se constituem na linha de progressão vertical, são identificados, sequencialmente, pelos números arábicos de "1" a "20".

Seção III
Da Progressão na Carreira

Art. 9º A Progressão na Carreira dos Agente Comunitários de Saúde - ACE e Agente de Combate às Endemias da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Prata-MG será efetivada por:

I - Progressão horizontal;
II - Progressão vertical.

§ 1º As movimentações na carreira em qualquer modalidade ocorrerão periodicamente entre os ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os requisitos e condições específicas para a carreira, ficando a participação no processo condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos básicos:

I - Ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório;
II - Estar em pleno exercício das funções respectivas do cargo;
III - possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;
IV - Não estar licenciado ou afastado do cargo, com ou sem remuneração;
V - Não ter usufruído de licença ou afastamento, com ou sem remuneração, por período superior a um ano, cumulativamente, nos últimos três anos;
VI - Não ter apresentado mais que 01 (uma) falta injustificada por ano de serviço, nos últimos 3 (três) anos.

§ 2º Atendido o disposto no inciso I do § 1º deste artigo, as situações previstas nos incisos II e IV do § 1º do mesmo dispositivo, não serão condicionantes aos processos de movimentação funcional quando ocorrerem por força de:

I - Designação para exercer função de confiança;
II - Licença-gestante;
III - licença para tratamento da própria saúde por período não superior a um ano, cumulativamente, nos últimos três anos;
IV - Cessão nos termos da legislação vigente;
V - Estar ocupando cargo de provimento em comissão.

§ 3º O servidor que estiver no momento da progressão da carreira ocupando cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, somente receberá os reflexos financeiros da elevação sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
§ 4º O servidor que não possuir nível médio completo não poderá realizar a movimentação na carreira.

Subseção I
Da Progressão Horizontal

Art. 10. A progressão horizontal dos Agente Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Prata-MG dar-se-á de uma Classe para outra imediatamente superior, no mesmo Nível do cargo que o servidor se encontrava na Classe anterior, mediante comprovação da habilitação profissional.

§ 1º O servidor que adquirir no curso da carreira, após o período do estágio probatório, os requisitos à progressão horizontal para Classes subsequentes à Classe imediatamente superior, fará jus à progressão para a respectiva Classe subsequente, de acordo com os requisitos de habilitação da Classe.

§ 2º Além da habilitação exigida, o servidor público para fazer jus a progressão horizontal deverá apresentar comprovação de Curso de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado concluídos após a vigência da presente lei e desde que não esteja em estágio probatório.

Art. 11. Para efeitos de comprovação de Curso de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, serão considerados Diplomas, certificados ou Atestados, expedidos ou convalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 1º - Os certificados de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado devem mencionar a área de conhecimento do curso e ser acompanhado do respectivo histórico escolar, do qual deve constar, obrigatoriamente:

8
I - Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
II - Período E local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
III - Título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e a nota ou conceito obtido; e,

§ 2º Os certificados de conclusão de cursos de Pós-Graduação e Mestrado, deverão ter registro próprio na instituição que os expedir.

§ 3º Nos casos em que o diploma ou o certificado estiver em fase de expedição/registro, será considerado o Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar.

Art. 12. Para efeitos de comprovação de habilitação em nível médio completo, será considerado o Certificado, com o respectivo histórico

escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 13. Os Diplomas e Certificados de Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Mestrado, deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo, ou relacionadas com a área de atuação ou correlatos com a abrangência do Poder Executivo do Município de Prata-MG, quando exigido pela presente Lei Complementar para o provimento do cargo ou para a Classe, para fins de progressão horizontal.

Art. 14. Os documentos citados nos arts. 11, 12 e 13 da presente Lei Complementar, serão analisados e conferidos por uma comissão integrada por 04 (quatro) membros, a ser designada por Portaria do Prefeito Municipal, com a participação paritária de membros do Poder Executivo e representantes do sindicato dos servidores públicos do Município de Prata-MG, com o fim de aferir a validade dos documentos e a habilitação profissional na área de atuação, exigida para a Progressão Horizontal, nos termos da presente Lei Complementar.

Art. 15. A progressão horizontal não se dará de forma automática cabendo ao servidor requerê-la, por escrito, junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16. O requerimento mencionado no artigo anterior deverá ser instruído com o comprovante, original ou autenticado, da habilitação profissional exigida para a respectiva Classe imediatamente superior ou subsequente, conforme o caso.

Art. 17. A progressão horizontal será efetivada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento que trata o art. 41, da presente Lei Complementar, desde que presente na data da protocolização os documentos exigidos para a elevação de Classe.

Art.18. Nos ANEXOS da presente Lei Complementar a habilitação e escolaridade exigidos para a progressão horizontal e para o provimento do cargo estão identificados pelas seguintes siglas:

I - NSC: Nível Superior Completo/ Pós Graduação/ Mestrado;
II - NMC: Nível Médio Completo;

Subseção II
Da Progressão Vertical

Art. 19. A progressão vertical dos Agente Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE do Poder Executivo do Município de Prata-MG dar-se-á de um Nível para outro imediatamente superior, na mesma Classe do Cargo, observado os seguintes critérios:

I - Aprovação em processo bienal de avaliação de desempenho específico com pontuação mínima de 50% (cinquenta pontos percentuais);
II - Permanência no Nível imediatamente anterior da Classe do Cargo pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos; e,
III - Merecimento.

Art. 20. A Avaliação de Desempenho será realizada mediante a observância dos seguintes fatores:

I - Idoneidade moral;
II - Disciplina;
III - assiduidade;
IV - Dedicação ao serviço; e
V - Eficiência.

Art. 21. A avaliação parcial de desempenho será realizada pela Comissão de Avaliação
Funcional será constituída por 05 (cinco) membros, a saber:

I – Servidor Indicado pela Procuradoria Jurídica do Município;
II - Secretário Municipal de Administração;
III - Servidor Indicado por Entidade Representativa de Classe
IV - Servidor Indicado por Entidade Representativa de Classe;
V – Chefia Imediata do Servidor;
§ 1º O Presidente da Comissão será o representante da Procuradoria Jurídica do Município
§ 2º Não poderá participar da Comissão cônjuge, convivente ou parente do servidor a ser avaliado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.
Art. 22. Os conceitos de avaliação parcial de desempenho serão conferidos com base na aferição dos critérios previstos formulário do Anexo IV desta Lei, devendo ser garantido ao servidor o direito de se manifestar, antes da avaliação, sobre o exercício de suas funções no período ao qual o servidor está sendo avaliado.

Art.23. Os critérios de avaliação dos fatores de desempenho mencionados no art. 42 desta Lei, serão considerados seguindo os 04 (quatro) conceitos com variações progressivas:

I - Insatisfatório (I);
II - Regular (R);
III - Bom (B);
IV - Ótimo (O).

Parágrafo Único: Oconceito final de avaliação será determinado quando a pontuação total dos fatores de desempenho mencionados no "ANEXO IV" ; corresponder com o total de pontos das colunas "I" "R" "B" e "O" da seguinte forma:
I - Insatisfatório (I), quando o total de pontos alcançarem até a pontuação da coluna "I" II - Regular (R), quando o total de pontos ficarem entre a pontuação da coluna "I" ; e a coluna "R"
III - Bom (B), quando o total de pontos ficarem entre a pontuação da coluna "R" e a coluna "B"
IV - Ótimo (O), quando o total de pontos ficarem entre a pontuação da coluna "B" e a coluna "O"

Art. 24. Será exonerado o servidor que receber nas avaliações parciais:

I - Dois conceitos consecutivos de desempenho insatisfatório (I); ou
II - Três conceitos alternados de desempenho regular (R).

Art. 25. O merecimento será avaliado por critérios disciplinares, licença para tratar de assuntos particulares, faltas, atrasos e saídas antecipadas ao serviço, injustificados, ficando sempre prejudicado, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de progressão vertical, quando o Servidor do Poder Executivo do Município de Prata-MG, em cada triênio:

I - Afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;
II - Somar três penalidades de advertência;
III - somar duas penalidades de suspensão disciplinar;
IV - Completar 06 (seis) faltas injustificadas ao serviço; ou,

§ 1º Os casos previstos nos incisos II e III, do presente artigo, devem ser apurados por procedimento administrativo disciplinar próprio.

§ 2º Sempre que o servidor for reprovado no processo anual de avaliação de desempenho específico ou ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos incisos, do presente artigo, iniciar-se-á nova contagem da permanência no Nível para fins do exigido para progressão vertical.

Art. 26. Suspendem a contagem do tempo para fins de progressão vertical:

I - As licenças e afastamentos sem direito à remuneração;
II - Os afastamentos para exercício de atividades não relacionadas com
as atribuições do cargo e com a área do Poder Executivo do Município de Prata-MG, exceto se de cunho obrigatórios ou determinados pela Autoridade Superior; e,
III - a ausência em virtude de prisão decorrente de decisão judicial.

Art. 27. A progressão vertical será efetivada no mês seguinte em que o Servidor do Poder Executivo do Município de Prata-MG for

aprovado na avaliação de desempenho específico, possuir permanência no Nível da Classe do Cargo imediatamente anterior pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos e o respectivo merecimento exigido.

Art. 28. A primeira progressão vertical do servidor para o Nível "2" da mesma Classe do Cargo, dar-se-á no mês seguinte em que obter aprovação no estágio probatório. Parágrafo Primeiro: a aprovação no estágio probatório será mediante comissão especialmente aprovada para estar fim, utilizando-se dos mesmos critérios previstos nos artigos 20 ao 24 da presente lei.
CAPÍTULO IV

Art. 29. A jornada de trabalho dos Agente Comunitários de Saúde - ACE e Agente de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Prata-MG são de 40 (quarenta) horas semanais, consoante estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

CAPÍTULO V

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

Art. 30. O vencimento do cargo de carreira de provimento efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

Art. 31. Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo.

Art. 32. O sistema de remuneração da carreira dos Agente Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Prata-MG está organizado por meio de tabelas remuneratórias, com os padrões de vencimentos fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade, complexidade e dos requisitos exigidos para a investidura em cada cargo.

Art. 33. O vencimento dos Agente Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias-ACE da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Prata-MG, observado o Cargo, está disposto nas Tabelas de Vencimentos constantes do ANEXOS II, da presente Lei complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 34. Nenhum servidor do Poder Executivo do Município de Prata-MG receberá retribuição pecuniária pela participação em órgão ou conselho de deliberação coletiva vinculado à Administração Pública Municipal, salvo disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 35. Os Requisitos Gerais para Provimento, Condições de Trabalho e Atribuições dos Cargos dos Agente Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE do Poder Executivo do Município de Prata-MG, são os constantes do ANEXO III, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

CAPÍTULO VII
DA LOTAÇÃO

Art. 36. A lotação de cargos e funções nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo será estabelecida pelo Chefe do Executivo Municipal, observadas as respectivas necessidades.
§ 1º O desempenho das atividades do cargo deverá ocorrer somente no respectivo órgão de lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outros órgãos.
§ 2º Atendidos sempre a conveniência e o interesse público, poderá ocorrer transferência de lotação, temporária ou permanente.

CAPÍTULO VIII
DA INSALUBRIDADE

Art. 37. O Adicional de insalubridade é a vantagem pecuniária devida aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, calculado sobre o salário mínimo e de acordo com o Laudo de Insalubridade respectivo

CAPITULO IX

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 38. A cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, o servidor efetivo ou estável, terá um adicional de 10% (dez por cento) calculados sobre seu vencimento.

§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar 05 (cinco) anos de efetivo exercício, independentemente de requerimento.
§ 2º O servidor efetivo, ocupante de cargo comissionado, durante o tempo de exercício deste, terá o adicional de tempo de serviço calculado sobre o vencimento do cargo comissionado, ou do cargo efetivo, se este for de maior valor.
§ 3º O servidor efetivo, quando adquirir a incorporação de quintos, terá o adicional de tempo de serviço calculado pelo vencimento e vantagens pessoais.

Art. 39. O adicional de tempo de serviço percebido pelo servidor não será computado nem acumulado, para fins de concessão de quaisquer benefícios ulteriores.

CAPITULO X
DA LICENÇA-PRÊMIO

Art. 40. Após cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias farão jus a três meses de licença-prêmio, consecutivos ou não, com o recebimento da remuneração calculado sobre a média percebida nos últimos 12 (doze) meses, incluído, quando houver, adicional de produtividade, adicional pela prestação de serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade e penosidade, retribuição pelo exercício de função gratificada e adicional noturno.

Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 05 (Cinco) dias para cada falta.

Art. 41. Não se concederá licença-prêmio ao Agente Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que, no período aquisitivo:

I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II- Afastar-se do cargo em virtude de:

licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
b) licença para tratar de assuntos particulares;
c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

Art. 42. O número de Agentes em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade, devendo a solicitação ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 43. O pedido de concessão da licença-prêmio deverá ser instruído com a certidão de contagem de tempo fornecida pela repartição competente.

Parágrafo único: A requerimento do funcionário, a licença-prêmio poderá ser convertida em dinheiro.

Art. 44. O Agente poderá optar por gozar a licença-prêmio, podendo acumulá-la, para gozo de todos os períodos ininterruptamente, desde que haja conveniência da Administração Pública.

Parágrafo único. O Agente exonerado, ou demitido, será paga a importância equivalente à licença-prêmio não fruída, cujo período aquisitivo já tenha se completado.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPOSIÇÃO DOS CARGOS E ENQUADRAMENTO DE PESSOAL

Art. 45. Ficam transpostos os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, pertencentes a Lei nº 2212 de 13 de abril de 2009 para o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos instituído pela presente Lei Complementar, exceto os extintos.

Art. 46. Os servidores públicos investidos em cargos de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Prata-MG deverão ser enquadrados nos respectivos cargos da presente Lei Complementar, na Classe "A" e Nível inicial "I" do presente Plano de Cargos, Carreiras instituído por essa Lei Complementar Municipal.

Art. 47. Para efeitos da transposição de cargos e enquadramento de servidores no Plano de Cargos instituído pela presente Lei Complementar, os servidores que entraram em exercício no ultimo processo seletivo permanecem em estágio probatório até o cumprimento do prazo de 03 anos previsto no Artigo 09°, inciso I.

Art. 48. Para efeitos de transposição de cargos e enquadramento de servidores, os servidores que já ultrapassaram o prazo de 03 anos referente ao estágio probatório, terão a progressão para o segundo nível da Carreira somente depois de cumprido o prazo mínimo de 02 anos no nível inicial previsto no Artigo 27 da presente lei.

Parágrafo único: Os servidores que entraram em exercício no ultimo processo seletivo e que permanecem em estágio probatório, ao completar o período do estágio probatório deverão aguardar o prazo mínimo de anos previsto no Artigo 27 da presente lei para atingir a progressão para o segundo nível da Carreira.

Art. 49. Para efeitos da transposição de cargos e enquadramento de servidores no Plano de Cargos instituído pela presente Lei Complementar, é vedada a redução de vencimentos.

Art. 50. O ato de transposição de cargos e enquadramento de servidores será efetivado por Portaria do Chefe do Poder Executivo, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 51. Integram o Plano de Carreira e Remuneração dos ACS e ACE todos os servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias que comprovadamente ingressaram no serviço público por meio de processo seletivo público.

Parágrafo único. Os servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias que comprovadamente ingressaram no serviço público por meio de concurso público integram a carreira em extinção.

Art. 52. A contratação de servidores para cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACE e Agente de Combate às Endemias - ACE, depende de habilitação legal, além da aprovação e classificação em processo seletivo público de provas ou de provas e títulos.

Art. 53. Integram a presente lei o Anexo I: Quadro de Pessoal de Carreira de Provimento Efetivo; Anexo II: Tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo; Anexo III: Requisitos gerais para provimento, condições de trabalho e atribuições dos cargos de provimento efetivo; IV Formulário de Avaliação de Desempenho; V – Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e VI - Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

Art. 54. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 55. As omissões e erros, flagrantemente - de natureza material – constatados posteriormente nas Tabelas e nos ANEXOS da presente Lei Complementar serão retificados por Decreto do Executivo.
.

Art. 56. O provimento dos cargos do Plano Geral de Cargos instituído pela presente Lei Complementar fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina o § 1.º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 57. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue no ANEXO V, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 58. A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue no ANEXO VI, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 59. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 2.212, de 13 de abril de 2009.

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA:		
NSC		Nível Superior Completo
NMC	-	Nível Médio Completo

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
SERVIÇOS DE PROMOÇÃO À SAÚDE 40 HORAS	AGENTE COMUNITARIO MUNICIPAL EM SAÚDE - NMC	R$ 3.036,00	62
	AGENTE MUNICIPAL DE COMBATE AS ENDEMIAS - NMC	R$ 3.036,00	29
	TOTAL DE VAGAS		91
TOTAL GERAL DE VAGAS			91

ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B
		10%
NÍVEL 1%	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	R$ 3.036,00	R$ 3.339,60
2	R$ 3.066,36	R$ 3.373,00
3	R$ 3.097,02	R$ 3.406,73
4	R$ 3.127,99	R$ 3.440,79
5	R$ 3.159,27	R$ 3.475,20
6	R$ 3.190,87	R$ 3.509,95
7	R$ 3.222,78	R$ 3.545,05
8	R$ 3.255,00	R$ 3.580,50
9	R$ 3.287,55	R$ 3.616,31
10	R$ 3.320,43	R$ 3.652,47
11	R$ 3.353,63	R$ 3.689,00
12	R$ 3.387,17	R$ 3.725,89
13	R$ 3.421,04	R$ 3.763,14
14	R$ 3.455,25	R$ 3.800,78
15	R$ 3.489,80	R$ 3.838,78
16	R$ 3.524,70	R$ 3.877,17
17	R$ 3.559,95	R$ 3.915,94
18	R$ 3.595,55	R$ 3.955,10
19	R$ 3.631,50	R$ 3.994,65
20	R$ 3.667,82	R$ 4.034,60

ANEXO III

REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO À SAÚDE - 40 HORAS
NOME DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. CONCURSO PÚBLICO:
Conhecimentos Básicos e Gerais;
Conhecimentos Específicos e Práticos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;
Escolaridade: Nível Médio Completo;
haver concluído, com aproveitamento o Curso introdutório de formação inicial
Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.). Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado; Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde; Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada - reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência

social, entre outros; e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
NOME DO CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. CONCURSO PÚBLICO:
Conhecimentos Básicos e Gerais;
Conhecimentos Específicos e Práticos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;
Escolaridade: Nível Médio Completo;
haver concluído, com aproveitamento o Curso introdutório de formação inicial

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.). Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado; Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde; Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada - reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços

de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacologia ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
AVALIAÇÃO FUNCIONAL
IDENTIFICAÇÃO
Nome do Servidor(a):
Matricula:
Data de Admissão:
Cargo:
Lotação:
Chefia Imediata:
Periodo de Avaliação:
CONCEITUAÇÃO
Com base no quadro abaixo, preencha os campos denominados conceitos
ÓTIMO (O);
BOM (B);
REGULAR (R);
Insatisfatório (I).

Fator: Qualidade do Trabalho
Objetiva medir o grau de perfeição dos resultados obtidos com o esforço do servidor aplicado ao trabalho. Neste caso, qualidade pode traduzir-se em exatidão, produtividade, confiabilidade, clareza, ordem, organização e boa apresentação das tarefas executadas pelo servidor.
Conceito (_____)

Fator: Pontualidade
Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos pela Administração para a entrada e saída do local de trabalho e para a realização de reuniões, palestras, treinamentos e outros eventos.
Conceito (_____)
Fator: Assiduidade
Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho.
Conceito (_____)
Fator: Responsabilidade
Procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, inclusive os previstos na LRF.
Conceito (_____)
Fator: Relacionamento Interpessoal
Visa analisar o relacionamento do servidor com colegas, chefes e o público em geral.
Conceito (_____)
Fator: Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais
Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade, inclusive à luz do disposto na LRF sobre equilíbrio
fiscal e patrimonial.
Conceito (_____)

Fator: Iniciativa
Objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar às mudanças nos objetivos e nas rotinas a que vem sendo submetido.
Conceito (_____)
Fator: Criatividade
Procura analisar a capacidade do servidor de desenvolver novos padrões de pensamento, ter ideias originais e propor soluções alternativas aos problemas surgidos no trabalho. Um dos aspectos valorizados deve ser o relativo a propostas e contribuições para o equilíbrio fiscal do Município.
Conceito (_____)
Fator: Cooperação
Destina-se a analisar o interesse e a predisposição do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da Administração Municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos, ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.
Conceito (_____)

RESULTADO FINAL
TOTAL GERAL DE PONTOS (_____)
CONCEITO FINAL DE AVALIAÇÃO (_____)

Prata, ____, de _____, de ____
Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional:

COMISSÃO	NOME	MATRICULA	ASSINATURA
Procuradoria Jurídica do Município			
Secretaria Municipal de Administração			
Servidor Indicado por Entidade Representativa de Classe			
Servidor Indicado por Entidade Representativa de Classe			
Chefia Imediata			

PONDERAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - AVALIAÇÃO FUNCIONAL

Fatores/Conceito	Peso por Fator (%)
Qualidade do Trabalho	25
Pontualidade	5
Assiduidade	5
Responsabilidade	15
Relacionamento Interpessoal	10
Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais	5
Iniciativa	15
Criatividade	10
Cooperação	10
TOTAL	100

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS FATORES DE DESEMPENHO

Fatores Conceito	Insatisfatório I	Regular R	Bom B	Ótimo O
Qualidade do Trabalho	62	125	187	250
Pontualidade	12	25	37	50
Assiduidade	12	25	37	50
Responsabilidade	37	75	112	150
Relacionamento Interpessoal	25	50	75	100
Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais	12	25	37	50
Iniciativa	37	75	112	150
Criatividade	25	50	75	100
Cooperação	25	50	75	100
TOTAL	247	500	747	1000

ANEXO V -DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/200

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

Prata-MG, 03 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:22DE03B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 188/2025.

Processo Licitatório nº 056/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.
Contratante: **MUNICIPAL DE PRATA-MG**.
Contratado: **SAYONARA C.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
MÉDICA: **SAYONARA CAMARGO MACEDO**
- Plantão Clínico Geral Diurno nos Distritos
Vigência:12 meses a contar da sua assinatura.
Data da assinatura: **03/11/2025.**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:3BDDC1E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 186/2025 E Nº 187/2025.

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **024/2023.**
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.
Contratante: **Município do Prata-MG.**
Credenciadas: **CLINICA MEDICA SANTO INÁCIO LTDA e PEDRO FERREIRA MULTISSERVIÇOS LDTA.**
MEDICA: CLINICA MEDICA SANTO INÁCIO LTDA.
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno - Datas Específicas
MEDICA: PEDRO FERREIRA MULTISSERVIÇOS LDTA.
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno - Datas Específicas
Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 03/11/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:9E2DE9D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
03/11/2025

Adesão mediante "Carona" à Ata de Registro de Preços nº 092/2024, por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024, Processo Licitatório nº 054/2024, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao Próprio CODANORTE, nos moldes da Lei 14.133/21 e para atender ao Segundo Termo Aditivo do Convênio nº 14911678/2023/SEGOV que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV e o Município de Prata, conforme quantidades e especificações contidas no Temo de Referência e do item 2.3 deste Estudo Técnico Preliminar ETP. Conta Corrente: 28.703-2 - Banco do Brasil.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:30F21393

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
03/11/2025
Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciadas: **CLINICA MEDICA SANTO INÁCIO LTDA e PEDRO FERREIRA MULTISSERVIÇOS LTDA.**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:B1B0DEC1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
03/11/2025
Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. Credenciado: **SAYONARA C.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:E5EA4019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
03/11/2025
Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. Credenciado: **SAYONARA C.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:50C7E4BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 220/2025, PROCESSO 343/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **MANUTENÇÃO DE 18 ARES CONDICIONADOS E RECARGA DE GÁS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 07/11/2025 às 15:45h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 15:45, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacaoquartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **03 de novembro de 2025**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2DE8AD02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL PUBLICIDADE DE APROVAÇÃO DE REGISTRO DE BEM CULTURAL IMATERIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO
CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
PUBLICIDADE DE APROVAÇÃO DE REGISTRO DE BEM CULTURAL IMATERIAL

A Prefeitura Municipal de **, por meio do Conselho Deliberativo Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural, torna público, para conhecimento de todos, que na reunião realizada em 20 de outubro de 2025,** ***foi **aprovado o processo de registro do bem cultural imaterial denominado "Exposição Agropecuária de Queluzito***", considerando sua relevância histórica, cultural e identitária para a comunidade local.

O referido bem passa a integrar o **Livro de Registro dos Bens de Natureza Imaterial** do Município, nos termos da legislação municipal vigente, garantindo sua proteção, reconhecimento e promoção como patrimônio cultural do povo queluzitense.

Esta publicação atende ao princípio da publicidade dos atos administrativos e tem como objetivo dar transparência ao processo de preservação do patrimônio cultural imaterial.

Informações adicionais:

• Processo nº: 01/2025
• Data da aprovação pelo Conselho: 20/10/2025
• Número da Ata de Reunião: 17ª

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Queluzito, 03 de novembro de 2025.

MIRIAM CRISTINA COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural

DALILA APARECIDA DE SOUZA
Secretária Municipal De Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F352FFA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 248/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 064/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 248/2025, Pregão nº 064/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de concentradores de ar comprimido e recarga de gases medicinais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG**.
A sessão pública será dia 14/11/2025 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br

Recreio/MG, 03 de novembro de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:9E71E66C

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 145, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – SAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DAVID SILVA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 03 de novembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:773CAD59

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 146, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Maria Aparecida Rezende.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 1.324, de 03 de novembro de 2025 e o Parecer Jurídico, de 03 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA REZENDE**, ocupante do cargo de Servente Escolar, licença remunerada pelo prazo de 30 (trinta) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 03 de novembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B5B9623A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12566/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 12566/2025
PROCESSO EM DESFAVOR DE : P. R. B. L.
PAD INSTAURADO EM 31/10/2025 - PORTARIA 035/2025

Comissão processante:

Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:362E1A7F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 9645/2024

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS:9645/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por falta de autoria e materialidade do fato, com fulcro no art. 171, §1°e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 03/11/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:C37CF550

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 12568/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 12568/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 247/2025 DE 30/10/2025
Processo instaurado dia 03/11/2025

Comissão processante:

Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:5EA726E4

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 12584/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 12584/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 249/2025 DE 03/11/2025
Processo instaurado dia 03/11/2025

Comissão processante:

Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:724D7373

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº12585/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 12585/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 250/2025 DE 03/11/2025
Processo instaurado dia 03/11/2025

Comissão processante:

Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:0A259A11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522/2025 de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 6.580.600,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil e seiscentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.543.000.0000	R$ 900.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.543.000.0000	R$ 4.150.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13	1.543.000.0000	R$ 822.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.94	1.543.000.0000	R$ 100.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	1.543.000.0000	R$ 400.000,00
08.003.12.365.106.2092-3.3.90.49	1.543.000.0000	R$ 208.600,00
TOTAL		R$ 6.580.600,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 6.580.600,00
TOTAL	R$ 6.580.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de outubro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Outubro de 2025.*

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***Este texto substitui a publicação no D.O.M em 22 de outubro de 2025.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C1520A16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.598/2025.

Lei Ordinária - PROGEM-PGM/PROGEM-SUB-PROD-LEG

LEI Nº 4.598/2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Financeira, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA) ou outra Instituição Financeira, no valor de até R$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais), com ou sem garantia da União, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas aplicáveis.

§ 1ºOs recursos oriundos da operação de crédito de que se trata ocaputserão destinados prioritariamente à construção de unidade hospitalar de médio a grande porte no Município.

§ 2ºEventual saldo remanescente dos recursos poderá ser aplicado na ampliação, reforma, modernização e conclusão de demais unidades e equipamentos de saúde existentes no Município.

Art. 2ºA operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1ºCaso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição Financeira credora em caráter complementar para cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União, nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

§2ºCaso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3ºOs recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4ºOs orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5ºFica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6ºO Poder Executivo Municipal dará ciência prévia à Câmara Municipal do projeto executivo completo, bem como todas as informações acerca da unidade hospitalar antes de qualquer procedimento licitatório ou contratação da obra para sua execução.

Parágrafo único.O projeto executivo deverá conter todas as especificações técnicas, orçamentárias e cronogramas, e será encaminhado à Câmara Municipal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do início do processo licitatório.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Outubro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:5005E967

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico de licitação nº 100/2024, processo nº 121/2024.

Objeto: **Contratação de Empresas Especializada para prestação de serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais, na rua Prefeito José Ramos Gomes no Município de Ribeirão das Neves / MG**.

Tendo em vista a desistência da empresa primeira colocada, foi realizada a convocação da empresa segunda colocada, diante do exposto considera-se o resultado atualizado conforme abaixo descrito:

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **Mix Construtora LTDA,** com o lote: 01, perfazendo o valor total de R$ 628.900,23 (seiscentos e vinte e oito mil, novecentos reais e vinte e três centavos);

Ribeirão das Neves 03 de Novembro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:51221379

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público a celebração do contrato nº 143/2025, referente ao Processo nº 121/2024.

Objeto: **Contratação de Empresas Especializada para prestação de serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais, na rua Prefeito José Ramos Gomes no Município de Ribeirão das Neves / MG**.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **Mix Construtora LTDA, (CNPJ: 02.463.320/0001-03)** com o lote: 01, perfazendo o valor total de R$ 628.900,23 (seiscentos e vinte e oito mil, novecentos reais e vinte e três centavos);

Ribeirão das Neves 03 de Novembro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras;

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:F1FF2572

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Credenciamento 01/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, cujo objeto visa o Chamamento Público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, para execução em regime de mútua cooperação de Serviços de Proteção Social Especial, em complementação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Rede Pública de Serviços Socioassistenciais no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, para pessoas com deficiência e suas famílias, com algum grau de dependência, na modalidade CENTRO-DIA, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, garantindo atendimento necessário e digno durante a sua permanência. As demais informações encontram-se no site citado acima.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:840FF690

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 017/2025

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e **o INSTITUTO SABER VIVER.**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"Do Tatame Para a Vida"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 203-C/2023.
Valor do repasse: R$ 10.000,00
Vigência: 3(Meses) de vigência, contados a partir da assinatura do presente Termo de Fomento.
Data da Assinatura: 30 de Outubro 2025
Processo Administrativo n.º 6995/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3898FB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INDICAÇÃO DO GESTOR TERMO DE FOMENTO 017/2025

Conforme preceitua a Portaria Gabinete 053/2025 de 17 de setembro, revogando a portaria gabinete 039/2025 de 25 de junho 2025, indico o Senhor Vinicius Pereira Silva, matrícula nº 29.940, para atuar como Gestor da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o Instituto Saber Viver do Termo de Fomento 017/2025.

Ribeirão das Neves, 30 de Outubro de 2025

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:440F4A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 331 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a utilização de recurso do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS deliberada na 321ª (trecentésima vigésima primeira) plenária extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, realizada no dia 28 de outubro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** a proposta de utilização do recurso do Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS, disponibilizado pelo Governo Federal ao município de Ribeirão das Neves, no valor de duas parcelas R$ 125.302,96 (cento e vinte e cinco mil trezentos e dois reais e noventa e seis Centavos) cada, para custeio de parte da folha de pagamento de entrevistadores sociais do Cadastro Único.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 28 de outubro de 2025.

LINA SANTANA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E15619E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 094/2024 do Processo Administrativo nº 116/2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de 12/11/2025 a 11/11/2026 é de R$ 4.164,68(quatro mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.00.08.422.0101.2662 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 209 Fonte 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 3 de novembro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:255AD357

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2024 PROCESSO Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 093/2024, referente ao Processo Nº 017/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante), neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de Obras e do outro lado a empresa **ORBIS AMBIENTAL S.A** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 04 de novembro de 2025 e Termino em 04 de novembro de 2026, bem como reajuste no percentual de 4,5866% referente ao período 2024/2025, passando o valor total do contrato para R$ 11.616.645,50 (onze milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, cinquenta centavos).

Data da assinatura do aditivo: 04 de novembro de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal De Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E969337D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
SPERTA EMPREENDIMENTOS EIRELI.
Rua Violeta, nº 151
Bairro Vianópolis – CEP 32.600-808
Betim/ MG
Assunto: Terceira Notificação – Descumprimento contratual – Contrato nº 01/2025, Processo nº 35/2024

Prezados Senhores,
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº

1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras, o Sr. **André Alexandre da Silva Motta**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE,** pela terceira vez, a empresa **SPERTA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.591.188/0001-13, com sede no endereço acima citado, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Thauany Martins da Silva**, brasileira, casada, empresária, portador(a) da CI nº MG-15.511.047 – SSP/MG e inscrito(a) no CPF sob o nº 137.576.316-41, nos seguintes termos:
Considerando o Contrato nº 01/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 35/2024, celebrado em 03 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a **execução dos serviços de construção de alambrado e melhorias no campo do bairro Florença**, verificamos que, **até a presente data, não houve o início das atividades contratadas**, em flagrante descumprimento ao prazo contratual estabelecido de **5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da ordem de serviço**.
Ressalta-se que já foram expedidas duas notificações anteriores, advertindo sobre o atraso e concedendo prazos adicionais para a regularização, sem que houvesse o efetivo início das obras ou a devida mobilização de pessoal e equipamentos no local.

Diante da reincidência e da ausência de qualquer manifestação da contratada, a Administração Pública, em caráter de última oportunidade, concede o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento desta notificação, para que a empresa inicie efetivamente as obras e promova a completa mobilização de pessoal, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas.
O não atendimento a esta notificação dentro do prazo estabelecido ensejará a rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais pertinentes, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Diante do exposto, esta TERCEIRA NOTIFICAÇÃO serve como advertência final quanto ao descumprimento contratual e à necessidade de imediato início das obras, sob pena das consequências legais e contratuais.
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

LEONARDO SAVIO DE ALMEIDA
Coordenadoria de Obras Públicas

ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Superintendente de Manutenção Predial

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D28D6495

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025
PROCESSO N° 013/2025
CONTRATO Nº 117/2025
DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **MGK ENGENHARIA EIRELI.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NOS CAMPOS DOS BAIRROS FRANCISCADRIÂNGELA E NEVIANA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES /MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **MGK ENGENHARIA EIRELI.** (contratada), inscrita no CNPJ 19.022.673/0001-70, por meio de contrato de número 117/2025, a dar início aos serviços de construção de alambrados e obras complementares com fornecimento de materiais nos campos dos bairros Franciscadriângela e Neviana no município de Ribeirão das Neves/MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 03 (três) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

O Valor total do presente contrato é de **R$ 623.000,00** (seiscentos e vinte e três mil), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio dos fiscais vinculados à Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos. A designação dos gestores e fiscais do contrato será formalizada por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou do instrumento a ser gerenciado, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto Municipal nº 41/2025.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

MGK ENGENHARIA EIRELI.
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22043EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 0005/2025

PORTARIA Nº 0005/2025

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 117/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 117/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 117/2025**, decorrente do **processo de licitação**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NOS CAMPOS DOS BAIRROS FRANCISCADRIÂNGELA E NEVIANA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES /MG.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Hanz Willian Lopes	Mat. 515624	Sup. de Fiscalização Urbana e Contratos
Fiscal Técnico	Tamara de Matos Vieira Passos	Mat. 517860	Coordenadora de Infraestrutura

Fiscal Técnico	Décio Staine de Medeiros	Mat. 19102	Engenheiro Civil
Fiscal Administrativo	Priscilla Moura dos Santos	Mat. 502543	Assessora Especial

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de julho de 2025.

Ribeirão das Neves, 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DDB1E804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO ENDOSSO DE INCLUSÃO CONTRATO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Extrato do Décimo Termo Aditivo Endosso de Inclusão

Contrato nº 007/2023
Processo Licitatório nº 010/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Edital de Licitação nº 008/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.
Endosso de inclusão de veículos, adquiridos pelo Município de Rodeiro, de características: VEÍCULO: CATERPILLAR - MAQS. /EQUIPAMENTOS TRATOR ANO/MODELO: 2025/2025 e VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO ONIX HATCH 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2025/2026 PLACA: TXM3J75 CHASSI: 9BGEA48A0TG137577.
Conforme proposta de endosso de inclusão 190108843. Fica acrescido ao valor do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro da frota municipal de rodeiro, conforme edital e seus anexos, o valor total de R$ 1.421,18 (mil quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos).
Data da Assinatura: 03/11/2025
Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - Contratante e Jarbas de Medeiros Baciano - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Contratada

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:41630CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5379/2025

PORTARIA N. 5379/2025

Concede Férias-Prêmio aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio aos servidores:
Luciano Oliveira de Assumpção, matrícula nº 1311, no período de 17/11/2025 a 16/12/2025;
Norma Sueli de Oliveira, matrícula nº 1283, no período de 18/11/2025 a 17/12/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:11B4334F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5380/2025

PORTARIA N. 5380/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Tatielly Cristina de Andrade, matrícula nº 1286, conforme calendário escolar;
Miriam Cristina Murucci Silvério, matrícula nº 1545, no período de 25/11/2025 a 24/12/2025;
Derli Alves Mendes, matrícula nº 1323, no período de 10/12/2025 a 24/12/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos I e II, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A63BFEEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5381/2025

PORTARIA N. 5381/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
I- Luciana da Silva Rosa, matrícula nº 3056, por 02 dias a partir de 29/12/2025;
II- Layla Souza Dias, matrícula nº 3073, por 03 dias a partir de 29/12/2025;

III- Jussarah Úrsula da Cruz, matrícula nº 2696, por 04 dias, sendo 07/11/2025, 17/11/2025, 18/11/2025 e 19/11/2025;
IV- Gildo Luiz dos Reis, matrícula nº 1782, por 02 dias a partir de 13/11/2025;
V- Gildo Luiz dos Reis, matrícula nº 1782, por 01 dia em 24/11/2025;
VI- Marcus Vinicius da Silva Lima, matrícula nº 2842, por 06 dia em 14/11/2025, 17/11/2025, 21/11/2025, 24/11/2025 e 28/11/2025;
VII- Marcus Vinicius da Silva Lima, matrícula nº 2842, por 05 dias em 05/12/2025, 08/12/2025, 12/12/2025, 15/12/2025, 19/12/2025;
VIII- Marlene Vieira Costa e Silva, matrícula nº 571, por 04 dias a partir de 29/12/2025;
IX- Luciana Gonçalves Silva, matrícula nº 3040, por 01 dia em 05/12/2025;
X- Luciana Gonçalves Silva, matrícula nº 3040, por 01 dia em 08/12/2025;
XI- Gleice Clara Alves Aniceto, matrícula nº 1700, por 01 dia em 19/11/2025;
XII- Joelma Rufino Doriguetto, matrícula nº 2688, por 01 dia em 04/11/2025;
XIII- Silvana Cristina Souza Rufato, matrícula nº 1415, por 03 dias em 19/11/2025, 24/11/2025 e 25/11/2025;
XIV- Miriam Cristina Murucci Silvério, matrícula nº 1545, por 02 dias a partir de 29/12/2025;
XV- Alessandra de Oliveira, matrícula º 1826, por 02 dias a partir de 18/11/2025;
XVI- Kenia Bassoto Pereira de Almeida, matrícula nº 2052, por 03 dias a partir de 29/12/2025;
XVII- Silvia Maria de Souza, matrícula nº 2149, por 02 dias a partir de 06/11/2025;
XVIII- João Edmundo Paschoalino, matrícula nº 484, por 08 dias a partir de 01/10/2025;
XIX- Jordan Souza Oliveira, matrícula nº 2664, por 01 dia em 19/11/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:08003220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5382/2025

PORTARIA N. 5382/2025

Cancela concessão de folga compensatória a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o retorno do servidor a pedido da administração, conforme requerimento anexo,

Resolve:

Art. 1º Cancelar folga compensatória concedida ao servidor, **Jordan Souza Oliveira**, matrícula nº 2664, no dia 25/11/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AEF5E270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5383/2025

PORTARIA N. 5383/2025

Cancela concessão de Licença por motivo de doença a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o retorno do servidor a seu pedido, conforme requerimento anexo,

Resolve:

Art. 1º Cancelar licença por motivo de doença concedida à servidora, **Jôse Tavares Moreira**, matrícula nº 214/1279, a partir do dia 24/10/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B30E94F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5384/2025

PORTARIA N. 5384/2025

Concede Licença Nojo a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença nojo à servidora, **Jôse Tavares Moreira**, matrícula nº. 214/1279, por 05 dias a partir de 24/10/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3E67C088

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
D

DECRETO Nº 0000141 ,17 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 6.550,00,(SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77	1720000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	5.230,00
242	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.3061.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CONTABILIDADE E CONTROLE	560,00
286	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909303 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100,00
359	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	660,00
		T O T A L	**6.550,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 6.550,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

108	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44903900 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES PLUVIAIS	4.258,00
113	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	972,00
246	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2048.33909100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATORIAS	1.320,00
		T O T A L	**6.550,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 17 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:38B75101

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000131 ,01 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001202 DE 18/06/2024

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 319.000,00,(TREZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

98	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	29.000,00
100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	50.000,00
101	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	50.000,00
126	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	30.000,00
129	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903000 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	40.000,00
130	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	50.000,00
148	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	20.000,00
321	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
		T O T A L	**319.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 319.000,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

98	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	29.000,00
100	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	50.000,00
101	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	50.000,00
126	1501000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	30.000,00
129	1501000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903000 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	40.000,00
130	1501000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	50.000,00
148	1501000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	20.000,00
321	1621000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00
		T O T A L	**319.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AF929AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000092 ,01 DE AGOSTO DE 2025

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 41.800,00,(QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

54	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	1.400,00
158	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	18.400,00
160	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	2.000,00
160	1552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	300,00
175	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	4.100,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.700,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.500,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE	1.000,00

		DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	4.000,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.000,00
366	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.33903000 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	4.400,00
T O T A L			**41.800,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

58	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.31900400 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	1.400,00
159	1552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	300,00
194	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	9.300,00
235	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	1.000,00
236	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	2.000,00
242	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.3061.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CONTABILIDADE E CONTROLE	4.700,00
243	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2046.31909200 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
246	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2048.33909100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATORIAS	1.700,00
T O T A L			**21.400,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 20.400,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		20.400,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**20.400,00**
2550000	Transferência do Salário-Educação	20.400,00
T O T A L		**20.400,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E4E2610A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000093 ,04 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.600,00,(UM MIL SEISCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	100,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.500,00
		T O T A L	**1.600,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.600,00 (UM MIL SEISCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

8	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.600,00
		T O T A L	**1.600,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 04 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C111E1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000094 ,05 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 38.920,00,(TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

44	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	600,00
321	2600000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	21.870,00
343	2600000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - MANUT COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	4.200,00
343	2621000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - MANUT COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	600,00
467	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903900 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	5.200,00
467	1501000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903900 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	6.450,00
		T O T A L	**38.920,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 12.250,00 (DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

13	1501000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33903000 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA	300,00
37	1501000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
46	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	600,00
55	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	1.150,00
101	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	5.200,00
		T O T A L	**12.250,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 26.670,00 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		26.670,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**26.670,00**
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.070,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	600,00
T O T A L		**26.670,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 05 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AA0B93CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000095 ,06 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
D E C R E T A
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 49.650,00,(QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	33.000,00
136	1720000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903900 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	10.650,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	6.000,00
T O T A L			**49.650,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 49.650,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	33.000,00
106	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903900 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	10.650,00
471	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903600 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2.500,00
469	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903100 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.500,00
T O T A L			**49.650,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:16C4B6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000096 ,07 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 49.490,00,(QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	50,00
25	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903500 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10.000,00
168	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	13.200,00
278	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	630,00
366	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.33903000 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	2.250,00
410	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	23.360,00
		T O T A L	**49.490,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 49.490,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

9	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33909300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	50,00
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	10.000,00
161	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	12.810,00
247	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.3023.32902100 - AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	3.000,00
249	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.3068.32902100 - AMORTIZAÇÃO OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO AO BDMG	15.000,00
262	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.3062.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	8.000,00
353	1600000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.44905200 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	630,00
		T O T A L	**49.490,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AC198E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000097 ,08 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 49.520,00,(QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	250,00
77	1720000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	15.870,00
79	1720000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	6.000,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	6.000,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	11.000,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.000,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.000,00
357	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	8.400,00
		T O T A L	**49.520,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 49.520,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

9	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33909300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	250,00
106	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903900 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	21.870,00
194	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	17.000,00
265	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	10.400,00
		T O T A L	**49.520,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 08 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:ECCE9CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000098 ,11 DE AGOSTO DE 2025

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 83.188,00,(OITENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA OITO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.300,00
77	1720000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	4.380,00
79	1720000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	990,00
126	1720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	1.618,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	34.000,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	12.000,00
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.250,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	9.000,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	11.000,00
357	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	2.350,00
372	1500000	0002.0009.0000.08.0243.0108.2014.33903000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	100,00
400	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	200,00
		T O T A L	**83.188,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 76.938,00 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

9	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33909300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.300,00
106	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903900 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	6.988,00
205	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	46.000,00
339	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	22.350,00
369	1500000	0002.0009.0000.08.0243.0108.2014.31901100 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	300,00
		T O T A L	**76.938,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 6.250,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

	6.250,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**6.250,00**
2621000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.250,00
T O T A L	**6.250,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG)
AO(S) 11 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A13E5D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000100 ,13 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 24.348,00,(VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	8.000,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.300,00

160	1552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	398,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	7.000,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
357	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	300,00
384	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	3.550,00
400	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.800,00
		T O T A L	**24.348,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 24.348,00 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	10.300,00
159	1552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	398,00
194	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	8.000,00
321	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	300,00
381	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.000,00
390	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	500,00
391	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.850,00
		T O T A L	**24.348,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:42F25F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000101 ,14 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
D E C R E T A
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 15.115,00,(QUINZE MIL CENTO E QUINZE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.600,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00
44	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	215,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.000,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	4.200,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	3.500,00
308	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.600,00
T O T A L			**15.115,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 15.115,00 (QUINZE MIL CENTO E QUINZE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

46	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	215,00
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	5.600,00
194	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	4.200,00
321	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.100,00
T O T A L			**15.115,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:1FBB502D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000102 ,18 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.000,00,(TRÊS MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

158	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.000,00
		T O T A L	**3.000,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montantede R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

269	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	2.000,00
		T O T A L	**2.000,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			1.000,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)			**1.000,00**
	2550000	Transferência do Salário-Educação	1.000,00
		T O T A L	**1.000,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 18 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D6389A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000103 ,20 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 395.186,19,(TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA SEIS REAIS DEZENOVE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

259	1571000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2049.33909300 - DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	24.186,19
259	2571000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2049.33909300 - DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	371.000,00
		TOTAL	**395.186,19**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 24.186,19 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E OITENTA SEIS REAIS DEZENOVE CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

204	1571000	0002.0005.0000.12.0365.0023.3065.44905100 - REFORMA / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	24.186,19
		TOTAL	**24.186,19**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 371.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		371.000,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**371.000,00**
2571000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	371.000,00
TOTAL		**371.000,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 20 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:ABCB25B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000104 ,21 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 18.250,00,(DEZOITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.200,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	500,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	12.400,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.500,00
277	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.600,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.050,00
		TOTAL	**18.250,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 18.250,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

9	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33909300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.200,00
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	500,00
161	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	13.900,00
272	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.600,00
271	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.050,00
		TOTAL	**18.250,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 21 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:BDF80C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000105 ,22 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 13.500,00,(TREZE MIL QUINHENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

281	2600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.400,00
406	2661000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	1.900,00
464	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903000 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	2.200,00
		TOTAL	**13.500,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.200,00 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

101	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	2.200,00
		T O T A L	**2.200,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 11.300,00 (ONZE MIL TREZENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

	11.300,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**11.300,00**
2600000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.400,00
2661000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.900,00
T O T A L	**11.300,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A1A8A0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000106 ,25 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 14.800,00,(CATORZE MIL OITOCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.800,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	3.600,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.500,00
372	1500000	0002.0009.0000.08.0243.0108.2014.33903000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	2.600,00
467	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903900 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	5.300,00
		T O T A L	**14.800,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 14.800,00 (CATORZE MIL OITOCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	1.800,00
101	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	7.900,00
277	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.100,00
T O T A L 14.800,00			

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:9E8B9999

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000107 ,26 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 52.497,00,(CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.400,00
40	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903000 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	420,00
79	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.150,00
103	1720000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	2.792,00
126	1720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	1.955,00
175	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	6.400,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.000,00
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.000,00
281	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00
286	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909303 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	500,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	4.500,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	3.000,00
384	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.380,00
		T O T A L	**52.497,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 45.497,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

55	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	1.150,00
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	2.820,00
106	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903900 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	4.747,00
161	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	7.400,00
405	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905200 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.000,00
406	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	380,00
412	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0115.2170.33903200 - MANUT PROGRAMA CESTA VERDE - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	28.000,00
		T O T A L	**45.497,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		7.000,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**7.000,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.000,00
T O T A L		**7.000,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 26 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:9B27B115

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000108 ,27 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 29.250,00,(VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.550,00
79	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	200,00
158	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.200,00
160	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	700,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	14.200,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.600,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.200,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.000,00
372	1500000	0002.0009.0000.08.0243.0108.2014.33903000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	4.000,00
400	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.600,00
T O T A L			**29.250,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 27.350,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	1.750,00
161	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	15.800,00
321	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.200,00
369	1500000	0002.0009.0000.08.0243.0108.2014.31901100 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	4.000,00
393	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.600,00
T O T A L			**27.350,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 1.900,00 (UM MIL NOVECENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		1.900,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**1.900,00**
2550000	Transferência do Salário-Educação	1.900,00
T O T A L		**1.900,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:1147F131

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000109 ,28 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 70.640,00,(SETENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	800,00
22	1720000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	540,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	200,00
40	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903000 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	870,00
68	1500000	0002.0002.0000.24.0722.0018.2007.33903900 - MANUTENCAO DESPESAS COM TELECOMUNICACOES	1.200,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	19.000,00
79	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.500,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	2.400,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	33.200,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	5.600,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.000,00
366	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.33903000 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	480,00
453	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33904800 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.000,00
464	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903000 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	2.350,00
467	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903900 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	500,00
		T O T A L	**70.640,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 70.640,00 (SETENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	25.970,00
106	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903900 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	540,00
161	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	38.800,00
101	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	2.850,00
295	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.480,00
450	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.000,00
		T O T A L	**70.640,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:06792C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000111 ,01 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 242.707,92,(DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETE REAIS NOVENTA E DOIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

41	1501000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903900 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	9.175,83
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	24.200,00
81	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0040.2057.33903900 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA	122.799,09
168	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	34.293,00
200	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	17.400,00
211	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	20.000,00
268	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33901400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.100,00
276	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
281	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	900,00
467	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903900 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	7.840,00
		T O T A L	**242.707,92**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 242.707,92 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETE REAIS NOVENTA E DOIS CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

58	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.31900400 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	78.600,00
61	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.44905200 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	9.175,83
101	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	12.006,80
102	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	11.119,00
147	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	25.000,00
162	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	34.293,00
195	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	17.400,00
206	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	20.000,00
305	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	7.000,00
413	1500000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	18.113,29
470	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903200 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2.500,00
472	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903900 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	5.000,00
473	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.44905200 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2.500,00
T O T A L			**242.707,92**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E36A567A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000112 ,02 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 16.576,35,(DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS TRINTA E CINCO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

242	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.3061.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CONTABILIDADE E CONTROLE	536,35
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.200,00
436	1719000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903900 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	3.840,00
		T O T A L	**16.576,35**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.376,35 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS TRINTA E CINCO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

244	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2046.33909200 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	536,35
437	1719000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33904800 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	3.840,00
		T O T A L	**4.376,35**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 12.200,00 (DOZE MIL DUZENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		12.200,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**12.200,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.200,00
T O T A L		**12.200,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D40302AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000113 ,03 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 8.200,00,(OITO MIL DUZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

150	1720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	8.200,00
		T O T A L	**8.200,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 8.200,00 (OITO MIL DUZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

105	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903000 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	8.200,00
		T O T A L	**8.200,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 03 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C8621476

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000114 ,04 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 15.550,00,(QUINZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

269	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	15.550,00
		T O T A L	**15.550,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão)usado(s), o montante de R$ 15.550,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			15.550,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)			**15.550,00**
	2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.550,00
		T O T A L	**15.550,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 04 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:FEAA1ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000115 ,05 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 58.469,00,(CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3.000,00
100	1720000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	33.084,00
130	1720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	22.385,00
		T O T A L	**58.469,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 58.469,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

122	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0050.3036.44903000 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES DE ESGOTOS	30.000,00
123	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0050.3036.44903900 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES DE ESGOTOS	25.469,00
127	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903600 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	3.000,00
		T O T A L	**58.469,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 05 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0DC8EF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000116 ,08 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 64.456,00,(SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	670,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	490,00
126	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	4.000,00
126	1720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	13.230,00
148	1720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	1.500,00
150	1501000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	605,00
175	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	10.595,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	7.000,00
189	1576001	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	11.716,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	5.800,00
357	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	2.500,00
366	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.33903000 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	500,00
389	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.600,00
400	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	3.250,00
TOTAL			**64.456,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 52.740,00 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

12	1500000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33901400 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA	1.000,00
43	1500000	0002.0002.0000.04.0126.0107.2136.33904000 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.700,00
105	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903000 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	14.730,00
133	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	410,00
151	1501000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	605,00
194	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	23.395,00
346	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.31900400 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	3.000,00
391	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
392	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	900,00
TOTAL			**52.740,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 11.716,00 (ONZE MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		11.716,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**11.716,00**
1576001	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	11.716,00
TOTAL		**11.716,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 08 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4251FD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000117 ,09 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 77.221,00,(SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	100,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3.300,00
79	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	300,00
126	1720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	18.890,00
128	1720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	5.300,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.500,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.200,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	16.100,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	3.700,00
321	1600000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.831,00
382	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.000,00
		TOTAL	**77.221,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 77.221,00 (SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

116	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	24.190,00
144	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0015.2026.33903000 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO CONVENIO COM A EMATER	3.250,00
153	1500000	0002.0004.0000.20.0609.0011.2155.33903000 - MANUTENÇÃO CONVENIO IMA - INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA	2.000,00
194	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	3.700,00
305	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	24.831,00
330	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	18.250,00
385	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.000,00
		TOTAL	**77.221,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:9155403C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000119 ,12 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 21.400,00,(VINTE E UM MIL QUATROCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

79	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	600,00
126	1720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	11.160,00
128	1720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	9.440,00
453	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33904800 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	200,00
		TOTAL	**21.400,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

105	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903000 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	5.000,00
106	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903900 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	2.200,00
108	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44903900 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES PLUVIAIS	3.400,00
116	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	5.000,00
119	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2090.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	5.000,00
439	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2074.44905200 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	800,00
		TOTAL	**21.400,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:000E5CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000120 ,15 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 22.010,00,(VINTE E DOIS MIL DEZ REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	7.300,00
327	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	1.710,00
366	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.33903000 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	13.000,00
		TOTAL	**22.010,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 22.010,00 (VINTE E DOIS MIL DEZ REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

210	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	7.300,00
339	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	2.910,00
346	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.31900400 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	11.800,00
		TOTAL	**22.010,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 15 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5BBC848B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000122 ,17 DE SETEMBRO DE 2025

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 9.800,00,(NOVE MIL OITOCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.500,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	500,00
319	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.390,00
453	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33904800 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	4.410,00
		TOTAL	**9.800,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 9.800,00 (NOVE MIL OITOCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

21	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.500,00
246	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2048.33909100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATORIAS	500,00
295	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.390,00
452	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	4.410,00
		TOTAL	**9.800,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG)
AO(S) 17 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4390C723

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000123 ,18 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 13.000,00,(TREZE MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.000,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.100,00
44	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	400,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	4.000,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.500,00
		TOTAL	**13.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

94	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	1.500,00
174	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2082.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500,00
462	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2153.44905200 - MANUTENCAO DE DESPESAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	5.000,00
468	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903000 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	5.000,00
		TOTAL	**13.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 18 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2F7B0B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000124 ,22 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 27.220,00,(VINTE E SETE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3.000,00
126	2720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	10.100,00
128	2720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	12.000,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.000,00
327	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	60,00
357	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	60,00
TOTAL			**27.220,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 5.120,00 (CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

329	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903900 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	2.120,00
459	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2153.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	2.000,00
460	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2153.33903600 - MANUTENCAO DE DESPESAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	1.000,00
TOTAL			**5.120,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 22.100,00 (VINTE E DOIS MIL CEM REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		22.100,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**22.100,00**
2720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	22.100,00
TOTAL		**22.100,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D0666BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000125 ,23 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 101.794,00,(CENTO E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

37	1701000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	89.744,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.800,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	4.000,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.000,00
372	1500000	0002.0009.0000.08.0243.0108.2014.33903000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	4.250,00
		T O T A L	**101.794,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 101.794,00 (CENTO E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

104	1701000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	89.744,00
167	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.800,00
330	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	6.000,00
393	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
409	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903600 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	2.250,00
		T O T A L	**101.794,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AC3CCBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000129 ,30 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 209.203,65,(DUZENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS SESSENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	200,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6.450,00
29	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2108.33504100 - CONTRIBUICAO A AMPAR	540,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	4.100,00
158	2552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	257,00
160	2552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	2.294,00
204	2569000	0002.0005.0000.12.0365.0023.3065.44905100 - REFORMA / MELHORIAS DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	63.362,65
217	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
223	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	24.000,00
363	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.31901100 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	4.000,00
364	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.31901300 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	4.000,00
		T O T A L	**209.203,65**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 143.290,00 (CENTO E QUARENTA TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

92	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	2.000,00
227	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901100 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	44.000,00
231	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901100 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	80.000,00
274	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.000,00
450	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.000,00
451	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903600 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.000,00
452	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	7.290,00
		T O T A L	**143.290,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 65.913,65 (SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS SESSENTA E CINCO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		65.913,65
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**65.913,65**
2552000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.551,00
2569000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	63.362,65
T O T A L		**65.913,65**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2AB1A92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0119001 ,12 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214
DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 6.850,00,(SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2002.33901400 - Gestao Administrativa da Camara Municipal	6.850,00
		T O T A L	**6.850,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 6.850,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

5	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2001.33901400 - Pagamentos a Agentes Politicos	6.850,00
		T O T A L	**6.850,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:80865B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0092002 ,02 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 50.800,00,(CINQUENTA MIL OITOCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.1002.44905200 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	43.000,00
13	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2002.33903500 - Gestao Administrativa da Camara Municipal	7.800,00
		T O T A L	**50.800,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 50.800,00 (CINQUENTA MIL OITOCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

4	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2001.31901300 - Pagamentos a Agentes Politicos	8.000,00
6	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2001.33903300 - Pagamentos a Agentes Politicos	5.000,00
7	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2001.33909300 - Pagamentos a Agentes Politicos	1.500,00
8	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2002.31901100 - Gestao Administrativa da Camara Municipal	17.000,00
9	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2002.31901300 - Gestao Administrativa da Camara Municipal	6.000,00
12	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2002.33903300 - Gestao Administrativa da Camara Municipal	3.000,00
14	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2002.33903600 - Gestao Administrativa da Camara Municipal	4.000,00
17	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2002.33909200 - Gestao Administrativa da Camara Municipal	800,00
18	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2002.33909300 - Gestao Administrativa da Camara Municipal	1.500,00
21	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2004.33903900 - Publicacao de Atos Institucionaise Oficiais	4.000,00
		T O T A L	**50.800,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:305DECC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000132 ,02 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 10.345,00,(DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.150,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	300,00
128	1720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	2.910,00
150	1720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	685,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.500,00
359	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	1.800,00
		T O T A L	**10.345,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 10.345,00 (DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

42	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44905100 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	2.450,00
106	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903900 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	1.005,00
108	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44903900 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES PLUVIAIS	2.590,00
165	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.000,00
246	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2048.33909100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATORIAS	3.300,00
		T O T A L	**10.345,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0B72FD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000133 ,03 DE OUTUBRO DE 2025

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 23.730,00,(VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

269	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	23.230,00
319	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500,00
		T O T A L	**23.730,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

339	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	500,00
		T O T A L	**500,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 23.230,00 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		23.230,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**23.230,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	23.230,00
	T O T A L	**23.230,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 03 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:1CF89171

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000134 ,07 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 34.600,00,(TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903500 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.500,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6.850,00
343	2600000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - MANUT COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	12.200,00
343	2621000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - MANUT COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.400,00
400	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	5.650,00
		T O T A L	**34.600,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

37	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.764,00
38	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0004.2005.33903900 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	1.700,00
42	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44905100 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	3.886,00
436	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903900 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	650,00
438	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2074.33903000 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	1.000,00
443	1500000	0002.0014.0000.27.0122.0094.2120.33903900 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	1.000,00
449	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903100 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	3.000,00
		T O T A L	**15.000,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		19.600,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**19.600,00**
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.200,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.400,00
	T O T A L	**19.600,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4069DA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000137 ,10 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 57.147,23,(CINQUENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA SETE REAIS VINTE E TRÊS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

103	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	17.070,00
108	2759005	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44903900 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES PLUVIAIS	20.008,00
136	2720000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903900 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	10.214,00
148	2720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	7.200,00
150	2720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	2.050,00
168	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	550,00
203	2569000	0002.0005.0000.12.0365.0023.3009.44905200 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	25,23
281	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30,00
		T O T A L	**57.147,23**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 17.650,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

98	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	5.000,00
100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	5.000,00
101	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	5.000,00
130	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	2.070,00
165	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	550,00
338	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903000 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	30,00
		T O T A L	**17.650,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 39.497,23 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS VINTE E TRÊS CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		39.497,23
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**39.497,23**
2569000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	25,23
2720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	19.464,00
2759005	Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento	20.008,00
	T O T A L	**39.497,23**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 10 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:80187FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000138 ,13 DE OUTUBRO DE 2025

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 19.350,00,(DEZENOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

319	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	19.350,00
		T O T A L	**19.350,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 19.350,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

336	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31901100 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	19.350,00
		T O T A L	**19.350,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:FE12AD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000139 ,14 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 21.960,00,(VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

88	1751000	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	18.480,00
148	1720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	3.180,00
269	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	250,00
327	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	50,00
		T O T A L	**21.960,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 21.960,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

89	1751000	0002.0003.0000.15.0452.0042.3032.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EXTENSAO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	18.480,00
108	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44903900 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES PLUVIAIS	3.180,00
272	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	250,00
277	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50,00
		T O T A L	**21.960,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:702B3705

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000140 ,16 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 23.290,00,(VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

269	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF	21.040,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.250,00
		T O T A L	**23.290,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

340	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903600 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	500,00
465	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903100 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	1.750,00
		T O T A L	**2.250,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 21.040,00 (VINTE E UM MIL QUARENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		21.040,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**21.040,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.040,00
	T O T A L	**21.040,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:97D9562C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000142 ,21 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 900,00,(NOVECENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

308	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	250,00
374	1500000	0002.0009.0000.08.0243.0108.2014.33903900 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	530,00
422	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.33903900 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	120,00
		T O T A L	**900,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

246	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2048.33909100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATORIAS	900,00
		T O T A L	**900,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 21 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:15A41966

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000127 ,25 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 31.557,00,(TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.050,00
28	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33909300 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	130,00
158	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	7.800,00
160	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	4.900,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	2.600,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	4.000,00
278	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.577,00
319	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.500,00
384	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	550,00
410	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	5.450,00
		T O T A L	**31.557,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 18.857,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

61	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.44905200 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	1.180,00
193	1500000	0002.0005.0000.12.0364.0116.2171.33901800 - MANUT CONCESSAO BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO MUNICIPIO QUE ESTEJAM CURSANDO NIVEL SUPERIOR	6.600,00
305	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.577,00
330	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	3.500,00
413	1500000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	6.000,00
		T O T A L	**18.857,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 12.700,00 (DOZE MIL SETECENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		12.700,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**12.700,00**
2550000	Transferência do Salário-Educação	12.700,00
	T O T A L	**12.700,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6694B554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO LOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG torna a pública a intenção de realizar a Locação de 01 (um) imóvel, de propriedade do Senhor Vanderli Custódio Neto, situado na Rua Joaquim Vicente de Freitas, Nº 190, Bairro Bela Vista, Município de Rosário da Limeira/MG, com área útil aproximada de 184,00 m². O espaço possui condições físicas adequadas para a implantação de atividades de corte e costura, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com os seguintes aspectos: possibilidade de subdivisão em sala de corte e costura, área de estoque e sala administrativa/atendimento; boa ventilação e iluminação natural; piso lavável e resistente (cerâmica, cimento queimado ou similar); instalações elétricas compatíveis com o funcionamento de máquinas de costura e equipamentos correlatos; paredes com acabamento que permita limpeza frequente (pintura lavável ou revestimento). A contratação visa fomentar a economia local, conforme diretrizes da Lei Municipal nº 313/2009. As propostas deverão ser encaminhadas para o setor de licitações através do e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG (setor de licitações), até o dia 07/11/2025 às 17h00min.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:435CD295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 130/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas a serem utilizadas para maior agilidade em serviços essenciais de manutenção, nos espaços públicos e privados da Sede do Município e das comunidades, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **18/11/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 03/11/2025 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:16A48CFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO INTERMUNICIPAL N.º 1/2025 - PROCESSO N.º 2.370/2025/1DOC

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara, Minas Gerais; e **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.317.685.0001-60, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 10, Centro, Barão de Cocais, Minas Gerais.

OBJETO: Mútua cooperação e autorização entre os convenentes para possibilitar a manutenção periódica de estradas vicinais utilizadas para a prestação de serviços públicos ou para o escoamento da produção agrícola da população estabelecida em zona rural, bem como para a realização de ações de infraestrutura e melhorias viárias de interesse comum em áreas limítrofes entre os Municípios de Santa Bárbara/MG e Barão de Cocais/MG, abrangendo, entre outras, intervenções em estradas vicinais, manutenção e adequação de acessos utilizados por moradores de ambos os Municípios, além de outras obras e serviços que promovam o benefício direto das populações locais e o fortalecimento da integração regional.

O presente Convênio tem também por objeto a autorização para permitir que o Município de Barão de Cocais/MG execute serviços de apoio e atendimento a produtores rurais nas áreas limítrofes, incluindo o patrolamento de vias agrícolas, o uso de jerico para preparo de solo e demais equipamentos voltados à manutenção de estradas e propriedades rurais e à aração, preparo e conservação das terras destinadas ao plantio.

Ademais, tem por finalidade a cooperação para o acolhimento e atendimento educacional de alunos residentes em território pertencente ao Município de Santa Bárbara/MG ou Barão de Cocais/MG, situados em áreas limítrofes, assegurando-lhes o acesso à educação básica e ao transporte escolar. Ambas as partes ficam autorizadas, mediante anuência mútua, a realizarem rotas de transporte escolar que adentrem parcialmente o território do Município vizinho, exclusivamente para o deslocamento de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de cada Município.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante justificativa e acordo entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2025.

RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes. Cada Município arcará com as despesas decorrentes da execução das ações sob sua responsabilidade, conforme dotações orçamentárias próprias.

SIGNATÁRIOS: Alcemir José Moreira, Prefeito Municipal de Santa Bárbara/MG e Geraldo Abade das Dores, Prefeito Municipal de Barão de Cocais/MG.

Santa Bárbara/MG, 03 de novembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:D59F2DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 127/2025 –PROCESSO Nº 76/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.

Contratado: AGNALDO AFONSO DE PAULA 68810369653, inscrito no CNPJ n.º 30.675.428/0001-03, com sede na RUA IOTA LIMA, 19, CENTRO, SANTANA DA VARGEM/MG, CEP:37.195-000, neste ato representada por AGNALDO AFONSO DE PAULA, brasileiro, inscrito no CPF n° XXX, residente na Rua XXX, SANTANA DA VARGEM/MG, CEP:37.195-000,

Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por serviço prestado.

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:DCB67509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 106/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 39/2025, Processo nº 106/2025, cujo objeto é pregão eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, sendo vencedores os licitantes:
- BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 30.083.358/0001-96
- EDNO JACINTO DE OLIVEIRA CNPJ: 04.908.259/0001-96
- PACA COMERCIAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.770.735/0001-20

Santana da Vargem, 03 de novembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:B7F171FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: HENRIQUE OLIVEIRA GUILHERME (GRUPO MUVUCA)
PROCESSO LICITATÓRIO: 116/2025
INEXIGIBILIDADE: 31/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL 2025, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
CONTRATO Nº 120/2025
VALOR: R$ 8.750,00
HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025 A 03/01/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3D9001BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 116/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria de Cultura, Turismo e Esporte, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, II, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a

apresentação artística apresentação musical para ações de Educação Patrimonial 2025, em comemoração ao dia da Consciência Negra, empresa **HENRIQUE OLIVEIRA GUILHERME (GRUPO MUVUCA)**, inscrita no CNPJ: 11.704.722/0001-43, localizada na Rua Candido, Tostes, 326, São Mateus, Juiz de Fora- MG, CEP: 36.016-030. Com apresentação 14 de novembro de 2025, início ás 20:00 h, duração de 1h e 30 min, valor de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), proposto pelo representante legal Senhor Henrique Oliveira Guilherme, brasileiro, solteiro empresário, CPF: 014.730.996-41, portador da cédula de identidade nº 121899066, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 03 de novembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D0A99A95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 113/2025

Dispensa nº 031/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria de Cultura, Turismo e Esporte, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, o ato de dispensa de licitação para **ATTO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.257.526/0001-90, com sede estabelecida à Avenida Centenário, nº 429, bairro Bom Pastor, Cataguases-MG, CEP 36.772-350, com proposta no valor total de R$ 29.801,00 (vinte e nove mil, oitocentos e um reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 03 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:34D2B1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 270, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025 e do Processo Seletivo Público nº 001/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam HOMOLOGADOS os resultados finais do Concurso Público nº 001/2025 e do Processo Seletivo Público nº 001/2025, para preenchimento de cargos vagos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens apresentadas pela Empresa AUCTOR CONSULTORIA E ASSESSORIA, realizadora dos referidos certames.

Parágrafo único. As listagens apresentadas são aquelas publicadas no sítio eletrônico institucional da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases e no sítio eletrônico da empresa AUCTOR Consultoria e Assessoria.

Art. 2º Os candidatos aprovados serão convocados oportunamente, obedecendo-se a estrita ordem de classificação e **de acordo com as necessidades da Administração Municipal, dentro do prazo de validade dos certames.**

Art. 3º A validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, nos Termos da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Santana de Cataguases/MG, 03 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:4E134697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 120, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo comissionado de Chefia de Projetos, Compras e Convênios a Sra. Karolina Jacinto de Almeida Castro, CPF XXX.876.886-XX, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 03 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:6FB91AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 121, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo comissionado de Chefia de Atenção Básica a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, CPF XXX.085.628-XX, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 03 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:D892A74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ACERCA DO RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 271, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece orientações aos órgãos da administração pública municipal acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e a necessidade de regulamentar o expediente dos servidores durante esse período, bem como assegurar a continuidade dos trabalhos na Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas orientações aos órgãos da administração pública municipal acerca da **faculdade** do recesso para comemoração das festas de final de ano.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se aos servidores públicos efetivos, contratados temporários, comissionados e, no que couber, aos estagiários.

Art. 2º A faculdade do recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 22 a 26 de dezembro de 2025, e de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.

§1º Para todos os efeitos, os dias 24, 25, 31 de dezembro e 01 de janeiro são considerados pontos facultativos e feriados.

§2º Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no *caput*, preservando os serviços essenciais, em especial os serviços de limpeza urbana, de atendimento à saúde e outros a serem definidos pelos Secretários competentes.

§3º Os serviços essenciais deverão manter o seu pleno funcionamento, com a manutenção do quantitativo de agentes públicos suficientes para esse fim.

§4º Os ocupantes dos cargos que possuem apenas um servidor em exercício naquele cargo poderão optar por um dos dois períodos de recesso.

§5º As secretarias municipais deverão registrar as escalas em documento próprio, a ser enviado para o Departamento de Recursos Humanos até o dia 28 de novembro de 2025.

§6º Em virtude do regime próprio dos estagiários, esses deverão optar obrigatoriamente por um dos dois períodos de recesso, não havendo necessidade de compensar as horas.

Art. 3º Observadas as disposições do art. 2º deste Decreto, os dias úteis dos períodos de recesso efetivamente usufruídos deverão ser compensados entre o dia 01 de dezembro de 2025 até o dia 31 de março de 2026, mediante a ampliação da jornada diária em até 2 (duas) horas, e não inferior a 01 (uma) hora, as quais não deverão ser computadas como horas extraordinárias.

§ 1º No período estabelecido no caput deste artigo, o agente público que não compensar as horas usufruídas em razão do revezamento sofrerá desconto em sua remuneração proporcionalmente às horas não cumpridas, na folha de pagamento da competência de abril de 2026.

§ 2º Na hipótese de demissão, exoneração ou rescisão de contrato de trabalho sem que tenha ocorrido a integral compensação do recesso usufruído, implicará desconto das horas não compensadas quando do pagamento das verbas devidas em razão da ruptura do vínculo.

§ 3º Excepcionalmente, no caso de impossibilidade justificada de compensação até a data estabelecida no caput deste artigo, o dirigente máximo do órgão poderá autorizar que a compensação se efetive até o dia 30 de abril de 2026, devendo esta decisão ser anexada à folha de ponto do servidor relativa ao mês de março de 2026.

§ 4º O servidor que optar por uma das duas escalas, possuindo banco de horas, poderá compensar os dias úteis de recesso com as horas existentes em seu banco, devendo haver autorização expressa do Secretário da pasta, o qual deverá observar obrigatoriamente o disposto no Art. 2º, §§ 3º e 4º deste Decreto.

Art. 4º Os agentes públicos que optarem por não exercer a faculdade de que trata este Decreto deverão manter a sua jornada ordinária de trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases/MG, 03 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:56998D63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 069/2025 - Dispensa Eletrônica nº 128/2025. Torna público o Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto, a locação de artigos de decoração e produtos para festa e eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita de caldas, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

convocatório. Data de início de entrega da proposta e habilitação: 05.11.2025. Data final de entrega da proposta, habilitação e julgamento: 10.11.2025, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br. Data: 03.11.2025.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI-
Secretária Municipal de Educação.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:75CAD741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.487/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal 3.372/2023, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município de Santa Vitória, autoriza o município a realizar gestão associada das ações de proteção e defesa civil e aprova a criação da Coordenadoria Intermunicipal para redução do risco de DESASTRES-CIRRD no âmbito do Consórcio CIDES e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A Lei 3.372/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Município de Santa Vitória realizará a proteção e defesa civil em seu território de formaconsorciada, delegando aoConsórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDESa competência para centralizar as ações de planejamento, coordenação, regulamentação, execução e gestão, nos termos da Resolução CIDES nº 05/2022. (NR)
§ 1º. A delegação prevista neste artigo será formalizada mediantеContrato de Programa, nos termos do art. 13 da Lei Federal n.º 11.107/2005, observada a necessidade deprestação de contas anualao Poder Executivo Municipal.(NR)
§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado a abrircrédito especial ou suplementarno orçamento vigente para fazer face às despesas decorrentes do contrato de programa, observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.(NR)
Art. 2º. Fica criada, no âmbito do Município, aCoordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, vinculada àCoordenadoria Intermunicipal para Redução do Risco de Desastres – CIRRD, criada pelo Consórcio CIDES, emparceria técnicacom oCorpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG.(NR)
Parágrafo único. A parceria com o CBMMG serátécnica e consultiva, não configurando subordinação administrativa ou hierárquica da COMPDEC ao órgão estadual.(NR)
"**Art. 5º** .....
I –Coordenador, servidor municipal designado pelo Chefe do Executivo, preferencialmente dentre os servidores efetivos da alta administração;(NR)
II –.....
III –Conselho Municipal, composto de:(NR)
a)Representante da Prefeitura(Secretário Municipal de Segurança Pública ou equivalente);(NR)
b)Representante do CIDES;(NR)
c)Representante do CBMMG(designado pelo comandante estadual);(NR)
d)Representante da sociedade civil, indicado por organizações não-governamentais atuantes na área de risco e desastres;(NR)
e)Representante dos servidores da COMPDEC, eleito pelos próprios servidores.(NR)
§ 4º. Os membros do Conselho Municipal terão mandato de2 (dois) anos, permitida a recondução.(NR)
§ 5º. O Conselho Municipal reunirá, no mínimo,uma vez por trimestre, devendo publicar atas e relatórios de acompanhamento das ações da COMPDEC."(NR)
Art. 10. Fica criado oFundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FMPDC), destinado a financiar:(NR)
I – Aquisição de equipamentos e materiais de emergência;(NR)
II – Capacitação e treinamento de servidores e voluntários;(NR)
III – Estudos e projetos de redução de risco;(NR)
IV – Manutenção de infraestrutura de alerta e comunicação.(NR)
Parágrafo único. O FMPDC será constituído por recursos provenientes de:(NR)
a) Dotação orçamentária anual aprovada pela Câmara Municipal;(NR)
b) Convênios, repasses e doações de entidades públicas ou privadas;(NR)
c) Aplicação de multas previstas na Lei de Defesa Civil;(NR)
d) Outros recursos que lhe forem destinados."(NR)
CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10-A. O Poder Executivo Municipal editará, no prazo máximo de90 (noventa) diasa contar da publicação desta Lei,Regulamento da COMPDEC, contendo, no mínimo, as seguintes disposições:(NR)
I – Competências detalhadas de cada órgão da COMPDEC;(NR)
II – Procedimentos para a elaboração, aprovação e revisão do Plano Municipal de Redução de Risco de Desastres;(NR)
III – Normas de contratação de serviços e aquisição de bens, observando a Lei n.º 11.107/2005;(NR)
IV – Regras de prestação de contas e auditoria interna;(NR)
V – Critérios de participação e funcionamento do Conselho Municipal da COMPDEC.(NR)
Art. 10-B. Todos os atos, decisões, procedimentos e contratos adotados no âmbito da COMPDEC, conforme a Lei nº 3.372/2023, permanecem válidos e eficazes, não sendo afetados pelas alterações ora introduzidas.(NR)
Art. 10-C. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a editar, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, decretos, portarias e demais atos normativos necessários à plena implementação das alterações ora propostas, revogando ou adequando aqueles que se baseavam em disposições incompatíveis.(NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 03 de novembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C3341674

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.488/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal 3.453 de 11 de junho de 2025 que 'regulamenta aaprovação e implantação da extensão dos passeios públicos – parklets, no município de Santa Vitória', e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A Lei Municipal 3.453 de 11 de junho de 2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 15. Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ele será responsável pela remoção do equipamento em até 15 (quinze) dias, com a restauração do logradouro público ao seu estado original. (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 04 de novembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:BEFE21EC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - O município de Santa Vitória, por meio da autoridade competente, considerando que, embora tenha havido interessados, o mesmo decidiu pela anulação total do certame, em decorrência da existência de erros insanáveis na fase preparatória, torna público que a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. Fundamentação completa nos autos.

Santa Vitória, aos 03 dias do mês de Novembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:0923B4DF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS NO CREDENCIAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2025

tendo como objeto: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS VOLTADAS AOS BAILES DA TERCEIRA IDADE, PROMOVIDOS PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA JOSÉ DA SILVEIRA GUEDES, VULGO "CONVIVER", mediante preço fixo, constante das Tabelas que constam do Termo de Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado, a fim de garantir a continuidade das atividades de convivência, promoção da saúde, bem-estar e inclusão cultural da população idosa do Município**", a saber:

Deferidos:
ITEM 02 – CARLOS ALIATAN SILVA DE SOUSA, INSCRITO NO CPF N° 072.026.406-51.

Indeferidos:
ITEM 03 – CARLOS ALIATAN SILVA DE SOUSA, INSCRITO NO CPF N° 072.026.406-51.

Foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões, conforme item 14 do Edital.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza. Santa Vitória-MG, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:DE595F8C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS NO CREDENCIAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 015/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2025

tendo como objeto: "**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante preço fixo, constante da Tabela que consta do Termo de Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado, para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória, MG"**, a saber:

Deferidos:
ITEM 01 – FAB TOUR TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ N° 54.041.081/0001-05; THAIS FREITAS MOREIRA LTDA, CNPJ N° 29.396.621/0001-18; JOENE TRANSPORTADORA LTDA CNPJ n° 18.387.999/0001-39.

Indeferidos:
ITEM 01 – NENHUM.

Foi aberto o prazo recursal de 03 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões, conforme o Edital.

Suplente do Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Tatiane Telles Silva.

Santa Vitória-MG, 03 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:4296EC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 087/2025, Dispensa de Licitação nº 041/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA USO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Processo ratificado nesta data. ANDRÉ JOSÉ BISSOLI/MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.661.300/0001-87, no valor total de R$ 3.890,75.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 03 de novembro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C268D8E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 085/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta

cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETE COM CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE 13 A 15 TONELADAS, DENTRO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, INCLUINDO MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO (ÓLEO DIESEL, PNEU, MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO E TUDO MAIS QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO),** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 16h00min. do dia 18/11/2025** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 30/10/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5AB3C5FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO COM FIRMA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, SOLDA E FUNILARIA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ALÉM DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COMO FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE BUEIROS, MATA BURROS, PORTÕES, ANDAIMES, CORRIMÕES E OUTROS CORRELATOS,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 12h30min. do dia 18/11/2025** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 30/10/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:16BB29E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 083/2025. Concorrência Nº 005/2025. Contrato Administrativo Nº 078/2025. Contratada: Everaldo José Teixeira de Almeida - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CALÇAMENTO DA RUA MIGUEL TEIXEIRA REZENDE E RUA PROJETADA, LOCALIZADAS NA SEDE MUNICIPAL. Valor Total: R$ 468.000,00. Prazo de Execução: 04 meses. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 2.08.00.15.451.011.1.0025...4.4.90.51 (1.710.000) e (1.706.000).

Santo Antonio do Aventureiro, 03/11/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8EA1D9A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 081/2024. Dispensa de Licitação nº 044/2024. Termo Aditivo 059/TA01/2025 (1º Termo Aditivo ao Contrato 059/2024). Contratada: GABRIEL DE ALMEIDA SOUZA/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 42.840,00. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal 14133/2021. 30/10/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1748EC6F

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1022/2025

Lei Municipal nº 1022/2025.

Prorroga a vigência do Plano Decenal de Educação.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºA vigência do Plano Decenal de Educação do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG, instituído pela Lei Municipal 835/2015, fica prorrogada para até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 27 de outubro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:194676A1

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 1023/2025

Lei Municipal nº 1023/2025

Autoriza o Município de Santo Antônio do Aventureiro a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado ao financiamento para construção de usina fotovoltaica e construção, revitalização e reforma de praças e jardins, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as leis similares que não estejam em execução.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 27 de outubro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:F6EA51DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0024/2025 —Pregão Eletrônico nº 0005/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 686,34 (seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:29/04/2025 — **Vigência**:29/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8FD5842E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0024/2025 —Pregão Eletrônico nº 0005/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 43.344,97 (quarenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:29/04/2025 — **Vigência**:29/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A3A335A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0024/2025 —Pregão Eletrônico nº 0005/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 59.311,30 (cinquenta e nove mil e trezentos e onze reais e trinta centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:29/04/2025 —**Vigência**:29/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A5C24E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0024/2025 —Pregão Eletrônico nº 0005/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X M TESTA ATACADO LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 981,12 (novecentos e oitenta e um reais e doze centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:29/04/2025 —**Vigência**:29/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E78178F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0024/2025 —Pregão Eletrônico nº 0005/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 26.228,08 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e oito reais e oito centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:29/04/2025 —**Vigência**:29/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C7F8BB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0024/2025 —Pregão Eletrônico nº 0005/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MUNDO DA EMBALAGEM LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 134.470,33 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:29/04/2025 —**Vigência**:29/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AA33E3DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0024/2025 — Pregão Eletrônico nº 0005/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI.**Ata no valor Total de**:R$ 3.076,74 (três mil e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:29/04/2025 — **Vigência**:29/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9AC9BE02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2025 —Pregão Eletrônico nº 0004/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BENICIO PNEUS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 832.212,00 (oitocentos e trinta e dois mil e duzentos e doze reais).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:30/04/2025 —**Vigência**:30/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8D607824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2025 —Pregão Eletrônico nº 0004/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DRUMOND COMERCIO DE PNEUS LTDA.Ata no valor Total de:R$ 40.258,80 (quarenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).Objeto:AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.Assinatura:30/04/2025 —Vigência:30/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C09DB2E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2025 —Pregão Eletrônico nº 0004/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 2.537,94 (dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:30/04/2025 — **Vigência**:30/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4602F6F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2025 —Pregão Eletrônico nº 0004/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES.**Ata no valor Total de:**R$ 25.952,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:30/04/2025 —**Vigência**:30/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BD8D0DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2025 —Pregão Eletrônico nº 0004/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MAGBA E-COMMERCE LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 58.091,72 (cinquenta e oito mil e noventa e um reais e setenta e dois centavos).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:30/04/2025 —**Vigência**:30/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CE3A7795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0026/2025 —Pregão Eletrônico nº 0007/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 19.979,25 (dezenove mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026. **Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A6F0BA14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrônico nº 0006/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 12.015,00 (doze mil e quinze reais).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DE9F2D94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrônico nº 0006/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 28.823,75 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:71D01A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrônico nº 0006/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 7.872,00 (sete mil e oitocentos e setenta e dois reais).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CC475856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrônicoº 0006/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GRAFICA IGUACU LTDA - ME.**Ata no valor Total de**:R$ 24.725,65 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CECD2E1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrônico nº 0006/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X M TESTA ATACADO LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 9.980,10 (nove mil e novecentos e oitenta reais e dez centavos).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B6B6BCA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrônico nº 0006/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORGANIZACOES GRAFICAS SANTOS COELHO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.450,50 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A211B51D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrônico nº 0006/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 2.325,47 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CC8A687A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0025/2025 —Pregão Eletrôniconº 0006/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SISTEMA DE COMUNICACAO ATUANTE LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 80.843,30 (oitenta mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).**Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:07/05/2025 — **Vigência**:07/05/2026.**Fundamentação Legal**:art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B47F9C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0024/2025 —Pregão Eletrôniconº 0005/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).**Objeto**:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:29/04/2025 — **Vigência**:29/04/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:813ADCD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0066/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0023/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUCAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 71.456,00 (setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE BRITA E AREIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**08/11/2024 — **Vigência:**08/11/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de Novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D01A3DE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021

Processo Licitatório n.º 092/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **LEIS LTDA**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A **vigência** do contrato original fica renovada por 12 (meses), com início a contar da data de 28 de outubro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:45EC306B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 04/2025

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.799 de 04/09/2025.

Aprovado pelo CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental em reunião ordinária realizada aos 14/10/2025.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e ASCASAM – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Monte, CNPJ 06.283.571/0001-67.

OBJETO: Liberação de recursos financeiros para apoio no custeio das despesas com aluguel do imóvel sede da ASCASAM – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Monte.

JUSTIFICATIVA: A ASCASAM – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Monte, fundada em 2004 e reconhecida como de utilidade pública nos termos da Lei Municipal n° 1.778 de 27/10/2004, é a única instituição sediada neste município formada por pessoas físicas que exercem a atividade de coleta de materiais recicláveis como meio de subsistência, desenvolvendo seus trabalhos na coleta, triagem, armazenamento e comercialização de materiais como papel, papelão, plástico e metal. A atividade possui grande importância e impacto positivo nas áreas econômica, social e ambiental, sendo portanto de indiscutível relevância social e interesse público.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

Santo Antônio do Monte – MG, 31 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:986C549B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 111/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para terminar a obra de reforma da praça localizada no Bairro São José, denominada Praça da Bíblia, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 18/11/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 18/11/2025.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 03 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:6662E059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 013/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA LUCIANE SOARES VIEIRA.

Processo Licitatório nº 012/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2021

Cláusula Primeira – Das Partes
Processo Licitatório nº 012/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. **RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lia Nery, nº 06 no Bairro Vila de Dó, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.352.535, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 095.209.806-79, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, e de Outro lado **LUCIANE SOARES VIEIRA,** brasileira, solteira, portador do CPF nº 098.556.746-50, residente e domiciliado na Av. Montes Claros/MG nº 1.297, Bairro Bandeirantes na cidade de São Francisco MG, lastreado no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO DE APOSTILA**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula terceira do instrumento contratual será alterada em razão de mudança do objeto, passando de Locação de Imóvel para abrigar o **Cras Sagrada Família**, **para** Locação de Imóvel para instalação do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos – SCFV polo Sagrada Família o que não impactará com relação aos Valores.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 20 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG
RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Social
Locatária

LUCIANE SOARES VIEIRA
CPF nº 098.556.746-50
Locadora

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:97FA127F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 087/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento o Secretário Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 070 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **18 de novembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 03 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:239DB8A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento o Secretário Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 071 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **18 de novembro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 03 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:98F4161E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 343/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISODESUSPENSÃO DE LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025**.OBJETO:**"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM . **MOTIVO DA SUSPENSÃO**: O PROCESSO FOI SUSPENSO PARA AJUSTES E CORREÇÕES NAS DESCRIÇÕES DE ALGUNS ITENS DO EDITAL, ESPECIFICAMENTE QUANTO ÀS QUANTIDADES EM MILILITROS (ML),A FIM DE GARANTIR A EXATIDÃO TÉCNICA E A ADEQUADA ESPEFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.INFORMAÇÕES: (34)3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:0D72CDA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CANTOR MARCELINHO DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FEIRA CULTURAL, NA PRAÇA OLIMPIO CAMPOS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 30 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **artista MARCELINHO DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FEIRA CULTURAL, NA PRAÇA OLIMPIO CAMPOS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 30 DE OUTUBRO DE 2025,** para um público aproximado de 1001 a 3000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 29 de outubro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4DEC2113

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA QUIRINO LIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE SETE LADEIRAS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **artista QUIRINO LIMA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE SETE LADEIRAS, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 01 DE NOVEMBRO DE 2025,** para um público acima de 3001 pessoas (Evento de Grande Porte) – Valor: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o

credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 29 de outubro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8332A1A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 025/2025

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 - CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -CIMAMS.

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador**; para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da SUDENE – CIMAMS, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 006/2025, processo licitatório n° 011/2024 pregão eletrônico nº 006/2024 no CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, com fulcro no caput do art. 86, da lei federal de licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.650.080/0001-35
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2025
VALOR GLOBAL: R$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (31/10/2025 a 30/10/2026)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 31 de outubro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8B8D686E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO – **READEQUAÇÃO NAS ROTAS ESCOLARES** AO CONTRATO 021/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: CONSORCIO SPA TRANSPORTES** CNPJ: 53.115.182/0001-02**. OBJETO:** Prestação de serviços de **transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e manutenção corretiva e preventiva inclusa, sendo um condutor e um monitor**, quando necessário, através de procedimentos de carona a Ata de Registro de Preço n° 030/2024, processo licitatório n° 036/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024 da CONSORICO INTERMUNICPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -CIMAMS, com fulcro no caput do Art. 74, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Fica **readequada nas rotas escolares**, o percurso atual da **rota 09** passa a ser de 101,6 km diário, o percurso atual da **rota 11** passa a ser de 126,00 km diário e o percurso atual da **rota 29** passa a ser de 71 km diário, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no Art. 124, inciso I da 14.133/2021 e alterações permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 01 de outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:27B9D6B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO – **ACRESCIMO DE ROTA ESCOLAR** AO CONTRATO 021/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: CONSORCIO SPA TRANSPORTES** CNPJ: 53.115.182/0001-02**. OBJETO:** Prestação de serviços de **transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e manutenção corretiva e preventiva inclusa, sendo um condutor e um monitor**, quando necessário, através de procedimentos de carona a Ata de Registro de Preço n° 030/2024, processo licitatório n° 036/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024 da CONSORICO INTERMUNICPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, com fulcro no caput do Art. 74, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Fica inclusa a rota 29, ficará da seguinte forma (Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade para 33 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2007. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outros. ROTA ATE 50KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS), no valor de 12,00 (dez reais e cinquenta centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no Art. 124, inciso I da 14.133/2021 e alterações permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 03 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:61668A13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO/EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de serviço de show artístico nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação para os festejos das Tradicionais festividades de final de ano, a ser comemorado no dia 01 de Janeiro de 2026, no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMAO
CNPJ: 51.211.796/0001-62
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: **NANDO CRUZ**
VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2025 à 29/02/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 20 de outubro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1FB3FA50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº, 140/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 080/2025, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical da banda **NANDO CRUZ** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show nas **Tradicionais festividades de final de ano**, a ser comemorado no dia **01 de Janeiro de 2026,** no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: THALIA NOHANNY VIEIRA GUSMAO.
CNPJ: 51.211.796/0001-62
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: NANDO CRUZ
VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2025 à 29/02/2026.

São João da Ponte/MG, 20 de outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FA9A5296

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 025/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 - CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -CIMAMS.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 145/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 082/2025, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 86 da Lei 14.133/2021, para **locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador;** para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da SUDENE – CIMAMS, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.650.080/0001-35
VALOR GLOBAL: R$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 31 de outubrro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5C8E2E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº085-2025. Aos 03 dias do mês de novembro de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa GABRIEL GERALDO MARQUES ARAUJO sob o CNPJ: 53.088.369/0001-64, tendo com objeto contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços com uso de máquina pesada e caminhão basculante para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Com validade de doze meses. Fica registrado o valor total de R$: 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP.

Publica-se, 03 de novembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:08D36370

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº084-2025. Aos 31 dias do mês de outubro de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa POSTO XAVIER E XAVIER LTDA sob o CNPJ: 17.642.877/0001-89, tendo com objeto contratação de uma

empresa especializada para aquisições de combustível do tipo gasolina comum para atender as necessidades desta municipalidade. Com validade de deze meses. Fica registrado o valor total de R$: 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP.

Publica-se, 31 de outubro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:E6E73E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0360/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0160/2025

Objeto: Fornecimento óleos lubrificantes e graxas automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura Urbana, Desenvolvimento Social, Planejamento (Trânsito e Transporte Público) e Educação, incluindo o Transporte Escolar e o Convênio com a Polícia Militar, para eventual e futura aquisição, a ser inscrito em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 17/11/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 17/11/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 17/11/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AF191689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.354 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.354

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 7.873,80 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0073-1.500.000 - 3.3.72.30.00 FARMÁCIA BÁSICA - - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0076-1.621.000 - 3.3.90.93.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - - - R$ 6.873,80

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 7.873,80

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 7.873,80

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 7.873,80

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 7.873,80

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -R$ 6.873,80
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 7.873,80

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.873,80

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 7.873,80

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.354
Folha 02

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 7.873,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de outubro de 2025

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3203DE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.361 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 215.616,67 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.361

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 215.616,67 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 215.616,67 (duzentos e quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 5.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - -- - - - - R$ 800,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 800,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - - - - - R$ 18.229,75

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 18.229,75

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.129.0001.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - -- - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 21.029,75

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.361
Folha 02

2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - -- - - - -R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Sub-Unidade 03 - AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS
2.05.03.12.306.0002.2.0064-1.550.000 - 3.3.90.30.00 REEDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - - - - - -- - - - R$ 123.509,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - -- R$ 123.509,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 127.509,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - R$ 48.399,92
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 4.4.90.52.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 6.450,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - R$ 54.849,92

Total da Unidade 06 - - - - - - - - -- - - R$ 54.849,92

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.23.695.0008.2.0117-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS - - - - - - - - - R$ 228,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 228,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - R$ 228,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 10 - - - - -- - - - - - - - R$ 2.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.361
Folha 03

2.13.01.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - -- - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 13 - - - -- - - - - -- - - R$ 5.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 215.616,67

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 215.616,67

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - --- -- - - - - R$ 18.229,75

Total da Sub-Unidade 04 - - - - -- - R$ 18.229,75

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 18.229,75

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - R$ 5.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.1.90.11.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - R$ 4.000,00

Total da Unidade 05 - -- - - - - - - R$ 4.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.361
Folha 04

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - - R$ 6.450,00
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.600.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA - -- - - - - - - R$ 40.000,00
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA - -- - - - -- -- - R$ 8.399,92

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 54.849,92

Total da Unidade 06 - - - - - - -- - R$ 54.849,92

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TURISMO - - R$ 228,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 228,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - R$ 228,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - -- - - R$ 5.000,00

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.122.0001.2.0805-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SERVIÇO DE PROTEÇÃO, DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.14.00.18.541.0001.2.0656-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - -- - - -- - - - R$ 2.800,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 4.800,00

Total da Unidade 14 - - - - - - -- - - - R$ 4.800,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 92.107,67

Total Geral Anulado - - - - - -- - - - - R$ 92.107,67

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.361
Folha 05

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:41878EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.362 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.362

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 47.972,00 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.550.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - -- - R$ 5.472,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 5.472,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 5.472,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0006.2.0128-1.501.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS DESPORTIVOS - -- - - - - - - - - - - - - R$ 12.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 12.500,00

Total da Unidade 10 - - - -- - - - R$ 12.500,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0007.2.0123-1.501.000 - 3.3.90.39.00 FORMAÇÃO CULTURAL - --- - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 47.972,00

Total Geral Acrescido - - - - - -- - - - R$ 47.972,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.362
Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de outubro de 2025

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7328ACDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.368 DESIGNA GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS.

DECRETO Nº. 10.368

Designa Gerente de Fiscalização de Tributos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** a solicitação através do Oficio DF nº. 093/2025 de 30/10/2025 da Diretoria de Fazenda; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Priscilla Simões Reis** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Fiscalização de Tributos"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 05/11/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CFD44C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.914 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.914

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 91.275 de 28/08/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Gerência de Fiscalização de Posturas e Secretaria Municipal de Governo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **SORVETERIA R BOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.026.556/0001-10, situada à Av. Dr. Daniel de Carvalho, 62 - Estação, São Lourenço/MG, representada pelo Srª. Raiane Senna de Souza, inscrito no CPF 124.782.666-01, a autorização de uso de parte da área pertencente a Av. Dr. Daniel de Carvalho, em frente ao número 62, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Evento de reinauguração", no dia 01 de novembro de 2025, das 13h00min às 18h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A empresa autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A ação a ser realizada será aberta a toda a população, sem qualquer cobrança ou restrição de participação. O evento contará com atividades recreativas e de lazer voltadas principalmente às crianças, com brinquedos, pipoca, algodão-doce e pintura facial, promovendo momentos de alegria, integração e convivência entre as famílias, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.914
Folha 02

§2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:922229B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.915 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS P

PORTARIA Nº. 3.915

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 91272, de 28/10/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Gerencia de Fiscalização de Postura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Eliane Maria Ramos dos Santos,** inscrita no CPF sob o nº. 562.051.987-20, portador do RG nº. 04.618.124-4, residente à Al. Vivalde Ferreira, 85 – Santa Mônica II, São Lourenço/MG, a autorização do uso de parte de bem público pertencente à Al. G, em frente ao número 65, no bairro Novo Horizonte, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Atividade com crianças", no dia 01 de novembro de 2025, das 14h00min às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento de cunho social, sem cobrança de ingresso, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.915
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:86C9E098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Grêmio Folclórico Terno de Congo Chambá**, inscrita no CNPJ: 20.933.149/0001-30, com endereço neste Município à Rua Benedito Andrade, nº 102, bairro: Vila Muschioni. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes; prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total**: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária**: 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 19/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:C1267C6B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Grêmio Folclórico Terno de Congo Sabiá**, inscrito no CNPJ: 07.660.676/0001-50, com endereço neste Município à Rua Sales Naves, nº 255, bairro: Nossa Senhora da Aparecida**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total**: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária**: 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 19/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:AE193D0D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 04/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Grêmio Folclórico Terno de Congo União**, inscrito no CNPJ: 20.932.869/0001-81, com endereço neste Município à Rua Antônio Costa, nº 21, bairro: Nossa Senhora Aparecida. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total**: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária**: 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 19/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:EF81F286

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2024

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Grupo Folclórico Veteranos de Nossa Senhora do Rosário**, inscrito no CNPJ: 18.530.867/0001-14, com endereço neste Município à Rua Izoldina Cândida de Jesus, nº 09, bairro: Vila João XXIII. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total**: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária**: 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 19/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:2BB91D63

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 06/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Congo Bela Vista**, inscrito no CNPJ: 64.478.068/0001-63, com endereço neste Município à Rua José Osias de Sillos, nº 538, bairro: Vila Clélia. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total**: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária**: 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 19/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:C2FB04F6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Congo Filhas de Paraíso**, inscrito no CNPJ: 21.206.400/0001-28, com endereço neste Município à Rua José Marcolini, nº 60, bairro: Veneza. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total**: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária**: 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 19/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:EE50068F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Grêmio Recreativo Ipiranga**, inscrito no CNPJ: 64.477.995/0001-69, com endereço nesta Município na Rua Holanda, nº 95, Bairro: Jardim Europa. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e

outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total**: R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária**: 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 19/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:877BE7CB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Congo Nova Geração**, inscrito no CNPJ: 54.881.384/0001-28, com endereço neste Município à Rua José Bráz Naves, nº 530, Residencial Santa Tereza. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total**: R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Dotação Orçamentária**: 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 19/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:7EDE3725

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Congo Novo Milênio**, inscrito no CNPJ: 29.270.692/0001-70, com endereço neste Município à Avenida Zoroastro Bícego, nº 637, bairro: Jardim Coolapa. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total**: R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária**: 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 19/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:1B647561

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Congo Anjos de São Benedito**, inscrito no CNPJ: 07.797.682/0001-54, com endereço neste Município à Rua Antônio de Bello Filho, nº 405, bairro: Residencial Morumbi. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total**: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária**: 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 19/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:B6357F8D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Moçambique Diamante**, inscrito no CNPJ: 04.986.380/0001-36, com endereço a Rua: Antônio Costa, nº 24, Bairro: Nossa Senhora Aparecida. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total**: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária**: 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 19/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:D72B8E3C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 13/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Moçambique Nossa Senhora do Rosário**, inscrito no CNPJ: 04.799.459/0001-58, com endereço neste Município à Rua Ananias Alves Ferreira, nº 1.119, Bairro: Nossa Senhora Aparecida. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total**: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Dotação Orçamentária**: 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 19/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:A67D7EA2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 14/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos

Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Moçambique Santa Isabel**, inscrito no CNPJ: 54.303.023/0001-02, com endereço neste Município na Rua: Capitão José Aureliano, nº 720, bairro: Nossa Senhora Aparecida. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total**: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária**: 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 19/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:C6F5E2C8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 15/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Terno de Moçambique Santos Dumont**, inscrito no CNPJ: 04.799.459/0001-58, com endereço neste Município à Rua Oiapoque, nº 100, Bairro: Vila São Sebastião. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total**: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Dotação Orçamentária**: 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 19/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:AEF369B3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 17/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Sr. Rogério Antônio Cabral**, inscrito no CPF: 616.837.526-00, residente neste Município à Rua Artur Pires de Morais, nº 122, Bairro: Vila Muschioni, neste ato representando o **Reinado**. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes, prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total**: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Dotação Orçamentária**: 13.392.1302.2.393.339048, Ficha: 1869. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 19/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:40B78271

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE SUPRESSÃO E RESCISÃO CONTRATO 045/2024 - CP 006/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Termo de Supressão e Rescisão Contratual. Concorrência Pública nº 006/2023. Processo Administrativo nº 0372/2023. Contrato nº 045/2024. Objeto do Processo: Contratação de pessoa jurídica destinada a Pavimentação Asfáltica na estrada do condomínio cachoeira – trecho 01, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos aos autos. **Da Supressão:** Nos termos do artigo 65, II, § 1º da Lei 8.666/93, altera-se o valor inicial atualizado do contrato nº 045/2024, em razão da supressão contratual no valor de R$ 80.440,91 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e um centavos), no percentual de aproximadamente 8 % do Contrato inicial, firmado mediante a Concorrência Pública nº 006/2023. **Da Rescisão**: Constitui também objeto deste a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 045/2024 – Concorrência Pública 006/2023. A presente rescisão se operará a partir da presente data. A presente rescisão é celebrada em caráter amigável, por acordo e conveniência entre das partes, nos termos do artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93. A PREFEITURA e a CONTRATADA ficam desobrigadas do cumprimento de suas responsabilidades recíprocas, direitos e deveres, conforme o disposto na legislação relativa à matéria. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Contratada: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. MARCELO DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso – MG, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:AC9C788F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 70/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 070/2025. Processo: 13421/2025 – Objeto: Fornecimento de peças de motosserras e roçadeiras manuais, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades de manutenção dos equipamentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 30/10/2025 a 29/10/2026. Ata de Registro da empresa: AGRO COMERCIAL GES LTDA. Valor total: R$ 25.090,00 (Vinte e Cinco Mil e Noventa Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
30/10/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 070/2025. Processo: 13421/2025 – Objeto: Fornecimento de peças de motosserras e roçadeiras manuais, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades de manutenção dos equipamentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 30/10/2025 a 29/10/2026. Ata de Registro da empresa: AGROCAMPO AGROVETERINARIA LTDA. Valor total: R$ 44.921,60 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
30/10/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 070/2025. Processo: 13421/2025 – Objeto: Fornecimento de peças de motosserras e roçadeiras manuais, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades de manutenção dos equipamentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 30/10/2025 a 29/10/2026. Ata de Registro da empresa: CP COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 2.773,50 (Dois Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
30/10/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 070/2025. Processo: 13421/2025 – Objeto: Fornecimento de peças de motosserras e roçadeiras manuais, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades de manutenção dos equipamentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 30/10/2025 a 29/10/2026. Ata de Registro da empresa: DIVISA NOVA MAQUINAS E SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 3.987,00 (Três Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
30/10/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 070/2025. Processo: 13421/2025 – Objeto: Fornecimento de peças de motosserras e roçadeiras manuais, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades de manutenção dos equipamentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 30/10/2025 a 29/10/2026. Ata de Registro da empresa: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME. Valor total: R$ 15.131,00 (Quinze Mil e Cento e Trinta e Um Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
30/10/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 070/2025. Processo: 13421/2025 – Objeto: Fornecimento de peças de motosserras e roçadeiras manuais, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades de manutenção dos equipamentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 30/10/2025 a 29/10/2026. Ata de Registro da empresa: FORTHE AGROPECUARIA LTDA. Valor total: R$ 19.488,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
30/10/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 070/2025. Processo: 13421/2025 – Objeto: Fornecimento de peças de motosserras e roçadeiras manuais, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades de manutenção dos equipamentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 30/10/2025 a 29/10/2026. Ata de Registro da empresa: RAVILE BESSA VILELA EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor total: R$ 87.880,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
30/10/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 070/2025. Processo: 13421/2025 – Objeto: Fornecimento de peças de motosserras e roçadeiras manuais, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades de manutenção dos equipamentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 30/10/2025 a 29/10/2026. Ata de Registro da empresa: SANITOP COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
30/10/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 070/2025. Processo: 13421/2025 – Objeto: Fornecimento de peças de motosserras e roçadeiras manuais, através do sistema de registro de preço, para atender às necessidades de manutenção dos equipamentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 30/10/2025 a 29/10/2026. Ata de Registro da empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Valor total: R$ 16.559,10 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Dez Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
30/10/2025

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:8371F800

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATO 146/2025 - IMAM

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 146/2025 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM

Pelo presente instrumento, o Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, devidamente cadastrado com o CNPJ: 18.241.349/0001-80 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. MARCELO DE MORAIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Sebastião do Paraiso, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM,** com sede à Rua Celia de Sousa, 55, Belo Horizonte/MG,

CEP: 31030-500, fone: (31) 3324-7073, e-mail: imam@imam.org.br, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 25.567.835/0001-59, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Petrônio Melo Corrêa**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de Identidade MG-37.606 / OC/MG e do **CPF n°** 104.299.136-72, doravante designado simplesmente por **CONTRATADA**, nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado aditamento ao contrato de Execução dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG**,** firmado entre as partes acima qualificadas em 11/08/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspenção do Contrato nº 146/2025, assinado em 11/08/2025, cujo objeto é a **Execução dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente aditivo encontra embasamento legal na Lei nº 14.133/2021.

2.2- A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços da execução do contrato nº 146/2025, por acordo com a CONTRATADA, uma vez que, conforme as asserções do Secretário Municipal de Saúde constante do ofício nº 177/2025/SMS/RAF, devido a PEC 14/2021, aprovada na Câmara dos Deputados Federais em 07/10/2025 e remetida no dia seguinte ao Senado Federal, a qual versa sobre ingresso de Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e Agente de Endemias (ACE's) no serviço público através de concurso público. Nesse sentido não será possível iniciar os serviços até a decisão final a respeito do assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso a partir da data de hoje (03/11/2025), até a expedição de Termo de Retomada dos Serviços constante no mencionado contrato.

3.2 - Ficam as partes acordadas que os dias suspensos deverão ser repostos à Contratada ao final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1– As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Sebastião do Paraíso-MG, 03 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PETRONIO MELO CORREA
Instituto Mineiro de Administração Municipal - IMAM
CNPJ Nº 25.567.835/0001-59

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:04B9038F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 174/202 - PREGÃO 62/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 174/2025 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 297/2024, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator de esteira com operador e todas as despesas correlatas, para o atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na manutenção do Aterro Sanitário Municipal, por um período de 30 dias. **Na Vigência, de 31 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.** Empresa registrada: QUIMIBRAK INDÚSTRIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 37.934.113/0001-74, valor do contrato: R$ 167.041,68 (cento e sessenta e sete mil quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:87286070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 066/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas fornecedoras de material escolar e de escritório, destinados à rede pública municipal de ensino e demais departamentos municipais, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
Empresas registradas e respectivos valores homologados:

• **Aliança Comércio e Distribuição de Papelaria Ltda**, CNPJ nº 31.486.195/0001-55, ARP 050/2025, com valor homologado de **R$ 7.563,35**.
• **Atual Papelaria e Informática EIRELI**, CNPJ nº 32.089.816/0001-20, ARP 051/2025 com valor homologado de **R$ 23.525,30**.
• **Comercial MAM Ltda**, CNPJ nº 27.820.480/0001-93, ARP 052/2025 com valor homologado de **R$ 12.402,75**.
• **J.S. Equipamentos e Suprimentos Ltda**, CNPJ nº 55.782.107/0001-20, ARP 053/2025 com valor homologado de **R$ 1.003,30**.
• **Jet Distribuidora Ltda**, CNPJ nº 52.620.711/0001-62, ARP 054/2025, com valor homologado de **R$ 55.643,06**.
• **Minas Papelaria e Informática**, CNPJ nº 28.488.297/0001-03, ARP 057/2025 com valor homologado de **R$ 175.280,00**.
• **RBQ Comercial Ltda**, CNPJ nº 48.282.307/0001-59, ARP 055/2025 com valor homologado de **R$ 12.980,10**.
• **Techsam Comércio e Distribuição Ltda**, CNPJ nº 61.462.914/0001-69, ARP 056/2025 com valor homologado de **R$ 1.008,00**.
• **V C da Rocha Distribuidora ME**, CNPJ nº 05.808.979/0001-42, ARP 058/2025 com valor homologado de **R$ 6.000,00**.

Total Geral Homologado: R$ 295.405,86
(duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Data da Homologação: 23 de outubro de 2025.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público o presente extrato para os devidos fins.

São Tomé das Letras/MG, 03de novembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:3CB5D0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo: nº 034/2025
Pregão Eletrônico: nº 013/2025
Ata de Registro de Preços: nº 060/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG
Contratada: Comercial MAM Ltda, CNPJ nº 27.820.480/0001-93
Representante Legal: Maria Mônica de Souza
Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios em geral**, destinados ao atendimento dos diversos departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 013/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 060/2025.
Justificativa: A presente contratação decorre da **segunda chamada na ordem de classificação**, em razão da **rescisão contratual da empresa originalmente vencedora**, garantindo a continuidade do fornecimento e evitando prejuízos para o regular funcionamento dos serviços públicos.
Valor Total: R$ 21.966,30 (vinte e um mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
Vigência: Até **17 de julho de 2026**, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 060/2025, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público o presente extrato para os devidos fins.

São Tomé das Letras/MG, 03 de outubro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:881AF4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços:nº**059/2025**
Processo Administrativo:nº**034/2025**
Pregão Eletrônico:nº**013/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG
CNPJ/MF N.**18.008.920/0001-11**
Representada por: Senhor**Donizete Flauzino da Rocha**, Prefeito
Contratada:RM MAGAZINE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF N.**44.857.166/0001-02**
Representada por: Senhor(a)**WILLIAM CARLOS DE ALMEIDA**

Objeto: Registro de preços para**Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral**para todos os departamentos da prefeitura municipal de São Tomé das Letras, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira do instrumento e no Pregão Eletrônico nº**013/2025**.
Valor Total Registrado:R$ 62.203,03(Sessenta e dois mil duzentos e três reais e três centavos).
Vigência da Ata:A vigência da presente ata será**até 17 de julho de 2026**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº**14.133/21**e alterações posteriores.
Justificativa: A presente contratação decorre da segunda chamada na ordem de classificação, em razão da rescisão contratual da empresa originalmente vencedora, garantindo a continuidade do fornecimento e evitando prejuízos para o regular funcionamento dos serviços públicos.
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o presente extrato para os devidos fins.

São Tomé das Letras/MG,**03 de novembro de 2025**.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:D00A5F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

v**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N°: 162/2025
Processo Administrativo N°: 080/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 017/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG
CNPJ/MF N.: 18.008.920/0001-11
Representada por: Senhor Donizete Flauzino da Rocha, Prefeito Municipal
Contratada: LABCOMPRAS LTDA **CNPJ/MF N.:** 15.398.703/0001-97 **Representada por:** Senhor Humberto José da Silva
Objeto: Aquisição de Teste Rápido para detecção qualitativa dos antígenos do vírus influenza A e influenza B, com o objetivo de atender às demandas da Vigilância em Saúde do município de São Thomé das Letras. O detalhamento prevê a aquisição de 25,00 unidades do teste.
Valor Global: R$ 5.725,00 (cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o presente extrato para os devidos fins.

São Tomé das Letras/MG, 03 de novembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:E8EC4A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025
Processo de Licitação: nº 056/2024
Modalidade: Credenciamento Público de N° 005/2024
Tipo de Instrumento: Contrato de Programa n° 425, firmado com o Consórcio Público CIMAG
Contratante (Município): MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
CNPJ N.º: 18.008.920/0000-11 **Representado por:** Senhor Donizete Flauzino da Rocha, Prefeito Municipal
Contratada (Empresa Executora): KL EMPRENDEDORA LTDA
CNPJ N.º: 58.253.217/0001-93 **Representada por:** Senhor(a) Karen Luara Cassiano Ferreira
Contratado Interveniente: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG
CNPJ N.º: 21.406.451/0001-01
Objeto: Prestação de serviços de Capina Manual, Capina com Roçadeira, Varrição e Prestação de Serviço de Poda de Árvores, Corte (Supressão), Destoca e Remoção de Indivíduos Arbóreos , de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 005/2024.

Valor Global: R$ 50.000,09 (cinquenta mil reais e nove centavos).
Vigência do Contrato: O contrato terá validade até 31/12/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 , Lei Federal de nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.
Observação: O presente instrumento decorre de Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG. Haverá um desconto de 03% (três por cento) sobre o valor total recebido pela Contratada (KL EMPRENDEDORA LTDA), para ser utilizado no pagamento de despesas administrativas do Consórcio Público CIMAG.
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Setor de Compras, torna público o presente extrato para os devidos fins.
São Tomé das Letras MG.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:C64162C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o contrato 160/2025 oriundo do Contrato Administrativo nº 505/2025, referente ao Processo Licitatório nº 038/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025, realizado na forma de Registro de Preços – Licitação Compartilhada CIMAG.
Contratante: Município de São Tomé das Letras/MG – CNPJ nº 18.008.920/0000-11
Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG – CNPJ nº 21.406.451/0001-01
Contratada: Creative Licitações Ltda – CNPJ nº 54.362.519/0001-49
Representante Legal: João Evangelista de Moura.
Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos e utensílios de cozinha, destinados a suprir as futuras demandas dos municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, conforme especificações do edital e seus anexos. Contrato que vai atender as demandas do departamento de educação.
Valor Total: R$ 8.948,66 (oito mil novecentos quarenta e oito e sessenta e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Assinatura: 14 de outubro de 2025.

São Tomé das Letras/MG, 03 de novembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Responsável Pelo Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras – Minas Gerais

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:A5BB97C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA TELEFONIA MÓVEL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº61/2025
DISPENSA: Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 280/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG** ,inscrita no CNPJ nº 18.026.005/0001-59, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 07/11/2025 ÀS 23h59min**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/

Sapucaí-Mirim, 30 de outubro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal De Sapucaí-Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:29FFE21E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. **Concorrência 009/2025.** Objeto: execução de obra pública, contratação de empresa para execução de obra de construção de Portal de entrada do município de Sem-Peixe. Para maiores informações; Sala de licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 03de novembro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:AF4D1A47

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 021/2023. EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024.Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2026 a partir da data 31 de dezembro de 2025. Contratado: **WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO 10279158688**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.030.342/0001-02, sedia na Rua Jose Vicente de Souza, nº 169, Centro, Sem Peixe, Minas Gerais.

Sem Peixe, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6BE93BE2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONCORRENCIA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO CONCORRENCIA 004/2024. EXTRATO DO 3º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses a partir da data de 25 de dezembro de 2025. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, S/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:79481A60

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 018/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2026 a partir da data 31 de dezembro de 2025. Contratado: **CONSTRUTURA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, zona rural, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C6E7E08F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 005/2022. EXTRATO DO 6º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses a partir da data de 22 de dezembro de 2025 até 22 de junho de 2026. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, S/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:12F76541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 042/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço unitário, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "CAMISAS TIPO DRY FIT", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 10/112025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 10/11/2025. Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 03/11/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:70B5DC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço unitário, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO NATALINA.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 10/11/2025 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 10/11/2025. Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 03/11/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:1EBA5CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 56/2025. Processo nº 139/2025. RETIFICAÇÃO DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES. DATA CORRETA: 07/11/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Aquisição de artigos de decoração e outros itens para serem utilizados na formatura dos alunos da rede pública de ensino, visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 07/11/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 03 de Novembro de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:92310E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 153/2025, PROCESSO Nº 105/2025; ADESÃO À ARP Nº 65/2025, CONFORME PACTUADO NO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM A SES/MG, NO ÂMBITO DO PROJETO TRANSITÓRIO FILHOS DE MINAS

Objeto: Adesão a ata de registro de preços n.º 65/2025, para aquisição de 53 kits de enxoval para gestantes de baixa renda do Município de Serro, conforme critérios estabelecidos na Resolução SES/MG nº9984. **Contratada:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA– CNPJ: 79.788.766/0001-32; **Vigência:** 12 (doze) meses contados contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato. **Valor total:** R$ 17.172,0000 (*Dezessete Mil e Cento e Setenta e Dois Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:359A46C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 155/2025, RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 185/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas e/ou operadoras de cartão de crédito, que forneçam mecanismos e ferramentas de solução para pagamento de taxas e tributos municipais por meio de cartão de débito e/ou crédito na modalidade à vista ou parcelado.
Contratada: PARCELAMOS TUDO PONTO COM INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A – CNPJ: 36.063.350/0001-44 **Vigência:** 03/11/2025 a 03/11/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:2EC3E7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 119/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de lavagem, higienização e desinfecção de veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 05/11/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 18/11/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 18/11/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:FA43C5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 123/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos e de enfermagem para transporte de pacientes eletivos, de urgência e emergência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 06/11/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 19/11/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 19/11/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:7E6D582C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 113/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de câmara fria, em caráter de urgência, destinada à Farmácia Básica Municipal de Serro/MG. Adjudicação: 29/10/2025. Homologação: 03/11/2025. Empresa: Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda, CNPJ: 08.380.296/0001-25, valor: R$ 20.400,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:EA8B84BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS

AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA

Aviso de intenção de Carona a Ata de Registro de Preços N° 036/2025, resultante do Pregão Presencial nº 017/2025, Processo Licitatório nº 38/2025 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.
O Município de Tapira-MG vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preço Resultante do Pregão Presencial nº 036/2025, Processo Licitatório nº 38/2025, do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, que tem por objeto: Registro de Preço para futura e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS.

Tapira, 03 de novembro de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:128048B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL PROCESSO SELETIVO "ESTUDAR PARA CUIDAR" Nº 03/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO "ESTUDAR PARA CUIDAR" Nº 03/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS NO PROGRAMA "ESTUDAR PARA CUIDAR"

I – DOS OBJETIVOS:

A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais por meio da Prefeita Municipal de Tapira e da Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 70, de 24 de março de 2021 e alterada pelo Decreto n° 174, de 12 de agosto de 2024, torna público a ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Público Simplificado para o Programa "Estudar para cuidar", que consiste no financiamento estudantil, por meio de bolsas de estudo, aos estudantes matriculados em cursos de medicina ministrados em instituições de ensino superior situadas no território brasileiro.

II – DA INSCRIÇÃO:

A inscrição é gratuita, e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição contido no anexo I deste edital, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato mesmo quando efetuado por meio de representação de terceiros.

2.1 – Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.415, de 26 de janeiro de 2021, o formulário de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) certidão de nascimento, CPF, RG, título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral, certificado de dispensa (se homem)

b) contrato de aluguel e/ou arrendamento de bem imóvel localizado na cidade de Tapira/MG com firma reconhecida ou comprovante de propriedade de bem imóvel localizado na cidade de Tapira/MG reconhecido por órgão público, de data anterior à publicação do presente edital;

c) comprovante de residência (conta de água, luz, telefone fixo);

d) carteira de trabalho com registro de empregador na cidade de Tapira ou comprovante de remuneração de todas as pessoas residentes na residência do requerente, bem como certidão de nascimento ou carteira de identidade dos menores ou incapazes, se houver;

e) histórico escolar do ensino médio, que comprove o nome da escola onde o aluno cursou o ensino médio e as notas atribuídas nos três anos,

f) Comprovação de aprovação em processo seletivo de curso de medicina, que conste a nota aferida na prova pelo aluno;

g) Declaração emitida nos termos do anexo II deste edital de que não recebe bolsa ou auxílio financeiro em valor superior a cinco mil reais;

Declaração emitida nos termos do anexo III deste edital assinada pelo avalista e seus documentos pessoais e comprovante de endereço.

2.2 - A omissão de dados na inscrição e a irregularidade detectadas a qualquer tempo implicam desclassificação do candidato.

2.3 – O candidato poderá ser convocado para apresentação de esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, devendo comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

III- DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Ficam abertas as inscrições nos dias úteis, horário e local:
a) **DATA:** 05 de Novembro de 2025 a 18 de Novembro de 2025.
b) **HORÁRIO:** Das 8h00 às 17h00.
c) **LOCAL:** Rua Cristino Ribeiro de Resende, n. 32 – Tapira/MG.

IV- DAS VAGAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

4.1 - Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.415, de 26 de janeiro de 2021, poderão ser beneficiários do Programa "Estudar para cuidar" os estudantes que preencham os seguintes requisitos:

a) Ser natural, residente ou domiciliado na cidade de Tapira/MG, ou comprovar vínculo familiar até o segundo grau com cidadão comprovadamente residente na cidade de Tapira/MG.
b) Não obter financiamento ou bolsa escolar concedido por instituições de ensino privado ou pela União, Estados ou outros municípios em valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
c) Comprovar matrícula em faculdade de Medicina situada no território brasileiro.
d) O beneficiário do "Programa Estudar para cuidar" deverá indicar, no mínimo, um avalista, preferencialmente o(s) genitor(s), que responderá solidariamente pelos débitos oriundos desta lei.

4.3 - O valor da bolsa de estudos do Programa "Estudar para cuidar", será de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, a ser paga mediante transferência bancária, em conta bancária aberta exclusivamente para esse fim, em nome do beneficiário do programa.

4.3.1 O valor da bolsa não poderá ser superior ao valor da mensalidade paga pelo aluno, devendo ser comprovado o pagamento nos termos do art. 3º da Lei nº 1.415 de 26 de fevereiro de 2021.

4.4 – Será deferida, 01 (uma) bolsa de estudos pelo Município de Tapira/MG, ficando a concessão de novas bolsas condicionada a abertura de vaga seja pela revogação do benefício anteriormente concedido ou pela conclusão do curso por beneficiário.

4.5 – Em caso de o número dos candidatos ser superior ao número de vagas, sendo que estes comprovem o enquadramento dos requisitos mínimos para a concessão da bolsa o desempate será definido mediante os seguintes critérios na ordem abaixo numerada:
I - Menor renda per capita por família,
II - Maior nota no vestibular,
III - Maior média nas notas recebidas no ensino médio,
IV - Ter sido aluno de escola na cidade de Tapira durante o Ensino Médio;
V – Ter sido aluno de escola pública no Ensino Médio.

§1º. Somente será observado os demais critérios de desempate descritos nos incisos de II a V se o primeiro previsto não conseguir promover o desempate entre os candidatos.
§2º. Para definição do item I será considerada a menor renda per capita por família, aquela aferida pela soma das remunerações obtidas por todos os membros da família, maiores e capazes, dividida pelo número de pessoas que residem no mesmo local, devendo a renda ser comprovada por meio de documentos hábeis a comprovar a renda individual de cada um.
§3º. Para definição do item III será considerada a maior média nas notas recebidas no ensino médio, a média ponderada realizada através do seguinte cálculo:
I - Soma de todas as notas do aluno no primeiro ano do ensino dividido pelo número de matérias;
II - Soma de todas as notas do aluno no segundo ano do ensino dividido pelo número de matérias;
III - Soma de todas as notas do aluno no terceiro ano do ensino dividido pelo número de matérias;
IV – Soma do resultado dos incisos I a III dividido por três.

4.4. O processo seletivo realizado nos termos deste edital será válido para o corrente ano, podendo ser prorrogado por igual período, por ato expresso de prorrogação.

4.5. Os excedentes permanecerão na lista de espera, observando-se a ordem classificatória.

4.6. A convocação se dará conforme a necessidade de preenchimento da vaga oferecida, a critério da administração pública municipal.

V – DOS RESULTADOS:

5.1- A Comissão de Seleção terá até às 17h00min horas do dia 02 de Dezembro de 2025, para publicar a lista dos candidatos com a classificação das inscrições;

5.2 – Será conferido o prazo de dois dias para interposição de recursos a lista de aprovados, o qual deverá ser direcionado a Comissão de Seleção e protocolado no endereço Rua Cristiano Ribeiro de Resende, n. 32 – Tapira/MG.

5.3- Analisados os recursos, a Comissão de Seleção terá até às 17h00min horas do dia 16 de Dezembro de 2025 para publicar a lista final dos candidatos bem como o resultado dos recursos.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

6.1 – Será firmado termo de compromisso de entre a Prefeitura Municipal de Tapira e o estudante, cujo teor deverá observar o

disposto na Lei Municipal nº 1.415, de 26 de janeiro de 2021, com comunicação obrigatória à instituição de ensino superior, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da homologação do certame.

6.2 - Concluída a faculdade de medicina o beneficiário da bolsa de estudos deverá proceder a devolução do valor do investimento realizado pelo Município por meio de execução de plantões médicos de doze horas, realizados pessoalmente pelo beneficiário do programa.

6.3 - A consolidação do número de plantões devido pelo beneficiário deverá ser realizada semestralmente, sendo que será devido à execução de tantos plantões quanto o valor semestral aplicado pelo município puder pagar, nos termos do artigo 6 da Lei Municipal n. 1.415/21.

6.4 - Para o cálculo do número de plantões que deverá ser realizado pelo beneficiário será considerado o preço do plantão médico na época do pagamento do benefício.

6.5 - O beneficiário terá o prazo de seis meses após a colação de grau para iniciar a execução do pagamento dos valores via plantão, devendo o mesmo ser cumprido de acordo com escala determinada pela Secretaria de Saúde do Município, nunca inferior a quatro plantões por mês.
6.6 Caso o beneficiário ou o avalista não cumpra com a contrapartida disposta neste artigo o valor remanescente será atualizado pelo IPCA e lançado em dívida ativa, admitindo ainda o protesto do beneficiário e do avalista e posteriormente cobrança judicial.

6.3 - E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, o qual será devidamente publicado em locais públicos.

Tapira/MG, 30 de Outubro de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal De Tapira/MG

JOSENICE TEREZINHA DE PAIVA MARQUES
Presidente da Comissão

***ALDA APARECIDA BORGES LEMOS*;**
Membro Da Comissão De Seleção

DÉBORA CRISTINA FERNANDES
Membro Da Comissão De Seleção

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA ESTUDAR PARA CUIDAR

NOME:_____
CPF:_____RG:_____
ESTADO CIVIL:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:):_____
E-MAIL:_____

FACULDADE DE MEDICINA PRETENDIDA:_____
ENDEREÇO:_____
PERÍODO QUE O ALUNO ESTARÁ MATRICULADO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025_____
PREVISÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO_____
NOTA DO VESTIBULAR:_____
POSSUI BOLSA DE ESTUDOS:____ SIM _____NÃO. SE SIM, QUAL VALOR:_____
INSTITUIÇÃO CEDENTE DA BOLSA DE ESTUDOS:_____
POSSUI FINANCIAMENTO:____ SIM _____NÃO. SE SIM, QUAL VALOR:_____
INSTITUIÇÃO CEDENTE DA FINANCIAMENTO:_____

DADOS DO AVALISTA:
NOME:_____
CPF:_____RG:_____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:):_____
E-MAIL:_____
RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O AVALISADO:_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:
_____CERTIDÃO DE NASCIMENTO,
_____CPF,
_____ CARTEIRA DE IDENTIDADE,
_____ TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVAÇÃO DE ESTAR QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL,
_____ CERTIFICADO DE DISPENSA DE SERVIÇO MILITAR (SE HOMEM)

_____ CONTRATO DE ALUGUEL LOCALIZADO NA CIDADE DE TAPIRA,
_____ CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE TAPIRA
_____ COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE TAPIRA;

_____COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE FIXO);

_____ CARTEIRA DE TRABALHO COM REGISTRO DE EMPREGADOR NA CIDADE DE TAPIRA DE TODAS A PESSOAS RESIDENTES NA RESIDÊNCIA DO REQUERENTE,

_____COMPROVANTE DE REMUNERAÇÃO DE TODAS A PESSOAS RESIDENTES NA RESIDÊNCIA DO REQUERENTE,
_____ CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS MENORES OU INCAPAZES QUE PERTENCEM A FAMÍLIA DO REQUERENTE;

_____HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, QUE COMPROVE O NOME DA ESCOLA ONDE O ALUNO CURSOU O ENSINO MÉDIO E AS NOTAS ATRIBUÍDAS NOS TRÊS ANOS,

_____COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO DE CURSO DE MEDICINA, QUE CONSTE A NOTA AFERIDA NA PROVA PELO ALUNO;

_____ DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ANEXO I DESTE EDITAL DE QUE NÃO RECEBE BOLSA OU AUXÍLIO FINANCEIRO EM VALOR SUPERIOR A CINCO MIL REAIS;

_____ DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ANEXO II DESTE EDITAL ASSINADA PELO AVALISTA E SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE ENDEREÇO.

Requeiro a minha seleção para o projeto ESTUDAR PARA CUIDAR, responsabilizando pela veracidade de todas as informações e documentos aqui listados.

_____
REQUERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EU, (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____ E RG/CI SOB O Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA _____DECLARO, NOS TERMOS DA LEI

INFORMAR QUE NÃO POSSUO BOLSA DE ESTUDOS OU QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DE FINANCIAMENTO DO CURSO DE MEDICINA EM VALOR SUPERIOR A R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DECLARO AINDA QUE RECONHEÇO QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES INVERÍDICAS SOBRE ESSA SITUAÇÕES PODEM OCASIONAR A PERDA DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL DO PROGRAMA "ESTUDAR PARA CUIDAR" BEM COMO A RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL ORIUNDA DA REFERIDA INFORMAÇÃO.

POR SER VERDADE, FIRMO E ASSINO

_____
NOME
CPF
(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO DA ASSINATURA DO REQUERENTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

EU, (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____ E RG/CI SOB O Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA _____DECLARO, NOS TERMOS DA LEI MUNIICIPAL Nº 1415/2021PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM INTERESSAR QUE ACEITO A INCUMBÊNCIA DE AVALISTA DO SR. _____ INSCRITO NO CPF: _____ CASO SEJA DEFERIDO BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA "ESTUDAR PARA CUIDAR", RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE POR TODOS OS DÉBITOS REFERENTES AO PROGRAMA CASO NÃO SEJA CUMPRIDO AS INCUMBÊNCIAS DO BENEFICIÁRIO.
POR SER VERDADE, FIRMO E ASSINO

_____
NOME
CPF
(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO DA ASSINATURA DO AVALISTA)

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6BA8194A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2025

RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2025

Processo 60/2025 – Pregão Eletrônico 09.015/2025 – Ata de Registro de Preços 17/2025. A Prefeitura Municipal de Tapira/MG e a empresa **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ 54.647.123/0001-48.** Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, mobiliários e materiais hospitalares e insumos e suprimentos de limpeza técnica (cme), entre outros artigos hospitalares**.**Itens: 2, 3, 4, 5, 7, 15, 19, 22, 23, 24**.** Valor total global: R$ 58.257,90. Fica rescindido a Ata de Registro de Preços 17/2024 a partir do dia 27/10/2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal

27/10/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D5FB28A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025 - Nº PROC. ADM. 85/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Data de publicação do processo: 03/11/2025 - 16:20
Data início das propostas: 04/11/2025 - 08:00
Data final das propostas: 18/11/2025 - 09:00
Data de abertura das propostas: 18/11/2025 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 1.377.369,02
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/CPMP-07-2025-2025-434728 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:74B15BBC

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFPREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **ANA PAULA PEREIRA BITENCOURT MACHADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.238.605/0001-32, sediada à Rua Maria Aparecida Rigueira Machado, n° 70, Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 01/09/2026 contados do dia 03/11/2025, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:B08D0101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº. 8.628 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº. 8.628 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"Concede Pensão por Morte de Servidor Público Municipal à dependente MARIA AUXILIADORA ABREU DA CUNHA, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni/MG, considerando o disposto no artigo 82, IX da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício de Pensão por Morte de Servidor Público Municipal Inativo, Sr. **JETHRO MOURAO DA CUNHA**, Matrícula nº: 14044, inscrito no CPF nº: 090.356.806-34, aposentado no cargo de Auxiliar Administrativo, falecido em 24/06/2025, à dependente Sra. **MARIA AUXILIADORA ABREU DA CUNHA**, inscrita no CPF nº: 139.715.816-68, com quota de 100% (cem por cento), com reajustes pelo INSS, nos termos previstos nos art. 40, §7º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03 e nos termos do art. 23, § 8º da EC nº 103/2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 24/06/2025, porém considerando-se perfeito somente após registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito, Teófilo Otoni/MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:80CFA98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.631, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.631, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, destinados à implantação de unidade escolar da rede municipal de ensino básico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, c/c as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar a rede municipal de ensino, mediante a aquisição de imóvel adequado e já estruturado para o exercício de atividades escolares da educação básica, em benefício de alunos da rede pública;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste decreto apresenta condições construtivas completas, incluindo salas de aula, banheiros, refeitório e quadra, com capacidade inicial para atender imediatamente cerca de mil alunos;

CONSIDERANDO o interesse público relevante que norteia a política municipal de educação e a obrigação constitucional de garantir o acesso universal à educação básica;

CONSIDERANDO a Nota Técnica conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, elaborada previamente, que demonstra a singularidade do imóvel e sua adequação urbanística, estrutural e pedagógica para implantação imediata de unidade escolar, ressaltando a inexistência de outro imóvel na cidade que reúna as mesmas condições de localização, infraestrutura e disponibilidade;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação, o Memorial Descritivo Técnico e o Croqui, todos elaborados previamente à edição deste decreto, que identificam, caracterizam e avaliam a área objeto da desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio os imóveis localizados na Rua Engenheiro Celso Murta, Bairro Dr. Laerte Laender, Município de Teófilo Otoni/MG, registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Teófilo Otoni, sob as seguintes matrículas:

I – Matrícula nº 17.216 – Lote nº 1 da Quadra 1, situado à Rua Engenheiro Celso Murta, Loteamento Bernardo Laender, Bairro Dr. Laerte Laender, área de 433,98m², com as seguintes confrontações: frente de 28,00m para a Rua Engenheiro Celso Murta; lado direito com 15,00m para quem de direito; lado esquerdo com 16,00m para o Lote nº 2; fundos com 28,02m para o mesmo proprietário. Propriedade da Sociedade Educacional de Sua Criança Ltda., CNPJ nº 66.228.255/0001-14.

II – Matrícula nº 17.217 – Lote nº 2 da Quadra 1, situado à Rua Engenheiro Celso Murta, Loteamento Bernardo Laender, Bairro Dr. Laerte Laender, área de 469,00m², com as seguintes confrontações: frente de 28,00m para a Rua Engenheiro Celso Murta; lado direito com 16,00m para o Lote nº 1; lado esquerdo com 17,50m para o Lote nº 3; fundos com 28,04m para o mesmo proprietário. Propriedade da Sociedade Educacional de Sua Criança Ltda., CNPJ nº 66.228.255/0001-14.

III – Matrícula nº 17.218 – Lote nº 3 da Quadra 1, situado à Rua Engenheiro Celso Murta, Loteamento Bernardo Laender, Bairro Dr. Laerte Laender, área de 511,00m², com as seguintes confrontações: frente de 28,00m para a Rua Engenheiro Celso Murta; lado direito com 17,50m para o Lote nº 2; lado esquerdo com 19,00m para o Lote nº 4; fundos com 28,04m para o mesmo proprietário. Propriedade da Sociedade Educacional Pequeno Polegar Ltda., CNPJ nº 08.542.288/0001-38.

IV – Matrícula nº 17.219 – Lote nº 4 da Quadra 1, situado à Rua Engenheiro Celso Murta, Loteamento Bernardo Laender, Bairro Dr. Laerte Laender, área de 511,34m², com as seguintes confrontações: frente de 26,91m para a Rua Engenheiro Celso Murta; lado direito com 19,00m para o Lote nº 3; lado esquerdo com 19,00m para a Rua Perolina Laender; fundos com 26,91m para o mesmo proprietário. Propriedade da Sociedade Educacional Pequeno Polegar Ltda., CNPJ nº 08.542.288/0001-38.

§1º. O conjunto das áreas referidas, que compõem unidade escolar integrada, encontra-se descrito e delimitado no Memorial Descritivo e Croqui Técnico constantes do Anexo I deste Decreto.

§2º. A área construída totaliza 2.223,88m² (dois mil duzentos e vinte e três metros e oitenta e oito decímetros quadrados), conforme Anexo I deste Decreto.

§3º. A desapropriação abrange o terreno, a área construída e benfeitorias do imóvel, nos termos do Laudo de Avaliação.

Art. 2º Os imóveis e benfeitorias destinam-se à implantação e funcionamento de unidade escolar municipal de educação básica, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O valor indenizatório foi fixado em R$ 7.668.698,20 (sete milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos), nos termos do Laudo de Avaliação constante do Anexo II deste Decreto, a ser pago ao(s) expropriado(s) por via administrativa ou mediante depósito judicial.

§1º. O pagamento será realizado de forma prévia e em dinheiro, admitindo-se parcelamento apenas se houver concordância expressa do expropriado, observado o disposto nos arts. 27 a 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

§2º. Havendo dúvida quanto à titularidade do domínio ou à legitimidade para recebimento da indenização, o Município efetuará o depósito judicial do valor, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, e, suplementada se necessário.

I – Fonte de recurso 1.500.000, Elemento de Despesa 4.4.90.52, constante da Ficha Orçamentária nº 442;

II – Fonte de recurso 1.500.000, Elemento de Despesa 4.4.90.61, constante da Ficha Orçamentária nº 443;
III – Fonte de Recurso 1.542.000, Elemento de Despesa 4.4.90.52, constante da Ficha Orçamentária nº 442;
IV – Fonte de Recurso 1.542.000, Elemento de Despesa 4.4.90.61, constante da Ficha Orçamentária nº 443;

Art. 5º O Município fica autorizado a promover acordo extrajudicial, conforme valor indenizatório fixado pelo Laudo de Avaliação e, se necessário, requerer a imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 6º Os imóveis e bens desapropriados, uma vez indenizados, serão incorporados ao patrimônio público municipal, com afetação específica à política de educação básica.

Art. 7º Compõem o presente Decreto, como anexos integrantes:

I – Croqui e Memorial Descritivo da Área Construída;
II – Laudo de Avaliação, com relatório fotográfico;
III – Nota Técnica Conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, justificando a escolha do imóvel;
IV – Minuta de Termo de Acordo Extrajudicial;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:DB255350

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.633, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 8.633, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Complementar nº 155, de 01 de setembro de 2025, que assegura a Ajuda de Custo Universitária aos servidores públicos municipais efetivos de Teófilo Otoni, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão, a forma de pagamento e o controle do benefício denominado Ajuda de Custo Universitária, instituído pela Lei Complementar nº 155/2025, de caráter indenizatório, destinado aos servidores públicos municipais efetivos.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto tem a finalidade de apoiar a formação acadêmica do servidor municipal, visando à valorização profissional e à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 3º A Ajuda de Custo Universitária possui natureza indenizatória, não integrando a remuneração do servidor, nem se incorporando para quaisquer fins, inclusive previdenciários, tributários ou de cálculo de vantagens pessoais.

Art. 4º O pagamento do benefício será realizado, preferencialmente, diretamente à instituição de ensino superior, por meio de convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere, mediante requerimento formal do servidor e apresentação da documentação exigida, observados os limites estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 155/2025.

§1º A instituição de ensino conveniada deverá emitir mensalmente relatório de frequência e comprovante de quitação das mensalidades referentes aos servidores beneficiários, encaminhando-os ao Setor de Recursos Humanos.

§2º Considerando o caráter indenizatório do benefício, o seu pagamento poderá ser efetuado diretamente ao servidor, a título de reembolso, somente para requerimentos protocolados após a vigência da Lei Complementar nº 155/2025, quando o servidor já tiver efetuado o pagamento da mensalidade e atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – apresentar requerimento formal dirigido ao Setor de Recursos Humanos;
II – comprovar o pagamento efetivo à instituição de ensino, mediante recibo, comprovante bancário ou documento fiscal equivalente;
III – comprovar o atendimento aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 155/2025 e neste Decreto.

§3º O reembolso será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade paga e até o limite máximo mensal fixado pela Lei.

§4º O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após a aprovação do requerimento e conferência documental pelo Setor de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§5º O pagamento do reembolso de que trata esta Lei retroagirá a data do requerimento, desde que protocolado na vigência da Lei Complementar 155/2025 e cumprido os demais requisitos legais.

Art. 5º Para concessão do benefício, o servidor interessado deverá protocolar junto ao Setor de Recursos Humanos requerimento instruído com os seguintes documentos:

I – cópia do documento de identidade funcional e CPF;
II – comprovante de matrícula em curso superior reconhecido pelo MEC;
III – comprovante de regularidade da instituição de ensino junto ao MEC;
IV – declaração ou histórico escolar do período anterior, comprovando aproveitamento satisfatório;
V – declaração de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), emitida pela instituição de ensino;
VI – declaração de compatibilidade de horário entre o curso e a jornada de trabalho, emitida pela chefia imediata;
VII – comprovante de pagamento da mensalidade (no caso de reembolso direto ao servidor).

§1º Os documentos de que tratam os incisos IV e V deverão ser reapresentados a cada período letivo para fins de renovação do benefício.

§2º A ausência de comprovação no prazo determinado implicará suspensão automática do benefício até a regularização da documentação.

§3º Para comprovar que o curso e a instituição são reconhecidos pelo MEC, o servidor deverá apresentar:
I – cópia do ato de autorização e de reconhecimento do curso, obtido no portal eletrônico do e-MEC (sistema do Ministério da Educação); ou
II – print (captura de tela), com o respectivo link do endereço, comprovando o cadastro do curso no e-MEC, contendo o número do processo e a situação atualizada de reconhecimento.

Art. 6º O Setor de Recursos Humanos analisará os requerimentos e verificará o cumprimento dos requisitos legais, podendo solicitar informações complementares à instituição de ensino ou à chefia imediata do servidor.

Art. 7º O benefício será concedido por período correspondente ao semestre letivo e poderá ser renovado mediante apresentação da documentação atualizada, observada a dotação orçamentária específica.

Art. 8º A ordem de concessão obedecerá à ordem cronológica de protocolo do requerimento, respeitados os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º O servidor beneficiário obriga-se a permanecer no exercício do cargo público por prazo igual a 50% (cinquenta por cento) do tempo em que recebeu o benefício, sob pena de restituição integral dos valores, atualizados monetariamente.

Parágrafo único. Fica dispensado o reembolso nos casos de enfermidade grave, comprovada na forma da legislação federal, que impeça a continuidade do vínculo ou do curso.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Recursos Humanos, manter cadastro atualizado dos servidores beneficiários, registrando:

I – instituição de ensino e curso;
II – valor mensal da ajuda de custo;
III – período de concessão;
IV – situação acadêmica e funcional do servidor.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda realizar o controle financeiro, observando os limites orçamentários e a regularidade fiscal do pagamento.

Art. 12. Fica a Administração autorizada a editar instruções complementares para padronização de formulários, modelos de requerimento e relatórios de acompanhamento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG - GABINETE DO PREFEITO

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:1CD6C87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 62, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 62, de 03 de novembro de 2025

"ALTERA PORTARIA N° 02 DE 06 DE MARÇO DE 2025 alterada pela portaria 010/2025".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 8.579/2025 e tendo em vista o disposto no artigo 55, da lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a portaria n° 02 de 06 de março de 2025 que designa servidores para compor comissão de processo administrativo disciplinar e sindicância no âmbito da prefeitura municipal, retirando a servidora **ENY DE FÁTIMA BARROSO, matricula nr.116955.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 03 de novembro de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:7125293B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 053/2025 no dia 17/11/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo Filme Radiológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 04/11/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F0509BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025 - Data da Sessão: 24/09/2025, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Teófilo Otoni: **Empresas Vencedoras**: **BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 102.494,75. **CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 16.042,50. **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 42.900,00; **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 8.000,00; **NEO HOSPITALAR LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 780,15; **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 2.519.183,80; **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.298.365,00;

Teófilo Otoni/MG, 03/11/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR-
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B9EC8190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025 - Data da Sessão: 29/10/2025, 8h30min. Objeto da licitação: Aquisição de licenças temporárias de uso do software autodesk autocad lt 2025 single-user para atender as demandas dos setores de engenharia e arquitetura da prefeitura municipal de Teófilo Otoni. **Empresa Vencedora**: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 51.758,25;

Teófilo Otoni/MG, 03/11/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F23688EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025 – **Objeto: AQUISIÇÃO DE IMAGENS VIA SATÉLITE DE ALTA RESOLUÇÃO, ORTORRETIFICADAS, EM FORMATO GEOTIFF E ECW, COM BANDAS R, G, B E NIR, RESOLUÇÃO ESPACIAL DE 15 CM, PROJEÇÃO UTM SIRGAS 2000, PRONTAS PARA USO EM SOFTWARES SIG E CAD, DESTINADAS A SUBSIDIAR OS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ATUALIZAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: GLOBALIMAGEM SERVICOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ sob o nº 13.436.867/0001-36. **Referência:** Processo Licitatório n.º 093/2025, na modalidade Dispensa n.º 012/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.04.25.752.0014.2200.3.3.90.39.00 – Ficha: 164 – Fonte: 1.751.000. **Do valor**: O valor total do contrato é **R$ 25.710,00 (Vinte e cinco mil setecentos e dez reais)**. **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação. **Data da Assinatura**: 29/10/2025.

Teófilo Otoni/MG, 03/11/2025.

BRUNO BALARINI GONÇALVES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:36F73F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 015/2025

EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 015/2025 - O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e ainda, com base no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a presente **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO PARÁ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG** em favor da **MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 18.769.287/0001-84,** com o valor total de **R$ 2.558.931,84 (dois milhões, quinhentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2025.

Teófilo Otoni/MG, 03/11/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6705EF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 016/2025

EXTRATO DO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO 016/2025 - O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 e ainda, com base no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a presente **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024 DO CONSERVAR MUCURI - CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS VALES, PARA "prestação de serviços de limpeza urbana com fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra"** em favor da **FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.345.805/0001-28,** com o valor total de **R$ 22.518.005,00 (vinte dois milhões quinhentos e dezoito mil e cinco reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2025.

Teófilo Otoni/MG, 03/11/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DCF8EF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025. O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 019/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4134 de 22/10/2025, página 327, nos seguintes termos: **Onde se lê:** Sendo correspondente ao valor global de R$ 3.902.177,00 (três milhões novecentos e dois mil cento e setenta e sete reais)**, Leia-se:** O valor atualizado do contrato é de R$ 3.902.177,00 (três milhões novecentos e dois mil cento e setenta e sete reais), e sofrerá um aditamento de supressão de aproximadamente 37,78%, o que equivale a um decréscimo no montante de R$ 1.474.177,00 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais), passando o valor contratual para R$ 2.428.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Teófilo Otoni, 03/11/2025.

DÊNIO GONÇALVES GOMES -
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A03DD68D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0121/2025

Prefeitura municipal de Três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0121/2025. Processo n.° 0487/2025. Objeto: aquisição e instalação de concertinas. Resolução ses nº 10.092, 28 de abril de 2025. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 18/11/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência

através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 03 de novembro de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:40D31F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0123/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0123/2025. Processo n.° 0485/2025. Objeto: aquisição de bobina térmica de papel para relógio de ponto biométrico. Resolução ses nº 10.092, 28 de abril de 2025. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 19/11/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 03 de novembro de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVIERA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:28FE26BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0127/2025.

Prefeitura municipal de Três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0127/2025. Processo n.° 0528/2025. Objeto: aquisição de pacotes testes utilizados em autoclaves para atender as necessidades da central de material e esterilização (cme), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Resolução ses nº 10.092, 28 de abril de 2025. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 19/11/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 03 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:57967EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 058/2025.

Prefeitura municipal de Três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 058/2025. Processo n.° 0218/2025. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários, através do programa de fotalecimento das escolas municipais, termo de convênio de saída nº 1261000726/2022/see, firmado entre o estado de minas gerais e o município de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 14/11/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 30 de outubro de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:11C08C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 208/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 19/11/2025 às 08:59, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 19/11/2025 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:1C23F110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024 – PROCESSO N.º 034/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Faenza Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.188.081/0001-93. Objeto: O presente termo tem por objetivo ao

aditamento da planilha orçamentária do valor atual do contrato no valor de R$ 217.545,39 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), o qual houve um acréscimo no valor de R$ 17.608,71 (dezessete mil seiscentos e oito reais e setenta e um centavos), equivalente a 8,09% do total da obra, conforme planilha de cálculos apresentada pelo fiscal da obra, Rogério Alves Campos. O valor final da obra licitada passa para R$ 235.154,10 (duzentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos). Data 03/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D9D86E25

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 110/2025 - PROCESSO N.º 207/2025 - CONTRATO N.º 165/2025

Objeto: Aquisição de Veículo Automotor 0 KM.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:**USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.545.691/0001-35,no valor global estimado de R$ 119.890,00(cento e dezenove mil, oitocentos e noventa reais). **Vigência:**03/11/2025 á 03/11/2026. **Data:** 03/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:01532F37

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 025/2025 – EXCEÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025 – PROCESSO N.º 035/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Assistência Vicentina de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.337.774/0001-75. Do Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar do tipo transferência especial, do DEP Estadual Mario Henrique Caixa, através da indicação 162466, destinado ao município de Três Pontas, para ser aplicada com a finalidade de CUSTEIO, sendo assim, o projeto tem como objetivo a promoção da qualidade de vida da pessoa idosa por meio da ampliação da parceria com o poder público para o cofinanciamento do serviço de acolhimento institucional de idoso em instituição de longa permanência visando garantir a sustentabilidade financeira, a continuidade do serviço e a qualificação do cuidado ofertado aos idosos em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos do município de Três Pontas que estão acolhidos ou demandam o acolhimento institucional como forma de proteção social, mediante as aquisições especificadas e justificadas no Plano de Trabalho apresentado. Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 23/10/2025 a 31/12/2025. Data: 23.10.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E54DD057

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a**Aquisição de Veículo Automotor 0 KM**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para apoiar a estruturação e ampliação da capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde e ações de prevenção e controle da dengue, visando maior eficiência na prestação dos serviços de saúde à população, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 110/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 207/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.545.691/0001-35, com sede R. DOM PEDRO I, nº 79, BAIRRO CIDADE NOBRE-Ipatinga– MG, CEP 35.162-398, no valor global estimado de R$ 119.890,00(cento e dezenove mil, oitocentos e noventa reais);

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 03de novembrode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:16958837

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
EDITAL – 18/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
EDD7F84	AG02827622	26/07/2025	5665-0	06976140010
OMB1J00	AG02826907	04/08/2025	7366-2	00630668087
FYE9G43	AG02827462	05/08/2025	5550-0	07538904503
RUM7H14	AG02827517	07/08/2025	5550-0	03826410758
GZB0754	AG02827519	07/08/2025	5550-0	03498558001

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7C39E540

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
EDITAL – 8/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
ERF7883	22/10/2025	14/10/2022	DF-122/2025	AG02819654	ACOLHIDA

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3D0FB01C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

ORGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46. **DETENTORA: GILMAR NEVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.982.709/0001-00. **OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para locação de Caminhão Munck com operador, para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas.** Fica prorrogado por 12 meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, iniciando-se em 04/11/2025 e encerrando-se em 04/11/2026, **concedendo-se um reajuste de 5,17%**.

Três Pontas – MG, 03 de novembro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:16AE7601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 03 DE NOVEBRO DE 2025 PAGS 198 E 199, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 026/2025.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação Cidadania Esportiva Social Tupaciguarense dos Amigos do Meio Ambiente e de Grupos Inerentes à Cultura Artística-Associação Cesta Mágica, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** DALMO SALVIANO SANTANA - PROFESSOR DALMO, ULISSES SANTANA JUNIOR – LICIM, MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA, FERNANDO DO VALE BORGES, JERONIMO ROMUALDO.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação Cidadania Esportiva Social Tupaciguarense dos Amigos do Meio Ambiente e de Grupos Inerentes à Cultura Artística-Associação Cesta Mágica.
CNPJ – 08.257.167/0001-44.
OBJETO PROPOSTO: Aquisição de Bolas Oficiais de basquete e de camisetas de viagem para serem utilizadas nos treinamentos, competições, viagens e eventos/atividades do Projeto Cesta Mágica.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 18.205,84 (dezoito mil duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Onde se lê:
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 18.339,20 (dezoito mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Leia-se:

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 18.205,84 (dezoito mil duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:142970DB

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Centro Espírita Amor e Fé, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** Jeronimo Romualdo -Jerominho, Dalmo Salviano Santana- Professor Dalmo, Josenildo Soares de Melo- Cupim da Aroeira, Ulisses Santana Junior- Licim, Fernando do Vale Borges e Jeronimo Romualdo.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro Espírita Amor e Fé.
CNPJ – 21.295.290/0001-18

OBJETO PROPOSTO: Reforma do muro interno, através de argamassa, com aplicação de impermeabilizante e pintura. Além de aquisição de materiais de escritório, higiene e limpeza.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 14.705,83 (quatorze mil setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos)

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:1796FA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O Município de Tupaciguara/MG torna público o Processo Licitatório nº. 105/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 040/2025 objetivando a aquisição de 03 (três) veículos de passeio, através da Resolução SES/MG nº. 10.088/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia 25/11/2025 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2025/ , na plataforma licitanet, no PNCP e na sede do departamento, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C6EE0578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Resposta a Impugnação
Referência:
Processo Licitatório nº 106/2025
Pregão Eletrônico nº 041/2025
À Impugnante: IMX Industria e Comercio Ltda.
Trata-se de impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2025, cujo objeto consiste na aquisição de aparelho de ultrassom para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Inicialmente, cumpre esclarecer que, conforme Ofício nº 733/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, identificou-se divergência entre a especificação técnica do equipamento constante no Termo de Referência utilizado no presente certame e aquela prevista na Resolução SES nº 9.167, de 21 de novembro de 2023. Assim, verificou-se que o equipamento descrito no edital não atende à orientação normativa vigente para a política pública em questão, ocasionando potencial desconformidade e possível descumprimento das diretrizes estabelecidas para sua execução.
Diante dessa constatação, e considerando que não houve julgamento das propostas, decidiu-se pela revogação do certame, fundada no interesse público, na adequação da especificação técnica e na necessidade de alinhamento às normas superiores aplicáveis ao objeto.
Importa salientar que, nos termos do art. 165, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá revogar licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que torne o procedimento inconveniente ou inoportuno, sem que disso resulte direito à indenização. Da mesma forma, o princípio da autotutela administrativa, previsto no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, autoriza a Administração a rever seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade ou inconveniência.
Nesse sentido, a revogação do certame demonstra observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, evitando aquisição inadequada e garantindo que o equipamento a ser posteriormente licitado atenda plenamente às normativas vigentes.
Portanto:
Conclusão
Considerando a revogação do certame por motivo justificado e formalmente fundamentado, e observando-se que o edital não mais produz efeitos, a presente impugnação resta prejudicada, razão pela qual não há que se falar em acolhimento ou modificação de cláusulas editalícias.
Assim, a Administração Pública Municipal:
Nega provimento à impugnação apresentada, diante da perda superveniente do objeto, em razão da revogação do Pregão Eletrônico nº 041/2025 e do Processo Licitatório nº 106/2025, por motivo de interesse público devidamente comprovado.

Publique-se e encaminhem-se os autos para ciência da impugnante.

Tupaciguara/MG, 03 de novembro de 2025.

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:2B3D6A68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Resposta a Impugnação
Referência:
Processo Licitatório nº 106/2025
Pregão Eletrônico nº 041/2025
À Impugnante: Alfa Med Sistemas Médicos Ltda
Trata-se de impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2025, cujo objeto consiste na aquisição de aparelho de ultrassom para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Inicialmente, cumpre esclarecer que, conforme Ofício nº 733/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, identificou-se divergência entre a especificação técnica do equipamento constante no Termo de Referência utilizado no presente certame e aquela prevista na Resolução SES nº 9.167, de 21 de novembro de 2023. Assim, verificou-se que o equipamento descrito no edital não atende à orientação normativa vigente para a política pública em questão, ocasionando potencial desconformidade e possível descumprimento das diretrizes estabelecidas para sua execução.
Diante dessa constatação, e considerando que não houve julgamento das propostas, decidiu-se pela revogação do certame, fundada no interesse público, na adequação da especificação técnica e na necessidade de alinhamento às normas superiores aplicáveis ao objeto.
Importa salientar que, nos termos do art. 165, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá revogar licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que torne o procedimento inconveniente ou inoportuno, sem que disso resulte direito à indenização. Da mesma forma, o princípio da autotutela administrativa, previsto no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, autoriza a Administração a rever seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade ou inconveniência.
Nesse sentido, a revogação do certame demonstra observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, evitando aquisição inadequada e garantindo que o equipamento a ser posteriormente licitado atenda plenamente às normativas vigentes.
Portanto:
Conclusão
Considerando a revogação do certame por motivo justificado e formalmente fundamentado, e observando-se que o edital não mais produz efeitos, a presente impugnação resta prejudicada, razão pela qual não há que se falar em acolhimento ou modificação de cláusulas editalícias.
Assim, a Administração Pública Municipal:
Nega provimento à impugnação apresentada, diante da perda superveniente do objeto, em razão da revogação do Pregão Eletrônico nº 041/2025 e do Processo Licitatório nº 106/2025, por motivo de interesse público devidamente comprovado.
Publique-se e encaminhem-se os autos para ciência da impugnante.

Tupaciguara/MG, 03 de novembro de 2025.

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:22983874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Resposta a Impugnação
Referência:
Processo Licitatório nº 106/2025
Pregão Eletrônico nº 041/2025
À Impugnante: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.

Trata-se de impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2025, cujo objeto consiste na aquisição de aparelho de ultrassom para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Inicialmente, cumpre esclarecer que, conforme Ofício nº 733/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, identificou-se divergência entre a especificação técnica do equipamento constante no Termo de Referência utilizado no presente certame e aquela prevista na Resolução SES nº 9.167, de 21 de novembro de 2023. Assim, verificou-se que o equipamento descrito no edital não atende à orientação normativa vigente para a política pública em questão, ocasionando potencial desconformidade e possível descumprimento das diretrizes estabelecidas para sua execução.
Diante dessa constatação, e considerando que não houve julgamento das propostas, decidiu-se pela revogação do certame, fundada no interesse público, na adequação da especificação técnica e na necessidade de alinhamento às normas superiores aplicáveis ao objeto.
Importa salientar que, nos termos do art. 165, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá revogar licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que torne o procedimento inconveniente ou inoportuno, sem que disso resulte direito à indenização. Da mesma forma, o princípio da autotutela administrativa, previsto no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, autoriza a Administração a rever seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade ou inconveniência.
Nesse sentido, a revogação do certame demonstra observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, evitando aquisição inadequada e garantindo que o equipamento a ser posteriormente licitado atenda plenamente às normativas vigentes.
Portanto:
Conclusão
Considerando a revogação do certame por motivo justificado e formalmente fundamentado, e observando-se que o edital não mais produz efeitos, a presente impugnação resta prejudicada, razão pela qual não há que se falar em acolhimento ou modificação de cláusulas editalícias.
Assim, a Administração Pública Municipal:
Nega provimento à impugnação apresentada, diante da perda superveniente do objeto, em razão da revogação do Pregão Eletrônico nº 041/2025 e do Processo Licitatório nº 106/2025, por motivo de interesse público devidamente comprovado.
Publique-se e encaminhem-se os autos para ciência da impugnante.

Tupaciguara/MG, 03 de novembro de 2025.

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:74F7C04E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO
Referência:
Processo Licitatório nº 106/2025
Pregão Eletrônico nº 041/2025
CONSIDERAÇÕES
Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 106/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2025, que tem por objeto a aquisição de aparelho de ultrassom para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o Ofício nº 733/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual informa que a descrição técnica encaminhada para composição do Termo de Referência foi indicada de forma equivocada, sendo divergente da especificação prevista na Resolução SES nº 9.167, de 21 de novembro de 2023;
Considerando que a aquisição do item com a especificação atualmente constante no edital resultaria em desconformidade com a mencionada Resolução, impedindo o adequado cumprimento da política pública em questão;
Considerando, ainda, que não houve fase de julgamento das propostas, inexistindo ônus à Administração com o desfazimento do certame;
Considerando o interesse público primário e o princípio da autotutela administrativa, consagrado no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, bem como o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Revogar o Processo Licitatório nº 106/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2025, em razão de interesse público devidamente justificado, determinando-se o retorno dos autos ao setor requisitante para a readequação técnica da demanda conforme os parâmetros estabelecidos na Resolução SES nº 9.167/2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:42DF0F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2025

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, COM INTEGRAÇÃO DE DADOS FUNDIÁRIOS, AMBIENTAIS E VALORES DE MERCADO DE TERRAS RURAIS, DESTINADA A SUBSIDIAR TECNICAMENTE AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$36.000,00 (trinte e seis mil reais).** Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:80EE5463

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTO - CANON MEDICAL - PHILIPS MEDICAL - IMX INDUSTRIA

ESCLARECIMENTO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM

1. Teclado alfanumérico retrátil

Justificativa técnica:

A exigência do teclado alfanumérico retrátil visa garanti praticidade operacional durante os exames. Equipamer sem essa característica podem comprometer o fluxo de em ambientes de uso intensivo e com espaço físico redu O teclado retrátil possibilita melhor ajuste da área de fatores diretamente relacionados à biossegurança e Portanto, a

manutenção deste requisito é essenc funcionalidade e o padrão técnico esperado do equipamento.

2. Frame Rate ≥ 2000 fps

Justificativa técnica:

A taxa de quadros (frame rate) influencia diretamente a resolução temporal e a definição dinâmica da imagem ultrassonográfica, impactando a visualização de estruturas em movimento, como fluxo sanguíneo e tecidos pulsáteis.
O limite mínimo de 2000 fps foi definido para garantir desempenho superior em Doppler e modos avançados de imagem, sendo parâmetro adotado em equipamentos de alta precisão.
Aceitar valores inferiores (como 1700 fps) reduziria a capacidade de análise hemodinâmica e de pequenas estruturas, comprometendo a qualidade diagnóstica e a uniformidade de desempenho entre os concorrentes. Assim, o parâmetro deve ser mantido integralmente.

3. Compartilhamento via QR Code

Justificativa técnica:

A funcionalidade de compartilhamento via QR Code é atualmente um requisito de interoperabilidade e conectividade moderna, permitindo integração rápida e
sistemas PACS, RIS e dispositivos móveis.
Longe de restringir a concorrência, o item garante aderência às digitalização e segurança de dados em saúde, em conformidad padrões de telemedicina.
A exclusão desse requisito implicaria redução na capacidac tecnológica, o que não é recomendável para sistemas hospita rastreabilidade e eficiência digital.

4. Transdutor convexo 2-8 MHz

Justificativa técnica:

A faixa de frequência 2-8 MHz foi estabelecida com base na versatilidade diagnóstica necessária para exames abdominais e obstétricos, proporcionando maior penetração e resolução em diferentes biotipos de pacientes.
A redução do limite inferior para 2-5 MHz restringiria o alcance de aplicações e diminuiria a definição de estruturas superficiais, afetando diretamente a acurácia dos exames.
Assim, a especificação 2-8 MHz deve ser mantida, assegurando uniformidade técnica entre os proponentes e amplitude clínica de uso.

5. Cabo tripolar de 3 metros

Justificativa técnica

A exigência de cabo tripolar de 3 metros garante segurança elétrica adequada, flexibilidade de posicionamento e conformidade com normas da ABNT NBR IEC 60601.
O comprimento especificado considera o layout físico dos ambientes clínicos e a necessidade de movimentação do equipamento sem tensão no cabo, o que prolonga a vida útil e evita riscos de desconexão acidental.
Aceitar cabos mais curtos reduziria a mobilidade e a segurança operacional, podendo causar desgaste prematuro e aumentar custos de manutenção.

6. Manutenção preventiva anual

Justificativa técnica:

A exigência de manutenção preventiva anual com emissão de laudo de conformidade visa garantir que o equipamento permaneça dentro dos parâmetros originais de fábrica durante todo o período contratual.
Ainda que o fabricante possua manuais próprios, a periodicidade mínima anual é uma exigência administrativa e de segurança pública, assegurando que os equipamentos utilizados em ambiente hospitalar passem por verificação periódica documentada, conforme diretrizes da Norma IN 96 e RDC n° 16/2013 da ANVISA.
Tal requisito não interfere na garantia, mas reforça a rastreabilidade, a confiabilidade e o controle técnico do parque de equipamentos sob responsabilidade do ente público.

ROSIMAR CRISTINA TEIXEIRA LOPES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C08709E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 (IPMUR)

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de UrucuiaMG (IPMUR), no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso III, alíneas “b, c, e” e “f”, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual da empresa ADVOCACIA CAMPOS & RUELA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ASSESSORIA JURIDICA, ADMINISTRATIVA E EMPRESARIAL, situada na Avenida Aristoteles Fernandes Valadares, nº 1754, Centro, Arinos/MG Cep: 38.680-000, CNPJ: 18.331.951/0001-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO EM ROTINAS ADMINISTRATIVAS E PREVIDENCIÁRIAS E DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO INSTITUTO, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com prazo de Vigência por 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 41.01.09.272.0001.2115 3.3.90.39.00.00000 FICHA: 658 FONTE: 1.802.0000. , conforme Processo Administrativo nº 009/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, 13 de outubro de 2025.

(A) ROSE ABIRRIAN NOBRE,
Presidente do IPMUR Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:25AE44D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 00139/2025 – DISPENSA Nº 00138/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: PAQUÁ PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA OBJETO: Contratação da Banda Paquá, para apresentação musical ao vivo durante a comemoração do 30 anos , a ser realizada no dia 25 de Outubro de 2025, PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG, NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS Valor R$20.000,00000 (Vinte Mil Reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.02.13.392.0247.2020.333903900
VIGÊNCIA: 06/10/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:5E7EB1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL
CONSENSUAL CONTRATO 093/2025

Assunto: Extinção Contratual Consensual – Processo Licitatório nº 074/2025 – Concorrência nº 002/2025
Objeto Contratual: Execução de obras/serviços de melhoria/adequação em unidades escolares (Escola M. Luciano Borges de Queiroz; Escola M. Vereador José Francisco Ribeiro Neto; Escola M. Mercês Maria da Mota), conforme contrato firmado em 23/06/2025 e respectivos projetos e cronogramas físico-financeiros.

O **MUNICÍPIO DE VARJAO DE MINAS**, CNPJ Nº 01.609.780/0001-34, com sede na rua Vasco Ribeiro, n° 345, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rafael Costa De Toni, portador do CPF nº 043.963.806-23; e a BMLL MULTISERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 46.993.822/0001-11, com sede na R VISCONDE DO RIO DAS VELHAS, nº 196, CENTRO, MATOZINHOS/MG a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por NEUZANE BATALHA DA SILVA inscrito no CPF: 442.797.521-68, resolvem ***RESCINDIR*** o presente contrato para **realização de obras nos prédios da rede de ensino municipal**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 074/2025, na modalidade Concorrência Pública nº 02/2025, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21

Varjão de Minas, 03 de novembro de 2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:3D51CEE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - NA PUBLICAÇÃO DE 22/10/2025 DO PROCESSO 007/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA, **ONDE SE**, COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES **no valor de R$ 269.017,30**, **LEIA SE no valor de R$ 573.472,00** totalizando o processo em **R$ 5.613.819,80-**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9CF9C15A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 09 – CONTRATO Nº 086/2022 – P.L. 046/2022 – T.P. 002/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato de Reforma do Campo, no Bairro Parque Jardim Maria José, conforme Comunicação Interna nº 233/2025 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 03 meses. **FDO:** 652.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2E1C8C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro-Oeste Mineiro - CIMGEP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o adiamento da sessão pública do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de dedetização e limpeza de caixas d'água, destinados a atender às demandas do CIMGEP e dos municípios consorciados.
A alteração decorre da impossibilidade de resposta tempestiva a pedido de esclarecimento e da necessidade de assegurar o cumprimento do prazo mínimo legal entre a publicação do edital e a realização da sessão, conforme o disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, considerando, ainda, o ponto facultativo recentemente ocorrido.
Dessa forma, a sessão pública será realizada no dia **17 de novembro de 2025**, com **início do período de lances às 09h00**.
Permanecem inalteradas as demais disposições e condições do Instrumento Convocatório.

(Assinado e Datado Eletronicamente)
BRUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DDB9963C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 395/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a menor V. G. S. está sob a tutela de cuidadoras particulares; **(doc.)**

CONSIDERANDO que por determinação judicial, o Município de Abaeté-MG, deverá arcar com os custos de cuidadores/acompanhantes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública.

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores/acompanhantes da menor V.G.S" que se encontra internada no Hospital São Vicente de Paulo, nos seguintes termos:

Referente aos dias 20 de outubro de 2025 até a 24 de outubro de 2025

CRISTIANA APARECIDA DA SILVA – 20/10/2025 a 24/10/2025 - 05 dias x R$150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
CPF: 068.776.456-42
Rua Padre João Ferreira, 226, Sagrada Família, Abaeté/MG
PIX: cristianaaparecidadasilva37@gmail.com
TEL: 31 971079807

MARIA MARTA BASÍLIO DE FARIA – 25/10/2025 a 26/10/2025 integral – 04 diárias - R$ 150,00 x 04 = R$ 600,00 (seiscentos reais)

Rua Coronel Antônio Noberto dos Santos, 771, Nerys, Abaeté/MG
CPF: 040.824.726-65
PIX: 040.824.726-65
TEL: 31 998876264

SILVIA NARA CARVALHO CAMARGOS – 20/10/2025, lavagem de roupas = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Rua Rio Branco, 535, Santo Antônio, Abaeté/MG
CPF: 002.338.496-45
PIX: 002.338.496-45
TEL: 37 988553801

GERALDA DOS ANJOS OLIVEIRA – 20/10/2025 a 24/10/2025 – 05 noites = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Rua Rio Branco, 25, Nerys, Abaeté/MG
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 1059
CONTA: 795257925-9
TEL: 37 998387903

PENSÃO DONA MARTA – Referentes aos dias 01/10/2025 a 31/10/2025 – 31 diárias x 80,00 = R$ 2.480,00 + 31 diárias dos cuidadores x 80,00 = R$ 2.480,00 - Total = R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)
Maria Marta Corgozinho
CNPJ: 11.619.805/0001-34
R. Getúlio Vargas, 472, Centro, Abaeté/MG
Tel: 37 999581372
PIX: 37999632330

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa vulnerável, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco. (31/10/2025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B7696B20

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 394/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a senhor JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, foi vítima do crime de abandono de incapaz, sendo acolhido pelo CREAS e encaminhado para um alojamento com necessidade de cuidadores; (doc.)

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores do idoso e demais despesas", do senhor João Romeiro Sobrinho, nos seguintes termos:

Referente aos dias 20 de outubro de 2025 até 24 de outubro de 2025

NATANAEL PEREIRA DO NASCIMENTO – 20/10/25 a 24/10/25 - 05 dias x 150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Getúlio Vargas, 746, Centro, Abaeté/MG
CPF: 130.070.866-62 (pix CPF)
Tel: 37 999193363

EMILLY GABRIELA ALVES SOARES – 20/10/25 a 24/10/25 – 05 noites x R$ 150,00 = R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Rua Jacira Gomes, 570, Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG
CPF: 161.708.826-97
Pix: 161.708.826-97
Tel: 37 999364054

PRISCYLLA NERY ROCHA PEREIRA – 25/10/25 a 26/10/25 - integral – 04 diárias x 150,00 = R$ 600,00 (seiscentos reais)
R. Arthur Pio, 602, Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG
CPF: 076.945.286-80
PIX: 37 999419104
Tel: 37 999419104

PENSÃO DONA MARTA – Referentes aos dias 01/10/2025 a 31/10/2025 – 31 diárias x 80,00 = R$ 2.480,00 + 31 diárias dos cuidadores x 80,00 = R$ 2.480,00 - Total = R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)
Maria Marta Corgozinho
CNPJ: 11.619.805/0001-34
R. Getúlio Vargas, 472, Centro, Abaeté/MG
Tel: 37 999581372
PIX: 37999632330

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco. (31/10/2.025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:52E129C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 103/2025, Pregão Eletrônico n° 53/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar a serem fornecidos aos alunos da rede pública de ensino do Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 19/11/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Processo n° 106/2025, Pregão Eletrônico n° 55/2025. Objeto: Aquisição e instalação de uma Estação Meteorológica Automática, incluindo treinamento e suporte técnico, com transmissão de dados em tempo real, visando o fortalecimento das ações de Defesa Civil e o apoio às práticas agrícolas no município de Aiuruoca/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 17/11/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

PROCESSO Nº 107/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 041/2025. Objeto: Aquisição de sementes de feijão carioquinha e sementes de milho, destinadas à distribuição gratuita aos produtores rurais do município de Aiuruoca, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 05/11/2025 as 13:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 10/11/2025 as 18:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@aiuruoca.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:41D610D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o **extrato da Ata de Registro de Preço n. 71/2025, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 22/2025. objeto: Registro de preços para futuras e eventuais Prestação de serviços veterinários especializados em esterilização cirúrgica eletiva (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, por meio de procedimentos minimamente invasivos, serem realizados em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES – Castramóvel) devidamente equipada, incluindo triagem clínica, hemograma pré-operatório, microchipagem, protocolo anestésico individualizado, fornecimento de medicação pós-operatória, entrega de roupa cirúrgica (fêmeas) ou colar elizabetano (machos), orientações pós-cirúrgicas e gestão de resíduos biológicos, em conformidade com as normas do CFMV, vigilância sanitária e legislações aplicáveis,** a favor de FIVE PETS LAGOA COMERCIO LTDA, CNPJ: 39.342.495/0001-72, vencedor do certame, totalizando **um** valor global de R$ 799.995,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). Ata Assinada em 31/10/2025. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:8D0FA6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 076/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 016/2025** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DO FEST VELOCROSS ALVARENGA, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2025, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS TÉCNICOS , EQUIPES OPERACIONAL , MATERIAIS PROMOCIONAIS E PREMIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA **07/11/2025**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 07/11/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:4972621B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 076/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025. OBJETO: ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE AULAS DE CAPOEIRA PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALVARENGA. **CONTRATADO**: SOLANGE RIBEIRO DO NASCIMENTO, CPF 051.293.236-02. VIGÊNCIA: 04/11/2025 À 03/11/2026. VALOR: R$ 18.216,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:436792CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 0172/2025

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, QUE DE PER SI FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG, COM A EMPRESA EMPREENDIMENTOS WG LTDA, CLÁUSULAS A SEGUIR.

A Prefeitura Municipal de Alvarenga, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30 – Bairro centro, na cidade de Alvarenga, CEP

35249-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e **EMPREENDIMENTOS WG LTDA,** com sede na Rua Coronel Roberto Soares Ferreira, nº 15 – Bairro Vila Bretas, na cidade de Governador Valadares, CEP 35032-322 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 52 994 933/0001-45, neste ato representada por sua Administradora Gabriela Siqueira Valim, portadora do CPF N. 16056042758, E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@empresawg.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 0172/2025, lote 02, firmado entre as partes em 19 de agosto de 2025, Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 032/2025, cujo objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALVARENGA/MG, ITENS REMANESCENTES (SEM VENCEDOR) NO PREGÃO N. 25/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS
2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira - Extinção Contratual do Contrato nº 0172/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O Contrato será rescindido unilateralmente a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento com publicações na forma legal, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA DIGITAL
7.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral vai assinado pela parte Contratante.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), em **3** de **novembro** de **2025**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alvarenga

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:600A4A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 78/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 78/2025
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que redesignou e fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 07/11/2025, a partir das 10:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar (reabertura de itens fracassados) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 03/11/2025.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:62309F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 14/11/2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando o Registro de Preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviços de locação de máquina retroescavadeira 4x4, incluíndo o fornecimento de combustível e operador para atender as demandas das Secretarias Municipais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 03/11/2025.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7D9091CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 60/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 14/11/2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando o Registro de Preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão traçado 6x4 basculante com capacidade mínima de 12m3, incluíndo o fornecimento de combustível e motorista legalmente habilitado para atender as demandas das Secretarias Municipais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 03/11/2025.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8DFF71CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 62/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 18/2022

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2022

Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Gran Vienna Construtora e Empreendimentos Ltda.
Objeto: Realinhamento de preço do Item 2 - MANILHA 60 X 100 PA1 PB (ARMADA E PONTA EM BOLSA) passando de R$ 176,00 para o valor de R$ 228,80 (Duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); da mesma forma o Item 4 - - MANILHA 100 X 100 PA1 PB (ARMADA E PONTA EM BOLSA) passando de R$ 419,00 (Quatrocentos e dezenove reais) para o valor de R$ 544,70 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
Assinatura: 22/10/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 33/2022 – Pregão Presencial: nº 18/2022 e ainda o art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Flávio Vieira Penna - Gran Vienna Construtora e Empreendimentos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:586FCB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo nº 83/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de refeições prontas (marmitex padrão de 750g)**, embaladas em recipientes térmicos descartáveis devidamente lacrados, destinadas ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal. Vencedora: Kamylla Araújo de Oliveira – CNPJ 33.663.700/0001-15. Valor total: R$ 110.137,50**.** Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 03 de novembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:8D2F741A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNCIPAL Nº 247/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/ 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 03 de novembro de 2025, **MAYRA SABRINA DE JESUS SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 077.494.386-61, para provimento e exercício do cargo de **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Bocaiuva (MG), 03 de novembro de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:E43A1612

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e BAMAQ S/A - BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CONTRATO nº 188; OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA POR MEIO DO CONVÊNIO 972726/2024, ATRAVÉS DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 8/2025. Valor Global: R$ 440.000,00. Vigência:24/10/2025 até: 23/10/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:5CFC0AE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2023. Processo Licitatório 0168/2023, Dispensa 0023/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E LEITURA ELETRÔNICA. Fornecedor: CARLOS AUGUSTO MARTINS DE CARVALHO. Renovação da Vigência para 29/10/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:FC80A9C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021. Processo Licitatório 159/2021, Adesão 0002/21. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE- IIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE. Fornecedor: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. O valor unitário fica reajustado para R$ 137,58.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:EE80461F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. Processo Licitatório 0096/23, Pregão Eletrônico 0054/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023. Fica incluído o item "REAJUSTE ANUAL. O Período observado para aquisição do direito ao reajuste anual é de outubro/2023 a setembro/2024, considerando o levantamento feito pela Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública dos serviços iniciados e concluídos entre outubro/2024 a outubro/2025, sobre os quais foi feito o cálculo para pagamento do reajuste devido", a fim de cumprir o pagamento do reajuste anual.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023. O valor total do reajuste a ser concedido, considerando o INCC de 10/23 a 09/24, sobre os serviços iniciados e concluídos entre outubro/2024 a outubro/2025, é R$ 153.227,77.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023. Os itens do contrato ficam reajustados, conforme o acumulado do INCC entre 10/23 a 09/24 de 5,23% e o acumulado entre 10/24 a 09/25 de 7,07%.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:094047FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2024. Processo Licitatório 0113/2024, Pregão Eletrônico 0042/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTOS DE RESIDUOS MG LTDA. Inclusão de cláusula de reajuste, bem como o estabelecimento do índice de reajustamento, que passa a integrar o contrato original, e vigorar com a seguinte redação:
"**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE**
19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definido.
19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
19.8. O reajuste poderá ser feito por simples apostilamento."

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:1D868291

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0139/2025. Processo Licitatório 0074/24. Pregão Eletrônico 0038/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: ARG COMERCIAL LTDA. O valor unitário do item "24785 - CARNE BOVINA ALCATRA" fica reajustado para R$ 42,00; o valor unitário do item "24783 - CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO" fica reajustado para R$ 39,00; o valor unitário do item "51543 - CARNE BOVINA IN NATURA EM BIFE RESFRIADA (COXÃO MOLE)" fica reajustado para R$ 38,50; o valor unitário do item "24786 - CARNE BOVINA LAGARTO" fica reajustado para R$ 37,95; o valor unitário do item "CARNE BOVINA MIOLO DE ACÉM" fica reajustado para R$ 29,90; o valor unitário do item "24787 - CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA" fica reajustado para R$ 35,58; o valor unitário do item "47265 - CARNE BOVINA SALGADA- (CARNE DE SOL)" fica reajustado para R$ 34,28; o valor unitário do item "51542 - CARNE BOVINA TIPO BIFES" fica reajustado para R$ 42,50; o valor unitário do item "47240 - CARNE BOVINA - TIPO COSTELA" fica reajustado para R$ 18,90; o valor unitário do item "47247 - FILÉ DE PEIXE DE 1º QUALIDADE" fica reajustado para R$ 34,83 e o valor unitário do item "24798 - LINGUIÇA CALABREZA" fica reajustado para R$ 19,90.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:8CFA3401

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2023. Processo Licitatório 154/2023, Pregão Eletrônico 0092/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS EM LOCAÇÃO DE REDE PRIVADA DE DADOS, NA MODALIDADE REDE LOCAL TIPO LAN TO LAN ETHERNET, PARA ATENDER UNIDADES (CÂMERAS)VIA FIBRA ÓPTICA ATÉ A DATA CENTER DA 210º COMPANHIA DE POLICIA MILITAR/ 10º BATALHÃO PM, LOCALIZADA NO ENDEREÇO PRAÇA GETÚLIO VARGAS - BOCAIUVA - MG, 39390-000 (CENTRAL DE MONITORAMENTO DO PROJETO OLHO VIVO). Fornecedor: DIGITAL.COM TELECOMUNICACOES LTDA. Renovação da Vigência para 22/11/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:4A2C1ECC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021. Processo Licitatório 0076/2021, Pregão Presencial 040/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Fornecedor: TRANSPORTE & TURISMO ACS EIRELI - ME. O valor unitário fica reajustado para R$ R$ 6.481,48.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:3FA9A0FC

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 189/2025
Dispensa nº: 26/2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, III, a, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATÓRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA pelo valor GLOBAL de R$ 27.800,00 junto ao fornecedor CARROCERIAS HERINGER LTDA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:C4624C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 164/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E CAPACITAÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS, ABRANGENDO AÇÕES EDUCATIVAS EM EMPRESAS DO MUNICÍPIO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, BEM COMO A CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE EM TEMAS COMO BIOSSEGURANÇA, PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO, ERGONOMIA, SAÚDE MENTAL, PREVENÇÃO DE RISCOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS, ALÉM DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 13.722/2018 (LEI LUCAS), DE MODO A GARANTIR QUE OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL ESTEJAM PREPARADOS PARA AGIR EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **04/11/2025**ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **18/11/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **18/11/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:4704B57C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025 – ADESÃO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025 – ADESÃO Nº 013/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Processo Licitatório 004/2025, Pregão Eletrôncio 002/2025, ARP 005/2025. Processo instaurado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, CONCEN. **CONTRATADO:** MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 54.826.367/0004-30. – CONTRATO Nº 173/2025 - VALOR: R$ 33.850,00 (Trinta e três mil reais, oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020102 04.122.0001.2023 449052 – FICHA 692. ASSINATURA: 03/11/2025. VIGÊNCIA: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Borda da Mata – MG, 03 de novembro de 2025.

MARÍLIA DUARTE LOPES SÁBER
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:96B384A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90056/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO FÍSICO PARA ACADEMIA DA SAÚDE E O SETOR DE FISIOTERAPIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 17/11/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 03 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:D4531969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS- PREGÃO 42-2025

Ata de Registro de Preços Nº 229/2025 Processo Licitatório nº 225/2025– Pregão Eletrônico 42/2025
Partes: J FRANCO TURISMO E CIA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EVENTUAIS FRETAMENTOS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL DAS SECRETARIAS.
Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 230/2025 Processo Licitatório nº 225/2025– Pregão Eletrônico 42/2025
Partes: VIAÇÃO M F LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EVENTUAIS FRETAMENTOS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL DAS SECRETARIAS.
Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:35878B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 117/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 117/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 52/2025. OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A abertura do certame será às **08h30 do dia 18 de novembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:A8C51C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 154/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 154/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 67/2025. OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 19 de novembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:161B9CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 164/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 164/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 75/2025. OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 18 de novembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:42F7A913

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 175/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 175/2025** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 14/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA UM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CALÇADAS, TRAVESSIAS ELEVADAS E SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS NO BAIRRO RIO DO PEIXE, DESTE MUNICÍPIO. A abertura do certame será às **08h30 do dia 24 de novembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:E7FBC529

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 185/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 185/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 83/2025. OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO. OS VEÍCULOS IRÃO AMPLIAR A FROTA DAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRAZENDO MAIOR CONFORTO E MOBILIDADE PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 17 de novembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:E251BBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 160/2025

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, ao Servidor Municipal Jesuíno Vaz de Lima, matrícula n.º 71, no cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, Nível II-F.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9E479F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 161/2025

"Retifica o Decreto n.º 002/2020 que dispõe sobre Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto n.º 002/2020, que dispõe sobre ato de aposentadoria de Servidor Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n.º 002/2020 que dispõe sobre o ato de aposentadoria da Servidora Municipal Srª. Claudete Aparecida dos Santos Souza.

Art. 2º - Onde se lê "*Nível XVIII-C*", lê-se "*Nível XVIII-E",* em conformidade com o PRC n.º 5004928-05.2024.8.13.0106.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:14C53FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 162/2025

"Retifica o Decreto n.º 002/2016 que dispõe sobre Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto n.º 002/2016, que dispõe sobre ato de aposentadoria de Servidor Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n.º 002/2016 que dispõe sobre o ato de aposentadoria da Servidora Municipal Srª. Suzana Marques Camara.

Art. 2º - Onde se lê "*Nível IX-B*", lê-se "*Nível IX-D",* em conformidade com o PRC n.º 5002535-10.2024.8.13.0106.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3BC21508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 822/2020 – PREGÃO Nº 074/2020

PRC Nº 822/2020 – PREGÃO Nº 074/2020 – Objeto: Aditivo de prorrogação de 4 meses para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 144/2021. Vigência: 03/03/2026. CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S. A.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:CC2ADB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 405/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal Emiliana Paulino de Souza, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 03 de novembro de 2025, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:13BE9681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2025
Processo Adm: Nº 208/2025

Objeto: Aquisição de material promocional chapéus de juta personalizados, destinados à distribuição como brinde institucional durante o Circuito Mineiro de Cafeicultura, uma ação promocional realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.040,00(três mil e quarenta reais):**X CAPS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA,**(21095432000101) com o lote: 1 no valor total de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 03 de novembro de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:A18D514F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
Processo Adm: Nº 207/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e contínuo de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal, por meio de sistema de comodato de cilindros, com entrega domiciliar no município de Cambuquira.

Empresas vencedoras valor total: R$ 418.950,00(quatrocentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta reais):**OXIGENIO CAMPANHA LTDA**(71323992000136) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 418.950,00 (quatrocentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 03 de novembro de 2025.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:C7505A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

O setor de Licitações informa que não foi possível dar continuidade à sessão realizada em 31/10/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 099/2025, Processo Administrativo PAL nº 211/2025, cujo objeto é a Aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

A interrupção ocorreu devido à indisponibilidade de conexão com a internet. Considerando o disposto no item 5.19 do edital, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para restabelecimento, a sessão foi reagendada para o dia 18/11/2025, às 10h.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:A3BCACEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Município de Canaã/MG torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025, do tipo Menor Preço Global, em modo de disputa aberto, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. DATA DA SESSÃO: 18/11/2025, HORÁRIO: 09h00min, LOCAL: Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo da engenharia para a execução da obra de reforma e manutenção da Escola Municipal São Luiz, localizada na Comunidade São Luiz, zona rural do Município.
Rogério Martins Moreira - Agente de Contratação.
Telefone: 0800 333 1154

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:0ACCE3DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 067/2025 - Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Data de Julgamento: 14/10/2025 às 09h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: 0800 333 1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:79724FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132-2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma balança eletrônica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2025
ADJUDICAÇÃO: 23/10/2025
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90.
VALOR GLOBAL: R$ 1.819,00 (mil, oitocentos e dezenove reais).
VIGÊNCIA: 30/10/2025 à 30/10/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:33DAE9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 437/2025

PORTARIA Nº. 437, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede gratificação de produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação advinda da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação de produtividade ao servidor **Luiz Cláudio dos Santos Costa**, ocupante do cargo de Motorista, em razão do exercício de atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.627,17), correspondente a R$ 813,58 (oitocentos e treze reais, e cinquenta e oito centavos), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 8, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Caparaó, 4 de novembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:7B2B728E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - RESOLUÇÃO Nº 3/2025-SMAGRI

RESOLUÇÃO Nº. 3, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologa o Resultado do 6º Concurso de Qualidade do Café de Caparaó.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAPARAÓ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Resultado do 6º Concurso de Qualidade do Café de Caparaó, apurado no dia 31 de outubro de 2025 pela Comissão Organizadora do Referido certame,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do 6º Concurso de Qualidade do Café, regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.444, de 6 de setembro de 2022, constante do Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 4 de novembro de 2025.

DÉCIO GADIOLA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Agricultura

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 4/11/2025.

ANEXO ÚNICO
Resultado do 6º Concurso de Qualidade do Café de Caparaó

RESULTADO DO 6º CONCURSO DE QUALIDADE DE CAFÉ DO CAPARAÓ			
CLASSIFICAÇÃO	**LOCALIDADE**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA**
1º	**Córrego Boa Vista**	**Valmir dos Reis**	**89,50**
2º	Córrego Boa Vista	Gênesis Nogueira	89
3º	Córrego Boa Vista	Ezequiel de Souza Reis	86,38
4º	Córrego Empossado	Sebastião Brinate Tôrres	84,88
5ª	Córrego Grumarim	Nycole Werner Correia	84,88
6º	Córrego Grumarim	Sinival Fernandes	84,88
7ª	Córrego Grumarim	Luana de Fátima Rúbio de Oliveira	84,50
8ª	Córrego Boa Vista	Camila Pereira Nogueira	84,50
9º	Córrego Galileia	Robson Xavier de Lima	84,38
10º	Córrego Apolinário	Rodrigo Emanuel de Oliveira	83,63

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E5B856A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do evento esportivo na modalidade SUPERCROSS, abrangendo organização, supervisão, direção de prova e realização da competição "CP SUPERCROSS", a ser realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2025, no município de Carmo do Paranaíba/MG, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, através da empresa **FABIANA FRANCO RIBEIRO RAMOS, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. Contratado(a): FABIANA FRANCO RIBEIRO RAMOS**, CNPJ: **46.320.012/0001-02**, VALOR: R$197.525,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Carmo do Paranaíba, 03 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO AUGUSTO NASCIMENTO SILVA,
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5A51FA59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2022

Nº do Termo Aditivo: 3º (Terceiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de vigência

Processo Licitatório nº: 141/2022

Forma de Contratação: Dispensa nº 024/2022

Contratante: P**REFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17**

Contratado: RZD CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/MF nº 22.564.081/0001-
95

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Software para controle e gestão de linhas móveis, incluso suporte técnico, treinamento para utilização do Software, minutagem das ligações, separação das linhas por centro de custos, entre outros (Contidos nas propostas).

Prazo do Aditamento:12 meses

Data de Assinatura: 24/10/2025

Vigência do Aditamento: 25/10/2025 a 25/10/2026

Coimbra-MG, 03 de novembro de 2025

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:9EA60B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de exames laboratoriais, não supridos pela rede do Sistema Único de Saúde (SUS), para composição do quadro geral de Registro de Preços, visando atender às demandas dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coimbra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047.-Fonte-1.500.000-Manutenção da rede de atenção primária em saúde.

VALOR ESTIMADO: R$ 379.535,94 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:05/11/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:17/11/2025, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 17/11/2025 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:8CA36CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 E EXTRATO DE ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 190/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento. A manutenção abrange serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, funilaria, lanternagem, pintura, tornearia, soldas, retífica de motores e outros serviços.

O Chefe de Transporte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos no art. 71, IV, Lei 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 133/2025 e Pregão Eletrônico nº 050/2025**,** e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR no dia 27/10/2025, o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 27/10/2025, pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultado abaixo registrado:

Empresa vencedora: CENTRO AUTOMOTIVO LOPES E CAETANO LTDA - CNPJ: 30.000.768/0001-26 Valor Total de R$ 2.084.458,15 (dois milhões, oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pela licitante, determino, então, que o setor competente comunique à vencedora do referido processo para as providências necessárias.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2025

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento. A manutenção abrange serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, funilaria, lanternagem, pintura, tornearia, soldas, retífica de motores e outros serviços.

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: CENTRO AUTOMOTIVO LOPES E CAETANO LTDA - CNPJ: 30.000.768/0001-26

Itens Vencidos: 1 ao 6

Data de Assinatura: 30/10/2025

Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra/MG, 03 de novembro de 2025.

DOUGLAS CASSIO DE FREITAS
Chefe de Transporte

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:7806A8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº: 141/2025

Dispensa Eletrônica nº: 036/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.818.048/0001-51

Valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21

Dotação:3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 – Fonte: 1.500-000 – Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Homologado em: 30/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2025

Processo Administrativo nº: 141/2025

Dispensa Eletrônica nº: 036/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.818.048/0001-51

Valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Data de Assinatura: 31/10/2025

Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026

Dotação:3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 – Fonte: 1.500-000 – Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Coimbra-MG, 03 de novembro de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:1391AB16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços Nº 014/2025, PRESENTE OBJETIVO - ADESÃO a presente ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL,A QUE ESTÃO DISPONÍVEIS NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), (DISPONÍVEL EM HTTP:// BANCO DE PREÇOS TCE MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL N°06/2025,PROCESSO N°23/2025,DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA/MG, CNPJ SOB O Nº 18.712.141/0001-00,ATRAVÉS DA EMPRESA 3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ: sob o nº 04.650.643/0001-31.VALOR DE R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS),CONSOANTE SE VERIFICAM NOS AUTOS.

Conceição das Pedras,03 de novembro de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:79A362BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, 44.734.671/0022-86
OBJETO: "PACTUAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2025 (IX) PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 189/2024,DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MG POR INTERMÉDIO DO SEPLAG AOS MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO TCM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE". Modalidade: Pactuação a Ata de Registro de Preços n° IX, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 198/2023, da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O acréscimo possui fundamento na Autorização nº 088456/2025 da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -SEPLAG, emitida em 03/10/2024, que autorizou o acréscimo quantitativo do item - ANLODIPINO 5mg , amparadono art. 125, da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Décima do Contrato nº 025/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:É objeto deste termo aditivo promover o acréscimo quantitativo para fins de acrescer a quantidade do item nº 04
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025.
VALOR TOTAL DO ACRESCIMO: R$220,00.
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Sr. Adriano Gomes Dos Santos Cpf: 281.036.848-13 Rg: 30.329.399-8 (Ssp/Sp)
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/11/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:E96296EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, 73.856.593/0010-57
OBJETO: "PACTUAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2025 (XXIII) PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 189/2024,DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MG POR INTERMÉDIO DO SEPLAG AOS MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO TCM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".Modalidade: Pactuação a Ata de Registro de Preços n° XXIII, decorrente do

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 198/2023, da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O acréscimo possui fundamento na Autorização nº 088456/2025 da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -SEPLAG, emitida em 03/10/2024, que autorizou o acréscimo quantitativo do item - ALOPURINOL e MICONAZOL, amparadono art. 125, da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Décima do Contrato nº 034/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:É objeto deste termo aditivo promover o acréscimo quantitativo para fins de acrescer a quantidade dos itens nº 03 e n°16
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025.
VALOR TOTAL DO ACRESCIMO: R$1.463,20.
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Sra. Giseli Bassani Dos Santos, CPF: 981.674.720-00 e RG: 90.729.817-99 SSP/RS
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/11/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:8E7ECE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência das **SecretáriaMunicipal de Administração, SecretáriaMunicipal de Educação, SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social e SecretárioMunicipal de Saúde.**
CONTRATADA: LETRARTE PLACAS LTDA-ME, 05.601.507/0001-14
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORMEESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."conforme Processo Licitatório**nº 066/2022,** na**Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 029/2022;**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no §1º, inciso II, do art. 57 c/c o § 2º, e o inciso I do art. 58 da Lei 8.666/93, arts 190 c/c 191 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como na Cláusula Quinta do Instrumento de Contrato nº 190/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado os prazos de vigência e execução do contrato **nº 190/2023, ATÉ 08 DE NOVEMBRO DE 2026**, a contar de **08 de NOVEMBRO de 2025**para utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.
CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal de Administração, Sra Sâmara Angélica Gonçalves Chalita. **SecretáriaMunicipal de Educação,** Sra Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**. SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social,** Sra Raquel Andreza de Jesus**. SecretárioMunicipal de Saúde,** Sr Weslei Denis Ramos**.**
CONTRATADA: Sr. Dejavan Barbosa Baião – RG:MG - 10.593.859 SSP/MG**CPF:** 012.160.976-66 e**Sra. Patricia Cristiane de Jesus Baião – RG:** MG - 10.294.474 SSP/MG e**CPF:** 034.933.066-28
DATA DA PUBLICAÇÃO:04/11/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:DDB13AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 133/2025 – Pregão Presencial nº 057/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS, CONFORME SOCILIDAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 02/12/2025
às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 03 de novembro de 2025

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:8C2EAA1F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 131/2025 – Pregão Presencial nº 056/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVÉIS PARA INSTALAÇÕES DO NÚCLEO ESPECIALIZADO EM NEURODIVERGENCIA, ESCOLA MUNICIPAL E CEIM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Entrega e abertura dos envelopes no dia 27/11/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 03 de novembro de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:0F7B56BD

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 130/2025 – Pregão Presencial nº 055/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME SOCILIDAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E TURISMO. Entrega e abertura dos envelopes no dia 26/11/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br .

Córrego do Bom Jesus, 03 de novembro de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:DDF5731E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 069/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRAS, COMO MOURÕES, PRANCHÕES E TÁBUAS PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS E ESTRADAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: IVON FORTINI NAVARRO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 17.968.608/0001-07 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 104.754,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/10/2025 ATÉ 31/10/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:3BFCEC60

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº045/2025

EXTRATO – PUBLICAÇÃO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS – DETENTORA DA ARP: BLOCO IDEAL PRÉ-MOLDADOS LTDA – ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS – FUNDAMENTO: ART. 138, II E §1º, DA LEI Nº 14.133/2021 – DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29/10/2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:95168161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 074/2025 com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo montagem, desmontagem, transporte, operação e acompanhamento, visando atender às demandas dos eventos institucionais, culturais, recreativos e de lazer promovidos pelo Município de Florestal/MG, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 05/11/2025 às 07:00hAté 07/11/2025 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:C6120D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 075/2025 com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet para atendimento ao camarim dos artistas que se apresentarão no evento "Natal Florestal 2025", bem como para atendimento à equipe técnica e de produção envolvida na organização e funcionamento do evento, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de dezembro de 2025, no Município de Florestal/MG, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 05/11/2025 às 07:00hAté 07/11/2025 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:AD27DB65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

PROCESSO LICITATORIO 078/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025

OBJETO: Trata-se de apresentação de Documento de Formalização de Demanda, apresentado pela Ilma. Sra. Alcione Carvalho Ribeiro Gomes, requerendo a contratação da pessoa jurídica **ANDRE GOMES DA SILVA,** denominado CONTRATADO, com endereço na Rua Santos Dumont, n.º 199, Litorâneo, na cidade de São Mateus/ES, CEP 29.932-570, inscrita no CNPJ 31.497.328/0001-99, representa neste ato por André Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 099.666.217-09, residente na Rua Santos Dumont, n.º 199, andar 3, Litorâneo, na cidade de São Mateus/ES, CEP 29.932-570, para fins de na realização das festividades de Réveillon do município de Franciscópolis/MG, que acontecerá em praça pública do município, no dia 31 de dezembro de 2025. A apresentação do referido cantor se dará na data de 31/12/2025, pelo valor total de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa:
02 - Prefeitura Municipal
02.005 - SEC. MUN. EDUC., CULT., ESP., LAZER
02.005.005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0472.2055 Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 388

No preço proposto, estão inclusas todas as despesas de transporte de músicos, equipe técnica e equipamentos, hospedagem e alimentação de todos os integrantes do Artista, compreendendo a Equipe Técnica, hotel, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Desta forma, para fins de garantir e reservar a contratação do cantor **"Dan Rocha"**, requer, nos termos do § 1º do art. 145 da Lei Federal 14.133/2021, que o pagamento seja realizado da seguinte forma: O valor do presente contrato é de R$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), que será pago da seguinte forma: 50% no ato da assinatura do contrato e 50% até o dia 31 de dezembro de 2025, objeto deste contrato e citado processo de Inexigibilidade nº 019/2025**,** tudo conforme contrato a ser firmado entre as partes.

Ressalto que a futura contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia determinadas pelo § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa **ANDRE GOMES DA SILVA,** inscrita no CNPJ 31.497.328/0001-99, para fins de apresentação de show do cantor **"Dan Rocha"**, na data de 31/12/2025, durante a realização da festividade de Réveillon 2025, o que o faço conforme inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.franciscópolis.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Franciscópolis/MG, 03 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3EC53914

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PREÇO, DO CONTRATO Nº. 124/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOTRICICLO COM CARROCERIA PARA TRANSPORTE DO LIXO DAS VIAS URBANAS DO DISTRITO DE ANTÔNIO FERREIRA, NESTE MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS QUE ENTRE S

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG

CONTRATADO: ADEMILTON JOSÉ RODRIGUES SERAFIM

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços n.º 124/2021 para prestação de serviços de locação de mototriciclo com carroceria para transporte do lixo das vias urbanas do Distrito de Antônio Ferreira, neste município de Franciscópolis.

DA VIGENCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 124/2023, que se encerraria em 01 de dezembro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Desta forma, o novo prazo de vigência do Contrato passará a ser 01 de dezembro de 2025 até 01 de dezembro de 2026.

Franciscópolis, 03 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:EC9205A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
STELLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ nº 55.514.837/0001-40
Processo Licitatório n° 058/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 028/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza, Utensílios e afins para atender a demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 172/2025: 31/10/2025 a 31/10/2026.
Valor da ARP: R$ 12.611,00 (doze mil, seiscentos e onze reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:061F310D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS - CNPJ nº 02.281.690/0001-20
Processo Licitatório n° 058/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 028/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza, Utensílios e afins para atender a demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 167/2025: 01/11/2025 a 01/11/2026.
Valor da ARP: R$ 72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D1C1D95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

13.161.116 MANOELA MOREIRA ANTUNES - CNPJ nº 13.161.116/0001-54
Processo Licitatório n° 058/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 028/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza, Utensílios e afins para atender a demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 169/2025: 01/11/2025 a 01/11/2026.
Valor da ARP: R$ 32.636,50 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F7B2E5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 25.275.318/0001-06
Processo Licitatório n° 058/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 028/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza, Utensílios e afins para atender a demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 171/2025: 01/11/2025 a 01/11/2026.
Valor da ARP: R$ 2.692,50 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:11713B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
13.161.116 MANOELA MOREIRA ANTUNES - CNPJ nº 13.161.116/0001-54
Processo Licitatório n° 065/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 031/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas, Lenços umedecidos e Luvas visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jequitinhonha/MG
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 163/2025: 01/11/2025 a 01/11/2026.
Valor da ARP: R$ 25.245,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:22BBC73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA - CNPJ nº 40.968.252/0001-23
Processo Licitatório n° 065/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 031/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas, Lenços umedecidos e Luvas visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jequitinhonha/MG
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 166/2025: 31/10/2025 a 31/10/2026.
Valor da ARP: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FC71E9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
56018001 ATOS TAVARES FURINI - CNPJ nº 56.018.001/0001-18
Processo Licitatório n° 060/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 030/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 154/2025: 31/10/2025 a 31/10/2026.
Valor da ARP: R$ 505.570,80 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:75FA1EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ nº 39.685.763/0001-59
Processo Licitatório n° 060/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 030/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 157/2025: 31/10/2025 a 31/10/2026.
Valor da ARP: R$ 381.435,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FA5FE289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 013/2025
Torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) 006/2023, por intermédio da Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, cujo objeto é o Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de ônibus rural escolar dos tipos ORE Zero 4x4, ORE 1 4x4, ORE 2, ORE 3 e ônibus urbano escolar, dos tipos ONUREA PISO ALTO e ONUREA PISO BAIXO, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do programa caminho da escola. Fornecedor:IVG Brasil Ltda, CNPJ 36.519.422/0001-15,ValorR$ 421.971, 65, Contrato 217/2025, Vigência 31/10/2025 a 28/12/2025.. Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:013EF2A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção pesado, com a finalidade de atender, de forma padronizada e eficiente, as demandas de todas as Secretarias Municipais de Lagoa Formosa – MG, destinadas à execução, manutenção, ampliação e recuperação de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, bem como demais intervenções relacionadas à construção civil.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 0106/2025, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 17 de novembro de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 30 de outubro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:D6E07F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 218/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:
Contrato 218/2025, GRAF TECK LF LTDA, CNPJ nº 61.223.068/0001-24, o valor do contrato é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de materiais gráficos personalizados, tais como calendários, cadernos, postais e marcadores de páginas, que serão utilizados nas ações de educação patrimonial promovidas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Lagoa Formosa/MG. Processo 107/2025. Dispensa 030/2025. Vigência 31/10/2025 a 31/10/2026.

Lagoa Formosa-MG 31 de outubro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:A5A3D498

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RETIFICAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2025
A Prefeitura de Lagoa Formosa, torna público a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico 040/2025, Processo Administrativo 0106/2025
Onde se lê: "dia 13 de novembro de 2025."
Leia-se: "dia 17 de novembro de 2025."l.
Permanecem inalterados os demais termos do edital.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 17 de novembro de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 03 de novembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:57DA288E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DISPENSA 044/2025

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso da Dispensa de licitação 044/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Portarias, Decretos e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em elaboração e aprovação de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico de escolas municipais e centro educacional do município de Machacalis/MG. Data limite para apresentação das propostas: 06/11/2025 até às 13:00. Critério de Julgamento: Menor Preço. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br.

Machacalis/MG, 30 de outubro de 2025.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:38273975

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DISPENSA 045/2025.

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso da Dispensa de licitação 045/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Portarias, Decretos e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma predial para instalação da base do SAMU no município de Machacalis, com fornecimento de materiais e mão de obra. Data limite
para apresentação das propostas: 06/11/2025 até às 13:00. Critério de Julgamento: Menor Preço. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br.

Machacalis/MG, 30 de outubro de 2025.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:0D43CC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DISPENSA 046/2025.

O Município de Machacalis/MG, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso da Dispensa de licitação 046/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Portarias, Decretos e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração de mapas e memoriais descritivos visando a regularização fundiária urbana no município de Machacalis/MG. Data limite para apresentação das propostas: 06/11/2025 até às 13:00. Critério de Julgamento: Menor Preço. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br.

Machacalis/MG, 30 de outubro de 2025.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:3A3AEDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PRORROGAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRONICO 025/2025

O Município de Machacalis, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 025/2025, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 13/11/2025, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes diversos para atender as diversas secretarias do Município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www. bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL.

Machacalis/MG, 30 de outubro de 2025.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:B093B4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PRORROGAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRONICO 026/2025

O Município de Machacalis, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 026/2025, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 14/11/2025, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios de copa e cozinha para atender diversas secretarias do Município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL.

Machacalis/MG, 30 de outubro de 2025.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:14B07518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS ADEQUADO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DFD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

ARP Nº096/2025
300 COMÉRCIO SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EIRELI - EPP - CNPJ: 27.349.370/0001-95
Valor Total de R$ 33.793,00 (trinta e três mil e setecentos e noventa e três reais)
Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026
ARP Nº097/2025
ALTOYS BRINQUEDOS LTDA - CNPJ: 36.547.968/0001-80
Valor Total de R$ 5.896,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais)
Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026
ARP Nº098/2025
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - CNPJ: 46.766.632/0001-61
Valor Total de R$ 2.175,00 (dois mil e cento e setenta e cinco reais)
Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026
ARP Nº099/2025
MONICA R. DE MELLO FARIA ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97
Valor Total de R$ 6.197,18 (seis mil, cento e noventa e sete reais e dezoito centavos)
Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026
ARP Nº1012025
TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50
Valor Total de R$ 130.959,60 (cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026
ARP Nº102/2025
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor Total de R$ 345,62 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026

Processo Licitatório Nº105/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:75A94524

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de Complexo Esportivo Vila Madah, para utilização de 1 (uma) quadra de Beach Tenis em dias e horários previamente acordados, para aulas, projetos esportivos, programas de inclusão social, treinamentos, atividades escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº397/2025

VILLA MADAH BEACH SPORTS LTDA- ME, CNPJ sob o nº 57.533.618/0001-34
Valor: R$ 30.00,00 (trinta mil reais)
Vigência: 2010/2025 a 20/10/2026

Processo Licitatório nº120/2025, Inexigibilidade nº010/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:787C485C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO da PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/205, PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025, publicado no dia 30/10/2025.

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 00:00 HS de 31/10/2025 às 12:00 horas de 15/11/2025
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 15/11/2025– às 12:30 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/11/2025 – às 13:00 horas

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 00:00 HS de 31/10/2025 às 12:00 horas de 17/11/2025
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 17/11/2025– às 12:30 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/11/2025 – às 13:00 horas

Maria da Fé, 03 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO LEMES
Pregoeiro da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:91853D2E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.777, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Compõe o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inc. V, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.146/2000, alterada pela Lei Municipal nº 1.391/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE para mandato entre 22 de maio de 2025 a 22 de maio de 2029, os conselheiros abaixo relacionados, indicados por suas categorias:

I – Representantes indicados pelo Poder Executivo:
Titular: Lucas Batista Barreto
Suplente: Igor Siqueira de Moraes

II – Representantes indicadas pelo segmento de Pais de Alunos:
Titular: Isadora Neto da Silva
Suplente: Mariza Benedita Fernandes

Titular: Marília Aparecida Santos
Suplente: Daniely Braga Guedes Miguel

III – Representantes indicadas pelo segmento da Sociedade Civil:
Titular: Angélica Rocha Morais Miguel
Suplente: Maria Doraci de Oliveira

Titular: Rosane Aparecida Reis de Almeida
Suplente: Mirian Maria Lourenço

IV –Representantes dos docentes, discentes e trabalhadores da educação:
Titular: Marlene Campos Mendes
Suplente: Fabiana Braga de Almeida Santos
Titular: Silvana Xavier de Almeida
Suplente: Rosimar Ribeiro Silva Batista
(redação alterada pelo Decreto n.º 4.825, de 20 de outubro de 2025)

Art. 2º - Os conselheiros deverão cumprir o que estabelece no Regimento Interno do CAE, bem como o que determina a Legislação federal e municipal vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NOTA: Republica-se este Decreto em razão de alteração procedida pelo Decreto 4.825,de 20/10/2025 que alterou a redação do inc. IV, art. 1º.

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F43540CA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 153, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias-prêmio ao servidor Hualyson Correa de Almeida conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819, de 01 de junho de 2025 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) mês de férias-prêmio ao servidor HUALYSON CORREA DE ALMEIDA, Mat. E-247, admitido em 10/05/1994, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo e Escolar, pelo período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F1228374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO

Certifica-se que a Instituição Companhia Alma Dell'Art, inscrita no CNPJ sob o n° 04.712.715/0001-28, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público por Despacho do Secretário

Municipal de Administração em conformidade com artigo 7º da Lei Municipal Nº 2.803/2017, teve sua condição de OSCIP outorgada por este Órgão, por ter atendido o que determina a legislação vigente.
Não obstante o prazo de validade da presente certidão, a Prefeitura Municipal de Mateus Leme poderá eventualmente cancelar a qualificação se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção da qualificação desta entidade, bem como da existência de processos administrativos em trâmite, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Pereira Guimarães, 08 – Centro – Mateus Leme.
Certidão válida até 31 de julho de 2026.

Mateus Leme, 03 de novembro de 2025.

HUMBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:1666C81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario Municipal de administração no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão n° 28/2025, Processo Administrativo n° 197/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
Fornecedores:
- BR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 41.232.069/0001-28 bralimentosjuatuba@gmail.com - (31) 99396-4057
Valor Adjudicado: 2.488,746,25 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:20FC74B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de administração no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão n° 28/2025, Processo Administrativo n° 197/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
Fornecedores:
- BR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 41.232.069/0001-28 bralimentosjuatuba@gmail.com - (31) 99396-4057
Valor Homologado: 2.488,746,25 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:9D14B9F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

O Município de Morada Nova de Minas torna público o 1° Termo Aditivo de prorrogação de prazo das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo nº 68/2024, Pregão Eletrônico nº 31/2024, julgado dia 09/10/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

Ata de Registro de Preços nº: 200/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas
Contratado: COFERMAPA LTDA, CNPJ n° 22.088.959/0001-63, com sede na Rua do Rosário, nº 1415 – Bairro São Jose, CEP 35.633-136, Bom Despacho/MG.
Nova vigência: 16/10/2025 a 15/10/2026
Valor estimado: R$431.570,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e setenta reais).

Ata de Registro de Preços nº: 201/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas
Contratado: NATALIA BANHOS - ME, CNPJ n° 07 912 053/0001-28, com sede na Rua Genésio Militão dos Reis, nº 385 – Bairro Park Dona Gumercinda Martins, CEP 35.524-116, Nova Serrana/MG.
Nova vigência: 16/10/2025 a 15/10/2026
Valor estimado: R$25.748,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Morada Nova de Minas/MG, 03/11/2025.

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:FB6DC625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 063/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025 Processo Licitatório nº 063/2025, Pregão Eletrônico nº 040/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE ABRIGOS PARA PARADA DE ÔNIBUS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

Empresas registradas: **MOB LIX SERVIÇOS URBANOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 21 609 684/0001-01, sediada na Avenida Cristal, 328, Jardim Riacho das Pedras, Contagem, MG, CEP: 32241390, representada por sua representante Legal, Sra. lais bitencourt coelho**, com o valor total de R$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais).
Valor Total de Ata: R$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais)
Data da Ata: 04/11/2025
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:9C337F74

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RETIFICA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 067/2025

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

O Município de Oratórios, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a retificação do Edital de Pregão ELetrônico nº 42/2025, referente à
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISÃO DE ISUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/10/2025. Edição 4130, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 28/10/2025
LEIA-SE:
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 04/11/2025

Oratórios/MG, 16 de outubro de 2025.

JABSOM FRANCISCO TEIXEIRA
Agente de Contratações
Município de Oratórios – MG

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:08CD45BC

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RETIFICA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 069/2025

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETÔNICO Nº 044/2025
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

O Município de Oratórios, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG,
publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/10/2025. Edição 4130, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 29/10/2025
LEIA-SE:
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 05/11/2025

Oratórios/MG, 16 de outubro de 2025.

JABSOM FRANCISCO TEIXEIRA
Agente de Contratações
Município de Oratórios – MG

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:072C47FB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 063/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 063/2025, Pregão Eletrônico nº 040/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **MOB LIX SERVIÇOS URBANOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 21 609 684/0001-01, sediada na Avenida Cristal, 328, Jardim Riacho das Pedras, Contagem, MG, CEP: 32241390,** com o valor total de R$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais)
AQUISIÇÃO FUTURA DE ABRIGOS PARA PARADA DE ÔNIBUS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

Data de homologação/Adjudicação: 03/11/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:7E5B378B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - RP N.º 070/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 220/2025 - Pregão Eletrônico – RP n.º 070/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos para o setor Odontológico do Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 05/11/2025 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 17/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 17/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 17/11/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

ALEX FERREIRA –
Diretor de Saúde.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:9A4CB23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 071/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Obras e Urbanismo, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 222/2025 - Pregão Eletrônico – RP n.º 071/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de madeiras (madeiras diversas para pontes, mourão serrado para cercas e varas de eucalipto) e acessório, visando a atender as atividades dos Departamentos da Administração Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de

Cadastramento das Propostas: 06/11/2025 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 18/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 18/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 18/11/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:75A3F4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 059/2025 – Processo n.º 227/2025 para a contratação de empresa para Aquisição de blocos de anotações de mesa com trilho de ferro, capa em couro sintético, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Contratada: TREVO PAPELARTE LTDA, CNPJ n.º 39.637.527/0001-67. Valor Global: R$16.962,40(dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Data das Assinaturas: 03/11/2025. Vigência: 03/11/2025 até 03/11/2026.

MARLENE CARVALHO
Diretora de Educação, Cultura. Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:65BB1013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 896/2025

PORTARIA N.º 896/2025

NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – DAEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1081/68 e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2024, para provimento dos cargos existentes no quadro de Servidores da Autarquia;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Departamento de Água Esgotos de Patrocínio - DAEPA;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante da Lei Complementar nº 61/2009 e suas alterações;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2024, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			
ORD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASS.**
1	0000329	RODRIGO DE OLIVEIRA CASTRO	15º
2	0001102	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	16º

Art. 2º - O candidatos nomeados, deverão apresentar toda a documentação prevista na Seção XVII – Das Disposições Finais, item 8, sub itens de A a M, do Edital nº 01/2024, e poderá tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/, e estará disponível no link: https://daepa.com.br/concurso-publico-2024/, e no Placard do DAEPA.

Patrocínio-MG, 03 de novembro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B3146E48

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4681 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4681 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 842.834,67 (Oitocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTA	14.999,72
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTA	29.381,65
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTA	43.056,85
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTA	19.057,95
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24	

	HORAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTA	59.409,50

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTA	676.929,00
TOTAL:		**842.834,67**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1° do art.43 da Lei Federal n°4.320/64, e autorizado na Lei Municipal nº 5766/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 3 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:892BA4D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4682 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4682 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1542	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - V	1.000.000,00
TOTAL:		**1.000.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 542 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1° do art.43 da Lei Federal n°4.320/64,e autorizado na Lei Municipal nº 5766/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 10 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4804C3D6

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.718 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.718 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, c/ o inciso XVII do artigo 10, da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 5º, alínea "d" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o seguinte imóvel com o proprietário e nº de matrícula abaixo identificados:
I- Proprietário:
a) Consta-se na matrícula do imóvel e nos cadastros da Prefeitura Municipal de Patrocínio como proprietário Alice Maria Nunes de Almeida Mundim, inscrita no CPF 046.525.726-70, Amanda Nunes Teixeira, inscrita no CPF sob o n° 104.914.786-31, Aparecida Nunes de Almeida, inscrita no CPF 063.020.196-05 e Sebastião Nunes de Almeida, inscrito no CPF sob o n° 062.964.786-07, matrícula nº 12.930, livro 2, 1F, do Serviço de Registro de imóveis de Patrocínio-MG;
II – *DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 12.930 DO SRI DE PATROCÍNIO-MG*, FAIXA DE TERRENO, situada no respectivo terreno LOTE 250, QUADRA 019, SETOR 28, com uma área total de 501,75m² (quinhentos e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), de forma irregular, localizado na Avenida Walter Pereira Nunes, face A, lado ímpar, distante 73,41m + 15,78m da esquina com a Rua Coronel José Feliciano, face B, lado ímpar, dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto situado na Avenida Walter Pereira Nunes, face A, lado ímpar, distante 99,09m + 15,78m da esquina com a Rua Coronel José Feliciano, face B, lado ímpar, definido pelas seguintes coordenadas Geográficas Latitude: -18°57'18.21"S e Longitude: - 46°59'51.07"W; e Coordenadas Cartesianas UTM E(X): 289671.2972 N(Y): 7902954.2091, referenciadas no Sistema de Referência SIRGAS 2000, FUSO 23K, com referência ao Azimute da Quadrícula. Daí segue no sentido horário, pela lateral do imóvel, na Avenida Walter Pereira Nunes, face A, lado ímpar, sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 20,33m; daí vira a direita com ângulo interno de 105°42', pela Avenida Walter Pereira Nunes, face A, lado ímpar, sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 25,60m; daí vira a direita com ângulo interno de 74°31', na Avenida Walter Pereira Nunes, face A, lado ímpar, sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 20,30m; daí vira a direita com ângulo interno de 105°29', Sudeste / Noroeste, numa extensão de 25,68m, confrontando com o Lote 250, Martícula N° 12.930 – propriedade do ALICE MARIA DE ALMEIDA MUNDIM / OUTROS; até encontrar o alinhamento da Avenida Walter Pereira Nunes no ponto inicial; perfazendo a área total de 501,75m² (quinhentos e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), localizado na Rua Avenida Walter Pereira Nunes, situado no Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Patrocínio.
Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito nos art. 1° tem por finalidade promover a adequação jurídica da área já incorporada ao

sistema viário municipal, garantindo a continuidade e a segurança da malha urbana, bem como a regularização dominial do bem público de uso comum do povo.
Art. 3° O valor a ser pago pela municipalidade à título de indenização em favor dos expropriados e em razão da natureza consensual do ato, e tendo os proprietários expressamente anuído com a desapropriação, renunciando ao recebimento de indenização, esta será formalizada pelo valor simbólico de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme termo administrativo de concordância a ser firmado pelas partes.
Art. 4° Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, estão consignadas no orçamento vigente, dotação:
02.01.04.01.04.123.0009.2015.3.3.90.93.00.00
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:91FEB193

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.720 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.720 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 4.564 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 QUE "INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ONCOLOGIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 4.564 de 02 de abril de 2025 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 2º A Comissão Municipal de Oncologia será composta pelos seguintes membros:
I. Dayane Nunes da Cruz – Enfermeira;
II. Sâmara Aparecida Caixeta Dias – Técnica de Enfermagem;
III. Maria José Werneck – Fisioterapeuta – Coordenadora do TFD;
IV. Larissa Beatriz Silva Balduino – Médica Reguladora;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EB102CF7

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.722, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.722, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (CMRFU) DE PATROCÍNIO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária urbana no Município de Patrocínio/MG, visando à integração social e ao desenvolvimento urbano sustentável;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, criando mecanismos para a legitimação de posse e a titulação de áreas urbanas;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017, estabelecendo procedimentos para a implementação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb);
CONSIDERANDO a importância de estabelecer uma política municipal de regularização fundiária que atenda às especificidades do Município de Patrocínio/MG e que promova o direito social à moradia, o acesso aos serviços públicos essenciais e a valorização do meio ambiente;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Patrocínio, que confere ao Poder Executivo Municipal competências para instituir políticas públicas voltadas à ordenação territorial e à regularização fundiária;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.721/2025, que determina a nomeação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRFU), com a finalidade de coordenar, implementar e acompanhar os processos de regularização fundiária no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros qualificados para compor a CMRFU, garantindo a representatividade de diferentes secretarias e órgãos municipais envolvidos com a política urbana, habitação, meio ambiente e desenvolvimento social;
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Patrocínio/MG com a transparência, a participação popular e a gestão democrática no processo de regularização fundiária;

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 71, inciso VI, daLei Orgânicae considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para integrar a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRFU) do Município de Patrocínio/MG:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Fabio de Cassio Torezan
Suplente: Patrícia Isabel Pereira Tolentino Silva

Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte
Titular: Roberto Ferreira de Souza Parros
Suplente: Rafael Henrique Assunção

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marilene Aparecida De Freitas Pires
Suplente: Ludiene dos Reis Marques

Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Paulo Roberto dos Santos
Suplente: Juliano Siqueira Rocha

Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular: Leandro Joaquim Silva Andrade
Suplente: Carlos Alexandre Oliveira Durães Junior

Procuradoria Geral do Município
Titular: Régis Vinícius Nunes
Suplente: Nayla Maia Pereira

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Titular: Thiago Oliveira Malagoli
Suplente: Marina Fernandes Alvarenga Oliveira

Art. 2º. A atuação dos membros da comissão será considerada serviço público relevante e não acarretará ônus para o Município de Patrocínio.

Art. 3º. As responsabilidades e atribuições da Comissão estão definidas no Decreto Municipal 4.721/2025, que Institui a Regularização Fundiária em Patrocínio/MG, regulamenta os

procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, e dá outras providências.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:90836465

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.858 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 5.858 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS ALIENADOS OU DOADOS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Escritura Pública de Compra e Venda ou de Doação dos imóveis alienados ou doados pelo Município de Patrocínio, que, embora transferidos a particulares até a data de publicação desta Lei, ainda constem registrados em nome do ente público.
Parágrafo único. Esta Lei não se aplica às alienações ou doações realizadas após sua publicação, as quais deverão observar os procedimentos legais vigentes.
Art. 2º A outorga da Escritura poderá ser realizada:
I – Ao adquirente ou donatário original;
II – Ao possuidor final do imóvel, desde que este comprove a cadeia de transferências de posse ou de direitos, mediante apresentação de documentos idôneos, tais como contratos particulares, recibos, cessões de direitos ou outros instrumentos hábeis a demonstrar a continuidade da posse ou da aquisição, a critério da Administração.
III – comprovar a quitação de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel.
Parágrafo único. A aplicação desta Lei fica condicionada ao cumprimento integral das cláusulas resolutivas e/ou reversivas, bem como das obrigações e encargos previstos nas legislações e instrumentos jurídicos que autorizaram as doações ou alienações pretéritas, devendo tais condições ser previamente verificadas pela Administração Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura e do registro das Escrituras correrão por conta dos adquirentes, donatários ou possuidores finais.
Art. 4º Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI os adquirentes, donatários ou possuidores finais que se enquadrem como família de baixa renda, nos termos da definição prevista nas normas federais que regulamentam o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
Parágrafo único. A concessão da isenção dependerá de parecer favorável da Secretaria Municipal de Habitação, que verificará:
I – A condição de baixa renda do beneficiário, conforme critérios do CadÚnico;
II – A destinação do imóvel para fins de moradia própria e familiar.
Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2028.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2BD11855

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 022/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, *********, *********, *********, residente e domiciliado *********, inscrito no CPF sob o nº ********* e portador da Carteira de Identidade nº *********, e a **OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.224.588/0001-08, com sede em Patrocínio – MG, na Av. dos Jacarandás, representado por seu representante legal, **GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS,** *********, *********, *********, residente e domiciliada nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrita no CPF sob o nº ********* e portadora da Carteira de Identidade nº *********, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento,** decorrente do **Ato Justificador de Não Realização de Chamamento Público, Dispensa de nº 10/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mormente à **realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Assistência Social** na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomentoa Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$ 26.618,02 (vinte e seis mil seiscentos e dezoito reais e dois centavos),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **6 (seis) parcelas mensais e iguais**, ou seja, uma parcela por mês, durante 6 (seis) meses consecutivos, cada uma no valor de **R$ 4.436,33 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência nº: 0143
Conta corrente nº: 574313683-8

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomentodeverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de (Fomento ou Colaboração) com recursos repassados pela administração pública se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomentodeverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;

7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública*,* adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**
10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a

avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.

14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.

17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*GLÁUCIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:15EA63F0

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 023/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O PAS – PROJETO DE AÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, *********, *********, *********, residente e domiciliado *********, inscrito no CPF sob o nº ********* e portador da Carteira de Identidade nº *********, e o **PROJETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATROCÍNIO - PAS**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.866.237/0001-00, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Secundino Faria Tavares, 1590, representado por seu representante legal, **WALLACE SILVA HONORATO,** *********, *********, *********, residente e domiciliado *********, inscrito no CPF sob o nº ********* e portador da Carteira de Identidade nº *********, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento,** decorrente **da Inexigibilidade de chamamento público n° 015/2025, em razão da Lei Municipal nº 5.814 de 24 de julho de 2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mormente à **aquisição de bens permanentes para equipar a entidade**, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomentoa Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **parcela única.**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0274-7
Conta corrente nº: 69300-6

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomentodeverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.
6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de (Fomento ou Colaboração) com recursos repassados pela administração pública se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.
6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.
6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomentodeverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.
7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;
7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;
7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;
7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;
7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;
7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública*,* adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias

de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.

10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.

10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:

10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.5 É vedado a **OSC:**

10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);

11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e

11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).

11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.

11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1 extinto por decurso de prazo;

12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.

12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da

Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 29 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*WALLACE SILVA HONORATO*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DC648927

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 024/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 024/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O PAS – PROJETO DE AÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, *********, *********, *********, residente e domiciliado *********, inscrito no CPF sob o nº ********* e portador da Carteira de Identidade nº *********, e o **PAS – PROJETO DE AÇÃO SOCIAL**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.866.237/0001-00, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Secundino Faria Tavares, 1590, representado por seu representante legal, **WALLACE SILVA HONORATO,** *********, *********, *********, residente e domiciliado *********, inscrito no CPF sob o nº ********* e portador da Carteira de Identidade nº **********, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento,** decorrente **da Inexigibilidade de chamamento público n° 016/2025, em razão da Lei Municipal nº 5.814 de 24 de julho de 2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mormente o **custeio de despesas da entidade e folha de pagamento**, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **parcela única.**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0274-7
Conta corrente nº: 26657-4

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomentocom recursos repassados pela administração pública se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomentodeverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do

processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;
7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;
7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;
7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomentoe do ato justificador de não realização de chamamento público;
7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;
7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:

10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**
10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 29 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	***WALLACE SILVA HONORATO***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9F222354

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0111/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: MARCOS ROBERTO PINHEIRO
046.946.326-04 – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0111/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: MARCOS ROBERTO PINHEIRO 046.946.326-04 – ME
CNPJ/CPF: 23.853.784/0001-04
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16.391
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, Nº 950
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.740-110

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS SOBRE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NÃO CONSTANTES NO SISTEMA MUNICIPAL E SEM CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO VÁLIDO.

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. DOS FATOS
No exercício das atividades de fiscalização, constatou-se que o contribuinte apresentou notas fiscais com numeração e datas de emissão que não constam no sistema oficial de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e do Município e não possuem código de verificação válido para consulta e autenticidade.
Tal situação indica possível emissão de documento fiscal inidôneo, com indícios de irregularidade tributária e, em tese, ilícito penal/administrativo.

· Cópia da Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais –Após o protocolo, dirigir-se à Secretaria Municipal de Finanças / Setor de ISS para análise e conclusão do procedimento administrativo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- Legislação Municipal

· Art. 137 – A NTF – Nota Fiscal será considerada inidônea, independentemente de formalidades e de atos administrativos da FPM – Fazenda Pública Municipal, fazendo prova, apenas, a favor do Fisco, quando:
I – for emitida após o seu prazo de validade;
II – não atender e nem obedecer às normas estabelecidas.

- Legislação Federal Aplicável
· Lei Complementar nº 116/2003 (ISSQN):
Art. 8º-A – Poder de fiscalização e regulamentação do Município quanto à NFS-e.
· Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966):
Arts. 113 e 115 – Obrigação acessória (emissão de documento fiscal);
Arts. 118, 149, 173 e 174 – Fiscalização e constituição do crédito tributário.
· Lei nº 8.137/1990 – Crimes contra a ordem tributária:
Art. 1º, V – Emitir documento falso ou inexato.
· Código Penal:
Art. 298 – Falsificação de documento particular;
Art. 299 – Inserção de informação falsa em documento.
· Resolução CGSN nº 169/2022 e Portaria Conjunta RFB/ME/SED nº 1/2022:
Estabelecem padrão nacional da NFS-e e obrigatoriedade de código de verificação.
Assim, documento fiscal sem existência no sistema e sem autenticação oficial é considerado inidôneo e sem validade jurídica.

3. PRAZO, DOCUMENTAÇÃO E PENALIDADES
Fica o contribuinte NOTIFICADO para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar:
1. Relação completa das notas fiscais emitidas no período de 01/04/2024 a 31/10/2025;
2. Cópia das notas fiscais não localizadas no sistema municipal;
3. Justificativa formal para ausência de registro e de código de verificação;
4. Documentos comprobatórios de eventual cancelamento, falha sistêmica ou erro operacional;
5. Comprovantes ou telas do sistema que demonstrem a emissão.
O não atendimento ensejará a lavratura de Auto de Infração.

4. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

4.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS
· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;
· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;
· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 03 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 |
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5ACAAFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARECER FISCAL Nº 22/2025 (JBRN) - PROCESSO: NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 18/2025 (JBRN)

PARECER FISCAL Nº 22/2025 (JBRN)
Patrocínio/MG, 31 de outubro de 2025.

Processo: Notificação Fiscal nº 18/2025 (JBRN)
Contribuinte: Comercial Santa Terezinha Serviços Póstumos Ltda – ME.
CNPJ: 32.460.910/0001-43
Inscrição Municipal: 15.714

I – INTRODUÇÃO
O presente Parecer Fiscal tem por finalidade apresentar a conclusão acerca do procedimento fiscal instaurado por meio da Notificação Fiscal nº 18/2025, emitida em 07 de agosto de 2025, destinado a apurar irregularidades relacionadas à emissão de Notas Fiscais de Serviços e ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos da legislação municipal vigente.

II – RELATÓRIO
O contribuinte foi regularmente notificado para prestar esclarecimentos acerca de possível omissão de emissão de documentos fiscais referentes a serviços funerários prestados.
Por meio de ofício protocolizado sob nº 20.143/2025, o contador da empresa, Sr. José Manoel Ferreira, CPF nº 639.369.686-91, informou que não houve movimentação empresarial nos exercícios de 2019 e 2020 e que, no exercício de 2021, ocorreram apenas fornecimentos de materiais destinados a sepultamentos realizados para atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, sem incidência de prestação de serviços.
Foram juntadas ao processo cópias de guias de sepultamento emitidas no exercício de 2025, com a alegação de que os custos não teriam sido suportados pela funerária.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente procedimento fiscal encontra amparo nas seguintes normas:
- Constituição Federal, art. 156, III;
- Lei Complementar Federal nº 116/2003;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- Lei Complementar Municipal nº 040/2006 (CTM).

IV – ANÁLISE

Constatou-se que:
- A prestação de serviços funerários constitui fato gerador do ISS.
- A guia de sepultamento não substitui Nota Fiscal de Serviços, sendo tributo municipal vinculado ao uso de serviço público específico.
- A existência das guias evidencia a prestação de serviço pela funerária, sem emissão das correspondentes notas fiscais.

V – CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se que o contribuinte omitiu a emissão de Notas Fiscais de Serviços referentes aos sepultamentos realizados no período de 17/10/2022 a 31/10/2025.
Opina-se pela procedência da ação fiscal, com a exigência do ISSQN devido e penalidades cabíveis.

VI - PRAZOS E PENALIDADES
O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação.
O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 114 e 115, inciso VI, alínea "d", da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

VII – ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

João Batista Rezende Neto
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4C162AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.120/2025

Portaria Nº 14.120/2025

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, **FABRICIO CALDEIRA BARBOSA**, do cargo em comissão de **Coordenador II**, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 03/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1686C8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.121/2025

Portaria Nº 14.121/2025

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, o servidor **DOUGLAS AUGUSTO FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Transporte e Trânsito Urbano, Nível V, Padrão 04, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 03/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E62787C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.122/2025

Portaria Nº 14.122/2025

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **CASSIO APARECIDO DO AMARAL**, para exercer em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 03/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:688A21D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.123/2025

Portaria Nº 14.123/2025

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL E NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora ADRIANA SOUZA MARQUES, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Nível Especial, anexo II da LC. nº 246/2025, e nomeá-la para exercer em

comissão, o cargo de Coordenador II, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 03/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:39B3DE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.124/2025

Portaria Nº 14.124/2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, o servidor **ALEXANDRE VITOR CASTRO DA CRUZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor P2 - Matemática**, Nível IX, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Secretário Municipal de Educação**, Nível Especial, anexo II da LC. nº 246/2025, a partir de 03/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:970BE63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.125/2025

Portaria Nº 14.125/2025

EXONERA COORDENADOR II E NOMEIA SUPERINTENDENTE DO PROCON.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 246 e 264/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, ERIC FERNANDO ALVES, do cargo em comissão de Coordenador II - PROCON, XII, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Superintendente do PROCON, Nível XIII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 03/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3B157C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.126/2025

Portaria Nº 14.126/2025

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR E NOMEIA ASSESSOR JURIDICO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 246 e 264/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, HALLANA SARISY NUNES MELO, do cargo em comissão de Supervisor de Setor, Nível VI, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Assessor Jurídico, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 03/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E1477BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 101/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **065/2025**, **PREGÃO ELETRONICO 025/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICO) PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO DE SAIDA N/ 1261002978/2022 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESTA MUNICIPALIDADE,** empresa: **AL OLIVEIRA LTDA**, **CNPJ n° 47.094.894/0001-90,** valor do contrato **R$ 4.616,86 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)**.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:EB2C9D8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 102/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **065/2025**, **PREGÃO ELETRONICO 025/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICO) PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO DE SAIDA N/ 1261002978/2022 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESTA MUNICIPALIDADE,** empresa: **DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA**, **CNPJ n° 01.166.654/0001-52,** valor do contrato **R$ 4.556,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:494282B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 103/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **065/2025**, **PREGÃO ELETRONICO 025/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICO) PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO DE SAIDA N/ 1261002978/2022 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESTA MUNICIPALIDADE,** empresa: **FENIX SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, **CNPJ n° 62.022.360/0001-41,** valor do contrato **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:551B821F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 104/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **065/2025**, **PREGÃO ELETRONICO 025/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICO) PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO DE SAIDA N/ 1261002978/2022 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESTA MUNICIPALIDADE,** empresa: **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA**, **CNPJ n° 11.708.655/0001-35,** valor do contrato **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:1677870C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 105/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **065/2025**, **PREGÃO ELETRONICO 025/2025**, cujo objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICO) PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO DE SAIDA N/ 1261002978/2022 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESTA MUNICIPALIDADE,** empresa: **MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ n° 52.091.244/0001-20,** valor do contrato **R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)**.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:C3F36EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG AVISO DE LICITAÇÃO
Por determinação do Prefeito Municipal, Sr. Antônio Luiz Botelho, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia especializada no ramo da construção civil, visando a realização de recapeamento asfáltico em vias públicas do município de Planura – MG, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 05/11/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 12/12/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/12/2025 às 09H00. A sessão da Concorrência Eletrônica ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para a Concorrência eletrônica deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. **DOWNLOAD de Editais** através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

Planura/MG, 04 de novembro de 2025.

ASDRUBAL CAYRES DA SILVA JUNIOR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:7B5B1341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14397

DECRETO No 14.397/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Mariana Rocha de Jesus Passos, para exercer o cargo de Assessor Jurídico I.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E8E705DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14398

DECRETO No 14.398/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, o Servidor Edson de Carvalho, do cargo de Diretor Escolar III da Escola Municipal Luiz Martins Soares Sobrinho.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D1711A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14399

DECRETO Nº 14.399/2025

Dispõe sobre a concessão de licenças remuneradas aos servidores do magistério para fins de aperfeiçoamento profissional.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de usas atribuições legais, e considerando os artigos 45 a 48 da Lei Complementar nº 4.763, de 5 de abril de 2024, decreta:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de licença remunerada aos servidores do magistério para fins de aperfeiçoamento profissional.
Parágrafo único. Considera-se aperfeiçoamento profissional para fins deste Decreto:
I – participação em seminários, congressos, conferências, *workshops* e atividades afins cujos temas guardem pertinência com as funções desenvolvidas pelo servidor;
II – frequência a cursos de extensão de interesse da área de atuação do servidor;
III – frequência a cursos de pós-graduação: Especialização, *MBA*, Mestrado e Doutorado, relacionados à área de atuação do servidor.
Art. 2º O afastamento para fins do inciso I do art. 1º deste Decreto observará critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a possibilidade de substituição dos servidores sem prejuízo ao processo de ensino e aprendizagem e obedecerá, quando couber, aos dispositivos da Lei nº 4.142, de 31.10.2017, que dispõe sobre o pagamento de diárias para suportar despesas de viagens dos agentes públicos municipais, mantida a remuneração regular do servidor durante o afastamento.
Art. 3º O afastamento para fins do inciso II do art. 1º deste Decreto fica limitado a um servidor por unidade de ensino durante o período da extensão.
Art. 4º O número máximo de servidores do magistério que poderão afastar-se simultaneamente para cursos de Especialização, *MBA*, Mestrado e Doutorado será determinado conforme as seguintes proporções, respeitando o limite máximo de 1% do total de servidores efetivos do magistério por ano:
I - até 50% (cinquenta por cento) do resultado do *caput* para cursos de Especialização e *MBA*;
II - até 30% (trinta por cento) do resultado do *caput* para cursos de Mestrado;
III - até 20% (vinte por cento) do resultado do *caput* para cursos de Doutorado.
§ 1º Resultados fracionários no *caput* e incisos serão arredondados para o número inteiro imediatamente superior.
§ 2º A cada exercício subsequente serão considerados os afastamentos em curso para fins de obediência aos limites fixados.
Art. 5º Para concessão do afastamento visando à frequência a cursos de pós-graduação, os servidores efetivos interessados deverão atender aos seguintes requisitos:
I - ter, no mínimo, seis anos de efetivo exercício no município;
II - apresentar carta de aceitação ou comprovante de matrícula em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
III - assinar termo de compromisso de retorno ao exercício de suas funções após a conclusão do curso, por um período correspondente ao do afastamento, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores remuneratórios recebidos durante o período de afastamento;
IV - ter plano de estudos aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, demonstrando a relevância do curso para o aprimoramento das atividades educacionais no município.
Art. 6º O período de afastamento será concedido pelos prazos máximos de:
I - 24 (vinte e quatro) meses para cursos de Especialização e MBA;
II - 30 (trinta) meses para cursos de Mestrado;
III - 60 (sessenta) meses para cursos de Doutorado.
Parágrafo único. Excepcionalmente, os prazos definidos no *caput* poderão ser prorrogados mediante requerimento fundamentado do servidor e decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º O afastamento será concedido com a manutenção integral dos vencimentos e benefícios do servidor.
Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação expedirá, até o final do mês de outubro de cada ano, Portaria com a definição da quantidade máxima de servidores que poderão se licenciar no ano seguinte para fins de aperfeiçoamento profissional em cursos de pós-graduação, respeitando o limite de até 1% do total de servidores efetivos do magistério, nos termos dos artigos 4º e 5º deste Decreto.
Parágrafo único. Para concessão da licença, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - incompatibilidade de desenvolvimento conjunto das atividades normais do servidor e daquelas relacionadas no *caput* deste artigo;
II - estar o servidor no exercício da função de seu cargo;
III - haver autorização da Secretaria Municipal de Educação homologada pelo Executivo;
IV - disponibilidade orçamentária e financeira para contratação de servidor substituto;
V - interesse público, devidamente justificado.
Art. 10. A licença remunerada será cancelada caso o servidor deixe de desenvolver a atividade que justificou sua concessão.
Parágrafo único. Cabe ao servidor a comprovação do efetivo desenvolvimento das atividades que justificaram a concessão da licença.
Art. 11. Regras complementares a respeito da concessão da licença serão estabelecidas em Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 3 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

ELILIANE CACILDA ESPIRIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6B2B918E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 7O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 262/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2018 – DISPENSA Nº 055/2018

Extrato de 7o Termo de prorrogação de Contrato 262/2018. Processo Licitatório Nº 226/2018 – Dispensa Nº 055/2018. Objeto: Prorrogação do contrato para locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Sítio Bananeira, Comunidade de Sesmaria – Zona Rural - Vau - Açu, em Ponte Nova, Minas Gerais, CEP 35.430-000. O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, que se inicia em 01 de novembro de 2025, tendo seu término em 01 de novembro de 2026. Locador: Sr. MARCO PAULO CHAVES juntamente com seu cônjuge a Sra. ALDALICE ANUZZI CHAVES.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0D76B60A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROCESSO 74/2025

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, na data de 19/11/2025, às 9h, Processo nº 074/2025, Registro de preço nº 016/2025, cujo objeto é Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de materiais permanentes e equipamentos em atendimento a demanda das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. O Edital poderá ser acessado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Renato Santana Saraiva.

Porto Firme/MG, 03/11/2025.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:A434EC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CONTRATOS E ADITIVOS DE OUTUBRO/2025

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
OUTUBRO/2025
Prefeitura Municipal de Pouso Alto/MG: dispensa-01/10/2025 a 31/12/2025-Camila Auxiliadora Rodrigues Quintanilha-valor R$2.242,50; 202510002-Same Promoções e Fomento Ltda-01/10/2025 a 31/10/2025; termo aditivo-Equilíbrio Administrativo e Cia Ltda-02/10/2025 a 02/10/2026; dispensa-08/10/2025 a 08/11/2025-Supermercado Pouso Alto Ltda-R$17.052,20; dispensa-08/10/2025 a 08/11/2025-Casa de Carne Mancilha-R$21.053,20; dispensa-08/10/2025 a 08/11/2025-Nilza Maria Nogueira da Silva-R$4.575,00; termo aditivo-Gilson Ferreira N. Netto; termo aditivo-Nilson Anízio Ferreira-14/10/2025 a 13/09/2026; 202510023-José Donizete Uchoas Ribeiro-15/10/2025 a 15/10/2026-valor R$997.480,00; 202510021-15/10/2025 a 15/10/2026-Daniel José da Silva-valor R$109.600,00; termo aditivo-Drogaria Barão Ltda-17/10/2025 a 17/10/2026; termo aditivo-Nutre Comércio de Produtos Nutricionais Ltda-17/10/2025 a 17/10/2026; termo aditivo-L e C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda-17/10/2025 a 17/10/2026; 202510024-Diniz Turismo Ltda-17/10/2025 a 17/10/2026-valor R$65.750,00; 202510025-Renata Angélica Campos-20/10/2025 a 20/10/2026-valor R$17.280,00; termo aditivo-Edna Purcino Nogueira Gaiozo-21/10/2025 a 19/05/2026; dispensa-27/10/2025 a 27/12/2025-Autogerais Distribuidora de Veiculos Ltda-valor R$1.409,40; termo aditivo-Raimax Internet Ltda; termo aditivo Forthe Agropecuária Ltda.

Pouso Alto – MG, 03 de novembro de 2025

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:558A4DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 085/2025; INEXIGIBILIDADE N.º 027/2025

Contrato n.º 109/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento na área de patrimônio cultural, com ênfase na preservação do patrimônio histórico do município, incluindo a elaboração, acompanhamento e continuidade de projetos voltados à conservação e valorização de bens culturais.
Contratada: TEMPUS EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor Total do Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Prazo de Vigência: 12 meses.

Prados/MG, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:16496B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 085/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 027/2025, que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento na área de patrimônio cultural, com ênfase na preservação do patrimônio histórico do município, incluindo a elaboração, acompanhamento e continuidade de projetos voltados à conservação e valorização de bens culturais.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **TEMPUS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.342.942/0001-22. O valor total será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamento: Art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

Prados, 08 de outubro de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:AF68CA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 087/2025
Adesão n.º 012/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Adesão n° 012/2025, que tem por objeto: **Adesão de n.º 012/2025 à Ata de Registro de Preços n.º 013/2025 referente ao Processo Licitatório n.º 059/2024 decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 015/2024 do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, que tem como objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de sociedade empresária especializada para o fornecimento de luminárias de tecnologia LED aos municípios consorciados ao CIGEDAS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **SLOTKO COMÉRCIO E SERVIÇOS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.502.806/0001-89. O valor do contrato é R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos mil reais). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal n.º 4520/2023.

Município de Prados, 17 de outubro de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:0FC16D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 089/2025
Dispensa de Licitação n.º 024/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 024/2025, que tem por objeto: **Contratação do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS Vertentes, para prestação dos serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A, de acordo com a norma ABNT NBR 10004:2004, gerados no município conforme detalhado no Projeto Básico.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes**, inscrita no CNPJ nº 18.773.785/0001-09. O valor do contrato é R$ 100.765,50 (cem mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Fundamento: Art. 75, XI, da Lei 14.133/2021.

Município de Prados, 20 de outubro de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:4FDE248B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO 285/2023

Para cumprimento das disposições de publicidade do Município, a presente se torna necessária, para fins de publicar a NOTIFICAÇÃO para a empresa JG CONSTRUÇÕES VOTUPORANGA, nos termos abaixo, dando ampla publicidade para todos os interessados:

Em atenção ao Contrato nº 285/2023, extraído do Processo Administrativo nº 247/2023 – Tomada de Preços nº 016/2023, firmando entre o Município de Pratápolis e a Empresa JG CONSTRUÇÕES VOTUPORANGA, para fins de proceder com a Construção de Quadra Poliesportiva na Creche Municipal, conforme memorial de cálculo e descritivo constantes do Processo, na qual ordem de serviço já foi fornecida, manifestamos o que segue.

Considerando que há tempos, a referida empresa abandonou a execução das obras, sem apresentar nenhuma justificativa formal da paralisação, este Município, através de seu setor responsável, por meio do engenheiro definido conforme pelo CONTRATADO, realiza a presente NOTIFICAÇÃO para:

A) Retomar a execução das obras conforme instrumento contratual, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas;
B) Manifestar expressamente a desistência do objeto contratual, para fins de formalização de rescisão contratual.

Insta salientar que, a presente manifestação será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, para fins de promover a ampla publicidade e ciência do presente, nos termos legais, sendo na ausência de resposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, será promovida a rescisão unilateral, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, e do interesse público propriamente dito.

Atenciosamente,

DENIS LAZARO SOARES PEDROSO PEDROSO: 00592259633
Engenheiro Civil – CREA MG 93761/D

Fiscal do Contrato nº 285/2023

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8D0C6BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 074/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 074/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023. Contratado: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.146.943/0001-22. Objeto do contrato: Contratação de serviços de engenharia especializados para desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, área do antigo "Lixão", Município de Rio Casca. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 004/2025, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência até 03/02/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 03 de novembro de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:6FFCB890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 17 de novembro de 2025 às 08:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixa d`água. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 03 de novembro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:DC85CD22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de materiais de artesanato**. Data da sessão pública:

24/11/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 03 de novembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:221DEBC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** para **Credenciamento de laboratórios para realização de exames conforme tabela SIGTAP.** Data de início: 05/11/2025. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 03 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:89293A35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 249 - ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Resumo de Instrumento Contratual da Ata de Registro de Preços nº 249/2025 do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:

CABANA MAGAZINE LTDA

Leia-se:

DINAMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Rio Pomba-MG, 03 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F3BAB283

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E O MANDATO DOS MEMBROS EFETIVOS E RESPECTIVOS SUPLENTES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.578/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 361/2025

*Dispõe sobre a nomeação e o mandato dos membros efetivos e respectivos suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei Municipal nº 1.578/2017 e dá outras providências***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município**,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de nomeação do Conselho Municipal de Turismo do Município de Rio Pomba,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplente do Conselho Municipal de Turismo do Município de Rio Pomba, para Biênio 2025/2027:

a) Representantes Governamentais:

I – um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com respectivo suplente:
TITULAR: RÚBIA MARTINS OLIVEIRA
SUPLENTE: INÁ MARTINS MENEZES

II – um representante da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, com respectivo suplente:
TITULAR: HEBERT SOARES BERNARDINO
SUPLENTE: GABRIEL JÚNIOR DA SILVA FELICIANO

III – um representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba, com o respectivo suplente:
TITULAR: MARIA HELENA FURTADO SANTIAGO
SUPLENTE: JOÃO NE
POMUCENO CONDÉ

b) Representantes não Governamentais:

IV – um representante do G.R.E.S Unidos do Rosário, com o respectivo suplente:
TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS FLORÊNCIO DOS SANTOS
SUPLENTE: CARLOS EDUARDO DA COSTA ARAÚJO
V – um representante da Corporação Musical Santa Cecília, com respectivo suplente:
TITULAR: GASTÃO RAIMUNDO DE FARIA BATISTA
SUPLENTE: JORGE LUIZ DA SILVA
VI – um representante da Associação Comercial e Industrial de Rio Pomba, com respectivo suplente:
TITULAR: JAIME ANTÔNIO VARGAS JÚNIOR
SUPLENTE: ANSELMO SENRA SILVA
VII – um representante do Torneio de Férias de Rio Pomba, com respectivo suplente.
TITULAR: GUSTAVO FERREIRA QUINTÃO
SUPLENTE: FERNANDA SILVA CHAVES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se, expressamente, todas disposições em contrário.

Rio Pomba, 29 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:AA167ABE

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E O MANDATO DOS MEMBROS EFETIVOS E RESPECTIVOS SUPLENTES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 360/2025

Dispõe sobre a nomeação e o mandato dos membros efetivos e respectivos suplentes que irão compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Rio Pomba e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município**,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de nomeação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Rio Pomba,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Rio Pomba, para Biênio 2025/2027:

a) Representantes Governamentais:
I – um representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba, com respectivo suplente:
TITULAR: JOÃO NEPOMUCENO CONDÉ
SUPLENTE: MARIA HELENA FURTADO SANTIAGO

II – um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, com respectivo suplente:
TITULAR: INÁ MARTINS MENEZES
SUPLENTE: RICARDO CLEMENTE JORGE

III – um representante da Escola Estadual Prof. José Borges de Morais, com o respectivo suplente:
TITULAR: BEATRIZ DE MELO MARTINS
SUPLENTE: LEONARDO FERREIRA CHAVES

b) Representantes não Governamentais:
IV – um representante do G.R.E.S Unidos do Rosário, com o respectivo suplente:
TITULAR: CARLOS EDUARDO DA COSTA ARAÚJO
SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS FLORÊNCIO DOS SANTOS

V – um representante da Sociedade Musical Santa Cecília, com respectivo suplente:
TITULAR: JORGE LUIZ DA SILVA
SUPLENTE: GASTÃO RAIMUNDO DE FARIA BATISTA

VI – um representante da Paróquia de São Manoel, com respectivo suplente:
TITULAR: Pe. LUIZMAR ROCHA DA SILVA
SUPLENTE: ALESSANDRA DE CARVALHO GROSSI ABREU

VII – um representante do Torneio de Férias de Rio Pomba, com respectivo suplente.
TITULAR: FERNANDA SILVA CHAVES
SUPLENTE: GUSTAVO FERREIRA QUINTÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se, expressamente, todas disposições em contrário.

Rio Pomba, 29 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E576B51E

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 368/2025

Rescinde contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir desta data, o Contrato de nº 104/2024, com vigência até 11/06/2026, firmado com **KAYQUE GOMES DE SOUZA**, como Engenheiro, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 31 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E4093154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2025
O Instituto de Previdência Municipal de Santa Juliana - MG comunica que no dia 30/10/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade pregão presencial n. 001/2025 à empresa Citycore Sistemas LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:36E79D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2025
OBJETO: Locação de sistema informatizado de gestão pública municipal e licença de uso de software integrado de gestão com serviço de computação em nuvem, instalação, conversão de dados da base atual, treinamento, manutenção mensal, a serem utilizados pelo Instituto de Previdência Municipal de Santa Juliana - MG, pelo período de 12 (doze) meses – Contratada: Citycore Sistemas LTDA– Valor: R$66.080,01 – Vigência: 03/11/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:5B9778BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio de sua Equipe de apoio a Licitação, torna pública a suspensão do Pregão Presencial nº 030/2025, referente ao Processo Licitatório nº 110/2025 – Registro de Preços nº 026/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente destinados às diversas secretarias municipais.

A suspensão ocorre para análise e readequação da média de preços orçados, objetivando assegurar a observância do princípio da economicidade e a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, nos termos do art. 5º, inciso IV, e art. 11, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica a sessão suspensa por prazo indeterminado, até ulterior deliberação da Administração Municipal.
Nova data e horário serão divulgados oportunamente, mediante publicação oficial.

Santo Antônio do Grama/MG, 03 de Novembro de 2025

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Pregoeira

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:042B4E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 106

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRONIOCO Nº 027/2025

OBJETO: Presente ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: LIGA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.802.025/0001-02, com sede na Rua Zico Barbosa, nº 905, Bairro Teoronio Batista de Freitas, Pedro Leopoldo/MG, representante legal o (a) Senhor (a), **RAIRIANE RODRIGUES MARTINS DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 093.845.096-47 1.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D7357BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2025- PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 de Novembro de 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 17/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 1261000923/2022/SEE FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, VISANDO ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, REFERENTE AO ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:F93D2540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025 - PROCESSO N° 196/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 196/2025, Pregão Eletrônico n° 067/2025**. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes, destinados ao uso dos servidores que atuam em atividades operacionais e de campo.
A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 17/11/2025 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**.
O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa,

https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:CA286428

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2024, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.
O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2024.**
Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Pedro Henrique C. Furtado de Mendonça	Médico-PSF	7º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 03 a 05 de novembro** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 03 de novembro de 2025, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 03 de novembro de 2025.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:3F5D543A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público a 3° retificação do credenciamento n° 03/2025, para **credenciamento de instituição financeira autorizada pelo banco central do brasil para serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, comissionados e contratados da administração do município de São João das Missões/MG**, Nova data para Inscrições: **a partir do dia 18/11/2025**, por um período de 12 (doze) meses **das 8h às 17h** junto ao setor de licitações na Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, São João das Missões/MG, CEP: 39.475-000. Informações no E-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br e no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

São João das Missões, 03 de novembro de 2025.

ELAINE FERNANDES DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:3078A077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 61 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REGULADO PELO EDITAL N° 16/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de **São Pedro da União-MG**, **Ronaldo Aparecido Dias**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado n° 16/2025, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no dia 10 de outubro de 2025 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 10 de outubro de 2025.
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado n° 16/2025 foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO** no dia 27 de outubro de 2025 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 27 de outubro de 2025.
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
DECRETA:
Art. 1°- Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado n° 16/2025 promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, nos termos do **Edital 16/2025**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro da União, 31 de outubro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:2D799455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO PRC Nº. 252/2023 – DISPENSA N°. 83/2023 – CONTRATO N.º 99/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DIÁRIO POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO E WEB SITE, BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE RECORTES ELETRÔNICOS E DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA, DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS, REFERENTES AOS ATOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS QUE TENHAM COMO PARTE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$106,68 (CENTO E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS, PASSOU PARA R$112,30 (CENTO E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS) MENSAIS.

FORNECEDOR: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 05/11/2025 a 05/11/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:8A9B9EE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO 197/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025 – INEXIGIBILIDADE 040/2025

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do ato de Ratificação, Homologação e do Contrato 197/2025. Processo Administrativo nº 171/2025 – Inexigibilidade 040/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE ÁREA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES E SEMELHANTES; O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR QUANTIDADE DE DESCARTE FEITO PELO CAMINHÃO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Empresa credenciada: TERRAPLANAGEM BRANDÃO FERNANDES, CNPJ 04.692.544/0001-12, pelo valor global estimado em R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), vigência 12 meses. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:6481381D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO – RATIFICAÇÃO E CONTRATO 214/2025 - DISPENSA Nº 050/2025 E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 177/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – RATIFICAÇÃO E CONTRATO 214/2025 - Dispensa nº 050/2025 e Procedimento Licitatório Nº 177/2025 - Nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, homologo, ratifico e celebro 214/2025 o contrato com a empresa CLEBER BARBOSA ROCHA, CNPJ 62.891.719/0001-17, com sede na Rua FRANCISCO COSTA ABRANTES, 624, CENTRO, RAUL SOARES/MG - OBJETO: Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos especializados, abrangendo manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores, leves, pesados e máquinas pertencentes à frota municipal, conforme condições estabelecidas no Edital. Valor global 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Prazo de 12 meses. Contrato não integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG,

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:BF7B0119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 176/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 176/2025, Pregão Eletrônico SRP 055/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO **201/2025** empresa COMERCIAL AUTO POSTO STOPA, CNPJ: 86.386.984/0001-06, com sede na AV. Olegário Maciel, Lagoa Seca, São Pedro dos Ferros -MG- Valor Global R$ 1.117.800,00 (Um milhão cento e dezessete mil e oitocentos reais). Período de vigência de 12 meses ATA DE REGISTRO **202/2025** empresas TRIANI E CIA LTDA, CNPJ: 24.871.949/0001-25, com sede na Rua José Mucida, 36, Centro, São Pedro dos Ferros -MG- Valor Global R$ 1.803.000,00 (Um milhão oitocentos e três mil reais). Período de vigência de 12 meses objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas desta Prefeitura. conforme demanda da secretaria requisitante. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 03 de NOVEMBRO de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO -
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:26FE3389

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO 172/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO do resultado do Processo 172/2025, Concorrência 001/2025. Torna público ainda, REFERIDO PROCESSO: Contrato 0216/2025 empresa JM SERVIÇOS URBANOS E CONSTRUÇÔES LTDA, CNPJ: 27.028.550/0001-75, com sede na Rua Salvador de Chaves Sá – 64 ,

Exposição, Matipó -MG- objeto Contratação de empresa especializada para execução de cobertura da quadra do Centro de Educação Infantil "ALEIXINA SILVEIRA GOULART", consistindo no fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes a execução, conforme especificações dos Memoriais descritivos, projetos, cronograma físico financeiro, planilha de custos e anexos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros. Valor Global R$ 73.890,62 (Setenta e três mil e oitocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos). Período de vigência de 12 meses. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 03 de novembro de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:6B1D5E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - Processo licitatório nº **180/2025** Pregão eletrônico SRP 0**57/2025** Objeto: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens decorativos natalinos, com instalação e montagem, conforme demanda do município de São Pedro dos Ferros e especificações constantes do Termo de Referência.* Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. **Tipo menor preço por item**. Recebimento de Propostas: **Início: 04/11/2025 às 08:00h Fim: 14/11/2025 às 08h30min, Realização: 14/11/2025 às 09h00min.**

São Pedro dos Ferros/MG, **03 de novembro de 2025**.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:F810CE27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, 002/2025, 003/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 050/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato dos Termos de Credenciamento nº001/2025, 002/2025 e 003/2025 Inexigibilidade por Credenciamento 001/2025, Processo licitatório 050/2025, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, REFERENTE A DIÁRIA/PERNOITES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO MG.** Credenciados; Geraldo das Merces Carneiro Neto Me, Vanderlan Chaves Cotrin-Me, Hotel São Lucas Ltda-Me; Valor Global estimado entre os credenciados 1.080.000,00 ; Vigência de 12 meses após da assinatura.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:5A4752F7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, 005/2025, 006/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 055/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato dos Termos de Credenciamento nº004/2025, 005/2025 e 006/2025 Inexigibilidade por Credenciamento 003/2025, Processo licitatório 055/2025, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES.** Credenciados; Ezequiel Rocimar Guedes-Me, Claudio Abreu Balbino-Me, , João Victor Pimentel Santana.Me Valor Global Estimado entre os credenciamentos 723.055,00 Vigência de 12 meses após da assinatura.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:73322FD9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025, 032/2025, 033/2025, 034/2025, 035/2025, 036/2025, 037/2025, 039/2025, 040/2025, 042/2025,043/2025 E 044/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato dos Termos de Credenciamento nº031/2025, 032/2025, 033/2025, 034/2025, 035/2025, 036/2025, 037/2025, 039/2025, 040/2025, 042/2025, 043/2025 e 044/2025 inexibilidade por Credenciamento 002/2025, Processo licitatório 055/2025, Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA E OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA MÉDICA COMO CLÍNICO GERAL PSF, MÉDICO ESPECIALIZADO (A) EM GINECOLOGIA , CARDIOLOGIA, PSIQUIATRIA, OBSTETRICIA, ORTOPEDIA, UROLOGIA, GERIATRIA, PEDIATRIA, NEROPEDIATRIA, MEDICO DO TRABALHO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA COM VISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO ROMÃO/MG..** Credenciados; Gmj Empreendimentos Medicos Ltda, Correia E Correia Serviços Medicos Ltda, Excelencia Minas Cia Ltda, Kairos Serviços Médicos Ltda, Larmed Serviços Médicos Ltda, Uro Minas Serviços Médicos Ltda, Vital Med Ltda, Ortopedia E Traumatologia Bm Ltda, Gr Medicina E Saude Ltda, N.b Prestação De Serviços Medicos Ltda, Mn Medicina Ltda, Neutrons Neurologia Infantil Ltda**,** Valor Global Estimado entre os credenciamentos R$ 3.695.868,00 Vigência de 12 meses após da assinatura.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:3AEA400D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2025, 041/2025, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato dos Termos de Credenciamento nº 038/2025 e 041/2025 Inexigibilidade por Credenciamento 004/2025, Processo licitatório 064/2025, Objeto:**CCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROMÃO/MG.** Credenciados; Uro Minas Serviços Médicos Ltda, Complexo Medico E Imagem – Vida Ltda Valor Global Estimado entre os credenciamentos R$ 8.541.158,57 Vigência de 12 meses após da assinatura.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:45FFDE76

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato dos Termos de Credenciamento nº 046/2025 Inexigibilidade por Credenciamento 005/2025, Processo licitatório 073/2025, Objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO TA TABELA SUS/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SÃO ROMÃO-MG .** Credenciado; Laboratorio Silveira e Mendes Ltda; Valor Global estimado entre os credenciados R$ 399.454,50 ; Vigência de 17/10/2025 a 17/10/2026

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAIXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:1E00E0C3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 051/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO E Nº 022/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 040/2025 nº dispensa de licitação 022/2025, Processo licitatório 051/2025, Objeto: **DISPONIBILIZAÇÃO DE USO DO SOFTWARE ON-LINE QUE PERMITE AO CONTRATANTE OPERAR E GERENCIAR AS PUBLICAÇÕES DE SEUS ATOS EM MEIO ELETRÔNICO INTITULADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 012/2023, PODERÁ SER ENTENDIDO COMO SINÔNIMO DO TERMO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS", PARA OS DEVIDOS FINS, AS SEGUINTES EXPRESSÕES: DIÁRIO ELETRÔNICO, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO MUNICIPAL ONLINE**, Contratada; Associação Mineira de Municipios-AMM , valor global R$ 5.508,00 vigência 17/07/2025 a 17/07/2026.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:FA8A76F8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 050/2025 nº Inexigibilidade 013/2025, Processo licitatório 064/2025, Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO Á INSTALAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO, SITUADO NA RUA MANOEL JOVINO FILHO N° 688, BAIRRO PRIMAVERA MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG** , Contratada; Edson Domingos de Oliveira Queiros, valor global R$ 13.200,00 vigência 28/08/2025 a 28/08/2026.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:5F5080A2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO E Nº 027/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 051/2025 nº dispensa de licitação 027/2025, Processo licitatório 066/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CIMAMS DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG** Contratada; Consorcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene- Cimams , valor global R$ 87.360,00 vigência 19/08/2025 a 19/08/2026..

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:AD75819B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 067/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO E Nº 028/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 052/2025 nº dispensa de licitação 028/2025, Processo licitatório 067/2025, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO ROMÃO-MG** Contratada; Geraldo Magela de Brito-Me valor global R$ 60.515,10 vigência 08/09/2025 a 31/12/2025.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:6575F6A1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 069/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO E Nº 029/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 053/2025 nº dispensa de licitação 029/2025, Processo licitatório 069/2025, Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO SE SÃO ROMÃO-MG** Contratada; Allysystem Comercio e Serviços de Informática Ltda, valor global R$ 61.7000,00 vigência 08/09/2025 a 31/12/2025.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:537533D1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 070/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO E Nº 030/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 054/2025 nº dispensa de licitação 030/2025, Processo licitatório 070/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM REPARAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO ROMÃO-MG** Contratada; Allysystem Comercio e Serviços de Informática Ltda, valor global R$ 17.500,00 vigência 08/09/2025 a 31/12/2025.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:EFE28958

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 055/2025 nº Inexigibilidade 015/2025, Processo licitatório 071/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "PAGODÃO S.A " PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, A REALIZAR-SE DE 10 A 12 DE OUTUBRO DE 2025**, Contratada; Pagodão S.A Ltda, valor global R$ 35.000,00 vigência 09/09/2025 a 09/12/2025

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAIXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:F09F42A5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 068/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 056/2025 nº Inexigibilidade 014/2025, Processo licitatório 068/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BAMBALADA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, A REALIZAR-SE DE 10 A 12 DE OUTUBRO DE 2025**, Contratada; Adriel Jabes Lopes Silva , valor global R$ 25.000,00 vigência 16/09/2025 a 31/12/2025

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAIXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:03EBDB09

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 072/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 057/2025 nº Inexigibilidade 016/2025, Processo licitatório 072/2025, Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. TANCREDOS NEVES, 1234, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, PARA INSTALAÇÃO DE UBS(UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SÃO ROMÃO-MG**, Contratada; Heliqueni Alves da Silva, valor global R$ 18.216,00 vigência 09/09/2025 a 09/09/2026

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:B7FF2A1A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 077/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 060/2025 nº Inexigibilidade 018/2025, Processo licitatório 077/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "RODRIGO SILVA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, A REALIZAR-SE DE 10 A 12 DE OUTUBRO DE 2025**, Contratada; RS Produções Artísticas Ltda , valor global R$ 35.000,00 vigência 25/09/2025 a 25/12/2025.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:4ACBB9E7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO E Nº 032/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 061/2025 nº dispensa de licitação 032/2025, Processo licitatório 078/2025, Objeto: **AQUISIÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS(ZARCÃO) 18L, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG** , Contratada; Shopping da Construção Comercio de Materiais Ltda , valor global R$ 31.200,00 vigência 23/09/2025 a 31/12/2025.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:682E4B10

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 080/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 062/2025 nº Inexigibilidade 019/2025, Processo licitatório 080/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "SWING XOTE" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, A REALIZAR-SE DE 10 A 12 DE OUTUBRO DE 2025**, Contratada; José de Souza Júnior-Me , valor global R$ 12.000,00 vigência 08/10/2025 a 08/12/2025

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:828A3CC2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 082/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 063/2025 nº Inexigibilidade 020/2025, Processo licitatório 082/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "PAGODE 100 CENSURA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE OUTUBRO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, A REALIZAR-SE DE 10 A 12 DE OUTUBRO DE 2025**, Contratada; Rafael de Matos Lopes-Me , valor global R$3.000,00 vigência 08/10/2025 a 31/12/2025.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAIXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:5690DB5F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025 PROCESSO Nº 1320.01.0091836/2024-28 DA SECRETARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna público para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 067/2025 Processo 1320.01.0091836/2024-28 da secretaria do estado de minas gerais, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ENXOVAIS BEBÊS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROMÃO-MG** Contratado; Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA valor global R$8.384, 74 Vigência de 30/10/2025 a 30/10/2026

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:506B1C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ALTERAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG.COMUNICA ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DO **PROCESSO nº 157/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nª 029/2025**. Aviso de licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ELÉTRICA/HIDRÁULICA.** Abertura: ONDE SE LÊ 10/11/2025 CONSIDERE 13/11/2025, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

DÊNIO DE SÁ E SILVA –
Secretário Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:6CB5CED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N°. 075/2025

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES LOTADOS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida folga compensatória para as comemorações do dia do Funcionário Público, para todos os servidores lotados em unidade do Hospital Nossa Senhora do Sagrado Coração.
Art. 2º O servidor a que se refere este Decreto fará jus à folga compensatória correspondente ao mesmo número de horas trabalhadas durante o feriado.
§1º. O trabalho em horário noturno deverá ser compensado com a folga também em horário noturno.
§2º. Fica vedado o pagamento da folga compensatória, devendo o servidor gozar da folga.
Art. 3º A folga compensatória deverá ser concedida até 90 (noventa) dias após o feriado trabalhado.
Art. 4º Caberá à Chefia imediata a concessão da folga compensatória, observada a integridade da prestação dos respectivos serviços.
Parágrafo único. A administração do Hospital exercerá o controle da concessão das folgas compensatórias.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 03 de novembro de2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:8A4E8D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 04 - PROC 132/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 04

PROCESSO Nº 132/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CREDENCIAMENTO Nº 014/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAREM PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n° 24.327.852/0001-56, com sede A RUA POÇO BRANCO, 2002, BAIRRO NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM-PN, CEP 59.152-280, representado por **ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA,** portador da identidade n° 2082233 ITEP RN, CPF: 084.659.424-20, para prestação de serviços de **PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAREM PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** conforme descrito no Edital nº **73/2025** do Credenciamento **nº 014/2025**, referente a Inexigibilidade nº **33/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **132/2025**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o(os) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Valor Unitário do Plantão
01	Prestação de serviços de plantão médico de 12 horas - durante os dias úteis (semana).	R$ 1.250,00
02	Prestação de serviços de plantão médico de 12 horas - durante dias NÃO úteis (final de semana, feriados e pontos facultativos).	R$ 1.350,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 73/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n° 24.327.852/0001-56, com sede A RUA POÇO BRANCO, 2002, BAIRRO NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM-PN, CEP 59.152-280, representado por **ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA,** portador da identidade n° 2082233 ITEP RN, CPF: 084.659.424-20, para o(os) item (ns) acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 03 de novembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:8D9151CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 0492/2025.
Dispensa de Licitação nº 0053/2025.
Contrato Administrativo nº 0159/2025.
Valor: R$ 48.276,12 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e doze centavos)
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sericita
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal Multisetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI. CNPJ 19.738.706/0001-83, com sede Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, em Ponte Nova/MG, telefone: (31) 3881-3211, endereço eletrônico: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br, representada por MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA, no exercício de delegação do Presidente do CIMVALPI Roberto Gariff Guimarães, CPF ***.299.026-**.
FUNDAMENTAÇAO: CONTRATO DE PROGRAMA, com fundamento no art. 75, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 - *É dispensável a licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de VACIMÓVEL.
VALOR: R$ 48.276,12 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e doze centavos), conforme Planilha que integra o procedimento, para atender ao prazo de vigência do futuro contrato, previsto para até 31/12/2029.

Publique-se.

Sericita/MG, aos 03 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS.
Prefeito.

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:F39FD47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 0459/2025.
Dispensa de Licitação nº 0050/2025.
Contrato Administrativo nº 0243/2025.
Valor: R$ 645.312,30 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e trinta centavos)
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sericita
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal Multisetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI. CNPJ 19.738.706/0001-83, com sede Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, em Ponte Nova/MG, telefone: (31) 3881-3211, endereço eletrônico: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br, representada por MARLON PAULO FIGUEIREDO SILVA, no exercício de delegação do Presidente do CIMVALPI Roberto Gariff Guimarães, CPF ***.299.026-**.
FUNDAMENTAÇAO: CONTRATO DE PROGRAMA, com fundamento no art. 75, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 - *É dispensável a licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de rede pluvial.
VALOR: R$ 645.312,30 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e trinta centavos), conforme Planilha Orçamentária que integra o procedimento, para atender aoprazo de vigência do futuro contrato, previsto para até 31/12/2026.

Publique-se.

Sericita/MG, aos 03 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS.
Prefeito.

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:6B1C4A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 0492/2025.
Dispensa de Licitação nº 0053/2025.
Valor: R$ 48.276,12 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e doze centavos)

Com base nas informações constantes do presente procedimento licitatório, destinado a formalização de CONTRATO DE PROGRAMA, com fundamento no art. 75, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 - *É dispensável a licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação* - no Processo de Licitação nº 0447/2025 – DISPENSA Nº 045/2025, em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA/CISAMAPI, para a contratação de serviços do Programa Vacimóvel, considerando o teor do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como o Parecer emitido pelo Setor de Controle Interno, considerando ainda, que foram observados os critério estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, HOMOLOGO o procedimento de licitação em favor CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA/CISAMAPI, CNPJ 01.095.667/0001-88, com sede Rua Ernesto Trivelato, nº 120, Bairro

Triângulo, em Ponte Nova/MG, telefone: (31) 3819-8806, endereço eletrônico: cisamapi@contabilidade.mg.gov.br, representada por EDER ELOI ALVES PENA, Presidente, CPF 105.***.***-24, conforme quantitativos, especificações, marcas, valores unitários e demais condições constantes na Proposta Comercial/Orçamento, cujos valores dos produtos relacionados ao Município de Sericita/MG, atingiu a importância total de 48.276,12 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e doze centavos), conforme Planilha Orçamentária que integra o procedimento, com a seguinte dotação 020801 10 302 0037 2.146 337239 - Fonte 1500, para atender ao prazo de vigência do futuro contrato, previsto para se encerrar em 31/12/2029. Nesse sentido, fica autorizada o prosseguimento do certame e a efetivação da contratação visando atender às demandas desta Administração Pública Municipal, na forma prevista em lei.

Publique-se.

Sericita/MG, aos 13 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:8FEEA17F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 229, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera servidor contratado do cargo de Médico Do Psf da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e
Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **LUCAS PEIXOTO DE SOUSAFONSECA,** ocupante do cargo de **MÉDICO DO PSF** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 03/11/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes/MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:D5E04FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 230, DE 03 NOVEMBRO DE 2025

Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária - Edital n.º 015/2025 para ocuparem cargo de Médico da família – ESF e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 015/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências" e suas alterações.
CONSIDERANDO a desistência do candidato anterior.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 015/2025, para ocupar o cargo de Médico da família - ESF, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificação	Nome
Médico da família - ESF	6ª	Mayara Aparecida deCarvalhoSilva

Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, fica desde já convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 015/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:442CC9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 231 ,DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária – Edital n.º 016/2025 – para ocuparem cargos na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2025, destinado à contratação por tempo determinado, mediante análise de currículo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências";

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o candidatos abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2025 – Edital PMT n.º 016/2025, para ocuparem os respectivos cargos, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520, de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária – e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988

Cargo	Classificação	Nome
Assistente Social (Assistênci a Social)	2º	Jurema da Silva Rodrigues

Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, ficam desde já **convocados** para assinatura do contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e mediante a entrega da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 016/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes/MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:5C27098D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-138/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: LUBRIMAR COMERCIO PNEUMÁTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais destinados ao tratamento de água, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 31/10/2025 a 30/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcio Pereira da Silva – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: A & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais destinados ao tratamento de água, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 41.233,50 (quarenta e um mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 31/10/2025 a 30/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Zenaide Campos da Silva – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:F1F857DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA FEMUP ACIV

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 06/2025
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil (OSC): **ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**
Objeto: execução conjunta de ações voltadas ao fortalecimento do comércio local, por meio da melhoria da infraestrutura da Associação Comercial, da criação de um ambiente mais adequado para os empresários associados e do estímulo ao desenvolvimento econômico e social do município.

O Município de Visconde do Rio Branco, por meio da Prefeitura Municipal, pretende celebrar Parceria Público-Privada com a Associação Comercial e Industrial de Visconde do Rio Branco (ACIVRB), visando à realização do Festival de Música Popular – FEMUP, evento de relevante interesse público e tradicional no município, com o objetivo de promover a cultura local, incentivar a economia criativa, movimentar o comércio e fortalecer o turismo.

A dispensa de chamamento público para a celebração da referida parceria fundamenta-se no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, que permite essa medida quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, especialmente em razão da natureza singular da entidade parceira ou da especificidade do objeto da parceria.

No presente caso, verifica-se a singularidade da Associação Comercial e Industrial de Visconde do Rio Branco (ACIVRB), entidade que reúne em seu quadro associativo os principais representantes do comércio, da indústria e dos prestadores de serviços locais, possuindo representatividade institucional e legitimidade social para coordenar ações voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e à realização de eventos de fomento à atividade comercial e cultural da cidade.

A ACIVRB é instituição formalmente constituída, sem fins lucrativos, de comprovada regularidade jurídica, fiscal e contábil, possuindo estrutura administrativa e capacidade técnica para organizar eventos de grande porte, além de experiência acumulada em parcerias anteriores com o poder público e com o setor privado em atividades voltadas à promoção econômica e cultural do município.

Destaca-se que o FEMUP é um evento de identidade local, criado e fortalecido ao longo dos anos com o envolvimento direto do setor produtivo do município, representado pela Associação Comercial e Industrial. Assim, a participação da ACIVRB é indispensável para a retomada do festival, considerando seu papel institucional de integração entre os comerciantes, empresários, artistas e a comunidade, além de sua capacidade operacional para captação de patrocínios e execução técnica das ações necessárias para o sucesso do evento.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição com outras entidades, uma vez que não há no município outra organização que possua a mesma representatividade, estrutura e finalidade institucional voltada ao fomento econômico e cultural de Visconde do Rio Branco.

Por esses motivos, justifica-se a dispensa de chamamento público e a formalização da parceria público-privada com a Associação Comercial e Industrial de Visconde do Rio Branco (ACIVRB), por ser a única entidade capaz de executar o objeto proposto de forma eficiente, legítima e alinhada ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Valor: **R$136.000,00 (Cento e trinte e seis mil reais)**
Prazo de Execução: 03 de Dezembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração
Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.010.002.13.391.0021.2.202.3.3.50.43.00. – Ficha 741 –

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A presente justificativa fundamenta-se no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade do chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, seja pela natureza singular do objeto da parceria, seja porque as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica.

Para que a inexigibilidade seja juridicamente válida, faz-se necessária a comprovação objetiva da singularidade do objeto e da exclusividade da OSC escolhida, o que será demonstrado a seguir.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público:

A parceria entre o município e a Associação Comercial e Industrial de Visconde do Rio Branco, para a realização do FEMUP, justifica a dispensa do chamamento público pela singularidade e expertise da entidade. A Associação Comercial e Industrial de Visconde do Rio Branco é a única organização local com a capacidade técnica e histórica para promover eventos e melhorias que fortaleçam o comércio e a indústria locais. Com um profundo conhecimento das necessidades e desafios regionais, a associação assegura não apenas a execução eficiente do evento, mas também o engajamento de diversos atores locais, impulsionando o desenvolvimento econômico da cidade. Dessa forma, a escolha da Associação Comercial e Industrial de Visconde do Rio Branco como parceira é a alternativa mais adequada, garantindo economicidade e eficiência.
3. TRANSPARÊNCIA E REGULARIDADE

Em conformidade com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014, mesmo diante da inexigibilidade de chamamento público, o Município de Visconde do Rio Branco compromete-se a garantir transparência e fiscalização contínua da parceria, conforme previsto nos seguintes dispositivos:
1. Publicação oficial da parceria no site do Município, assegurando amplo acesso às informações.
2. Designação formal de um gestor da parceria, responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Colaboração.
3. Monitoramento e avaliação periódica, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, demonstra-se de forma objetiva e fundamentada a necessidade de formalização do Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

A Obras Sociais da Paroquia Sao Joao Batista apresenta capacidade técnica, experiência comprovada e exclusividade na execução do objeto da parceria, tornando-se a única entidade apta a atender as necessidades do Município dentro do escopo proposto.

Assim, o Município de Visconde do Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal Administração e Fazenda e pugna pela formalização do presente Termo de Colaboração.

Visconde do Rio Branco/MG, em 03 de Novembro de 2025.

WAGNER VIEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:D34EA511

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025

Torna pública a homologação do processo licitatório n°024/2025. Objeto: Locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas.
Empresa vencedora:
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ: 04.225.153/0001-98.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:7BE06E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
LISTA DE INDICAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO- ANO DE 2025 - 2027

	Entidade	Titular	Suplente
1	Câmara Municipal de Pirapora	Shirley Ferreira da Silva Alves	Ademir Evangelista da Silva
2	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Eduardo Soares Fontes	Leidson Luiz Dias Marinho
		Valdiney Ramos de Oliveira	Janeir Soares Barbosa
3	Secretaria Municipal de Planejamento	Glebson Ferreira de Souza	Igor Queiroz Evangelista
4	Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais – SEFAM	Ângelo Clemente da Rocha	Giovani Assunção de Jesus
5	Secretaria Municipal de Saúde	Lucas Raphael de Almeida	Andreia Aparecida Pereira Santos
6	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	Márcio Soares dos Santos	André Rodrigues Oliveira
7	Ordem dos Advogados do Brasil – 50ª Subseção Pirapora	Mauricio Aguiar Silva Junior	Thales Gabriel Dias Nascimento
8	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MG	Kádio Augusto de Queiroz Batista	Marcos Antônio Barbosa da Silva
9	Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pirapora	Edilma Rodrigues Nunes Costa	Sabino Pereira Filho
10	Paróquia São Sebastião	Ângela Maria Nogueira Rodrigues	Maria Olivia Oliveira França
11	Fundação Alto Médio São Francisco - FUNAM	Thaisa Santos Fernandes Araújo	Eduardo Moreira
12	Representantes da Comunidade	Balbina Pereira Pires	
		Jesiel Nepomuceno	

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral - SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:2197264D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025- PL 025/2025-SRP 006/2025

RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025- PL 025/2025-SRP 006/2025-Vencedor: LOC MIL MÁQUINAS E ANDAIMES LTDA- CNPJ:65.289.662/0001-79-Itens:01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 ,12 , 14, 16**- Valor Total:** R$:185.346,00(cento e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais) **Vencedor: FINAME FROTAS E BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ:47.799.624/0001-84-** Itens:05,013,015-**Valor Total:** R$56.520,00(cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:273ED795

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, Inscrito no CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, representado neste ato por seu diretor, Sr. Phelipe Carneiro, torna público:
Processo Licitatório Nº: 094/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação Nº 007/2025
Objeto: Contratação de Empresa, para execução de serviços técnicos contábeis, financeiro, orçamentário e patrimonial na Autarquia, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cambuí/MG, em substituição do Técnico Contábil da Instituição, em período de férias no período de 30 (trinta) dias.

Cambuí, 03 de novembro de 2025

PHELIPE CARNEIRO
Diretor

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:D41C214E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 094/2025

Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG e CESAR TADEU ELIAS 05569329862.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a concepção, execução e manutenção do projeto artístico de decoração natalina das áreas internas e externas da sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, referente ao Natal de 2025 com o tema "Natal 65+" em comemoração aos 65 anos de fundação do SAAE de Passos, incluindo montagem, fornecimento de materiais, mão de obra especializada e desmontagem, com aproveitamento e manutenção dos elementos decorativos existentes na Autarquia, além da criação de elementos exclusivos alusivos ao marco comemorativo, conforme especificações do Termo de Referência.

Da Vigência:O contrato terá vigência no período de 03/11/2025 a 03/03/2026, o prazo de vigência da contratação é de 120 (Cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de **R$ 24.844,60(Vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na **Ficha 012**, "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: Manutenção das atividades administrativas – SAAE.
Processo Licitatório n° 120/2025. Inexigibilidade nº 016/2025.

Passos/MG, 04 de novembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:AB68C467

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01.2025

Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato 01/2025-Decorrente da Dispensa 15/2024, Data da assinatura: 23/10/2025, nos termos da Lei n°.14.133/21, com suas posteriores alterações; Contratante SAAE, Contratado: CLARO S A, CNPJ: 40.432.544/0001-47; Objeto: aumento de 17% o valor do contrato, passando o valor para R$ 702,00 (Setecentos e dois reais) por mês, perfazendo um total de R$ 8.424,00 (Oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026. Dotação orçamentária 17.122.0121.6001.3.3.90.39.

Raul Soares-MG, 03 de novembro de 2025 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:742F5C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
DIPENSA 20/2025 ARTIGOS DE PAPELARIA ESCRITÓRIO

EDITAL DE DISPENSA Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Inscrita no CNPJ Nº 02.313.434/0001-77, com sede à Praça Castorino de Souza, 100 1ºandar – Centro, Pratápolis/MG - CEP 37.970.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 07/11/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**camarapratapolismg@yahoo.com ou entregar na Secretaria da Câmara até o horário definido**
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa para **Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria para manutenção das necessidades e as Atividades da Câmara Municipal**

Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MINUTA CONTRATUAL
– **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Pratápolis/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Elemento de Despesas: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL
01 031 0101 4.002 339030 Ficha: 11 – Materiais de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio para contratação será de **R$ 6.106,58 (Seis mil cento e seis reais e cinquenta e oito centavos)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camarapratapolismg@yahoo.com ou entregue na Secretaria da Câmara até o horário definido,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/11/2024 às 17:00 horas.

Habilitação Jurídica e Fiscal em caso de vitória de menor preço:

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de contratação, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá conforme nota fiscal referente à prestação dos serviços ou fornecimento do produto, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Pratápolis, 03 de novembro de 2025.

ALINE AMORIM MURADIAN
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 11/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria para manutenção das necessidades e as Atividades da Câmara Municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS EQUIPAMENTOS

2.1 A empresa vencedora prestará fornecimento de produtos, conforme preços médios abaixo:

Quant	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
12	Agenda 2026 diária	**37,75**	**453,00**
04	Corretivo liquido pincel 30 g	**3,25**	**13,00**
02	Cola branca escolar 90g tampa azul	**4,04**	**8,08**
02	Extrator de grampos de metal	**1,74**	**3,48**
03	Fita dupla face simples branca	**6,83**	**20,49**
03	Fita dupla face verde super fixação	**15,27**	**45,81**
08	Caixa Papel sulfite A4 cx c/ 10 pacotes de 500	**289,63**	**2.317,04**
03	Caneta esferográfica azul tubo transparente, cx com 50 ponta 0.7	**59,96**	**179,88**
03	Caneta esferográfica azul tubo transparente, cx com 50 ponta 1.0	**59,96**	**179,88**
03	Lapiseiras 0,7 de qualidade	**4,76**	**14,28**
03	Grafite 0,7 tubo com 12 grafites	**1,73**	**5,19**
02	Régua de metal 30 cm	**5,35**	**10,70**
08	Fita adesiva larga para empacotar transparente	**6,64**	**53,12**
02	Lapis de escrita grafite HB	**0,70**	**1,40**
40	Pasta lombada A-Z com visor, grande	**31,68**	**1.267,20**
04	Marcador permanente preto e azul	**4,96**	**19,84**
02	Fita para impressora Epson LX 300	**29,70**	**59,40**
400	Envelope saco branco ou kraft Ofício	**0,45**	**180,00**
06	Clips galvanizado 3/0 cx com 500	**26,58**	**159,00**
06	Clips galvanizado 8/0 cx com 500	**46,93**	**281,58**
02	Espuma molha dedo com suporte	**2,31**	**4,62**
10	Pasta grampo trilho polipropileno	**2,93**	**29,30**
10	Pasta L transparente	**2,50**	**18,30**
50	Pasta grampo trilho de papelão	**2,93**	**146,50**
04	Caneta marca texto chanfrada amarela/verde	**3,08**	**12,32**
08	Pasta aba elástico PP 2 cm	**5,34**	**42,72**
03	Papel Vergé gramatura 80 para impressões de convites ou cartões pct com 50 folhas	**22,35**	**67,05**
10	Caixa arquivo morto de papelão	**5,46**	**54,60**
02	Pasta porta cheques com 12 divisórias	**20,40**	**40,80**
02	Grampeador de metal 26/6	**34,22**	**68,44**
02	Calculadora de mesa 12 dig.	**29,33**	**58,66**
02	Tesoura multiuso grande	**14,85**	**29,70**
100	Kit trilho plástico “Romeo e Julieta”	**0,31**	**31,00**
02	Borracha branca simples nº 20	**1,34**	**2,68**
05	Grampo para grampeador 26/6 cx com 5000	**6,10**	**30,50**
04	Cola bastão 40g	**3,28**	**13,12**
02	Cola instantânea média viscosidade	**8,31**	**16,62**
10	Papel interfolhado para banheiro	**16,68**	**166,80**

R$ 6.106,58
DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais de papelaria e escritório para atender as necessidades dos trabalhos da secretaria, contabilidade e o corpo legislativo, enquadrando perfeitamente no inciso II, do artigo 75, de Lei Federal 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá dispor estoque dos produtos listados neste termo, que serão solicitados conforme necessidade.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mediante nota fiscal referente à prestação dos serviços, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser comprados no local (loja) estabelecimento ou entregues na Câmara Municipal de Pratápolis.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.
- Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.
- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.
- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;
Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Pratápolis, 03 de novembro de 2025

ALINE AMORIM MURADIAN
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Amorim Muradian
Código Identificador:ECE817F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, e observados os requisitos especiais de quórum, FAZ SABER QUE:
A 45ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – aprovou e o seu Presidente ratifica o que se segue:
Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, para o exercício financeiro de 2026, discriminados pelos anexos constantes desta Resolução, conforme a Lei Federal 4.320/64, que estima a receita em R$3.112.033,94 (três milhões cento e doze mil e trinta e três reais e noventa e quatro centavos) e fixa a despesa em igual importância.
Art. 2º. A receita será realizada mediante a aplicação de recursos no mercado financeiro, transferências correntes e de capital na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

Total das Receita Corrente e Receita de Capital por Município – 2025	**Valor em R$**
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.0.1 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Araporã	44.544,31
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Cachoeira Dourada	29.314,37
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Campina Verde	90.760,42
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Canápolis	63.725,02
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Capinópolis	78.079,02
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Cascalho Rico	29.336,00
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Centralina	56.843,61
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Douradoquara	26.452,22
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Estrela do Sul	48.466,25
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Fronteira	71.972,62
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Gurinhatã	39.887,01
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Indianópolis	44.616,40
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Ipiaçu	34.789,94
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Ituiutaba	398.974,75
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Monte Alegre de Minas	96.109,82
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Prata	120.553,42
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Santa Vitória	91.192,98
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Tupaciguara	111.112,66
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - SIMC – Araporã	60.026,81
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - SIMC – Campina Verde	218.699,15
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - SIMC – Capinópolis	60.026,81
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - SIMC – Fronteira	60.026,81
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - SIMC – Gurinhatã	60.026,81
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - SIMC – Indianópolis	60.026,81
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - SIMC – Ituiutaba	60.026,81
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - SIMC – Monte Alegre de Minas	60.026,81
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - SIMC – Prata	60.026,81
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - SIMC – Santa Vitória	60.026,81
Fonte: 751 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Araporã	373,92
Fonte: 751 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Campina Verde	724,32
Fonte: 751 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Capinópolis	449,28
Fonte: 751 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Cascalho Rico	92,16
Fonte: 751 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Douradoquara	76,08
Fonte: 751 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Estrela do Sul	255,36
Fonte: 751 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Indianópolis	166,80
Fonte: 751 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Ipiaçu	160,32
Fonte: 751 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Santa Vitória	768,48
Fonte: 751 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Tupaciguara	1.128,24
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos – PROCON Regional – Araporã	51.032,48
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos – PROCON Regional – Campina Verde	51.032,48
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - PROCON Regional – Douradoquara	51.032,48
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - PROCON Regional – Indianópolis	51.032,48
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - PROCON Regional – Prata	51.032,48
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - PROCON Regional – Santa Vitória	51.032,48
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos – Manutenção das atividades da CIRRD – Cachoeira Dourada	29.597,14
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos – Manutenção das atividades da CIRRD – Campina Verde	29.597,14
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção das atividades da CIRRD – Estrela do Sul	29.597,14
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção das atividades da CIRRD – Indianópolis	29.597,14
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção das atividades da CIRRD – Monte Alegre de Minas	29.597,14
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção das atividades da CIRRD – Prata	29.597,14
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos – Manutenção das atividades da CIRRD – Santa Vitória	29.597,14
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção da Usina Móvel de Resíduos da Construção Civil– Cachoeira Dourada	35.879,28

Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção da Usina Móvel de Resíduos da Construção Civil– Campina Verde	35.879,28
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção da Usina Móvel de Resíduos da Construção Civil– Canápolis	35.879,28
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção da Usina Móvel de Resíduos da Construção Civil– Capinópolis	35.879,28
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção da Usina Móvel de Resíduos da Construção Civil– Centralina	35.879,28
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção da Usina Móvel de Resíduos da Construção Civil– Gurinhatã	35.879,28
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção da Usina Móvel de Resíduos da Construção Civil– Ipiaçu	35.879,28
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção da Usina Móvel de Resíduos da Construção Civil– Fronteira	35.879,28
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção da Usina Móvel de Resíduos da Construção Civil– Prata	35.879,28
Fonte: 500 – Categoria Econômica – 1.7.3.9.50.01 e 2.4.3.8.11.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção da Usina Móvel de Resíduos da Construção Civil– Tupaciguara	35.879,28
TOTAL GERAL DA RECEITA	**3.112.033,94**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta Resolução, distribuída por órgãos e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 10 – CIDES	**Valor em R$**
Unidade Orçamentária: 10 - Departamento de Gestão	
Programa: 1001 – Gestão do CIDES	**1.476.730,82**
Programa: 1002 – Ações do CIDES	**1.635.303,12**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**3.112.033,94**

Art. 4º. Durante a execução orçamentária fica o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada no art. 2º desta Resolução, observando as fontes de recurso previstas no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964, devido ao momento de sua implantação.
Art. 5º. Fica o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, autorizado abrir créditos adicionais suplementares por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sem onerar o limite do art. 4º desta Lei.

Art. 6º. Durante a execução orçamentária, fica o CIDES, autorizado a criar e alterar valores de fontes de recursos.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia – MG, 28 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:3AC68B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Em: 03/11/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de chamamento Público para Credenciamento de ***laboratórios para prestar serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas***, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RESOLVE:

Homologar o credenciamento 005/2025, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto, conforme segue:

Credenciados:

HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – CNPJ 01.439.294/0001-15
Representante: João Ermelindo de Andrade e Silva
E-mail:hemolabor1@yahoo.com.br
Endereço: Avenida Dr. Ricardo Grimaldo Estides, nº 280, CEP: 36660-000

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0001	5532	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAMES DE ANALISES CLINICAS - TABELA SUS	UN	1	260.000,00	260.000,00
0002	5533	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAMES BIOQUIMICOS, DE HEMATOLOGIA, SOROLOGICOS E HUMUNOLOGICOS, EXAMES NA URINA, HORMONAIS, EXAME EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS, TOXICOLOGICOS OU MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA, MICROBIOLOGICOS, EXAMES IGE, PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E IGE ALERGENO ESPECIFICA.	UN	1	100.000,00	100.000,00
0003	5534	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAMES LABORATORIAIS SEM CODIGO SUS	UN	1	100.000,00	100.000,00
0004	5535	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAMES SEM CODIGO SUS - TABELA COMPLEMENTAR DO MUNICIPIO	UN	1	15.000,00	15.000,00
Valor Global: 475.000,00						

LABORATORIO 18 DE JULHO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA – CNPJ 09.257.605/0001-37
Representante: Lacyr Márcio Ferreira de Souza
E-mail:labdrlacyr@labdrlacyr.com.br

Endereço: Avenida Dr. Ricardo Grimaldo Estides, nº 305, CEP: 36660-000

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0001	5532	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAMES DE ANALISES CLINICAS - TABELA SUS	UN	1	260.000,00	260.000,00
0002	5533	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAMES BIOQUIMICOS, DE HEMATOLOGIA, SOROLOGICOS E HUMUNOLOGICOS, EXAMES NA URINA, HORMONAIS, EXAME EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS, TOXICOLOGICOS OU MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA, MICROBIOLOGICOS, EXAMES IGE, PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E IGE ALERGENO ESPECIFICA.	UN	1	100.000,00	100.000,00
0003	5534	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAMES LABORATORIAIS SEM CODIGO SUS	UN	1	100.000,00	100.000,00
0004	5535	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - EXAMES SEM CODIGO SUS - TABELA COMPLEMENTAR DO MUNICIPIO	UN	1	15.000,00	15.000,00
Valor Global: 475.000,00						

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:4B03BCD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 052/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 270/2025
Pregão Eletrônico 052/2025
Assunto: O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para Registro de Preço para aquisição de **RAÇÃO** pelo período de 12 meses, no termo constante da tabela no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Em 03 de novembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,
RESOLVO:
HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, os objetos conforme tabela abaixo:
Vencedor:

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96
Representante:andre luiz thomaz de souza
Telefone:(32) 2010-1754
E-mail:andrethomaz1712@gmail.com
Endereço:TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	600,00	PCT	RAÇÃO PARA CACHORRO TIPO PREMIUM 23 PROTEÍNA PACOTE C/25 KG - Ração para cachorro, tipo Premium: Umidade (máx.) 100,00 g; proteína bruta (mín.) 230,00 g; extrato etéreo (mín.) 75,00 g; matéria mineral (máx.) 100,00 g; ômega 3 (mín.) 2.650,00 mg; ômega 6 (mín.) 20,00 g; Yucca schidigera (mín.) 125,00 mg; sódio (mín.) 3.500,00 mg; cálcio(min.)12,00g; cálcio(máx) 25,00g; fósforo (min) 8.000,00mg; matéria fibrosa (máx)55,00. Farinha de vísceras de frango (5,00), farinha de carne e ossos bovina (10,00), farelo de soja, milho integral, farelo de trigo, gordura de frango, extrato de Yucca schidigera, cloreto de colina, cloreto de sódio (sal comum), antioxidantes (BHT/BHA) e premix vitamínico mineral (vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, ácido pantotênico, niacina, ácido fólico, biotina, vitamina C, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, óxido de manganês, iodato de cálcio e óxido de zinco). PACOTE C/25 KG.	ALINUTRI(XERIFE)	XERIFE PROTEIN	R$ 150,00	R$ 90.000,00
Total R$ 90.000,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:27F95C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 985/2025

PROJETO DE LEI Nº 985/2025

"Orça a receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira Dourada-MG, para exercício de 2026".

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Cachoeira Dourada para o exercício de 2025, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 66.813.100,00 (sessenta e seis milhões, oitocentos e treze mil e cem reais)** incluídas as Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdencia Social do Município.

Art. 2º A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

RECEITA POR CATEGORIA E ORIGEM	EM R$
RECEITAS CORRENTES	**70.292.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.962.200,00
Contribuições	1.940.000,00
Receita Patrimonial	3.125.700,00
Receita de Serviços	451.300,00
Transferências Correntes	55.742.400,00
Outras Receitas Correntes	4.071.000,00
	-
RECEITAS DE CAPITAL	**1.980.000,00**
Transferências de Capital	1.980.000,00
	-
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.590.500,00**
Contribuições - INTRA OFSS	3.590.500,00
DEDUÇÕES	**- (9.050.000,00)**
- Deduções para o FUNDEB	- (9.050.000,00)

RECEITA TOTAL R$ 66.813.100,00

Art. 3º A Despesa, desdobrada nos quadros anexos a esta Lei, está fixada em:

1. Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa em Reais:

DESPESAS CORRENTES (C)		**60.132.800,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.285.330,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		132.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.715.470,00
DESPESAS DE CAPITAL (D)		**4.930.300,00**
INVESTIMENTOS		4.727.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		3.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		200.000,00
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA (E)		**1.750.000,00**
RESERVA PREVIDÊNCIA		1.200.000,00
OUTRAS RESERVAS		550.000,00
DESPESA TOTAL (C + D + E)	**R$**	**66.813.100,00**
2. Despesa por instituição		

Despesa por Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo em Reais:

PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA MUNICIPAL		2.950.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO I	**R$**	**2.950.000,00**
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.615.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		2.536.300,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		135.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.830.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		7.581.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		760.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE ORÇAM. E PREST. CONTAS		307.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.351.200,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		3.476.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL		195.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENV. ECONOMICO		827.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		3.046.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTE E ESTRADAS		1.571.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.532.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		4.814.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.442.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E ESPORTE		895.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		11.770.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		178.000,00
SUBTOTAL I	**R$**	**51.863.100,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA-IMPREVICAD		12.000.000,00
SUBTOTAL II	**R$**	**12.000.000,00**

Total geral da Despesa em R$

TOTAL (I+II) R$ 66.813.100,00

Despesa por Funções de Governo em R$

SAÚDE	11.770.000,00
EDUCAÇÃO	9.827.200,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.918.000,00
URBANISMO	3.224.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.060.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	331.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.976.600,00
RESERVA CONTIGENCIA	1.750.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	110.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.442.000,00
DESPORTO E LAZER	895.000,00
LEGISLATIVA	2.950.000,00
CULTURA	955.000,00
SANEAMENTO	4.870.500,00
HABITAÇÃO	150.000,00
AGRICULTURA	927.000,00
TRABALHO	13.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	814.000,00
TRANSPORTE	1.461.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	368.300,00

TOTAL 66.813.100,00

Despesa por Programas de Governo em R$

LEGISLATIVO PARTICIPATIVO	2.950.000,00
GESTÃO INTEGRADA	22.456.300,00
EDUCAÇÃO PARA A VIDA	9.827.200,00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL INCLUSIVO	658.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	87.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	361.000,00
SAUDE HUMANIZADA	11.770.000,00
ENCARGOS PÚBLICOS	1.774.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.750.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	827.500,00
CULTURA VIVA	955.000,00
DESENVOLVIMENTO URBANO	9.502.5000,00
MAIS ESPORTE	895.000,00
TOTAL	**66.813.100,00**

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta Lei.
Paragrafo Único - Excluem-se do limite fixado neste artigo, os créditos adicionais suplementares cobertos por superavit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2026 está fixado em **R$ 12.000.000,00** (**doze milhões de reais)**, conforme discriminado nos quadros anexos a esta Lei, o qual esta destinado para as ações de Previdência Social.
Art. 6º Fica o poder executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 31 de outubro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:C83800A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 081/2025

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2025
Às **08:04:04 horas do dia 31 de Outubro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de aparelhos de ar condicionado para ser instalados na sede do CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Córrego Danta/MG.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	**Microempresa**
IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	24.982.785/0001-03	**Microempresa**
SMC MANUTENCOES LTDA	31.818.314/0001-20	**Microempresa**
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	44.718.705/0001-14	**Microempresa**
62.711.929 PAULA RIBEIRO VIEIRA	62.711.929/0001-86	**Microempresa**
COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	**Microempresa**
RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA	54.572.923/0001-47	**Microempresa**
ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	**Microempresa**
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001-01	**Microempresa**
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
86306	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIX 18000 BTU	Ar Condicionado Split Inverter Vix 18000 Btu/h Quente E Frio As- 18uw2rmadk00 – 220 Volts	R$ 3.681,00	**Classificada**	--
74006	61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61953735000124	HQ	INV18000QFA	R$ 3.681,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97585	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	24982785000103	Recomendad o	Recomendado	R$ 18.000,00	**Classificada**	--
20734	SMC MANUTENCOES LTDA	31818314000120	agratto	inverter	R$ 3.680,00	**Classificada**	--
41360	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	44718705000114	HQ	HQ-INV18000QFA - 220V	R$ 3.680,00	**Classificada**	--
98498	62.711.929 PAULA RIBEIRO VIEIRA	62711929000186	Philco	PAC18FC	R$ 3.681,33	**Classificada**	--
4596	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	AGRATTO	18000 BTU	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
98496	RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA	54572923000147	VIX AS- 18UW2RMA DK00	VIX AS-18UW2RMADK00	R$ 3.681,33	**Classificada**	--
89910	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58543909000176	vix ou hq	inverter	R$ 3.681,33	**Classificada**	--
32053	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49287699000101	hq	ar	R$ 3.681,33	**Classificada**	--
40970	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51659136000149	AGRATTO	VTS-L18QF INVT	R$ 3.681,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3.279,96
2º	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001-01	R$ 3.280,00
3º	RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA	54.572.923/0001-47	R$ 3.289,72
4º	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	R$ 3.316,00
5º	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 3.679,98
6º	SMC MANUTENCOES LTDA	31.818.314/0001-20	R$ 3.680,00
7º	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	44.718.705/0001-14	R$ 3.680,00
8º	61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 3.681,00
9º	62.711.929 PAULA RIBEIRO VIEIRA	62.711.929/0001-86	R$ 3.681,33
10º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 4.000,00
11º	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	24.982.785/0001-03	R$ 18.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:39:55 horas do dia 31 de Outubro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

Autenticação: 96AE7EE39A3F0D7F7D62403EF6D1B1C7

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:0355BDFE

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 081/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025 referente à *Aquisição de aparelhos de ar condicionado para ser instalados na sede do CRAS, em atendimento à Secretaria*

Municipal de Assistência Social de Córrego Danta/MG., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	3,00	UNIDADE	VIX 18000 BTU	Ar Condicio nado Split Inverter Vix 18000 Btu/h Quente E Frio As- 18uw2rm adk00 – 220 Volts	R$ 3.279,96	R$ 9.839,8800	R$ 3.681,33	R$ 11.044,00	10,9029 %	R$ 1.204,12
Descrição: AR-CONDICIONADO - Ar-condicionado do tipo split (inverter) 18000 btu/h 220v. - refrigera, ventila, desumidifica e aquece o Painéis substituíveis com design exclusivo design com estrutura fina painel com fechamento exclusivo. Melhor distribuição do ar. filtro lavável anti-pó que elimina impurezas do ar, compressor rotativo de alta eficiência com baixissimo nível de ruído e economia de energia controle remoto total. Compressor com tecnologia Inverter, que regula o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor reduzindo o consumo de energia. Serpentinas em cobre. Marcas Aceitáveis: LG, Philco, Consul, TCL,Samsung, Gree, Eletrolux, Elgin ou superior.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 9.839,88**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 11.044,00**	**10,9029 %**	**R$ 1.204,12**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**	**Economia R$**		
R$ 9.839,88				R$ 11.044,00			10,9029 %	1.204,12		

Córrego Danta - Minas Gerais, 31 de Outubro de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5593038E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMUSA-SEC NO 324 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E INTERFACE JURÍDICA.
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 412 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-6816 – admpsemusa@gmail.com
PORTARIA SEMUSA-SEC Nº 324 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE HORAS EXTRAS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 108, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 009/1992.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados, no mês de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

99014772	ADAIR ANTONIO DOS SANTOS	Campanha de Vacinação COVID-19, Dengue, Influenza e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a companhia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/10/2025 A 31/10/2025
99017522	ADELINA DA SILVA BARBOSA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035072	ADELINO JOSE DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
97024643	ADELSON JOÃO DA SILVA	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99021336	ADEMIR JOÃO BOTELHO	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
97027235	ADRIANA APARECIDA DE ARAÚJO FONSECA	Para auxilio à dentista protesista no período da tarde. Será realizado um mutirão de prótese.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos. Será necessário para não interromper o atendimento.	Vai ficar no período da tarde auxiliando na Prótese nos dias: 01,02,06,07,08,10,14,16,20,21,22,23,28,30/ 10/2025
99016404	ADRIANA PAULA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de	O atendimento de enfermagem é importante na	01/10/2025 a 31/10/2025

	XAVIER AZEVEDO	saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99042608	ADRIANO CAETANO GONCALVES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99044054/2	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99022620	ADRIANO MENDES	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99042492/1	ALDAZUITE CORREA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044119/1	ALESSANDRA DOS SANTOS CARVALHO	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2025 a 31/10/2025
99020693	ALEXANDRE AUGUSTO JABER RAPOSO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025
99036056	ALEXANDRE REZENDE DE CARVALHO	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042591/1	ALEXSANDRA GAMBOGI CANTINHO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035404	ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2025 a 31/10/2025
99035134	ALINE FABIANA DE SIQUEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039544	ALINE MACEDO RODRIGUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021499	ALINE RESENDE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO-SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PROCESSOS DE COMPRAS, JULGAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, PROCESSO DE PREGÃO, SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021498/1	ALINE REZENDE DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99023680	ALMERISA CONCEIÇAO GARBAZZA FERREIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044376/1	ALVARO EDUARDO ALVES	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043627/2	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2025 a 31/10/2025
99036667/1	AMANDA GADIOLI ELIDIO SOUZA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042721/1	AMANDA MARTINS XAVIER	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039427	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2025 a 31/10/2025
99017524	ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021538	ANA CLAUDIA ARAUJO QUADROS FARIA	realização de supervisão da Vigilância Sanitária	necessidade de estar orientando e supervisionando o serviço de fiscalização para não prejudicar o andamento do setor	01/10/2025 A 31/10/2025
99042528/2	ANA FLÁVIA CAMPOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade,	01/10/2025 a 31/10/2025

		saúde na hora, entre outras.	principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	
99044116/1	ANA LETICIA TRIVELATO	Enfermeira no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Enfermeira no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/10 a 31/10
99035780	ANA LUIZA ALVES LEONEL	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/10/2025 a 31/10/2025
99042657	ANA LUIZA DOS SANTOS VAZ	Exercerá as funções típicas do agente comunitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042704/1	ANA LUIZA VIEIRA ARAUJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99041695	ANA PAULA DA SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NO SAÚDE NA HORA.	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEM NÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/10/2025 a 31/10/2025
99020917	ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central de Imunização em campanhas e atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/10/2025 a 31/10/2025
99016071	ANA PAULA GONTIJO DIAS CARNEIRO	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2025 a 31/10/2025
9901877	ANDERSON DE CASTRO MOURA	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99038512/1	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99040896/1	ANDRÉ PEREIRA LEITE	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043988/1	ANDREA LETÍCIA SILVA VELOSO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2025 A 31/10/2025
99016060	ANDREA LILIA TRINDADE	Vai participar do mutirão em prótese no período da tarde no CEO.	Vai trabalhar à tarde alguns dias de setembro.	Vai dobrar no período da tarde nos dias 01,07,08,21 e 28/10/2025.
99021152	ANDREIA BRAGANÇA PARDINI SOARES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042733/3	ANDREIA MARIA DE MENDONÇA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021104	ANDREIA SOARES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042166/1	ANDREMARA OLEGÁRIO DOS SANTOS RABELO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2025 A 31/10/2025
97034711	ANDREZA GERMANO SOUZA GOIS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99019788	ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se	01/10/2025 à 31/10/2025

			também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	
99036790	ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
97027790	ANGELITA LARA DE MELO	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99023682	ANGELITA MARIA DIAS CAMILO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99041931/1	ANGELITA RIBEIRO LEITE ALVES	Técnica de enfermagem de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação , entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99014900	ANGELO BRUNOW JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99017399	ANNA CAROLINA DE SOUSA FERNANDES LOPES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043223/2	ANTÔNIO ARNALDO KERN XAVIER	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2025 a 31/10/2025
2028827	ANTONIO CARLOS FERREIRA II	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central de Imunização em campanhas e atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042831/3	ANTONIO FERNANDO BOLINA BATISTA FILHO	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021540	ANTÔNIO LEONARDO ROSA	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99042631	ARAILTON GOMES RIBEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99023807	ARIANA VITALINA FERREIRA	Exercerá a função de Enfermeira RT , no dia D de Vacinação 18/10/2025 (sábado) na Esf Afonso Pena, período de 01/10/2025 a 31/10/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da campanha de vacinas no dia D 18/10/2025.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044535/1	ARLINDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Exerceu funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/10/2025 A 31/10/2025. ESCALA 12X60 – 10 PLANTOES DE 12HS QUE ULTRAPASSAM A CARGA HORARIO DO SERVIDOR.
99043921/2	ARTHUR FERREIRA CUNHA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042400/3	ARTHUR JACQUES DE ASSIS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042611	ARTHUR NARDY SOUZA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042727/2	AUGUSTO BEBIANO CORREA	realização de serviço de protocolo	A ausência de um servidor responsável pela conferência da documentação pode ocasionar atrasos na análise dos processos, impactando diretamente o atendimento ao contribuinte.	01/10/2025 a 31/10/2025
99037775/1	Baltazar Aureliano de Souza	Supervisão e acompanhamento das práticas assistenciais realizadas pela equipe de enfermagem; Garantia do cumprimento dos protocolos clínicos e de segurança do paciente; Administração e supervisão de medicamentos, conforme prescrição médica; Atendimento direto a usuários em situações de crise ou necessidade emergencial; Registro e atualização de prontuários, relatórios e demais documentos exigidos para acompanhamento clínico e administrativo; Orientação e capacitação da equipe técnica sobre condutas, protocolos e medidas preventivas; Apoio em atividades de integração terapêutica, oficinas e ações de promoção da saúde mental; Participação em reuniões de equipe para planejamento, avaliação e ajustes das ações assistenciais.	Comprometimento da continuidade do cuidado: A ausência do enfermeiro pode gerar atrasos na administração de medicamentos, supervisão de procedimentos e acompanhamento clínico dos usuários, impactando diretamente na eficácia do tratamento. Risco à segurança dos usuários: Situações de crise, emergências ou alterações no estado clínico dos usuários podem não ser atendidas de forma imediata, aumentando a possibilidade de agravos à saúde. Sobrecarga da equipe: O adiamento da atividade extraordinária sobrecarrega os demais profissionais, podendo gerar falhas no atendimento, desgaste emocional e redução da qualidade assistencial. Inadequação do registro e documentação: A ausência de supervisão direta pode resultar em atrasos na atualização de prontuários, relatórios e controles clínicos, prejudicando a rastreabilidade e a conformidade com normas institucionais e legais. Impacto na promoção da saúde mental e integração terapêutica: Atividades de orientação, oficinas e suporte aos usuários podem ser comprometidas, afetando o processo terapêutico e a sensação de acolhimento e pertencimento no serviço.	13/10/2025 a 27/10/2025
99039569/3	BARBARA FERNANDES RODRIGUES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2025 a 31/10/2025
99040118/2	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos	01/10/2025 a 31/10/2025

		de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	
99044062/1	BEATRIZ FELIX SANTOS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042974/2	BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99017520	BELHIANE FERREIRA CAMARGOS	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99034811	BETÂNIA TEIXEIRA CRISTELLI	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clínicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clínicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039990	BIANCA BARBARA TEODORO	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039485	BIANCA MARIA ALVES RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043120/3	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043726/2	BRUNA CRISTINA SILVA MARTINS	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044504/1	BRUNA DA SILVA E SANTOS	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2025 a 31/10/2025
99021106	BRUNA DE FARIA FERNANDES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039723	BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043580/1	BRUNA LAINE COSTA	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/10 a 31/10
99043688/2	BRUNA REIS MARQUES DE BARROS	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clinicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/10/2025 a 31/10/2025
99026322	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99042237/1	BRUNO GERALDO SOUSA SILVA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043523/2	BRUNO VALADARES PEREIRA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/10/2025 a 31/10/2025
97034770	CALAZANS CAETANO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
990410322	CAMILA APARECIDA DA SILVA MELO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/10/2025 A 31/10/2025
99044014/1	CAMILA BENVINDO PINHEIRO	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035408	CAMILA DE CASSIA VIANA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/10/2025 A 31/10/2025
99023744	CAMILA FERREIRA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas	01/10/2025 A 31/10/2025

		campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	
99042634	CAMILA MARQUES SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043574/1	CAMILA PAUL FERREIRA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043511/1	CAMILA ROCHA CUNHA SILVA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99015382	CAMILO LELIS DE FREITAS SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99042852/2	CARLA CAROLINA ALVES LOPES	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, ações educação em saúde, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
97034789	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	Desinsetização em orgões publicos.	Serviço essencial de controle de pragas.	01/10/2025 A 31/10/2025
99023470	CAROLINE CARVALHO GONTIJO	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039171	CAROLINE PEREIRA MELO	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2025 a 31/10/2025
2037532	CASSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, ENTRE OUTROS.	01/10/2025 a 31/10/2025
8637811	CELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2025 a 31/10/2025
99017441/3	CHARLENE REGINA DA CRUZ	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035737	CIBELLY NEVES FONSECA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044117/1	CIELE CAROLINE PINTO DA SILVA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99037805	CÍNTIA ALVES ARAÚJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035228	Claiton José Quadros	Se necessário, tempo extra de trabalho para conclusão de serviços com data a ser entregue.	Atraso nas entregas de serviços, como fechamento dos pontos, e planilhas de pagamento de benefícios dos servidores da diretoria de atenção secundaria a saúde.	1 a 15, 27 a 31 de outubro.
99044513/1	CLARA MORAIS PARREIRA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021563	CLARISSA TEODORA DE ALMEIDA E SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99016061	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2025 a 31/10/2025
99016334	CLAUDIMIR GUIMARÃES	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e deficit de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao município e desassistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/10/2025 A 31/10/2025
98014580	CLAUDINI LACERDA MARQUES DE FREITAS SICHIERI	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/10/2025 à 31/10/2025
99021392	CLAUDIO CORREA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, ENTRE OUTROS.	01/10/2025 a 31/10/2025
99017501	CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA	Técnico enfermagem para auxílio de médico em recepção de pacientes e suporte em necessidades para atividades cabiveis ao tecnico de enfermagem.	Solicitado para recepção e atendimento de usuários em agenda extra ou finais de semana conforme necessidade do serviço.	01/10/2025 A 31/10/2025
99015233	CLAYTON RODRIGUES SOUSA	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99021575	CLEBER ISMAEL DOS SANTOS	Exercerá serviço de ronda no setor garantindo a proteção dos bens e insumos locais no horário 18 às 06 horas.	A falta desse profissional leva a desproteção do local, sobretudo em situações de ausência do rondante que faz o contraturno, especialmente em períodos de férias.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021627	CLENILSON MARQUES DE CAMARGOS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e deficit de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao município e desassistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/10/2025 A 31/10/2025

99014845	CLEUSA NUNES MARTINS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2025 A 31/10/2025
99021564	CLEUZA MARIA FLORENTINO	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/10/2025 a 31/10/2025
99016245	CRISIANA APARECIDA CAMPOS	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044237/1	CRISTIANA MODESTO DA SILVA SOUZA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2025 A 31/10/2025
99021576	CRISTIANE APARECIDA JERONIMO	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPONSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	24/10/2025. Extra na Central de Imunização
99039296/1	CRISTIANE APARECIDA SILVA DE ASSIS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021173	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/10/2025 a 31/10/2025
99041900/1	CRISTIANE XAVIER NASCIMENTO DE PAULA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99015381	CRISTIANO CHAGAS DE ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99021583	CRISTIANO LOPES	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
2034142	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo a Vigilância Sanitária,plantão e alta hospitalar	01/10/2025 A 31/10/2025
99021584	CRISTINA ADRIANA DI BERNARDI	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035067	DAIANA FERREIRA COSTA	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99041798/2	DAIANA MARA CORGOSINHO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99037227/1	DAIANE CONCEIÇÃO GONCALVES	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
97032743	DALVA MARIA DA SILVA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99038908	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99020960	DANIEL SOUKI CENZI	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044353/1	DANIELA ALVES MIRANDA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043868/2	DANIELE ROSANGELA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035054	DANIELLY CALIXTO MARQUES	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039560	DANILO LÚCIO ROSA BARROS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025

99037293/3	DARLEI PEREIRA CAMARGOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 31/10/2025	a
99042624	DAVI DE CASTRO FARIA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2025 31/10/2025	a
99037923/2	DEBORA RODRIGUES MELO	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2025 31/10/2025	a
99020693	DEBORAH GOMES DAS CHAGAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza e organização da Unidade.	01/10/2025 31/10/2025	a
99040041/3	DEBORAH MARTIM RODRIGUES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 31/10/2025	a
99022986	DENIS BENEDITO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 31/10/2025	A
99021585	DENISE CASSIA CHAGAS DUARTE	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2025 31/10/2025	a
99035538	DENISE DE SOUZA MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2025 31/10/2025	a
99018452	DENIVIA MIRANDA SANTOS	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/10/2025 31/10/2025	a
99044283/1	DIANA CAIXEIRO DOMINGUES LOPES	Exercerá as funções tipicas do dentista nos postos de saúde, promoção essencial na promoção da saúde bucal, prevenção e tratamento de doenças odontológicas da população	A falta de um dentista em uma unidade de saúde pode acarretar diversos riscos e prejuízos para a saúde bucal da população. O dentista desempenha um papel crucial na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, e sua ausência pode ter consequências significativas.	01/10/2025 31/10/2025	a
99041622/2	DIOGO SANTOS GONÇALVES	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 31/10/2025	A
99042417/1	DIVINA CLAUDIA CARVALHO PAULINO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 31/10/2025	a
99044334/1	DYORJENES HENRIQUE ANDRADE SANTOS	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 31/10/2025	a
99015467	EDER HELENO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 31/10/2025	A
99019850	EDIVANIA ANDRADE TEIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 31/10/2025	a
99042494/2	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2025 31/10/2025	a
99037425/1	EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2025 31/10/2025	A
99042623	EDUARDO JOSÉ MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 31/10/2025	a
99035066	EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA	realização de compras	a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuizo para o setor	01/10/2025 31/10/2025	A
99042549/1	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/10/2025 31/10/2025	A
99041827/1	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/10/2025 31/10/2025	a
990342418/1	ELIANE CRISTINA DA SILVA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2025 31/10/2025	à
99021107	ÉLIDA BATISTA ALVES	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/10/2025 a 31/10/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/10/2025 31/10/2025	a
99035768	ELISA APARECIDA MARQUES	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 31/10/2025	a
99037218	ELISANGELA ALVES DE FREITAS	FARMACEÚTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA,	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/10/2025 31/10/2025	a

		CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.		
99042700/01	ELISANGELA DE SOUZA	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99016246	ELIZABETE APARECIDA DE ARAUJO SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2025 A 31/10/2025
99024793	ELIZABETH RIBEIRO PINTO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042668	ELIZANGELA APARECIDA DE MENDONÇA OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042619	EMELI FOUAD ZEIDAN	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039210	EMILIANA SANTOS TAVARES	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043219/1	EMILY EMANOELLY CAVALCANTE SOUSA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99042696	ENES LINO SOUSA JUNIOR	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
98014855	ENIO MORAIS SILOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99037423	ÉRICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99022695	ERICA CRISTINA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044293/1	ERICA DAS GRAÇAS DE FATIMA BERTOLACCINI	EXERCERA AS FUNÇÕES DE TECNICO DE ENFERMAGEM EM ALTAS HOSPITALARES EM AMBULÂNCIA	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99042638	ERICK ROSCOE GIORDANI	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043961/1	ERIKA CAMPOS ISIDORIO	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio - necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/10 a 31/10
99044422/1	ESTHER BERNARDES EUZEBIO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99017136	EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021467	EVANDO ALENCAR PEDROSO	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao município e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/09/2025 a 30/09/2025
99039461	EVANICE IMACULADA CAMPOS MANO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044097/1	FABIANA DOS SANTOS SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/10/2025 A 31/10/2025
99038161/1	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99042924/2	FABIANE APARECIDA EVANGELISTA SANTOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2025 A 31/10/2025
99040079	FABIANY APARECIDA FERREIRA ROCHA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99024575	FABIO CICERO NOVAIS	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24	01/10/2025 à 31/10/2025

			HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPONSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO		
99024575	FÁBIO CÍCERO NOVAIS	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a companhia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/10/2025 31/10/2025	A
99042058/2	FÁBIO JOSE DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos e campanhas de vacinação	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/10/2025 31/10/2025	a
99041500/2	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 31/10/2025	a
99044369/1	FABIOLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 31/10/2025	a
99035903	FABÍOLA DE FREITAS RIBEIRO	EXERCE FUNÇÃO DE ACS, ACOLHENDO OS USUARIOS NA RECEPÇÃO DA UNIDADE EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO	01/10/2025 31/10/2025	a
99037024/3	FABRÍCIA DAMACI DO AMARAL PEREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2025 31/10/2025	a
98014793	FABRICIA DE SOUZA DIAS SILVA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/10/2025 31/10/2025	a
99042834/1	FABRICIO ALVES DA COSTA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 31/10/2025	a
990240077/2	FABRICIO FRANCISCO DA SILVA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/10/2025 31/10/2025	a
99023738	FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Exerce atividades realcionadas a farmácia,auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 31/10/2025	a
99039207	FAISSOM JOSÉ DE AMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 31/10/2025	a
99035076	FAUSTO FERREIRA MARTINS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 31/10/2025	a
99021176	FELIPE CORREA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 31/10/2025	A
99042740/2	FERNANDA DIAS SILVA FERREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2025 31/10/2025	a
2037583	FERNANDA GUIMARÃES DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/10/2025 31/10/2025	a
99035141	FERNANDA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas de fisioterapia nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 31/10/2025	a
99041736/3	FERNANDA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas de fisioterapia nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 31/10/2025	a
99021306	FERNANDA OLIVEIRA MOURA REZENDE	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 31/10/2025	a
99014880	FERNANDO ALVES COELHO	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 31/10/2025	A
99042017/3	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista no Saúde na Hora Semusa, para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/10/2025 a 31/10/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/10/2025 31/10/2025	a
97027260	FLAVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 31/10/2025	a
99042632	FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/10/2025 31/10/2025	a
8326593	FLAVIA MARIA CALDEIRA	Médica	Realização de consultas programadas, avaliação de grupos	01/10/2025	a

	E SILVA		prioritários, palestras de concientização, atendimento as demandas espontâneas, consultas de urgência.	31/10/2025	
99020657	FLAVIA MARIA DA FONSECA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/10/2025 31/10/2025	à
99042583/2	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/10/2025 31/10/2025	A
99016285	FLÁVIO ANTÔNIO MARCELINO ALVES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clínicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clínicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/10/2025 31/10/2025	a
99034812	FLÁVIO AUGUSTO DE MORAIS	Extensão de horário para regulação da fila única da especialida de nefrologia	Regulação médica de pacientes da nefrologia regulados via fila unica, ofício enviado pela equipe de regulação via Betha, autorizada por Sheila secretária de saúde e Geraldo diretor de saúde secundária.	01/10/2025 31/10/2025	A
99036736	FRANCIELLEN TAUANE DE JESUS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 31/10/2025	a
99015412	FRANCIS JHONATAN SALVINO SOUSA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 31/10/2025	A
99019013	FRANCISCO DOS SANTOS DE SÁ	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2025 31/10/2025	A
99042897/2	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 31/10/2025	a
99041376/2	GABRIEL COUTO ASSUNÇAO	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2025 31/10/2025	a
99042419	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clínicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clínicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2025 31/10/2025	a
99037828/1	GABRIELA FERREIRA PEDROSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 31/10/2025	a
99044043/1	GABRIELLE WINKELSTROTER MARQUES DE FREITAS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2025 31/10/2025	A
99043475/1	GEISA TOLEDO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 31/10/2025	a
99014864	GEOVANI COSTA SILVA	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 31/10/2025	A
99043870/2	GERALDO LUIS DE CASTRO NETO	Exerce função de fisioterapeuta, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à fisioterapia e grupos operativos.	01/10/2025 31/10/2025	a
99014320	GERALDO MAGELA DOS SANTOS	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	É um profissional importante na organização administrativa da unidade, auxiliando no controle dos fluxos de encaminhamentos, exames e acolhimento na recepção.	01/10/2025 31/10/2025	a
99042724/1	GILBERTO MANGELA AMARAL	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 31/10/2025	a
99021491	GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 31/10/2025	a
99017439	GIOCONDA GAMBOGI FORESTI	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 31/10/2025	a
99035206	GIOVANI ANTONIO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 31/10/2025	A
99042711/1	GIOVANI DA CUNHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 31/10/2025	a
99021078	GISELDA VIEIRA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 31/10/2025	a
99036553	GISELLE BATISTA SOARES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2025 31/10/2025	a
99017209	GISELLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 31/10/2025	a
99042713/1	GISLAINE ALESSANDRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de	A falta do profisional compromete o acolhimento, o	01/10/2025	a

	BERALDO	saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	31/10/2025	
99042588/2	GISLENE GRACIELA OLIVEIRA DE ANDRADE	EXERCERA AS FUNÇÕES DE TECNICO DE ENFERMAGEM EM ALTAS HOSPITALARES EM AMBULÂNCIA	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 31/10/2025	A
97036986	GLAUCIA APARECIDA SILVA	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/10/2025 31/10/2025	a
99039992	GLEICE PEREIRA RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 31/10/2025	a
99022698	GRACIELE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 31/10/2025	a
97033774	GRAZIELA RIBEIRO DE AQUINO	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2025 31/10/2025	a
99043654/2	GUILHERME BARTTILIERY SILVA SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2025 31/10/2025	a
99042650	GUILHERME SERGIO DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 31/10/2025	a
Mais Médicos	GUSTAVO CAMBRAIA TRINDADE	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 31/10/2025	a
99023813	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 31/10/2025	a
99042286/2	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/10/2025 31/10/2025	a
98014479	HAMILTON ALVES DA COSTA	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 31/10/2025	a
99016069	HELAINE CRISTINA RIBEIRO MELO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR, EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS E COBERTURA DE AUSÊNCIA DE ASB	01/10/2025 31/10/2025	a
97036498	HELIO GAUDENCIO FERREIRA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2025 31/10/2025	a
99035528	HELLEN ARIANE RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 31/10/2025	a
99023801	HENRIQUE AUGUSTO BRAGA DE SOUZA	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e deficit de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao município e desassistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/10/2025 31/10/2025	A
99014866	HUDSON GONTIJO SOARES	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 31/10/2025	A
97037630	IARA GLACIANA DE JESUS SILVA	Substituiu servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	18/10/25	
99015907	IGOR LIBERIO MARTINS COELHO	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 31/10/2025	a
99021111/2	ILDA CONCEIÇÃO ARAÚJO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2025 31/10/2025	a
98014581	IRENE TEODORO DE SAO JOSE	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2025 31/10/2025	A
99021093	IRINÉIA REGINA MARQUES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central de Imunização em campanhas e atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/10/2025 31/10/2025	a
99039486	ISABEL APARECIDA GOMES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 31/10/2025	a
99043878/1	ISABELA CRISTINA NUNES E SA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 31/10/2025	a
99044001/1	ISABELA VASCONCELOS RABELO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 31/10/2025	a
99042615	ISABELLA CAMPOS ALVES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 31/10/2025	a
99042826/4	ISAÍAS JONATHA MELO DE ANDRADE	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista para a Semusa, período manhã e tarde, para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/10/2025 a 31/10/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/10/2025 31/10/2025	a
99035475	ISAURA FERREIRA ROLIM	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2025 31/10/2025	a
99029239	ISRAEL FERNANDES ARAÚJO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 31/10/2025	a
99041416/2	IVONE SOARES	Um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) desempenha um papel fundamental no suporte às atividades do dentista e na promoção da saúde bucal na unidade de saúde. Suas funções incluem uma variedade de tarefas que auxiliam no atendimento ao paciente e na manutenção do ambiente clínico. As principais funções	ausência de um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) em uma unidade de saúde pode trazer uma série de riscos e prejuízos tanto para a equipe odontológica quanto para os pacientes. As funções desempenhadas por esse profissional são essenciais para o bom funcionamento do consultório odontológico e a qualidade do atendimento. A seguir, são descritos os principais riscos e prejuízos decorrentes da falta de um ASB.	01/10/2025 31/10/2025	a

99037936	James Souza	Se necessário, tempo extra de trabalho para cobrir eventos ou atender demandas administrativas pertinentes ao serviço.	Compromete o desenvolvimento das atividades, principalmente no que compete aos procedimentos administrativos. Necessário para completar o quadro de servidores essenciais em eventos.	1 a 31 de outubro.
99041368/2	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2025 a 31/10/2025
97035246	JANAINA RIBEIRO LOMEU	Controle de talonários receituário amarelo	Distribuição de talonários para prescritores, aprovação de aumento de talónários	01/10/2025 A 31/10/2025
99023715	JANAYNA LOPES DE CARVALHO	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021113	JANIO RICARDO VALADARES	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2025 à 31/10/2025
99022434	JANUA COELI FERREIRA COSTA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2025 a 31/10/2025
98014596	JAQUELINE CHAGAS DE ALMEIDA GOMES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2025 A 31/10/2025
99044344/1	JAQUELINE DE SOUSA XAVIER	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99038814	JAQUELINE ELIAS DE OLIVEIRA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042614	JAQUELINE RESENDE DA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
98014483	JARBAS INACIO DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99039833	JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99037934	Jessica Aparecida Diniz Barros	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99037934	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042020/2	JESSICA DE CARVALHO ANTAO DA SILVA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043954/1	JESSICA FÁTIMA ALVARENGA	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/10/2025 a 31/10/2025
99041152/3	JESSICA STEFHANY PAHARES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99036694	JESSYCA SANTOS ARAÚJO	Vai participar do mutirão em prótese no período da tarde no CEO.	Vai trabalhar à tarde alguns dias de setembro.	Vai dobrar no período da tarde nos dias: 02,16,23 e 30/10/2025.
99042495	JHONATAN DE FREITAS FARIA	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99035149	JHONATAN SAMUEL FERNANDES DA SILVA SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99044372/1	JOÃO ALVES DE SOUSA JUNIOR	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044170/1	JOAO MARCOS ALVES MELO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043859/2	JOAO VICTOR GONÇALVES DE ARAUJO	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99041418/1	JOÃO VITOR RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043454/1	JOHN LENNON CONSOLAÇÃO	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99042693	JOIZ DOS SANTOS MATSUKI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025

99039725/2	JONATHAN FERNANDES DE LIMA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021348	JOSE CARLOS ALVES DE LIMA	Solicito pagamento de horas extras para ronda noturrna realizada no SAE para manter a segurança e integridade do local.	Para manter a segurança e reduzir o risco de danos ao patrimonio público, bem como a segurança dos materias armazenados de valor estocados nas dependencias, faz-se necessário a presença do vigia para reduzir os riscos de prejuízo ao patrimonio público.	01/10/2025; 03/10/2025
97013030	JOSÉ FERREIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039979/1	JOSEANE ABREU OLIVEIRA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência	01/10/2025 à 31/10/2025

			aos pacientes.	
99014746	JOSELITO JOSÉ ROSA	Servidor motorista habilitado em carro oficial solicitado para transporte em finais de semana e agendas extras com a finalidade de acompanhar e auxiliar em eventos de saúde itinerantes e/ou campanhas.	Servidor é o responsável pelo transporte de equipamentos, mobiliários e servidores para eventos externos de promoção á saúde para os serviços do SAE, SAD e outros serviços que demandam transportes aos finais de semana e horários especiais.	01/10/2025 A 31/10/2025
2029190	JOSUE IZIDIO XAVIER	Exercerá serviço de ronda no setor garantindo a proteção dos bens e insumos locais no horário 18 às 06 horas.	A falta desse profissional leva a desproteção do local, sobretudo em situações de ausência do rondante que faz o contraturno, especialmente em períodos de férias.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042077/2	JÚLIA FERREIRA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana. SAÚDE DO TRABALHADOR E MUTIRAO DE ECG	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042731/1	JULIA FERREIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025
99030148/1	JULIA JARDIM PEREIRA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2025 a 31/10/2025
99042985/2	JULIA MAIA SEIXAS	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035131	JULIA MONICA ALVES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039472	JULIANA FERREIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES	01/10/2025 A 31/10/2025
99037322/2	JULIANA GUIMARÃES COSTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99038011	JULIANA MARA FLORES BICALHO	Exerce função de nutricionista, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à nutrição e grupos operativos.	01/10/2025 a 31/10/2025
	JULIANA RAIMUNDA PEREIRA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2025 a 31/10/2025
99016253	JULIO CESAR VIEIRA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99043686/2	JÚLLIA CLARA FERREIRA DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035519	JUNIO ADRIANO MARTINS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99042399/1	JUSCIANA MARIA DUTRA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044251/1	KALINA DOMINIK SILVA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99027757/1	KAMILA NATALY PORTO DE SOUZA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICO DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042701/1	KAMILLA SOUSA BATISTA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035752	KARINE APARECIDA SANTOS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99023832	KARLA AMARAL NOGUEIRA QUADROS	Aumento da demanda de em relação aos anos anteriores (unidades e materiais)	Maior número de aquisições pelo aumento do número de unidades e materiais que por conseguinte acarreta maior dispêndio de tempo para recebimento, conferência de materiais, armazenamento e liquidação de notas fiscais com cobrança das empresas.	01/10/2025 A 31/10/2025
99042028/1	KARLEM CAETANO	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99044046/1	KAROLINA FONSECA CORREA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/10/2025 a 31/10/2025
99026149	KATIA GONÇALVES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da	01/10/2025 a 31/10/2025

			população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99022988	KATIUSCIA FREITAS DIMAS	Exerce função de jornalista para cobrir eventos e acontecimentos da SEMUSA	Falta de publicidade e divulgação dos acontecimentos da SEMUSA	01/10/2025 A 31/10/2025
99021080	KEILA APARECIDA FERREIRA CORREIA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
	KELLY EVANGELISTA NASCIMENTO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042595/1	KENYA PAULA DA FONSECA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042595/1	KENYA PAULA DA FONSECA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99038773	KÉSIA BEATRIZ GONTIJO	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/10/2025 a 31/10/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035231	KEZIA GONÇALVES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042716/1	KLISMAN EDSON DE ALMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99044136/1	LAIS PEREIRA SOARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2025 A 31/10/2025
99043866/1	LARAMY LORRANY DE ARAÚJO BAETA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042708/1	LARISSA RODRIGUES BISPO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99039559	LAURA NATIVIDADE MONTEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99043556/1	LEIDES DE BARROS SILVA	Técnico Enfermagem no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Técnico Enfermagem no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/10 a 31/10
99044206/1	LEILA CRISTINE DO NASCIMENTO MELO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99041596/1	LEONARDO ASSIS DE CASTRO	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2025 a 31/10/2025
99037167	LEONARDO JERONONIMO FERREIRA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99023675	LEONARDO JOSE DE MIRANDA PEREIRA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2025 à 31/10/2025
99043256/2	LEONARDO LIBERIO RABELO	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99042610	LEONARDO SANTOS DA SILVA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2025 a 31/10/2025
99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaborador motorista do vacimóvel, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis,ruas, comunidades periféricas, Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI e da Central de Imunização	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Colaborador motorista do vacimóvel para participar dos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora do Vacimóvel com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, ruas e comunidades periféricas.	01/10/2025 A 31/10/2025
99042651	LETÍCIA ADRIELE	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o	01/10/2025 a 31/10/2025

	SANTANA	postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	
99042856/3	LETICIA DE CASTRO MEIRA VAZ	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044368/1	LETICIA FERREIRA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042120/2	LETICIA GUIMARAES DE ANDRADE	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039991	LETICIA MENDES ASSIS	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2025 a 31/10/2025
99024806	LIDIA CRISTINA FARIA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025
9903 7912	LIDIANE DA SILVA CORREA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021639	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039301	LILIAN DE LIMA BOTELHO	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039907/1	LILIAN FARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	EXERCERA AS FUNÇÕES DE TECNICO DE ENFERMAGEM EM ALTAS HOSPITALARES EM AMBULÂNCIA	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99035413	LILIANE PATRICIA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2025 a 31/10/2025
99042956/2	LISANDRA ALVES TEIXEIRA	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/10 a 31/10
99039448	LISLIENE AMARAL GUIMARÂES	Psicóloga	Atendimento clínico, realização de grupos terapêuticos, ações e palestras nas escolas.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035143	LOIANA CRISTINA JOAQUIM	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044211/1	LORENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MIRANDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99044387/1	LORENA DINIZ ALMEIDA	Organização do Arquivo Morto do Cacoco	Falta de organização do espaço, perca de documentos solicitados por entes diversos (prontuários, recibos financeiros, etc)	01/10/2025 A 31/10/2025
99035107	LORENA FERNANDES MILARD	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2025 a 31/10/2025
99042695	LORENA GONCALVES DE FREITAS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043139/4	LORRAYNE RODRIGUES ALVES	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2025 a 31/10/2025
99044327/1	LOUISE BOAVENTURA TAVARES DE BRITO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039179	LUANA ISRAEL NOGUEIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039573/3	LUANA NOGUEIRA GODOI	Exerce função de médico ginecologista e obstetra em atendimento aos ususários,procedimentos, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043964/1	LUANA ROCHA PAULO	Exerce função de fisioterapeuta, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à fisioterapia e grupos operativos.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035338	LUANA SILVA GOMES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em	O atendimento de enfermagem é importante na unidade,	01/10/2025 a 31/10/2025

		campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99043960/1	LUCAS AGUIAR VIEIRA	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042812/1	LUCAS FALEIROS MUNDIM RESENDE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99043632/2	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043862/2	LUCAS HENRIQUE ALVES MANSO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99030000/2	LUCAS PEREIRA DE SOUZA	Técnico Enfermagem no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Técnico Enfermagem no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/10 a 31/10
99043856/1	LUCAS SILVESTRE CARNEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043835/2	LUCAS YAGO SOUZA SCHMIDT	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042422/3	LUCIANA MAGDA DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035562	LUCIANA MEIRE FERREIRA MARGOTTI	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044209/1	LUCIANO MARCOS DA SILVA	EXERCERA AS FUNÇOES DE MOTORISTA NA AREA DE SAUDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99021157	LUCIENE DA SILVA NUNES	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/10/2025 a 31/10/2025
99040046/2	LUCIENE PEREIRA	Técnico Enfermagem no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Técnico Enfermagem no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/10 a 31/10
99039805	LUCIENE RESENDE BORGES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035485	LUCIMAR DE MELO SCHIERMER	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043594/2	LUCIMARA CLAUDIA DAMAS	Técnico de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021116	LUCIMÁRIA VILELA MARTINS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044254/1	Lucio Brandi Niffinegger	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021165	LUISA APARECIDA PENHA FERREIRA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço fisico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço fisico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043956/1	LUISA MACHADO CAMPOLINA SADER	Solicito pagamento de horas extras para avaliação realizada dos processos de ESAVIs do CRIE macrorregional que estão acumulados, e podem prejudicar a rotina de vacinação de usuários com necessidades especiais que estão aguardando o encerramento dos seus processos.	Objetivo é encerrar os processos de efeitos adversos supostamente atribuíveis ao imunobiológico, para dar segurança na vacinação do usuário que está aguardando para ser vacinado, e esta em alguma condição especial de saúde e necessita de imunobiológicos especiais.	06/10/25;07/10/25;08/10/25;27/10/25
99044118/1	LUSIA MARIA OLIVEIRA LIMA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2025 A 31/10/2025
99017137	MADSON FERREIRA SILVA	Solicito pagamento de horas extras para ronda noturrna realizada no SAE para manter a segurança e integridade do local.	Para manter a segurança e reduzir o risco de danos ao patrimonio público, bem como a segurança dos materias armazenados de valor estocados nas dependencias, faz-se necessário a presença do vigia para reduzir os riscos de prejuízo ao patrimonio público.	14/10/25
99043175/3	MAIRA GUIMARAES DOS SANTOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação,	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025

		etc.		
99043641/2	MARCELA REGINA AZEVEDO DE CASTRO OLIVEIRA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99016256	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99037467	MARCELO AFONSO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99035187	MARCELO DELLEVEDOVE	Atualização e confecção dos painéis temáticos da vigilância epidemiológica conforme dados conferidos nos sistemas de informação específicos	Não atualização dos dados das informações dos sistemas de vigilância epidemiológica, não divulgação do perfil epidemiológico.	01/10/2025 A 31/10/2025
99035187	MARCELO DELLEVEDOVE	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99017394	MARCELO SOARES FERREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99018586	MARCIA DE OLIVEIRA FRANCA ALVES	Exercerá as funções típicas de pediatra nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99037417/1	MARCIA LOPES FAGUNDES OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99036721	MARCILENE MARIA BISPO GUIMARÃES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99024855	MARCIO JOSÉ DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025
99015389	MARCIO LUIS MONTEIRO ALVARENGA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
97035572	MARCO ANTONIO FERREIRA FERNANDES	Exercerá a função de médico generalista nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, bem como suprir as necessidade excepcional que surgirem na unidade ao qual esta lotado.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039403/2	MARCONI TOME MOURAO	FARMACEÚTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035814	MARCOS ANTONIO TOLEDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042666	MARCOS EDUARDO PEÇANHA VITOR	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042646	MARCOS VINICIUS MIRANDA RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035871	MARCUS VINICIUS RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 a 31/10/2025
97036455	MARIA ADRIENE PINHEIRO	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035629	MARIA APARECIDA FONSECA DE PAULA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021641	MARIA APARECIDA SOUZA ROCHA	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044408/1	MARIA AUGUSTA DE MORAES PEDROSA	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/10/2025 a 31/10/2025
99015636	MARIA CECILIA NORBERTO	Exercerá as funções típicas de ginecologista nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na	01/10/2025 a 31/10/2025

	GONÇALVES AMARAL		Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	
99035364	MARIA CELMA PEREIRA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99042514/2	MARIA CICERA DA SILVA ARAUJO	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
97027529	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA TRINDADE	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99018442	MARIA DE LOURDES ZACARIAS	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042705/1	MARIA EDUARDA RIBEIRO SIQUEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 a 31/10/2025
97035670	MARIA ELIANE DIAS	Auxiliar de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2025 a 31/10/2025
99041345/2	MARIA EUGENIA SILVA POPPE	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044480/1	MARIA FERNANDA RIOS PIMENTA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035778	MARIA HELENA EUGENIO PARDINI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025
90850087	MARIA INÊS DO CARMO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza e organização da Unidade.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035426	MARIA JOSE DE JESUS GUIMARAES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2025 a 31/10/2025
99044321/1	MARIA LUCIA NOGUEIRA VASCONCELOS	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/10/2025 a 31/10/2025
99026307	MARIANA LEAL LIMA	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de SRAG, dengue e chikungunya e outros agravos se necessário	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/10/2025 A 31/10/2025
99038714	MARIANA RIBAS FREITAS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043753/2	MARIANA SALOME RODRIGUES GONCALVES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/10/2025 a 31/10/2025
99021533	MARIANA SILVA GONTIJO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Para atender à demanda da população e aumentar a cobertura vacinal. Mobilização referente ao DIA D DE VACINAÇÃO CONTRA A DENGUE	01/10/2025 A 31/10/2025
97024430	MARILIA ALVES DUTRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99041584/2	MARÍLIA DE FARIA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021567	MARINA DE CASSIA COUTINHO	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042730/1	MARINA FARIA LOPES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025
99017183	MARINETE MARIA SILVA	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042712/1	MARLANDES SILVA MILAGRES TAVARES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99044134/1	MARLI ALVES MARCHIORI	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042437/1	MARLI CONCEICAO PEREIRA	Técnica de enfermagem,do saude na hora, poderá exercer atividades inerentes do cargo em unidades de saúde, durante dia, se necessário.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039332	Marli Maria Campos	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na	O técnico de enfermagem é um profissional	01/10/2025 a 31/10/2025

		hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	
97037613	MARLI MARIA NOLASCO	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99037230	MARQUES FERNANDES DA SILVA	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
97028142	MARTA MARIA DA SILVA	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99037104/1	MARTA MORAIS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035232	MATEUS ALVES DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039713	MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042734/1	MATHEUS JOSE FERREIRA ALVES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044225/1	MAYCKEL JUNIO DE OLIVEIRA	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem Vacinador , no dia D de Vacinação 18/10/2025 (sábado) na Esf Afonso Pena, período de 01/10/2025 a 31/10/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da campanha de vacinas no dia D 18/10/2025.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039846	MAYCON ALVES TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035207	MAYRA PAULA MORAIS GAMA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044246/1	Maysa Gabriela dos Santos Marcelino	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039190	MEIRE BATISTA ALVES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99026078	MEIRE LÚCIA DE OLIVEIRA	Exerce função de secretária no Conselho Municipal de Saúde	Participação de reuniões do Conselho Municipal de Saúde.	01/10/2025 A 31/10/2025

99042644	MICHELLE DE MELO PEREIRA DIAS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035094	MIRELLE DE OLIVEIRA SANTOS	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/10/2025 a 31/10/2025
99026181	MIRIAM DE JESUS FERREIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2025 a 31/10/2025
99019015	MOACYR DE MORAES TAVARES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99015380	MOISES CRISTIANO ANTONIO ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99042918/3	MOISES DE ALMEIDA PAIM	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042824/3	MOISES FIUZA MENEZES	Médico no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Médico no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/10 a 31/10
99014869	MUCIO PECANHA JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99043869/1	NAIARA CRISTINA SILVA SIMÕES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021534	NAIARA DE LOURDES ASSIS ROCHA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2025 A 31/10/2025
9042845/3	NAIARA SANTOS	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2025 a 31/10/2025
99014855	NADIR REZENDE BARBOSA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Para atender à demanda da população e aumentar a cobertura vacinal. Mobilização referente ao DIA D DE VACINAÇÃO CONTRA A DENGUE	01/10/2025 A 31/10/2025
99042356/2	NAIR MUNIZ DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99044050/2	NATÁLIA ARCHANJO VASCONCELOS CHAVES	Solicito pagamento de horas extras para eventos realizados de prevenção as ISTs extra muro do CTA Itinerante, para capacitação realizada de profissionais de saúde da APS e da macrorregião oeste.	Objetivo reduzir os agravos a saúde através da prevenção e do diagnostico oportuno com a realização de capacitação dos profissionais de saúde atualizando o manejo clínico da sífilis referente as ações do outubro verde.	30/10/25
99043958/1	NATÁLIA DE REZENDE SOARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia	01/10/2025 A 31/10/2025

		vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	
99044441/1	NATHÁLIA MASCARENHAS COSTA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043877/1	NATHAN FELIPE GONÇALVES SALOMÉ	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clínicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039332	NEIDE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA	Exerce atividade de Técnica de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044169/1	NELSON ALMEIDA DA SILVA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2025 a 31/10/2025
99024813	NILDA TEIXEIRA AMARO DE MELO	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2025 a 31/10/2025
97033871	NIVALDA REGINA DA SILVA BORGES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2025 a 31/10/2025
99041936/2	NOELIA PEREIRA DA SILVA	Exerce função de Assistente Social, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à assistência social e grupos operativos.	01/10/2025 a 31/10/2025
99041855/2	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2025 a 31/10/2025
97033944	ODILON FERREIRA GONTIJO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035764	OTONIEL JOSÉ DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99040129/2	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2025 A 31/10/2025
99014896	PATRICIA AMARAL CERRI	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99036555	PATRICIA APARECIDA PIO ANESIO	FARMACEÚTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/10/2025 a 31/10/2025
99023748	PATRICIA CABRAL PIRES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2025 a 31/10/2025
99024814	PATRICIA DE FATIMA RICARDO FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043857/2	PATRÍCIA FERNANDA TEIXEIRA REIS	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039721	PATRICIA FERNANDES LIVIO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025

99043999/2	PATRÍCIA FIÚZA DE CASTRO	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/10/2025 a 31/10/2025
99022397/2	PATRÍCIA MARIA APARECIDA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2025 A 31/10/2025
99043538/1	PATRICIA RUAS AVELAR	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044028/1	PAULA BATISTA MENDES	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/10/2025 a 31/10/2025
99035104	PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044031/1	PAULA SOUSA VIEIRA COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2025 a 31/10/2025
99035153	PAULINA ALVES VIEIRA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/10/2025 a 31/10/2025
97031836	PAULO RODRIGUES	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e deficit de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao município e desassistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/10/2025 A 31/10/2025
99023815	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/10/2025 à 31/10/2025
99042637	PEDRO HENRIQUE FRANCO ASSUNÇÃO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039487	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039292/1	POLIANA VIANA MORERIA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2025 A 31/10/2025
99038762	POLYANA PINHEIRO COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99040156/1	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/10/2025 A 31/10/2025
99043938/1	PRISCILA FERNANDES SILVA	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/10/2025 a 31/10/2025
99016263	PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA	realização de supervisão da Vigilância Sanitária	necessidade de estar orientando e supervisionando o serviço de fiscalização e serviços administrativos para não prejudicar o andamento do setor	01/10/2025 A 31/10/2025
99044413/1	RAFAELA CAMPOS AMARAL	Organização do Arquivo Morto do Cacoco	Falta de organização do espaço, perca de documentos solicitados por entes diversos (prontuários, recibos financeiros, etc)	01/10/2025 A 31/10/2025

99037935	RAISSA MORAES MENDES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044391/1	RAPHAELA FERREIRA SOUZA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2025 a 31/10/2025
99021288	RAQUEL APARECIDA SANTOS CARVALHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99021098	RAQUEL BASSALO NEVES VILELA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044424/1	RAQUEL CARLA DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044435/1	RAQUEL OLIVEIRA JACINTO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039733	RAQUEL SILVA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências nos consultórios odontologicos.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039469	RAQUEL SILVA DE MENEZES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044233/1	RAQUEL SILVA GONDIM	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99023755	RAQUEL SILVA GONTIJO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2025 a 31/10/2025
99036693	RENATA APARECIDA GUEDES SALES	Técnica de enfermagem,do saude na hora, poderá exercer atividades inerentes do cargo em unidades de saúde, durante dia, se necessário.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
97035920	RENATA APARECIDA ROSA REZENDE	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2025 A 31/10/2025
99044056/1	RENATA CORREA DE CAMARGO	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
97037079	RENATA GARCIA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99026160	RENATA KELLY OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
97035939/1	RENATA MARQUES NATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99042653	RENATA RODRIGUES COIMBRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035111	RENATA VIEIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99016103	RENATO DIAS GOMES	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/10/2025 a 31/10/2025
99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99036663/1	RENI ANTONIO DO AMARAL JUNIOR	EXERCERA AS FUNÇÕES DE TECNICO DE ENFERMAGEM EM ALTAS HOSPITALARES EM AMBULÂNCIA	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99016947	RENILDA APARECIDA SEVERINO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2025 a 31/10/2025

99024506/2	REYSLA MARIANA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99043865/2	RHANYA THOMÉ FERREIRA FERNANDES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99042854/2	RHODOLFO CAMPOS SIQUEIRA DINIZ	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043727/2	RHUAN FRANCISCO MUNIZ MARQUES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2025 a 31/10/2025
99014872	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99042707/1	RICHELE FONSECA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025
99020715	RILDO JOSÉ PEREIRA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a companhia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos ena rede de frio	01/10/2025 A 31/10/2025
97035955	RITA DE CASSIA MALACHIAS	cobrindo férias e afastamento citopatologia	liberação a regulação de exames citopatológicos	01/10/2025 a 31/10/2025
99035415	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99040154	ROBERTA MELO DE MORAIS	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021613	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
10824959	RODOLFO AUGUSTO DE OLIVEIRA MANO	Médico	Realização de consultas programadas, avaliação de grupos prioritários, palestras de concientização, atendimento as demandas espontâneas, consultas de urgência.	01/10/2025 a 31/10/2025
99037794	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
	ROGER LUIZ PEREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043259/1	ROGER MACHADO MORATO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025
1032204	ROGERIO BRAGA MACHADO	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99014850	ROGÉRIO VINÍCIUS DA SILVA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização e Estratégia Saúde Família Sagrada Família, no Programa Saúde na Hora . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a companhia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/10/2025 A 31/10/2025
99021049	RONALDO ALVES BARROS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2025 a 31/10/2025
99014846	RONALDO JOSE COELHO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99041766/1	RONAN MARTINS COELHO JUNIOR	Organização do Arquivo Morto do Cacoco	Falta de organização do espaço, perca de documentos solicitados por entes diversos (prontuários, recibos financeiros, etc)	01/10/2025 A 31/10/2025
97035998	RONARA DE SOUZA OLIVEIRA SOARES	distribuição de processos de licenciamento sanitário SINAL	a não distribuição dos processos para os fiscais paralizaria a liberação de Alvarás	01/10/2025 A 31/10/2025
99043555/1	Roney Silva Freitas	Apoio direto nas ações de cuidado aos usuários do serviço, incluindo aferição de sinais vitais, administração de medicamentos prescritos, curativos, controle e registro em prontuário; Auxílio em situações de urgência e emergência, prestando os primeiros cuidados até a chegada ou encaminhamento para equipe médica; Apoio às atividades de acolhimento, acompanhamento terapêutico e monitoramento de usuários em situações de crise; Organização, higienização e	Comprometimento da assistência imediata: atraso na aferição de sinais vitais, administração de medicamentos ou realização de curativos pode agravar o estado clínico do usuário; Risco de intercorrências clínicas: situações emergenciais, crises agudas ou episódios de descompensação podem evoluir sem intervenção oportuna, aumentando a probabilidade de danos à saúde;	01/10/2025 a 31/10/2025

		controle de materiais e insumos da enfermagem, assegurando condições adequadas de atendimento; Colaboração com a equipe multiprofissional na execução do Projeto Terapêutico Singular (PTS), garantindo integralidade e continuidade do cuidado.	Descontinuidade do cuidado: a ausência temporária de acompanhamento profissional pode prejudicar a execução adequada do Projeto Terapêutico Singular (PTS), afetando a evolução terapêutica planejada; Aumento da sobrecarga da equipe futura: a acumulação de procedimentos pendentes na jornada subsequente pode comprometer a qualidade da assistência e gerar riscos adicionais; Impacto na segurança e bem-estar dos usuários: a falta de supervisão contínua aumenta a vulnerabilidade de crianças, adolescentes ou outros usuários em situação de risco, podendo gerar consequências físicas e emocionais graves.	
99017405	Rosana Aparecida de Almeida Alves	Supervisão e acompanhamento das práticas assistenciais realizadas pela equipe de enfermagem; Garantia do cumprimento dos protocolos clínicos e de segurança do paciente; Administração e supervisão de medicamentos, conforme prescrição médica; Atendimento direto a usuários em situações de crise ou necessidade emergencial; Registro e atualização de prontuários, relatórios e demais documentos exigidos para acompanhamento clínico e administrativo; Orientação e capacitação da equipe técnica sobre condutas, protocolos e medidas preventivas; Apoio em atividades de integração terapêutica, oficinas e ações de promoção da saúde mental; Participação em reuniões de equipe para planejamento, avaliação e ajustes das ações assistenciais.	Comprometimento da continuidade do cuidado: A ausência do enfermeiro pode gerar atrasos na administração de medicamentos, supervisão de procedimentos e acompanhamento clínico dos usuários, impactando diretamente na eficácia do tratamento. Risco à segurança dos usuários: Situações de crise, emergências ou alterações no estado clínico dos usuários podem não ser atendidas de forma imediata, aumentando a possibilidade de agravos à saúde. Sobrecarga da equipe: O adiamento da atividade extraordinária sobrecarrega os demais profissionais, podendo gerar falhas no atendimento, desgaste emocional e redução da qualidade assistencial. Inadequação do registro e documentação: A ausência de supervisão direta pode resultar em atrasos na atualização de prontuários, relatórios e controles clínicos, prejudicando a rastreabilidade e a conformidade com normas institucionais e legais. Impacto na promoção da saúde mental e integração terapêutica: Atividades de orientação, oficinas e suporte aos usuários podem ser comprometidas, afetando o processo terapêutico e a sensação de acolhimento e pertencimento no serviço.	13/10/2025 a 27/10/2025
99023820	ROSANA DA SILVA MARCAL	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/10/2025 a 31/10/2025
99022709	ROSANA GIAROLA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2025 a 31/10/2025
99017623	ROSE AMARAL DIAS SILVA	EXERCEU A FUNÇÃO DE FARMACEUTICA, RESPONSAVEL PELO CAPS III E CAPS AD; SERVIÇOS DE SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, ORGANIÇÃO E FLUXOS, ATIVIDADES PERTINENTES A FARMÁCIA. ACOMPANHA, ORIENTA E MONTA OS PROCESSOS DE TRABALHO DA EQUIPE QUE ATUAM NA FARMACIA , CONTROLE DE ESTOQUE;	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO CAPS III E CAPS AD. FALTA DE ORIENTAÇÃO DA EQUIPE PODERÁ GERAR ATRASOS PREPARAÇÃO E DISPENSAÇÃO AOS USUARIOS DOS CAPS III E AD	18/10/2025 – 20/10/2025 e 22/10/2025
99043949/1	ROSELY FREITAS DOS SANTOS	EXERCERA AS FUNÇÕES DE TECNICO DE ENFERMAGEM EM ALTAS HOSPITALARES EM AMBULÂNCIA	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99016265	ROSEMARY DA SILVA MILAGRE	encaminhamento de denúncia, gerar guias de taxa de fiscalização sanitária	A ausência de um responsável pelo encaminhamento das denúncias recebidas pelo APP Divinópolis, Ouvidoria, e-mail e WhatsApp pode acarretar na não apuração em tempo hábil. Da mesma forma, a falta de designação para a emissão da guia de taxa de fiscalização sanitária compromete o atendimento das demandas dos contribuintes.	01/10/2025 A 31/10/2025
99021598	ROSIANE CANDIDA DE ALENCAR ANDRADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99044137/1	RUTH GUEDES ALVES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/10/2025 A 31/10/2025
99036699	RUTHE ROCHA REZENDE MARQUES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021261	SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021089	Sandro Severo Simões	Treinamento específico de práticas técnico assistenciais junto a nova servidora contratado para substituir licença maternidade.	O sobrestamento de treinamento no CAPS ad III implicaria riscos significativos à continuidade e à qualidade do atendimento prestado aos usuários no CAPS ad que é um serviço essencial que funcional de forma contínua e demanda atenção initerrupta aos usuários evitando gerar impacto significativos, comprometimento a continuidade dos processos operacionais e administrativos sob sua responsabilidade, ocasionando atrasos, perda de produtividade e possíveis falhas na execução de tarefas críticas, resultando em acúmulo de demandas, retrabalho e prejuízo à qualidade dos serviços prestados.	20, 21, 22 e 23/10/2025
99043957/1	SARA BATISTA DE JESUS	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021646	SAVIO MENDES MAFALDO	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025

97014150	SEBASTIÃO CORDEIRO DE CAMARGOS	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99042626	SELMA APARECIDA DE SOUZA FELICIO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042660	SERGIO CLEVER JUSTO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043297/3	SHIRLEY PAULA CORDEIRO VADALA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2025 A 31/10/2025
99041673/2	SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO	médico do saúde na hora, poderá excercer atividades como clinico em outros serviços durante o dia como ambulatório e outras unidades com ausencia do médico.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99024656	SIDNEY VILELA	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99035763	SILVANA MARTA FERREIRA ANDRADE	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042409/2	SILVANIA SOARES DE OLIVEIRA DA GUARDA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99015517	SÍLVIA CRISTINA ALVES	Para auxilio à dentista protesista no período da tarde. Será realizado um mutirão de prótese.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos. Será necessário para não interromper o atendimento.	Vai ficar no período da tarde auxiliando na Prótese nos dias: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 13, 15, 16, 17, 21, 23, 27,28, 29, 30, 31/10/2025.
99020682	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99023816	SIMONE DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/10/2025 à 31/10/2025
99042304/3	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2025 a 31/10/2025
99043451/1	SIRLENE DE LOURDES PEREIRA GODOI	Exerce atividades realcionadas a farmácia,auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042412/2	SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044229/1	SOFIA MAGALHAES PARREIRAS	Exerce função de médico ginecologista e obstetra em atendimento aos ususários,procedimentos, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
2030384	SONIA REGINA DOS SANTOS	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço fisico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044038/2	STELLA CAROLINE DE BARROS RIBEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99044033/1	STELLA DE AZEVEDO CAMTAMOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
98014503	STENIO VARGAS DE PAULA GOMES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2025 A 31/10/2025
99043858/2	STEPHANY GABRIELY PAIVA XAVIER	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042604/2	SUELEM APARECIDA BARCELOS	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/10/2025 a 31/10/2026
99023702	SUZIANE CONCEIÇÃO DE SOUSA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2025 a 31/10/2025

99044262/1	TAIS BRAGA RODRIGUES	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/10/2025 a 31/10/2025
----------	TALES ANTÔNIO CAZIMIRO FONTES	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2025 a 31/10/2025

99043986/1	TALITA SANTOS SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039847	TALLES GUILHERME ASSIS SILVINO	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99026155	TÂNIA EULÁLIA SOARES	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/10/2025 a 31/10/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021327	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
97027405	TATIANA COSTA PICHITELLI	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039489	TATIANA KAROL DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043530/1	TATIANE DE JESUS SOUZA	Um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) desempenha um papel fundamental no suporte às atividades do dentista e na promoção da saúde bucal na unidade de saúde. Suas funções incluem uma variedade de tarefas que auxiliam no atendimento ao paciente e na manutenção do ambiente clínico. As principais funções	ausência de um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) em uma unidade de saúde pode trazer uma série de riscos e prejuízos tanto para a equipe odontológica quanto para os pacientes. As funções desempenhadas por esse profissional são essenciais para o bom funcionamento do consultório odontológico e a qualidade do atendimento. A seguir, são descritos os principais riscos e prejuízos decorrentes da falta de um ASB.	01/10/2025 a 31/10/2025
99016295	TATIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO	Supervisão de todas as atividades realizadas no CREVISA,	É imprescindível a presença do supervisor em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades.	01/10/2025 A 31/10/2025
99042597/2	Tatiany Victoria Américo Pessanha	Apoio direto nas ações de cuidado aos usuários do serviço, incluindo aferição de sinais vitais, administração de medicamentos prescritos, curativos, controle e registro em prontuário; Auxílio em situações de urgência e emergência, prestando os primeiros cuidados até a chegada ou encaminhamento para equipe médica; Apoio às atividades de acolhimento, acompanhamento terapêutico e monitoramento de usuários em situações de crise; Organização, higienização e controle de materiais e insumos da enfermagem, assegurando condições adequadas de atendimento; Colaboração com a equipe multiprofissional na execução do Projeto Terapêutico Singular (PTS), garantindo integralidade e continuidade do cuidado.	Comprometimento da assistência imediata: atraso na aferição de sinais vitais, administração de medicamentos ou realização de curativos pode agravar o estado clínico do usuário; Risco de intercorrências clínicas: situações emergenciais, crises agudas ou episódios de descompensação podem evoluir sem intervenção oportuna, aumentando a probabilidade de danos à saúde; Descontinuidade do cuidado: a ausência temporária de acompanhamento profissional pode prejudicar a execução adequada do Projeto Terapêutico Singular (PTS), afetando a evolução terapêutica planejada; Aumento da sobrecarga da equipe futura: a acumulação de procedimentos pendentes na jornada subsequente pode comprometer a qualidade da assistência e gerar riscos adicionais; Impacto na segurança e bem-estar dos usuários: a falta de supervisão contínua aumenta a vulnerabilidade de crianças, adolescentes ou outros usuários em situação de risco, podendo gerar consequências físicas e emocionais graves.	01/10/2025 a 31/10/2025
99016927	TÉRCIO DE FARIA LEÃO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2025 A 31/10/2025
99044336/1	THACIANE APARECIDA DE SOUZA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99041712/3	THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035093	THAÍS APARECIDA CORREA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana. SAÚDE DO TRABALHADOR E MUTIRAO DE ECG	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
	THAIS LARISSA DOS SANTOS LAURINDO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas	01/10/2025 A 31/10/2025

		de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	
99034652/3	THAIS REZENDE MIRANDA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044258/1	THAIS RODRIGUES MOREIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2025 A 31/10/2025
99034933/1	THAIS STEFANY ALVES	Enfermeira no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratótio -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	Enfermeira no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório -necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados.	01/10 a 31/10
99027660/1	THAISE AZEVEDO DE SOUZA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042507/1	THAMYRIS PEREIRA DUARTE	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044213/1	THATIANE CLARA RIBEIRO ALVES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035109	THATIANE DURTE SANTOS	Exercerá as funções típicas de médico Pediatra nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Pediatra de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2025 a 31/10/2025
99043867/2	THAYSE RAQUEL PANTALEAO MONTEIRO EUZÉBIO	Conferencia e qualificação de dados, assim como digitação de fichas de notificação de casos de SRAG, dengue e chikungunya e outros agravos se necessário, assim como investigações de óbitos de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/10/2025 A 31/10/2025
99042849/2	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2025 a 31/10/2025
99036704	THIAGO DE MORAIS	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2025 a 31/10/2025
99044226/1	THIAGO DOUGLAS SILVA	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99042065/6	TIAGO MELLO RIGO	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista no Saúde na Hora Semusa, para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/10/2025 a 31/10/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039975	TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021119	UANDERSON ELVIS AMARAL	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/10/2025 a 31/10/2025
99043895/2	VALERIA APARECIDA DA COSTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99039199	VALERIA APARECIDA VIEIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043939/1	VALKIRIA APARECIDA BARRETO DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
98014794	VALNICE LEONIDIA NICESA MACHADO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99023854	VANDEIR DA SILVA GONTIJO JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2025 A 31/10/2025
99042438/1	VANESSA DOMINGUES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional	01/10/2025 a 31/10/2025

			comprometa a assistência nos cuidados aos pacientes.	
99040119/3	VANESSA MONTEIRO NEVES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2025 a 31/10/2025
99035095	VANESSA VERISSIMO DA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99036683	VANILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/10/2025 a 31/10/2025	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/10/2025 a 31/10/2025
99022726	VANILDA APARECIDA FRANCO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99036681	VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044474/1	VANUSA FONSECA SILVA	Solicito pagamento de horas extras para eventos de prevenção as ISTs realizados extra muro do CTA Itinerante que envolvem a comunidade ações nas unidades basicas solicitados pela SEMUSA e demais orgãos da prefeitura, bem como substituição de atestados médicos, folgas e férias	Objetivo reduzir os agravos a saúde através da prevenção e do diagnostico oportuno com a realização dos testes rápidos e as orientações de educação em saúde, também suprir a falta de profissional no atendimento cobrindo férias, folgas e atestados médicos.	01/10/25; 03/10/25; 06/10/25; 08/10/25; 09/ 10/25; 10/10/25; 13/10/25;15/10/25; 16/10/ 25;17/10/25; 20/10/25; 23/10/25; 31/10/25;
99039834	VERÔNICA APARECIDA LEMOS PEREIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2025 a 31/10/2025
99044456/1	VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MARTINS	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2025 a 31/10/2025
99044288/1	VICTOR SANTOS BATISTA	Exercerá as funções típicas do dentista nos postos de saúde, promoção essencial na promoção da saúde bucal, prevenção e tratamento de doenças odontológicas da população	A falta de um dentista em uma unidade de saúde pode acarretar diversos riscos e prejuízos para a saúde bucal da população. O dentista desempenha um papel crucial na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, e sua ausência pode ter consequências significativas.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043860/1	VINICIUS FARIA MARINHO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043660/2	VITORIA OLIVEIRA LOURENÇO	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/10/2025 a 31/10/2025
99018443	VIVIANE BRESCIA SOARES DE SOUZA RODRIGUES	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99040073	VIVIANE REZENDE MILAGRE	realização de inspeção em eventos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
99036712	VIVIANY COLEN MORATO TEODORO	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044299/1	WAGNER ALVES DE ANDRADE	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99036739	WALLYSON FERNANDO DE MELO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2025 a 31/10/2025
99043985/2	WALQUIRIA DE OLIVEIRA CASTRO	Exercerá a função de médico generalista na unidades de Saúde e na regulação de saude do centro de apoio ao Cidadão, bem como suprir as necessidade excepcional que surgirem no serviços sob a administração da Secreataria de saúde do Municipio .	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências. Bem como para garantir o direito de acesso integral aos cidadãos em todos os serviços ligados diretamente a Saude	01/10/2025 a 31/10/2025
99036811/2	WALTER DE CARVALHO SOUZA	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99038158/2	WALTER FRANCISCO DE ASSIS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99021480	WANDERLEY SOUSA RAMOS	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99039065/1	WASLEY HUDSON BORGES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2025 a 31/10/2025
98014695	WELLINGTON DA CUNHA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/10/2025 a 31/10/2025
99044380/1	WELLINGTON GONÇALVES DA FONSECA	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025
99044208/1	WESLEY GERALDO DE SOUZA	EXERCERA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA NA AREA DE SAÚDE	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2025 A 31/10/2025

99039556	WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042123/4	WILLIAM ALVES BUENO	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043134/1	WILLIAM MARCIANO RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2025 a 31/10/2025
99042741/2	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2025 a 31/10/2025
99016270	WILSON SATIL DE SOUSA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2025 A 31/10/2025
99039785/2	WINNY MYTALLE DA SILVA PEREIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99043633/1	YAN CAMARGOS RABELO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de fêrias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2025 A 31/10/2025
99043633/2	YASMIM CAROLINA MALTA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2025 a 31/10/2025
99026150	ZILA ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2025 a 31/10/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AC4EDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 85/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 85/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AJF3927	DA00084654	23/10/2025	5541/2	26/12/2025
AWS8H68	DM00026420	24/10/2025	5487/0	26/12/2025
CCP2771	DM00017644	25/10/2025	6599/2	26/12/2025
CCP2771	DM00017645	25/10/2025	5010/0	26/12/2025
DUG6714	DM00050166	24/10/2025	5010/0	26/12/2025

DUG6714	DM00050167	24/10/2025	6530/0	26/12/2025
DUG6714	DM00050168	24/10/2025	6599/2	26/12/2025
DZN5D34	DA00083622	22/10/2025	6637/1	23/12/2025
EFU8D54	DA00084002	16/10/2025	6637/1	22/12/2025
EGE4A52	DA00085169	24/10/2025	5185/1	26/12/2025
EOO6G03	DA00080176	22/10/2025	5541/4	22/12/2025
ESX4224	DM00045155	24/10/2025	6599/2	26/12/2025
FJQ1353	DA00083066	23/10/2025	7633/2	23/12/2025
FKU6J54	DM00048557	25/10/2025	5819/4	26/12/2025
FNP7E31	DA00084459	21/10/2025	7633/2	22/12/2025
FSH9J11	DM00047086	26/10/2025	6637/2	26/12/2025
FSH9J11	DM00047087	26/10/2025	5010/0	26/12/2025
GCB4A78	DA00078659	25/10/2025	7625/2	26/12/2025
GER3A28	DA00084657	23/10/2025	5541/2	26/12/2025
GJZ0D63	DA00083060	21/10/2025	7633/1	22/12/2025
GKN8080	DA00084273	21/10/2025	5460/0	22/12/2025
GNL7I81	DA00084996	22/10/2025	7340/0	29/12/2025
GNO1842	DM00049357	23/10/2025	6530/0	23/12/2025
GPL5F24	DM00047865	25/10/2025	5835/0	26/12/2025
GPL5F24	DM00047866	25/10/2025	5037/1	26/12/2025
GPV1A42	DM00045243	22/10/2025	5010/0	22/12/2025
GPV1A42	DM00045244	22/10/2025	5169/1	22/12/2025
GPY5147	DM00050174	24/10/2025	6530/0	26/12/2025
GPY5147	DM00050175	24/10/2025	5010/0	26/12/2025
GQY6435	DA00085241	23/10/2025	5541/2	23/12/2025
GQY7189	DA00081654	27/10/2025	5592/0	29/12/2025
GRH9080	DA00084542	21/10/2025	5592/0	22/12/2025
GRR9694	DA00081652	23/10/2025	5657/0	29/12/2025
GSJ9985	DM00038421	22/10/2025	5010/0	22/12/2025
GSW2545	DA00080458	22/10/2025	5568/0	22/12/2025
GTN4H60	DM00048435	27/10/2025	5010/0	29/12/2025
GTN4H60	DM00048436	27/10/2025	5835/0	29/12/2025
GTN4H60	DM00048437	27/10/2025	5274/1	29/12/2025
GUV2240	DA00083086	27/10/2025	7633/1	29/12/2025
GWS3983	DA00085160	23/10/2025	5738/0	23/12/2025
GWS4092	DA00082809	27/10/2025	5010/0	29/12/2025
GWV7F40	DA00083204	24/10/2025	5550/0	26/12/2025
GXN7047	DA00085000	22/10/2025	7340/0	29/12/2025
GYH8257	DA00084182	21/10/2025	5541/3	22/12/2025
GYO9644	DM00023987	23/10/2025	6599/2	23/12/2025
GYW7780	DA00083078	24/10/2025	7633/1	26/12/2025
GZB6916	DA00081651	23/10/2025	5592/0	23/12/2025
GZB6E44	DA00082805	27/10/2025	6599/2	29/12/2025
GZO4987	DA00084012	20/10/2025	6637/2	22/12/2025
HAM0264	DA00081650	23/10/2025	5592/0	23/12/2025
HBC1074	DA00083203	23/10/2025	5452/1	23/12/2025
HBC1715	DM00050161	23/10/2025	6599/2	23/12/2025
HBC1715	DM00050162	23/10/2025	6653/2	23/12/2025
HBC2385	DM00042639	25/10/2025	5010/0	26/12/2025
HBS4J19	DA00085152	22/10/2025	6050/1	22/12/2025
HBT6208	DM00035132	21/10/2025	6599/2	22/12/2025
HCB8665	DA00082803	27/10/2025	6599/2	29/12/2025
HCG9183	DM00049533	26/10/2025	6599/2	29/12/2025
HCT2D89	DM00022548	24/10/2025	5010/0	26/12/2025
HCU3024	DA00082802	27/10/2025	6599/2	29/12/2025
HDD0845	DA00085157	23/10/2025	5460/0	23/12/2025
HDH8243	DM00042375	24/10/2025	5010/0	26/12/2025
HDS4020	DM00048558	25/10/2025	5452/5	26/12/2025
HDS4556	DM00050160	23/10/2025	6599/2	23/12/2025
HDS4704	DA00082807	27/10/2025	5045/0	29/12/2025
HDU0007	DA00083087	27/10/2025	7633/1	29/12/2025
HDX5J10	DM00050176	24/10/2025	6602/0	26/12/2025
HDX6D85	DA00085151	22/10/2025	7340/0	22/12/2025
HDY2D13	DM00042377	27/10/2025	5010/0	29/12/2025
HEA3847	DA00084991	21/10/2025	5568/0	22/12/2025
HEH2H19	DA00084541	21/10/2025	7633/1	22/12/2025
HEJ0H19	DM00050164	23/10/2025	6602/0	23/12/2025
HEJ0H19	DM00050165	23/10/2025	5045/0	23/12/2025
HFN8F98	DM00048563	25/10/2025	5452/5	26/12/2025
HFN9I00	DM00044480	26/10/2025	7579/0	26/12/2025
HFW3690	DA00085164	24/10/2025	5185/1	26/12/2025
HGS4665	DA00083084	27/10/2025	7633/1	29/12/2025
HGX5772	DA00080607	23/10/2025	6726/1	23/12/2025
HGX5772	DA00084880	23/10/2025	5541/4	29/12/2025
HGY9017	DA00085006	24/10/2025	6769/0	29/12/2025
HGY9753	DM00046772	21/10/2025	5010/0	22/12/2025
HGY9753	DM00046773	21/10/2025	7340/0	22/12/2025
HGY9753	DM00046774	21/10/2025	6637/2	22/12/2025
HGZ1797	DA00083628	23/10/2025	5541/2	23/12/2025
HHM2B62	DM00049358	24/10/2025	6530/0	26/12/2025
HHV8J64	DM00048559	25/10/2025	5452/5	26/12/2025
HIE1812	DA00085007	24/10/2025	7340/0	26/12/2025
HIE2C96	DM00019039	24/10/2025	5010/0	26/12/2025
HIS0667	DA00080177	23/10/2025	7633/1	23/12/2025
HIS0667	DA00080178	23/10/2025	6599/2	23/12/2025
HJL6751	DA00084660	27/10/2025	5541/2	29/12/2025
HJP2A75	DA00080605	22/10/2025	6599/2	22/12/2025
HJV5C17	DA00085001	23/10/2025	5550/0	23/12/2025
HJX1115	DM00047170	22/10/2025	6599/2	22/12/2025

HJZ7120	DM00047260	21/10/2025	5010/0	22/12/2025
HKE9860	DA00084405	20/10/2025	6769/0	22/12/2025
HKJ2154	DA00083618	22/10/2025	5487/0	22/12/2025
HKQ0787	DM00042640	25/10/2025	5738/0	26/12/2025
HKQ0868	DA00084022	23/10/2025	5738/0	26/12/2025
HKQ1C30	DA00078657	21/10/2025	7633/1	22/12/2025
HKQ6706	DA00080457	22/10/2025	5541/4	22/12/2025
HKQ8392	DA00083205	27/10/2025	5550/0	29/12/2025
HKZ6H30	DM00048777	23/10/2025	7633/2	23/12/2025
HMC7G21	DA00084414	24/10/2025	5495/0	26/12/2025
HMD0H68	DA00084543	22/10/2025	5592/0	22/12/2025
HMK9700	DA00083208	27/10/2025	5460/0	29/12/2025
HMQ3J81	DA00083960	17/10/2025	5185/1	22/12/2025
HMQ4287	DA00083619	22/10/2025	5592/0	22/12/2025
HMQ4465	DA00085176	27/10/2025	5185/1	29/12/2025
HMQ7818	DA00084661	27/10/2025	5541/2	29/12/2025
HMT5D79	DA00083206	27/10/2025	5401/0	29/12/2025
HNB7E48	DM00048562	25/10/2025	5452/5	26/12/2025
HNH9D56	DA00084011	20/10/2025	6599/2	26/12/2025
HOC8728	DM00050433	25/10/2025	5010/0	26/12/2025
HOF9577	DA00080606	23/10/2025	5541/3	23/12/2025
HOH7A29	DM00048560	25/10/2025	5622/4	26/12/2025
JHE7526	DA00083089	27/10/2025	7633/1	29/12/2025
JIJ1267	DA00084288	23/10/2025	5550/0	23/12/2025
JMP2015	DA00083878	25/10/2025	6050/1	26/12/2025
JPD6B47	DA00084881	23/10/2025	6548/0	29/12/2025
JSV4D01	DA00085158	23/10/2025	7633/1	23/12/2025
KEK1293	DA00085235	23/10/2025	5541/2	23/12/2025
KJQ1A84	DA00083075	24/10/2025	5185/2	26/12/2025
KVZ7619	DA00084028	25/10/2025	5452/5	26/12/2025
LCC5148	DM00047864	21/10/2025	6122/0	22/12/2025
LMV0J45	DM00019037	25/10/2025	5010/0	26/12/2025
MNN9127	DA00085234	23/10/2025	5541/2	23/12/2025
NLM8I98	DA00083881	27/10/2025	7633/2	29/12/2025
NLM8I98	DA00083882	27/10/2025	6599/2	29/12/2025
NLQ2I68	DA00083070	23/10/2025	6050/1	23/12/2025
NYC3J45	DA00084987	21/10/2025	5568/0	29/12/2025
NYD9B13	DA00085172	24/10/2025	5185/1	26/12/2025
NYE0648	DA00083202	23/10/2025	5452/1	23/12/2025
ODI7H59	DA00084015	20/10/2025	7633/2	22/12/2025
OLQ5841	DA00081950	23/10/2025	5185/1	23/12/2025
OLS6211	DM00050159	23/10/2025	6599/2	26/12/2025
OMK8G58	DM00040055	23/10/2025	5010/0	23/12/2025
OPG3A22	DA00083068	23/10/2025	5550/0	23/12/2025
OPH3239	DA00082804	27/10/2025	5010/0	29/12/2025
OPJ1919	DM00047171	22/10/2025	6599/2	23/12/2025
OPJ8349	DA00085173	27/10/2025	5541/1	29/12/2025
OPW1207	DA00084460	21/10/2025	7633/1	22/12/2025
OQA8E30	DA00083201	23/10/2025	6050/1	23/12/2025
OQU9157	DA00085242	25/10/2025	5541/4	26/12/2025
OQV3G94	DA00083080	24/10/2025	5665/0	26/12/2025
ORA3388	DM00047261	24/10/2025	5274/1	26/12/2025
ORA3388	DM00047262	24/10/2025	5185/1	26/12/2025
OWK9J02	DA00084286	23/10/2025	7633/1	23/12/2025
OWX8B64	DA00084402	20/10/2025	5550/0	22/12/2025
OWZ3A23	DA00082801	27/10/2025	6599/2	29/12/2025
OXA9148	DA00084655	23/10/2025	5541/2	26/12/2025
OXF5780	DA00083071	23/10/2025	5509/0	23/12/2025
OYN6G61	DA00085244	27/10/2025	5541/2	29/12/2025
OZE6241	DA00083623	23/10/2025	5541/2	26/12/2025
PAZ4E64	DA00083069	23/10/2025	7633/2	23/12/2025
PEI8C59	DA00080174	22/10/2025	7633/1	22/12/2025
PNP1J49	DA00080456	21/10/2025	5550/0	22/12/2025
PUC8B00	DA00083616	22/10/2025	5487/0	22/12/2025
PUD1F88	DA00085047	22/10/2025	5487/0	22/12/2025
PUG5024	DM00047172	26/10/2025	5169/1	26/12/2025
PUJ3D73	DA00084410	23/10/2025	5568/0	26/12/2025
PUJ7H75	DA00081653	27/10/2025	5592/0	29/12/2025
PUL7I96	DA00083072	24/10/2025	6050/1	26/12/2025
PUM0H98	DA00081273	27/10/2025	5550/0	29/12/2025
PUS9A14	DM00045154	23/10/2025	6599/2	23/12/2025
PUT4469	DA00084461	22/10/2025	7056/1	22/12/2025
PUT4469	DA00084462	22/10/2025	6637/1	22/12/2025
PUY4032	DM00050173	24/10/2025	6530/0	26/12/2025
PUZ7160	DA00084003	16/10/2025	7366/2	22/12/2025
PVG6342	DM00041255	24/10/2025	5738/0	26/12/2025
PVK6C30	DA00081648	21/10/2025	7633/1	23/12/2025
PVP9J81	DM00023379	21/10/2025	6599/2	22/12/2025
PVX4331	DM00050178	24/10/2025	5274/1	26/12/2025
PVX4331	DM00050179	24/10/2025	5835/0	26/12/2025
PVX4331	DM00050180	24/10/2025	6653/2	26/12/2025
PVX4331	DM00050181	24/10/2025	6602/0	26/12/2025
PVX4331	DM00050182	24/10/2025	6602/0	26/12/2025
PVX4331	DM00050183	24/10/2025	5738/0	26/12/2025
PVX4331	DM00050184	24/10/2025	5215/2	26/12/2025
PWG4J56	DM00040994	27/10/2025	5568/0	29/12/2025
PWN3A72	DA00083200	21/10/2025	5550/0	22/12/2025
PXZ0I38	DA00083620	22/10/2025	7633/1	22/12/2025
PYN5J94	DM00025577	26/10/2025	5428/1	26/12/2025

PZK1E72	DA00082042	27/10/2025	5258/3	29/12/2025
PZL6A96	DA00084645	22/10/2025	5193/0	23/12/2025
PZL7562	DA00085175	27/10/2025	5738/0	29/12/2025
QEY6E13	DA00084879	23/10/2025	5541/4	29/12/2025
QKG8J50	DA00084648	23/10/2025	5541/2	23/12/2025
QKP2J96	DA00085245	27/10/2025	5541/2	29/12/2025
QNC9197	DA00084278	22/10/2025	5541/2	23/12/2025
QOT0A28	DA00083073	24/10/2025	7633/1	26/12/2025
QOT9499	DA00083874	24/10/2025	5851/2	26/12/2025
QOX9432	DM00050169	24/10/2025	5010/0	26/12/2025
QOX9432	DM00050170	24/10/2025	6599/2	26/12/2025
QPM8C25	DA00083873	24/10/2025	7633/1	26/12/2025
QPN7990	DA00084290	23/10/2025	6050/1	23/12/2025
QPO7306	DA00084023	23/10/2025	5738/0	26/12/2025
QPP8B62	DA00084021	23/10/2025	7633/2	23/12/2025
QPU1010	DA00084665	27/10/2025	5410/0	29/12/2025
QQC2929	DA00084463	27/10/2025	7625/2	29/12/2025
QUF0G76	DA00081272	25/10/2025	5568/0	26/12/2025
QUL1E35	DA00083088	27/10/2025	7633/1	29/12/2025
QUQ1B38	DM00041704	21/10/2025	7366/2	22/12/2025
QUT5E78	DA00084988	21/10/2025	5401/0	22/12/2025
QUW6166	DA00084656	23/10/2025	5541/2	26/12/2025
QUY5103	DA00084008	17/10/2025	5045/0	22/12/2025
QUY5103	DA00084009	17/10/2025	5185/1	22/12/2025
QXG6206	DA00080175	22/10/2025	7633/1	22/12/2025
QXJ1A06	DA00084664	27/10/2025	7633/1	29/12/2025
QXX4J55	DA00084282	22/10/2025	5541/2	22/12/2025
RDL3E31	DA00084283	22/10/2025	5541/2	23/12/2025
RFN0I91	DA00085048	23/10/2025	7366/2	23/12/2025
RKS4C85	DA00084643	22/10/2025	5738/0	23/12/2025
RMO4F84	DA00085154	23/10/2025	5460/0	26/12/2025
RMP9J99	DA00084547	22/10/2025	5592/0	22/12/2025
RNF0F45	DA00084549	23/10/2025	5541/4	23/12/2025
RNY2J24	DM00040991	22/10/2025	5738/0	22/12/2025
RSA1I46	DA00084001	16/10/2025	6637/1	29/12/2025
RTQ5J06	DA00082796	22/10/2025	6661/0	22/12/2025
RUD2E25	DM00046858	22/10/2025	7366/2	22/12/2025
RUD2E25	DM00046859	22/10/2025	5185/1	22/12/2025
RUF5C89	DA00083876	24/10/2025	5525/0	26/12/2025
RUP7F68	DA00084281	22/10/2025	5541/2	23/12/2025
RVK4G54	DA00084400	20/10/2025	5550/0	22/12/2025
SIF5G97	DA00085233	23/10/2025	5541/2	23/12/2025
SIJ0B11	DA00082794	22/10/2025	6599/2	22/12/2025
SYC5I28	DA00083079	24/10/2025	5720/0	26/12/2025
SYM5F30	DA00085178	27/10/2025	7340/0	29/12/2025
SYP5D42	DM00048566	25/10/2025	5487/0	26/12/2025
SYQ3F39	DA00084193	27/10/2025	5550/0	29/12/2025
TCG3H02	DA00084986	21/10/2025	5592/0	29/12/2025
TCO3G88	DA00084550	24/10/2025	5460/0	26/12/2025
TDJ8I58	DM00042638	25/10/2025	5010/0	26/12/2025
TDN3D90	DM00042641	25/10/2025	5010/0	26/12/2025
TDO2F68	DA00083617	22/10/2025	7633/1	22/12/2025
TDT5D14	DA00083199	21/10/2025	5550/0	22/12/2025
TEE2H51	DA00080173	21/10/2025	7633/1	22/12/2025
TEJ7I23	DA00084999	22/10/2025	6068/1	29/12/2025
TEO2I20	DA00085171	24/10/2025	5592/0	26/12/2025
TEP2A95	DA00084020	23/10/2025	5991/0	26/12/2025
TER5E70	DA00085159	23/10/2025	7340/0	23/12/2025
TES0B25	DA00085156	23/10/2025	7633/2	23/12/2025
TWZ0D82	DA00083875	24/10/2025	5410/0	26/12/2025
TWZ0D82	DA00083877	24/10/2025	5452/1	26/12/2025
TYA9G95	DA00085237	23/10/2025	5541/2	26/12/2025
TZA1F95	DA00083059	21/10/2025	7633/2	22/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB8B8039

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 86/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 86/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BBH0D91	DA00078455	31/07/2025	7633/1	R$293,47	08/12/2025
CEK6927	DM00038858	31/07/2025	7633/1	R$293,47	08/12/2025
CYW2834	DA00079247	02/08/2025	7633/1	R$293,47	09/12/2025
DQZ8J17	DA00078465	02/08/2025	5193/0	R$293,47	09/12/2025
DVI8993	DM00018993	02/08/2025	6491/0	R$88,38	09/12/2025
ENS6E98	DA00075613	01/08/2025	5550/0	R$130,16	09/12/2025
EVQ5C78	DM00047421	31/07/2025	6041/2	R$195,23	08/12/2025
FLE2D86	DA00078987	31/07/2025	6530/0	R$195,23	08/12/2025
FPI9A61	DA00079085	31/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
FPP3H19	DM00025397	02/08/2025	6548/0	R$130,16	09/12/2025
FWV0F46	DM00041681	31/07/2025	7366/2	R$130,16	08/12/2025
GHI5050	DA00078993	01/08/2025	5185/1	R$195,23	09/12/2025
GKS1546	DA00079091	31/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
GMH5637	DA00078895	31/07/2025	5452/2	R$195,23	08/12/2025
GNL0088	DA00079240	31/07/2025	7633/1	R$293,47	08/12/2025
GNL6B98	DM00047738	01/08/2025	5010/0	R$880,41	09/12/2025
GNL6B98	DM00047739	01/08/2025	5118/0	R$880,41	09/12/2025
GPO5H81	DM00047430	01/08/2025	5010/0	R$880,41	09/12/2025
GPO5H81	DM00047431	01/08/2025	6653/2	R$195,23	09/12/2025
GQM4477	DM00023893	02/08/2025	5010/0	R$880,41	09/12/2025
GQM4477	DM00023895	02/08/2025	5169/2	R$2.934,70	09/12/2025
GQP9C43	DM00007846	31/07/2025	5010/0	R$880,41	08/12/2025
GQR0532	DA00078890	31/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
GQY5091	DM00043517	01/08/2025	5550/0	R$130,16	09/12/2025
GTF0469	DA00079077	31/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
GUJ0J18	DA00075415	29/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
GWE2971	DA00077682	25/07/2025	7340/0	R$130,16	08/12/2025
GXP1I15	DA00077685	28/07/2025	5550/0	R$130,16	08/12/2025
GXR4D01	DA00079719	08/09/2025	7633/1	R$293,47	26/12/2025
GYG0489	DA00078456	31/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
GZI1H37	DA00078988	01/08/2025	5550/0	R$130,16	09/12/2025
HAA4H83	DA00070244	29/07/2025	5550/0	R$130,16	08/12/2025
HAC7163	DM00046593	01/08/2025	5010/0	R$880,41	09/12/2025
HAF5A86	DM00047422	31/07/2025	5010/0	R$880,41	09/12/2025
HAJ0367	DM00047417	31/07/2025	5010/0	R$880,41	08/12/2025
HAL2D83	DA00077699	29/07/2025	6050/1	R$293,47	09/12/2025
HAT7I64	DA00079241	01/08/2025	7633/1	R$293,47	09/12/2025
HBC3924	DM00047745	01/08/2025	7340/0	R$130,16	09/12/2025
HBC3924	DM00047746	01/08/2025	6726/1	R$195,23	09/12/2025
HBC3924	DM00047747	01/08/2025	5010/0	R$880,41	09/12/2025
HCH0940	DA00078878	31/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
HCS7795	DA00079082	31/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
HCU1621	DA00078354	31/07/2025	5550/0	R$130,16	08/12/2025
HCU8296	DA00078357	01/08/2025	6530/0	R$195,23	09/12/2025
HDC3D01	DA00078990	01/08/2025	7340/0	R$130,16	09/12/2025
HDJ0J63	DM00025395	02/08/2025	6548/0	R$130,16	09/12/2025
HDJ0J63	DM00025396	02/08/2025	5010/0	R$880,41	09/12/2025
HDT4A36	DA00078885	31/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
HEF6341	DA00078899	31/07/2025	5550/0	R$130,16	08/12/2025
HEW8841	DA00079053	29/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
HFA1067	DM00047412	31/07/2025	6726/1	R$195,23	08/12/2025
HFA1067	DM00047413	31/07/2025	6653/1	R$195,23	08/12/2025
HFA1067	DM00047414	31/07/2025	7340/0	R$130,16	08/12/2025
HFA1067	DM00047415	31/07/2025	5010/0	R$880,41	08/12/2025
HFA1067	DM00047416	31/07/2025	5118/0	R$880,41	08/12/2025
HFH0A66	DM00038420	19/10/2025	6530/0	R$195,23	05/02/2026
HFO0G95	DA00075400	28/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
HGB8C70	DA00079069	29/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
HGQ6869	DM00047427	01/08/2025	7340/0	R$130,16	09/12/2025
HGQ6869	DM00047428	01/08/2025	5010/0	R$880,41	09/12/2025
HGQ6869	DM00047429	01/08/2025	5118/0	R$880,41	09/12/2025
HGS5731	DA00079063	29/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
HGY8491	DM00042121	31/07/2025	6050/1	R$293,47	08/12/2025
HHS4341	DA00075612	01/08/2025	5525/0	R$130,16	09/12/2025
HHX5H60	DA00075410	28/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
HIP7310	DM00041684	01/08/2025	7633/2	R$293,47	09/12/2025
HJH1535	DA00078896	31/07/2025	5541/1	R$195,23	08/12/2025
HJU9E27	DA00077719	30/07/2025	6769/0	R$130,16	09/12/2025
HKC0619	DA00079054	29/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
HKD0D80	DA00077712	30/07/2025	7285/0	R$130,16	09/12/2025
HKF7714	DA00078884	31/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
HKI2013	DA00079096	31/07/2025	7625/2	R$293,47	09/12/2025
HLE3G01	DA00077723	30/07/2025	6050/1	R$293,47	09/12/2025
HLP8436	DM00044340	01/08/2025	5045/0	R$293,47	09/12/2025
HME8939	DA00077720	30/07/2025	7285/0	R$130,16	09/12/2025
HME8C10	DM00023888	30/07/2025	6726/1	R$195,23	08/12/2025
HME8C10	DM00023889	30/07/2025	6602/0	R$293,47	08/12/2025
HME8C10	DM00023891	30/07/2025	5010/0	R$880,41	08/12/2025
HME8C10	DM00023892	30/07/2025	7056/1	R$293,47	08/12/2025
HMF2848	DA00077707	29/07/2025	7340/0	R$130,16	09/12/2025
HMH3A46	DM00028044	03/08/2025	5010/0	R$880,41	09/12/2025

HMH7A75	DA00078361	02/08/2025	5550/0	R$130,16	09/12/2025
HMI3351	DM00018992	02/08/2025	6491/0	R$88,38	09/12/2025
HMM0552	DM00047432	01/08/2025	5010/0	R$880,41	09/12/2025
HMM0552	DM00047733	01/08/2025	5118/0	R$880,41	09/12/2025
HMM0552	DM00047734	01/08/2025	6530/0	R$195,23	09/12/2025
HMQ5165	DA00077708	30/07/2025	5550/0	R$130,16	09/12/2025
HMQ6287	DA00078353	31/07/2025	5550/0	R$130,16	08/12/2025
HNC0D91	DA00079235	31/07/2025	7633/1	R$293,47	08/12/2025
HNS4002	DA00076107	31/07/2025	7633/1	R$293,47	08/12/2025
HNX3780	DA00078359	02/08/2025	5550/0	R$130,16	09/12/2025
HOB1J12	DA00079090	31/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
HPB4064	DA00079081	31/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
JEV0861	DA00074928	01/08/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
JIP5743	DA00077697	29/07/2025	7285/0	R$130,16	08/12/2025
JIP5743	DA00077722	30/07/2025	7285/0	R$130,16	09/12/2025
JNQ8F36	DA00078977	30/07/2025	5185/1	R$195,23	08/12/2025
JSD3F70	DM00036015	01/08/2025	5738/0	R$293,47	09/12/2025
JSE4212	DA00079237	31/07/2025	5185/1	R$195,23	08/12/2025
JVU8E75	DA00075418	29/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
KHF8D30	DA00077724	30/07/2025	6769/0	R$130,16	09/12/2025
KIQ2B38	DA00078880	31/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
KLI6845	DM00043519	01/08/2025	5509/0	R$130,16	09/12/2025
KVX8F62	DA00079060	29/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
LLF8006	DA00077681	25/07/2025	7340/0	R$130,16	08/12/2025
LPN0546	DA00078985	31/07/2025	5738/0	R$293,47	08/12/2025
LPN0546	DM00021247	31/07/2025	7366/2	R$130,16	08/12/2025
MGA8E80	DM00047418	31/07/2025	7340/0	R$130,16	08/12/2025
MGA8E80	DM00047419	31/07/2025	5010/0	R$880,41	08/12/2025
MGA8E80	DM00047420	31/07/2025	7366/2	R$130,16	08/12/2025
MRN0H03	DA00079076	31/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
NBN9G88	DA00075610	31/07/2025	7633/1	R$293,47	08/12/2025
OCI8965	DA00075408	28/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
OLX8814	DA00078358	02/08/2025	5568/0	R$195,23	09/12/2025
OMB7105	DA00075406	28/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
OPR4J74	DA00077684	25/07/2025	6530/0	R$195,23	08/12/2025
OPS9831	DA00077701	29/07/2025	6599/2	R$293,47	08/12/2025
OQC8A96	DA00079073	31/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
OWS9G07	DM00024968	02/08/2025	7056/1	R$293,47	09/12/2025
OXE7166	DA00079071	31/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
OXF0355	DA00079067	29/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
OXG0H38	DA00070245	31/07/2025	5460/0	R$130,16	08/12/2025
PKW6394	DA00075412	28/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
PUA7320	DA00079092	31/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
PUB9B41	DA00077713	30/07/2025	6769/0	R$130,16	08/12/2025
PUO8558	DA00067904	02/08/2025	5274/1	R$2.934,70	09/12/2025
PUO8558	DA00067905	02/08/2025	6050/1	R$293,47	09/12/2025
PUO8558	DA00075762	02/08/2025	5452/1	R$195,23	09/12/2025
PUO8558	DA00075763	02/08/2025	6980/0	R$293,47	09/12/2025
PUO8558	DA00075764	02/08/2025	5185/1	R$195,23	09/12/2025
PUO8558	DA00075765	02/08/2025	5045/0	R$293,47	09/12/2025
PUP6A85	DA00078984	31/07/2025	5185/1	R$195,23	08/12/2025
PUS3D49	DM00040051	01/08/2025	5010/0	R$880,41	09/12/2025
PVD6J99	DM00018991	02/08/2025	6491/0	R$88,38	09/12/2025
PVZ4H24	DM00047139	02/08/2025	5010/0	R$880,41	09/12/2025
PWE3110	DA00076108	31/07/2025	5550/0	R$130,16	08/12/2025
PXO9H45	DA00078994	01/08/2025	6661/0	R$195,23	09/12/2025
PXU9082	DA00079238	31/07/2025	7633/1	R$293,47	08/12/2025
PXY0D31	DA00078457	31/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
PXY3328	DA00077715	30/07/2025	5452/2	R$195,23	09/12/2025
PZG3270	DA00074926	01/08/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
PZK1676	DM00041685	01/08/2025	7633/2	R$293,47	09/12/2025
QAF8J14	DA00078891	31/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
QMS4B62	DA00077728	30/07/2025	7285/0	R$130,16	09/12/2025
QNH9F75	DA00077714	30/07/2025	7285/0	R$130,16	09/12/2025
QNM7808	DA00078981	30/07/2025	6661/0	R$195,23	08/12/2025
QNU5D59	DM00047740	01/08/2025	6653/2	R$195,23	09/12/2025
QNU5D59	DM00047742	01/08/2025	7056/1	R$293,47	09/12/2025
QNU5D59	DM00047743	01/08/2025	6637/2	R$195,23	09/12/2025
QNV7040	DM00018990	02/08/2025	6491/0	R$88,38	09/12/2025
QOI2H55	DA00077711	30/07/2025	6769/0	R$130,16	09/12/2025
QOR3045	DM00044341	01/08/2025	5010/0	R$880,41	09/12/2025
QOS3I60	DM00041683	31/07/2025	7366/2	R$130,16	09/12/2025
QVI7I90	DA00078877	31/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
QVT7J00	DA00079065	29/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
QXB1F65	DA00075402	28/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
QXN9E43	DA00074925	01/08/2025	6041/2	R$195,23	09/12/2025
RBL8A51	DA00075409	28/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
RER1F09	DA00075413	29/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
RFC9D68	DA00079056	29/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
RNJ8E09	DA00077690	29/07/2025	5576/0	R$130,16	08/12/2025
RNK7A53	DM00047137	02/08/2025	5738/0	R$293,47	09/12/2025
RTE0A07	DA00078894	31/07/2025	7633/2	R$293,47	08/12/2025
RUC6J81	DA00079068	29/07/2025	5541/2	R$195,23	09/12/2025
RUM1I77	DA00078876	31/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025
RVD5B01	DM00038560	02/08/2025	6050/1	R$293,47	09/12/2025
SHE4B90	DM00047744	01/08/2025	6653/2	R$195,23	09/12/2025
SII7J67	DA00079242	01/08/2025	5550/0	R$130,16	09/12/2025
SIK8H92	DM00036017	01/08/2025	5010/0	R$880,41	09/12/2025
SIR9I85	DA00075399	28/07/2025	5541/2	R$195,23	08/12/2025

SJH4G93	**DA00076109**	**01/08/2025**	**6050/1**	**R$293,47**	**09/12/2025**
SVO1A65	**DA00078355**	**01/08/2025**	**6050/1**	**R$293,47**	**09/12/2025**
TCX7D47	**DM00047046**	**30/07/2025**	**6653/2**	**R$195,23**	**08/12/2025**
TDC3G15	**DA00079236**	**31/07/2025**	**7633/1**	**R$293,47**	**08/12/2025**
TDM5H37	**DM00047426**	**01/08/2025**	**6653/2**	**R$195,23**	**09/12/2025**
TDO1B93	**DA00075421**	**31/07/2025**	**5541/2**	**R$195,23**	**08/12/2025**
TEA4H30	**DA00079061**	**29/07/2025**	**5541/2**	**R$195,23**	**09/12/2025**
TEL4D27	**DA00079075**	**31/07/2025**	**7056/1**	**R$293,47**	**09/12/2025**
TEY1E48	**DA00078453**	**29/07/2025**	**5193/0**	**R$293,47**	**08/12/2025**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2CE12E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0145/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA
CNPJ: 11.708.655/0001-35
ASSINATURA: 03/11/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
177.	**QUADRO BRANCO**, medindo: 1,20M (altura) X 3,00M (comprimento) Material: MDF de 6mm e revestido com fórmica riscadinha; moldura em MDF de 10mm com no mínimo 10cm de largura; revestimento da borda com perfil de alumínio anodizado, cor natural fosco, frisado; fundo pintado com selador; suporte para apagador; suporte para 3 (três) lápis redondos; dois suportes em alumínio anodizado para fixação na parede com parafuso e bucha D-12; Acompanham os acessórios para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	27	CORTIARI/BRANCO	495,00	13.365,00
178.	**QUADRO DE AVISO 200 x 120 CM** - material: fibra de madeira, comprimento: 200 cm; largura: 120 cm; finalidade: mural; material moldura: alumínio; características adicionais: feltro verde; formato: retangular; espessura: 11 mm.	UNIDADE	10	CORTIARI/MURAL	300,00	3.000,00
VALOR TOTAL: R$ 16.365,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais).						

Guaraciaba/MG, 03 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:7F6254E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0154/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais de construção**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Departamentos Diversos do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e anexos do PRC 0141/2025. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55.176.303/0001-51
ASSINATURA: 03/11/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DE ROSCA/FLANGE ½	Unidades	30	UNIFORT	15,20	456,00
2	ADAPTADOR EM PVC, SOLDÁVEL, COM ANEL DE BORRACHA E FLANGE, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, PARA CAIXA D'ÁGUA	Unidades	30	UNIFORT	7,40	222,00
3	ADAPTADOR INTERNO DE 1/2	Unidades	20	FLUV	0,50	10,00
4	AGUARRÁS PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS À ÓLEO, RESINAS E VERNIZES, BAIXO ODOR, EMBALAGEM COM 900 ML.	Unidades	100	ITAQUA	16,90	1.690,00
7	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2 POLEGADAS	Unidades	20	GRAP	8,50	170,00
10	BUCHA PARA REDUÇÃO 20 X 25MM	Unidades	20	FLUV	0,46	9,20
15	CABO PP 2X1DE 1.5MM	Metros	500	MEGA	3,80	1.900,00
16	CABO PP 2X1DE 2.5MM	Metros	500	MEGA	5,80	2.900,00
19	CAIXA DE DESCARGA, COM PUXADOR EM CORDA DE NYLON (COMPLETA), CAPACIDADE DE 9 LITROS EMBALAGEM 1 UNIDADE.	Unidades	40	ALUMASA	32,00	1.280,00
20	CAIXA DE PADRÃO MODELO ENERGISA MONOFÁSICO	Unidades	5	TAF	62,00	310,00
22	CAIXA SIFONADA, PVC, SIMPLES,100 X 150MM	Unidades	10	REBOLÇAS	21,80	218,00
24	CAVADEIRA 2 BOCAS CABO DE MADEIRA	Unidades	15	MONFORT	38,00	570,00
25	CAVADEIRA FERRO MACIÇO DE 1 BOCA	Unidades	15	MONFORT	45,00	675,00
27	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5.500W (110/220W)	Unidades	20	FORUSI	51,00	1.020,00

28	COLA PVC 175G.	Unidades	100	FIRMEX	12,00	1.200,00
29	COLHER PARA PEDREIRO RETO, SOLDA ROBOTIZADA, C/GARANTIA, AÇO SAE 1070	Unidades	30	TOMPSON	14,70	441,00
34	CURVA DE 100 ESGOTO	Unidades	15	FLUV	18,25	273,75
35	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º 20MM	Unidades	10	FLUV	3,30	33,00
36	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º 25MM	Unidades	10	FLUV	3,40	34,00
37	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º 32MM	Unidades	10	FLUV	10,15	101,50
38	DISCO PARA ESMERILHADEIRA PARA CORTE	Unidades	150	TOMPSON	1,50	225,00
39	DISJUNTOR TIPO NEMA,BIPOLAR 10 ATÉ 50A,	Unidades	25	SOPRANO	94,00	2.350,00
42	ESCADA TELESCÓPIA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL 13 DE GRAU	Unidades	4	FORT	1.425,00	5.700,00
45	FITA ISOLANTE PRETA 19MM, ROLO DE 20 METROS	Unidades	100	TOMPSON	4,50	450,00
47	FITA VEDA ROSCA EM ROLO 18MMX10MM	Unidades	40	GOL	2,50	100,00
50	INTERRUPTOR EXTERNO COM UMA TECLA.	Unidades	30	QS	3,20	96,00
53	JOELHO PARA REDE DE ESGOTO, 45º, 150MM	Unidades	50	RADIAL	24,00	1.200,00
54	JOELHO PVC PARA REDE DE ESGOTO 90 GRAUS 40 MM	Unidades	10	RADIAL	0,85	8,50
55	JOELHOPVC SOLD. 90GCOM BUCHA DE LATÃO	Unidades	30	RADIAL	4,60	138,00
56	JOELHO PVC SOLDAVEL PARAREDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, 25MM	Unidades	30	RADIAL	0,50	15,00
58	JOELHO, PVC, ESGOTO, 90º, 32 MM	Unidades	50	RADIAL	1,50	75,00
59	KIT REPARO UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA.	Unidades	30	EPLST	89,90	2.697,00
64	LÂMPADA DE LED TUBULAR LED 20W	Unidades	100	KIAN	10,60	1.060,00
67	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA 44 X 35,5 CM	Unidades	10	HERV	200,00	2.000,00
68	LUVA COM ROSCA DE 1/2	Unidades	50	FLUV	2,90	145,00
69	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 100MM	Unidades	35	FLUV	14,80	518,00
71	LUVA DE ESGOTO 150MM	Unidades	100	FLUV	20,90	2.090,00
72	LUVA PVC, 20 MM SOLDÁVEL	Unidades	50	FLUV	0,40	20,00
73	LUVA, PVC, AZUL, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 20MM X 1/2" 1 UNIDADE	Unidades	50	FLUV	4,65	232,50
75	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1 POLEGADA	Unidades	20	FLUV	3,82	76,40
76	MADEIRITE COLA FENÓLICA (PRETO) 2,2M X 1,1M X 12MM	Unidades	250	SUULMINA	90,82	22.705,00
77	PÁ DE BICO COM CABO.	Unidades	25	MX	26,20	655,00
79	PIA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM UMA CUBA, DIMENSÕES 1,00 X 50 CM	Unidades	15	FBRAR	148,00	2.220,00
80	PICARETA (CHIBANCA) COM CABO.	Unidades	20	TENACE	54,12	1.082,40
82	PINCEL COM CERDAS EM NAYLON, BASE ACHATADA, 3 1/2 POLEGADAS.	Unidades	200	RAMOS	11,00	2.200,00
89	REDUÇÃO DE ESGOTO 150X100 MM	Unidades	50	QUALITE	15,00	750,00
91	REDUÇÃO PARA ESGOTO DE 100 X 50 MM EM PVC.	Unidades	15	Q	5,75	86,25
92	REDUÇÃO PARA ESGOTO DE 50 X40 MM EM PVC.	Unidades	15	Q	1,66	24,90
95	REGISTRO DE ESFERA ½ POLEGADAS DE METAL	Unidades	10	TYOMPSON	14,00	140,00
97	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 32MM, PARA USO REDE HIDRÁULICA	Unidades	10	UNIFORT	8,00	80,00
98	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, CROMADO, HIDRÁULICO, 1/2 POLEGADAS	Unidades	10	DOCOL	60,90	609,00
99	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 POLEGADAS	Unidades	10	UNIFORT	8,00	80,00
100	REGISTRO DE PRESSÃO DE METAL 3/4 COM ACABAMENTO C50	Unidades	10	RAMA	48,00	480,00
101	REGISTRO DE PRESSÃO, EM METAL, CROMADO, COM CANOPLA, 1/2 POLEGADAS.	Unidades	10	DELTA	45,00	450,00
106	SIFÃO, PVC, SANFONADO, PARA PIA, 1.1/2" X 1	Unidades	30	SSUPER	3,20	96,00
114	TE EM PVC, 40 MM, EXTREMIDADE LISA PARA ESGOTO	Unidades	40	FLUV	2,10	84,00
115	TE EM PVC, 50 MM, EXTREMIDADE LISA, PARA ESGOTO	Unidades	40	FLUV	4,30	172,00
116	TE SOLDÁVEL 25MM.	Unidades	50	FLUV	0,86	43,00
122	TORNEIRA LONGA, PARA PIA, BITOLA DE 1/2 DE POLEGADA, EM PLÁSTICO	Unidades	30	GRAP	3,00	90,00
124	TORNEIRA PARA PIA DE METAL, 19 CM	Unidades	20	DELTA	47,00	940,00
125	TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, EM METAL CROMADO	Unidades	20	DELTA	50,00	1.000,00
128	TUBO PARA DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO, 40 MM	Unidades	4	TUBOZAN	10,00	40,00
133	VASO ACOPLADO	Unidades	50	HERGY	360,00	18.000,00
VALOR TOTAL: R$ 84.737,40 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).						

Guaraciaba/MG, 03 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:6A13FE00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0157/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais de construção**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Departamentos Diversos do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e anexos do PRC 0141/2025. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: COMMIN@S LTDA
CNPJ: 07.051.239/0001-30
ASSINATURA: 03/11/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 1.000 L	Unidades	20	MULTI CX	400,00	8.000,00
18	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, REDONDO COM TAMPA 500 L	Unidades	20	MULTI CX	224,25	4.485,00
23	CAL HIDRATADA PARA MASSA, SACO COM 20K	Sacos	800	SUPERCALL	26,00	20.800,00
33	CUMEEIRA, CERÂMICA, 40 X20 CM 1 UNIDADE	Unidades	300	SANTA MARIA	8,00	2.400,00
60	LAJOTA DE 9 X19 X 29 CM.	Unidades	25.000	ADN	1,80	45.000,00

78	PEDRA MARROADA	Metros Cúbicos	350	NACIONAL	260,00	91.000,00
117	TELHA DE AMIANTO, 1,10 X 2,44 CM E 5MM DE EXPESSURA	Unidades	600	PRECON	57,00	34.200,00
118	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA E = 4MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	Unidades	600	PRECON	23,00	13.800,00
119	TELHA ROMANA (40,4 X 23,6 CM)	Unidades	10.000	SANTA MARIA	4,50	45.000,00
127	TUBO DE ESGOTO 150MM DE 6M	Unidades	250	DVG	170,00	42.500,00
130	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM COM 6 METROS.	Unidades	50	DVG	16,10	805,00
131	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM COM 6 METROS.	Unidades	30	DVG	33,00	990,00
132	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM COM 6 METROS	Unidades	40	DVG	49,00	1.960,00
135	VERGALHÃO CA-50-1/4(6,3MM) COM 12 METROS	Unidades	900	GERDAU	22,00	19.800,00
VALOR TOTAL: R$ 330.740,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e quarenta reais).						

Guaraciaba/MG, 03 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:76515E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0159/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais de construção**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Departamentos Diversos do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e anexos do PRC 0141/2025. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: MADECON LTDA
CNPJ: 51.012.324-0001-80
VIGÊNCIA: 03/11/2025
ASSINATURA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	TÁBUA DE MADEIRA 20 X 2,5X 3 M	Unidades	350	BURI	28,60	10.010,00
VALOR TOTAL: R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais).						

Guaraciaba/MG, 03 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:77893C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 062/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para construção sendo, ferramentas, peças, materiais hidráulicos, elétricos, acessórios e outros, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 10/10/2025. Parte: AGROIND INTERMEDIAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.603.349/0001-40.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	136,000	UN	ABRAÇADEIRA 1" ROSCA SEM FIM	INCA	2,500	340,000
02	136,000	UN	ABRAÇADEIRA 1/2 ROSCA SEM FIM	INCA	2,000	272,000
03	136,000	UN	ABRAÇADEIRA 3/4 ROSCA SEM FIM	INCA	2,000	272,000
04	136,000	UN	ABRAÇADEIRA 5/16 ROSCA SEM FIM	INCA	1,500	204,000
05	63,000	UN	ADAPTADOR 32 X 1 PVC TAMANHO PADRÃO	AMANCO	2,100	132,300
06	48,000	UN	ADAPTADOR 40 X 1.1/4 PVC TAMANHO PADRÃO	AMANCO	4,150	199,200
07	48,000	UN	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	KRONA	8,200	393,600
08	17,000	UN	ALICATE REBITADOR 4PONTAS	FAMASTIL	26,000	442,000
09	81,000	KG	ARAME GALVANIZADO - Nº 14	MORLAN	23,000	1.863,000
10	128,000	KG	ARAME GALVANIZADO - Nº 18	GERDAU	27,900	3.571,200
11	81,000	KG	ARAME GALVANIZADO - Nº 20	MORLAN	31,900	2.583,900
12	53,000	UN	ARCO DE SERRA 12' FIXO	TRAMONTINA	15,900	842,700
13	53,000	UN	ARCO DE SERRA 12' REGULÁVEL	TRAMONTINA	25,900	1.372,700
14	403,000	UN	ARRUELA LISA - 5/8.	CISER	0,290	116,870
15	403,000	UN	ARRUELA PRESSÃO - 3/16.	CISER	0,130	52,390
16	403,000	UN	ARRUELA PRESSÃO-3/8	CISER	0,250	100,750
17	143,000	UN	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2	KRONA	12,700	1.816,100
18	141,000	UN	BOIA CAIXA D'AGUA 3/4	KRONA	12,450	1.755,450
19	68,000	UN	BROCA AÇO RAPIDO 10MM OU 3/8 METAL	IRWIN	28,800	1.958,400

20	98,000	UN	BROCA AÇO RAPIDO 12mm ou ½ METAL	IRWIN	41,850	4.101,300
21	120,000	UN	BROCA PARA CONCRETO LONGA 10MM.	IRWIN	19,900	2.388,000
22	404,000	UN	BUCHA (VEDANTE/CARRAPETA) PARA TORNEIRA COMUM	INCA	1,090	440,360
23	55,000	RL	CABO FLEXIVEL ROLO COM 100M 6MM VÁRIAS CORES	SIL	527,990	29.039,450
24	55,000	RL	CABO FLEXIVEL ROLO COM 100MT, 1,5MM	SIL	149,500	8.222,500
25	56,000	UN	CADEADO 20MM	PADO	16,000	896,000
26	56,000	UN	CADEADO 25MM.	PADO	18,000	1.008,000
27	56,000	UN	CADEADO 30MM	PADO	19,900	1.114,400
28	53,000	UN	CADEADO 45MM	PADO	35,900	1.902,700
29	44,000	UN	CAMARA DE AR PARA CARRINHO 3,25 X 8	COLSON	16,800	739,200
30	94,000	UN	CANTONEIRA 08 X 10	FERCAR	8,400	789,600
31	94,000	UN	CANTONEIRA 10 X 12.	FERCAR	10,700	1.005,800
32	100,000	UN	CAP SOLD 25MM.	AMANCO	1,340	134,000
33	100,000	UN	CAP SOLD 32MM.	AMANCO	3,000	300,000
34	45,000	UN	CHAVE FENDA 1/4 X 6.	GEDORE	11,900	535,500
35	65,000	UN	CHAVE FIXA 10 X 11.	MAYLE	8,900	578,500
36	46,000	UN	CHAVE FIXA 12 X 13.	MAYLE	6,900	317,400
37	45,000	UN	CHAVE FIXA 14 X 15.	MAYLE	12,000	540,000
38	45,000	UN	CHAVE FIXA 16 X 17.	MAYLE	9,400	423,000
39	45,000	UN	CHAVE FIXA 18 X 19.	MAYLE	13,400	603,000
40	45,000	UN	CHAVE FIXA 20 X 22.	MAYLE	12,400	558,000
41	45,000	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6.	GEDORE	12,400	558,000
42	45,000	UN	CHAVE PHILIPS 1/8 X 3.	GEDORE	7,900	355,500
43	213,000	UN	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6.	GEDORE	16,900	3.599,700
44	166,000	UN	COLA EM MASSA EPOXI 100GR	LOCTITE	10,800	1.792,800
45	111,000	KG	CORRENTE ZINCADA 8,0MM KG.	OPER	27,900	3.096,900
46	111,000	KG	CORRENTE ZINCADA medindo 5,0MM a 6MM	OPER	16,900	1.875,900
47	130,000	UN	DESENGRIPANTE SPLAY 300ML.	WHITE LUB	11,800	1.534,000
48	53,000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A.	GE	11,900	630,700
49	53,000	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A.	GE	13,900	736,700
50	125,000	UN	DOBRADIÇA 2"1/2"	SCHILD	2,390	298,750
51	25,000	UN	Escada com 7 degraus alumínio	BOTAFOGO	250,000	6.250,000
52	1.356,000	MT	FIO DE NYLON 3,0MM PARA CORTADOR DE GRAMA	MAZZAFERRO	1,500	2.034,000
53	130,000	UN	FITA CREPE 18/19MM X 50M.	ADERE	4,990	648,700
54	260,000	UN	JOELHO LR 20 X 1/2.	AMANCO	2,890	751,400
55	470,000	UN	JOELHO SOLDÁVEL 20MM X 90.	AMANCO	0,890	418,300
56	540,000	UN	LÂMPADA LED 15W.	KIAN	7,800	4.212,000
57	144,000	UN	LIMA CHATA PARA ENXADA N°8	KEF	17,000	2.448,000
58	560,000	UN	LIXA D'AGUA 080	3M	2,800	1.568,000
59	560,000	UN	LIXA MADEIRA 080.	3M	2,000	1.120,000
60	460,000	MT	LONA PLÁSTICA 1 X 8 X 150 MICRAS	LONAX	15,800	7.268,000
61	115,000	UN	LUVA LR 20 X 1/2"	AMANCO	1,750	201,250
62	282,000	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM.	AMANCO	0,990	279,180
63	1.728,000	MT	Mangueira de jardim 1/2 x 2mm	SUNFLEX	3,000	5.184,000
64	43,000	UN	MARRETA OITAVADA 1 KG COM CABO	TRAMONTINA	34,500	1.483,500
65	47,000	UN	MARTELO APROXIMADO 29MM COM CABO	TRAMONTINA	35,900	1.687,300
66	85,000	UN	PÁ BICO COM CABO RETO N°4	METISA	55,500	4.717,500
67	481,000	UN	PARAFUSO + BUCHA 08MM TIJOLO.		0,540	259,740
68	411,000	UN	PARAFUSO + BUCHA 10MM TIJOLO.		0,740	304,140
69	215,000	UN	PARAFUSO FR 3/8 X 3a6"	CISER	3,000	645,000
70	215,000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16	CISER	1,000	215,000
71	65,000	UN	PENEIRA AREIA GALV. 55.	MABELINI	49,900	3.243,500
72	43,000	UN	PICARETA CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	105,000	4.515,000
73	47,000	UN	PINCEL CHATO 04	TIGRE	2,890	135,830
74	47,000	UN	PINCEL CHATO 16	TIGRE	5,600	263,200
75	47,000	UN	PINCEL CHATO 22	TIGRE	5,900	277,300
76	500,000	UN	PLUG MACHO 2P 10A.	FAME	4,800	2.400,000
77	135,000	UN	PLUG ROSCAVEL 3/4.	AMANCO	1,390	187,650
78	44,000	UN	PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8.	COLSON	30,000	1.320,000
79	310,000	UN	PORCA SEXT 1/4.	CISER	0,150	46,500
80	310,000	UN	PORCA SEXT 3/8.	CISER	0,400	124,000
81	290,000	UN	PORCA SEXT 5/16..	CISER	0,250	72,500
82	270,000	UN	PORCA SEXT 5/8..	CISER	0,570	153,900
83	121,000	KG	PREGO CC de no mínimo 22x42 e máximo 22X48 - KG	GERDAU	17,800	2.153,800
84	23,000	UN	PULVERIZADOR DE 5LT COMPLETO - Portátil	AJAX	75,500	1.736,500
85	1.950,000	UN	REBITE ALUMINIO medida aproximada 5 X 16MM	WORKER	0,390	760,500
86	66,000	UN	REGISTRO ESFERA 1.1/2 METAL.	MEGA	79,900	5.273,400
87	45,000	UN	REGISTRO ESFERA METAL 2'.	AJAX	140,000	6.300,000
88	188,000	UN	REGISTRO ESFERA SOLD 20	KRONA	5,990	1.126,120
89	43,000	UN	RODA PARA CARRINHO DE MÃO (PEDREIRO).	METALOSA	55,500	2.386,500
90	220,000	UN	SERRA BIMETAL.	NICHOLSON	10,000	2.200,000
91	125,000	UN	SOQUETE SEM CHAVE	FOXLUX	4,000	500,000
92	125,000	UN	TE ESGOTO 50 X 50.	AMANCO	6,800	850,000
93	230,000	UN	TE SOLDÁVEL 20MM ou 1/2	TIGRE	1,230	282,900
94	3.035,000	MT	TELA MANGUEIRÃO 1,5 M FIO 16.	MORLAN	15,900	48.256,500
TOTAL						R$ 214.664,830

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0D9EF692

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 062/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para construção sendo, ferramentas, peças, materiais hidráulicos, elétricos, acessórios e outros, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 10/10/2025. Parte: CONSTRUIND MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.521.392/0001-38.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	152,000	UN	ADAPTADOR 20 X ½ PVC TAMANHO PADRÃO	KRONA	0,980	148,960
02	152,000	UN	ADAPTADOR 25 X 3/4 PVC TAMANHO PADRÃO	KRONA	1,150	174,800
03	48,000	UN	ADAPTADOR FLANGE 32 X 1	KRONA	15,500	744,000
04	48,000	UN	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1.1/2	KRONA	20,900	1.003,200
05	457,000	UN	ADESIVO PVC 17G.	AMANCO	6,000	2.742,000
06	712,000	KG	ARAME RECOZIDO - Nº 14	GERDAU	18,500	13.172,000
07	403,000	UN	ARRUELA LISA - 5/16.	JOMARCA	0,240	96,720
08	119,000	UN	BASE VALV. DESCARGA. 1.1/2	HYDRA	174,000	20.706,000
09	68,000	UN	BROCA AÇO RAPIDO 8MM OU 5/16 P/ METAL	IRWIN	17,900	1.217,200
10	116,000	UN	BROCA PARA CONCRETO 10MM.	IRWIN	13,900	1.612,400
11	55,000	RL	CABO FLEXIVEL ROLO 100M DE 10MM CORES VARIADAS	MEGATRON	998,000	54.890,000
12	36,000	UN	CAIXA D'AGUA 1000L - POLIETILENO	FORTLEV	419,000	15.084,000
13	562,000	UN	CAIXA DE LUZ 2 X 4.	TRAMONTINA	1,590	893,580
14	186,000	UN	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50.	KRONA	16,800	3.124,800
15	52,000	UN	CAP SOLD 60MM.	KRONA	12,800	665,600
16	23,000	UN	Chuveiro para banho mínimo 3 temperaturas 220v	LORENZETTI	79,500	1.828,500
17	28,000	UN	Chuveiro para banho no mínimo 3 temperaturas 127V	LORENZETTI	75,900	2.125,200
18	155,000	UN	CILINDRO DE FECHADURA PARA PORTA.	STAM	17,900	2.774,500
19	53,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 50A.	TRAMONTINA	35,900	1.902,700
20	115,000	UN	ENGATE FLEXIVEL 1/2 - 60CM	KRONA	9,800	1.127,000
21	406,000	UN	Espuma pedreiro medidas aproximadas de 22x13x6	ESPONFOLA	4,900	1.989,400
22	236,000	UN	FITA ISOLANTE 19MM - 05MT	3M	2,900	684,400
23	251,000	UN	FITA ISOLANTE 19MM - 10MT.	3M	4,900	1.229,900
24	218,000	UN	FITA ISOLANTE medindo aproximadamente 19MM - com 20metros	3M	7,900	1.722,200
25	140,000	UN	INTERRUPTOR 2 SESSÃO.	TRAMONTINA	10,800	1.512,000
26	80,000	UN	JOELHO ESGOTO 100MM X 90°	KRONA	6,300	504,000
27	80,000	UN	JOELHO ESGOTO 40MM X 90°	KRONA	1,500	120,000
28	208,000	UN	JOELHO ESGOTO 50MM X 90°	KRONA	2,690	559,520
29	218,000	UN	JOELHO SOLDÁVEL 50MM X 90.	KRONA	4,750	1.035,500
30	135,000	UN	LÂMPADA 250W X 220W.	AVANT	44,500	6.007,500
31	560,000	UN	LIXA MASSA 080.	TATU	1,950	1.092,000
32	560,000	UN	LIXA MASSA GRÃO 100	TATU	1,850	1.036,000
33	115,000	UN	LUVA LR 25 X 3/4.	KRONA	1,950	224,250
34	135,000	UN	LUVA SOLDÁVEL 50MM..	KRONA	4,900	661,500
35	4.570,000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	TIGRE	1,790	8.180,300
36	106,000	UN	NIVEL ALUMINIO, tamanho aproximado 30cm	FAMASTIL	23,900	2.533,400
37	818,000	UN	PALHA DE AÇO N°01	AÇOBOM	1,950	1.595,100
38	215,000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA 5/8	JOMARCA	1,750	376,250
39	52,000	UN	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 10A	TRAMONTINA	4,900	254,800
40	300,000	UN	PLAFON 100W - 1 LÂMPADA	FOXLUX	5,190	1.557,000
41	135,000	UN	PLUG ROSCAVEL 1.1/2.	KRONA	7,300	985,500
42	135,000	UN	PLUG ROSCAVEL 1/2.	KRONA	1,300	175,500
43	121,000	KG	PREGO CC de no mínimo 18x30 e máximo 20X30	GERDAU	17,400	2.105,400
44	33,000	UN	QUADRO DISTRB. EMB. 12/16.	AMANCO	81,900	2.702,700
45	48,000	UN	REGISTRO ESFERA 1/2.	MEGA	19,800	950,400
46	48,000	UN	REGISTRO ESFERA 3/4.	MEGA	22,500	1.080,000
47	152,000	UN	REGISTRO ESFERA SOLD 1.1/2 OU 50MM	KRONA	25,400	3.860,800
48	69,000	UN	RÉGUA PEDREIRO ALUMINIO BITUBULAR 2 M	BOTAFOGO	49,700	3.429,300
49	48,000	UN	SERRA VIDEA CIRCULAR 110MM.	BESTFER	14,900	715,200
50	176,000	UN	SIFÃO SANFONADO SEM COPO (simples)	KRONA	7,800	1.372,800
51	218,000	UN	SILICOLE MÍNIMO 260G TRANSPARENTE	TEKBOND	15,000	3.270,000
52	125,000	UN	TE ESGOTO 40 X 40.	KRONA	3,150	393,750
53	125,000	UN	TE SOLDÁVEL ROSCAVEL 20 X 1/2.	KRONA	3,150	393,750
54	125,000	UN	TE SOLDAVEL ROSCAVEL 25 X 3/4.	KRONA	4,250	531,250
55	135,000	UN	TORNEIRA JARDIM ESF 1/2 X 1/2.	MEGA	18,900	2.551,500
56	46,000	UN	TRENA COM TRAVA 10MT.	FAMASTIL	31,000	1.426,000
57	46,000	UN	TRENA COM TRAVA 5MT.	SPARTA	10,500	483,000
58	25,000	UN	TRENA FIBRA ABERTA 50MT Y1750CM.	FAMASTIL	44,000	1.100,000
59	125,000	UN	TRINCHA PINTURA 5/9 X 2POL.	TIGRE	5,900	737,500
60	490,000	BR	TUBO ESGOTO 100MM-6mt	KRONA	74,500	36.505,000
61	490,000	BR	TUBO SOLDÁVEL 25MM X 6MT.	KRONA	12,400	6.076,000
62	130,000	UN	VÁLVULA DE TANQUE 40/50MM tradicional	KROA	3,000	390,000
TOTAL						R$ **230.143,530**

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0AC89351

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 062/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para construção sendo, ferramentas, peças, materiais hidráulicos, elétricos, acessórios e outros, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 10/10/2025. Parte: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	125,000	RL	CABO PARALELO ROLO COM 100MT 2 X 4,0	TEENFLEX	879,000	109.875,000
02	540,000	UN	LÂMPADA LED 50W.	AVANT	23,890	12.900,600

03	19,000	UN	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO A FAVOR DA REDE.	EDM	1.099,000	20.881,000
04	19,000	UN	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO CONTRA A REDE.	EDM	1.770,000	33.630,000
05	17,000	UN	PADRÃO MONOFASICO SIMPLES A FAVOR DA REDE.	EDM	799,000	13.583,000
06	17,000	UN	PADRÃO MONOFASICO SIMPLES CONTRA A REDE.	EDM	1.199,000	20.383,000
07	17,000	UN	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO A FAVOR DA REDE.	EDM	1.735,000	29.495,000
08	17,000	UN	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO CONTRA A REDE.	EDM	2.499,000	42.483,000
TOTAL					R$ **283.230,600**	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:15137B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 062/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para construção sendo, ferramentas, peças, materiais hidráulicos, elétricos, acessórios e outros, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 10/10/2025. Parte: GSN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.080.763/0001-44.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48,000	UN	ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	KRONA	10,700	513,600
02	186,000	UN	ADESIVO PVC 175G	KRONA	16,990	3.160,140
03	18,000	UN	ALAVANCA EM AÇO LISA 1 X 1,8MT	HF	159,300	2.867,400
04	48,000	UN	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	WORKER	31,990	1.535,520
05	128,000	KG	ARAME GALVANIZADO - Nº 16	OPER	23,900	3.059,200
06	271,000	KG	ARAME RECOZIDO - Nº 18	FOURGROUP	19,800	5.365,800
07	403,000	UN	ARRUELA PRESSÃO - 3/4.	WORKER	1,100	443,300
08	166,000	UN	BASE REGISTRO DE GAVETA 3/4.	DECA	56,900	9.445,400
09	152,000	UN	BASE REGISTRO PRESSÃO 3/4.	DECA	59,900	9.104,800
10	173,000	UN	BRAÇO CHUVEIRO EM ALUMINIO 40CM.	DISTRIMETAL	13,400	2.318,200
11	329,000	UN	BROXA REDONDA ou retangular PARA PINTURA 60MM	COMPEL	9,450	3.109,050
12	125,000	RL	CABO PARALELO ROLO COM 100MT 2 X 2,5	MEGATRON	499,900	62.487,500
13	53,000	UN	CADEADO 50MM	PADO	44,800	2.374,400
14	16,000	UN	CAIXA D'AGUA 500L - POLIETILENO	FORTLEV	268,900	4.302,400
15	74,000	UN	CAIXA DE GORDURA QD 250 X 172 X 50.	KRONA	88,700	6.563,800
16	74,000	UN	CAIXA DE GORDURA QD 250 X 230 X 75.	KRONA	84,900	6.282,600
17	35,000	UN	CAIXA DESCARGA COMPLETA 9L	ASTRA	41,700	1.459,500
18	653,000	UN	CANALETA DUPLA PVC 2,0M	TRAMONTINA	7,860	5.132,580
19	100,000	UN	CAP SOLD 50MM.	KRONA	6,990	699,000
20	45,000	UN	CHAVE FENDA 3/8 X 6.	WORKER	19,960	898,200
21	45,000	UN	CHAVE FENDA 5/16 X 6.	WORKER	16,900	760,500
22	44,000	UN	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 48 CM	CORTAG	24,850	1.093,400
23	44,000	UN	DESEMPENADEIRA PL RUG 18X30	CORTAG	14,900	655,600
24	44,000	UN	DESEMPENADEIRA PL RUG medindo aproximadamente 14X27	CORTAG	12,900	567,600
25	120,000	UN	DISCO DIAMANTADO TURBO.	WORKER	15,500	1.860,000
26	53,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 32A.	WEG	31,900	1.690,700
27	53,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 70A.	WEG	34,800	1.844,400
28	127,000	UN	Enxada 2,5 LL com cabo	TRAMONTINA	61,600	7.823,200
29	48,000	UN	Espátula 12cm inox com cabo de PVC	TRAMONTINA	12,850	616,800
30	208,000	UN	FITA CREPE 48MM X 50M.	ADERE	12,500	2.600,000
31	135,000	UN	JOELHO ESGOTO 100MM X 45°	KRONA	7,850	1.059,750
32	260,000	UN	JOELHO LR 25 X 3/4.	KRONA	3,990	1.037,400
33	99,000	KT	KIT ACESSÓRIO BANHEIRO COM 05 PEÇAS EM INOX	METAIS OLIVEIRA	63,800	6.316,200
34	280,000	UN	LÂMPADA LED 20W.	AVANT	9,600	2.688,000
35	750,000	UN	LÂMPADA LED 30W.	AVANT	14,500	10.875,000
36	450,000	UN	LUMINÁRIA SOBREPOR 24W	AVANT	34,600	15.570,000
37	230,000	UN	LUVA BUCHA LATÃO 25 X 1/2"	KRONA	6,400	1.472,000
38	352,000	UN	MASSA PLÁSTICA 400GR	EBERE	14,900	5.244,800
39	121,000	KG	PREGO CC 15 X 15 - KG.	METALGRAMPO	19,800	2.395,800
40	121,000	KG	PREGO CC 17 X 21 - KG.	METALGRAMPO	17,300	2.093,300
41	188,000	UN	REGISTRO ESFERA SOLD 25	KRONA	8,500	1.598,000
42	57,000	UN	REPARO CAIXA ACOPLADA BOIA UNIVERSAL.	DURIN	89,900	5.124,300
43	58,000	UN	REPARO VÁLVULA DESCARGA 50MM OU 1.1/2.	HYDRA	71,900	4.170,200
44	570,000	UN	RUFO GALVANIZADO 20 X 2MT.	HF	35,900	20.463,000
45	45,000	UN	SERROTE CARPINTEIRO entre 20 /24 polegadas.	WORKER	77,900	3.505,500
46	28,000	UN	TANQUE MARMORE SISTÉTICO COM 1 BOJOS E 1 BATEDOR 120 X 60CM	RORATO	127,500	3.570,000
47	125,000	UN	TE ESGOTO 100 X 100 .	KRONA	10,700	1.337,500
48	125,000	UN	TE SOLDÁVEL 50MM ou 1.1/2	KRONA	8,000	1.000,000
49	440,000	MT	TELA SOMBREAMENTO 50% - 3,0M - MT	TELAFORTE	5,300	2.332,000
50	270,000	UN	TOMADA EXTERNA SISTEMA X.	WEG	7,800	2.106,000
51	135,000	UN	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4.	PROFILD	13,900	1.876,500
52	65,000	UN	TORQUES ARMAÇÃO 12.	WORKER	32,000	2.080,000
53	2.245,000	BR	TUBO ESGOTO 40MM X 6MT.	KRONA	28,500	63.982,500
54	245,000	BR	TUBO ESGOTO 50MM X 6MT.	KRONA	38,000	9.310,000

55	245,000	BR	TUBO ESGOTO 75MM X 6MT.	KRONA	53,500	13.107,500
56	62,000	UN	VASO SANITÁRIO OVAL CORES VARIADAS.	SANTA MARINA	124,000	7.688,000
57	155,000	UN	VEDA CALHA NO MÍNIMO 280G	TEKBOND	10,000	1.550,000
TOTAL					R$ **344.187,840**	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:43BC1D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 062/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para construção sendo, ferramentas, peças, materiais hidráulicos, elétricos, acessórios e outros, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 10/10/2025. Parte: UBERCOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.085.328/0001-04.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	101,000	UN	ACABAMENTO VÁLVULA DE DESCARGA DE PAREDE TIPO HYDRA	.	36,000	3.636,000
02	43,000	UN	ADAPTADOR 50 X 1.1/2 PVC TAMANHO PADRÃO	KRONA	4,800	206,400
03	20,000	UN	ADAPTADOR 60 X 2 PVC TAMANHO PADRÃO	KRONA	11,900	238,000
04	88,000	UN	ADESIVO PVC 850G	KRONA	66,900	5.887,200
05	17,000	UN	ALICATE ELETRICISTA DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS	SPARTA	32,900	559,300
06	176,000	KG	ARAME RECOZIDO - Nº 16	GERDAU	19,900	3.502,400
07	403,000	UN	ARRUELA LISA - 3/8.	INCA	0,390	157,170
08	57,000	UN	BARRA APOIO RETA INOX 60CM PARA BANHEIRO ACESSIBILIDADE.	NK	96,000	5.472,000
09	57,000	UN	BARRA APOIO RETA INOX 80CM PARA BANHEIRO ACESSIBILIDADE.	NK	90,750	5.172,750
10	166,000	UN	BASE REGISTRO DE GAVETA 1.1/2.	DECA	121,700	20.202,200
11	68,000	UN	BROCA AÇO RAPIDO 9MM P/ METAL	IRWIN	21,850	1.485,800
12	68,000	UN	BROCA PARA CONCRETO 06MM	TRAMONTINA	8,900	605,200
13	116,000	UN	BROCA PARA CONCRETO 12MM.	IRWIN	23,900	2.772,400
14	55,000	RL	CABO FLEXIVEL ROLO COM 100M 4MM VÁRIAS CORES	CONDUMIG	389,000	21.395,000
15	53,000	UN	CADEADO 35MM.	STAN	24,000	1.272,000
16	53,000	UN	CADEADO 40MM	PADO	29,900	1.584,700
17	17,000	UN	CAIXA D'AGUA 5000L - POLIETILENO	FORTLEVE	2.990,000	50.830,000
18	522,000	UN	CAIXA DE LUZ 4 X 4	TRAMONTINA	3,900	2.035,800
19	110,000	UN	CAP SOLD 20MM.	KRONA	1,150	126,500
20	202,000	UN	CARRINHO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	METALOSA	169,500	34.239,000
21	43,000	UN	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12x24 CM	CORTAG	15,990	687,570
22	43,000	UN	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA MÍNIMO 35CM	CORTAG	22,000	946,000
23	120,000	UN	DISCO SERRA MDF 110 X 20.	IDEIA	15,900	1.908,000
24	53,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20A.	ELGIN	23,900	1.266,700
25	55,000	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 25A.	ELGIN	27,900	1.534,500
26	240,000	UN	DOBRADIÇA 3"	ROCHA	2,990	717,600
27	43,000	UN	Enxadão duas caras de 3,0LL c/ cabo	TRAMONTINA	74,900	3.220,700
28	142,000	UN	FECHADURA EXTERNA COMPLETA.	STAN	63,800	9.059,600
29	140,000	UN	INTERRUPTOR 1 SESSÃO.	RADIAL	6,900	966,000
30	470,000	UN	JOELHO SOLDÁVEL 25MM X 90.	KRONA	0,840	394,800
31	54,000	UN	LAVATÓRIO 46 X 35 EM LOUÇA COM COLUNA	S MARINA	110,000	5.940,000
32	460,000	MT	LONA PLÁSTICA 1 X 4 X 150 MICRAS	LONAX	6,900	3.174,000
33	115,000	UN	LUVA LR 50 X 1.1/2.	KRONA	17,900	2.058,500
34	262,000	UN	LUVA SOLDÁVEL 20MM..	KRONA	1,150	301,300
35	115,000	UN	NIPEL ROSQUIÁVEL 1/2.	KRONA	1,490	171,350
36	115,000	UN	NIPEL ROSQUIÁVEL 3/4.	KRONA	1,990	228,850
37	291,000	UN	PARAFUSO ASSENTO SANITÁRIO.	DIVERSAS	3,900	1.134,900
38	40,000	UN	PIA GRANITO APROXIMADO medida aproximada 120 X 56 com bojo em inox?	DECORALITA	230,000	9.200,000
39	65,000	UN	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE.	BESTFER	22,000	1.430,000
40	395,000	UN	PLUG FÊMEA 2P 10A.	PLUZIE	4,500	1.777,500
41	310,000	UN	PORCA SEXT 3/4.	JOMARCA	1,500	465,000
42	33,000	UN	QUADRO DISTRB. EMB. 06/08.	KRONA	49,900	1.646,700
43	99,000	LT	REMOVEDOR PASTOSO EMBALAGEM COM 1 LITRO	ANJO	49,200	4.870,800
44	28,000	UN	TANQUE MARMORE SINTÉTICO (Resina) 60 X 60CM	DECORALITA	128,000	3.584,000
45	230,000	UN	TE SOLDÁVEL 25MM ou 3/4	KRONA	1,550	356,500
46	145,000	UN	TOMADA 2P + T 10A.	RADIAL	6,500	942,500
47	460,000	BR	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM - 6MT	KRONA	19,750	9.085,000
48	213,000	BR	TUBO SOLDÁVEL 50MM X 6MT.	KRONA	62,000	13.206,000
TOTAL					R$ **241.654,190**	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:023D2577

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025 – ADESÃO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023

OBJETO: Aquisição de veículo de linha leve, afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 03/11/2025. Parte: **GNC AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.798.469/0007-64.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	CARRO UTILITÁRIO 7 LUGARES, FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8/COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA (CV) MÍNIMA DE 100/CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO/DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA/OCUPANTES 7/COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, ENTRADA USB, RÁDIO FM/AM, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA, COR BRANCA.	UN	2	R$142.297,44	R$284.594,88
TOTAL:					R$ 284.594,88

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E945C59A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 29/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
FRY6H53	JM00012636	04/09/2025	5550/0	07/12/2025
GKZ8589	JM00012883	06/09/2025	7625/1	07/12/2025
GQG7A47	PM00008117	07/09/2025	5010/0	07/12/2025
GQG7A47	PM00008118	07/09/2025	6726/1	07/12/2025
GQG7A47	PM00008119	07/09/2025	6599/2	07/12/2025
GVO9140	JM00013077	13/09/2025	5550/0	07/12/2025
GVW4833	PM00007813	09/09/2025	5010/0	07/12/2025
GWB3504	JM00013038	20/09/2025	5550/0	07/12/2025
GYR5257	JM00012654	26/08/2025	7633/1	07/12/2025
GZI1303	JM00012051	15/08/2025	7633/1	07/12/2025
HBJ3A26	JM00012564	03/09/2025	5550/0	07/12/2025
HCH0670	JM00012476	15/08/2025	7625/1	07/12/2025
HCZ4883	JM00012779	02/09/2025	5541/4	07/12/2025
HFH5E72	JM00013068	13/09/2025	7633/2	07/12/2025
HHJ0E71	JM00012842	03/09/2025	5550/0	07/12/2025
HHS2171	JM00013104	17/09/2025	5550/0	07/12/2025
HID4407	JM00012984	10/09/2025	5452/2	07/12/2025
HIU1587	JM00012893	06/09/2025	5541/4	07/12/2025
HLH1751	JM00012652	26/08/2025	5550/0	07/12/2025
HNJ0022	NIC0000808	09/09/2025	5002/0	07/12/2025
IUG7812	PM00007087	17/08/2025	5010/0	07/12/2025
MYN6B93	JM00012780	02/09/2025	5509/0	07/12/2025
ODP6G48	JM00012901	06/09/2025	5541/4	07/12/2025
ODP6G48	JM00013026	06/09/2025	5541/4	07/12/2025
OQG2B07	NIC0000814	09/09/2025	5002/0	07/12/2025
OQT1D28	JM00012897	08/09/2025	7633/2	07/12/2025
PUN1808	JM00012755	01/09/2025	5541/4	07/12/2025
PWO5J64	JM00012150	04/08/2025	5568/0	07/12/2025
PXT9G12	PM00008123	09/09/2025	6670/0	07/12/2025
PXT9G12	PM00008124	09/09/2025	6637/1	07/12/2025
PXW6795	NIC0000795	08/09/2025	5002/0	07/12/2025
PYB3H40	JM00012604	19/08/2025	7633/1	07/12/2025
QWH3350	PM00007560	03/09/2025	5819/6	07/12/2025
RML9G20	JM00012912	13/09/2025	5550/0	07/12/2025
RNP5B25	JM00012839	13/09/2025	7633/2	07/12/2025

RVJ7D21	NIC0000783	07/09/2025	5002/0	07/12/2025
TDP7E16	PM00007496	06/09/2025	5207/0	07/12/2025
UAA8E29	JM00012904	09/09/2025	5550/0	07/12/2025

Tipo de documento: NA- Data da geraçãodo Edital: 03/11/2025

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7CB63D1A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000034/2025

o uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000034/2025, Processo Administrativo nº 000207/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de Jogos de mesa com 04 cadeiras, novos e primeiro uso, para uso nos eventos realizados no Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos. Banco 767

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA - 23.036.879/0001-27 supremeplasticos@gmail.com- (41) 3679-6454	10.998,00	7.377,00	3.621,00 Proveito (32,92%)
Totais	10.998,00	7.377,00	3.621,00 Proveito (32,92%)

Fornecedor: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA - CPF/CNPJ: 23.036.879/0001-27				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 03/11/2025 14:54:26			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
JOGOS DE MESAS COM O4 CADEIRAS PLÁSTICO - Mesa de plástico - material polipropileno com aditivos anti-UV, na cor branca, lavável, resistente e empilhável para uso interno e externo, para suportar até 100 Kg - Dimensões 70x70x72 cm (c/ variação de 10 por cento). Cadeira de plástico, sem apoio para braços, em polipropileno com aditivos anti-UV, cor branca, resistente e empilhável, para uso interno e externo, para suportar até 182 kg - Dimensões 86x39x40cm (com variação de 10 por cento)	30,00	UNIDADE	245,90	7.377,00

João Monlevade, 03 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:35A9EA2A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000034/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000034/2025, Processo Administrativo nº 000207/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de Jogos de mesa com 04 cadeiras, novos e primeiro uso, para uso nos eventos realizados no Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos. Banco 767

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA - 23.036.879/0001-27 supremeplasticos@gmail.com- (41) 3679-6454	10.998,00	7.377,00	3.621,00 Proveito (32,92%)
Totais	10.998,00	7.377,00	3.621,00 Proveito (32,92%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA - CPF/CNPJ: 23.036.879/0001-27				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 03/11/2025 14:54:34			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
JOGOS DE MESAS COM O4 CADEIRAS PLÁSTICO - Mesa de plástico - material polipropileno com aditivos anti-UV, na cor branca, lavável, resistente e empilhável para uso interno e externo, para suportar até 100 Kg - Dimensões 70x70x72 cm (c/ variação de 10 por cento). Cadeira de plástico, sem apoio para braços, em polipropileno com aditivos anti-UV, cor branca, resistente e empilhável, para uso interno e externo, para suportar até 182 kg - Dimensões 86x39x40cm (com variação de 10 por cento)	30,00	UNIDADE	245,90	7.377,00

João Monlevade, 03 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:347E0F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 011/2025

NÍVEL MÉDIO. – MOTORISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	ENSINOMEDIO	EXP. PROF. COLET.	EXP. PROF. EMERG.	TOT.	SIT. *	
1	IGOR JOSÉ D ARAÚJO	25/04/1987	2	5		7	CLASSIFICADO	
2	ROBERTO CARLOS JUNIO GOMES	14/04/1998	2	5		7	CLASSIFICADO	
3	SEBASTIÃO SILVA MONTEIRO	20/01/1958	2			2	CLASSIFICADO	
4	LEANDRO LIMA GOMES	22/01/1980	2			2	CLASSIFICADO	
5	RAFAEL CERQUEIRA SILVA SOUZA	31/08/1986	2			2	CLASSIFICADO	
6	ANTONIO CLEITON R DOS SANTOS	12/12/1987	2			2	CLASSIFICADO	
7	ITALO RIBEIRO SILVA	26/09/2000	2			2	CLASSIFICADO	
	ANDRE LUIZ OLIVEIRA LOURENÇO	14/01/1987					DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPRO ENSINO MÉDIO
	CARLOS AUGUSTO COSTA PERACIO	15/03/1974					DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADOS
	CARLOS MONTORSE RODRIGUER VIEIRA	21/10/1980					DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	LEANDRO CAMPOS RODRIGUES	08/12/1974					DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADOS
	JOSE REINALDO M. XAVIER	09/06/1980					DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ANTONIO MARCELO O. DE JESUS	21/06/1967					DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	HEBERT DOS SANTOS	26/02/1988					DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	JHONATA SILVA VIEIRA	18/12/1992					DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	CLAUDIO CUSTODIO ROCHA	04/08/1974					DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	FERNANDO BARBOSA FERRAZ	12/11/1961					DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	JUMAR MARQUES DE OLIVEIRA	22/01/1967					DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADOS

Leopoldina, 31 de outubro de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAS
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:D848BF84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não Processados de -2020, 2022, 2023, 2024."

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar de baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelado o saldo parcial de Restos a Pagar Não Processados de 2020, 2022, 2023, 2024, conforme descrição:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2020, 2022, 2023, 2024		
FORNECEDOR	**Nº DE EMPENHO**	**VALOR**
JOÃO MARCOS BARBOSA BRANDÃO RESENDE	07013/001/2024	R$ 420,00
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03234/0001/2023	R$ 735,30
ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE	06169/0001/2023	R$ 0,20
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHABS E AGENTES PUBLICOS DE HAITAÇÃO - ABC	05328/001/2024	R$ 800,00
ASSOCIAÇÃO DOS MUN. DO CIRCUITO SERRA DO BRIGADEIRO	06269/001/2024	R$ 1.200,00
AVANTE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	02888/001/2024	R$ 126,47
AVANTE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	05976/001/2024	R$ 144,00
AVANTE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	05977/001/2024	R$ 220,74
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00186/001/2023	R$ 3.621,60
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03848/001/2023	R$ 1.408,40
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06184/001/2024	R$ 280,00
BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO NUVEM LTDA	06826/001/2023	R$ 395,00
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	05193/001/2023	R$ 408,00

CLÍNICA CARDIOLÓGICA FARIA E BOTELHO LTDA	00583/001/2020	R$ 580,00
CMC COMERCIAL EIRELI	04373/001/2024	R$ 1074,00
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	06174/001/2024	R$ 15,70
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA	04915/001/2023	R$ 1.316,46
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO POMBA	00909/001/2024	R$ 3.410,85
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO POMBA	00910/001/2024	R$ 13.715,88
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO POMBA	00911/001/2024	R$ 15.958,53
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	04132/001/2023	R$ 266,88
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	05191/001/2023	R$ 328,65
DAIANE MARTINS GOMES	06280/001/2024	R$ 935,10
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	00505/001/2023	R$ 623,28
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	00543/001/2023	R$ 37,30
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	01620/001/2024	R$ 11.324,61
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	01621/001/2024	R$ 554,30
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	01649/001/2023	R$ 42,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	02252/001/2023	R$ 1.324,11
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	04294/001/2023	R$ 2.130,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	04485/001/2023	R$ 81,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	05616/001/2024	R$ 57,71
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	05742/001/2023	R$ 30,48
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA	05850/001/2023	R$ 7.883,23
DROGARIA DO ATACADO LTDA	01038/001/2023	R$ 1.100,20
FARES E FREITAS CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO LTDA	01042/001/2024	R$ 3.000,00
FELIPE CONSTRUÇÕES LTDA	04497/001/2024	R$ 6.000,00
FOCUS GESTÃO AMBINETAL LTDA	02550/001/2024	R$ 1.100,00
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME	02724/001/2023	R$ 1.142,30
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME	02840/001/2023	R$ 1.104,00
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME	03601/001/2023	R$ 500,00
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME	04085/001/2023	R$ 709,40
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME	04295/001/2023	R$ 320,00
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA -ME	04713/001/2023	R$ 1.126,00
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME	04718/001/2023	R$ 408,60
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME	05578/001/2023	R$ 432,68
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA - ME	05809/001/2023	R$ 83,00
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	01066/001/2022	R$ 1.151,40
MED CENTER COMERCIAL LTDA	04135/001/2023	R$ 482,90
MED CENTER COMERCIAL LTDA	05768/001/2023	R$ 382,50
MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI	05459/001/2023	R$ 686,00
MULTIFARMA COMERCIAL	05767/001/2023	R$ 2,48
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	01992/001/2022	R$ 66,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	05319/001/2023	R$ 1.144,40
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	05766/001/2023	R$ 114,00
RD PHARMA LTDA	00822/001/2024	R$ 861,30
RD PHARMA LTDA	01575/001/2024	R$ 420,84
RD PHARMA LTDA	04620/001/2024	R$ 225,00
RD PHARMA LTDA	05952/001/2024	R$ 773,40
RD PHARMA LTDA	06564/001/2024	R$ 1.058,96
RITYS PAPELARIA ARTIGOS DE PAPELARIA E PRESENTES	00662/001/2024	R$ 330,00
RUTHY FRANCIELA DA SILVA 09755126686	06419/001/2024	R$ 2.800,00
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	04647/001/2023	R$ 4.280,49
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04581/001/2023	R$ 1.107,67
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05757/001/2023	R$ 465,91
THN NUTRIÇÃO E SAÚDE EIRELI	02647/001/2020	R$ 60,16
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	00676/001/2023	R$ 270,00
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	04087/001/2023	R$ 7,20
UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA S/A	04140/001/2023	R$ 1.060,80
UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA S/A	05764/001/2023	R$ 1.060,80
VINICIUS RODRIGUES FERREIRA	00356/001/2024	R$ 1.700,00
LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	06865/001/2023	R$ 6.229,07
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviço não prestado e/ou mercadoria não entregue, e reforma/manutenção que durante a execução da obra alguns serviços não se fizeram necessários ou precisarem ser modificados de acordo com a ordem de serviço.		

Art. 2º - Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor descriminado no art. 1º.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 28 de Outubro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:CAC2D61D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA MÉDICA AGOSTO A OUTUBRO/2025

LICENÇAS MÉDICAS			
SERVIDORES DO DEMSUR			
AGOSTO A OUTUBRO - 2025			
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA	1064	14/07/2025	02 DIAS
LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA	1064	28/06/2025	15 DIAS
MILLEDI COURI JÚNIOR	0924	16/07/2025	01 DIA
ARTUR GONÇALVES LIMA DOS SANTOS	1571	22/07/2025	01 DIA
LUIZ CARLOS SAORES JÚNIOR	1654	26/06/2025	02 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	24/07/2025	03 DIAS
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	28/07/2025	03 DIAS
DIEGO MUNIZ VIANA	1639	10/08/2025	14 DIAS
CLEYTON SILVA PONTES	1590	13/08/2025	04 DIAS
ÂNGELO CUSTÓDIO NETO	0778	11/08/2025	07 DIAS
GLENDA FURLANI ASSAD	1754	12/08/2025	02 DIAS
LUCIANO JOSÉ DE SOUZA	0535	08/08/2025	01 DIA
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	11/08/2025	02 DIAS
PAULO ROBERTO DA SILVA	0165	11/08/2025	02 DIAS
ROBERTA KELLY DA SILVA SANTOS	1093	15/08/2025	01 DIA
JOÃO DAMIÃO MACHADO	0260	13/08/2025	03 DIAS
PAULO MATOS AMARAL	1295	18/08/2025	03 DIAS
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	19/08/2025	01 DIA
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	18/08/2025	02 DIAS
ROBERTA KELLY DA SILVA SANTOS	1093	18/08/2025	01 DIA
KELLY CHRISTINI EMILIO MARTINS	1354	23/07/2025	01 DIA
DIRCELINO JOSÉ DA S. JÚNIOR	1595	19/08/2025	01 DIA
ROSEMARY SILVA MACHADO	1764	11/08/2025	01 DIA
ROSEMARY SILVA MACHADO	1764	18/08/2025	01 DIA
ISMAEL JORGE LARANJEIRA DE ARAÚJO	1592	18/08/2025	01 DIA
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	14/08/2025	01 DIA
JOSÉ HERIVELTO RAMOS	0625	11/08/2025	02 DIAS
LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA	1064	21/08/2025	01 DIA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	22/08/2025	01 DIA
ROBERTA KELLY DA SILVA SANTOS	1093	22/08/2025	01 DIA
VILMA DE LOURDES ROSA EVARISTO	1142	22/08/2025	01 DIA
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	22/08/2025	01 DIA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	13/08/2025	01 DIA
CARLOS MAGNO DE SOUZA	1665	27/08/2025	01 DIA
DIRCELINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	1595	26/08/2025	02 DIAS
GILMAR BRAZ	0802	24/08/2025	05 DIAS
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	25/08/2025	03 DIAS
VICTOR MARTINS GALVÃO DA SILVA	1589	21/08/2025	03 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
VICTOR MARTINS GLAVÃO DA SILVA	1589	25/08/2025	02 DIAS
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA VENÂNCIO	1570	29/08/2025	02 DIAS
PAILO SÉRGIO BARBOSA	1292	29/08/2025	01 DIA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	08/09/2025	01 DIA
EMY FAGUNDES DA CRUZ	0929	11/09/2025	03 DIAS
ISMAEL JORGE LARANJEIRA DE ARAÚJO	1592	10/09/2025	01 DIA
EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	1579	09/09/2025	01 DIA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	02/09/2025	02 DIAS
LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA	1064	01/09/2025	02 DIAS
JEFFERSON ADRIANO DE OLIVEIRA	1660	01/09/2025	01 DIA
DOUGLAS VENÂNCIO DE ALMEIDA	1609	02/09/2025	02 DIAS
CARLOS MAGNO DE SOUZA	1665	01/09/2025	03 DIAS
ROSEMARY ANACLETO BARBOSA	0773	22/08/2025	01 DIA
ROSEMARY ANACLETO BARBOSA	0773	05/09/2025	01 DIA
EDSON VANDER BERNARDO ROSA	0511	04/09/2025	02 DIAS
MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO	1763	08/09/2025	02 DIAS
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	08/09/2025	01 DIA
PAULO ROBERTO DA SILVA	0176	05/09/2025	01 DIA
SÉRGIO RODRIGUES GUIMARÃES	0774	08/09/2025	02 DIAS
JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO	1711	03/09/2025	01 DIA
EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	0401	04/09/2025	02 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	01/09/2025	05 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	01/09/2025	01 DIA
LUCIANO MACHADO DA SILVA	0535	09/09/2025	05 DIAS
JEFFERSON ADRIANO DE OLIVEIRA	1660	15/09/2025	01 DIA
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	1054	14/09/2025	15 DIAS
DOUGLAS WERICKSON DIAS OLIVEIRA	1574	15/09/2025	01 DIA
TELMA PEREIRA BARBOSA	1035	11/09/2025	01 DIA
FABIOLA MESSIAS OLIVEIRA SILVA	1081	15/09/2025	01 DIA
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	11/09/2025	15 DIAS
EMY FAGUNDES DA CRUZ	0929	15/09/2025	02 DIAS
ROSEMARY ANACLETO BARBOSA	0773	10/09/2023	02 DIAS
DANIEL REIS SILVA	1080	12/09/2025	10 DIAS
EMERSON ADRIANO BRAGA	0817	16/09/2025	02 DIAS
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	16/09/2025	03 DIAS
EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	1601	18/09/2025	03 DIAS
ALCEMAR JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR	1653	16/09/2025	05 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	15/09/2025	05 DIAS
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	12/09/2025	03 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA	0793	17/09/2025	03 DIAS
EDSON VANDER BERNARDO ROSA	0511	18/09/2025	02 DIAS
WALTER DE PAULA	1624	18/09/2025	01 DIA
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1109	15/09/2025	01 DIA
MÁRCIO BITTENCOUT ADÃO	1025	15/09/2025	02 DIAS

JOSÉ MANOEL VENTURA	0612	22/09/2025	01 DIA
JOSÉ MANOEL VENTURA	0612	25/09/2025	01 DIA
THAYNA MENEZES E SILVA TOLEDO	1699	19/09/2025	01 DIA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	24/09/2025	01 DIA
PAULO CREYDS PIRES NOGUEIRA	0838	12/09/2025	14 DIAS
ALCEMAR JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR	1653	23/09/2025	07 DIAS
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	23/09/2025	01 DIA
ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	1067	05/09/2025	01 DIA
ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	1067	08/09/2025	15 DIAS
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	26/09/2025	01 DIA
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	26/09/2025	01 DIA
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	22/09/2025	03 DIAS
ARTUR GONÇALVES LIMA DOS SANTOS	1571	25/09/2025	03 DIAS
ARTUR GONÇALVES LIMA DOS SANTOS	1571	29/09/2025	06 DIAS
DOUGLAS WERICKSON DIAS OLIVEIRA	1574	01/10/2025	02 DIAS
SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES	0354	30/09/2025	02 DIAS
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	01/10/2025	15 DIAS
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	29/09/2025	10 DIAS
CARLOS MAGNO DE SOUZA	1665	01/10/2025	01 DIA
NILTON MIGUEL DA SILVA	0836	29/09/2025	02 DIAS
SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES	0354	03/10/2025	01 DIA
JOÃO BATISTA DA SILVA	0160	28/09/2025	15 DIAS
ALCEMAR JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR	1653	03/10/2025	01 DIA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	1113	03/10/2025	01 DIA
ERICLES CREYS SILVA NOGUEIRA	1576	26/09/2025	02 DIAS
ERICLES CREYS SILVA NOGUEIRA	1576	03/10/2025	02 DIAS
WILD DA SILVA CARNEIRO	0468	01/10/2025	01 DIA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	03/10/2025	01 DIA
JOAQUIM RIBEIRO GOUVEA NETO	1584	03/10/2025	03 DIAS
CLEYTON SILVA PONTES	1590	18/09/2025	02 DIAS
CLEYTON SILVA PONTES	1590	03/10/2025	02 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	25/09/2025	02 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	29/09/2025	02 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	06/10/2025	01 DIA
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	06/10/2025	01 DIA
MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA BRITO	1733	06/10/2025	01 DIA
MÁRIO LÚCIO MEDINA LEITE	1759	06/10/2025	01 DIA
PAULO SÉRGIO BARBOSA	1292	06/10/2025	15 DIAS
ELENICE JOSÉ PEREIRA SILVA	1330	06/10/2025	02 DIAS
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1109	06/10/2025	02 DIAS
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	08/10/2025	05 DIAS
ROSEMARY ANACLETO BARBOSA	0773	26/09/2025	01 DIA
JOSÉ SAMPAIO DE PINHO	0564	09/10/2025	01 DIA
JOSÉ FABRÍCIO RODRIGUES	0717	07/10/2025	14 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	08/10/2025	01 DIA
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1109	09/10/2025	02 DIAS
KAREN CAELY BRAMBILA DIAS	1769	02/10/2025	02 DIAS
FABIOLA MESSIAS OLIVEIRA SILVA	1087	08/10/2025	03 DIAS

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:3ED9A6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000099 ,12 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 49.700,00,(QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	100,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	27.400,00
168	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	9.900,00
200	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	8.000,00
276	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.000,00
281	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	300,00
384	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.000,00
		T O T A L	**49.700,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 49.700,00 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

9	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33909300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	100,00
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	27.400,00
205	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	17.900,00
321	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.300,00
381	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.000,00
		T O T A L	**49.700,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:499EDED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000110 ,29 DE AGOSTO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 107.840,00,(CENTO E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

158	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	23.900,00
160	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	19.650,00
168	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	650,00
276	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	18.000,00
286	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909303 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
289	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2084.33901400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE	2.500,00
362	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.31900400 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	20.000,00
363	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.31901100 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	1.000,00
386	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
467	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903900 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	6.140,00
		T O T A L	**107.840,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 64.290,00 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

101	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	6.140,00
161	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	650,00
407	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903100 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	2.000,00
409	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903600 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	13.000,00
412	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0115.2170.33903200 - MANUT PROGRAMA CESTA VERDE - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	28.250,00
413	1500000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	14.250,00
		T O T A L	**64.290,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 43.550,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			43.550,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)			**43.550,00**
	2550000	Transferência do Salário-Educação	43.550,00
		T O T A L	**43.550,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0849436F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000118 ,11 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 33.576,00,(TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

148	1720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	19.436,00
150	1720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	14.140,00
		T O T A L	**33.576,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 33.576,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

105	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903000 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	10.000,00
106	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903900 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	5.000,00
116	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	15.000,00
119	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2090.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	3.576,00
		T O T A L	**33.576,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 11 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:DCA7C736

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000121 ,16 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 20.780,00,(VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

79	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3.330,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	2.200,00
150	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	2.300,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.000,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	3.000,00
319	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.300,00
327	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	1.650,00
		T O T A L	**20.780,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 20.780,00 (VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

140	1500000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2023.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	1.000,00
141	1500000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2023.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	1.000,00
149	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	3.000,00
151	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	1.000,00
176	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903500 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	2.000,00
272	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	2.030,00
278	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.700,00
297	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	2.000,00
330	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	3.920,00
469	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903100 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1.130,00
		T O T A L	**20.780,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8DE1FB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000126 ,24 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 53.545,00,(CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.100,00
77	2720000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	4.515,00
79	2720000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.580,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	12.900,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	20.300,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	11.000,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.000,00
359	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	1.100,00
382	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	50,00
		T O T A L	**53.545,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 47.450,00 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

60	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.33903900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	1.100,00
161	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	33.200,00
244	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2046.33909200 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50,00
271	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	2.000,00
305	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	3.000,00
330	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	8.100,00
		T O T A L	**47.450,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 6.095,00 (SEIS MIL NOVENTA E CINCO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			6.095,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)			**6.095,00**
	2720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	6.095,00
		T O T A L	**6.095,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 24 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7E8FF827

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000127 ,25 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 31.557,00,(TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.050,00
28	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33909300 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	130,00
158	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	7.800,00
160	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	4.900,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	2.600,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	4.000,00
278	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.577,00
319	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.500,00
384	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	550,00
410	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	5.450,00
		T O T A L	**31.557,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 18.857,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

61	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.44905200 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	1.180,00
193	1500000	0002.0005.0000.12.0364.0116.2171.33901800 - MANUT CONCESSAO BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO MUNICIPIO QUE ESTEJAM CURSANDO NIVEL SUPERIOR	6.600,00
305	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.577,00
330	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	3.500,00
413	1500000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	6.000,00
		T O T A L	**18.857,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 12.700,00 (DOZE MIL SETECENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		12.700,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**12.700,00**
2550000	Transferência do Salário-Educação	12.700,00
	T O T A L	**12.700,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:101078B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000128 ,29 DE SETEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 20.200,00,(VINTE MIL DUZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	10.200,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.000,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	5.000,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.000,00
		T O T A L	**20.200,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 20.200,00 (VINTE MIL DUZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

165	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	5.000,00
193	1500000	0002.0005.0000.12.0364.0116.2171.33901800 - MANUT CONCESSAO BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO MUNICIPIO QUE ESTEJAM CURSANDO NIVEL SUPERIOR	8.200,00
339	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	7.000,00
		T O T A L	**20.200,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES SETEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:87734F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000130 ,01 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 94.588,00,(NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00
29	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2108.33504100 - CONTRIBUICAO A AMPAR	4.500,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.000,00
175	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	100,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	7.800,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	23.400,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	8.200,00
211	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	1.360,00
276	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.500,00
279	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903500 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
321	2600000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.094,00
327	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	184,00
357	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	950,00
382	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.500,00
479	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903500 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.000,00
		T O T A L	**94.588,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 70.494,00 (SETENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

37	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.500,00
90	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	1.000,00
158	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
159	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	2.000,00
162	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	5.000,00
165	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	10.000,00
186	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.31901100 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00
190	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903600 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00
193	1500000	0002.0005.0000.12.0364.0116.2171.33901800 - MANUT CONCESSAO BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO MUNICIPIO QUE ESTEJAM CURSANDO NIVEL SUPERIOR	11.860,00
277	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
305	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.000,00
330	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	1.634,00
371	1500000	0002.0009.0000.08.0243.0108.2014.33901400 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	1.500,00
391	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
409	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903600 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	1.000,00
411	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.44905200 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	3.000,00
413	1500000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	13.000,00
T O T A L			**70.494,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 24.094,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVENTA E QUATRO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			24.094,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**24.094,00**
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		24.094,00
T O T A L			**24.094,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2B302628

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000135 ,08 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 23.532,00,(VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.000,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.730,00
77	1720000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	5.420,00
79	1720000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.152,00
150	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	3.100,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.300,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.730,00
382	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	3.100,00
		T O T A L	**23.532,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 23.532,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

42	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44905100 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	6.730,00
108	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44903900 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES PLUVIAIS	6.572,00
133	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	3.100,00
151	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	7.130,00
		T O T A L	**23.532,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 08 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2CB89544

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000136 ,09 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 25.150,00,(VINTE E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	700,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	900,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	900,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	2.100,00
278	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	900,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	10.000,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	6.000,00
319	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	900,00
372	1500000	0002.0009.0000.08.0243.0108.2014.33903000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	150,00
382	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	2.600,00
		T O T A L	**25.150,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 25.150,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

38	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0004.2005.33903900 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	1.750,00
98	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	5.600,00
129	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903000 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	5.900,00
130	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	5.000,00
139	1500000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2023.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	6.000,00
269	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	900,00
		T O T A L	**25.150,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:73378264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2024 – PROCESSO N.º 254/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Raira Maria Silva,** inscrita no CNPJ sob o n.º 56.019.696/0001-52. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 350/2024 por 1 (um) ano, com termo final em **05 de novembro de 2026.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 350/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

LOTE I

ITEM	QUANT.	UN	CÓDIGO		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
1	15	UN	44722	RESPIRADOR MÁSCARA FACIAL - MÁSCARA FACIAL COMPLETA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA; RESPIRADOR PURIFICADOR DEAR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, COM CORPO MOLDADO EM SILICONE CINZA. A PEÇA FACIAL POSSUI VISOR CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE (POLICARBONATO), FIXADO AO CORPO DA MESMA ATRAVÉS DE ENCAIXE ESPECÍFICO E DE 01 (UM) ARO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA, PRESO POR 02 (DOIS) PARAFUSOS METÁLICOS. O VISOR É CONSTITUÍDO DE DUAS PARTES: UMA PARTE SUPERIOR LISA E UMA PARTE INFERIOR, QUE APRESENTA 02 (DUAS) ABERTURAS EM SUAS LATERAIS, UMA EM CADA LADO, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE 02 SUPORTES DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO INCOLOR, DOTADOS, NA PARTE DIANTEIRA, DE 01 ENCAIXE TIPO BAIONETA E 01 ANEL DE BORRACHA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PLANOS PARA PARTÍCULAS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. NA PARTE CENTRO INFERIOR DO VISOR EXISTE UMA ABERTURA ONDE SE ENCAIXA UM 01 DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA, QUE SERVE DE SUPORTE PARA A VÁLVULA DE EXALAÇÃO E QUE POSSUI UMA COBERTURA. NA PARTE TRASEIRA DO DISPOSITIVO ENCAIXA-SE UMA MASCARILHA, CONFECCIONADA, EM ELASTÔMERO SINTÉTICO CINZA, DOTADA DE DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO. TODAS AS PEÇAS POSSUEM 01 TIRANTE DE CABEÇA COM 04 PONTOS DE FIXAÇÃO, PRESO ÀS BORDAS DELAS POR MEIO DE FIVELAS COM AJUSTE RÁPIDO. A ARMAÇÃO ESPECÍFICA PODE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO OU EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR OU CINZA. ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO DEPARTAMENTODE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR: RESPIRADOR FACIAL INTEIRA SÉRIE 6800 3M.	3M DO BRASIL	R$ 1.150,00	R$ 1.209,48
2	60	KIT	50083	FILTRO P/ MÁSCARA DE PROTEÇÃO - FILTROS A1P3 COMPATÍVEIS COM A MÁSCARA DO ITEM I. FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3). FILTRO RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR: OS FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E MECÂNICO CLASSE P3) SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO. PARA CONTAMINANTES ESPECÍFICOS-MULTIGASES: VAPORES ORGÂNICOS, CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO, DIÓXIDO DE CLORO, DIÓXIDO DE ENXOFRE, SULFETO DE HIDROGÊNIO (APENAS PARA FUGA), AMÔNIA/ METILAMINA, FORMALDEÍDO E FLUORETO DE HIDROGÊNIO, O CARVÃO ATIVADO TAMBÉM É TRATADO PARA QUE HAJA ABSORÇÃO QUÍMICA DO CONTAMINANTE, POR MEIO DE SUA REAÇÃO COM A SUBSTÂNCIA UTILIZADA NO TRATAMENTO. COMPATIVEL COM REPIRADOR FACIAL DO ITEN I. ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO DEPARTAMENTODE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. KIT COM 1 PAR DE FILTROS. MODELO IGUAL OU SUPERIOR: CARTUCHO 3M 60926 MULTIGASES+P3 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	3M DO BRASIL	R$ 299,00	R$ 314,47

LOTE II

ITEM	QUANT.	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	8	UN	50349	FILTRO MÁSCARA DE PROTECAO - VAPORES ORGANICOS E PARTICULAS. CARTUCHO MULTIGASES CARTUCHO MULTIGASES PARA RETENÇÃO SIMULTÂNEA DE GASES, VAPORES E PARTÍCULAS; POSSUI CARCAÇA FABRICADA EM ALUMÍNIO E ROSCA DE 40 MM PARA ENCAIXE EM RESPIRADORES FACIAIS; - CONTÉM EM SEU INTERIOR MATERIAL FILTRANTE PARA A PROTEÇÃO CONTRAVAPORES ORGÂNICOS (A), GASES ÁCIDOS (B), GASES E VAPORES INORGÂNICOS (E), AMÔNIA, AMINAS E HIDRAZINAS (K) E PARTÍCULAS (P). OS VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, GASES E VAPORES INORGÂNICOS, AMÔNIA, AMINAS E HIDRAZINAS SÃO RETIDOS ATRAVÉS DE CARVÃO ATIVADO, QUE CONSTITUI O FILTRO QUÍMICO, CLASSE 2 (TIPOS: A, B E E - TESTADOS COM 5.000 PPM DE CONTAMINANTE) E CLASSE 1 (TIPO K) (TESTADO COM 300 PPM DE CONTAMINANTE). JÁ AS PARTÍCULAS SÃO RETIDAS ATRAVÉS DE	X-PLORE	R$ 280,00	R$ 294,48

				FILTRO FABRICADO EM NÃO TECIDO DISPOSTO EM CAMADAS DESORDENADAS, RECEBENDO A CLASSIFICAÇÃO P2 (MÍNIMO DE 94% DE EFICIÊNCIA QUANDO UTILIZADO CORRETAMENTE O RESPIRADOR); - AS CORES DE SEU RÓTULO SIGNIFICAM RESPECTIVAMENTE: MARROM (TIPO A) - VAPORES ORGÂNICOS. CINZA (TIPO B) - GASES ÁCIDOS. AMARELO (TIPO E) - VAPORES INORGÂNICOS. VERDE (TIPO K) - AMÔNIA E HIDRAZINAS; BRANCO (TIPO P) -PARTÍCULAS. CARTUCHO COMPATIVEL COM A MÁSCARA DRAGER EXPLORE 6300 MARCA E MODELO IGUAL A DRAGER SAFETY - FILTRO COMBINADO 940 A2B2E2K1 P2 RD			

Data: 03/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:58B2AD4C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2024 – PROCESSO N.º 232/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Procela Participações Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º09.686.716/0001-69. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 352/2024 por 1 (um) ano, com termo final em **05 de novembro de 2026.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 352/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

LOTE I							
ITEM	**QUANT.**	**UN**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE**
1	70	CX	76948	TESTE RÁPIDO ZIKA IGG/IGM ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA REFERENCIAS IGUAL OU SUPERIOR: SENSIBILIDADE: 97,38% ESPECIFICIDADE: IGM: 100% E IGG: 96,34% AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA VOLUME DE AMOSTRA: 10UL TEMPO DO TESTE: 15 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS) VALIDADE: 24 MESES APRESENTAÇÃO: CASSETE CAIXA COM 25 TESTES.	GT GROUP/ HANGZHOU	R$ 540,00	R$ 567,93

Data: 03/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:798423F3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2024 – PROCESSO N.º 232/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Signaz ProdutoseNegóciosLtda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º09.028.635/0001-71. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 353/2024 por 1 (um) ano, com termo final em **05 de novembro de 2026.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 352/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

LOTE I							
ITEM	**QUANT.**	**UN**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE**
3	70	CX	76975	TESTE RAPIDO INFLUENZA A+B (H1N1) REFERENCIAS IGUAL OU SUPERIOR:IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO DIFERENCIAL E QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DO VÍRUS DA INFLUENZA TIPO A, TIPO B E A(H1N1) DIRETAMENTE DE SWAB NASAL/ DA GARGANTA/ NASOFARÍNGEO OU ESPÉCIMES DE ASPIRADO NASAL/ NASOFARÍNGEO. RESULTADO EM 15 MINUTOS, DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE INFLUENZA TIPO A E INFLUENZA TIPO B, SENSIBILIDADE: INFLUENZA A: 97,44% E INFLUENZA B: 90,63%, ESPECIFICIDADE: INFLUENZA A:>99% E INFLUENZA B: 98,82%, AMOSTRA: SECREÇÃO NASAL E DE NASOFARINGE (SWAB NASAL, SWAB DE NASOFARINGE, LAVADO/ASPIRADO DE NASOFARINGE), TEMPO DO TESTE: 8-12 MINUTOS(NÃO LER O RESULTADO APÓS 20 MINUTOS), VALIDADE: 24 MESES, KIT COMPLETO: CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO PARA INFLUENZA A E B INCLUSO, APRESENTAÇÃO: CASSETE, CAIXA COM 25 TESTES.	HANGZHOU	R$ 315,00	R$ 331,29

Data: 03/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C84ACF69

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 19/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
EID9J33	AG02827443	24/07/2025	5541-4
OLV3E63	AG02827444	25/07/2025	5487-0
QXH4C14	AG02827623	26/07/2025	5550-0
EDD7F84	AG02827622	26/07/2025	5665-0
GQP2746	AG02827626	26/07/2025	5185-1
BFO6751	AG02827625	26/07/2025	5525-0
TEB1A91	AG02827624	26/07/2025	5452-2
QUY1E87	AG02827627	29/07/2025	5452-6
PYR6J46	AG02827628	29/07/2025	5452-6
HLR9494	AG02827631	29/07/2025	5452-2
OQT0966	AG02827447	29/07/2025	7625-2
TEA5D57	AG02827448	29/07/2025	7625-2
HNB5J12	AG02827445	30/07/2025	5452-6
HHA4770	AG02827446	30/07/2025	5738-0
OXH1871	AG02827450	30/07/2025	5452-6
GXG9J11	AG02827451	30/07/2025	5452-6
OQA2122	AG02826893	31/07/2025	7625-2
TCD7D42	AG02827452	31/07/2025	7030-1
HIA6687	AG02826899	31/07/2025	7625-2
CIY6630	AG02826898	31/07/2025	5452-6
QPR2A80	AG02826896	31/07/2025	5541-1
LRS7F36	AG02826895	31/07/2025	5541-1
FWK6H19	AG02826900	01/08/2025	5568-0
LBX2E79	AG02827633	02/08/2025	5452-2
LBX2E79	AG02827634	02/08/2025	5525-0
HCB0A99	AG02827635	02/08/2025	5452-2
OQC2715	AG02826908	04/08/2025	6165-0
OMB1J00	AG02826907	04/08/2025	7366-2
FLY4482	AG02826906	04/08/2025	5487-0
PYR1G65	AG02826905	04/08/2025	7625-2
TKA0E73	AG02827457	04/08/2025	7625-1
TDX8J35	AG02826904	04/08/2025	5541-4
QMQ8188	AG02827456	04/08/2025	5487-0
PVP4B00	AG02826902	04/08/2025	5541-4
TET4A38	AG02827455	04/08/2025	5541-4
DHW7014	AG02827454	04/08/2025	5541-4
FEJ0D04	AG02826901	04/08/2025	5452-6
OPN3287	AG02827453	04/08/2025	5541-4
CNV8980	AG02826903	04/08/2025	5541-4
TCY4G74	AG02826909	05/08/2025	5550-0
QON2044	AG02826910	05/08/2025	7633-2
QND1A82	AG02827460	05/08/2025	5452-2
HNG0536	AG02827513	05/08/2025	5525-0
FYE9G43	AG02827462	05/08/2025	5550-0
OOW9E82	AG02827467	05/08/2025	5487-0
OQA0B24	AG02827468	05/08/2025	5487-0
GVS6303	AG02826911	06/08/2025	7625-2
PWX2801	AG02827470	06/08/2025	6068-1
RFD6A97	AG02827459	06/08/2025	5541-1
HGZ5E80	AG02827526	07/08/2025	5452-6
TEM7H42	AG02827525	07/08/2025	5550-0
RUM7H14	AG02827517	07/08/2025	5550-0
QNX1321	AG02827524	07/08/2025	5541-4
BTQ3657	AG02827523	07/08/2025	5452-6
HMW9E36	AG02827466	07/08/2025	5541-4
RTK4C81	AG02827522	07/08/2025	5541-4
STZ0C56	AG02827465	07/08/2025	5541-4
QPF0F44	AG02827521	07/08/2025	5550-0
EEX4E73	AG02827464	07/08/2025	5541-4
JKM5C34	AG02827520	07/08/2025	5550-0
GZB0754	AG02827519	07/08/2025	5550-0
PVT7796	AG02827518	07/08/2025	5550-0
EYG4B92	AG02826923	07/08/2025	5452-6
TEB7C25	AG02826922	07/08/2025	5452-2
AOP0E13	AG02826678	08/08/2025	5568-0
RGD4B32	AG02826679	08/08/2025	5568-0
EPK6277	AG02826680	08/08/2025	5568-0
GRI5938	AG02827642	08/08/2025	5452-6
HCW1535	AG02827643	08/08/2025	5452-2
SJB3B48	AG02827644	08/08/2025	5550-0

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8B02AEE8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 20/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por venturainterposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito,deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37190-000.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HFS6340	AG02827852	12/10/2025	7366-2
DRU5B88	AG02827854	12/10/2025	7366-2
TCR9D45	AG02827851	12/10/2025	5452-2
COI6828	AG02827778	13/10/2025	5452-6
PVD9148	AG02827779	13/10/2025	5541-1
HDT1635	AG02827780	13/10/2025	7625-1
GEW9G83	AG02828019	15/10/2025	5460-0
FJI1B47	AG02828020	15/10/2025	5452-6
QXI0519	AG02828021	15/10/2025	7625-2
BZG4D49	AG02827781	15/10/2025	5452-6
TDU9H54	AG02827782	15/10/2025	5452-6
PYB7H77	AG02827783	15/10/2025	5541-1
GXF5H63	AG02827784	15/10/2025	5541-1
OPB9G87	AG02828022	15/10/2025	5622-5
TDM7B90	AG02827857	17/10/2025	7366-2
LMM6D96	AG02827785	17/10/2025	5452-2
HJQ9E47	AG02827125	17/10/2025	7030-1
HFK9H19	AG02828023	18/10/2025	5452-6
PXQ4J70	AG02826946	20/10/2025	5460-0
GWD5328	AG02827786	20/10/2025	5550-0
RUU3B30	AG02827787	20/10/2025	5550-0
GPO5800	AG02827127	20/10/2025	7366-2
TCO5F76	AG02827788	20/10/2025	5550-0
KMV0J73	AG02828024	20/10/2025	5193-0
RUQ8J88	AG02827789	20/10/2025	5550-0
SYB9E87	AG02828025	20/10/2025	6068-1
SDM4C27	AG02827798	20/10/2025	5452-2
TLZ2H76	AG02827790	21/10/2025	5550-0
OQC6530	AG02827791	21/10/2025	5541-4
RTF1H53	AG02828026	21/10/2025	5487-0
EDL8B34	AG02826947	22/10/2025	5541-4
PVN9294	AG02826948	22/10/2025	7366-2
FKI5J23	AG02826949	22/10/2025	5452-6
TDP9B59	AG02827792	22/10/2025	5550-0
KNY2F51	AG02827797	22/10/2025	7366-2
DHR3880	AG02827793	23/10/2025	5452-1
DWS6C05	AG02827794	23/10/2025	7625-2
GWK8186	AG02827795	23/10/2025	5541-4
HIQ0700	AG02826952	24/10/2025	5460-0
GWC6D39	AG02826953	24/10/2025	6530-0
EEQ9A23	AG02826954	25/10/2025	6530-0
HJQ9E47	AG02826961	26/10/2025	5835-0
HJQ9E47	AG02826962	26/10/2025	7340-0
HJQ9E47	AG02826963	26/10/2025	5738-0
HJQ9E47	AG02826964	26/10/2025	6050-2
HJQ9E47	AG02826965	26/10/2025	5797-0
HCD4I69	AG02826966	26/10/2025	5835-0
HCD4I69	AG02826967	26/10/2025	7340-0
HCD4I69	AG02826969	26/10/2025	6050-2
HCD4I69	AG02826970	26/10/2025	5797-0
HCD4I69	AG02826971	26/10/2025	5207-0
HJQ9E47	AG02826972	26/10/2025	5207-0

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:530E2B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009

• **OBJETO**: Registro de Preços para **aquisição de materiais permanentes em atendimento às necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Biquinhas-MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 14/11/2025 às 09:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 14/11/2025 às 09:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3112-5100/5102, ou na sala do Setor de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009

I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00079, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000009**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Pregoeira, designada pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III – OBJETO
1 – O objeto do presente Edital é a aquisição de materiais permanentes em atendimento às necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Biquinhas-MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE
Secretaria de Administração e Finanças

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto para os itens cujo valor total estimado ultrapasse o valor de R$ 80.000,00.
6 - Não poderão disputar esta licitação:
6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos
§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - valor unitário e valor total do item;
1.2 - Marca;
1.3 - Modelo;
1.4 - Deverá ser anexado juntamente com a proposta, as especificações técnicas emitdas pela fabricante referente aos itens considerados equipamentos e materiais permanentes, para fins de análise técnica, por parte do Município, quanto ao cumprimento da qualidade exigida no Termo de Referência;
1.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO
1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em se tratando de benfeficiários da LC 123/06.
13.2.1 - A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista. 10.8.3.
13.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
13.3 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;

2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos bens fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
11.3 - ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP e atendimento do
§2º do Art. 4º da Leo nº 14.133/21
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 12 de junho de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes em atendimento às necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Biquinhas-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000470 58	Ar condicionado 9000 btus	Unidade	15,0000	2.575,5000
000470 77	Aspirador de Pó Vertical Portátil - 01 Bocal Multiuso; 01 Bocal para cantos e frestas; 01 Bocal para Estofados;	Unidade	5,0000	1.144,2500
000470 56	Buffet CarrinhoTérmico Infantil cromado Self Service 06 cubas	Unidade	1,0000	2.507,2500
000464 31	Calculadora com impressão, 12 digitos, elelrônica, 127 volts.	Unidade	3,0000	510,0000
000470 53	Carrinho De Hot Dog, Aço inoxidável, Largura x Comprimento x Altura56 cm x 1.12 m x 1.36 m, com no mínimo 6 molheiras, sendo elas 3 quentes com queimadores de alta pressão e 3 frias.	Unidade	1,0000	2.403,3333
000438 27	Compressor para encher - Inflador Balões Bomba 2 Bicos Compressor Bexiga Festa Eletrico 110v .	Unidade	5,0000	133,3100
000470 72	COMPUTADOR/DESKTO P, com as seguintes características mínimas:PROCESSADOR :-Frequência baseada em processador: 2.90 GHz-Cache mínimo: 8 MB-Velocidade do barramento: 8 Gt/sMEMÓRIA RAM:- 8 (oito) GigaBytes - Tipos de memória: DDR4-2666-Mínimo de canais de memória: 2MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO:SSD 500 GB, M.2PORTA PADRÃO IEEE 802.3U GIGA LAN ETHERNET INTEGRADA: - 2 portas USB 3.1 Gen 1 - 4 portas USB 2.0 / 1.1 PLACA DE VÍDEO - 2GB, DDR4, HDMI/VGA.SOFTWARES - Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil)GABINETE:- Fonte 400 Watts reais, 110 – 220 V, 50/60 Hz; MONITOR - Monitor LED, 23.6 POL, HDMI/VGA. KIT TECLADO E MOUSE - Compatibilidade: Windows Vista / xp / 7 / 8 / 10.	Unidade	75,0000	6.269,0000
000470 43	Conjunto aluno Adulto individual (mesa e cadeira) - Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,20mm Parede, Tampo MDF 18mm, Fita em PVC, Pés antiderrapantes - Medidas: Altura - 0,74cm, Largura - 0,45cm, Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,50mm Parede, Pés Antiderrapantes, Medidas: Altura - 0,86cm, Altura Assento - 0,45cm.	Unidade	200,0000	761,0000
000470 45	Conjunto aluno Infantil individual (mesa e cadeira) - Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm, Fita em PVC, Pés antiderrapantes, Medidas: Altura - 0,59cm, Largura - 0,45cm, Comprimento 0,60cm, Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,50mm Parede, Pés AntiderrapantesMedidas: Altura - 0,65cm, Altura Assento - 0,35cm.	Unidade	100,0000	551,2375
000470 44	Conjunto aluno Juvenil individual (mesa e cadeira) - Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,20mm ParedeTampo MDF 18mm, Fita em PVC, Pés antiderrapantes, Medidas: Altura - 0,67cm, Largura - 0,45cm, Comprimento 0,60cm, Cadeira com assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,50mm Parede, Pés	Unidade	200,0000	652,6667

	AntiderrapantesMedidas: Altura - 0,73cm, Altura Assento - 0,38cm			
000362 93	Conjunto professor (mesa + cadeira)DIMENSÕES DA MESA• Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm;DIMENSÕES DA CADEIRA• Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 430 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm;• Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm;	Unidade	10,0000	817,7500
000103 27	Conjunto Trapézio Infantil,, composto de 06mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central tamanho infantil. Mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 06cadeiras e uma mesa central.	Unidade	10,0000	2.546,6667
000470 49	Encadernadora Perfuradora Para A4 Manual.	Unidade	3,0000	686,2100
000470 54	Geladeira/Refrigerador - Capacidade mínima 435 litros; cor branca; Gaveta Extrafria; Iluminação interna; Prateleiras; Gavetão Transparente para frutas e verduras.	Unidade	4,0000	3.837,0000
000477 70	Impressora Brother Hl-l1222 Laser Monocromática 110v 110V - 120V ou equivalente.	Unidade	30,0000	1.489,3333
000470 57	Jogo de Mesa plástica com quatro cadeiras, em polipropileno empilhavél.	Unidade	100,0000	449,7500
000470 51	Máquina para algodão doce, Comprimento total x Altura total44.5 cm x 36.5 cm, Potência 1.200 W.	Unidade	2,0000	1.887,6667
000470 46	MESA ESCOLAR COM 76CM DE ALTURA IDEAL PARA CADEIRANTES.Estrutura de ferro Branca, tampo e acabamentos.FEITA EM AÇO TUBOLAR E TAMPO DE MDF, PARA CADEIRA DE RODAS PARA CRIANÇAS 76 CM, FEITA EM AÇO TUBOLAR E TAMPO DE MDF.	Unidade	2,0000	1.895,8325
000470 73	Perfurador de Papel, para 100 folhas com dois furos de 6mm.	Unidade	10,0000	675,8750
000470 52	Pipoqueira Elétrica, Maquina Profissional - Pipoca Doce Salgada, 1400w - 5Kg Pipoca / hora, 127V.	Unidade	2,0000	2.086,3333
000470 50	Plastificadora, Laminadora, Refiladora Papelaria A4, A5, A6, 3x1.	Unidade	3,0000	1.054,7250
000470 55	Tablet 10,1' - configurações mínimas - Estrutura - Emborrachado, Dimensões - 214x134x12mm, Tamanho da Tela - 10,1", Proporção da Tela - 16:9, Resolução da Tela - 1280x800p IPS, Tipo da Bateria - Polímero de Íon de Lítio, Capacidade da Bateria - 3,7V/5000mAh, Memoria,externa - MicroSD (máx. 256GB), Transferência de dados - USB OTGHeadphone - Conector padrão 3.5mm, Sistema Operacional - Android 12.0, Idioma - Português, Inglês, Espanhol, entre outros., CPU - Octa core T616, Frequência - 2,0GHzMemória RAM - 6GB, Memória Flash - 128GB, Câmera Frontal - 2.0MP, Câmera Traseira - 5.0MP, Alto Falante - Built-in 8?/2x1W, G-sensor - Sensor de Gravidade, Wi-fi, Bluetooth, 4G - Wi-fi 802.11 b/g/n, Fonte de Energia - 5V/2.0A, Cabo USB-C e manual.	Unidade	30,0000	2.102,2500
000398 67	Tenda peramidal 10 x10 em aço galvanizado, antiferrugem de alta resitência, do tipo tubular, chapa entre 14 a 18, soldas em sistema MIG. Cobertura em lona pvc TD1000, anti-chama (auto extiguível), calandrado e anti-mofo, vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e radio-frequência, com blackout solar protegida contra raios ultravioletas. Altura do pé 3 m.	Unidade	2,0000	8.073,7500

1.2 – Parte dos materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de materiais permanente irá atender a todas as secretarias e órgãos do executivo municipal e visa suprir e manter o bom funcionamento destes órgãos. Os itens que compõem este objeto não foram adicionados no processo licitatório realizado anteriormente e por isso fez-se necessário

Os estimativos realizados foram feitos conforme levantamento de cada órgão e os responsáveis por cada setor e considerando também compras eventuais. O não atendimento desta contratação poderá prejudicar o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local. Os itens que compõem essa contratação são objetos de operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a prestação dos serviços e atendimentos aos munícipes. Trata-se de material de relevante apoio das atividades administrativas nos órgãos de responsabilidade da Prefeitura de Biquinhas/MG.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os itens deverão possuir certificação de segurança e operacionalidade válida.

3.2 - Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio Pregão Eletrônico, dado que na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/21. considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

3.3 - A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

3.4 - Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, deverão ser observados a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

3.4.1 - observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.5 - Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.6 - A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo assim a disponibilidade dos equipamentos e materiais dentro do prazo previsto em contrato.

3.7 - É fundamental que a empresa ofereça garantia adequada para os equipamentos e materiais fornecidos, assegurando a assistência técnica e reposição de peças em caso de defeitos ou problemas de funcionamento durante o período estipulado.

3.8 - A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos equipamentos e materiais até as unidades de saúde especificadas, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega

3.9 - Enfim, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.10 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.11 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.

3.12 - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.13 - Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras na sede de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.

3.14 - A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material adquirido sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

3.14.1 - a transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os itens para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.

3.15 - Os itens enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional. Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

3.15.1 - o recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

3.16 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.17 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - Observamos que no mercado encontramos diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações.
4.3 - O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

4.4 - O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado com fornecedores e também nos sites da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme detalhado no Mapa de Preços.
4.5 – O custo estimado da contratação é de R$ 1.101.076,32 Um Milhão e Cento e Um Mil e Setenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos.
4.6 - O custo foi verificado após a realização do levantamento e da necessidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2008.44905200	Atividades dos Serviços Administrativos. Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.301.0020.2027.44905200	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.302.0012.2028.44905200	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.303.0012.2023.44905200	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.304.0013.2029.44905200	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Equipamentos E Material Permanente
02.05.03.17.512.0092.2090.44905200	Investimento em Infraestrurua de Saneamento Básico Equipamentos E Material Permanente
02.06.02.12.361.0006.2047.44905200	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Equipamentos E Material Permanente
02.07.01.15.122.0021.2055.44905200	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Equipamentos E Material Permanente
02.08.02.08.244.0014.2095.44905200	Serviço de Proteção Social Básica Equipamentos E Material Permanente
02.08.02.08.244.0014.2096.44905200	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Equipamentos E Material Permanente
02.11.01.27.812.0010.2032.44905200	Programa de Apoio ao Desporto Amador Equipamentos E Material Permanente
02.13.02.18.542.0092.2092.44905200	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Política Ambiental Equipamentos E Material Permanente

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),
9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

12.1.1 – O produto/material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - O produto/material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de (05) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e da contratante;

d) o período respectivo da execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento

17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria requisitante, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.

b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.

c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.

d) as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos materiais deverá ocorrer no limite do prazo máximo concedido.

17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:
18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
18.1. 4 – Qualificação Técnica:
18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
Das Soluções:
Solução 01: Realizar dispensas de licitação ou adesões à ata de outros órgãos públicos;
Solução 02: Realizar Licitação Própria.
Da análise:
Solução 01: A adesão e dispensas não atende toda a necessidade de material permanente necessária solicitada pelas secretarias do executivo municipal. Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.
Solução 02: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência dos contratos.
Da Conclusão:
Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 2 é a mais viável para aquisição dos itens, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição dos produtos por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no mapa de cotações, tendo em vista que não se enquadra na outra solução apresentada (adesão à ata de registro de preços). Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou-se demonstrado que a melhor solução é a aquisição dos itens por licitação própria.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079 Pregão Eletrônico Nº: 000009

Aos _____dias do mês de_____ de_____ , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada

CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº «Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizados os serviços a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.
4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.
4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, serão as Secretarias Municipais, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos/materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.
7.3.1.1 - a entrega dos materiais requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;
7.3.2 - O recebimento dos materiais se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

7.3.3 - Os materiais deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00079, «Modalidade» nº 000009.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2008.44905200	Atividades dos Serviços Administrativos. Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.301.0020.2027.44905200	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.302.0012.2028.44905200	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.303.0012.2023.44905200	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Equipamentos E Material Permanente
02.03.02.10.304.0013.2029.44905200	Atividades da Vigilância Sanitária - Bloco da Vigilância em Saúde Equipamentos E Material Permanente
02.05.03.17.512.0092.2090.44905200	Investimento em Infraestrurua de Saneamento Básico Equipamentos E Material Permanente
02.06.02.12.361.0006.2047.44905200	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Equipamentos E Material Permanente
02.07.01.15.122.0021.2055.44905200	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Equipamentos E Material Permanente
02.08.02.08.244.0014.2095.44905200	Serviço de Proteção Social Básica Equipamentos E Material Permanente
02.08.02.08.244.0014.2096.44905200	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Equipamentos E Material Permanente
02.11.01.27.812.0010.2032.44905200	Programa de Apoio ao Desporto Amador Equipamentos E Material Permanente
02.13.02.18.542.0092.2092.44905200	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Política Ambiental Equipamentos E Material Permanente

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.
III - suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos bens fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

16 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
16.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
16.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
16.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
16.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
16.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
16.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
16.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
16.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
16.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
16.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
16.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
16.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
16.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
17 – DO FORO:

17.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada CNPJ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00079 Pregão Eletrônico Nº: 000009

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº_____ , sediada na Rua_____
, nº _____ , bairro , _____CEP_____ , município de , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:
I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____de_____ de 2025.

_____
[Nome e Assinatura do Responsável Pela Empresa]

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:A58EC218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4680 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4680 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 7.609.000,00 (Sete milhões e seiscentos e nove mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
21	02.01.01.01.04.122.0009.00.2.006.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	100.000,00
61	02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.3.3.90.36.00.00.1500.000.0000	2.000,00
62	02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	100.000,00
78	02.01.03.03.04.122.0009.00.2.129.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	200.000,00

87	02.01.04.01.04.123.0009.00.2.015.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	150.000,00
135	02.01.06.01.12.122.0002.00.2.016.3.3.90.39.00.00.1500.000.1001	300.000,00
160	02.01.06.02.12.361.0002.00.2.236.3.3.90.30.00.00.1552.000.0000	134.000,00
187	02.01.06.02.12.365.0002.00.2.233.3.3.90.30.00.00.1552.000.0000	133.000,00
212	02.01.06.02.12.365.0002.00.2.234.3.3.90.30.00.00.1552.000.0000	133.000,00
314	02.01.07.01.10.122.0020.00.2.992.3.3.90.30.00.00.1500.000.1002	30.000,00
317	02.01.07.01.10.122.0020.00.2.992.3.3.90.33.00.00.1500.000.1002	25.000,00
319	02.01.07.01.10.122.0020.00.2.992.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	20.000,00
320	02.01.07.01.10.122.0020.00.2.992.3.3.90.40.00.00.1500.000.1002	13.000,00
1072	02.01.07.01.10.122.0020.00.2.992.3.3.90.93.00.00.1500.000.0000	420.000,00
330	02.01.07.01.10.122.0020.00.2.992.4.4.90.52.00.00.1500.000.1002	10.000,00
394	02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	138.000,00
430	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.194.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000	3.000,00
432	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.194.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	3.000,00
448	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.341.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	300.000,00
469	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	150.000,00
509	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	370.000,00
510	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	600.000,00
516	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.411.3.3.50.41.00.00.1500.000.1002	50.000,00
545	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.999.3.3.90.14.00.00.1500.000.1002	100.000,00
549	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.999.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	30.000,00
551	02.01.07.02.10.302.0024.00.1.787.4.4.90.52.00.00.1500.000.1002	2.000.000,00
613	02.01.07.02.10.305.0022.00.2.452.3.3.90.30.00.00.1500.000.1002	352.000,00
616	02.01.07.02.10.306.0029.00.2.446.3.3.90.30.00.00.1500.000.1002	100.000,00
664	02.01.09.01.15.451.0010.00.1.097.4.4.90.51.00.00.1751.000.0000	1.000.000,00
708	02.01.09.01.26.606.0004.00.2.047.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	450.000,00
755	02.01.10.01.08.306.0005.00.2.050.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	7.000,00
832	02.01.11.01.15.122.0010.00.2.057.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	100.000,00
850	02.01.12.01.27.812.0003.00.1.701.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	24.000,00
913	02.01.14.01.06.182.0008.00.2.012.3.3.70.41.00.00.1500.000.0000	62.000,00
TOTAL:		7.609.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
50	02.01.03.01.04.122.0009.00.1.187.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	320.000,00
60	02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.3.3.90.33.00.00.1500.000.0000	12.682,43
62	02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	34.000,00
65	02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	250.000,00
66	02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.4.4.90.93.00.00.1500.000.0000	262.000,00
166	02.01.06.02.12.361.0002.00.2.236.4.4.90.51.00.00.1500.000.1001	432.000,00
234	02.01.06.02.12.366.0002.00.2.238.3.3.90.30.00.00.1552.000.0000	200.000,00
257	02.01.06.02.12.367.0002.00.2.235.3.3.90.30.00.00.1552.000.0000	100.000,00
279	02.01.06.02.12.367.0002.00.2.237.3.3.90.30.00.00.1552.000.0000	100.000,00
316	02.01.07.01.10.122.0020.00.2.992.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000	10.000,00
333	02.01.07.01.10.122.0020.00.2.993.3.1.71.70.00.00.1500.000.0000	10.000,00
337	02.01.07.01.10.122.0020.00.2.994.4.4.71.70.00.00.1500.000.0000	20.000,00
369	02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.1.90.04.00.00.1500.000.1002	13.000,00
374	02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.1.90.11.00.00.1600.000.0000	300.000,00
447	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.341.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	25.000,00
456	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.3.1.90.11.00.00.1500.000.1002	219.000,00
461	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.3.1.91.13.00.00.1500.000.1002	150.000,00
471	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.4.4.90.52.00.00.1621.000.0000	84.000,00
516	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.411.3.3.50.41.00.00.1500.000.1002	51.000,00
517	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.411.3.3.50.41.00.00.1600.000.0000	600.000,00
541	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.999.3.1.90.11.00.00.1500.000.1002	130.000,00
547	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.999.3.3.90.33.00.00.1500.000.1002	150.000,00
549	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.999.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	50.000,00
553	02.01.07.02.10.302.0024.00.1.787.4.4.90.52.00.00.1621.000.0000	150.000,00
565	02.01.07.02.10.303.0023.00.2.413.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	5.000,00
570	02.01.07.02.10.304.0022.00.2.412.3.1.90.04.00.00.1500.000.1002	24.000,00
573	02.01.07.02.10.304.0022.00.2.412.3.1.90.11.00.00.1500.000.1002	71.000,00
588	02.01.07.02.10.304.0022.00.2.412.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	30.000,00
598	02.01.07.02.10.305.0022.00.2.415.3.1.91.13.00.00.1500.000.1002	140.000,00
609	02.01.07.02.10.305.0022.00.2.452.3.1.90.04.00.00.1500.000.1002	58.000,00
610	02.01.07.02.10.305.0022.00.2.452.3.1.90.11.00.00.1500.000.1002	42.000,00
614	02.01.07.02.10.305.0022.00.2.452.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	20.000,00
615	02.01.07.02.10.305.0022.00.2.452.4.4.90.52.00.00.1500.000.1002	10.000,00
636	02.01.09.01.04.122.0010.00.2.041.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	279.317,57
640	02.01.09.01.04.122.0010.00.2.077.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	300.000,00
702	02.01.09.01.25.752.0010.00.2.045.3.3.90.30.00.00.1751.000.0000	1.000.000,00
718	02.01.10.01.04.122.0009.00.2.048.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	150.000,00
732	02.01.10.01.08.243.0005.00.1.806.4.4.90.51.00.00.1500.000.0000	7.000,00
806	02.01.10.02.08.244.0005.00.2.314.3.3.90.32.00.00.1500.000.0000	200.000,00
837	02.01.12.01.27.122.0003.00.2.062.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	400.000,00
864	02.01.12.01.27.812.0003.00.2.712.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	500.000,00
880	02.01.13.01.20.605.0004.00.1.340.3.3.90.32.00.00.1500.000.0000	200.000,00
891	02.01.14.01.06.122.0008.00.2.146.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	500.000,00
TOTAL:	7.609.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 3 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B009A3F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4683 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4683 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 8.872.000,00 (Oito milhões e oitocentos e setenta e dois mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
13	02.01.01.01.04.122.0009.00.2.006.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	150.000,00
34	02.01.02.01.02.061.0009.00.2.008.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	50.000,00
81	02.01.04.01.04.123.0009.00.2.015.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	120.000,00
83	02.01.04.01.04.123.0009.00.2.015.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	40.000,00
128	02.01.06.01.12.122.0002.00.2.016.3.1.90.04.00.00.1500.000.1001	1.500.000,00
129	02.01.06.01.12.122.0002.00.2.016.3.1.90.11.00.00.1500.000.1001	800.000,00
130	02.01.06.01.12.122.0002.00.2.016.3.1.90.13.00.00.1500.000.1001	170.000,00
131	02.01.06.01.12.122.0002.00.2.016.3.1.91.13.00.00.1500.000.1001	90.000,00
179	02.01.06.02.12.365.0002.00.2.233.3.1.90.11.00.00.1540.000.1070	1.010.000,00
183	02.01.06.02.12.365.0002.00.2.233.3.1.91.13.00.00.1540.000.1070	200.000,00
249	02.01.06.02.12.367.0002.00.2.235.3.1.90.11.00.00.1540.000.1070	30.000,00
345	02.01.07.02.10.301.0020.00.2.181.3.1.90.11.00.00.1621.000.0000	50.000,00
372	02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.1.90.04.00.00.1621.000.0000	50.000,00
406	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.192.3.1.90.11.00.00.1500.000.1002	20.000,00
420	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.194.3.1.90.04.00.00.1621.000.0000	100.000,00
425	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.194.3.1.90.13.00.00.1621.000.0000	50.000,00
437	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.341.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	50.000,00
443	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.341.3.1.90.13.00.00.1600.000.0000	30.000,00
455	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.3.1.90.04.00.00.1621.000.0000	100.000,00
472	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.409.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	50.000,00
474	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.409.3.1.90.04.00.00.1621.000.0000	50.000,00
492	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.1.90.04.00.00.1500.000.1002	200.000,00
496	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.1.90.11.00.00.1500.000.1002	350.000,00
539	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.999.3.1.90.04.00.00.1500.000.1002	40.000,00
592	02.01.07.02.10.305.0022.00.2.415.3.1.90.04.00.00.1500.000.1002	40.000,00
596	02.01.07.02.10.305.0022.00.2.415.3.1.90.13.00.00.1500.000.1002	50.000,00
629	02.01.09.01.04.122.0010.00.2.041.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	800.000,00
630	02.01.09.01.04.122.0010.00.2.041.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	800.000,00
631	02.01.09.01.04.122.0010.00.2.041.3.1.90.13.00.00.1500.000.0000	200.000,00
680	02.01.09.01.15.452.0010.00.2.145.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	100.000,00
774	02.01.10.02.08.244.0005.00.2.049.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	300.000,00
1066	02.01.10.02.08.244.0005.00.2.049.3.1.90.11.00.00.1660.000.0000	20.000,00
1067	02.01.10.02.08.244.0005.00.2.049.3.1.90.13.00.00.1660.000.0000	80.000,00
777	02.01.10.02.08.244.0005.00.2.049.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	50.000,00
789	02.01.10.02.08.244.0005.00.2.078.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	100.000,00
824	02.01.11.01.15.122.0010.00.2.057.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	382.000,00
825	02.01.11.01.15.122.0010.00.2.057.3.1.90.13.00.00.1500.000.0000	40.000,00
833	02.01.12.01.27.122.0003.00.2.062.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	100.000,00
835	02.01.12.01.27.122.0003.00.2.062.3.1.90.13.00.00.1500.000.0000	50.000,00
883	02.01.14.01.06.122.0008.00.2.146.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	150.000,00
901	02.01.14.01.06.125.0008.00.2.058.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	50.000,00
955	02.01.17.01.04.122.0006.00.2.300.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	100.000,00
975	02.01.18.01.04.122.0009.00.2.902.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	80.000,00
976	02.01.18.01.04.122.0009.00.2.902.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	80.000,00
TOTAL:		8.872.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
202	02.01.06.02.12.365.0002.00.2.234.3.1.90.04.00.00.1540.000.1070	1.000.000,00
206	02.01.06.02.12.365.0002.00.2.234.3.1.90.13.00.00.1540.000.1070	240.000,00
370	02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	130.000,00
520	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.411.3.3.50.41.00.00.1621.000.0000	400.000,00
640	02.01.09.01.04.122.0010.00.2.077.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	6.920.000,00
746	02.01.10.01.08.244.0005.00.1.373.4.4.90.51.00.00.1660.000.0000	100.000,00
834	02.01.12.01.27.122.0003.00.2.062.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	82.000,00
TOTAL:	8.872.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 10 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3F24B49E

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 012/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-DEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 012/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-DEFERIDA

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado DEFERIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado INDEFERIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
GB00003673	000005431102025	Deferida	03/10/2025	21/08/2025	RUH9D38	MG	7633/1
GB00004355	000005471102025	Deferida	06/10/2025	19/09/2025	EQI6922	MG	5460/0
GB00004470	000005481102025	Deferida	06/10/2025	19/09/2025	EQI6922	MG	5460/0
GB00004502	000006041102025	Deferida	10/10/2025	23/08/2025	JGE2I54	MG	5541/2
GB00004539	000006141102025	Deferida	13/10/2025	23/08/2025	PQB8I15	MG	5541/2
GB00004723	000005721102025	Deferida	06/10/2025	23/08/2025	HJG8D64	MG	5541/2
GB00004746	000006111102025	Deferida	13/10/2025	25/09/2025	TEI0G13	MG	7633/1
GB00004747	000006571102025	Deferida	22/10/2025	26/09/2025	QPI5B10	MG	7633/1
OC03294522	000006351102025	Deferida	16/10/2025	14/08/2025	JJQ3274	MG	5541/2
OC03297490	000005811102025	Deferida	06/10/2025	18/08/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03297863	000005401102025	Deferida	03/10/2025	18/08/2025	QNV6D91	MG	5541/2
OC03297907	000006461102025	Deferida	17/10/2025	18/08/2025	OMG6A97	MG	5541/2
OC03299073	000006171102025	Deferida	14/10/2025	18/08/2025	EJI7140	MG	5541/2
OC03299075	000006411102025	Deferida	16/10/2025	18/08/2025	OPE3A54	MG	5541/2
OC03299343	000005801102025	Deferida	06/10/2025	18/08/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03300342	000005541102025	Deferida	06/10/2025	19/08/2025	FXP8C35	MG	5541/2
OC03300637	000005791102025	Deferida	06/10/2025	19/08/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03300768	000006371102025	Deferida	16/10/2025	19/08/2025	PAT5453	MG	5541/2
OC03302269	000005871102025	Deferida	06/10/2025	19/08/2025	BWE9A22	MG	5541/2
OC03302731	000006451102025	Deferida	17/10/2025	20/08/2025	KZV4E78	MG	5541/2
OC03303186	000006031102025	Deferida	03/10/2025	20/08/2025	DNT0C45	SP	5541/2
OC03303342	000005781102025	Deferida	06/10/2025	20/08/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03304814	000005771102025	Deferida	06/10/2025	20/08/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03305416	000005761102025	Deferida	06/10/2025	21/08/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03306212	000005751102025	Deferida	06/10/2025	21/08/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03307292	000005741102025	Deferida	06/10/2025	21/08/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03307778	000006431102025	Deferida	17/10/2025	22/08/2025	SHT3H09	MG	5541/2
OC03308428	000005731102025	Deferida	06/10/2025	22/08/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03312538	000005581102025	Deferida	06/10/2025	25/08/2025	RUE5F76	MG	5541/2
OC03312667	000005491102025	Deferida	06/10/2025	25/08/2025	RFB0B87	MG	5541/2
OC03315924	000006401102025	Deferida	16/10/2025	27/08/2025	OPE3A54	MG	5541/2
OC03317287	000005711102025	Deferida	06/10/2025	27/08/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03318406	000005701102025	Deferida	06/10/2025	28/08/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03318413	000005891102025	Deferida	06/10/2025	28/08/2025	BWE9A22	MG	5541/2
OC03318927	000005441102025	Deferida	03/10/2025	28/08/2025	JDY9A19	MG	5541/2
OC03319288	000006381102025	Deferida	16/10/2025	28/08/2025	PAT5453	MG	5541/2
OC03319685	000006391102025	Deferida	16/10/2025	28/08/2025	OPE3A54	MG	5541/2
OC03319799	000005691102025	Deferida	06/10/2025	28/08/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03321233	000005821102025	Deferida	06/10/2025	29/08/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03311295	000004401092025	Deferida	18/09/2025	25/08/2025	OWY7D75	MG	5541/2
OC03322477	000005461102025	Deferida	03/10/2025	29/08/2025	JDY9A19	MG	5541/2
OC03324105	000005451102025	Deferida	03/10/2025	30/08/2025	JDY9A19	MG	5541/2
OC03324675	000005681102025	Deferida	06/10/2025	01/09/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03325361	000005671102025	Deferida	06/10/2025	01/09/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03326226	000005531102025	Deferida	06/10/2025	01/09/2025	FXP8C35	MG	5541/2
OC03326588	000006471102025	Deferida	17/10/2025	01/09/2025	OMG6A97	MG	5541/2
OC03327271	000005661102025	Deferida	06/10/2025	02/09/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03327581	000006281102025	Deferida	15/10/2025	02/09/2025	GKD6G77	MG	5541/2
OC03327744	000006361102025	Deferida	16/10/2025	02/09/2025	PAT5453	MG	5541/2
OC03328786	000005561102025	Deferida	06/10/2025	02/09/2025	SGO7H93	MG	5541/2
OC03329425	000005651102025	Deferida	06/10/2025	02/09/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03329641	000005551102025	Deferida	06/10/2025	02/09/2025	FXP8C35	MG	5541/2
OC03330166	000006261102025	Deferida	15/10/2025	03/09/2025	GKD6677	MG	5541/2
OC03330642	000005881102025	Deferida	06/10/2025	03/09/2025	BWE9A22	MG	5541/2
OC03330797	000005641102025	Deferida	06/10/2025	03/09/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03331800	000005631102025	Deferida	06/10/2025	03/09/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03332474	000006271102025	Deferida	15/10/2025	03/09/2025	GKD6G77	MG	5541/2
OC03332546	000005621102025	Deferida	06/10/2025	03/09/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03335287	000005961102025	Deferida	08/10/2025	05/09/2025	RVA8J59	MG	5541/2
OC03335819	000005611102025	Deferida	06/10/2025	05/09/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03336165	000005861102025	Deferida	07/10/2025	05/09/2025	RUM1H31	MG	5541/2
OC03338155	000006121102025	Deferida	13/10/2025	05/09/2025	SGY5D43	MG	5541/2
OC03341994	000005601102025	Deferida	06/10/2025	09/09/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03344197	000006341102025	Deferida	16/10/2025	10/09/2025	JJQ3274	MG	5541/2

OC03344893	000005901102025	Deferida	06/10/2025	10/09/2025	BWE9A22	MG	5541/2
OC03344984	000005591102025	Deferida	06/10/2025	10/09/2025	HJG8D64	MG	5541/2
OC03350479	000005841102025	Deferida	06/10/2025	12/09/2025	JID2182	DF	5541/2
OC03350520	000006021102025	Deferida	10/10/2025	12/09/2025	TET7B28	MG	5541/2
OC03350545	000005941102025	Deferida	08/10/2025	12/09/2025	PUM5C92	MG	5541/2
OC03350788	000006531102025	Deferida	20/10/2025	13/09/2025	RNN1E17	MG	5541/2

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B072AFF8

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 012/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-INDEFERIDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 012/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO-INDEFERIDA

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) osproprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado DEFERIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado INDEFERIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

N. Auto	Processo	Situação Processo	Data Protocolo	Cometimento	Placa	Uf	Infração
AG02058883	000006211102025	Indeferida	09/10/2025	13/08/2025	OPU7F10	MG	6050/2
AG02058885	000006251102025	Indeferida	09/10/2025	13/08/2025	OPU7F10	MG	6050/2
AG02058886	000006201102025	Indeferida	09/10/2025	13/08/2025	OPU7F10	MG	6050/2
AG02058887	000006191102025	Indeferida	09/10/2025	13/08/2025	OPU7F10	MG	5819/4
AG02058888	000006241102025	Indeferida	09/10/2025	13/08/2025	OPU7F10	MG	5738/0
AG02058889	000006231102025	Indeferida	09/10/2025	13/08/2025	OPU7F10	MG	5738/0
AG02058890	000006221102025	Indeferida	09/10/2025	13/08/2025	OPU7F10	MG	5274/2
AG02058893	000006181102025	Indeferida	09/10/2025	16/08/2025	DZV4J78	MG	5169/1
GB00002700	000006291102025	Indeferida	13/10/2025	22/08/2025	QPG8265	MG	5541/2
OC03296784	000006301102025	Indeferida	15/10/2025	16/08/2025	AWR5G33	MG	5541/2
OC03300095	000006131102025	Indeferida	13/10/2025	19/08/2025	HIG2E08	MG	5541/2
OC03318083	000006011102025	Indeferida	09/10/2025	27/08/2025	PYU7H34	MG	5541/2
OC03319900	000006551102025	Indeferida	21/10/2025	28/08/2025	HHG6536	MG	5541/2
OC03323343	000006311102025	Indeferida	15/10/2025	30/08/2025	AWR5G33	MG	5541/2
OC03327761	000006481102025	Indeferida	20/10/2025	02/09/2025	OPZ5B92	MG	5541/2
OC03335982	000006151102025	Indeferida	14/10/2025	05/09/2025	JGF2C78	MG	5541/2
OC03341899	000006001102025	Indeferida	09/10/2025	09/09/2025	PYU7H34	MG	5541/2
OC03344949	000005971102025	Indeferida	08/10/2025	10/09/2025	OME5604	MG	5541/2

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FCE2595B

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.721, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.721, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM PATROCÍNIO/MG, REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração efetiva dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, garantindo assim a justiça social, o desenvolvimento sustentável e o direito à cidade para todos os cidadãos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece diretrizes para a regularização fundiária, criando mecanismos para a legalização de assentamentos informais e a titulação de seus ocupantes, visando à melhoria das condições de vida nas cidades;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho 2017, detalhando os procedimentos para a implementação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), incluindo as definições de núcleos urbanos informais, as categorias de regularização e os critérios para a sua execução;
CONSIDERANDO a importância de distinguir entre as modalidades de Reurb-S, destinada à regularização fundiária de áreas ocupadas predominantemente por população de baixa renda, e de Reurb-E, aplicável a áreas ocupadas por população não enquadrada nessa classificação, assegurando assim políticas diferenciadas que atendam às necessidades específicas de cada grupo;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso misto de atividades nos núcleos urbanos informais regularizados, como forma de fomentar a integração social, a geração de emprego e renda, e a sustentabilidade das comunidades locais;
CONSIDERANDO a urgência em estabelecer critérios claros e objetivos para a classificação dos imóveis e a definição das modalidades de Reurb, de forma a garantir transparência, eficiência e justiça no processo de regularização fundiária;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de notificação e participação dos titulares de domínio ou responsáveis pelos núcleos urbanos informais, bem como de definir os procedimentos para a Reurb, visando a uma regularização fundiária inclusiva, participativa e efetiva;

O Prefeito de Patrocínio, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 71, inciso VI, daLei Orgânicae considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária no Município de Patrocínio/MG, que tem como objetivo implementar a política de regularização fundiária urbana – Reurb, a qual abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes.
§ 1º A Regularização fundiária em Patrocínio/MG seguirá as seguintes fases:
Fase I – Bairro Serra Negra
Fase II – Bairro Enéas Ferreira de Aguiar
Fase III – Bairro Jardim Sul
Fase IV – Bairro Congonhas
Fase V – Bairro Manoel Nunes
Fase VI – Bairro Olímpio Nunes
Fase VII –Centro
Fase VIII – Bairro São Vicente
Fase IX – Distrito de São João da Serra Negra
Fase X – Distrito de Silvano
Fase XI – Distrito de Santa Luzia dos Barros
Fase XII – Distrito de Salitre de Minas

§ 2º A ordem das fases poderá ser alterada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRFU), considerando a complexidade ou exigibilidades de cada núcleo urbano, podendo ainda ser realizada duas fases ao mesmo tempo.
§ 3º A inclusão de novos núcleos urbanos consolidados poderá ser realizada por simples decreto.
Art. 2º. A Reurb de Patrocínio/MG poderá compreender duas modalidades:
I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim considerados aqueles cuja renda familiar não ultrapassar 05 (cinco) salários-mínimos; e
II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.
§ 1º No mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de Reurb-S e o restante do núcleo por meio de Reurb-E.
§ 2º Na Reurb ora instituída se admitirá o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.
§ 3º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes dos núcleos urbanos poderá ser feita, a critério da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRFU), de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.
§ 4º A classificação da modalidade de Reurb dependerá de análise documental fornecida pelos moradores beneficiários ou pela inscrição no Cadastro Único – CADÚNICO do Governo Federal como entidade familiar recebedora de benefício assistencial e será determinada por meio de despacho do Prefeito e comunicada ao Cartório de Registro de Imóveis o atendimento do disposto no inciso I e § 1º, ambos do art.13 da Lei nº 13.465/2017 e parágrafo único do art.6º do Decreto nº9.310/18.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (CMRFU)
Art. 3º. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRFU), de natureza técnica e intersetorial, vinculada à Secretaria Municipal Urbanismo, encarregada da política urbana.
Parágrafo único. A CMRFU tem como atribuição coordenar os procedimentos de regularização fundiária conforme estipulado neste decreto, competindo-lhe:
I – receber o requerimento para iniciar o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb);
II – distribuir responsabilidades para condução e execução dos procedimentos de Reurb entre os órgãos responsáveis pelas políticas de habitação, de urbanismo e demais órgãos pertinentes;
III – classificar ou confirmar a classificação da modalidade de Reurb e delimitar o perímetro do núcleo urbano a ser regularizado, ou indeferir o pedido de forma fundamentada;
IV – emitir parecer técnico sobre a abertura do processo de Reurb;
V – notificar, pessoalmente ou mediante edital, os titulares de domínio, os responsáveis pela implementação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, sendo que a notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários, nos termos do art. 24, § 1°, do Decreto Federal n° 9.310/2018;
VI - receber as impugnações e promover procedimentos extrajudiciais de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem, ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com Tribunal de Justiça Estadual (art. 34 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 27 do Decreto Federal nº 9.310/2018) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);
VII – coordenar a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) nos casos de Reurb de Interesse Social (Reurb-S);
VIII – emitir o ato de aprovação do processo administrativo da Reurb;
IX – supervisionar e fiscalizar as etapas do processo de Reurb, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos;
X – promover a integração e a articulação entre os diversos órgãos e entidades envolvidos no processo de Reurb, incluindo a realização de audiências públicas e consultas comunitárias;
XI – articular parcerias para obtenção de recursos técnicos, financeiros e humanos necessários à implementação da Reurb;
XII – propor a adoção de políticas públicas complementares que visem ao desenvolvimento socioeconômico das áreas regularizadas, incluindo programas de geração de emprego e renda, educação e saúde;
XIII – monitorar e avaliar continuamente os resultados dos processos de Reurb implementados, propondo ajustes e melhorias quando necessário.

Art. 4º. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRFU) será integrada por membros titulares e respectivos suplentes designados pelos seguintes órgãos:
I – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Um representante da Secretaria Municipal de Habitação;
V – Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
VI – Um representante da Procuradoria
VII - Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
§ 1º Os representantes serão indicados pelos titulares dos órgãos respectivos e nomeados por meio de Decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRFU) será presidida pelo representante eleito por seus pares.
§ 3º A CMRFU poderá convocar representantes de outros setores, órgãos ou entidades do Poder Executivo para análise de questões específicas.
§ 4º Os órgãos ou entidades do Poder Executivo deverão, atendendo à requisição da CMRFU, disponibilizar técnicos para auxiliar na análise de documentos e estudos específicos, se necessário.
§ 5º A CMRFU se reunirá quando for necessário e estará dispensada, no período dedicado à Reurb, do cumprimento de metas de seus cargos no Município, sem qualquer prejuízo de sua remuneração.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DA REURB

Art. 5º. O procedimento administrativo para a Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - Abertura do processo;
II - Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - Elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - Saneamento do processo administrativo;
V - Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - Expedição da CRF pelo Município;
VII - Registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.
§ 1º A publicação deste Decreto e a nomeação da CMRFU será considerado para todos os efeitos a abertura do processo.
§ 2º Em cumprimento ao inciso II do caput deste artigo, a CMRFU promoverá a comunicação aos moradores do núcleo urbano a ser regularizado, para que preencham o requerimento constante do Anexo I, fazendo-o acompanhar dos documentos necessários.
Art. 6º. São documentos necessários à Reurb e que deverão ser providenciados pelos beneficiários:
a) RG e CPF do(s) legitimado(s) ou contrato social, no caso de pessoa jurídica;
b) cadastro de ocupante(s), conforme formulário do Anexo I deste Decreto;
c) comprovação do estado civil, no caso de pessoa física, através de certidão atualizada de Nascimento, certidão atualizada de casamento ou certidão atualizada de união estável.
d) comprovação da posse do imóvel, se houver, através de contrato de compra e venda ou doação devidamente assinado, registro de conta de água ou luz certificado por concessionária, declaração municipal de registro de imobiliário para fins de tributação do IPTU ou Declaração de posse do imóvel conforme Anexo II deste Decreto;
e) comprovação de renda familiar, se houver, através de declaração de renda familiar conforme Anexo III, acompanhada, se for o caso, de documentos pertinentes.
Parágrafo Único. As declarações previstas neste artigo serão prestadas pelos interessados sob as penas da legislação criminal correspondente.
Art. 7º. O processamento administrativo a que refere o inciso II do art. 5º deste Decreto compreende as seguintes fases:
I – determinação da autoridade máxima municipal designando os núcleos urbanos que serão objeto de regularização e as competências;
II – convocação dos moradores dos núcleos urbanos para fornecerem os documentos previstos no art. 6º;
III – proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis/glebas onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
IV – proceder a análise preliminar social, jurídica, ambiental e urbanística;
V – classificação da modalidade de Reurb com a expedição do ato de classificação de modalidade de Reurb através da análise determinada no § 4º do artigo 2º deste Decreto;
VI – notificação dos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.
§ 1º A notificação será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 2º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; ou
II - quando houver recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo.
§ 3º A notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessadosdeverá conter as seguintes informações:
a) advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb;
b) a ausência de impugnação será interpretada como concordância com a Reurb.
§ 4º A ausência de manifestação, por parte dos indicados nos §§ 1º e 3º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.
§ 5º A impugnação poderá ser rejeitada quando for considerada infundada. Considera-se infundada a impugnação que:
I - não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;
II - não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
III - versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.
§ 6º O Município poderá determinar a abertura de procedimento extrajudicial de composição de conflitos, observando, neste caso, o disposto no art. 21 e no § 3º do art. 31, ambos da Lei Federal 13.465/2017.
Art. 8º. Observada as previsões da Lei Federal 13.465/2017 e do Decreto Federal 9.310/2018, o Projeto de Regularização Fundiária – PRF de Patrocínio conterá:
I – levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado com ART ou RRT;
II – planta do perímetro com matrículas/transcrições atingidas;
III – estudo preliminar da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV – projeto urbanístico;
V – memoriais descritivos;

VI – propostas de solução para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento;
VII – estudo técnico de risco (se necessário);
VIII – estudo técnico ambiental (se necessário);
IX – cronograma físico de obras e compensações;
X – termo de compromisso assinado pelos responsáveis.
Art. 9º. O saneamento do processo compreenderá as seguintes ações:
I – análise do Projeto de Regularização Fundiária;
II – solicitação de complementações, se for o caso;
III – licenciamento ambiental ou o parecer do órgão competente quando não for necessário;
IV – análise das medidas mitigatórias e compensatórias, se for o caso;
V – análise sobre riscos e parecer técnico sobre medidas de eliminação, correção ou administração nas áreas afetadas.
VI – decisão quanto a aprovação do projeto urbanístico;
VII – celebração do Termo de Compromisso para implantação de obras de infraestrutura mínima, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver;
Parágrafo Único. O Projeto de regularização fundiária somente está apto à decisão da autoridade após o saneamento integral previsto neste artigo.
Art. 10. A decisão da autoridade quanto a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se houver, conforme o projeto aprovado;
II - aprovar formalmente o projeto de regularização fundiária resultante;
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária urbanisticamente regularizada, bem como os respectivos direitos reais concedidos.
IV – determinar a expedição da Certidão de Regularização Fundiária coletiva ou individual.
Art. 11. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF é o ato administrativo de aprovação da regularização que acompanhará o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I – o nome do núcleo urbano regularizado;
II – a localização;
III – a modalidade da regularização;
IV – as responsabilidades pela execução das obras e serviços constantes do cronograma;
V – a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI – a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número do CPF e do RG, e a filiação.
§ 1º Os direitos concedidos na Certidão de Regularização Fundiária – CRF serão expedidos preferencialmente em nome da mulher.
§ 2º Em caso de falecimento de um dos cônjuges ou de pessoa convivente em união estável beneficiários da Reurb, a Certidão de Regularização Fundiária será expedida apenas em nome do cônjuge ou companheiro viúvo, com anuência dos eventuais filhos, desde que atendidas às condições de legitimado.
§ 3º Fica autorizada a expedição da CRF no nome de apenas um dos beneficiários da Reurb, caso o mesmo tenha separado, divorciado ou dissolvido união estável durante o processo de regularização fundiária e desde que o imóvel possuído não tenha sido arrolado na partilha ou, ainda, não tenha sido realizada a mesma, sendo aceito, neste caso, declaração de desistência por parte do outro cônjuge ou companheiro.
§ 4º Na aquisição da posse advinda dos pais e exercida no momento da expedição da Certidão de Regularização Fundiária por um ou mais filhos, a CRF poderá se expedido em nome de todos os herdeiros ou em nome de um, sendo necessária a anuência dos demais herdeiros para que a CRF seja expedida nesta condição.
§ 5º A Certidão de Regularização Fundiária – CRF será assinada pela autoridade municipal competente e poderá ser encaminhada diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis para fins de registro ou entregue aos beneficiários para dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.
§ 6º O registro da CRF deverá seguir o rito previsto no art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465, de 2017, para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica autorizado o credenciamento de particulares, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14133/2021, para a condução, elaboração e execução do projeto e do processo de regularização fundiária.
Art. 13. Os comércios, serviços, indústrias, templos religiosos e demais usos não residenciais existentes em áreas com projeto de Reurb em andamento, para regularização de sua atividade, deverão observar a legislação tributária, urbanística, sanitária, segurança e estabilidade das edificações, além de outras normas que regem a atividade ou o uso pretendido, ficando sujeitas também a licenciamento ou autorização dos órgãos competentes em quaisquer esferas da federação, após a conclusão do processo de Reurb.
Art. 14. Para fins da Reurb, em caso de imóvel público, fica dispensada a desafetação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.465 e do artigo 89 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.
Art. 15. Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas em qualquer caso as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 2017, e Decreto Federal nº 9.310, de 2018.
Art. 16. Integram o presente Decreto os seguintes anexos:
I – Anexo I – Ficha de cadastro de ocupante(s);
II – Anexo II – Declaração de posse do imóvel;
III – Anexo III – Declaração de renda familiar;
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE CADASTRO DO IMÓVEL E DOS OCUPANTES
DADOS SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA

Cidade: Patrocínio/MG			Bairro:		
Endereço:	Nº:		Setor (se houver):	Quadra (se houver):	Lote (se houver):
Inscrição imobiliária: (se houver)			Ocupante está em condomínio geral na unidade (outros proprietários)? ( ) não ( ) sim (identificar no nome dos outros proprietários ao final) Se sim, qual o percentual de cada proprietário será adquirido com a titulação final? ____%		
Características da unidade: ( ) unidade autônoma em condomínio horizontal ou vertical ( ) unidade autônoma em condomínio urbano simples ( ) Unidade autônoma em condomínio de lotes ( ) construção base (direito real de laje) ( ) direito real de laje ( ) lote sem edificação ( ) lote com edificação			Área construída: _____ m² (conforme projeto arquitetônico aprovado da edificação ou conforme medição do proprietário)		
Origem da Unidade:	Livro:	Matrícula:	Cartório de Imóveis da Comarca:	Proprietário na matrícula de origem:	
O imóvel é particular do ocupante? ( ) sim ( ) não					
O proprietário do imóvel possui outro imóvel urbano registrado em seu nome? ( ) sim ( ) não					

IDENTIFICAÇÃO DO OCUPANTE PRINCIPAL

Nome:				Data de Nascimento:	
Filiação:	Mãe:			Nacionalidade:	
	Pai:			Nacionalidade:	
Nº da identidade:	Órgão exp/UF:	CPF:	E-mail:		Telefone: ( )
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) Separado judicialmente	Regime e data de casamento:			Em união estável: ( ) Sim ( ) Não Se sim, o imóvel regularizado é do casal ou de um dos companheiros? ( ) do casal ( ) de um dos companheiros	
Situação ocupacional: ( ) Aposentado ( ) Autônomo ( ) Auxílio-doença ( ) Bico ou BPC (assistência social) ( ) Carteira assinada ( ) Contrato de trabalho ( ) Desempregado ou Dono(a) de casa (somente) ( ) Pensionista ( ) Proprietário/empreendedor ( ) Servidor público ( ) Outros _____					
Profissão:				Renda mensal: R$	

IDENTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE/ COMPANHEIRO, SE HOUVER:

Nome:				Data de Nascimento:	
Filiação:	Mãe:			Nacionalidade:	
	Pai:			Naturalidade:	
Nº da identidade:	Órgão exp/UF:	CPF:	E-mail:		Telefone: ( )
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( )Separado judicialmente	Regime e data de casamento:			Em união estável: ( ) Sim ( ) Não Se sim, o imóvel regularizado é do casal ou de um dos companheiros? ( ) do casal ( ) de um dos companheiros	
Situação ocupacional: ( ) Aposentado ( ) Autônomo ( ) Auxílio-doença ( ) Bic ou BPC (assistência social) ( ) Carteira assinada ( ) Contrato de trabalho ( ) Desempregado ou Dono(a) de casa (somente) ( ) Pensionista ( ) Proprietário/empreendedor ( ) Servidor público ( ) Outros _____					
Profissão:				Renda mensal: R$	

OUTROS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR
(QUE RESIDEM NO MESMO IMÓVEL)

Nome	Parentesco	Data de nascimento	Renda mensal (R$)

Renda mensal familiar total: R$ _____

Outras informações:

Conforme documentação apresentada, o ocupante identificado acima adquiriu a unidade imobiliária por:
( ) Escritura pública de cessão de direitos hereditários;
( ) Herança de inventário pendente de abertura;
( ) Doação particular/recibo concluído e não registrado;

( ) Compra e venda particular/recibo;
( ) Herança de inventário;
( ) Outro _____

Data do início da posse: ___/___/_____

Nome completo dos posseiros anteriores (se houver):
1. Nome:
2. Nome:
3. Nome:
4. Nome

Nome dos Confrontantes:
Do lado esquerdo (se houver):
Nome:

Do lado Direito (se houver):
Nome:

De fundo (se houver):
Nome:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL

Eu, _____, Brasileiro(a), estado civil _____, com domicílio na (Rua/Av.)_____ Identidade nº _____emitida em _____expedida por___, CPF nº _____, declaro que por inexistir outro documento comprobatório ocupo e detenho a posse, justa e de boa-fé, deste imóvel, situado a ___ _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, desde _____/_____/_____. Por fim, declaro que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente que prestar informação falsa é crime sujeito as sanções civis e penais previstas na legislação pertinente. Ademais, estou ciente de que as informações acima prestadas são passíveis de verificação a qualquer tempo.

Local e data:_____, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante (Reconhecer esta assinatura em cartório)
1ª Testemunha:
Nome: _____
CPF nº:_____ Assinatura:_____

2ª Testemunha:
Nome: _____
CPF nº:_____ Assinatura:_____

1 * Testemunhas maiores de 18 anos;
* Anexar Carteira de Identidade das testemunhas.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, RG Nº_____, CPF Nº _____, declaro, por meio desta, os membros da família que residem no mesmo domicílio, conforme segue:

Nº	Nome Completo	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Remuneração mensal bruta R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e tenho ciência de que serão submetidas à análise.

_____, ___ DE ___ DE 20___.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A53C1677

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 213/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 37/2025 - EMPRESA: 01.560.161/0001-00

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 213/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 37/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2026, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: ELZA MARIA DOS ANJOS ALVES – 01.560.161/0001-00					
Item	Quantidade	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total Previsto
01	60	CJ	CONJUNTO EJA. COMPOSTO POR,02 CAMISETAS MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM VIVO FINO BRANCO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS	R$: 134,76	R$: 8.085,60
09	265	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEI SAO GERALDO. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, E UMA MANGA NA COR AZUL ROYAL COM VIVO FINO BRANCO E OUTRA NA COR AMARELO COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL COM BOLSO ATRÁS E VIVO AMARELO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL ROYAL, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 47.856,35
13	140	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM LILIA AGUIAR. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA E MANGAS NA COR AZUL, COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 185,59	R$: 25.982,60
15	130	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM MARIA CONCEICAO BORGES PAIVA. COMPLEMENTO, SENDO 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA COM VIVO AZUL E MANGAS NA COR AZUL COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIAEM TACTEL NA COR AZUL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 23.476,70
21	200	CJ	CONJUNTO UNIFORME EDUCACAO INFANTIL. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² GOLA REDONDA E MANGAS NA COR AZUL COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL, E BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 36.118,00
23	570	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU. SENDO, 2 CAMISETAS EM MALHA PV BRANCA, 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², COM GOLA REDONDA E VIVO DAS MANGAS NA COR AZUL ROYAL, NO CENTRO A LOGOMARCA DA ESCOLA E A FRASE "EDUCANDO COM AMOR" NA COR PRETA E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL AZUL ROYAL, VIVO BRANCO NAS LATERAIS, LOGOMARCA NA COR BRANCA E BOLSO TRASEIRO, 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 108.636,30
24	190	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CONCEICAO ELOI DOS SANTOS. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA COM VIVO AZUL ROYAL, MANGAS NA COR AZUL ROYAL,COM VIVO FINO BRANCO, LOGO DA ESCOLA CENTRALIZADO NA FRENTE E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL AZUL ROYAL, VIVO BRANCO NAS LATERAIS, LOGO DA ESCOLA NA COR BRANCA NA PERNA, UM BOLSO TRASEIRO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 36.212,10
25	510	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CORONOEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA COM VIVO NA COR AZUL ROYAL, MANGA RAGLAN NA COR AMARELO E VIVO NA COR AZUL ROYAL, SILK NA COR AMARELO E VIVO AZUL ROYAL DO NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRAL COM OS DIZERES EDUCAR É AMAR. LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL NAS COSTAS - MEDIDAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO 5 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA. 1 BERMUDA/SHORT SAIA DE TACTEL AZUL ROYAL, BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, UM VIVO FINO AMARELO EM CADA LATERAL DAS PERNAS,01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 97.200,90
30	510	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL HONORATO BORGES 1° E 2° ENDERECOS. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA AZUL MARINHO, COM VIVO AZUL E AMARELO NAS MANGAS, SILK DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADA 1	R$: 190,59	R$: 97.200,90

			BERMUDA/SHORT SAIA TACTEL AZUL MARINHO COM VIVO AMARELO NOS LADO DIREITO E ESQUERDO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.		
35	390	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL LIBIA LASSI LOPES. SENDO 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA,CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL ROYAL E VIVO FINO AMARELO, MANGAS BRANCAS COM VIVO AZUL ROYAL E VIVO FINO AMARELO. SILK NAS CORES AMARELO E AZUL ROYAL DO NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRAL. LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS - MEDIDAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO 5 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA. 1 BERMUDA /SHORT SAIA DE TACTEL AZUL ROYAL, COM VIVO AMARELO EM AMBOS OS LADOS,BOLSO ATRÁS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL DA CALÇA, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 74.330,10
37	1.080	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL MARIA ISABEL QUEIROZ ALVES CAIC COMPOSTO POR, 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA,CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA COM VIVO NA COR PRETA, DUAS LISTRAS LATERAIS NA COR VERMELHO E PRETO, COM SILK DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL PRETO, COM VIVO VERMELHO NAS LATERAIS, BOLSO ATRAS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR PRETA, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR PRETA, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR PRETO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 200,59	R$: 216.637,20
42	200	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WALMA DE OLIVEIRA. SENDO, 2 CAMISETAS - CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, BRANCA COM VIVO AZUL ROYAL NA GOLA EM "V" AZUL ROYAL E MANGAS, SILK COLORIDO DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA TACTEL AZUL ROYAL, COMO VIVO BRANCO EM AMBOS OS LADOS E BOLSO ATRÁS.01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 38.118,00
45	200	CJ	CONJUNTO UNIFORME PEM MORADA NOVA. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² GOLA REDONDA E MANGAS NA COR AZUL ROYAL, COM VIVO FINO NA COR BRANCA, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO.01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 36.118,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 28 de outubro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B13A550F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 213/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 37/2025 - EMPRESA: 05.508.553/0001-73

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 213/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 37/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2026, SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: IKI & NANA UNIFORMES LTDA – 05.508.553/0001-73					
Item	Quantidade	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total Previsto
01	60	CJ	CONJUNTO EJA. COMPOSTO POR,02 CAMISETAS MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM VIVO FINO BRANCO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO	R$: 134,76	R$: 8.085,60

			MUNICIPAL NAS COSTAS		
03	30	CJ	CONJUNTO LUIZA PEREIRA COMPOSTO POR,02 CAMISETAS MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM VIVO FINO BRANCO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 01 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL 100% POLIESTER, GRAMATURA 175 G/M² NA COR AZUL MARINHO COM UM VIVO BRANCO EM CADA LATERAL E UM BOLSO TRASEIRO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 5.417,70
07	115	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEI SANTA TEREZINHA. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA AZUL MARINHO, MANGA NA COR AZUL MARINHO COM VIVO FINO BRANCO. LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL MARINHO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 20.767,85
08	160	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEI SANTO ANTONIO. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, MANGA NA COR AZUL MARINHO COM VIVO FINO BRANCO. LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL MARINHO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL MARINHO, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 28.894,40
09	265	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEI SAO GERALDO. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, E UMA MANGA NA COR AZUL ROYAL COM VIVO FINO BRANCO E OUTRA NA COR AMARELO COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL COM BOLSO ATRÁS E VIVO AMARELO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL ROYAL, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 47.856,35
11	115	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM LECIANE MARTINS FRANCA. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA AMARELA, E MANGAS NA MESMA COR, COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AMARELO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AMARELO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AMARELO OURO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS	R$: 180,59	R$: 20.767,85
12	190	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM LEONOR DE CASTRO MAGALHAES. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO MANGA RAGLAN NA COR VERMELHO BORDÔ COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL MARINHO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	34.312,10
13	140	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM LILIA AGUIAR. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA E MANGAS NA COR AZUL, COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 185,59	R$: 25.982,60
14	110	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM MARIA ABADIA PERES. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA COM VIVO AZUL MARINHO E MANGAS NA COR AZUL MARINHO COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL MARINHO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL MARINHO, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 19.864,90
15	130	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM MARIA CONCEICAO BORGES PAIVA. COMPLEMENTO, SENDO 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA COM VIVO AZUL E MANGAS NA COR AZUL COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1	R$: 180,59	R$: 23.476,70

			BERMUDA /SHORT SAIAEM TACTEL NA COR AZUL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.		
16	90	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM PEDRO BERNARDES DIAS. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA COM VIVO AZUL MARINHO E MANGAS RAGLAN NA COR AZUL MARINHO, COM VIVO VERMELHO NO OMBRO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL MARINHO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL MARINHO, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 16.253,10
18	140	CJ	CONJUNTO UNIFORME CEIM SAO CRISTOVAO. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA VERMELHO, MANGAS NA COR VERMELHA COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR VERMELHA COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS.01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR VERMELHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR VERMELHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 25.282,60
21	200	CJ	CONJUNTO UNIFORME EDUCACAO INFANTIL. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² GOLA REDONDA E MANGAS NA COR AZUL COM VIVO FINO BRANCO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL, E BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 36.118,00
22	1.545	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MORADA NOVA SANTA TEREZINHA E SANTO ANTONIO COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA AZUL ROYAL, MANGA NA COR AZUL ROYAL COM VIVO FINO BRANCO. LOGOMARCA COLORIDA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 185,59	R$: 286.736,55
23	570	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU. SENDO, 2 CAMISETAS EM MALHA PV BRANCA, 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², COM GOLA REDONDA E VIVO DAS MANGAS NA COR AZUL ROYAL, NO CENTRO A LOGOMARCA DA ESCOLA E A FRASE "EDUCANDO COM AMOR" NA COR PRETA E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL AZUL ROYAL, VIVO BRANCO NAS LATERAIS, LOGOMARCA NA COR BRANCA E BOLSO TRASEIRO, 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 108.636,30
24	190	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CONCEICAO ELOI DOS SANTOS. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA COM VIVO AZUL ROYAL, MANGAS NA COR AZUL ROYAL,COM VIVO FINO BRANCO, LOGO DA ESCOLA CENTRALIZADO NA FRENTE E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL AZUL ROYAL, VIVO BRANCO NAS LATERAIS, LOGO DA ESCOLA NA COR BRANCA NA PERNA, UM BOLSO TRASEIRO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 36.212,10
25	510	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL CORONOEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA COM VIVO NA COR AZUL ROYAL, MANGA RAGLAN NA COR AMARELO E VIVO NA COR AZUL ROYAL, SILK NA COR AMARELO E VIVO AZUL ROYAL DO NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRAL COM OS DIZERES EDUCAR É AMAR. LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL NAS COSTAS - MEDIDAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO 5 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA. 1 BERMUDA/SHORT SAIA DE TACTEL AZUL ROYAL, BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, UM VIVO FINO AMARELO EM CADA LATERAL DAS PERNAS,01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 97.200,90
27	400	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL DONA MULATA SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M²,GOLA REDONDA AZUL MARINHO, MANGAS BRANCAS COM VIVO VERDE DE UM LADO E DO OUTRO, VIVO LARANJA, SILK DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL AZUL MARINHO, COM VIVO VERDE DE UM LADO E LARANJA DO OUTRO LADO, BOLSO ATRAS.01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE	R$: 190,59	R$: 76.236,00

			BOA QUALIDADE NA COR DA JAQUETA, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.		
30	510	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL HONORATO BORGES 1° E 2° ENDERECOS. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA AZUL MARINHO, COM VIVO AZUL E AMARELO NAS MANGAS, SILK DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADA 1 BERMUDA/SHORT SAIA TACTEL AZUL MARINHO COM VIVO AMARELO NOS LADO DIREITO E ESQUERDO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 97.200,90
32	590	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL JOAO BERALDO. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², COM SILK DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO, VIVO AZUL MARINHO E AMARELO NA GOLA E NAS MANGAS E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIATACTEL AZUL MARINHO, COM VIVO AMARELO EM AMBOS OS LADOS, BOLSO ATRAS.01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO BOLSO ATRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 112.448,10
33	170	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MARTINS. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, COM GOLA EM "V" AZUL MARINHO, VIVO AZUL MARINHO NAS MANGAS, COM LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E SILK DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL AZUL MARINHO COM VIVO BRANCO NAS LATERAIS E BOLSO ATRÁS.01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 195,59	R$: 33.250,30
34	560	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL JUDITE COSTA FURTADO. COMPOSTO POR,02 CAMISETAS MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, MANGAS NA COR AZUL MARINHO, COM VIVO FINO BRANCO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 01 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL 100% POLIESTER, GRAMATURA 175 G/M² NA COR AZUL MARINHO COM UM VIVO BRANCO EM CADA LATERAL E UM BOLSO TRASEIRO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 106.730,40
35	390	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL LIBIA LASSI LOPES. SENDO 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA,CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M², GOLA REDONDA NA COR AZUL ROYAL E VIVO FINO AMARELO, MANGAS BRANCAS COM VIVO AZUL ROYAL E VIVO FINO AMARELO. SILK NAS CORES AMARELO E AZUL ROYAL DO NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRAL. LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS - MEDIDAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO 5 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA. 1 BERMUDA /SHORT SAIA DE TACTEL AZUL ROYAL, COM VIVO AMARELO EM AMBOS OS LADOS,BOLSO ATRÁS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL DA CALÇA, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 74.330,10
36	390	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL LOURDES LUCIO TAMBELINI. SENDO 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GOLA REDONDA NA COR AZU ROYAL, MANGA DIREITA NA COR VERDE, MANGA ESQUERDA NA COR AZUL MARINHO, AMBAS COM VIVO FINO BRANCO, NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA DE TACTEL AZUL ROYAL COM UM VIVO NA COR VERDE EM CADA LATERAL, BOLSO ATRÁS .01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 74.330,10
38	370	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL MARIANA TAVARES SENDO 2 CAMISETAS MALHA PV, CONFECCIONADA EM 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, BRANCA, GOLA REDONDA COM VIVO NA COR AZUL MARINHO, MANGA BRANCA COM VIVO NA COR AZUL MARINHO, LOGO DO NOME DA ESCOLA NA FRENTE LADO ESQUERDO COM SILK NA COR AZUL MARINHO. LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS - MEDIDAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO 5 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA. 1 BERMUDA /SHORT SAIA DE TACTEL AZUL MARINHO COM BOLSO ATRÁS, NO LADO DIREITO E VIVO FINO NA COR BRANCA EM CADA LATERAL DAS PERNAS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR PRETO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 70.518,30
39	350	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL PROFESSIRA CELIA LEMOS. SENDO 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA, GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO E VIVO FINO AZUL CLARO, MANGAS BRANCAS COM VIVO NA COR AZUL MARINHO E VIVO FINO AZUL CLARO. LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRAL COM SILK NAS CORES AZUL MARINHO, AMARELO E AZUL CLARO. LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS - MEDIDAS DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO 5 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE LARGURA. 1 BERMUDA/SHORT SAIA DE TACTEL AZUL MARINHO, BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, VIVO FINO NA COR AZUL CLARO EM CADA LATERAL DAS PERNAS.01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO	R$: 185,59	R$: 64.956,50

			TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS		
41	480	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRMA CARVALHO. SENDO 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER BRANCA,GOLA REDONDA COM VIVO NA COR AZUL MARINHO, MANGAS NA COR BRANCA COM VIVO AZUL MARINHO, SILK COLORIDO DO NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO. LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.1 BERMUDA/SHORT SAIA DE TACTEL AZUL MARINHO, COM VIVO BRANCO EM CADA LATERAL DAS PERNAS, BOLSO ATRÁS DO LADO DIREITO. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 195,59	R$: 93.883,20
42	200	CJ	CONJUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WALMA DE OLIVEIRA. SENDO, 2 CAMISETAS - CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, BRANCA COM VIVO AZUL ROYAL NA GOLA EM "V" AZUL ROYAL E MANGAS, SILK COLORIDO DA LOGO DA ESCOLA NA FRENTE CENTRALIZADO E LOGO DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA TACTEL AZUL ROYAL, COMO VIVO BRANCO EM AMBOS OS LADOS E BOLSO ATRÁS.01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 190,59	R$: 38.118,00
43	170	CJ	CONJUNTO UNIFORME GERALDA PEREIRA. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² NA COR BRANCA, GOLA REDONDA NA COR AMARELO, MANGA NA COR AMARELO, COM VIVO FINO BRANCO. LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AMARELO COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AMARELO, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AMARELO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 30.700,30
45	200	CJ	CONJUNTO UNIFORME PEM MORADA NOVA. COMPOSTO POR 2 CAMISETAS EM MALHA PV NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GRAMATURA 158 G/M² GOLA REDONDA E MANGAS NA COR AZUL ROYAL, COM VIVO FINO NA COR BRANCA, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADA E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL COM BOLSO ATRÁS E VIVO BRANCO NAS LATERAIS. 01 CALCA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR ², NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO TRASEIRO.01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 180,59	R$: 36.118,00
46	210	CJ	CONJUNTO UNIFORME PROJETO GURI. SENDO, 2 CAMISETAS - MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GOLA REDONDA NA COR BRANCA, MANGA AZUL ROYAL VIVO AMARELO NA ESQUERDA E VIVO VERMELHO NA MANGA DIREITA, SILK DA LOGO DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE CENTRALIZADO E SILK DA PREFEITURA NAS COSTAS. 1 BERMUDA/SHORT SAIA - TACTEL AZUL ROYAL, COM VIVO BRANCO NAS LATERAIS E BOLSO ATRÁS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, BOLSO ATRÁS. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 195,59	R$: 41.073,90
49	530	CJ	CONUNTO UNIFORME ESCOLA MUNICIPAL ROGERIO LEONARDO DE OLIVEIRA. SENDO 2 CAMISETAS MALHA PV BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PV 35% VISCOSE E 65% POLIESTER, GOLA REDONDA NA COR AMARELA, MANGA DIREITA NA COR VERDE, MANGA ESQUERDA NA COR AZUL MARINHO, VIVO FINO BRANCO EM AMBAS AS MANGAS NOME E LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS. 1 BERMUDA /SHORT SAIA DE TACTEL AZUL MARINHO COM UM VIVO DA COR AMARELA EM CADA LATERAL, BOLSO ATRÁS. 01 CALÇA RETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSO TRASEIRO. 01 JAQUETA CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA 270 G/M², NA COR AZUL MARINHO, ZIPER DE NYLON DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL, PUNHO, GOLA E CÓS CONFECCIONADOS EM RIBANA 100% POLIESTER NA MESMA COR DO TECIDO, LOGO DA ESCOLA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E LOGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS COSTAS.	R$: 192,26	R$: 101.897,80

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 28 de outubro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D8179779

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO PROCESSO Nº: 144/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 90/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO COLOCADO

Processo nº: 144/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 90/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE GINÁSTICA, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 020388 - 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
42	REDE ESPORTIVA. MODALIDADE FUTEVOLEI PROFISSIONAL.	UN	GOLDEN/OFICIAL	80	209,0000	16.720,00
Valor dos itens R$ 16.720,00						

Fornecedor: 020369 - 300 COMERCIO SERVICO E LOGISTICA EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
34	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO, ESTILO: VÉU DE SEDA, Cor: Branca. / Confeccionada: malha 15x15cm em corda trançada. / Material: Polipropileno - 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). / Espessura do Fio: 6mm - 8mm. / Dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior.	PR	MASTER/CAMPO	75	299,5000	22.462,50
40	REDE ESPORTIVA MODALIDADE FUTSAL EM SEDA PAR	PR	MASTER/FUTSAL	100	176,0000	17.600,00
44	REDE ESPORTIVA. MODALIDADEE FUTEBOL DE CAMPO.	PR	MASTER/CAMPO	75	305,0000	22.875,00
Valor dos itens R$ 62.937,50						

Fornecedor: 019582 - LAGUNA ESPORTE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	CONE GRANDE	UN	NEDEL	100	34,9600	3.496,00
17	KIT PAR DE ANTENAS DE VOLEI E SUPORTE	KT	NEDEL	50	75,9900	3.799,50
Valor dos itens R$ 7.295,50						

Fornecedor: 020686 – N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
36	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: VOLEIBOL. Fio 5,00mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. / Com 4 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. / Faixa Superior com 7 cm. / Faixa inferior e laterais com 5 cm. / Revestimento interno passante. / Malhas 10x10 cm. / Tamanho Oficial 1,00 x 10,00 metros. / Cor: Preta.	UN	GISMAR	100	153,0000	15.300,00
43	REDE ESPORTIVA. MODALIDADE FUTSAL.	PR	GISMAR	100	220,0000	22.000,00
Valor dos itens R$ 37.300,00						

Fornecedor: 020360 – PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
37	REDE ESPORTIVA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO ESTILO CAIXOTE/ EUROPEU/ MEXICO/ COR BRANCA COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/EPP/ME	UN	MAGNUM	25	375,0000	9.375,00
38	REDE ESPORTIVA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO ESTILO TRADICIONAL COR BRANCA COTAD DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/EPP/ME	UN	MAGNUM	25	294,0000	7.350,00
39	REDE ESPORTIVA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO ESTILO VEU DE SEDA COR BRANCA COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/EPP/ME	UN	MAGNUM	25	294,0000	7.350,00
Valor dos itens R$ 24.075,00						

Fornecedor: 020370 - PEREIRA ARTEFATOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	MEDALHA 7.5 CM DE DIAMETRO. MEDALHA FUNDIDA EM LIGA ZAMAC COM BANHO METALIZADO EM OURO PRATA OU BRONZE. FORMATO PERSONALIZADO E IRREGULAR COM DETALHES EM BAIXO E ALTO RELEVO.	UN	PROPRIA	4500	6,8000	30.600,00
53	TROFEU 25 CM PERSONALIZADO.	UN	PROPRIA	600	22,9900	13.794,00
54	TROFEU 30 CM PERSONALIZADO TAMANHO 30CM DE ALTURA BASE EM MDF OU EM POLIMERO PRETO FORMATO PERSONALIZADO MATERIAL DA ESTRUTURA MDF ACO INOX MATERIAIS ESPELHADOS ESTRUTURA DE POLIMERO EM CORES DIVERSAS LISAS E METALIZADAS EM DIFERENTES FORMATOS A DEPENDER DA MODALIDADE ESPORTIVA COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA MEI/EPP/ME	UN	PROPRIA	150	27,9900	4.198,50
55	TROFEU 30 CM PERSONALIZADO.	UN	PROPRIA	450	27,9900	12.595,50
Valor dos itens R$ 61.188,00						

Fornecedor: 020365 - PETRAPRIME SOLUCOES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
22	MEDALHA REDODNDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC COM 79 MM DE DIAMETRO GRAVADA COM OS DIZERES HONRA AO MERITO EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE AGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/EPP/ME	UN	PETRAPRIME	1125	6,2500	7.031,25
Valor dos itens R$ 7.031,25						

Fornecedor: 009578 – PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
18	MEDALHA 10.5 CM DE DIAMETRO MEDALHA FUNDIDA EM LIGA ZAMAC COM BANHO METALIZADO EM OURO PRATA OU BROZE FORMATO PERSONALIZADO E IRREGULAR COM DETALHES EM BAIXO E ALTO RELEVO COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/EPP/ME	UN	PREMIUM/UNICO	1125	8,9000	10.012,50
19	MEDALHA 10.5 CM DE DIAMETRO. MEDALHA FUNDIDA EM LIGA ZAMAC COM BANHO METALIZADO EM OURO PRATA OU BRONZE. FORMATO PERSONALIZADO E IRREGULAR COM DETALHES EM BAIXO E ALTO RELEVO.	UN	PREMIUM/UNICO	3375	8,8000	29.700,00
20	MEDALHA 5.5 CM DE DIAMETRO. MEDALHA FUNDIDA EM LIGA ZAMAC COM BANHO METALIZADO EM OURO PRATA OU BRONZE. FORMATO PERSONALIZADO E IRREGULAR COM DETALHES EM BAIXO E ALTO RELEVO.	UN	PREMIUM/UNICO	4500	5,4000	24.300,00

Valor dos itens R$ 64.012,50

Fornecedor: 020371 - TREVENZA SOLUCOES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
25	PACOTE PACK DE BOLAS DE BEACH TENIS	UN	PENALTY	200	34,7000	6.940,00
Valor dos itens R$ 6.940,00						

Patrocínio-MG, 03 de novembro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:137AF223

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EDITAL DE PRIMEIRA COBRANÇA N°001/2025- REFERENCIA: LIVRO Nº 005/2025 - NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

EDITAL DE PRIMEIRA COBRANÇA N°001/2025

Referencia: Livro Nº 005/2025.

Notificação de Inscrição de Débitos em Dívida Ativa

Parágrafo Primeiro – Da Dívida Ativa
Dívida Ativa significa que há débitos vencidos e não pagos que foram apurados pelo SEMASA - Serviço Municipal De Saneamento Básico e Infraestrutura para cobrança.

Parágrafo Segundo – Regularização
Se o contribuinte reconhece a dívida, ele poderá pagar o débito ou negociá-lo, por meio de parcelamento.
Por outro lado, se ele não concordar com a cobrança, poderá apresentar um pedido de revisão, que será analisado administrativamente pela autarquia.
Todos os procedimentos podem ser feitos na sede da autarquia do SEMASA.

Parágrafo Terceiro – Prazo.
O prazo para adotar alguns desses procedimentos é de até 30 dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital.

Parágrafo Quarto – Das implicações.
Se os contribuintes não regularizarem a situação, o SEMASA poderá:
Inscrever o Débito em DIVIDA ATIVA
Protestar a dívida em cartório
Cobrar o Débito na Justiça

Parágrafo Quinto – Do Cálculo.
O valor atualizado detalhado neste edital refere-se ao débito consolidado. Entende-se débito consolidado o resultante da atualização do respectivo valor originário mais os encargos e acréscimos legais e contratuais vencidos até a data da apuração.
Os débitos consolidados que não forem efetivamente liquidados até a data do seu vencimento terão seus valores atualizados monetariamente segundo a variação mensal do IPCA e acrescido de juros de 1% ao mês.

Parágrafo Único – Disposições Finais
Diante ao exposto, o Diretor Geral do SEMASA- Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola-MG, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os artigos 201 ao 204, da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 –Código Tributário Nacional e no artigo 1º e seus incisos, do decreto municipal nº 148/2022 de 09 de fevereiro de 2022, NOTIFICA os contribuintes nominados na relação abaixo, para exercerem, caso queiram, suas obrigações de pagamento, ou impugnação dos lançamentos efetuados pelo SEMASA, com relação a DÍVIDA ATIVA de natureza tarifária, referente as contas de água e esgotos e serviços prestados, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital de notificação, devidamente afixado no quadro de avisos do SEMASA e inserido no site do SEMASA (www.semasacarangola.com.br) e publicado seu extrato na AMM - Associação Mineira dos Municípios.

O contribuinte que deseja realizar o pagamento, bem como já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor comparecer na sede da Autarquia- Setor da Dívida Ativa, munido dos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro, no horário de atendimento das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE:

Nome do Contribuinte	CPF/CNPJ	Endereço	Notificação Dívida Ativa	Valor do debito atualizado até a data do edital
MARLY DE MENEZES LIMA	***.***.016-**	RUA DEMOSTHENES MENICUCCI, 323 - AEROPORTO	0035682025-8	R$272,60
HELIO FERNANDES VITORIO	***.***.206-**	RUA DEMOSTHENES MENICUCCI, 304 - AEROPORTO - CEP 36802236 - CARANGOLA/MG	0035742025-6	R$145,48
FERNANDO SALUSTIANO DA SILVA	***.***.506-**	RUA ALZIRA BONATO CAMPOS, 197 - COROADO - CEP 36802006 - CARANGOLA/MG	0036022025-5	R$372,26

CLEISER JUNIOR LEITE	***.***.256-**	RUA REYNALDO VALENTE, 31 - COROADO - CEP 36802008 - CARANGOLA/MG	0036072025-4	R$144,09
ADEMIR CAMPOS FERREIRA	***.***.956-**	RUA ANTONIETA CALITO, 112 - COROADO - CEP 36802012 - CARANGOLA/MG	0036042025-1	R$174,59
LUCIANA GURGEL OLIVEIRA SOARES	***.***.916-**	RUA XENOFONTE MERCADANTE, 156 - CENTRO - CEP 36800064 - CARANGOLA/MG	0036282025-0	R$121,11
ARINA NOGUEIRA MORAES	***.***.787-**	RUA ALTIVO BIBIANO, 198 - SANTO ONOFRE - CEP 36801050 - CARANGOLA/MG	0036662025-0	R$575,45
HELENA APARECIDA VIANA DA PAIXAO	***.***.337-**	RUA MARCOS ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA, 51 - CHEVRAND - CEP 36800234 - CARANGOLA/MG	0036982025-3	R$228,27
JEAN CARLOS ALVES DA ROCHA	***.***.506-**	RUA JOÃO LOPES DE PAIVA, 90 - CHEVRAND - CEP 36800236 - CARANGOLA/MG	0036922025-6	R$957,89
VANTUIR VIEIRA ANGELO	***.***.596-**	RUA PEDRO DOMINGOS, 50 - TRIANGULO - CEP 36803188 - CARANGOLA/MG	0037562025-9	R$331,35
MARLON JOSE OLIVEIRA	***.***.176-**	RUA MACHADO DE ASSIS, 900 - TRIANGULO - CEP 36803120 - CARANGOLA/MG	0037582025-5	R$162,13
LEONARDO SANTOS MOREIRA	***.***.186-**	RUA DOS OPERARIOS, 41 - TRIANGULO - CEP 36803142 - CARANGOLA/MG	0037602025-1	R$3.225,79
GILMAR CANDIDO DA SILVA	***.***.196-**	RUA DR. ALVES DE FARIA, 275 - PANORAMA - CEP 36803236 - CARANGOLA/MG	0037822025-5	R$210,45
ALEXSSANDRO SANTOS	***.***.846-**	RUA DR. ALVES DE FARIA, 200 - PANORAMA - CEP 36803236 - CARANGOLA/MG	0037832025-3	R$315,13
FELIPE FRUTUOSO DA SILVA	***.***.617-**	RUA JOSE ANTÔNIO DAINESE, 5 - TRIANGULO - CEP 36803070 - CARANGOLA/MG	0037762025-7	R$426,60
GECI LOPES DA COSTA	***.***.766-**	RUA JOAO THOME DA SILVA, 55 - TRIANGULO - CEP 36803168 - CARANGOLA/MG	0037672025-6	R$198,73
GILBERTO SOUSA LIMA	***.***.106-**	RUA N. SENHORA DO AMPARO, 152 - TRIANGULO - CEP 36803140 - CARANGOLA/MG	0037772025-5	R$218,47
ROSELI FELIPE DE PAULA	***.***.706-**	AV. JUCA DE SOUZA, 1800 - VARGINHA DE BAIXO - CEP 36805040 - CARANGOLA/MG	0041812025-9	R$664,22

Caso já tenha havido quitação integralmente o débito, favor desconsiderar essa **NOTIFICAÇÃO**.
A relação nominal dos devedores encontra-se à disposição dos interessados no Setor da Dívida Ativa para consulta exclusiva do próprio contribuinte.

Carangola, 30 de outubro de 2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
Diretor Geral
SEMASA/ CGLA

Publicado por:
Leonardo de Carvalho Toledo
Código Identificador:7FC5251C



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO - AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025 LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
AUXILIAR DE REGULAÇÃO – POR BASE

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:

a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".

BASE - UBERLÂNDIA											
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA	*** EXPERIÊNCIA	**** FORMAÇÃO	***** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUX0125011	Jadilson Antonio Jacomello Sabino	**DEFERIDO**	2,00	3,50	**5,50**	NÃO	3,50	3,50	2,00	49 anos e 1 m.	**1º**
AUX0125027	Maxmiliano Domingos Moreira	**DEFERIDO**	5,00	0,00	**5,00**	NÃO	0,00	0,00	5,00	36 anos e 0 m.	**2º**
AUX0125017	Daniele Machado Pires	**DEFERIDO**	4,00	0,00	**4,00**	NÃO	0,00	0,00	4,00	38 anos e 2 m.	**3º**
AUX0125026	Alair Cesar Marques	**DEFERIDO**	0,00	3,25	**3,25**	NÃO	2,50	3,25	0,00	40 anos e 3 m.	**4º**
AUX0125032	Tuliane Nara De Araujo	**DEFERIDO**	1,00	1,50	**2,50**	NÃO	1,50	1,50	1,00	37 anos e 1 m.	**5º**
AUX0125003	Dayana Rodovalho Guedes	**DEFERIDO**	0,00	2,50	**2,50**	NÃO	0,00	2,50	0,00	27 anos e 4 m.	**6º**
AUX0125030	Jacqueline Vilela Pita	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	29 anos e 5 m.	**7º**
AUX0125001	Maria Elisa Rodrigues Silva	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	23 anos e 10 m.	**8º**
AUX0125020	Marcia Martins Silva Andrade	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	47 anos e 5 m.	**9º**
AUX0125025	Andressa Ribeiro Lopes Da Silva	**DEFERIDO**	1,25	0,00	**1,25**	NÃO	0,00	0,00	1,25	27 anos e 1 m.	**10º**
AUX0125031	Thiara De Souza Morais	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	41 anos e 1 m.	**11º**
AUX0125009	Mirielle Aparecida Cardoso	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	39 anos e 6 m.	**12º**
AUX0125006	Jéssica Cândida De Freitas	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,00	0,50	0,00	34 anos e 8 m.	**13º**
AUX0125016	Leonardo Cavalcante Damaso	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	41 anos e 2 m.	**14º**
AUX0125023	Cristiano Martins De Alcantara	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	49 anos e 8 m.	**15º**
AUX0125012	Jeova Moreira Da Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 9 m.	**16º**
AUX0125019	Ana Paula Da Costa	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 5 m.	**17º**
AUX0125024	Edson Claudino Dos Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	34 anos e 9 m.	**18º**
AUX0125028	Ana Carolina Vargas Souza	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	33 anos e 8 m.	**19º**
AUX0125008	Denis Sebastiao Ferreira De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 4 m.	**20º**
AUX0125005	Joab Samuel Pires De Souza	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 1 m.	**21º**
AUX0125018	Stefany Alves Trajano Da Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	25 anos e 4 m.	**22º**
AUX0125002	Jhulia Fonseca Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	23 anos e 1 m.	**23º**
AUX0125022	Lívia Aparecida Oliveira	**INDEFERIDO**	1,75	1,00	**2,75**	NÃO	1,00	1,00	1,75	42 anos e 2 m.	**24º**
AUX0125029	Dayanne Dornelas Teixeira	**INDEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	43 anos e 0 m.	**25º**
AUX0125014	Fernanda Cristina Dos Santos Prata	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	48 anos e 4 m.	**26º**
AUX0125015	Meirylane Duarte De Melo Lima	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	48 anos e 2 m.	**27º**
AUX0125010	Poliana Cristina Do Nascimento Ferreira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	31 anos e 4 m.	**28º**
AUX0125004	Daniele Beatriz De Lima	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	31 anos e 2 m.	**29º**
AUX0125007	Andre Luiz Nazario Lima	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	31 anos e 2 m.	**30º**

AUX0125021	Michael Borges Calixto	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	30 anos e 5 m.	**31º**
AUX0125013	Carlos Francisco De Melo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 0 m.	**32º**

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:54740C11

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO - CONDUTOR SOCORRISTA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.

RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR. CONDUTOR SOCORRISTA - POR BASE
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO **NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:

a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".

BASE - ARAGUARI											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125023	Emanoel Lopes Dos Santos	**DEFERIDO**	5,05	0,85	**5,90**	NÃO	0,00	0,85	5,05	35 anos e 2 m.	**1º**
COD0125001	Pedro Martins Fontes Resende	**DEFERIDO**	3,20	0,25	**3,45**	NÃO	0,00	0,25	3,20	33 anos e 5 m.	**2º**
COD0125030	Edivânio Fernandes De Andrade	**DEFERIDO**	2,50	0,80	**3,30**	NÃO	0,50	0,80	2,50	48 anos e 0 m.	**3º**
COD0125025	Lesley Eustaquio De Oliveira	**DEFERIDO**	1,50	1,50	**3,00**	NÃO	1,50	1,50	1,50	50 anos e 5 m.	**4º**
COD0125003	Luís Fabrício De Souza Oliveira	**DEFERIDO**	3,00	0,00	**3,00**	NÃO	0,00	0,00	3,00	24 anos e 7 m.	**5º**
COD0125043	Osmar Ferreira Campos	**DEFERIDO**	2,75	0,00	**2,75**	NÃO	0,00	0,00	2,75	37 anos e 2 m.	**6º**
COD0125036	Jose De Fátima Campos	**DEFERIDO**	1,00	1,00	**2,00**	NÃO	1,00	1,00	1,00	56 anos e 7 m.	**7º**
COD0125014	Messias Do Nascimento Rosa	**DEFERIDO**	1,60	0,25	**1,85**	NÃO	0,00	0,25	1,60	40 anos e 6 m.	**8º**
COD0125056	Erica Carla Pereira Da Silva Oliveira	**DEFERIDO**	0,75	0,75	**1,50**	NÃO	0,50	0,75	0,75	38 anos e 2 m.	**9º**
COD0125049	William Da Silva Vicentini	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,50	0,50	0,00	45 anos e 5 m.	**10º**
COD0125011	Sidney Fernandes Braz	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	38 anos e 6 m.	**11º**
COD0125068	Israel Eugenio Nascimento Dos Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	27 anos e 8 m.	**12º**
COD0125035	Michael Borges Calixto	**INDEFERIDO**	0,00	1,30	**1,30**	NÃO	1,00	1,30	0,00	30 anos e 5 m.	**13º**

COD0125042	André Luiz Dias Carneiro	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	52 anos e 2 m.	**14º**
COD0125062	Thaís Nadine De Oliveira Souza	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	46 anos e 5 m.	**15º**
COD0125046	Juliana Da Silva Ribeiro	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	41 anos e 2 m.	**16º**
COD0125059	Joseane Alves De Olivira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	34 anos e 7 m.	**17º**

BASE - CAMPINA VERDE

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125031	Marcos Aurélio Borges De Carvalho	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	47 anos e 1 m.	**1º**
COD0125033	Rafael De Matos Vitoria	**INDEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	40 anos e 4 m.	**2º**

BASE - CAPINÓPOLIS

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125022	Walterly Dos Reis Ribeiro	**DEFERIDO**	5,00	1,05	**6,05**	NÃO	0,50	1,05	5,00	44 anos e 8 m.	**1º**
COD0125021	Willian Geraldo Alcantara	**DEFERIDO**	1,70	1,00	**2,70**	NÃO	1,00	1,00	1,70	46 anos e 3 m.	**2º**
COD0125005	Cláudio Camargos Ricardo	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	56 anos e 2 m.	**3º**

BASE - CENTRALINA

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125048	Aquiles Junes Aparecido De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,50	0,50	0,00	54 anos e 5 m.	**1º**
COD0125010	Gutenberg Dias Dos Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	47 anos e 4 m.	**2º**

BASE - COROMANDEL

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**

BASE - ESTRELA DO SUL

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125051	Willian Martins De Araújo Pereira	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	47 anos e 3 m.	**1º**

BASE - GURINHATÃ

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125034	Pablo Jose Da Silva Gois	**DEFERIDO**	2,75	0,00	**2,75**	NÃO	0,00	0,00	2,75	45 anos e 1 m.	**1º**
COD0125065	Edson De Sousa Araujo	**DEFERIDO**	1,50	1,00	**2,50**	NÃO	0,50	1,00	1,50	41 anos e 5 m.	**2º**
COD0125039	Deines Da Cruz Marcelino	**DEFERIDO**	0,45	0,30	**0,75**	NÃO	0,00	0,30	0,45	45 anos e 8 m.	**3º**
COD0125064	Weder Faria De Souza	**DEFERIDO**	0,10	0,00	**0,10**	NÃO	0,00	0,00	0,10	41 anos e 7 m.	**4º**

BASE - IRAÍ DE MINAS

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125044	Fabiano Moreira Silva	**DEFERIDO**	3,00	0,30	**3,30**	NÃO	0,00	0,30	3,00	48 anos e 5 m.	**1º**

BASE - ITUIUTABA

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125017	Walisson Dos Santos Torquato	**DEFERIDO**	4,50	0,00	**4,50**	NÃO	0,00	0,00	4,50	32 anos e 1 m.	**1º**
COD0125009	Daniel Ferreira Alves	**DEFERIDO**	2,00	0,30	**2,30**	NÃO	0,00	0,30	2,00	36 anos e 2 m.	**2º**
COD0125063	Lillian Dias Vaz Alcantara	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	45 anos e 3 m.	**3º**
COD0125004	Raphael Widney Vieira	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	38 anos e 1 m.	**4º**
COD0125045	Fabiana Aparecida De Paula	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,50	0,50	0,00	41 anos e 6 m.	**5º**

COD0125027	Cleomar Lima De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	53 anos e 8 m.	**6º**
COD0125024	Cledson Ribeiro Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	45 anos e 5 m.	**7º**
COD0125057	Gislei Victor De Macedo Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	27 anos e 1 m.	**8º**
COD0125061	Dyonatha Vinnycio Silva	**INDEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	25 anos e 5 m.	**9º**

BASE - MONTE ALEGRE DE MINAS

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125013	Matheus Alves Fontoura	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,00	0,30	0,00	29 anos e 5 m.	**1º**

BASE - MONTE CARMELO

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125058	Edinaldo Ferreira Alves	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	40 anos e 4 m.	**1º**
COD0125041	Antonio Carlos Gama	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 6 m.	**2º**

BASE - NOVA PONTE

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125038	Abadio Donizete Rosa	**DEFERIDO**	2,00	0,75	**2,75**	NÃO	0,50	0,75	2,00	54 anos e 2 m.	**1º**
COD0125026	Adenilton Pereira De Almeida	**DEFERIDO**	1,75	0,00	**1,75**	NÃO	0,00	0,00	1,75	38 anos e 5 m.	**2º**
COD0125050	Poliana Cortes Moraes	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	41 anos e 1 m.	**3º**
COD0125066	Valdeir Batista Dos Santos	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	48 anos e 9 m.	**4º**

BASE - PATROCÍNIO

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125060	Gilberto Fumio Fujii	**DEFERIDO**	2,85	4,00	**6,85**	NÃO	4,00	4,00	2,85	44 anos e 7 m.	**1º**
COD0125047	Eudes Luiz Da Silva	**DEFERIDO**	0,00	5,60	**5,60**	NÃO	5,00	5,60	0,00	52 anos e 2 m.	**2º**
COD0125028	Carla Aparecida De Freitas Araujo	**DEFERIDO**	2,70	1,75	**4,45**	NÃO	1,50	1,75	2,70	43 anos e 2 m.	**3º**
COD0125055	Ulisses Guimarães	**DEFERIDO**	2,00	0,75	**2,75**	NÃO	0,50	0,75	2,00	38 anos e 1 m.	**4º**
COD0125053	Tiago De Oliveira Vaz	**DEFERIDO**	1,05	1,05	**2,10**	NÃO	0,50	1,05	1,05	40 anos e 9 m.	**5º**
COD0125012	Paulo Roberto Garcez Marchiori	**DEFERIDO**	1,00	1,05	**2,05**	NÃO	0,50	1,05	1,00	46 anos e 9 m.	**6º**
COD0125029	Daniel William Paiva Dos Santos	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	22 anos e 4 m.	**7º**
COD0125037	Luíz Flávio De Oliveira Silva	**DEFERIDO**	0,00	1,30	**1,30**	NÃO	1,00	1,30	0,00	23 anos e 4 m.	**8º**

BASE - PRATA

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125019	Joel Nunes Valeriano	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	35 anos e 9 m.	**1º**
COD0125052	Luciane Gonçalves Goes	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,50	0,50	0,00	59 anos e 1 m.	**2º**

BASE - SANTA VITÓRIA

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
COD0125008	Bruno Guedson Souza	**DEFERIDO**	4,50	0,00	**4,50**	NÃO	0,00	0,00	4,50	37 anos e 10 m.	**1º**
COD0125067	Tiago Rodrigues Freitas	**DEFERIDO**	0,85	0,80	**1,65**	NÃO	0,50	0,80	0,85	41 anos e 7 m.	**2º**
COD0125006	Sérvula Maria Pereira	**DEFERIDO**	1,00	0,25	**1,25**	NÃO	0,00	0,25	1,00	41 anos e 9 m.	**3º**
COD0125032	Junio Henrique Fernandes Gomes	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	34 anos e 6 m.	**4º**

BASE - TUPACIGUARA

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60**	**** EXPERIÊNCIA EM**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR**	**CLASSIFICAÇÃO**

	CANDIDATO					ANOS	URGÊNCIA			IDADE	
COD0125002	Maxwell Da Silva Melo	**DEFERIDO**	1,30	2,50	**3,80**	NÃO	2,50	2,50	1,30	42 anos e 1 m.	**1º**
COD0125015	Anderson Witer Vieira	**DEFERIDO**	1,60	0,00	**1,60**	NÃO	0,00	0,00	1,60	32 anos e 3 m.	**2º**
COD0125054	Edilson Dos Santos Ferreira X	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	35 anos e 9 m.	**3º**
COD0125018	Daniel Vieira Da Costa	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	26 anos e 6 m.	**4º**
COD0125020	Jorge Luiz Lira De Oliveira Alves	**INDEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	28 anos e 0 m.	**5º**
COD0125040	Marlon Leandro De Oliveira Campos	**INDEFERIDO**	0,00	0,25	**0,25**	NÃO	0,00	0,25	0,00	43 anos e 8 m.	**6º**

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:D1042D4A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO - ENFERMEIRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.

RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
ENFERMEIRO - POR BASE
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO **NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:

a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".

BASE - MONTE CARMELO											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
EFF0125030	Tania Fagundes Coimbra	**DEFERIDO**	8,40	3,75	**10,00**	NÃO	0,00	3,75	8,40	42 anos e 0 m.	**1º**
EFF0125021	Bárbara Christina Pereira	**DEFERIDO**	4,00	5,00	**9,00**	NÃO	5,00	5,00	4,00	34 anos e 9 m.	**2º**
EFF0125038	Keila Renata Silva Ferreira	**DEFERIDO**	4,05	3,75	**7,80**	NÃO	2,50	3,75	4,05	50 anos e 5 m.	**3º**
EFF0125007	Weslley Rodrigues Brigido	**DEFERIDO**	4,75	2,10	**6,85**	NÃO	0,00	2,10	4,75	34 anos e 9 m.	**4º**
EFF0125034	Jonas José Fagundes De Souza	**DEFERIDO**	4,70	1,85	**6,55**	NÃO	1,00	1,85	4,70	42 anos e 1 m.	**5º**
EFF0125020	Vanessa Mendes Chagas	**DEFERIDO**	5,50	1,00	**6,50**	NÃO	0,00	1,00	5,50	41 anos e 0 m.	**6º**
EFF0125001	Ana Terezinha De Oliveira Souza	**DEFERIDO**	4,20	1,75	**5,95**	NÃO	1,00	1,75	4,20	28 anos e 1 m.	**7º**
EFF0125025	Eliel Andrade Melo	**DEFERIDO**	0,00	5,55	**5,55**	NÃO	5,00	5,55	0,00	45 anos e 2 m.	**8º**

EFF0125045	Janio Eduardo Siqueira	**DEFERIDO**	4,50	1,05	**5,55**	NÃO	0,50	1,05	4,50	30 anos e 3 m.	**9º**
EFF0125031	Gilmar Cota Barcelos	**DEFERIDO**	4,70	0,75	**5,45**	NÃO	0,50	0,75	4,70	40 anos e 3 m.	**10º**
EFF0125039	Mateus Soares Paiva	**DEFERIDO**	5,25	0,00	**5,25**	NÃO	0,00	0,00	5,25	26 anos e 2 m.	**11º**
EFF0125037	Amanda Gonçalves De Menezes	**DEFERIDO**	4,50	0,25	**4,75**	NÃO	0,00	0,25	4,50	25 anos e 6 m.	**12º**
EFF0125003	Thainá Resende Gonzaga	**DEFERIDO**	3,95	0,60	**4,55**	NÃO	0,00	0,60	3,95	28 anos e 1 m.	**13º**
EFF0125029	Kauana Marques Resende	**DEFERIDO**	3,95	0,55	**4,50**	NÃO	0,00	0,55	3,95	26 anos e 3 m.	**14º**
EFF0125023	Leandro Alves Marinho	**DEFERIDO**	2,00	2,45	**4,45**	NÃO	0,00	2,45	2,00	41 anos e 4 m.	**15º**
EFF0125053	Rodrigo Linik Silva Araujo Xavier	**DEFERIDO**	4,35	0,00	**4,35**	NÃO	0,00	0,00	4,35	32 anos e 9 m.	**16º**
EFF0125057	Camila Albuquerque Correia De Melo	**DEFERIDO**	4,00	0,00	**4,00**	NÃO	0,00	0,00	4,00	35 anos e 0 m.	**17º**
EFF0125043	Maria Do Carmo Isla Gomes De Andrade	**DEFERIDO**	4,00	0,00	**4,00**	NÃO	0,00	0,00	4,00	27 anos e 9 m.	**18º**
EFF0125032	Guilherme Gonçalves De Oliveira	**DEFERIDO**	2,75	1,00	**3,75**	NÃO	0,00	1,00	2,75	51 anos e 8 m.	**19º**
EFF0125002	Maria Fernanda Vieira Franco	**DEFERIDO**	3,50	0,00	**3,50**	NÃO	0,00	0,00	3,50	25 anos e 6 m.	**20º**
EFF0125056	Dayane Gonçalves Felisbino	**DEFERIDO**	2,50	0,75	**3,25**	NÃO	0,50	0,75	2,50	29 anos e 5 m.	**21º**
EFF0125026	Arthur Dos Santos Moreira	**DEFERIDO**	2,45	0,75	**3,20**	NÃO	0,00	0,75	2,45	38 anos e 5 m.	**22º**
EFF0125016	Ranier Pereira Moreira E Silva	**DEFERIDO**	2,00	1,00	**3,00**	NÃO	0,50	1,00	2,00	30 anos e 9 m.	**23º**
EFF0125013	Maria Victoria Cunha De Siqueira	**DEFERIDO**	2,10	0,80	**2,90**	NÃO	0,00	0,80	2,10	28 anos e 6 m.	**24º**
EFF0125027	Acacio Alves Ferreira	**DEFERIDO**	2,65	0,00	**2,65**	NÃO	0,00	0,00	2,65	36 anos e 6 m.	**25º**
EFF0125035	Wenaina Leticia Batist Tavares	**DEFERIDO**	1,50	1,00	**2,50**	NÃO	0,50	1,00	1,50	42 anos e 9 m.	**26º**
EFF0125033	Claudiane Regina De Oliveira Vasconcelos	**DEFERIDO**	2,25	0,25	**2,50**	NÃO	0,00	0,25	2,25	50 anos e 4 m.	**27º**
EFF0125009	Weyder Guilherme Xavier	**DEFERIDO**	2,50	0,00	**2,50**	NÃO	0,00	0,00	2,50	35 anos e 0 m.	**28º**
EFF0125041	Andrey Igor Ferreira Jorge Moyzes	**DEFERIDO**	0,25	2,15	**2,40**	NÃO	1,00	2,15	0,25	35 anos e 2 m.	**29º**
EFF0125011	Daiane Vannucci Da Silva Figueiredo	**DEFERIDO**	1,60	0,80	**2,40**	NÃO	0,00	0,80	1,60	28 anos e 6 m.	**30º**
EFF0125017	Andre Felix Da Silva	**DEFERIDO**	2,00	0,25	**2,25**	NÃO	0,00	0,25	2,00	28 anos e 6 m.	**31º**
EFF0125055	Maria Eduarda De Pádua Alcântara	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	32 anos e 9 m.	**32º**
EFF0125014	Jorge Luiz Lira De Oliveira Alves	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	28 anos e 0 m.	**33º**
EFF0125015	Meridiana Rafaela Duarte De Souza	**DEFERIDO**	0,50	1,45	**1,95**	NÃO	0,00	1,45	0,50	39 anos e 1 m.	**34º**
EFF0125042	Izabela Avila Prado	**DEFERIDO**	0,25	1,50	**1,75**	NÃO	0,00	1,50	0,25	30 anos e 3 m.	**35º**
EFF0125054	Juliana Santana De Souza	**DEFERIDO**	1,50	0,25	**1,75**	NÃO	0,00	0,25	1,50	29 anos e 7 m.	**36º**
EFF0125022	Thiago Leonel Franco	**DEFERIDO**	0,45	0,75	**1,20**	NÃO	0,00	0,75	0,45	38 anos e 8 m.	**37º**
EFF0125006	Cyssa Magalhães Ferreira	**DEFERIDO**	0,00	0,75	**0,75**	NÃO	0,00	0,75	0,00	27 anos e 3 m.	**38º**
EFF0125019	Mariane Bruna Da Silva Mendes	**DEFERIDO**	0,20	0,55	**0,75**	NÃO	0,00	0,55	0,20	26 anos e 8 m.	**39º**
EFF0125028	Marcos Vinicius De Lima Lula Oliveira	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	37 anos e 7 m.	**40º**
EFF0125008	Breno Moraes Fiel	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	27 anos e 7 m.	**41º**
EFF0125050	Joana D'Arc Rezende De Lima	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,00	0,50	0,00	38 anos e 3 m.	**42º**
EFF0125010	Viviane Moreira Elias	**DEFERIDO**	0,00	0,25	**0,25**	NÃO	0,00	0,25	0,00	50 anos e 4 m.	**43º**
EFF0125004	Marcella Mirelle Souza Pereira	**DEFERIDO**	0,00	0,25	**0,25**	NÃO	0,00	0,25	0,00	28 anos e 6 m.	**44º**
EFF0125018	Paula Nayara Gonçalves Assis	**DEFERIDO**	0,20	0,00	**0,20**	NÃO	0,00	0,00	0,20	35 anos e 1 m.	**45º**
EFF0125044	Mauro Donizete De Lima	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	SIM	0,00	0,00	0,00	69 anos e 9 m.	**46º**
EFF0125046	Divino Cassiano Do Nascimento	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	46 anos e 1 m.	**47º**
EFF0125048	Paulo Henrique Rosa Soares	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	41 anos e 2 m.	**48º**
EFF0125058	Clebson De Melo Lousada Júnior	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	37 anos e 6 m.	**49º**

EFF0125051	Giovana Santos De Lima	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 7 m.	**50º**
EFF0125012	Lucenilde Rodrigues Carvalho	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	27 anos e 3 m.	**51º**
EFF0125036	Guilherme Zuliani De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	25 anos e 8 m.	**52º**
EFF0125049	Maria Eduarda De Souza Nascimento	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	24 anos e 9 m.	**53º**
EFF0125005	Higo Fonseca Soares	**INDEFERIDO**	3,65	0,25	**3,90**	NÃO	0,00	0,25	3,65	42 anos e 10 m.	**54º**
EFF0125040	Neruzza Aparecida De Sa Leoncio	**INDEFERIDO**	3,50	0,25	**3,75**	NÃO	0,00	0,25	3,50	42 anos e 4 m.	**55º**
EFF0125052	Maria Eduarda Janke Barbosa	**INDEFERIDO**	1,45	0,00	**1,45**	NÃO	0,00	0,00	1,45	21 anos e 8 m.	**56º**
EFF0125047	Tatyane Marilia Vieira Crochela	**INDEFERIDO**	0,45	0,00	**0,45**	NÃO	0,00	0,00	0,45	32 anos e 7 m.	**57º**
EFF0125024	Jorge Alberto Alves Cabral Junior	**INDEFERIDO**	0,10	0,00	**0,10**	NÃO	0,00	0,00	0,10	42 anos e 3 m.	**58º**

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:0C8D5C6C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO - MEDICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.

RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
MÉDICO - POR BASE
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.
LEGENDA:
a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 -alínea "a".
c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 -alínea "b".
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".

BASE - ARAGUARI											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
MED0125028	José Antônio Lopes Soares Júnior	**DEFERIDO**	0,00	4,20	**4,20**	NÃO	4,20	4,20	0,00	31 anos e 6 m.	**1º**
MED0125005	Eduardo Fernandes De Oliveira	**DEFERIDO**	3,75	0,30	**4,05**	NÃO	0,30	0,30	3,75	27 anos e 8 m.	**2º**
MED0125060	Bruna Fernanda De Camargo Talhati	**DEFERIDO**	2,25	0,80	**3,05**	NÃO	0,80	0,80	2,25	34 anos e 1 m.	**3º**
MED0125025	Fernando Diakson Gontijo Soares	**DEFERIDO**	1,50	0,80	**2,30**	NÃO	0,80	0,80	1,50	43 anos e 2 m.	**4º**
MED0125073	Smalley Martins Ribeiro	**DEFERIDO**	1,75	0,00	**1,75**	NÃO	0,00	0,00	1,75	40 anos e 8 m.	**5º**
MED0125102	Cristiane Angélica De Paiva	**DEFERIDO**	0,75	0,30	**1,05**	NÃO	0,30	0,30	0,75	37 anos e 1 m.	**6º**

	Paula										
MED0125094	Elda Cristina De Souza Ribeiro Rodrigues	**DEFERIDO**	0,75	0,30	**1,05**	NÃO	0,30	0,30	0,75	35 anos e 6 m.	**7º**
MED0125045	Vitor Lucas Fernandes Ribeiro	**DEFERIDO**	0,70	0,30	**1,00**	NÃO	0,30	0,30	0,70	24 anos e 8 m.	**8º**
MED0125069	Lívia Da Cunha Alves	**DEFERIDO**	0,25	0,30	**0,55**	NÃO	0,30	0,30	0,25	28 anos e 4 m.	**9º**
MED0125079	Wilson Calixto Saloão	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	39 anos e 7 m.	**10º**
MED0125013	José Paulo Oliveira Silveira	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	30 anos e 3 m.	**11º**
MED0125002	Luiz Cláudio Barbaresco Júnio	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	24 anos e 2 m.	**12º**
MED0125020	Maria Luiza Botelho Fonseca	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,30	0,30	0,00	30 anos e 9 m.	**13º**
MED0125083	Neiton Rodrigues Borges De Melo	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	49 anos e 6 m.	**14º**
MED0125082	Antônio Hermano Mascarenhas Luz	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	29 anos e 6 m.	**15º**
BASE - ITUIUTABA											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
MED0125053	Eduardo Diniz Botelho	**DEFERIDO**	1,70	1,50	**3,20**	NÃO	1,50	1,50	1,70	30 anos e 3 m.	**1º**
MED0125046	Miguel Angel Ramirez Fajardo	**DEFERIDO**	1,00	1,60	**2,60**	NÃO	1,60	1,60	1,00	0 anos e 1 m.	**2º**
MED0125092	Paula Viana Egypto	**DEFERIDO**	1,75	0,60	**2,35**	NÃO	0,60	0,60	1,75	39 anos e 10 m.	**3º**
MED0125050	Júlia Gaião Makhoul	**DEFERIDO**	1,25	0,30	**1,55**	NÃO	0,30	0,30	1,25	25 anos e 1 m.	**4º**
MED0125099	Nailiene Pereira Machado	**DEFERIDO**	0,00	0,60	**0,60**	NÃO	0,60	0,60	0,00	29 anos e 7 m.	**5º**
MED0125096	Katiuscia Silva Machado	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	42 anos e 9 m.	**6º**
MED0125016	Camila Pimentel Carrijo Faria	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	26 anos e 10 m.	**7º**
MED0125032	Vandré Arantes Magalhães	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	41 anos e 5 m.	**8º**
MED0125075	Letícia Silva Oliveira De Carvalho Franco	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	31 anos e 1 m.	**9º**
MED0125097	Lucas Budeus Franco	**INDEFERIDO**	0,50	0,60	**1,10**	NÃO	0,60	0,60	0,50	43 anos e 4 m.	**10º**
BASE - MONTE ALEGRE DE MINAS											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
MED0125110	Francisca Rafaela Pereira De Amorim Castro Rosa	**DEFERIDO**	2,70	0,00	**2,70**	NÃO	0,00	0,00	2,70	35 anos e 9 m.	**1º**
MED0125007	Marcílio Vinícius Angelo Borges	**DEFERIDO**	2,25	0,00	**2,25**	NÃO	0,00	0,00	2,25	46 anos e 5 m.	**2º**
MED0125063	Anna Adélia Alves Custódio	**DEFERIDO**	0,70	0,60	**1,30**	NÃO	0,60	0,60	0,70	28 anos e 4 m.	**3º**
MED0125089	Leandro Mendes De Freitas	**DEFERIDO**	1,25	0,00	**1,25**	NÃO	0,00	0,00	1,25	45 anos e 1 m.	**4º**
MED0125024	Matheus Ramos Ribeiro	**DEFERIDO**	0,75	0,30	**1,05**	NÃO	0,30	0,30	0,75	34 anos e 8 m.	**5º**
MED0125047	Paulo Guilherme Alves Gonzaga	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	24 anos e 6 m.	**6º**
MED0125048	Rafael Costa Calais	**DEFERIDO**	0,25	0,30	**0,55**	NÃO	0,30	0,30	0,25	33 anos e 9 m.	**7º**
MED0125113	Gabriel Alves Parreira	**DEFERIDO**	0,25	0,30	**0,55**	NÃO	0,30	0,30	0,25	30 anos e 0 m.	**8º**
MED0125044	Donizete Dos Reis Andrade Junior	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	27 anos e 3 m.	**9º**
MED0125040	Mariana Neves Tavares	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	26 anos e 9 m.	**10º**
MED0125027	Sayonara Camargo Macedo	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	27 anos e 5 m.	**11º**
MED0125009	Maria Julia Silva Aragon	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	27 anos e 1 m.	**12º**
MED0125064	Gisely Ferreira Borges	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	40 anos e 6 m.	**13º**
MED0125010	Fernando De Oliveira Dias	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	36 anos e 6 m.	**14º**
MED0125091	Heitor Souza Oliveira	**INDEFERIDO**	1,50	0,30	**1,80**	NÃO	0,30	0,30	1,50	36 anos e 9 m.	**15º**
MED0125058	Álefe Fernandes Vaz	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	27 anos e 10 m.	**16º**
BASE - MONTE CARMELO											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
MED0125014	Thiago Ramos Soares	**DEFERIDO**	0,25	0,50	**0,75**	NÃO	0,50	0,50	0,25	26 anos e 2 m.	**1º**
MED0125086	Alisson Junio David Santana	**DEFERIDO**	0,70	0,00	**0,70**	NÃO	0,00	0,00	0,70	29 anos e 10 m.	**2º**
MED0125036	Alessandro Zubiolo	**DEFERIDO**	0,25	0,30	**0,55**	NÃO	0,30	0,30	0,25	46 anos e 3 m.	**3º**
MED0125070	Giovanna Cristina Marques	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	26 anos e 0 m.	**4º**

	Andrade										
MED0125068	Anderson Rodrigues Filho	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	25 anos e 2 m.	**5º**
BASE - PATROCÍNIO											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
MED0125031	Pâmella Eduarda Vieira	**DEFERIDO**	2,75	0,80	**3,55**	NÃO	0,80	0,80	2,75	29 anos e 8 m.	**1º**
MED0125011	Emilse Aparecida Da Silva Melo	**DEFERIDO**	0,70	1,40	**2,10**	NÃO	1,40	1,40	0,70	48 anos e 1 m.	**2º**
MED0125090	Luísa Babilônia Barcelos	**DEFERIDO**	0,70	1,30	**2,00**	NÃO	1,30	1,30	0,70	25 anos e 5 m.	**3º**
MED0125115	Gabriela Nogueira Barros	**DEFERIDO**	1,50	0,50	**2,00**	NÃO	0,50	0,50	1,50	36 anos e 6 m.	**4º**
MED0125018	Elvis Vieira Da Silva	**DEFERIDO**	0,65	1,10	**1,75**	NÃO	1,10	1,10	0,65	29 anos e 3 m.	**5º**
MED0125026	Vinicius Luiz Da Silva Pena	**DEFERIDO**	0,00	1,50	**1,50**	NÃO	1,50	1,50	0,00	30 anos e 1 m.	**6º**
MED0125066	Luiz Fernando De Oliveira Coelho	**DEFERIDO**	0,40	0,90	**1,30**	NÃO	0,90	0,90	0,40	26 anos e 8 m.	**7º**
MED0125078	Izabella Araujo De Oliveira	**DEFERIDO**	1,00	0,30	**1,30**	NÃO	0,30	0,30	1,00	30 anos e 1 m.	**8º**
MED0125087	Edson Fernandes Da Cunha	**DEFERIDO**	0,20	0,80	**1,00**	NÃO	0,80	0,80	0,20	46 anos e 9 m.	**9º**
MED0125112	Lucas De Oliviera Barbosa	**DEFERIDO**	0,00	0,90	**0,90**	NÃO	0,90	0,90	0,00	41 anos e 2 m.	**10º**
MED0125037	Mariaclara Dias Costa Gomes	**DEFERIDO**	0,00	0,80	**0,80**	NÃO	0,80	0,80	0,00	33 anos e 9 m.	**11º**
MED0125071	Gabriela Resende Santos Cunha	**DEFERIDO**	0,25	0,30	**0,55**	NÃO	0,30	0,30	0,25	30 anos e 2 m.	**12º**
MED0125029	Manoel Pereira Guimarães	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	28 anos e 8 m.	**13º**
MED0125015	Felipe Eduardo Gonçalves Bomtempo	**INDEFERIDO**	0,75	0,80	**1,55**	NÃO	0,80	0,80	0,75	32 anos e 2 m.	**14º**
MED0125077	Paulo Eduardo Gonçalves	**INDEFERIDO**	0,50	0,30	**0,80**	NÃO	0,30	0,30	0,50	31 anos e 0 m.	**15º**
MED0125057	Maria Eduarda Guedes Do Carmo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 5 m.	**16º**
BASE - UBERLÂNDIA											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
MED0125019	Sandra Márcia De Faria	**DEFERIDO**	4,75	0,90	**5,65**	NÃO	0,90	0,90	4,75	54 anos e 9 m.	**1º**
MED0125056	Cássio De Abreu Moreira	**DEFERIDO**	3,10	1,30	**4,40**	NÃO	1,30	1,30	3,10	30 anos e 8 m.	**2º**
MED0125116	Francisco Edes Da Silva Pinheiro	**DEFERIDO**	4,10	0,00	**4,10**	NÃO	0,00	0,00	4,10	40 anos e 6 m.	**3º**
MED0125052	Giovanna Dutra Capila Paixão	**DEFERIDO**	3,20	0,75	**3,95**	NÃO	0,50	0,75	3,20	33 anos e 0 m.	**4º**
MED0125114	Tatiana Medeiros Alves	**DEFERIDO**	3,00	0,50	**3,50**	NÃO	0,50	0,50	3,00	36 anos e 6 m.	**5º**
MED0125030	Adriano Lara Zuza	**DEFERIDO**	2,15	1,10	**3,25**	NÃO	1,10	1,10	2,15	43 anos e 1 m.	**6º**
MED0125074	Soraya Martins Mendes Vieira	**DEFERIDO**	2,25	0,80	**3,05**	NÃO	0,80	0,80	2,25	40 anos e 7 m.	**7º**
MED0125043	Dayane Ferreira De Souza	**DEFERIDO**	2,25	0,30	**2,55**	NÃO	0,30	0,30	2,25	36 anos e 8 m.	**8º**
MED0125076	Vanessa Carolynne Aparecida Carvalho	**DEFERIDO**	0,00	2,30	**2,30**	NÃO	2,30	2,30	0,00	29 anos e 7 m.	**9º**
MED0125065	Priscila Souza Neves	**DEFERIDO**	0,50	1,80	**2,30**	NÃO	1,80	1,80	0,50	34 anos e 1 m.	**10º**
MED0125004	Alessandro Batista De Almeida Bacelar	**DEFERIDO**	1,50	0,80	**2,30**	NÃO	0,80	0,80	1,50	49 anos e 4 m.	**11º**
MED0125003	Rafael Cassiano Silva	**DEFERIDO**	1,50	0,80	**2,30**	NÃO	0,80	0,80	1,50	44 anos e 4 m.	**12º**
MED0125035	Lucas Elias Jeronimo	**DEFERIDO**	1,90	0,30	**2,20**	NÃO	0,30	0,30	1,90	30 anos e 9 m.	**13º**
MED0125080	Paulo Henrique Gomes Luciano	**DEFERIDO**	1,50	0,50	**2,00**	NÃO	0,50	0,50	1,50	40 anos e 8 m.	**14º**
MED0125062	Elissandra Simonelly De Melo Pinto	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	43 anos e 6 m.	**15º**
MED0125012	Marcos Vinicius Teixeira Martins	**DEFERIDO**	1,85	0,00	**1,85**	NÃO	0,00	0,00	1,85	30 anos e 0 m.	**16º**
MED0125006	Erivelto Evangelista Filho	**DEFERIDO**	1,25	0,30	**1,55**	NÃO	0,30	0,30	1,25	30 anos e 1 m.	**17º**
MED0125106	Ana Maria Farias Ribeiro	**DEFERIDO**	0,00	0,80	**0,80**	NÃO	0,80	0,80	0,00	32 anos e 8 m.	**18º**
MED0125039	Augusto Cesar Oliveira Ramos	**DEFERIDO**	0,50	0,30	**0,80**	NÃO	0,30	0,30	0,50	31 anos e 5 m.	**19º**
MED0125085	Gustavo Tavares De Mello Maruco	**DEFERIDO**	0,50	0,30	**0,80**	NÃO	0,30	0,30	0,50	26 anos e 1 m.	**20º**
MED0125067	Marina Moreira Da Silva	**DEFERIDO**	0,25	0,50	**0,75**	NÃO	0,50	0,50	0,25	34 anos e 9 m.	**21º**
MED0125107	Davi Sales Hruska	**DEFERIDO**	0,25	0,50	**0,75**	NÃO	0,50	0,50	0,25	32 anos e 0 m.	**22º**
MED0125023	Gabrielle Coimbra Mundim	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	24 anos e 7 m.	**23º**

MED0125051	Andressa Ribeiro Lopes Da Silva	**DEFERIDO**	0,60	0,00	**0,60**	NÃO	0,00	0,00	0,60	27 anos e 1 m.	**24º**
MED0125008	Leandro Abranches Silva	**DEFERIDO**	0,25	0,30	**0,55**	NÃO	0,30	0,30	0,25	33 anos e 5 m.	**25º**
MED0125111	Aline De Cássia Nogueira Simão	**DEFERIDO**	0,25	0,30	**0,55**	NÃO	0,30	0,30	0,25	29 anos e 3 m.	**26º**
MED0125041	Nayani Alves Ramos	**DEFERIDO**	0,25	0,30	**0,55**	NÃO	0,30	0,30	0,25	28 anos e 6 m.	**27º**
MED0125117	Juliana Kanaan Machado	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	28 anos e 8 m.	**28º**
MED0125093	Isabella De Paula Nobre	**DEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	28 anos e 3 m.	**29º**
MED0125101	Tatiana Rocha Melo	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,30	0,30	0,00	44 anos e 6 m.	**30º**
MED0125021	Fellipe Lins Medeiros Araújo	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,30	0,30	0,00	35 anos e 0 m.	**31º**
MED0125061	Raphael Maia Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,30	0,30	0,00	33 anos e 4 m.	**32º**
MED0125017	Amanda Mendonça De Araujo	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,30	0,30	0,00	32 anos e 9 m.	**33º**
MED0125042	Isabella Lima Sousa	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,30	0,30	0,00	30 anos e 9 m.	**34º**
MED0125108	David Queiroz Nogueira	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,30	0,30	0,00	30 anos e 0 m.	**35º**
MED0125055	Rafael Ferreira Martins	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,30	0,30	0,00	26 anos e 8 m.	**36º**
MED0125105	Mariana Giorgiani	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	35 anos e 5 m.	**37º**
MED0125033	Nubia Carolina Gondin Moraes Da Costa	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	28 anos e 5 m.	**38º**
MED0125098	Sarah Raphaella Carneiro Neves	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	26 anos e 6 m.	**39º**
MED0125109	Giovanna Bizinoto Molinar Andrade	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	24 anos e 6 m.	**40º**
MED0125100	Eliseu De Souza Neto	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	24 anos e 3 m.	**41º**
MED0125059	Danilo Pereira Da Costa	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	45 anos e 6 m.	**42º**
MED0125084	Gabriella Costa E Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 10 m.	**43º**
MED0125034	Samile Soares Brito	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	38 anos e 2 m.	**44º**
MED0125081	Carolina Nunes Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	30 anos e 1 m.	**45º**
MED0125072	Amanda Araújo Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	29 anos e 1 m.	**46º**
MED0125022	Felipe De Oliveira Vitorino	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 3 m.	**47º**
MED0125103	Lucas Ferreira Ramos	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 2 m.	**48º**
MED0125088	Pedro Henrique Pereira Maciel	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	27 anos e 3 m.	**49º**
MED0125038	Ricardo Gonçalves De Holanda	**INDEFERIDO**	2,00	0,50	**2,50**	NÃO	0,50	0,50	2,00	60 anos e 2 m.	**50º**
MED0125054	Danielle Elias Mendes	**INDEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,30	0,30	0,00	26 anos e 1 m.	**51º**
MED0125001	Vívian Silva Santiago	**INDEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	30 anos e 5 m.	**52º**
MED0125049	Paulo Guilherme Alves Gonzaga	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	55 anos e 4 m.	**53º**
MED0125104	Bruno Soares Ribeiro	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	33 anos e 1 m.	**54º**
MED0125095	Gabriel David Camargo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	24 anos e 7 m.	**55º**

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:6011EADF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO - OPERADOR DE FROTAS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.
RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
OPERADOR DE FROTAS - POR BASE

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:

a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".

BASE - UBERLÂNDIA											
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA	*** EXPERIÊNCIA	**** FORMAÇÃO	***** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
OPE0125013	Sylvia Bolivar Moreira Menicucci	**DEFERIDO**	6,00	0,00	**6,00**	NÃO	0,00	0,00	6,00	44 anos e 2 m.	**1º**
OPE0125012	Vanessa Santos Borges Almeida	**DEFERIDO**	3,00	2,50	**5,50**	NÃO	0,00	2,50	3,00	35 anos e 4 m.	**2º**
OPE0125007	Briany Rodrigues Silva	**DEFERIDO**	3,50	0,00	**3,50**	NÃO	0,00	0,00	3,50	27 anos e 8 m.	**3º**
OPE0125010	Maria Ivanete Da Silva Borges	**DEFERIDO**	0,25	2,50	**2,75**	NÃO	2,50	2,50	0,25	60 anos e 2 m.	**4º**
OPE0125002	Andre Luiz Nazario Lima	**DEFERIDO**	2,00	0,50	**2,50**	NÃO	0,50	0,50	2,00	31 anos e 2 m.	**5º**
OPE0125014	Dayanne Dornelas Teixeira	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	43 anos e 0 m.	**6º**
OPE0125003	Elci Soare Da Silva	**DEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	SIM	0,00	0,00	1,00	62 anos e 7 m.	**7º**
OPE0125009	Ellyas Henrique Martins De Abreu	**DEFERIDO**	0,25	0,50	**0,75**	NÃO	0,50	0,50	0,25	20 anos e 1 m.	**8º**
OPE0125011	João Guilherme Caixeta E Borges	**DEFERIDO**	0,25	0,00	**0,25**	NÃO	0,00	0,00	0,25	24 anos e 7 m.	**9º**
OPE0125004	Meirylane Duarte De Melo Lima	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	48 anos e 2 m.	**10º**
OPE0125008	Michael Borges Calixto	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	30 anos e 5 m.	**11º**
OPE0125006	Cristiano Vinicius Da Silva	**INDEFERIDO**	1,00	0,00	**1,00**	NÃO	0,00	0,00	1,00	39 anos e 2 m.	**12º**
OPE0125005	Elisangela Cristina Freitas Medeiros	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	45 anos e 9 m.	**13º**
OPE0125001	Diomar Flores Miguelete	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	25 anos e 5 m.	**14º**

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:9E6043DB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.

RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POR BASE

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO **NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:

a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".

c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".

BASE - ARAGUARI											
INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA	*** EXPERIÊNCIA	**** FORMAÇÃO	***** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
ENF0125034	Cristina Santos Da Hora	**DEFERIDO**	7,60	0,25	**7,85**	NÃO	0,00	0,25	7,60	48 anos e 8 m.	**1º**
ENF0125073	Thayane Brito Monteiro	**DEFERIDO**	5,95	0,50	**6,45**	NÃO	0,00	0,50	5,95	34 anos e 1 m.	**2º**
ENF0125030	Fernanda Da Cunha Marquez	**DEFERIDO**	4,10	1,10	**5,20**	NÃO	0,00	1,10	4,10	29 anos e 4 m.	**3º**
ENF0125039	Carlos Francisco De Melo	**DEFERIDO**	3,50	1,30	**4,80**	NÃO	0,00	1,30	3,50	28 anos e 0 m.	**4º**
ENF0125074	Francisca Ferreira Moreira	**DEFERIDO**	4,00	0,00	**4,00**	NÃO	0,00	0,00	4,00	45 anos e 6 m.	**5º**
ENF0125112	Wendel Menna Benito	**DEFERIDO**	2,45	1,50	**3,95**	NÃO	1,00	1,50	2,45	28 anos e 5 m.	**6º**
ENF0125038	Rafaela Costa Alcântara	**DEFERIDO**	3,70	0,25	**3,95**	NÃO	0,00	0,25	3,70	28 anos e 6 m.	**7º**
ENF0125043	Paula Regina Leite Da Costa	**DEFERIDO**	2,50	0,50	**3,00**	NÃO	0,00	0,50	2,50	45 anos e 8 m.	**8º**
ENF0125027	Jussara Giovanni Lemos	**DEFERIDO**	1,70	1,05	**2,75**	NÃO	0,00	1,05	1,70	33 anos e 8 m.	**9º**
ENF0125126	Kátia Cristina Delfino Cavalcante	**DEFERIDO**	0,00	2,50	**2,50**	NÃO	0,00	2,50	0,00	40 anos e 6 m.	**10º**
ENF0125130	Marianna Figueiredo Guedes	**DEFERIDO**	0,20	2,25	**2,45**	NÃO	0,00	2,25	0,20	33 anos e 4 m.	**11º**
ENF0125028	Denis Sebastiao Ferreira De Oliveira	**DEFERIDO**	2,20	0,25	**2,45**	NÃO	0,00	0,25	2,20	28 anos e 4 m.	**12º**
ENF0125165	Clementino José Dos Santos Filho	**DEFERIDO**	1,20	1,05	**2,25**	NÃO	0,50	1,05	1,20	31 anos e 5 m.	**13º**
ENF0125035	Regina Duarte	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	39 anos e 5 m.	**14º**
ENF0125011	Isadora Vasconcelos Santos Vargas	**DEFERIDO**	0,00	1,75	**1,75**	NÃO	0,00	1,75	0,00	32 anos e 5 m.	**15º**
ENF0125108	Nathalya Cardoso De Souza Dias	**DEFERIDO**	0,00	1,75	**1,75**	NÃO	0,00	1,75	0,00	31 anos e 8 m.	**16º**
ENF0125114	Elaine Timoteo De Almeida	**DEFERIDO**	0,00	1,50	**1,50**	NÃO	0,00	1,50	0,00	40 anos e 7 m.	**17º**
ENF0125095	Janilene Gomes Da Silva	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	35 anos e 4 m.	**18º**
ENF0125104	Maria Eduarda Sousa Da Silva	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	25 anos e 3 m.	**19º**
ENF0125031	Nathane Primo Alves	**DEFERIDO**	1,20	0,25	**1,45**	NÃO	0,00	0,25	1,20	33 anos e 4 m.	**20º**
ENF0125092	Urana Joycy Alves Ribeiro	**DEFERIDO**	1,10	0,00	**1,10**	NÃO	0,00	0,00	1,10	54 anos e 1 m.	**21º**
ENF0125145	Eveline Carla De Lima Martins Silva	**DEFERIDO**	0,00	1,05	**1,05**	NÃO	0,00	1,05	0,00	39 anos e 3 m.	**22º**
ENF0125075	Fania Gome Rosa	**DEFERIDO**	0,00	1,00	**1,00**	NÃO	0,00	1,00	0,00	46 anos e 7 m.	**23º**
ENF0125004	Mateus Araújo Santos	**DEFERIDO**	0,75	0,25	**1,00**	NÃO	0,00	0,25	0,75	27 anos e 4 m.	**24º**
ENF0125026	Lucas Oliveira Brito	**DEFERIDO**	0,15	0,80	**0,95**	NÃO	0,00	0,80	0,15	30 anos e 6 m.	**25º**
ENF0125055	Evellin Clímaco De Lima Pereira	**DEFERIDO**	0,00	0,80	**0,80**	NÃO	0,00	0,80	0,00	42 anos e 0 m.	**26º**
ENF0125003	Samara Cristina Borges Prado	**DEFERIDO**	0,00	0,80	**0,80**	NÃO	0,00	0,80	0,00	30 anos e 0 m.	**27º**
ENF0125069	Tamires Pereira Da Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,75	**0,75**	NÃO	0,00	0,75	0,00	34 anos e 6 m.	**28º**
ENF0125097	Gabriela Cristina Dos Santos Ramos	**DEFERIDO**	0,45	0,25	**0,70**	NÃO	0,00	0,25	0,45	27 anos e 10 m.	**29º**
ENF0125006	Amanda Dos Santos Spindula	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,00	0,50	0,00	30 anos e 0 m.	**30º**
ENF0125122	Ana Caroline Silva E Costa	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,00	0,50	0,00	25 anos e 5 m.	**31º**
ENF0125163	Bruno Rodrigues Ramos	**DEFERIDO**	0,20	0,30	**0,50**	NÃO	0,00	0,30	0,20	28 anos e 8 m.	**32º**
ENF0125042	Bruna De Oliveira Machado	**DEFERIDO**	0,20	0,25	**0,45**	NÃO	0,00	0,25	0,20	35 anos e 8 m.	**33º**
ENF0125002	Luana Vieira Dos Santos	**DEFERIDO**	0,45	0,00	**0,45**	NÃO	0,00	0,00	0,45	26 anos e 1 m.	**34º**
ENF0125029	Raquel Evangelista Gonçalves	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,00	0,30	0,00	51 anos e 3 m.	**35º**
ENF0125162	Fernanda Ferreira De Sousa Campos	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,00	0,30	0,00	44 anos e 1 m.	**36º**

ENF0125140	Nathalia Lima Dos Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,00	0,30	0,00	28 anos e 4 m.	**37º**
ENF0125062	Marcus Vinicius Marques Peres	**DEFERIDO**	0,00	0,25	**0,25**	NÃO	0,00	0,25	0,00	49 anos e 7 m.	**38º**
ENF0125008	Vitor Gabriel Alves Nunes	**DEFERIDO**	0,00	0,25	**0,25**	NÃO	0,00	0,25	0,00	25 anos e 2 m.	**39º**
ENF0125009	Daniele Beatriz De Lima	**DEFERIDO**	0,20	0,00	**0,20**	NÃO	0,00	0,00	0,20	31 anos e 2 m.	**40º**
ENF0125087	Cristiano Roberto Soares	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 3 m.	**41º**
ENF0125049	Gabriela Huisra Ribeiro Dos Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	25 anos e 10 m.	**42º**
ENF0125024	Marcela Oliveira Rocha	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	23 anos e 4 m.	**43º**
ENF0125134	Neruzza Aparecida De Sa Leoncio	**INDEFERIDO**	7,05	0,00	**7,05**	NÃO	0,00	0,00	7,05	42 anos e 4 m.	**44º**
ENF0125076	Fernanda Da Cunha Marquez	**INDEFERIDO**	4,10	1,35	**5,45**	NÃO	0,00	1,35	4,10	29 anos e 4 m.	**45º**
ENF0125110	Sheila Machado De Almeida	**INDEFERIDO**	3,50	0,00	**3,50**	NÃO	0,00	0,00	3,50	39 anos e 3 m.	**46º**
ENF0125072	Wesley Johne De Oliveira Izidio	**INDEFERIDO**	2,25	0,00	**2,25**	NÃO	0,00	0,00	2,25	40 anos e 8 m.	**47º**
ENF0125025	Jeslayne Maiany Da Cruz Santos	**INDEFERIDO**	0,00	1,25	**1,25**	NÃO	0,00	1,25	0,00	39 anos e 9 m.	**48º**
ENF0125136	Léia Paula Pereira	**INDEFERIDO**	0,00	1,05	**1,05**	NÃO	0,50	1,05	0,00	43 anos e 8 m.	**49º**
ENF0125051	Joelma Bernardes Coelho	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	52 anos e 10 m.	**50º**
ENF0125089	Rosana Coelho	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	45 anos e 7 m.	**51º**
ENF0125086	Érica Silva Oliveira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	45 anos e 1 m.	**52º**
ENF0125157	Jeslayne Maiany Da Cruz Santos	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 9 m.	**53º**
ENF0125121	Anna Myrian Vieira Arruda Pereira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	34 anos e 9 m.	**54º**
ENF0125100	Tatiare De Oliveira Araújo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	31 anos e 1 m.	**55º**
ENF0125057	Mariane Aparecida Costa	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	27 anos e 4 m.	**56º**
ENF0125084	Bruno Rodrigues Coelho De Oliveira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	25 anos e 3 m.	**57º**
ENF0125149	Amanda Lima Da Silva	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	23 anos e 1 m.	**58º**
ENF0125098	Radimila Hortolana Felix Oliveira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	22 anos e 8 m.	**59º**

BASE - CAMPINA VERDE

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125093	Bruno César Ferreira Nunes	**DEFERIDO**	2,00	3,40	**5,40**	NÃO	0,00	3,40	2,00	40 anos e 8 m.	**1º**
ENF0125050	Alexandre Almeida Nunes	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	40 anos e 8 m.	**2º**
ENF0125139	Luciene Rosario Do Nascimento	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	57 anos e 1 m.	**3º**
ENF0125070	Maria Gilda Martins Faria	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 4 m.	**4º**
ENF0125146	Vitória Santos Costa	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	19 anos e 1 m.	**5º**

BASE - CAPINÓPOLIS

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125048	Giane Maria Pereira De Faria	**DEFERIDO**	7,70	1,40	**9,10**	NÃO	0,00	1,40	7,70	48 anos e 2 m.	**1º**
ENF0125081	Thiago Rafael Neves	**DEFERIDO**	4,20	2,95	**7,15**	NÃO	0,00	2,95	4,20	36 anos e 2 m.	**2º**
ENF0125058	Regina Ferreira Miranda Mendes	**DEFERIDO**	3,70	0,85	**4,55**	NÃO	0,00	0,85	3,70	60 anos e 1 m.	**3º**
ENF0125059	Sandra Maria Pereira	**DEFERIDO**	2,40	1,10	**3,50**	NÃO	0,00	1,10	2,40	47 anos e 10 m.	**4º**
ENF0125001	Dyeizza Dayanne Goncalves Silva	**DEFERIDO**	0,00	2,30	**2,30**	NÃO	2,00	2,30	0,00	34 anos e 1 m.	**5º**
ENF0125109	Bianca Zanotto Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	2,10	**2,10**	NÃO	0,00	2,10	0,00	26 anos e 8 m.	**6º**
ENF0125060	Linda Inês Maximiano De França	**DEFERIDO**	0,20	0,25	**0,45**	NÃO	0,00	0,25	0,20	31 anos e 3 m.	**7º**
ENF0125080	Raiane Oliveira Teodoro	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	26 anos e 2 m.	**8º**
ENF0125161	Monique Pereira Gomes Rodrigues	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	25 anos e 7 m.	**9º**

ENF0125091	Barbara Beatrice Baliza Severo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	32 anos e 5 m.	**10º**
BASE - CENTRALINA											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125033	Elbia Carvalho Araújo	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	43 anos e 8 m.	**1º**
ENF0125012	Maria De Fatima Rodrigues Da Cruz	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	51 anos e 4 m.	**2º**
ENF0125144	Delaine Pereira Barbosa	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 8 m.	**3º**
ENF0125053	Jaqueline Ferreira De Oliveira	**INDEFERIDO**	2,65	0,00	**2,65**	NÃO	0,00	0,00	2,65	42 anos e 1 m.	**4º**
ENF0125005	Luciana Pires De Moura	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	40 anos e 10 m.	**5º**
ENF0125016	Maria Cristine Da Costa Sobrinho	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	34 anos e 2 m.	**6º**
BASE - COROMANDEL											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125143	Charlene Rodrigues Da Silva	**DEFERIDO**	3,25	0,80	**4,05**	NÃO	0,50	0,80	3,25	41 anos e 1 m.	**1º**
ENF0125154	Flavia Bombonato De Oliveira Gomes	**DEFERIDO**	0,50	1,05	**1,55**	NÃO	0,50	1,05	0,50	47 anos e 7 m.	**2º**
BASE - ESTRELA DO SUL											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125014	Michelly Rosa Dos Santos	**DEFERIDO**	3,75	0,25	**4,00**	NÃO	0,00	0,25	3,75	42 anos e 4 m.	**1º**
ENF0125045	Regiane Cristina De Oliveira	**DEFERIDO**	2,00	0,25	**2,25**	NÃO	0,00	0,25	2,00	40 anos e 3 m.	**2º**
ENF0125107	Thaynara Martins Rodrigues	**DEFERIDO**	0,75	1,10	**1,85**	NÃO	0,00	1,10	0,75	29 anos e 4 m.	**3º**
ENF0125159	Fernanda Aparecida De Souza	**DEFERIDO**	0,20	0,50	**0,70**	NÃO	0,50	0,50	0,20	45 anos e 0 m.	**4º**
ENF0125032	Marcos Bruno Cardoso	**DEFERIDO**	0,00	0,55	**0,55**	NÃO	0,00	0,55	0,00	21 anos e 9 m.	**5º**
ENF0125150	Monica Da Silveira Martins	**INDEFERIDO**	0,00	0,85	**0,85**	NÃO	0,00	0,85	0,00	25 anos e 7 m.	**6º**
BASE - GURINHATÃ											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125079	Maria De Fátima Dantas	**DEFERIDO**	2,25	0,55	**2,80**	NÃO	0,00	0,55	2,25	57 anos e 0 m.	**1º**
ENF0125148	Geanne Valentina De Oliveira	**DEFERIDO**	0,20	0,50	**0,70**	NÃO	0,50	0,50	0,20	58 anos e 1 m.	**2º**
ENF0125094	Mirla Martins De Oliveira	**DEFERIDO**	0,40	0,00	**0,40**	NÃO	0,00	0,00	0,40	47 anos e 5 m.	**3º**
ENF0125152	Geanne Valentina De Oliveira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	58 anos e 1 m.	**4º**
BASE - IRAÍ DE MINAS											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125052	Solange Martins Rocha	**DEFERIDO**	5,70	0,25	**5,95**	NÃO	0,00	0,25	5,70	42 anos e 3 m.	**1º**
ENF0125071	Daniela Rodrigues Vicente	**DEFERIDO**	1,70	0,00	**1,70**	NÃO	0,00	0,00	1,70	43 anos e 6 m.	**2º**
ENF0125036	Viviane Moreira Elias	**INDEFERIDO**	1,75	0,00	**1,75**	NÃO	0,00	0,00	1,75	50 anos e 4 m.	**3º**
BASE - ITUIUTABA											
INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125103	Vanessa Rafaella Rodrigues	**DEFERIDO**	2,75	1,20	**3,95**	NÃO	0,00	1,20	2,75	36 anos e 8 m.	**1º**
ENF0125017	Bruna Oliveira Gomes	**DEFERIDO**	2,95	0,80	**3,75**	NÃO	0,00	0,80	2,95	31 anos e 10 m.	**2º**
ENF0125115	Rosangela Ferreira De Moraes Rosado	**DEFERIDO**	0,00	2,50	**2,50**	NÃO	0,00	2,50	0,00	51 anos e 2 m.	**3º**
ENF0125156	Gabriela Ribeiro Alves Beirigo	**DEFERIDO**	2,00	0,30	**2,30**	NÃO	0,00	0,30	2,00	25 anos e 8 m.	**4º**
ENF0125046	Higor Vinicius Baltazar Moreira	**DEFERIDO**	1,85	0,25	**2,10**	NÃO	0,00	0,25	1,85	29 anos e 4 m.	**5º**
ENF0125077	Rejane Oliveira Silva	**DEFERIDO**	1,50	0,25	**1,75**	NÃO	0,00	0,25	1,50	44 anos e 7 m.	**6º**
ENF0125125	Lilia	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	39 anos e 5 m.	**7º**

ENF0125160	Tauany Araújo Cabral	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	28 anos e 10 m.	**8º**
ENF0125007	Miriam Dos Santos Rodrigues Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	1,30	**1,30**	NÃO	0,00	1,30	0,00	37 anos e 4 m.	**9º**
ENF0125137	Miguel Fernando Teixeira Santos	**DEFERIDO**	0,00	1,10	**1,10**	NÃO	0,00	1,10	0,00	21 anos e 7 m.	**10º**
ENF0125119	Giane Rosa Acácio	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	47 anos e 7 m.	**11º**
ENF0125118	Rayanna Camilly Oliveira De Almeida	**DEFERIDO**	0,00	0,75	**0,75**	NÃO	0,00	0,75	0,00	21 anos e 8 m.	**12º**
ENF0125067	Klaiverrodrigues Silva Nascimento	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	20 anos e 1 m.	**13º**
ENF0125083	Rodrigo Cassimiro Dos Santos	**DEFERIDO**	0,45	0,25	**0,70**	NÃO	0,00	0,25	0,45	35 anos e 9 m.	**14º**
ENF0125020	Mariane Gonçalves Rezende	**DEFERIDO**	0,25	0,25	**0,50**	NÃO	0,00	0,25	0,25	30 anos e 2 m.	**15º**
ENF0125022	Susane Amancio Santos	**DEFERIDO**	0,00	0,30	**0,30**	NÃO	0,00	0,30	0,00	29 anos e 1 m.	**16º**
ENF0125082	Gustavo Marques Da Silva Lopes	**DEFERIDO**	0,00	0,25	**0,25**	NÃO	0,00	0,25	0,00	22 anos e 1 m.	**17º**
ENF0125147	Lillian Dias Vaz Alcantara	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	45 anos e 3 m.	**18º**
ENF0125138	Maria Cristiane Do Nascimento Sousa	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	40 anos e 9 m.	**19º**
ENF0125044	Rosineide Vanessa Pereira Da Rocha	**INDEFERIDO**	3,45	0,50	**3,95**	NÃO	0,00	0,50	3,45	44 anos e 3 m.	**20º**
ENF0125064	Gilvia Helena Macedo Santos	**INDEFERIDO**	1,25	0,00	**1,25**	NÃO	0,00	0,00	1,25	43 anos e 3 m.	**21º**
ENF0125131	Lilia Aparecida Ferreira	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	42 anos e 5 m.	**22º**

BASE - MONTE ALEGRE DE MINAS

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125127	Alexandra Pereira De Lima	**DEFERIDO**	1,95	3,00	**4,95**	NÃO	0,00	3,00	1,95	33 anos e 3 m.	**1º**
ENF0125123	Rosiane Martins Rocha	**DEFERIDO**	0,65	3,00	**3,65**	NÃO	0,00	3,00	0,65	36 anos e 9 m.	**2º**
ENF0125056	Patrícia Barbosa Da Silva	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	33 anos e 6 m.	**3º**

BASE - MONTE CARMELO

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125117	Daniele Aparecida Feliciano Da Mata	**DEFERIDO**	2,20	3,00	**5,20**	NÃO	0,00	3,00	2,20	37 anos e 4 m.	**1º**
ENF0125128	Elismar Almeida Dos Santos Silva	**DEFERIDO**	1,45	3,10	**4,55**	NÃO	0,00	3,10	1,45	40 anos e 9 m.	**2º**
ENF0125065	Djalison Santos Silva	**DEFERIDO**	0,45	0,25	**0,70**	NÃO	0,00	0,25	0,45	20 anos e 10 m.	**3º**
ENF0125023	Tony Costa Borges	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	46 anos e 5 m.	**4º**
ENF0125040	Joelson De Souza Sena	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	34 anos e 3 m.	**5º**
ENF0125141	Vanessa Bruna Silva De Oliveira	**INDEFERIDO**	2,20	0,55	**2,75**	NÃO	0,00	0,55	2,20	25 anos e 3 m.	**6º**
ENF0125078	Tatyane Marilia Vieira Crochela	**INDEFERIDO**	2,20	0,50	**2,70**	NÃO	0,00	0,50	2,20	32 anos e 7 m.	**7º**
ENF0125155	Eliel Andrade Melo	**INDEFERIDO**	0,00	0,80	**0,80**	NÃO	0,50	0,80	0,00	45 anos e 2 m.	**8º**
ENF0125120	Isadora De Fátima Neves Rabelo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	22 anos e 5 m.	**9º**
ENF0125021	Fernanda Vieira De Souza Fernandes	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	19 anos e 2 m.	**10º**

BASE - NOVA PONTE

INSCRIÇÃO			**PONTUAÇÕES**			**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	*** + DE 60 ANOS**	**** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA**	***** EXPERIÊNCIA**	****** FORMAÇÃO**	******* MAIOR IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
ENF0125111	Cristina Maria Da Silva	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	39 anos e 6 m.	**1º**
ENF0125153	Debora Cristina Mendes	**DEFERIDO**	0,65	0,00	**0,65**	NÃO	0,00	0,00	0,65	35 anos e 1 m.	**2º**
ENF0125164	Jussara De Fatima Felicio Alves	**DEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,50	0,50	0,00	41 anos e 5 m.	**3º**
ENF0125096	Priscila Souza Silva	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	42 anos e 1 m.	**4º**
ENF0125099	Elivania Ferreira Da Silva	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	41 anos e 0 m.	**5º**
ENF0125085	Romaria Cardeiro Carvalho De Lima	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	31 anos e 2 m.	**6º**

BASE - PATROCÍNIO

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA	*** EXPERIÊNCIA	**** FORMAÇÃO	***** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
ENF0125063	Ana Paula Da Silva Ribeiro	**DEFERIDO**	2,50	7,00	**9,50**	NÃO	4,00	7,00	2,50	30 anos e 6 m.	**1º**
ENF0125158	Sirlene Gomes Caixeta	**DEFERIDO**	2,40	2,35	**4,75**	NÃO	1,50	2,35	2,40	50 anos e 1 m.	**2º**
ENF0125133	Deivid Luis Pessoa Da Silva	**DEFERIDO**	3,20	1,20	**4,40**	NÃO	0,00	1,20	3,20	26 anos e 2 m.	**3º**
ENF0125041	Antônio Thomaz Fialho Neto Lacerda	**DEFERIDO**	0,00	4,05	**4,05**	NÃO	2,00	4,05	0,00	41 anos e 10 m.	**4º**
ENF0125019	Camargo Grande Da Silva	**DEFERIDO**	0,25	2,75	**3,00**	NÃO	2,00	2,75	0,25	26 anos e 5 m.	**5º**
ENF0125129	Marilene Ferreira De Magalhães Reis	**DEFERIDO**	1,75	1,20	**2,95**	NÃO	0,00	1,20	1,75	40 anos e 9 m.	**6º**
ENF0125088	Thiago Ferreira Silva	**DEFERIDO**	0,50	2,10	**2,60**	NÃO	0,00	2,10	0,50	28 anos e 7 m.	**7º**
ENF0125142	Patricia Alves Martins	**DEFERIDO**	2,20	0,30	**2,50**	NÃO	0,00	0,30	2,20	48 anos e 4 m.	**8º**
ENF0125013	Eugênio Damião Jorge	**DEFERIDO**	1,70	0,30	**2,00**	NÃO	0,00	0,30	1,70	40 anos e 4 m.	**9º**
ENF0125132	Leonice Vieira Dos Santos Filha	**DEFERIDO**	0,00	1,80	**1,80**	NÃO	0,00	1,80	0,00	44 anos e 4 m.	**10º**
ENF0125116	Edina Mariana Souza Oliveira	**DEFERIDO**	1,70	0,00	**1,70**	NÃO	0,00	0,00	1,70	42 anos e 8 m.	**11º**
ENF0125135	Gustavo Mendes Campos	**DEFERIDO**	0,70	0,30	**1,00**	NÃO	0,00	0,30	0,70	21 anos e 7 m.	**12º**
ENF0125151	Maicon Wesley Da Silva	**DEFERIDO**	0,20	0,50	**0,70**	NÃO	0,50	0,50	0,20	24 anos e 0 m.	**13º**
ENF0125101	Rakel Afonso Lopes De Oliveira	**DEFERIDO**	0,70	0,00	**0,70**	NÃO	0,00	0,00	0,70	44 anos e 3 m.	**14º**
ENF0125010	Luiza Andreia Vilela Amaral	**DEFERIDO**	0,00	0,25	**0,25**	NÃO	0,00	0,25	0,00	25 anos e 2 m.	**15º**
ENF0125090	Pamela Veloso De Souza	**DEFERIDO**	0,20	0,00	**0,20**	NÃO	0,00	0,00	0,20	27 anos e 5 m.	**16º**
ENF0125068	Gustavo Teixeira Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	28 anos e 2 m.	**17º**
ENF0125106	Leidiane Tavares Da Silva	**INDEFERIDO**	0,50	0,00	**0,50**	NÃO	0,00	0,00	0,50	37 anos e 5 m.	**18º**

BASE - PRATA

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA	*** EXPERIÊNCIA	**** FORMAÇÃO	***** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
ENF0125113	Thiago Mathias Dos Santos	**DEFERIDO**	3,45	2,55	**6,00**	NÃO	0,00	2,55	3,45	38 anos e 0 m.	**1º**
ENF0125047	Gabriela Arantes Bento	**DEFERIDO**	2,40	0,55	**2,95**	NÃO	0,00	0,55	2,40	25 anos e 5 m.	**2º**
ENF0125102	Samara Silva Bezerra	**DEFERIDO**	1,75	0,90	**2,65**	NÃO	0,00	0,90	1,75	32 anos e 6 m.	**3º**
ENF0125124	Marília Caetano Rosa	**DEFERIDO**	0,00	2,50	**2,50**	NÃO	0,00	2,50	0,00	43 anos e 6 m.	**4º**
ENF0125066	Gleis Freitas Costa	**DEFERIDO**	0,75	1,60	**2,35**	NÃO	0,00	1,60	0,75	38 anos e 9 m.	**5º**
ENF0125037	Ana Paula Silva Bernardo	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	NÃO	0,00	0,00	1,50	41 anos e 0 m.	**6º**
ENF0125015	Luany	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	20 anos e 4 m.	**7º**

BASE - SANTA VITÓRIA

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA	*** EXPERIÊNCIA	**** FORMAÇÃO	***** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
ENF0125054	Eduarda Muniz Borges	**DEFERIDO**	2,00	0,00	**2,00**	NÃO	0,00	0,00	2,00	22 anos e 6 m.	**1º**

BASE - TUPACIGUARA

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA	*** EXPERIÊNCIA	**** FORMAÇÃO	***** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
ENF0125061	Mirna Lai Teixeira Chaves	**DEFERIDO**	1,35	0,00	**1,35**	NÃO	0,00	0,00	1,35	47 anos e 9 m.	**1º**
ENF0125105	Carine Santos Martins	**INDEFERIDO**	0,00	0,90	**0,90**	NÃO	0,00	0,90	0,00	36 anos e 7 m.	**2º**
ENF0125018	Mônica Gama Guimarães	**INDEFERIDO**	0,00	0,50	**0,50**	NÃO	0,00	0,50	0,00	43 anos e 3 m.	**3º**

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:884C0834

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CNPJ: 19.455.924/0001-00
(34) 2589-1710 - email: processoseletivocistri0@gmail.com
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.
RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - POR BASE
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 001/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.
LEGENDA:
a) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
b) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
c) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
d) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".
e) "*****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "d".

BASE - UBERLÂNDIA											
Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES				CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA EM URGÊNCIA	*** EXPERIÊNCIA	**** FORMAÇÃO	***** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
TEC0125002	Leidiane Alves Santos Batista	**DEFERIDO**	0,00	1,25	**1,25**	NÃO	0,00	1,25	0,00	31 anos e 3 m.	**1º**
TEC0125003	Daiane Vannucci Da Silva Figueiredo	**DEFERIDO**	0,75	0,00	**0,75**	NÃO	0,00	0,00	0,75	37 anos e 6 m.	**2º**
TEC0125005	Cristiano Vinicius Da Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	39 anos e 2 m.	**3º**
TEC0125004	Ione De Lourdes Bispo	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	53 anos e 8 m.	**4º**
TEC0125006	Thaís Nadine De Oliveira Souza	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	46 anos e 5 m.	**5º**
TEC0125001	Nizan Roberto Alves Silva	**INDEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	NÃO	0,00	0,00	0,00	42 anos e 8 m.	**6º**

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:AB9BCBEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 081/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de aparelhos de ar condicionado para ser instalados na sede do CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Córrego Danta/MG.*

Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	3,00	UNIDADE	VIX 18000 BTU	Ar Condicio nado Split Inverter Vix 18000 Btu/h Quente E Frio As- 18uw2rm adk00 – 220 Volts	R$ 3.279,96	R$ 9.839,88	R$ 3.681,33	R$ 11.043,99	10,90	R$ 401,37
Descrição: AR-CONDICIONADO - Ar-condicionado do tipo split (inverter) 18000 btu/h 220v. - refrigera, ventila, desumidifica e aquece o Painéis substituíveis com design exclusivo design com estrutura fina painel com fechamento exclusivo. Melhor distribuição do ar. filtro lavável anti-pó que elimina impurezas do ar, compressor rotativo de alta eficiência com baixissimo nível de ruído e economia de energia controle remoto total. Compressor com tecnologia Inverter, que regula o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor reduzindo o consumo de energia. Serpentinas em cobre. Marcas Aceitáveis: LG, Philco, Consul, TCL,Samsung, Gree, Eletrolux, Elgin ou superior.									
Subtotal Adjudicado						R$ 9.839,88	Subtotal Orçado:	R$ 11.043,99	10,9029 %	R$ 1.204,11

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 9.839,88	R$ 11.043,99	10,9029 %	1.204,11

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 31 de Outubro de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E596B06F

